Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2561 | Quarta-feira - 27 de Junho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 9
Alfredo Wagner 10
Alto Bela Vista 11
Anchieta 12
Angelina 15
Anita Garibaldi 16
Anitápolis 17
Antônio Carlos 18
Apiuna 21
Arabutã 29
Arroio Trinta 31
Ascurra 32
Atalanta 35
Aurora 37
Balneário Piçarras 45
Balneário Rincão 47
Bandeirante 48
Barra Bonita 58
Barra Velha 60
Bela Vista do Toldo 69
Benedito Novo 71
Biguaçu 73
Blumenau 78
Bom Jesus do Oeste 99
Bom Retiro 101
Botuvera 104
Braço do Trombudo 106
Brunópolis 133
Brusque 134
Caçador 144
Caibi 147
Camboriú 150
Campo Alegre 152
Campos Novos 167
Canoinhas 175
Capinzal 178
Catanduvas 221
Caxambu do Sul 222
Celso Ramos 223
Chapadão do Lageado 241
Cocal do Sul 245
Concórdia 246
Cordilheira Alta 249
Coronel Freitas 250
Coronel Martins 259
Correia Pinto 260
Corupá 263
Cunha Porã 264
Cunhataí 265
Curitibanos 266
Descanso 281
Dionisio Cerqueira 287
Ermo 289
Faxinal dos Guedes 291
Flor do Sertão 292
Formosa do Sul 293
Forquilhinha 294
Fraiburgo 296
Frei Rogério 303
Garopaba 306
Garuva 307
Gaspar 310
Governador Celso Ramos 311
Gravatal 316
Guaraciaba 321
Guaramirim 322
Guarujá do Sul 325
Herval d'Oeste 327
Ibiam 329
Ibicaré 330
Ibirama 331
Ilhota 333
Imbituba 368
Imbuia 373
Indaial 394
Iomerê 396
Ipira 397
Iporã do Oeste 398
Ipuaçú 410
Ipumirim 411
Iraceminha 413
Irani 415
Iratí 418
Irineópolis 419
Itá 427
Itaiópolis 428
Itapema 429
Itapiranga 431
Itapoá 436
Jaborá 440
Jacinto Machado 442
Jaraguá do Sul 443
Joaçaba 547
Lages 555
Laguna 556
Lajeado Grande 557
Lauro Muller 558
Lebon Regis 560
Leoberto Leal 562
Lindóia do Sul 569
Lontras 571
Luiz Alves 572
Luzerna 573
Mafra 575
Major Vieira 579
Maracajá 580
Maravilha 581
Massaranduba 584
Matos Costa 597
Meleiro 599
Modelo 601
Mondaí 603
Monte Carlo 610
Morro da Fumaça 611
Morro Grande 612
Navegantes 614
Nova Erechim 622
Nova Itaberaba 624
Nova Trento 625
Nova Veneza 628
Novo Horizonte 629
Orleans 631
Otacílio Costa 632
Ouro 636
Palhoça 637
Palma Sola 639
Papanduva 643
Paraíso 644
Penha 645
Peritiba 675
Pescaria Brava 676
Petrolândia 677
Pinheiro Preto 678
Piratuba 682
Pomerode 683
Ponte Serrada 686
Porto Belo 689
Porto União 690
Praia Grande 693
Presidente Nereu 694
Princesa 696
Rancho Queimado 698
Rio das Antas 699
Rio do Campo 700
Rio do Oeste 705
Rio dos Cedros 717

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2561 | Quarta-feira - 27 de Junho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Sul 708
Rio Fortuna 723
Romelândia 724
Santa Cecilia 725
Santa Rosa de Lima 726
Santa Rosa do Sul 732
Santa Terezinha do Progresso 733
Santiago do Sul 735
São Bento do Sul 736
São Bernardino 743
São Carlos 744
São Francisco do Sul 746
São João Batista 748
São João do Oeste 752
São João do Sul 754
São Joaquim 755
São José 756
São José do Cedro 768
São Lourenço do Oeste 778
São Miguel da Boa Vista 779
São Miguel do Oeste 780
São Pedro de Alcântara 784
Schroeder 787
Seara 792
Siderópolis 797
Sombrio 798
Sul Brasil 800
Tangará 805
Tigrinhos 806
Tijucas 817
Timbó 821
Três Barras 827
Tunápolis 828
Turvo 830
Urubici 831
Vargeão 832
Vargem 833
Vargem Bonita 834
Videira 835
Vitor Meireles 845
Xanxerê 847
Zortéa 850

Associações

AMAVI 851
EGEM 862

Consórcios

AGIR 867
ARIS 867
CIMCATARINA 868
CIMVI 914
CVC 930
CONDER 931

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 1664990

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATO Nº 15/2018

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI - CONTRATO DE PROGRAMA CIM-AMAVI Nº 01/2018.

O Município de AGRONÔMICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.590/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, 215, Centro, Agronômica, neste ato representado pelo Sr. CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 379.381.009-78 e RG sob nº 804.991, residente e domiciliado na Rua Leopoldo da Cunha, 115, centro – Agronômica/SC, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada "CIM-AMAVI", representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Cesar Luiz Cunha, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agronômica, portador do RG nº 804.991, e do CPF/MF nº 379.381.009-78, residente e domiciliado na Rua Leopoldo da Cunha, nº 115, Centro, Agronômica/SC, firmam o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato, consoante previsão da Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público do qual é parte o MUNICÍPIO, assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também:
a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio-econômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;
b) constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente a legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
c) planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;
d) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;
e) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
f) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;
g) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
h) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
j) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;
l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;
m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;
n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;
o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
p) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
q) constituir ou contratar equipes para:
i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo

consórcio;
ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA, DO PRAZO E DA EXTINÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato será executado na área de abrangência dos municípios consorciados que firmarem contrato de programa para execução do objeto deste contrato.
2.2. O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogando anualmente, mediante aditivo firmado entre as partes.
2.3. A extinção do presente contrato dar-se-á com seu termo final, se não prorrogado, ou ainda mediante decisão da Assembleia Geral do CIM-AMAVI ou, a requerimento do MUNICÍPIO.
2.3.1. A intenção de não prorrogação do contrato e/ou a de sua extinção pelo MUNICÍPIO deverá ser apresentada ao CIM-AMAVI mediante manifestação prévia de 60 (sessenta) dias, prazo que igualmente deverá ser respeitado para a produção de efeitos de decisão de extinção pela Assembleia do CIM-AMAVI.
2.4. A extinção do presente contrato não poderá importar em descontinuidade dos serviços, cabendo ao MUNICÍPIO manter a sua continuidade, salvo ilegalidade ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O CIM-AMAVI executará os serviços descritos no objeto deste contrato, de acordo com as normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, sendo as decisões de caráter discricionário submetidas à Assembleia Geral do CIM -AMAVI ou ao Conselho de Administração, conforme o caso.
3.4. Constitui responsabilidade do CIM-AMAVI realizar as ações necessárias à execução do objeto deste contrato, em especial:
3.4.1. constituir equipe técnica multidisciplinar para dar suporte aos municípios na execução do SUASA;
3.4.2. elaborar projetos técnicos de estabelecimentos dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa;
3.4.3. emitir análise, parecer e aprovação de estabelecimentos dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa;
3.4.4. contratar serviços laboratoriais, de pesquisa e de capacitação;
3.4.5. articular e desenvolver atividades de capacitação em processamento e manipulação de alimentos, boas práticas agropecuárias e de fabricação, organização e gestão de agroindústrias familiares, visando a viabilidade dos estabelecimentos relacionados e a elaboração de produtos de qualidade;
3.4.6. construir novas relações de mercado e fortalecer o mercado institucional, articulando a oferta com a demanda em espaços e canais alternativos de comercialização com a construção de uma marca de identidade territorial;
3.4.7. organizar e apoiar a comercialização em bases cooperativas, projetos estruturais, de logística e de serviços, articulando as iniciativas em rede para acesso aos mercados;
3.4.8. integrar os Serviços de Inspeção Municipal através de um sistema de informações e banco de dados relacional;
3.4.9. apoiar através de projetos agroindustriais os produtos com potencial de identidade geográfica;
3.4.10. elaborar instruções normativas para padronização do serviço de inspeção e fiscalização sanitária;
3.4.11. desenvolver ações de educação sanitária buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral;
3.5. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO:
3.5.1. cumprir a lei municipal que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
3.5.2. cumprir na sua jurisdição os preceitos estipulados no art. 23 do Decreto 5741/2006 e demais normas aplicáveis, para a plena atenção à sanidade agropecuária, com a participação da sociedade organizada;
3.5.3. constituir e manter equipe técnica com definição do responsável pelo serviço de inspeção municipal através de portaria de nomeação ou designação;
3.5.4. prever nas leis orçamentárias os recursos necessários ao funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal e do presente contrato;
3.5.5. repassar os recursos respectivos ao contratado por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente;
3.5.6. submeter, anualmente ou sempre que solicitado, plano de ação e relatório composto de critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
3.5.7. publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
3.5.8. controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
4.1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços serão aplicados conforme as normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa.
CLÁUSULA QUINTA – DO CÁLCULO DE TARIFAS, TAXAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS
5.1. O MUNICÍPIO instituirá por lei tarifas, taxas e outros preços públicos concernentes ao desempenho das atividades previstas no objeto deste contrato, sempre de acordo com as decisões tomadas no âmbito do CIM-AMAVI e conforme as normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução deste contrato o MUNICÍPIO compromete-se a firmar Contrato de Rateio com o CIM-AMAVI, através do qual serão rateadas referidas despesas entre os municípios consorciados que tiverem firmado contrato de programa nos termos do presente, cujo critério de rateio será o número de municípios participantes, aplicada a seguinte fórmula: X/Y=A onde X=despesas totais, Y=número de municípios e A=valor a ser pago pelo MUNICÍPIO.
6.1.1. As despesas estimadas para a execução deste contrato constam do Anexo I deste contrato, cuja tabela estimativa foi aprovada pela Assembleia do CIM-AMAVI.
6.1.2. Caberá à Assembleia do CIM-AMAVI aprovar a assunção de novas despesas, ressalvados os casos de delegação previstos no Contrato de Consórcio Público.
6.2. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CIM-AMAVI deverá:
6.2.1. elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO relatório dos serviços prestados, fazendo neles constar um resumo geral e individual das atividades e valores;
6.2.2. disponibilizar ao MUNICÍPIO informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente;
6.3. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo proceder à fiscalização dos serviços prestados bem como às instalações, métodos, equipamentos e práticas de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS
7.1. Os direitos e deveres dos beneficiários dos serviços objeto deste contrato são os definidos em Lei do MUNICÍPIO e nas normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DAS PRÁTICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. A fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como dos órgãos competentes para exercê-las dar-se-á de acordo com o previsto em Lei do MUNICÍPIO e nas normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, à parte que der causa, será atribuída penalidade a ser decidida em Assembleia Geral do CIM-AMAVI, que definirá ainda sua forma de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Para fins de cumprimento do elenco de cláusulas mínimas previstas no Contrato de Consórcio Público, presume-se o ajuste das mesmas, mesmo que omissas no presente instrumento, ficando delegada à Assembleia Geral do CIM-AMAVI a autorização para decisão acerca dos assuntos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
11.1. O presente contrato é firmado por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, XXVI da Lei 8.666/93, artigo 13 e artigo 2º, § 1º, III da Lei 11.107/2005 e artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, comprometendo-se as partes a empreenderem os meios consensuais possíveis como primeira opção na solução dos litígios.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, cujo instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Agronômica, 26 de Junho de 2018.

..... CÉSAR LUIZ CUNHA município de AGRONÔMICA	..... Cesar Luiz Cunha Presidente DO CIM-AMAVI

Testemunhas: Nome: Gerson Chaves Cabral CPF: 468.407.969-49	 Nome: Odenir Fellizari CPF: 973.300.869-91

ANEXO I
TABELA DE DESPESAS PREVISTAS

DESPESA	VALOR MENSAL (R$)*	VALOR ANUAL (R$)
Vencimentos e encargos sociais (com 13º salário e férias + 1/3)	12.000,00	144.000,00
Diárias, passagens e inscrições	208,00	2496,00
Combustível	300,00	3.600,00
Organização de reuniões e eventos	300,00	3.600,00
Materiais de inspeção	25,00	300,00
Defesa da marca	95,00	1.140,00
Registro da marca	120,00	1.440,00
Manutenção da marca	70,00	840,00
Material gráfico (rótulos)	670,00	8.040,00
Material de Expediente	100,00	1.200,00
Locação de sistema contabilidade e folha	475,00	5.700,00
TOTAL	14.363,00	172.356,00

* O valor mensal por MUNICÍPIO, se firmado o Contrato de Programa por todos os 28 (vinte e oito) municípios consorciados, será de R$ 512,96 (quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos).

CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 1664991

Inexigibilidade 002/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2018

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro CNPJ N.º 83.102.590/0001-90, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2018, CREDENCIA, através do presente, o Sr Michael Adriano Gaio, portador do CPF nº 054.895.829-79, residente à Estrada Geral Ribeirão do Tigre, Barra do Trombudo, no Município de Rio do Sul, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de TRATOR DE PNEUS, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Município de Agronômica, serviços terceirizados de TRATOR DE PNEUS, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 034/2018 e suas alterações, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes do Decreto Municipal n.º 034/2018 e suas alterações, até o dia 10 do mês subseqüente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, com os equipamentos credenciados, em horário de expediente normal pré-definido;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
e) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade

de prestar serviços por motivos particulares, definido período de não atendimento.
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2018, conforme consta da seguinte dotação orçamentária:
73- 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente;
b) O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Município, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Município;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato, de acordo com Decreto nº 51/2017, o Diretor do Departamento de Agricultura, Sr. Cristiano Rosa, e o Sr. Dionei Tomelin.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Agronômica (SC), 26 de Junho de 2018.

....
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
MICHAEL ADRIANO GAIO
CREDENCIADO

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Testemunhas

....
Cristiano Rosa
Cpf nº 027.310.829-84
Jaqueline Terezinha Jethe
Cpf nº 075.489.709-51

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

CONTRATO 17/2018

Publicação Nº 1664992

Inexigibilidade 002/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2018

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro CNPJ N.º 83.102.590/0001-90, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2018, CREDENCIA, através do presente, o Sr Fernando Losi, portador do CPF nº 005.325.319-14, residente à Estrada Geral Serra do Amoado, SN, Município de Laurentino, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de TRATOR DE PNEUS, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Município de Agronômica, serviços terceirizados de TRATOR DE PNEUS, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 034/2018 e suas alterações, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes do Decreto Municipal n.º 034/2018 e suas alterações, até o dia 10 do mês subseqüente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, com os equipamentos credenciados, em horário de expediente normal pré-definido;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
e) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definido período de não atendimento.
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2018, conforme consta da seguinte dotação orçamentária:
73- 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de

conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente;
b) O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Município, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Município;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato, de acordo com Decreto nº 51/2017, o Diretor do Departamento de Agricultura, Sr. Cristiano Rosa, e o Sr. Dionei Tomelin.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Agronômica (SC), 26 de Junho de 2018.

....
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA — FERNANDO LOSI CREDENCIADO

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Testemunhas

....
Cristiano Rosa — Cpf nº 027.310.829-84
Jaqueline Terezinha Jethe — Cpf nº 075.489.709-51

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

Decreto 039/2018

Publicação Nº 1665835

DECRETO N.º 039/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito em Exercício do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.112/2017 de 15 de dezembro de 2017, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.112/2017, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
-Que a dotação nº. 85 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa - 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas (85)
Programa - 25- Saúde para Todos
Ação - 2.37 - Equipe de Saúde da Família - ESF
Unidade - 9002 - Fundo Municipal de Saúde
Função - 10 - Saúde
Subfunção - 301 - Atenção Básica
Valor R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0.2.38 - Transferências do Sistema único de Saúde - SUS/UNIÃO (138)

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do mês de dezembro de 2018, no importe de R$ 50.000,00, fonte de recursos 0.2.38 - Transferências do Sistema único de Saúde - SUS/UNIÃO (138).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Decreto Nº 038/2018

Publicação Nº 1664833

DECRETO N.º 038/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.
"APROVA REGULAMENTO DA COPA FUTSAL AGRONÔMICA 2018 TAÇA VALDIR MARCELINO"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o regulamento da Copa Futsal Agronômica 2018 Taça Valdir Marcelino realizado pelo Conselho Municipal de Esportes de Agronômica, conforme regulamento em anexo.
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do órgão :
04.01-Departamento Municipal de Educação
2.18-Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (47)
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 077/2018

Publicação Nº 1665467

DECRETO Nº 077/2018 - DE 22 DE JUNHO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O recurso a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesas 3.1.90.00.00.0679/124 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 DEPTO.DE TURISMO
23.695.0021.2.044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.00.00.0679/124 Aplicações Diretas .... R$ 25.000,00
TOTAL ....R$ 25.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de impostos Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de junho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Publicação Nº 1665801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL 66/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 77/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2018", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para aquisição de massa asfáltica (cauq), Faixa C – DNIT e emulsão asfáltica RR – 1C para o Departamento de Urbanismo para uso na manutenção de ruas e praças do município, o qual será processado e julgado no dia 10 de julho de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 27 de junho de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018

Publicação Nº 1664904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL 65/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de troféus e medalhas para utilização em campeonatos promovidos pela C.M.E. através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, o qual será processado e julgado no dia 09 de julho de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 26 de junho de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2018

Publicação Nº 1665343

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº01/2018
Fundo Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº02/2018, no dia 08 de Junho de 2018, que tem como objeto aquisição estimada de Materiais de Procedimentos Odontológicos para manutenção dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde do município, abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital. O valor do certame, menor preço por Item foi de R$ 407.427,68 (Quatrocentos e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1664900

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Vilmar José Zonta, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação da Banda Garotos de Ouro, Banda Porto do Som e dupla Diego & Gabriel para animação do evento "18ª Festa do Leitão Assado a Alto Bela Vista" que ocorrerá no Centro Comunitário, na data de 01/07/2018 em favor da empresa PAM PRODUÇÕES LTDA, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), da empresa PORTO DO SOM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e da empresa GABRIEL ANTONIO ZANELA 01023629984, no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Alto Bela Vista, SC, 15 de junho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664796

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, JOICE COSTENARO FRANZEN, matrícula 774, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 22 de junho de 2018, conforme atestado médico expedido pela Dr. Amilton Perotti Junior CRM-SC 13109.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 22 de junho a 06 de julho de 2018, sendo que o restante será reembolsado pela Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 25 de junho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 028/2018 - PM

Publicação Nº 1665404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 028/2018 PP 033/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo Ônibus, Leito Turismo Double Deck, para realização de uma viagem de estudos a cidade de Posadas, na Argentina, com alunos do 5º ano, do Centro Municipal de Educação - CMEIF e Escola de Ensino Fundamental Xavantes, da disciplina de espanhol, para aprimoramento dos estudos e aprendizagem da língua espanhola na Argentina, com saída dia 12 de Setembro de 2018, às 21hs de Anchieta e retorno dia 13 de Setembro de 2018, às 22hs de Posadas. Pagos com Recursos Salário Educação.
VALOR TOTAL R$: 8.390,00 (Oito Mil, Trezentos e Noventa Reais).
CONTRATADO: EXTREMOESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: LUIZ JUSTINO DE ROCCO.
Anchieta, 26 de Junho de 2018.

CONTRATO ADITIVO Nº 002 - PM

Publicação Nº 1665795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 PP 003/2018/PM
OBJETO Fica acrescido nos termos do art. 65, I, "a" da lei 8.666/93 no objeto do contrato, o Sistema de Gestão de Frotas, para dois usuários, perfazendo um valor total mensal de R$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a partir de 01/07/2018.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Anchieta, 25 de Junho de 2018.

ERRATA AO EDITAL DE PP 038/2018 - PM

Publicação Nº 1665597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 038/2018

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a Errata ao Pregão Presencial 038/2018, onde a Dotação Orçamentária passa a ser de Recursos de Alienação de Bens, com a Despesa: 176.
Permanecendo inalterada a data do presente certame.
Anchieta, 26 de Junho de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 033/2018

Publicação Nº 1665389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 058/2018 – Pregão Presencial nº 033/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 058/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo Ônibus, Leito Turismo Double Deck, para realização de uma viagem de estudos a cidade de Posadas, na Argentina, com alunos do 5º ano, do Centro Municipal de Educação - CMEIF e Escola de Ensino Fundamental Xavantes, da disciplina de espanhol, para aprimoramento dos estudos e aprendizagem da língua espanhola na Argentina, com saída dia 12 de Setembro de 2018, às 21hs de Anchieta e retorno dia 13 de Setembro de 2018, às 22hs de Posadas. Pagos com recursos Salário Educação.
EMPRESA VENCEDORA:
EXTREMOESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP.
Valor Total R$: 8.390,00 (Oito Mil, Trezentos e Noventa Reais).
Anchieta, 26 de Junho de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº297/2018

Publicação Nº 1665412

PORTARIA Nº. 297/2018
De, 25 de Junho de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 03 (três) meses para a servidora Pública Municipal Solange de Abreu Canalle, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrículas 1925, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 26/06/2018 à 23/09/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 26 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº298/2018

Publicação Nº 1665413

PORTARIA N. 298/2018
De, 26 de Junho de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando a Licença Maternidade da servidora titular efetiva, senhora Laura Toledo Lago de Assunção;
Considerando o Pedido de Demissão da servidora em substituição;
Considerando a necessidade da continuidade nos trabalhos na área médica e no Programa Estratégia Saúde da família – ESF;
Considerando que a Saúde é de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Nomear Médica ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ana Helena Schwarz, para exercer o cargo de Médica ACT – Admissão em Caráter Temporário, Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso V, no período de 26/06/2018 à 13/09/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 26 de Junho de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº299/2018

Publicação Nº 1665416

PORTARIA nº. 299/2018
De, 26 de Junho de 2018.

Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo Jucelaine Lagni, portadora do CPF nº. 096.074.499-16 e CI nº. 6.016.616 - SSP/SC, aprovada no Concurso Público nº. 001/2014 para o cargo de Agente de Combate à Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 26 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº300/2018

Publicação Nº 1665417

PORTARIA Nº. 300/2018
De, 26 de Junho de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia para o servidor Público Municipal Sidney Godinho, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será convertida em pecúnia com efetivo pagamento na folha de Junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 26 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº301/2018

Publicação Nº 1665418

PORTARIA Nº. 301/2018
De, 26 de Junho de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia para o servidor Público Municipal Luiz Alfredo Bernardi, ocupante do cargo de Operador II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será convertida em pecúnia com efetivo pagamento na folha de Junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 26 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº302/2018

Publicação Nº 1665419

PORTARIA Nº. 302/2018
De, 26 de Junho de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Marcieli Wendling, ocupante do cargo de Auditora de Tributos, matricula 2362, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 28/06/2018 à 05/07/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 20 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 038/2018 - PM

Publicação Nº 1664952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 038/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Aquisição de um Triturador de Galhos e Resíduos Orgânicos, com acionamento a Trator, para ser utilizados para triturar galhos de árvores e arbustos, resultantes das podas efetuadas em Ruas, Avenidas e Praças do município de Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 09/07/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 26 de Junho de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 006/2018 - CÂMARA

Publicação Nº 1665790

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGELINA

Decreto N.º 006, de 12 de JUNHO de 2018.

ESTABELECE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Angelina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes o seguinte Decreto:

Considerando que a Copa do Mundo de Futebol FIFA 2018, a qual ocorrerá entre 14 de junho a 15 de julho próximos;

Considerando que a Câmara Municipal entrará em recesso de 1º a 31 de julho próximos;

DECRETA:
Art. 1º O horário de expediente da Câmara Municipal de Angelina, nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2018 se dará da seguinte forma:
I - quando o jogo se der às 9 h, o expediente será das 12h às 17h;
II - quando o jogo se der às 11h, o expediente será das 13h às 18h;
III - quando o jogo se der às 15 h, o expediente permanecerá inalterado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Angelina, em 12 de junho de 2018.
CÉLIO ANTÔNIO SCHIMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Angelina

PORTARIA Nº 005/2018 - CÂMARA

Publicação Nº 1665786

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGELINA

PORTARIA Nº: 005/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Célio Antonio Schmitt, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 221, da Lei Complementar Nº: 021/2013 de 23/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à servidora MARCILÉIA DA SILVA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Faxineira do Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 02/07/2018 e término em 01/10/2018, referente ao período aquisitivo - quinquênio de 12/02/2013 à 12/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 07 de maio de 2018.
Célio Antonio Schmitt
Presidente da Câmara Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Publicação Nº 1665708

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição peças para recuperação dos veiculos FORD CARGO 2622, CAÇAMBA VW 15.180 E MICRO ONIBUS VOLARE A6, conforme relação de itens constantes no Anexo "C" deste Edital
ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
O Município de Anita Garibaldi, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, Anita Garibaldi, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. João Cidinei da Silva, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 030/2018.

1. Fica Alterado o Horario de Abertura do Processo para as 14h do Mesmo dia em virtude do Decreto 2563/2018.

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica MANTIDO para o dia 28/06/2018,e ALTERADO para às 13:30, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 14:00 da mesma data.

Anita Garibaldi, 26 de Junho de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 FMS

Publicação Nº 1665675

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1(uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão e 1(uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta destinadas ao Fundo Municipal de Saúde - Ação: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "E" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 11/07/2018.
Abertura: às 14h do dia 11/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 26 de Junho de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

Publicação Nº 1665369

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018
Objeto A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS UTILITARIOS, da Secretaria de Saúde, Educação e Secretaria de Obras, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 10/07/2018.
Abertura: às 14h do dia 10/07/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 25 de Junho de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

Publicação Nº 1665683

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados as unidades administrativas, Secretaria de Obras e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 12/07/2018.
Abertura: às 14h do dia 12/07/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 26 de Junho de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 096/2018- CONCEDE GRATIFICAÇÃO HORÁRIO NOTURNO - PAULO MACHADO

Publicação Nº 1664792

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 096/2018

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nºs 558/2003 de 01.09.03, alterado pela 746/2010 de 07.04.10 e Seção II, Inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica de 16.12.04.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido gratificação de função ao servidor PAULO MACHADO, ocupante do cargo de Motorista II, matrícula nº 666, 40 horas, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, gratificação esta no valor de R$ 300,00 (trezentos Reais), mensais, por desempenhar funções de motorista do transporte escolar em horário noturno, conforme prevê o artigo 1º da Lei acima citada, a partir do dia 04/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 15 de junho de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018

Publicação Nº 1664958

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 092/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material gráfico a ser utilizado no expediente das Secretarias Municipais de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 10 de julho de 2018, as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 26 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2018

Publicação Nº 1665317

DECRETO Nº 000054/18 de 22 de Junho de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 47.338,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 47.338,80

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 47.338,80

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2018

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2018

Publicação Nº 1665329

DECRETO Nº 000055/18 de 22 de Junho de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 807.224,28 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0007.2.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 7.224,28
06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 800.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

807.224,28

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 109/2018

Publicação Nº 1664862

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2018; Origem: Processo Licitatório n. 83/2018, Tomada de Preço n. 03/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: TERRAPLEIN LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem, sinalização e passeios da Rua São Francisco de Assis, 2º etapa, estaca 0 a 45 + 7,00 m, com extensão de 907 metros, na localidade de Guiomar, no Município de Antônio Carlos, com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina. Valor: R$ 974.467,77 (novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). Vigência: 19 de junho de 2018. – 16 de dezembro de 2018.

Antônio Carlos, 26 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 295/2018

Publicação Nº 1665519

PORTARIA Nº 295/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias ao servidor MAICON TRAJANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTABIL FINANCEIRO III, a partir de 11 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de junho de 2018.

PORTARIA N 296/2018

Publicação Nº 1665521

PORTARIA Nº 296/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias à servidora TALITA PADILHO PORTO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, a partir de 25 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 06/04/2017 a 05/04/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de junho de 2018.

PORTARIA N 297/2018

Publicação Nº 1665529

PORTARIA Nº 297/2018
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EDENÉSIO ANTONIO NEIS	MOTORISTA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/04/2017 a 31/03/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
MARIANA BORBA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/11/2016 a 02/11/2017	23/07/2018 a 21/08/2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de junho de 2018.

PORTARIA N 298/2018

Publicação Nº 1665526

PORTARIA Nº 298/2018
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora MARCIELI KOERICH, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 20H, a partir de 22 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de junho de 2018.

PORTARIA N 299/2018

Publicação Nº 1665531

PORTARIA Nº 299/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora CYNTHIA SIMÕES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, a partir de 18 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de junho de 2018.

PORTARIA N 300/2018

Publicação Nº 1665534

PORTARIA Nº 300/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário ERIKA YURIKO KINOSHITA para o cargo de ENFERMEIRO 20H, a partir de 27 de junho de 2018, em substituição a servidora efetiva Marcieli Koerich, de licença maternidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de junho de 2018.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Publicação Nº 1665431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 63/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme quantitativos e condições a seguir:

78476 - AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
61	PAPEL A4 75G/M2 FOLHAS COM 210X297MM, EM RESMA COM500 FOLHAS	ONE	1500	R$14,0000	R$ 21.000,00
Total Fornecedor:			R$ 21.000,00		
84603 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE A4 COM 31 DIVISORIAS	DAC	20	R$21,0000	R$ 420,00
6	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, NA COR PRETA, FRASCO COM 28ML	RADEX	40	R$2,3000	R$ 92,00
18	PASTA AZ OFICIO, TAMANHO 34,5X28,5X7,3CM, RESISTENTE, COM ACABAMENTO PERFEITO, FERRAGEM DE ALAVANCADE ALTA PRECISAO E NIQUELADA, COM VISOR, ETIQUETAEXTERNA PARA IDENTIFICACOES	POLI-CART	100	R$6,6000	R$ 660,00
24	FITA CORRETIVA, 4,2MMX8M, PARA CORRECAO A SECO EXCELENTE ADERENCIA, ATOXICA	JOCAR	60	R$2,3200	R$ 139,20
27	ESTILETE LARGO, CORPO TOTALMENTE EM METAL, COM LAMINA DE METAL E TRAVA DE SEGURANCA	OFFICE	102	R$1,1500	R$ 117,30
28	LAPISEIRA COM CORPO EMBORRACHADO NAS CORES AZUL OUPRETO, GRIP ANTI-DESLIZANTE, COM BORRACHA E TAMPANO TOPO, PARA GRAFITE Nº 0.7	GOLLER	60	R$3,0000	R$ 180,00
33	CD RW - REGRAVAVEL, CAPACIDADE PARA 700MB/80 MINUTOS, EMBALADOS SEPARADAMENTE EM CAPA DE PAPEL	ELGIN	400	R$2,0500	R$ 820,00
72	PASTA CATÁLOGO, CAPA DURA, NA COR PRETA, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS	DAC	40	R$8,9000	R$ 356,00
74	PENDRIVE CAPACIDADE 8GB, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MICROSOFT WINDOWS E LINUX	SAN-DISK	15	R$17,9500	R$ 269,25
75	GIZ DE CERA - GIZ DE CERA TRIANGULAR NO MINIMO 12 CORES, COM PESO MINIMO DE 100G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10MM (DIÂMETRO) E 105MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO	PIRATININGA	100	R$1,8000	R$ 180,00
Total Fornecedor:			R$ 3.233,75		
93840 - ADL COMERCIAL EIRELI EPP					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
80	ETIQUETA DE PREÇOS, MODELO G2, TAMANHO 42MM X 5M, EM EMBALAGEM COM 6 ROLOS, COM 180 ETIQUETAS CADA ROLO	FITA CREL	100	R$14,5000	R$ 1.450,00
Total Fornecedor:			R$ 1.450,00		

93904 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	VISOR E ETIQUETA PARA PASTAS SUSPENSAS COM 50 UNIDADES. VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA EMPAPEL BRANCO NAO RECICLADO	ICL	18	R$5,7000	R$ 102,60
59	PASTA CATÁLOGO, CAPA DURA, NA COR PRETA, COM 20 FOLHAS PLÁSTICAS	ACP	40	R$5,9500	R$ 238,00

76	LIVRO ATA SEM MARGEM, COM 200 FOLHAS, COM CAPA NA COR PRETA, PAPEL NÃO RECICLADO	P.B	20	R$16,5000	R$ 330,00
Total Fornecedor:			R$ 670,60		

110469 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	REGUA DE PLASTICO, POLIESTIRENO, COM DIVISAO DA ESCALA EM MILIMETROS, 30CM, MEDIDAS APROXIMADAS 310X35X3MM, NAO TRANSPARENTE	BM Suplies	104	R$0,5100	R$ 53,04
3	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 19MMX30M	EUROCEL	20	R$3,8000	R$ 76,00
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO DE 45MMX50M	NEO	180	R$1,8200	R$ 327,60
7	COLA EM BASTAO 20 OU 21G, NAO TOXICO, LAVAVEL, COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, COM TAMPA	LYKE	150	R$0,7000	R$ 105,00
8	PINCEL ATOMICO COM PONTA GROSSA CHANFRADA, RECAREGAVEL, NA COR PRETA	LYKE	60	R$1,0000	R$ 60,00
12	PINCEL ATOMICO COM PONTA GROSSA CHANFRADA, RECAREGAVEL NA COR AZUL	LYKE	60	R$1,0000	R$ 60,00
17	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA, ROLO DE 45MMX48M	EUROCEL	60	R$5,4500	R$ 327,00
20	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FOLHAS, PAPEL NAO RECICLADO	PANAMERICANA	70	R$7,0000	R$ 490,00
21	PERFURADOR DE METAL PARA PAPEL, COM 2 FUROS E CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS	LYKE	25	R$15,0000	R$ 375,00
23	CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MÉDIA	SLIM	550	R$0,3000	R$ 165,00
25	CAIXA DE PAPELAO PARA ARQUIVO PERMANENTE, COM TAMANHOS APROXIMADOS (QUANDO MONTADA E DE PE) A 36CM DE ALTURA, 13CM DE LARGURA E 23CM DE PROFUNDIDADE,NA COR PARDA	GG	800	R$1,1700	R$ 936,00
26	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - EMBALAGEM DE 18ML	ECOLE	50	R$0,7500	R$ 37,50
29	CADERNO BROCHURA C/PAUTA C/ 48FLS, PEQUENO (148MMX 203MM) - PAPEL NAO RECICLADO	PANAMERICANA	40	R$0,8000	R$ 32,00
35	EXTRATOR DE METAL INOX REFORCADO(PARA CLIPS)	LYKE	80	R$1,0000	R$ 80,00
40	ALFINETE CABECA COLORIDA TAMANHO 3 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES	LYKE	20	R$1,2500	R$ 25,00
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	LYKE	100	R$2,1200	R$ 212,00
48	PERCEVEJO LATONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	LYKE	10	R$1,2500	R$ 12,50
51	GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 JOGOS, TAMANHO APROXIMADO DO GRAMPO ABERTO 16CM	LYKE	120	R$5,6000	R$ 672,00
52	TESOURA, 15.5CM, LAMINA EM ACO INOX 6 POLEGADAS, COM CABO EM POLIPROPILENO PRETO	LYKE	68	R$3,0000	R$ 204,00
53	LAPIS PRETO N-2 HB, COM SELO DO INMETRO	PIRILAMPO	100	R$0,1400	R$ 14,00
54	BORRACHA BRANCA N-40, CAIXA COM 40 UNIDADES	SERELEPE	125	R$5,2500	R$ 656,25
56	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CLARO, COM SELO DO INMETRO	LYKE	1200	R$0,7400	R$ 888,00
58	PINCEL ATOMICO COM PONTA GROSSA CHANFRADA, RECAREGAVEL, NA COR VERDE	LYKE	60	R$1,0000	R$ 60,00
60	APONTADOR DE METAL PARA LAPIS, FORMATO RETANGULAR	LYKE	130	R$0,5000	R$ 65,00
63	TESOURA ESCOLAR PEQUENA MEDINDO 13CM, COM LAMINA DE INOX, SEM PONTA	LYKE	50	R$1,1000	R$ 55,00
64	MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 06 CORES, BRANCO, AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO E MARROM, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURAS SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES, CERTIFICADO PELO INMETRO	ACRILEX	40	R$1,1900	R$ 47,60
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX65M (ROLO)	NEO	800	R$0,7500	R$ 600,00
70	CADERNO CAPA DURA BROCHURA COM 48 FOLHAS FORMATO 148MMX203MM. (NÃO RECICLADO)	TILIBRA	40	R$2,1000	R$ 84,00
78	FITA CREPE 50X50MM	EUROCEL	10	R$5,6000	R$ 56,00
79	LIVRO ATA SEM MARGEM, COM 50 FOLHAS, COM CAPA NA COR PRETA, PAPEL NÃO RECICLADO	SAO DOMINGOS	15	R$4,0000	R$ 60,00
Total Fornecedor:			R$ 6.835,49		

159999 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	GRAMPEADOR EM METAL PARA PAPEL Nº 20, BASE ACIMA DE 16CM, ACIMA DE 25 FOLHAS	CLASSE	75	R$8,0000	R$ 600,00
11	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM, TUBO COM 12 GRAFITES	JOCAR	20	R$0,4500	R$ 9,00
14	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, TUBO COM 12 GRAFITES	JOCAR	20	R$0,4500	R$ 9,00
32	CALCULADORA 12 DIGITOS, COM VISOR LCD INCLINADO, ALIMENTACAO: CELULA SOLAR E BATERIA. FUNCOES MINIMAS: PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMORIA, CORRECAO DIGITO A DIGITO, CORRECAO TOTAL, DUPLO ZERO, ADICAO, SUBTRACAO, DIVISAO E MULTIPLICACAO. TAMANHO APROXIMADO: 20CMX14CM. GARANTIA 90 DIAS	CLASSE	40	R$8,9900	R$ 359,60
34	CLIPS CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO 3/0	NEW	40	R$1,0500	R$ 42,00

36	PLASTICO PARA PLASTIFICADORA (POLASEAL), COR TRANSPARENTE, 125 MICRAS, TAMANHO 220MMX310MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	PPLAST	24	R$86,5000	R$ 2.076,00
37	PLASTICO PARA PLASTIFICADORA (POLASEAL), COR TRANSPARENTE, 125 MICRAS, TAMANHO 80MMX110XX, CAIXA COM100 UNIDADES	PPLAST	56	R$8,8600	R$ 496,16
38	PLASTICO PARA PLASTIFICADORA (POLASEAL), COR TRANSPARENTE, 125 MICRAS, TAMANHO 65MMX96MM, CAIXA COM100 UNIDADES	PPLAST	24	R$8,1000	R$ 194,40
42	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	FOX LUX	80	R$1,6800	R$ 134,40
44	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, COM PONTA ISOLANTE PARA REFIL FINO, 80 W DE POTENCIA, COM SELO DOINMETRO	CLASSE	4	R$8,9000	R$ 35,60
45	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, CABO DE POLIPROPILENO,LAMINA DE INOX, TAMANHO TOTAL DE 18 A 21 CM, PROFISSIONAL (PICOTA PAPEL E TECIDO)	JOCAR	4	R$18,7000	R$ 74,80
46	CLIPS CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO 2/0	NEW	80	R$0,9000	R$ 72,00
50	CLIPS CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO 6/0	XR	40	R$1,9500	R$ 78,00
65	PASTA DE CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA COM ELÁSTICO (DIVERSAS CORES)	THUR	150	R$0,9200	R$ 138,00
73	CONJUNTO DE TINTA GUACHE 6 CORES, FRASCO COM 15 ML CADA, NAS CORES BRANCO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO	PIRATINGA	50	R$1,6900	R$ 84,50
77	BALAO DE LATEX, LISO, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	20	R$4,4000	R$ 88,00
Total Fornecedor:			R$ 4.491,46		

160369 - JS SIMOES EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO 210X297MM, ESPESSURA 0,30 MICRA, NA COR PRETO OPACO, EM EMBALAGEM COM100 UNIDADES	LASAME	23	R$19,5000	R$ 448,50
15	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, KRAFT, COM HASTE PLASTICA, COM GRAMPO TRILHO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 UNIDADES. DIMENSOES: 24CM DE ALTURA, 36CM PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO 85GR	FRAMA	11	R$38,0000	R$ 418,00
16	CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO 210X297MM, ESPESSURA 0,30 MICRA, NA COR TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LASSAME	23	R$19,0000	R$ 437,00
19	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM VISOR ILUMINADO,IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BIVOLT OU 220V, COR PRETO, LONGO ALCANCE, DECT 6.0, 1.9GHZ, EMBALAGEM COM: 1 TELEFONE SEM FIO, 1 BATERIA, 1 CABO DE LINHATELEFONICA, 1 MANUAL DO USUARIO, COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	INTELBRAS	20	R$110,0000	R$ 2.200,00
41	PEN DRIVE CAPACIDADE 16GB, SISTEMAS MINIMOS OPERACIONAIS COMPATIVEIS: MICROSOFT WINDOWS E LINUX	SANDISK	35	R$23,8000	R$ 833,00
Total Fornecedor:			R$ 4.336,50		

171298 - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, TUBO DE TINTA ETUBO EXTERNO TRANSPARENTE, SUPORTE E ESFERA EM METAL OU MATERIAL SIMILAR, ESFERA EM TUNGSTENIO, CABECOTE PARA CONECCAO DO SUPORTE DA ESFERA AO TUBO DETINTA, ENCAIXADO AO TUBO EXTERNO, COM SISTEMA QUEIMPECA A ENTRADA DO CONJUNTO AO INTERIOR DO TUBOEXTERNO, ENCAIXADO AO TUBO EXTERNO, FURO DE RESPIRO CENTRALIZADO, TAMPA COM CLIP PARA BOLSO COM SISTEMA ANTI-ASFIXIANTE PONTA MEDIA (1,00MM), PRODUTOCERTIFICADO PELO INMETRO	TIP	355	R$0,3500	R$ 124,25
13	REFIL FINO DE COLA QUENTE, APROXIMADAMENTE 30CM	MAKE	180	R$0,2400	R$ 43,20
22	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, TUBO DE TINTA ETUBO EXTERNO TRANSPARENTE, SUPORTE E ESFERA EM METAL OU MATERIAL SIMILAR, ESFERA EM TUNGSTENIO, CABECOTE PARA CONECCAO DO SUPORTE DA ESFERA AO TUBO DETINTA, ENCAIXADO AO TUBO EXTERNO, COM SISTEMA QUEIMPECA A ENTRADA DO CONJUNTO AO INTERIOR DO TUBOEXTERNO, ENCAIXADO AO TUBO EXTERNO, FURO DE RESPIRO CENTRALIZADO, TAMPA COM CLIP PARA BOLSO COM SISTEMA ANTI-ASFIXIANTE PONTA MEDIA (1,00MM), PRODUTOCERTIFICADO PELO INMETRO	TIP	730	R$0,3500	R$ 255,50
30	PASTA POLIONDA COM 20MM DE ESPESSURA, NAS CORES AZUL, AMARELA E VERDE	ALAPLAST.	200	R$1,5500	R$ 310,00
39	COLA BRANCA NAO TOXICA, EM TUBO COM 90GR, COM SELO DO INMETRO	LEO E LEO	100	R$0,7800	R$ 78,00
43	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE COM 3CM DE ESPESSURA	ALA PLAST	155	R$1,8500	R$ 286,75
49	CORRETIVO LIQUIDO EM FORMA DE CANETA, COMPOSICAO MINIMA: SOLVENTES, PIGMENTO E ADITIVO, EM EMBALAGEMDE 5ML	JOCAR	140	R$2,1000	R$ 294,00
55	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA, TUBO DE TINTA ETUBO EXTERNO TRANSPARENTE, SUPORTE E ESFERA EM METAL OU MATERIAL SIMILAR, ESFERA EM TUNGSTENIO, CABECOTE PARA CONECCAO DO SUPORTE DA ESFERA AO TUBO DETINTA, ENCAIXADO AO TUBO EXTERNO, COM SISTEMA QUEIMPECA A ENTRADA DO CONJUNTO AO INTERIOR DO TUBOEXTERNO, ENCAIXADO AO TUBO EXTERNO, FURO DE RESPIRO CENTRALIZADO, TAMPA COM CLIP PARA BOLSO COM SISTEMA ANTI-ASFIXIANTE PONTA MEDIA (1,00MM), PRODUTOCERTIFICADO PELO INMETRO	TIP	310	R$0,3500	R$ 108,50

62	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX, TAMANHO OFICIO 320X220MM, COM PEGADOR DE METAL, CHAPA DE FERRO GALVANIZADO	W1000	100	R$2,7000	R$ 270,00
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100M (ROLO).	FSP	50	R$3,3000	R$ 165,00
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX33M (ROLO)	FSP	210	R$0,4200	R$ 88,20
Total Fornecedor:			R$ 2.023,40		
Total Geral:			R$ 44.041,20		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 63/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 26/06/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, em 06 parcelas. A entrega será na Prefeitura Municipal de Apiúna, na Secretaria Municipal de Saúde e no CRAS, conforme endereço abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal	Rua Quintino Bocaiúva nº 204, Centro - 89135-000, Apiúna/SC.
Fundo Municipal de Saúde	Av. Florianópolis nº 107, Centro - 89135-000, Apiúna/SC.
CRAS	Av. Florianópolis nº 408, Centro - 89135-000, Apiúna/SC.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias após emissão e entrega da Ordem de Compra.
4.1.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.
5.1.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
159.3.1.2030.333903016000000.1390300
159.3.1.2030.333903017000000.1390300
159.3.1.2030.333903026000000.1390300
162.2.1.2020.333903016000000.1000000
162.2.1.2020.333903017000000.1000000
162.2.1.2020.333903026000000.1000000
177.7.1.2070.333903016000000.1000000
177.7.1.2070.333903017000000.1000000
177.7.1.2070.333903026000000.1000000
178.4.1.2047.333903016000000.1010000

Dotação
178.4.1.2047.333903017000000.1010000
178.4.1.2047.333903026000000.1010000
192.3.1.2030.333903016000000.1000000
192.3.1.2030.333903017000000.1000000
192.3.1.2030.333903026000000.1000000
278.5.1.2050.333903016000000.1380600
278.5.1.2050.333903017000000.1380600
278.5.1.2050.333903026000000.1380600
280.5.1.2050.333903016000000.1020000
280.5.1.2050.333903017000000.1020000
280.5.1.2050.333903026000000.1020000
294.5.1.2050.333903016000000.1380100
294.5.1.2050.333903017000000.1380100
294.5.1.2050.333903026000000.1380100
32.2.1.2006.333903016000000.1000000
32.2.1.2006.333903017000000.1000000
32.2.1.2006.333903026000000.1000000
34.8.1.2085.333903016000000.1000000
34.8.1.2085.333903017000000.1000000
34.8.1.2085.333903026000000.1000000
351.9.1.2091.333903016000000.3350100
351.9.1.2091.333903017000000.3350100
351.9.1.2091.333903026000000.3350100
58.9.1.2091.333903016000000.1000000
58.9.1.2091.333903017000000.1000000
58.9.1.2091.333903026000000.1000000
69.13.1.2131.333903016000000.1000000
69.13.1.2131.333903017000000.1000000
69.13.1.2131.333903026000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços

prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 26 de junho de 2018.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI FABIANO DE MORAES CARDOSO Contratada		
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME ELCIO ROBERTO DE ZUTTER Contratada		
ADL COMERCIAL EIRELI EPP ADEMIR LAURINDO Contratada		
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME VOLEI FCKNER Contratada		
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA FABRICIO HACKBARTH Contratada		
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME IZANIR BILLIG Contratada		
JS SIMOES EIRELI ME EDVALDO FORTES SIMOES JUNIOR Contratada		
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME THIAGO SIMAO WEISS Contratada		

DECRETO Nº2965/2018

Publicação Nº 1665612

DECRETO Nº2965/2018
De 25/06/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 871/2018 de 25/06/2018:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Municipal de Apiúna, até o valor de R$118.250,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta Reais) da seguinte dotação orçamentária:

004	Secretaria de Educação e Cultura
001	Ativ. Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas
40000000000000	Despesas de Capital
44000000000000	Investimentos

44900000000000	Aplicações Diretas	
13.201	Transf. Convênio-União/Educação	118.250,00
	TOTAL	118.250,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Município de Apiúna, até o valor de R$ 118.250,00 (Cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

004	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0365.0402.1042	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
13.201	Transf. Convênio-União/Educação	118.250,00
	TOTAL	118.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 25 de Junho de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 871/2018

Publicação Nº 1665267

LEI ORDINÁRIA N° 871/2018
DE 25/06/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Municipal de Apiúna, até o valor de R$118.250,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta Reais) da seguinte dotação orçamentária:

004	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
13.201	Transf. Convênio-União/Educação	118.250,00
	TOTAL	118.250,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Município de Apiúna, até o valor de R$ 118.250,00 (Cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

004	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0365.0402.1042	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
13.201	Transf. Convênio-União/Educação	118.250,00
	TOTAL	118.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 25 de Junho de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2242/2018

Publicação Nº 1664829

DECRETO N° 2242, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Comissão especial para Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais.
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 23 e seus §§ 9º, 10º e 11º da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Arabutã, das Fundações Municipais e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a comissão da avaliação dos servidores em estágio probatório:
I – chefe imediato de cada servidor em estágio probatório;
II – representantes do Chefe do Poder Executivo:
a) Deise Karin Morche – Auxiliar Administrativo;
b) Edenice Rausckolb Patzlaff – Professora;
c) Leocir Rodhe – Motorista;
d) Leila Ana Matielo – Engenheira Civil;
e) Carla Petry – Enfermeira.
§ 1º Entende-se por chefe imediato o responsável pela unidade/órgão da administração pública do municipal onde o servidor estiver lotado e/ou atuando.
§ 2º Se o servidor em estágio probatório estiver desempenhando cargo de direção ou chefia, ou cargo comissionado o mesmo não será avaliado por estar com estágio probatório suspenso nos termos do § 17º do art. 23 da Lei Complementar 159, de 29 de dezembro de 2014.
Art. 2º A homologação das avaliações será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 26 de junho de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2243

Publicação Nº 1665186

DECRETO N° 2243, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA APURAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO o não cumprimento de prazos ou obrigações estipuladas em edital ou contrato, para entrega de materiais ou prestação de serviços, auferidos em licitações e compras públicas, e, após desatendimento a notificação extrajudicial.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a instauração de Processos Administrativos para a apuração dos fatos, quando da constatação de irregularidades acima descritas, visando aplicação das sanções previstas nos Editais de Licitação, Contratos, Art. 7º da Lei 10.520/02 ou Art. 87º da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Fica constituída Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sendo integrada pelos seguintes membros:

I - JOANA CARINE GOLDMEYER, inscrita no CPF sob nº. 039.438.729-55, ocupante do cargo de Provimento Efetivo Auxiliar Administrativa;
II - MAILA KREIBIN, inscrita no CPF sob nº. 093.293.199-55, ocupante do cargo de Provimento Efetivo Auxiliar Administrativa,
III - DEISE KARIN MORCHE, inscrita no CPF-MF sob nº 049.254.649-57, ocupante do cargo de Provimento Efetivo Auxiliar Administrativa,

Art. 3º. A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
Art. 4º. Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da administração pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º. A Comissão de Processo Administrativo apresentará relatório sobre os fatos apurados, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas, no prazo de 15 ou no máximo 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.
Art. 6º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 26 de junho de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 169/2018 RETIFICADA

Publicação Nº 1665525

PORTARIA Nº. 169/2018
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, resultado e classificação final homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016 referente ao Concurso Público 001/2016
RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 25 de junho de 2018, por Concurso Público a senhorita NOEMI FASSBINDER FRITSCH, inscrita no CPF

sob nº. 061.255.719-71, para o cargo de Agente de Copa e Higienização; com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível 020, referência "IN".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 22 de junho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 50.2018

Publicação Nº 1665778

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de SÊMEN BOVINO e MATERIAIS para o programa de inseminação artificial, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 09/07/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 09/07/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 26 de junho de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

PREGÃO 51.2018

Publicação Nº 1665766

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 069/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018

Objeto: Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO DE MADEIRA, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 09/07/2018.
Abertura: às 14h00 do dia 09/07/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 26 de junho de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

Arroio Trinta

Prefeitura

1ª REFITICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018

Publicação Nº 1665204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26 - CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, Sr. Claudio Spricigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93,
Considerando que é objetivo maior da Licitação Pública a obtenção da proposta mais vantajosa;
Considerando os comunicados efetuados por licitantes interessados informando que o fato da Administração estar exigindo os itens entregues em rolos de 44m estaria restringindo a participação para apenas uma marca;
Considerando que é dever da Administração Pública corrigir os seus próprios atos;
E considerando que a exigência de tal requisito não é relevante ao interesse público,

RESOLVE
Modificar a descrição dos itens do Pregão Presencial nº 0024/2018, constante no ANEXO I – Termo de Referência, pag. 14, para a descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. ed.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Max. Total.
1	30234 - Mangueira luminosa de LED 13 mm 2 fios, cor vermelha. Mangueira luminosa decorativa 13 mm LED, com no mínimo 30 LEDS por metro, consumo de no máximo 5W por metro, 220V, acondicionada em rolos com no máximo 100 metros, contendo cada rolo: -10 cabos de força -10 interconectores -10 capas de terminação -200 clips de fixação -200 abraçadeiras. Vida útil mínima de 7000 horas (estimada)	M	400	14,00	5600,00
2	30235 - Mangueira luminosa de LED 13 mm 2 fios, cor verde Mangueira luminosa decorativa 13 mm LED, com no mínimo 30 LEDS por metro, consumo de no máximo 5W por metro, 220V, acondicionada em rolos com no máximo 100 metros, contendo cada rolo: -10 cabos de força -10 interconectores -10 capas de terminação -200 clips de fixação -200 abraçadeiras. Vida útil mínima de 7000 horas (estimada)	M	400	14,00	
	Total				11.200,00

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Arroio Trinta, 26 de Junho de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025 2018

Publicação Nº 1665107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0025/2018 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS CARENTES PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, INTERNADAS EM CASAS ESPECIALIZADAS, PARA O ANO DE 2018.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 10/07/2018.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 10/07/2018.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 26 de junho de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

ATA DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO 5/2018 FMS

Publicação Nº 1664860

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 692.994.209-04 e Cédula de Identidade n° 22863532-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 25 de Fevereiro, n° 85, bairro Centro, Ascurra (SC), e pelo Sr. ENILSON ERLEY DE FREITAS, Secretário de Saúde, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 516.236.509-25 e Cédula de Identidade n° 35232443-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, n° 168, Bairro Centro, cidade de Indaial (SC), considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 5/2018 FMS, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a AQUISICAO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados e os valores dos mesmos são os seguintes:

430390- FARMÁCIA LORENA POFFO LTDA - ME					
Item	Produto	Unid	Qtde	Valor do Desconto	Valor Total
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS	UND	1	20%	R$40.000,00
2	MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMI-LARES	UND	1	25%	R$40.000,00

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
1.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 5/2018 FMS e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).
3. VIGÊNCIA
3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 As aquisições serão parceladas, conforme a necessidade. A entrega será diretamente ao beneficiário/paciente no ponto comercial da Proponente e não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do medicamento.

4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais determinados pela Secretaria responsável, em dias úteis no horário de expediente.
4.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Prefeitura Municipal de Ascurra (Secretaria responsável) para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.5 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.7 No caso de acréscimo contratual em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
4.8 Os valores unitários previstos em contrato por escrito firmado pelas partes poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da Secretaria; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
5.2 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	159	05	001	2024	333900000000000	333903202000000	01020000
2018	168	05	001	2025	333900000000000	333903202000000	01670400
2018	170	05	001	2025	333900000000000	333903202000000	01381000

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
b) Multa:
1- O atraso injustificado no fornecimento de mercadoria, ou com a justificativa não aceita pela autoridade superior, sujeitará o proponente vencedor multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
2- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
3- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
5- Declaração de inidoneidade.
8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Ascurra, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ascurra, 25 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENILSON ERLEY DE FREITAS
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE N. 40/2018

Publicação Nº 1664834

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 40/2018
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que está aberto edital para o CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA JORNALÍSTICA E DE RÁDIO, para publicações de anúncios de programas e atos do governo, onde a imprensa de rádio e jornal poderão se habilitar a partir do dia 2/7/2018, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis em que haja expediente, para realizar publicações de anúncios de programas e atos do governo de Ascurra (SC), e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início para credenciamento de interessados.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 26 de junho de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1548/2018

Publicação Nº 1665332

LEI N.º 1548/2018

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.392.0055.2.025 – Promoção da Cultura e Tradições Locais
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
27.812.0058.2.026 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.051 – Manutenção das Atividades de Policiam. Civil/Militar/Segur. no Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00.0382 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0070.2.045 – Acolhimento Institucional para Idosos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
10.301.0088.2.037 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.3.90.00.00.00.00.00.0059 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0119 – Transferências de Convênios - Saúde Estado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.366.0052.2.024 – Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
13.392.0055.2.025 – Promoção da Cultura e Tradições Locais
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
27.812.0058.2.026 – Manutenção do Desporto Amador
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
15.452.0064.2.051 – Manutenção das Atividades de Policiam. Civil/Militar/Segur. no Trânsito

4.4.90.00.00.00.00.00.0382 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0076.2.030 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
08.244.0076.2.042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
10.301.0091.2.038 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0059 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 25 de junho de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1549/2018

Publicação Nº 1665335

LEI Nº 1549/2018

"Institui o "Outubro Rosa" no Munícipio de Atalanta e dá Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Atalanta o mês "Outubro Rosa", que será dedicado para realização de ações, em especial de prevenção ao câncer de mama e de promoção da saúde da mulher.

Art. 2º - No mês de outubro de cada ano, o poder público municipal de Atalanta, promoverá ações que visam sensibilizar a população feminina do município principalmente sobre o câncer de mama, bem como sobre outros temas relacionados à saúde da mulher.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 25 de junho de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1550/2018

Publicação Nº 1665337

LEI Nº 1550/2018

"Institui o "Novembro Azul" no Munícipio de Atalanta e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Atalanta o mês "Novembro Azul", que será dedicado para realização de ações, em especial de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.

Art. 2º - No mês de novembro de cada ano, o poder público municipal de Atalanta, promoverá ações que visam sensibilizar a população masculina do município principalmente sobre o câncer de próstata, bem como sobre outros temas relacionados à saúde do homem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 25 de junho de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO 2018

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

ALIENAÇÃO/VENDA BENS MÓVEIS

DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC

1. DO LEILÃO

O Município de AURORA / CNPJ nº 83.102.624/0001-47, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **LEILÃO (PRESENCIAL E ONLINE / SIMULTÂNEO)**, de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** dentre eles, Veículos, Tratores, Ônibus, Máquinas e Sucatas mencionadas no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único**, PRESENCIALMENTE na Câmara de Vereadores Rua Padre Francisco, 46, Bairro Centro, AURORA/SC,** e **ONLINE** pelo site **https://www.serpaleiloes.com.br**, com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo como Leiloeiro Oficial o **Sr. MAGNUN LUIZ SERPA**, matrícula **AARC/356**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL.

DATA 31 de JULHO DE 2018 HORÁRIO: 10h00 HORAS

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES, Rua Padre Francisco, 46, Bairro Centro, AURORA/SC.

2. DO OBJETO DO LEILÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

2.1 O presente leilão tem por objeto a venda de bens móveis da administração Municipal de Aurora, dentre eles, Veículos, Tratores, Ônibus, Máquinas e Sucatas, relacionadas no Anexo Único do presente Edital de Leilão Público nº 001/2018.

contato@serpaleiloes.com.br
Telefones: (47) 3033-0773 / (47) 99933-0494
Rua Evaristo da Veiga, 101 – 1º andar sala M - CEP: 89216-215 - Bairro Gloria - Joinville, SC

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas físicas, maiores e capazes, com documento de identidade e CPF. Quando pessoa jurídica, seus representantes deverão comprovar essa condição com procuração da empresa, caso não tenham poderes de compra prevista no contrato social.

3.2 Na impossibilidade de comparecerem no dia do Leilão, os interessados poderão ser assim representados presencialmente por procuração particular com poderes específicos.

3.3 Desde a publicação, os participantes poderão também oferecer seus lances online pelo site do leiloeiro (**https://www.serpaleiloes.com.br**), mediante cadastro prévio enviado com antecedência mínima para aprovação de 12h antes do leilão, podendo inclusive participar simultaneamente no dia do leilão 31/07/2018.

3.4 O Leiloeiro e o Município de Aurora, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário/Cadastrado no site com o sistema de venda em leilão *online*, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site **https://www.serpaleiloes.com.br**, o Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda *online* de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, haja vista ser esta ferramenta um mero facilitador de lances.

3.5 Valerá o lance, no qual o leiloeiro findar com a batida do martelo, seja presencial ou online, não cabendo ao licitante reclamar posteriormente danos sofridos durante o leilão, não cabendo pedido de cancelamento da arrematação ou qualquer tipo de reclamação na esfera jurídica.

4. DA VISITAÇÃO

4.1 A visitação aos bens ocorrerá a partir da publicação do presente Edital, na Rod. SC 302 Km 283, nº 408, Bairro Centro, AURORA/SC a qual poderá ser agendada previamente pelo telefone (47) 3524-0144 ou (47) 99255-9288 Marcio.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

contato@serpaleiloes.com.br
Telefones: (47) 3033-0773 / (47) 99933-0494
Rua Evaristo da Veiga, 101 – 1º andar sala M - CEP: 89216-215 - Bairro Gloria - Joinville, SC

5.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título.

5.2 A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real em que se encontram os lotes previstos no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado de conservação dos mesmos, não sendo permitida a utilização de ferramentas que provoque a desmontagem para averiguação, bem como não será permitido colocá-los em funcionamento.

5.2.1 Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação, sem gerar qualquer direito de reclamação, caso depois de arrematados o estado dos bens estejam divergentes do informado.

5.3 Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados presencialmente no local indicado e/ou online pelo site **https://www.serpaleiloes.com.br**.

5.4 A partir do valor de avaliação, e/ou do valor já ofertado pelo site, o leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes, procedendo-se à venda do bem pelo maior lance ao final oferecido.

5.5 Após o apregoamento realizado pelo sistema do Leiloeiro, havendo propostas inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação nomeada pela administração pública.

5.6 Os veículos para circulação serão vendidos livres e desembaraçados de débitos atrasados, e será de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.7 Os veículos considerados sucatas/baixadas não poderão voltar a circular em vias públicas e só poderão ser arrematadas por pessoa jurídica mediante cadastro especial com o leiloeiro e devidamente de acordo com a Lei 12.977 de 20 de maio de 2014.

5.8 O pagamento da arrematação será a vista em favor da Prefeitura Municipal de AURORA/SC, mediante depósito bancário no BANCO DO BRASIL, Agencia: 5416-X, Conta Corrente: 5004-0.

5.9 O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos

do art. 24 do Decreto nº 21.981, via depósito bancário na conta do leiloeiro, BANCO DO BRASIL Agencia: 2981-5 e Conta Corrente: 8.872-2 Magnun Luiz Serpa.

5.10 Considerar-se-á vendido o bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua arrematação e da comissão do leiloeiro no percentual de 5% sobre a venda, conforme acima mencionado.

5.11 A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, nos termos do item 5.8 do presente edital, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado.

5.12 Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate. Não serão aceitas trocas de cheque por dinheiro após o leilão.

5.13 Os lotes serão liberados para o arrematante ou seu representante legal a partir do dia 02/08/2018, com a efetiva comprovação dos pagamentos, e estarão disponíveis juntamente com a toda a documentação pertinente na Prefeitura Municipal de AURORA/SC, Cep. 89.186-000, fones (47) 3524-0144. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido pago em dinheiro.

5.14 A contar da data que o bem esteja liberado, o arrematante terá o prazo de 10(dez) dias úteis para retirá-lo do depósito, ou do local em que o bem se encontrar. Ultrapassado este prazo sem qualquer manifestação do comprador/arrematante, será cobrado uma taxa diária de 1% (hum por cento) sobre o valor arrematado, até o trigésimo dia, quando então, o Município de Aurora poderá dar ao bem o destino que for lhe conveniente, não merecendo o arrematante qualquer reembolso do valor pago, bem como da comissão do Leiloeiro.

5.15 A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

5.16 A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor, e etc., quando houver, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante.

contato@serpaleiloes.com.br
Telefones: (47) 3033-0773 / (47) 99933-0494
Rua Evaristo da Veiga, 101 – 1º andar sala M - CEP: 89216-215 - Bairro Gloria - Joinville, SC

5.17 O Município de Aurora, bem como o Leiloeiro, não se responsabilizam pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo iminentes, que venham a surgir posteriormente à arrematação, bem como qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens previsto no item 2.1 e Anexo Único do presente Edital de Leilão.

5.18 Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

5.19 O Município de Aurora e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc) para a retirada dos bens arrematados, sendo esta remoção, bem como os impostos com o transporte, quando devidos, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

5.20 Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme item 4.1 do presente edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Aurora quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos pós-leilão.

5.21 Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens que serão vendidos no Leilão, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste Edital e suas condições, bem como do estado de conservação em que se encontram os bens.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Aurora, até o leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão, bem como definir a seu critério a diferença mínima dos lances.

contato@serpaleiloes.com.br
Telefones: (47) 3033-0773 / (47) 99933-0494
Rua Evaristo da Veiga, 101 – 1º andar sala M - CEP: 89216-215 - Bairro Gloria - Joinville, SC

6.2 Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, c/c a reparação do dano causado previsto nos artigos nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

6.3 A título de prestação de contas, ao término do leilão leiloeiro fornecerá ao representante da Prefeitura do Município de Aurora os relatórios contento os dados de cada arrematante e os bens que arrematou, bem como o valor individualizado da compra e o total geral vendido no leilão.

6.4 Encerrado o Leilão, será também redigida uma ata relatando todo o evento, que deverá ser assinada pelo representante da Prefeitura e pelo Leiloeiro.

6.5 Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

6.6 A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.

6.7 Em havendo fica eleito o foro da Comarca de AURORA/SC para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Aurora/SC, situada na Rod. SC 302 Km 283, nº 408, Bairro Centro, AURORA/SC, Cep. 89.186-000, telefones (47)3524-0144, bem como pela internet www.aurora.sc.gov.br, ou com o Leiloeiro Magnun Luiz Serpa, na Rua Evaristo da Veiga, 101, 1º andar, sala M, Bairro Glória – JOINVILLE-SC, fones (47) 99933-0494 / (47) 3033-0773, ou pela internet no site **https://www.serpaleiloes.com.br** ou ainda por e-mail contato@serpaleiloes.com.br .

Aurora/SC, 22 de Junho de 2018.

contato@serpaleiloes.com.br
Telefones: (47) 3033-0773 / (47) 99933-0494
Rua Evaristo da Veiga, 101 – 1º andar sala M - CEP: 89216-215 - Bairro Gloria - Joinville, SC

ALEXSANDRO KOHL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
001	01 AUTOMÓVEL **RENAULT CLIO CAM 10H 3P**, ano 2009, modelo 2009, placas ARN 8103, cor prata, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 154604860, no estado e condições em que se encontra.	**R$ 3.500,00**
002	01 AUTOMÓVEL **VW PARATI 1.8**, ano 2000, modelo 2001, placas MBQ 1672, cor branca, combustível gasolina, RENAVAM 754993701, no estado e condições em que se encontra.	**R$ 2.600,00**
003	01 CAMIONETA **FIAT DOBLO ADVENTURE**, ano 2004, modelo 2004, placas MER 9702, cor verde, combustível gasolina, RENAVAM 827129548, no estado e condições em que se encontra.	**R$ 6.000,00**
004	01 AUTOMÓVEL **GM CORSA CLASSIC**, ano 2003, modelo 2004, placas MCN 2146, cor branca, combustível gasolina, RENAVAM 811596176, no estado e condições em que se encontra.	**R$ 3.500,00**
005	01 MICROONIBUS **MERCEDES BENZ**, ano 1979, modelo 1979, placas LXB 7924, cor verde, combustível diesel, RENAVAM 542442019, no estado e condições em que se encontra.	**R$ 5.000,00**
006	01 CAMIONETA **VW KOMBI**, ano 2013, modelo 2013, placas MKT 6103, cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 532534697, no estado e condições em que se encontra.	**R$ 9.000,00**
007	01 AUTOMÓVEL **GM ASTRA HB 4P ADVANTAGE**, ano 2006, modelo 2007, placas DSG 6166, cor cinza, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 895360896, no estado e condições em que se encontra.	**R$ 5.000,00**
008	01 TRATOR **MICHIGAN 75 III**, ano 1979, combustível diesel, no estado e condições em que se encontra.	**R$ 1.000,00**
009	01 **CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE** de 6m³, no estado e condições em que se encontra.	**R$ 2.000,00**
010	01 **RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS**, 4x4, combustível diesel, no estado e condições em que se encontra.	**R$ 5.000,00**
011	**CADEIRAS ESCOLARES**, no estado e condições em que se encontram.	**R$ 100,00**
012	**SUCATAS DE INFORMÁTICA, MONITORES, CPU`S, IMPRESSORAS**, no estado e condições em que se encontram.	**R$ 100,00**
013	**01 MÁQUINA PARA EMBALAGEM DE MEL EM SACHE** nº MS1S 075 07/98, **CENTRÍFUGA**, **CARRINHO**, no estado e condições em que se encontram.	**R$ 1.900,00**
~~014~~	~~01 CAMINHONETE **FIAT DUCATO MAXICARGO**, ano 2006, modelo 2006, placas MDG 6924, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 891606432, no estado e condições em que se encontra.~~	~~**R$ 8.000,00**~~
015	01 AUTOMÓVEL **RENAULT SCENIC PRI 1616V**, ano 2004, modelo 2004, placas ALZ 3879, cor branca, combustível gasolina, RENAVAM 834305291,	**R$ 2.400,00**

contato@serpaleiloes.com.br
Telefones: (47) 3033-0773 / (47) 99933-0494
Rua Evaristo da Veiga, 101 – 1º andar sala M - CEP: 89216-215 - Bairro Gloria - Joinville, SC

	no estado e condições em que se encontra.	
016	01 **ENSILADEIRA COM PISTÃO HIDRÁULICO**, no estado e condições em que se encontra.	**R$ 600,00**
017	01 **ELEVADOR DE CADEIRANTE PARA ÔNIBUS**, no estado e condições em que se encontra.	**R$ 100,00**

contato@serpaleiloes.com.br
Telefones: (47) 3033-0773 / (47) 99933-0494
Rua Evaristo da Veiga, 101 – 1º andar sala M - CEP: 89216-215 - Bairro Gloria - Joinville, SC

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 002/2018 IPRESP

Publicação Nº 1664971

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BALNEARIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 002/2018/IPRESP DE 26/06/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018/IPRESP
MODALIDADE Convite p/ Compras e Serviços nº 001/2018
HOMOLOGADO EM 26/06/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Controladoria na Gestão da Carteira de Investimentos, seguindo a regulamentação da Resolução 3922/10, ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Município de Balneário Piçarras, conforme descrição detalhada contida na Proposta de Preços e Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Processo Licitatório nº 001/ /2018, Edital de Convite p/ Compras e Serviços nº 001/2018-IPRESP. O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 48.00,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais. Os valores são fixos e irreajustáveis. O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento deverá se dar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço
FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Balneário Piçarras(SC), 26 de Junho de 2018.
Silvana Dallagnol – Presidente do Instituto

CONTRATO 030/2018 PMBP

Publicação Nº 1665360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 030/2018-PMBP DE 26/06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018-PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018
HOMOLOGADO EM 26/06/2018
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018-FUNSAN, e tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de drenagem pluvial e pavimentação, com fornecimento de material e mão de obra, da Rua Sebastião Carvalho, Centro, Balneário Piçarras, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo. O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 90.926,00 (noventa mil, novecentos e vinte e seis reais), conforme Planilha de Custos, parte integrante do presente contrato. Os preços serão fixos e irreajustáveis. A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para a execução do objeto, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo ao Processo, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal.
Balneário Piçarras/SC, 26 de junho de 2018.
URCA URBANIZADORA E CONSTRUTORA CATARINENSE EIRELI ME
Leonel José Martins - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1665323

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, Contratação de empresa para locação de veículos automotores para transporte de pessoas e para o atendimento as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 10/07/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 10/07/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 26 de junho de 2018. Vinício José dos Santos –Secretário Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1664734

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por LOTE, para Registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o necessário fornecimento de peças e acessórios mecânicos em geral para atender as necessidades da frota de veículos do 3º/2ª/7º Pelotão de Bombeiros Militar localizado na cidade de Balneário Piçarras – SC. Recebimento dos Envelopes até: 09/07/2018 às 14h. Data da Sessão Pública: 09/07/2018 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 27 de junho de 2018. Felipe Daniel da Silva - Comandante OBM de Balneário Piçarras.

TERMO ADITIVO 002/2018 FME REF. CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 1664856

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 002/2018 DE 19/06/2018
CONTRATO 001/2018 – FME
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016 – FME
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 – FME
CONTRATADO: TEXTIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Conforme solicitado no Oficio 098/2018/sed/Ibsp da Secretaria Municipal de educação fica aditado o referido contrato no valor de R$ 160.401,20 (cento e sessenta mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos), a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após o fornecimentos dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
Balneário Piçarras, 19 de junho de 2018.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

Balneário Rincão

Prefeitura

PORTARIA SA Nº. 218/2018

Publicação Nº 1665232

PORTARIA SA Nº. 218/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 84, c/c Art. 117, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº. 287/2017, de 28 de abril de 2017,
RESOLVE:
Nomear por concurso, Sr.(a) Thairini Teixeira Fernandes, brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em 21/07/1991, portador(a) do CPF n° 085.943.029-40, para ocupar o cargo de Professor (a), na Secretaria de Educação e Assistência Social do Município de Balneário Rincão, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com posse em 26 de junho de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão (SC), 26 de junho de 2018.

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 26 de junho de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESIGNADO
DECRETO Nº. 031/2017
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1665234

TERMO DE POSSE

Aos dias 26 de junho de 2018, compareceu na Secretaria de Eduucação e Assistência Social Sr.(a). Thairini Teixeira Fernandes nascido (a) em 21/07/1991, nomeado (a) por Portaria SA nº. 218/2018, pelo Sr. Prefeito Jairo Celoy Custódio, para tomar posse no cargo de Professor (a), o (a) qual, exibindo sua nomeação, prestou compromisso de bem e com probidade exercer sua função, cumprindo com os deveres previstos na Lei nº. 287/2017, bem como, do que, para constar, lavrou-se o presente termo.

THAIRINI TEIXEIRA FERNANDES
CPF n°. 085.943.029-40

ADROALDO FARACO
Secretário de Educação e
Assistência Social Designado
Decreto nº. 013/2017

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado
Decreto nº. 031/2017
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2018 FMS

Publicação Nº 1665099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA O ANO DE 2018, PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, CONFORME A NECESSIDADE, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE AO CENTRO DE ONCOLOGIA DE CASCAVEL - CEONC, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 09/07/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 26 de junho de 2018.
Neuri Biazzi- Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2018 FMS

Publicação Nº 1665437

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, MODELO 2018, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11290.422000/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 10/07/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 26 de junho de 2018.
Neuri Biazzi- Gestor do FMS

PORTARIA 187 - 02 DE MAIO - LICENÇA MATERNIDADE - LIDIANE ANA LARDINI MARCHEZAN

Publicação Nº 1665468

Portaria nº 187, de 02 de maio de 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora Senhora LIDIANE ANA LARDINI MARCHEZAN, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Auxiliar de Creche, Grupo III, Código AAG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais junto ao Centro de Educação Infantil, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 02/05 a 29/08/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 188 - 02 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - NELSO PEDRO DAL BELLO

Publicação Nº 1665469

Portaria nº 188, de 02 de Maio de 2018.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho ao Servidor Senhor NELSO PEDRO DAL BELLO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Disciplinas Especiais dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível III – Pós Graduação na Área Específica, passando a Classe G, Referência 6, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 189 - 02 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - CLESIA FATIMA GUARAGNI

Publicação Nº 1665473

Portaria nº 189, de 02 de maio de 2018.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho a Servidora Senhora CLESIA FATIMA GUARAGNI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Disciplinas Especificas Anos Finais do Ensino Fundamental, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, passando a Classe C, Referência 5, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 190 - 02 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - VANEI INÊS PERAZZOLI ANSELMINI

Publicação Nº 1665477

Portaria nº 190, de 02 de Maio de 2018.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho a Servidora Senhora VANEI INÊS PERAZZOLI ANSELMINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível III – Pós Graduação na Área Específica, passando a Classe C, Referência 7, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 191 - 02 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - VANIA SALETE DEMOSSI

Publicação Nº 1665480

Portaria nº 191, de 02 de Maio de 2018.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho a Servidora Senhora VANIA SALETE DEMOSSI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora da Educação Básica – Nível III – Pós Graduação na Área Específica, passando a Classe F, Referência 6, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 192 - 02 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - LUCIA MARIA ANSELMINI

Publicação Nº 1665484

Portaria nº 192, de 02 de Maio de 2018.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho a Servidora Senhora LUCIA MARIA ANSELMINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Disciplinas Especiais dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível III – Pós Graduação na Área Específica, passando a Classe B, Referência 7, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2015.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 193 - 02 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - PAULA ANDRÉIA SCANDOLARA

Publicação Nº 1665488

Portaria nº 193, de 02 de maio de 2018.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho a Senhora PAULA ANDRÉIA SCANDOLARA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora Disciplinas Especificas Anos Finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, passando a Classe E, Referência 5, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 194 - 02 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - MICHELI BATTISTI BRAUN

Publicação Nº 1665490

Portaria nº 194, de 02 de maio de 2018.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho a Servidora Senhora MICHELI BATTISTI BRAUN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Especial de Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na Área Específica, passando a Classe E, Referência 5, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 195 - 02 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - FÁTIMA MERLINI SIMONETTI

Publicação Nº 1665492

Portaria nº 195, de 02 de Maio de 2018.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho a Servidora Senhora FÁTIMA MERLINI SIMONETTI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora para Educação Infantil – Nível III – Pós Graduação na Área Específica, passando a Classe A, Referência 6, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 196 - 02 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - NEILA ZARBIERI ZIMMERMANN

Publicação Nº 1665493

Portaria nº 196, de 02 de Maio de 2018.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho a Servidora Senhora NEILA ZARBIERI ZIMMERMANN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Disciplinas Especiais do Ano Finais do Ensino Fundamental – Nível III – Pós Graduação na Área Específica, passando a Classe A, Referência 6, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 197 - 02 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ

Publicação Nº 1665496

Portaria nº 197, de 02 de Maio de 2018.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho a Servidora Senhora VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Espanhol da Educação Básica – Nível III – Licenciatura Plena na Área Específica, passando a Classe F, Referência 2, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 198 - 02 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - ELISIANA WATHIER OLIBONI 293

Publicação Nº 1665499

Portaria nº 198, de 02 de Maio de 2018.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho a Servidora Senhora ELISIANA WATHIER OLIBONI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Disciplinas Especificas do dos anos finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em nível de especialização na Área Específica, passando a Classe F, Referência 5, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 199 - 02 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - ELISIANA WATHIER OLIBONI 584

Publicação Nº 1665500

Portaria nº 199, de 02 de Maio de 2018.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho a Servidora Senhora ELISIANA WATHIER OLIBONI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Ciências para os anos finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível II – Licenciatura Plena na Área Específica, passando a Classe E, Referência 2, 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 200 - 03 DE MAIO - FÉRIAS - JIANA MOSENA

Publicação Nº 1665505

Portaria nº 200, de 03 de maio de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora JIANA MOSENA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Grupo III, Código ANS, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2018, com gozo no período de 14/05 a 12/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 201 - 03 DE MAIO - FÉRIAS - JUSSEMIR PERDESSETI

Publicação Nº 1665509

Portaria nº 201, de 03 de maio de 2018.
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Senhor JUSSEMIR PERDESSETI, exercendo as funções do Cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, Grupo I, Código DAS-I, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 02/01/2017 a 01/01/2018, com gozo no período de 14/05 a 12/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 202 - 03 DE MAIO - FÉRIAS - KELIN PATRICIA LUNARDI

Publicação Nº 1665511

Portaria nº 202, de 03 de maio de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora KELIN PATRICIA LUNARDI, ocupante e exercendo as funções do Cargo Efetivo de Assistente Social do CRAS, Grupo III, Código ANS, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, 40 horas semanais, referente ao período de 11/07/2015 a 10/07/2016, com gozo no período de 10/05 a 08/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 203 - 04 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARMEN ZENI

Publicação Nº 1665516

Portaria nº 203, de 04 de maio de 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora CARMEN ZENI, ocupante e exercendo as funções do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código ANS, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 04/05/2018, de conformidade com atestado médico datado de 04/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 04 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 204 - 04 DE MAIO - LICENÇA PATERNIDADE - LUCIANO FIORENTIN

Publicação Nº 1665518

Portaria nº 204, de 04 de maio de 2018.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Senhor LUCIANO FIORENTIN, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Grupo III, Código ANS, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 05 (cinco) dias, de 09/05 a 13/05/2018 de conformidade com requerimento protocolado sob o nº. 140/2018 de 04/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 04 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 205 - 07 DE MAIO - FÉRIAS - ROSILEI MARIA THOME

Publicação Nº 1665520

Portaria nº 205, de 07 de maio de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora ROSILEI MARIA THOME, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 a 01/09/2017 com gozo no período de 09/05 a 07/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 206 - 07 DE MAIO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - GLAUBER JEAN HOFFMEISTER

Publicação Nº 1665523

Portaria nº 206, de 07 de maio de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 038/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 038/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho do Senhor Senhor GLAUBER JEAN HOFFMEISTER, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, até 07/06/2018, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo em substituição ao Servidor substituído srº Neuri Biazzi.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada ao servidor senhor Neuri Biazzi, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 207 - 07 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ANA PAULA GONÇALVES

Publicação Nº 1665527

Portaria nº 207, de 07 de maio de 2018.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora ANA PAULA GONÇALVES, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor de Educação Física na Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, em 07/05/2018 de conformidade com Atestado Médico datado de 07/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 208 - 08 DE MAIO - RESCISÃO - ELEXANDRA MARINA

Publicação Nº 1665530

Portaria nº 208, de 08 de maio de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Chamada Pública Nº 17/2017.
Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 50/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 50/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 50/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora a Senhora ELEXANDRA MARINA exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III – AAG, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 08 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 209 - 08 DE MAIO - RESCISÃO - GRICELDA RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 1665532

Portaria nº 209, de 08 de maio de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 045/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora GRICELDA RODRIGUES DA SILVA, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 08 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 210 - 10 DE MAIO - EXONERAÇÃO - ANDRENIZE BECKER

Publicação Nº 1665536

Portaria nº 210, de 10 de maio de 2018.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Senhora ANDRENIZE BECKER, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com requerimento protocolado sob o nº 143/2018 de 07/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 211 - 11 DE MAIO - FÉRIAS - NEURI BIAZZI

Publicação Nº 1665540

Portaria nº 211, de 11 de maio de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor NEURI BIAZZI, exercendo as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Grupo I, Código DAS-I, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 09/03/2016 a 08/03/2017, com gozo no período de 14/05 a 12/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 11 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 212 - 14 DE MAIO - FÉRIAS - LUCIANO FIORENTIN

Publicação Nº 1665541

Portaria nº 212, de 14 de maio de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor Senhor LUCIANO FIORENTIN, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Grupo III, Código ANS, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo 17/07/2015 á 16/07/2016, com gozo no período de 21/05 a 19/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 213 - 14 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ROBERTO CARLOS BASSO

Publicação Nº 1665542

Portaria nº 213, de 14 de maio de 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor ROBERTO CARLOS BASSO, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 14/05/2018, de conformidade com atestado médico datado de 14/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 214 - 17 DE MAIO - GOZO FÉRIAS - FRANCISCO DEO MARTINS

Publicação Nº 1665543

Portaria nº 214, de 17 de maio de 2018.
CONCEDE GOZO DE DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 14 (quatorze) dias de férias ao Senhor FRANCISCO DEO MARTINS, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento efetivo de Instrutor de Esportes, Grupo III, Código ANS, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com gozo no período de 28/05 a 10/06/2018, referente ao oficio nº 36/2018 de 02/02/2018 o qual foi chamado a retornar aos trabalhos.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 215 - 17 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ROBERTO CARLOS BASSO

Publicação Nº 1665544

Portaria nº 215, de 17 de maio de 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor ROBERTO CARLOS BASSO, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) dias, de 17/05 á 18/05/2018, de conformidade com atestado médico datado de 17/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 216 - 23 DE MAIO - GOZO DE FÉRIAS - ROBERTO CARLOS BASSO

Publicação Nº 1665545

Portaria nº 216, de 23 de maio de 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 10 dias de férias ao servidor Senhor ROBERTO CARLOS BASSO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, referente ao oficio nº 101/2018 o qual fora chamado a retornar aos trabalhos, com gozo no período de 23/05 a 01/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 23 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 217 - 24 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JONAS CLAUDINO GONZATTI

Publicação Nº 1665547

Portaria nº 217, de 24 de maio de 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor JONAS CLAUDINO GONZATTI, que exerce o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) dias, de 24/05 é 25/05/2018 de conformidade com atestado médico datado de 24/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 218 - 24 DE MAIO - LICENÇA PRÊMIO - MIGUEL JOSE DE BORTOLI

Publicação Nº 1665549

Portaria nº 218, de 24 de maio de 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Senhor MIGUEL JOSE DE BORTOLI, ocupando e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 153/2018, de 24/05/2018, referente ao período aquisitivo de 15/01/2013 a 14/01/2018.

Art. 2º A licença prêmio será gozada integralmente a partir de 01/06/2018 á 29/08/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 219 - 25 DE MAIO - FÉRIAS - JONAS CLAUDINO GONZATTI

Publicação Nº 1665550

Portaria nº 219, de 25 de maio de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor JONAS CLAUDINO GONZATTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 05/08/2016 a 04/08/2017, com gozo no período de 28/05 a 26/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 220 - 29 DE MAIO - FÉRIAS - VANDERLEI LUIZ RODRIGUES DA ROSA

Publicação Nº 1665553

Portaria nº 220, de 29 de maio de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor VANDERLEI LUIZ RODRIGUES DA ROSA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 16/10/2016 a 15/10/2017, com gozo no período de 11/06 a 10/07/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 221 - 29 DE MAIO - FÉRIAS - ELIETE BAGNARA GONZATTI

Publicação Nº 1665556

Portaria nº 221, de 29 de maio de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Conceder Férias a Senhora ELIETE BAGNARA GONZATTI, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, com gozo no período de 04/06 a 03/07/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 222 - 29 DE MAIO - FÉRIAS - CAROLINI LALISSE HEINZ MARTINI

Publicação Nº 1665559

Portaria nº 222, de 29 de maio de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora Senhora CAROLINI LALISSE HEINZ MARTINI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 15/12/2016 a 14/12/2017, com gozo no período de 11/06 a 10/07/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 223 - 30 DE MAIO - GOZO DE FÉRIAS - JULIO CEZAR FORTI

Publicação Nº 1665564

Portaria nº 223, de 30 de maio de 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 07 dias de férias ao servidor Senhor JULIO CEZAR FORTI, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Operador de Máquinas, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao oficio nº 095/2018 o qual fora chamado a retornar aos trabalhos, com gozo no período de 04/06 a 10/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 224 - 30 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - FATIMA BERTI RIES

Publicação Nº 1665565

Portaria nº 224 , de 30 de maio de 2018.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora FATIMA BERTI RIES, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 60 (sessenta) dias de 29/05/2018 a 28/07/2018 de conformidade com Atestado médico, datado de 30/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 29/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N°1033

Publicação Nº 1664975

DECRETO 1033/2018
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

Decreta

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: FRANSIELE CANEPPELE
Suplente: SIMONE WINGERT

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: TÂNIA BARBOSA STURMER
Suplente: FABIANA MICHELLE SCHAUBLE MACIEL

III – Representante das Escolas Públicas:
Titular: LUCIANE ZANGALLI BALENSIEFER
Suplente: LEVINO JOSE BRESOLIN

IV- Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: VIVIANE ROST
Suplente: JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI

V – Representante do Conselho Comunitário:
Titular: ANDRÉ IGOR LAZAROTTO
Suplente: THAINÁ DE SOUZA

VI – Representante do Comércio:
Titular: DANIELI ZACARON TREVISAN
Suplente: ELIS REGINA CATTO

VII - Representante das Entidades Religiosas:
Titular: JOSÉ BOFF
Suplente: MÁRCIA SERAFINI GIONGO

VIII – Representante da Associação de Pais de Professores (APP):
Titular: AGNALDO DERESZ
Suplente: JUSSARA PEREIRA ZULIANI

Art. 2º. O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito constituindo-se em serviço público relevante.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial, o Decreto Municipal 917/2017.

BARRA BONITA/SC, 26 de Junho de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO N°1034

Publicação Nº 1664986

DECRETO Nº 1034 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA."

MOACIR PIROCA, Prefeito de Barra Bonita(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:
Art.1º- Fica fixado o horário de expediente das 7h00 às 13h00 nas Secretárias de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para o dia 27 de junho de 2018, dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita(SC), 26 de junho de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito de Barra Bonita

PORTARIA Nº 182, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665179

PORTARIA Nº 182, de 22 de junho de 2018.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em cascavel/PR, conforme Memorando Nº037/2018 e Roteiro de Viagem nº023/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº33/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 22 de junho de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 183 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665190

PORTARIA Nº 183 de 22 de junho de 2018.
Concede diária, adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º-Conceder 2,5 (duas e meia) diárias a servidora Gesi Zanotti matrícula nº126601, ocupante do cargo de Professora, designada Coordenadora do CRAS do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), para viagem a cidade de Chapecó-SC, conforme Memorando Nº013/2018 e Roteiro de Viagem nº013/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Art.1º-Conceder 2,5 (duas e meia) diárias a servidora Gabriela Guaragni matrícula nº335802, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), para viagem a cidade de Chapecó-SC, conforme Memorando Nº012/2018 e Roteiro de Viagem nº012/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 22 de junho de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Prefeitura

DECRETO Nº 1242, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665658

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

DECRETO Nº 1242, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº. 886, DE 17 DE JULHO DE 2013, QUE REGULAMENTA A TRIBUTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS DOS PRESTADORES E DOS TOMADORES DESSES SERVIÇOS NO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 24/2003, que regulamenta o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS no âmbito do Município de Barra Velha,

DECRETA

Art. 1º O art. 36 do Decreto nº 866/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 36. *Nos serviços e obras previstos nos incisos deste artigo, a base de cálculo do imposto será determinada tendo por base o projeto original da obra demolida, reformada ou construída, segundo os procedimentos previstos nos arts. 27 a 30, com os seguintes redutores:*

I – Demolição: redução de 80% (oitenta por cento), sendo que para fins de enquadramento será observada a área construída total a ser demolida, do imóvel considerado.

II – Reforma: redução de 30% (trinta por cento), sendo que para fins de enquadramento será observada a área construída total a ser reformada do imóvel considerado.

III – construção de edificação destinada a telheiro, o projeto será enquadrado como Galpão Industrial, Comercial ou de Serviços, com redução de 50% (cinquenta por cento);

IV – construção de edificações tipo: casa, casa geminada, conjunto habitacional e galpão, serão considerados os redutores previstos nas alíneas "a" e "b", aplicados sobre a base de cálculo determinada nos termos dos arts 27 a 30, quando possuírem:

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

a) estrutura mista: 35% (trinta e cinco por cento);

b) estrutura de madeira: 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Na apuração da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços abaixo, será considerado:

I – terraplanagem sem movimentação de carga: 0,033 UFM's por m³;

II – terraplanagem com movimentação de carga: 0,066 UFM's por m³;

III – escavação: 0,033 UFM's por m³;

IV – estaqueamento: 0,26 UFM's por metro linear.

§ 2º O contribuinte está obrigado a apresentar projeto de escavação e de terraplanagem, firmado por engenheiro e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/ SC, 25 de junho de 2018.

VALTER MARINO ZIMMERNANN
Prefeito Municipal

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

FLUXOGRAMA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

DECRETO 1242/2018

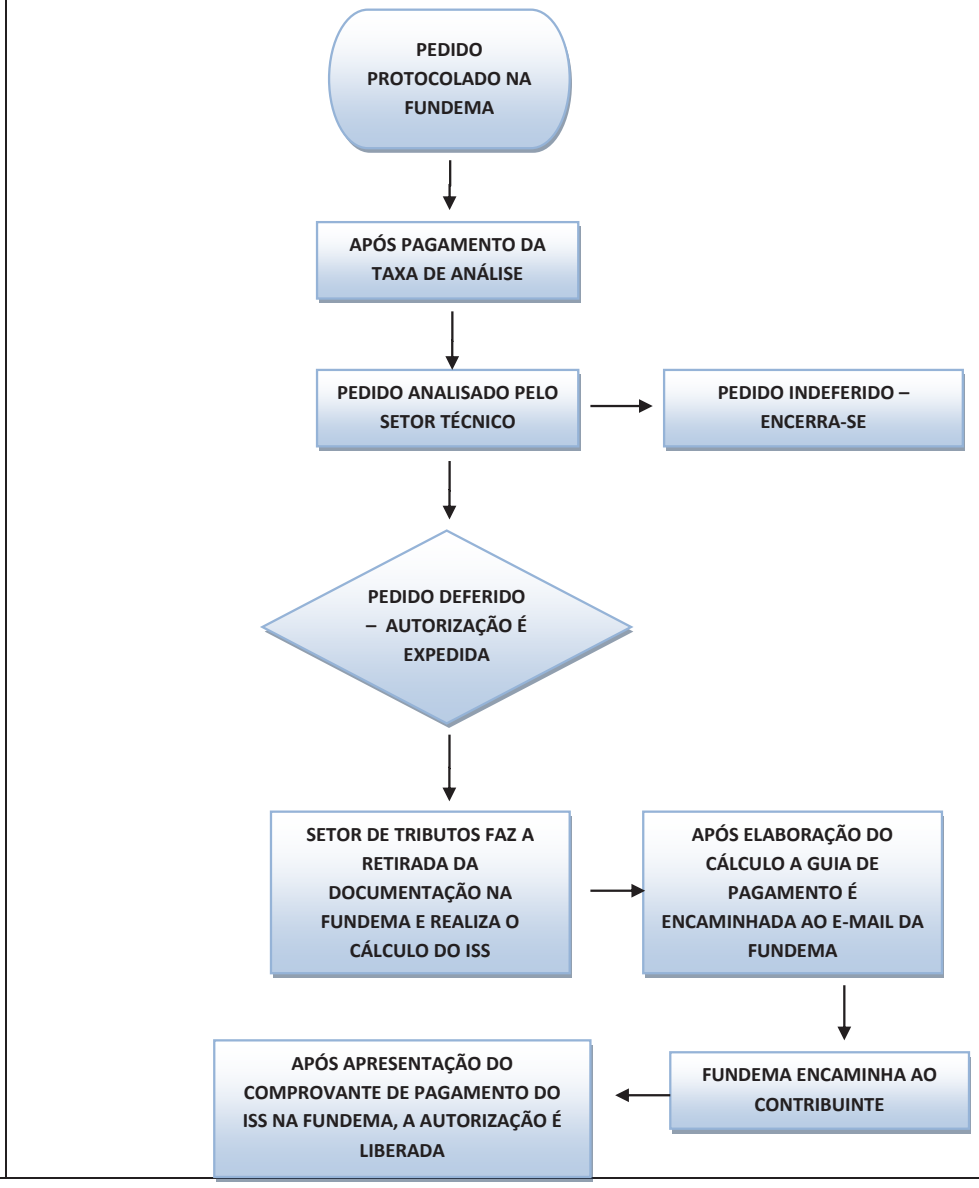

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

LEI Nº 1696, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665080

LEI Nº 1696, DE 22 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação nas Ruas 1881 e Maria Testoni, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, dos seguintes logradouros:

I - Rua 1881 - Trecho da Rua Dona Mafalda, no Bairro Itajuba, com extensão de 100 metros lineares da Rua Dona Mafalda, a partir da Avenida Itajubá ate o final da mesma, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 58.372,56 (cinqüenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
c) Área da Obra: 800 metros quadrados
II - Rua Maria Testoni - Trecho da Rua Maria Testoni, no Bairro Itajuba, com extensão de 142 metros lineares da Rua Maria Testoni, a partir da Avenida Itajuba ate o final da mesma, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 96.056,52 (noventa e seis mil cinqüenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);
c) Área da obra: 1.136 metros quadrados

Art. 2º A participação do município na obra mencionada no artigo anterior será com o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento dos custos totais, e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes serão diluídos entre os proprietários.

Parágrafo único. O Município arcará com o custo da contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos, independentemente do limite de 25% estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra.

Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limite geral e individual de custeio.

Art. 6º O contribuinte poderá realizar o pagamento à vista sem qualquer acréscimo de valor, ou, optar pelo parcelamento em até 12 (doze) parcelas, acrescidas de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, mediante a manifestação de seu interesse por meio de assinatura do Termo de Reconhecimento e Confissão do Débito Tributário.

Parágrafo Único. Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 6º desta lei, o parcelamento será regido ainda pela Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:

I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 22 de junho de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1697, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665082

LEI Nº 1697, DE 22 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua Jose Gomes Lucena, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, do seguinte logradouro:

I – Rua Jose Gomes Lucena: Trecho da Rua Jose Gomes Lucena, no Bairro Centro, com extensão de 293,75 metros lineares da Rua Jose Gomes de Lucena partir da Rua Vereador Jose Lino de Aviz até o final da mesma, com as seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Asfáltica;
b) Custo Total: R$ 184.104,66 (cento e oitenta e quatro mil cento e quatro reais e sessenta e seis centavos);
c) Área da Obra: 1.997,53 metros quadrados
Art. 2º A participação do município na obra mencionada no artigo anterior será com o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento dos custos totais, e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes serão diluídos entre os proprietários.

Parágrafo único. O Município arcará com o custo da contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos, independentemente do limite de 25% estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra.
Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limite geral e individual de custeio.

Art. 6º O contribuinte poderá realizar o pagamento à vista sem qualquer acréscimo de valor, ou, optar pelo parcelamento em até 12 (doze) parcelas, acrescidas de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, mediante a manifestação de seu interesse por meio de assinatura do Termo de Reconhecimento e Confissão do Débito Tributário.

Parágrafo Único. Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 6º desta lei, o parcelamento será regido ainda pela Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:

I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 26 de junho de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1698, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665083

LEI Nº 1698, DE 22 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação nas Ruas Colon e Maria Ramos de Oliveira, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, dos seguintes logradouros:

I - Rua Colon - Trecho da Rua Colon, no Bairro São Cristóvão, com extensão de 360 metros lineares da Rua Colon, a partir da Rua Bento José Luiz até a Rua Maria Ramos de Oliveira, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 61.202,56 (sessenta e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos);
c) Área da Obra: 2160 metros quadrados
II - Rua Maria Ramos de Oliveira - Trecho da Rua Maria Ramos de Oliveira, no Bairro São Cristóvão, com extensão de 90 metros lineares da Rua Maria Ramos de OLiveira a partir da Rua Waldemar Francisco até o final da mesma, com as seguintes característica:

a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 12.412,12 (doze mil quatrocentos e doze reais e doze centavos)
c) Área da Obra: 540 metros quadrados

Art. 2º O custo da obra será financiada integralmente pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários, tendo a seguinte forma de pagamento:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c) Em até 36 (trinta e seis) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra.
Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limite geral e individual de custeio.

Art. 6º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:
I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 22 de junho de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1699, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665086

LEI Nº 1699, DE 22 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação nas Ruas José Taborda, Valter Rosa da Silveira, Sudário Alexandre de Souza, Maria Aparecida dos Passos, Lucio Brugnago, Luis Eugênio Ribas, Engº. Antonio Gioppo, Biguaçu, Botafogo e José Cipriano Berlim, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, dos seguintes logradouros:

I – Rua Jose Taborda - Trecho da Rua Jose Taborda, no Bairro Jardim Icarai, com extensão de 135 metros lineares da Rua Jose Taborda a partir da Av. Thiago Aguiar até o final da mesma, com as seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 81.137,75 (oitenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos);
c) Área da Obra: 945 metros quadrados.

II – Rua Valter Rosa da Silveira - Trecho da Rua Valter Rosa da Silveira, no Bairro Jardim Icarai, com extensão de 243 metros lineares da Rua Valter Rosa da Silveira a partir da Rua Hermes Lamego ate o final da mesma, com as seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 151.592,35 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos);
c) Área da Obra: 1701 metros quadrados.
III – Rua Sudário Alexandre de Souza - Trecho da Rua Sudário Alexandre de Souza, no Bairro Jardim Icarai, com extensão de 140 metros lineares da Rua Sudário Alexandre de Souza a partir da Av. Thiago Aguiar ate o final da mesma, com as seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 84.069,00 (oitenta e quatro mil sessenta e nove Reais);
c) Área da Obra: 980 metros quadrados.
IV – Rua Maria Aparecida Passos - Trecho da Rua Maria Aparecida Passos, no Bairro Los Angeles, com extensão de 330 metros lineares da Rua Maria Aparecida Passos a partir da Rua Paraná ate o final da mesma, com as seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 203.675,90 (duzentos e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos);
c) Área da Obra: 2310 metros quadrados.
V – Rua Lucio Brugnago - Trecho da Rua Lucio Brugnago, no Bairro Los Angeles, com extensão de 113 metros lineares da Rua Lucio Brugnago a partir da Rua Carlos Netzel ate a Rua Paraná, com as

seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 68.240,25 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos);
c) Área da Obra: 791 metros quadrados.
VI – Rua Luis Eugenio Ribas - Trecho da Rua Luis Eugenio Ribas, no Bairro Los Angeles, com extensão de 237 metros lineares da Rua Luis Eugenio Ribas a partir da Rua Carlos Netzel ate a Rua Paraná, com as seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 148.074,85(cento e quarenta e oito mil setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
c) Área da Obra: 1659 metros quadrados.
VII – Rua Eng. Antonio Gioppo - Trecho da Rua Engenheiro Antonio Gioppo, no Bairro Tabuleiro, com extensão de 185 metros lineares da Rua Engenheiro Antonio Gioppo a partir da Avenida Avelino Jose Borges ate a Avenida Itajuba, com as seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
d) Custo Total: R$ 125.227,18 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos);
e) Área da Obra: 1480 metros quadrados.
VIII – Rua Biguaçu - Trecho da Rua Biguaçu, no Bairro Itajuba, com extensão de 285 metros lineares da Rua Biguaçu a partir do numero 667 ate o numero 925 da mesma Rua, com as seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 162.450,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais);
c) Área da Obra: 2280 metros quadrados.

IX – Rua Botafogo - Trecho da Rua Botafogo, no Bairro Itajuba, com extensão de 500 metros lineares da Rua Botafogo a partir da Rua Ambrosio Aguiar ate o numero 938 da mesma Rua, com as seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 319.940,40 (trezentos e dezenove mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos);
c) Área da Obra: 3500 metros quadrados.

X - Rua José Cipriano Berlim - Trecho da Rua Jose Cipriano Berlim, no Bairro Jardim Icaraí, com extensão de 140 metros lineares da Rua Jose Cipriano Berlim a partir da Avenida Thiago Aguiar ate o final da mesma, com as seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 84.069,00(oitenta e quatro mil sessenta e nove reais);
c) Área da Obra: 980 metros quadrados.

Art. 2º O custo da obra será financiada integralmente pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários, tendo a seguinte forma de pagamento:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c) Em até 36 (trinta e seis) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra.

Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limite geral e individual de custeio.

Art. 6º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:
I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 22 de junho de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 1702 - DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665091

LEI N° 1702 - DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza Ceder à Camila Maria Nogueira Lorenzetti, o uso do Ginásio de Esportes, por tempo determinado e dá outras providências"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:
Parte inferior do formulário

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à Camila Maria Nogueira Lorenzetti, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 13.488.626/0001-30, o uso do Ginásio de Esportes Alfredo José de Borba nos dias 07 e 08 de julho do corrente ano, com a finalidade de promover a 11ª Mostra de Dança de Barra Velha.

Parágrafo Único A presente cessão será de uso gratuito, sem qualquer ônus a permissionária.

Art. 2º Em contrapartida à presente cessão, a permissionária se compromete a proceder e manter a limpeza do Ginásio de Esportes Alfredo José de Borba, responsabilizando-se pela conservação, manutenção do bem em questão.

Parágrafo Único A Permissionária será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta cessão de uso.

Art. 3º A presente cessão poderá ser revogada unilateralmente por ato do Chefe do Poder Executivo, sem direito a indenização, nos casos de interesse público, mau uso das instalações ou desvio da finalidade solicitada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 25 de junho de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N°. 1701 - DE 25 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665090

LEI N°. 1701 - DE 25 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre autorização para firmar contrato de fomento com o CTG – Esteio da Tradição de Barra Velha, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a alínea "e" do Art. 1º da Lei Municipal nº 308/2001 de 02 de março de 2001, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, autorizado a firmar contrato de fomento com CTG - Esteio da Tradição, CNPJ nº 04.457.894/0001-02, destinados à participação do Município nas festividades "17º Rodeio Crioulo Nacional", que faz parte do calendário de Eventos do Município de Barra Velha, instituído pela Lei nº 308/2001, a fim de fomentar a cultura e as tradições gauchas no município de Barra Velha.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, corresponde ao valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão repassados em uma única parcela pelo Tesouro Municipal.

§ 1º - O repasse do recurso será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com a disponibilidade orçamentária do município.

§ 2º - O CTG - Esteio da Tradição de Barra Velha, declarado de utilidade pela Lei municipal nº 327 de 16 de maio de 2001, deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13019/2014. Além do constante nos acordos assinados, que terão como base, Planos de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17 - Órgão: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – FUMTEC
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – FUMTEC
Ação: 2084 – Manutenção das Atividades do FUMTEC
Recurso: Recursos Ordinários
Elemento: 33.350.00.00.0000/401 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Art. 4º A viabilização da assinatura do Termo de Fomento e conseqüente repasse de recursos está condicionada à aprovação pelo Poder Executivo Municipal do Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 25 de junho de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1700/2018

Publicação Nº 1665089

LEI Nº 1700/2018

"Altera a denominação da Rua 490 para Rua Maria Machado Borba Coelho, no Bairro Centro"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação oficial da Rua 490, localizada no Bairro Centro, para Rua Maria Machado Borba Coelho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 22 de junho de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1703 – DE 25 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665095

LEI Nº 1703 – DE 25 DE JUNHO DE 2018

Denomina próprio municipal o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Barra Velha que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado o próprio municipal do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA", situado à Rua Antônio Manoel Delmônego, no Bairro São Cristóvão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barra Velha, 25 de junho de 2018.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO Nº 016/2018 - 1ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1665043

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2018 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PREF
1ª RETIFICAÇÃO

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 13h30min do dia 09/07/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 09/07/2018 às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 27 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.10/2018

Publicação Nº 1664814

PORTARIA Nº 10 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

DAUVÃ MIZWA, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER ao Vereador Sr. Antonio Alberti 14 (quatorze) dias de licença do cargo de Vereador, para tratamento de saúde, no período compreendido entre 11.06.2018 á 24.06.2018, conforme atestado médico comprobatório.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 11 de junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DAUVÃ MIZWA
Presidente em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Casa, na data supra.

SANDRO MIELKE
1º secretario

PORTARIA N.11/2018

Publicação Nº 1664818

PORTARIA Nº 11 DE 20 DE JUNHO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO 2018"
DAUVÃ MIZWA, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE
Art. 1º - Conforme Decreto Municipal de número 584/2018, o horário de expediente do Legislativo Municipal, durante a Copa do Mundo de 2018, excepcionalmente, será:
I- No dia 22 de junho – sexta feira, em que o jogo se realizará as 09;00 horas, o expediente será cumprido em turno único ininterrupto, das 12;00 ás 18;00 horas.
II- No dia 27 de junho – quarta-feira, em que o jogo se realizará as 15;00 horas, o expediente será cumprido em turno único ininterrupto, das 08;00 ás 14;00 horas.
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 20 de junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DAUVÃ MIZWA
Presidente em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Casa, na data supra.

SANDRO MIELKE
1º secretario

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANALISE DOCUMENTOS DE HABILITACAO PE 45/2018

Publicação Nº 1665102

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DATA: 26/06/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 11:30 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 45/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE

No dia e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 002/2018, para análise dos documentos enviados pela empresa SANIMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. Dando início à sessão, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo os documentos apresentados pela empresa acima citada. Após análise e rubrica verificou-se que todos os documentos apresentados se mostraram de acordo com o exigido no Edital, restando a referida empresa considerada habilitada e, portanto, vencedora do item 76 do certame. Segue em anexo a esta ata relatório com os vencedores finais. O Pregoeiro comunica aos licitantes e interessados que abrirá o prazo recursal de 15 (quinze) minutos no portal http://bllcompras.org.br no dia 28 de junho de 2018 as 8:30 horas para manifestações. Se não houver manifestação de recursos ficam adjudicados os itens aos vencedores. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PE 43/2018

Publicação Nº 1665077

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DATA: 25/06/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 43/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO CORPO DE BOMBEIROS

No dia e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 002/2018, para análise dos documentos enviados pelas empresas BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP, ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SMC FARMACÊUTICA LTDA EPP, CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP e PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico acima citado. A licitante EQUIPOS COMERCIAL LTDA vencedora do lote 110 do certame, não enviou os documentos. Contatada por e-mail a mesma alegou que por lapso não enviou os documentos e solicitou desclassificação do item afim de não atrapalhar e atrasar os trâmites do processo licitatório, o que foi confirmado e prontamente aceito pelo Pregoeiro. Dando início à sessão, o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos apresentados pelas empresas acima citadas. Os documentos foram analisados e rubricados por todos os presentes.

O pregoeiro efetuou consulta no portal da transparência do governo federal http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), afim de verificar se alguma das licitantes acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

Da consulta efetuada, verificou-se que a licitante ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (CNPJ 05.948.061/0001-07) encontra-se suspensa pela Prefeitura de Içara/SC com sanção aplicada em 25/04/2017 com fim em 24/04/2019 e também impedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul com sanção aplicada em 21/05/2018 com fim em 21/11/2018.

Neste sentido, fica a empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (CNPJ 05.948.061/0001-07) declaradas inabilitadas no presente certame por não atender ao item 3.2, alínea a e 8.1.5.1, alínea b do Edital, cujo teor segue:

"3.2 - Não será admitida a participação de:
a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;"

"8.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:
I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:
(...)
b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental"

Em consequência, ficam declaradas vencedoras dos referidos itens as empresas classificadas como segundas colocadas, conforme relatório anexo a esta Ata.

Os documentos apresentados pelas licitantes demais licitantes se mostraram de acordo com o exigido no Edital, restando as mesmas consideradas habilitadas e vencedoras dos seus respectivos itens vencidos.

Solicita-se a empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA, nova vencedora dos lotes 35, 36, 37, 38, 39, 47, 110, 123 e 174, e a empresa ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME, nova vencedora dos lotes 83 e 165 o envido dos documentos na forma do item 8.3 do Edital.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 42/2018

Publicação Nº 1665173

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – 42/2018.
DATA: 21/06/2018 - HORA DE INÍCIO: 16 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2018.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa relacionados abaixo:

Proposta de Preços e demais orçamentos comparativos	
Contrato Social	Lei 8.666/93, Art. 28, III
CNPJ	Lei 8.666/93, Art. 29, I
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de FGTS	Lei 8.666/93, Art. 29, IV
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Declaração Obrigatória	

Da analise destes documentos, observa-se que o contratado e seu representante legal encontram-se com os documentos regulares.

Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	LUANA GABRIELA ZICKUHR Membro

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 13 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 1665793

CONVOCAÇÃO Nº 13 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 26 de junho de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO I (30h)

14 – FRANCIANE CABRAL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM I (30h)
(chamada justificada pelo item 13.7 do Edital 002/2016 – Saúde)

07 – TOM BERNARDES DE OLIVEIRA HEIDENREICH

DECRETO Nº 106/2018

Publicação Nº 1665737

DECRETO N° 106/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria de Governo	1.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos / Aplicação Direta	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	1.000,00

06. PROCURADORIA GERAL

0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	4.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos / Aplicação Direta	2.000,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	4.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0701.08.243.0002.2016	Manutenção do Conselho Tutelar	2.500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	2.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	2.500,00

0701.04.122.0002.2010	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	49.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	49.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	16.000,00
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta Intra	33.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

0801.04.129.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Receita	67.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	67.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	67.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1101.08.244.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	124.800,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	124.800,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.50.00/0.1.00.000000	Transf. a inst. Privadas s/ fins lucrativos	124.800,00

1101.08.244.0006.2058	Funcionamento e Manutenção do FMAS	52.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	52.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta Intra	36.000,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	16.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1301.15.452.0009.2075	Melhoria e Manutenção do Cemitério	7.198,34
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta Intra	7.198,34
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	7.198,34

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

1401.26.782.0007.2072	Manutenção da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana	2.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos / Aplicação Direta	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	2.000,00

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PESCA E AQUICULTURA

1601.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agric., Pesca e Aquicultura	1.908,78
	ANULA:	

4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos / Aplicação Direta	1.908,78
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	1.908,78

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de junho de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 107/2018

Publicação Nº 1665738

DECRETO N° 107/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.03.000000. As dotações abaixo relacionadas:

06. PROCURADORIA GERAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	28.300,00
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e encargos sociais/Aplicação Direta	28.300,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, em 26 de junho de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

HOMOLOGAÇÃO TP139/2018-PMB

Publicação Nº 1665139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº139/2018-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP139/2018-PMB, " contratação de empresa para a construção de um Galpão para armazenamento de material de iluminação pública, neste Município de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital", adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA ME. Valor: R$ 429.612,55. Data da Homologação: 26/06/2018.
Biguaçu 26 de junho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO TP154/2018

Publicação Nº 1665666

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 154/2018 - PMB, com objeto: "contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para a construção de Quadra Coberta com Vestiário do Colégio Olga Borgonovo no Bairro Bom Viver Etapa 2., de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital".

Considerando a falta de interessados em participar, REVOGA-SE o Processo Licitatório TP154/2018-PMB.
.

Biguaçu, 26 de junho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 101/2018

Publicação Nº 1665013

PORTARIA Nº 101/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 25 de junho de 2018, a servidora MANOELLA COELHO LUIZ, do cargo em comissão em caráter TEMPORÁRIO de ASSESSORIA PARLAMENTAR - NIVEL II, do Vereador Adriano Luiz Vicente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 15 de junho de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS 104/2018

Publicação Nº 1665010

PORTARIA Nº 104/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora, GIOVANA MANENTI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, de 30 (trinta) dias. Inicio dia 02/07/2018 e término 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 26 de junho de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS 105/2018

Publicação Nº 1665011

PORTARIA Nº 105/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora, QUEILA DE SOUZA PETOMANN, ocupante do cargo efetivo de copeira, de 30 (trinta) dias. Inicio dia 02/07/2018 e término 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 26 de junho de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 15/2018

Publicação Nº 1665706

RESOLUÇÃO Nº 15/2018

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS, ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara de Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Senhor Marconi Kirch, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 32 e 36, inciso XIV, § 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 156, §1º, alínea "f" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e a remuneração dos servidores comissionados ficam reajustados em 2% (dois por cento) parcelado, observado o seguinte cronograma:

I – 1,00% (um por cento), a partir do dia 1º de junho de 2018, incidente sobre a base remuneratória percebida em maio de 2018;

II – 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento), a partir do dia 1º do mês de outubro de 2018, incidente sobre a base remuneratória percebida em setembro de 2018.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar em 10% (dez por cento) o valor pago a título de Vale-Alimentação, nos termos fixados pela Resolução nº 03/2011 e pela alteração conferida pela Resolução nº 08/2017, a partir do mês-referência maio de 2018, fixando o valor de R$ 281,07 (duzentos e oitenta e um reais e sete centavos) por mês para os servidores que tiverem carga horária de 30 horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de verba específica do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.803/2018

Publicação Nº 1665436

DECRETO Nº 11.803, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 10.384, DE 07 DE JULHO DE 2014, QUE "CRIA O BANCO DE ALIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO UDO DEEKE, Nº 1.650, BAIRRO SALTO DO NORTE".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, I, "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

DECRETA:
Art. 1º O artigo 4º, do Decreto nº 10.384, de 07 de julho de 2014, que criou o Banco de Alimentos, localizado na Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 1650, Bairro Salto do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compete à Gerência de Segurança Alimentar da Diretoria de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES:".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.808/2018

Publicação Nº 1665439

DECRETO Nº 11.808, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
INSTITUI O NOVO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, que instituiu o Fundo Municipal do Idoso - FMI; e

CONSIDERANDO a aprovação do novo Regulamento do Fundo Municipal do Idoso pelo Conselho Municipal do Idoso, em Plenária Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2018, conforme Ata nº 03/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o Regulamento do
Fundo Municipal do Idoso - FMI, baixado pela Coordenadora Geral do Conselho Municipal do Idoso, cuja íntegra acompanha o presente Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.525, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal do Idoso – FMI, instituído pela Lei Complementar nº 906/2013,
como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos econômicos e financeiros, destinado a proporcionar suporte e implantação, manutenção ou desenvolvimento de programas, projetos, interesses e ações voltadas à pessoa idosa, residentes no Município de Blumenau, atendendo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

§1º As ações de que trata o caput deste artigo tem por objetivo promover e assegurar a proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Blumenau, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

§2º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI, analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso tem sua estrutura de execução e controle contábil vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social que, através do Gestor do Fundo, administrará os recursos segundo o Plano de Aplicação Anual elaborado pelo Conselho Municipal do Idoso e aprovado na Lei Orçamentária Anual, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

§1º Fica o Município de Blumenau autorizado, por meio do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, a firmar parcerias, prestar auxílio financeiro e/ou subvenções, com os recursos do FMI, através de Resolução do CMI.

§2º Tendo natureza jurídica de fundo, obedece, para todos os efeitos, as normas gerais de Contabilidade Pública, em especial as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 27 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º O Fundo será gerido administrativamente pela Secretaria responsável pela Política Pública Municipal de Assistência Social à qual está vinculado o Conselho, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e parcerias firmadas com instituições governamentais e não governamentais execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeiras, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo único. O Gestor do FMI será indicado pelo órgão gestor da Política Municipal da Assistência Social, devendo a escolha recair entre os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da

Administração Direta.

Art. 4º Além das competências estabelecidas no art. 26, da Lei Complementar nº 906/2013, compete ao Gestor do FMI:

I - administrar e coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com as deliberações do CMI e com o Plano de Aplicação Anual, ordenando as respectivas despesas;

II - apresentar ao CMI para análise e aprovação, a movimentação financeira mensal do Fundo e o balanço anual;

III - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, parcerias e contratos financiados pelo Município e que digam respeito ao Fundo;

IV – assessorar as comissões/mesa coordenadora do CMI na elaboração da proposta orçamentária a ser aprovada pelo Conselho para o exercício seguinte;

V - submeter ao CMI os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo;

VI - diligenciar junto às Organizações da Sociedade Civil - OSC subvencionadas ao CMI, objetivando a coleta de dados para elaboração de relatórios;

VII - manter em coordenação com o órgão competente do município, o controle de bens patrimoniais do Fundo;

VIII - desenvolver outras atividades indispensáveis à consecução das finalidades do Fundo.

Art. 5º Compete ao CMI:

I - fixar as diretrizes operacionais do Fundo e parâmetros técnicos;

II - baixar normas e instruções disciplinares complementares da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

III - aprovar a proposta orçamentária, parcerias, ajustes, acordos e contratos firmados com recursos do Fundo;

IV - disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita do Fundo;

V – aprovar e acompanhar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo, regulamentado através de Resolução, em consonância com o Plano de Ação para a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;

VI - examinar e aprovar as contas do Fundo, emitindo as respectivas resoluções;

VII - acompanhar e fiscalizar, mensalmente, a prática de atos concernentes às atividades operacionais e aos resultados financeiros do Fundo, através da Comissão Permanente de Finanças e Captação, bem como, os balancetes anuais;

VIII - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades do Fundo;

IX - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no interesse, planejamento, execução e controle das ações voltadas à Política Municipal do Idoso;

X - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;

XI - dar ampla publicidade, no município, de todas as resoluções do CMI relativas ao Fundo, bem como, publicar no Diário Oficial do Município a prestação de contas sintético financeiro anual.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos de responsabilidade do município destinados ao Fundo Municipal do Idoso serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem constituídas as receitas.

Art. 7º Os recursos do FMI serão constituídos de:

I - doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010.

II - transferência financeira configurada anualmente na legislação orçamentária municipal;

III - doações, auxílios, contribuições, transferências e legados de pessoas físicas, organizações nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

IV - remuneração oriunda de aplicações financeiras;

V - produto das aplicações dos recursos disponíveis e receitas de vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

VI - receitas oriundas das multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

VII - receitas provenientes parcerias firmadas entre o Município e as Organizações Governamentais e/ou Não Governamentais, que tenham destinação específica;

VIII - recursos provenientes de transferências e repasses da União ou do Estado por seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos vinculados à Política Nacional do Idoso;

IX - doação do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;

X - outros recursos legalmente constituídos.

§1º Os saldos financeiros do FMI constantes do balanço geral anual serão transferidos para o exercício seguinte.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de ações, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§3º Os recursos de responsabilidade do Município de Blumenau, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosaserão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

§4º A movimentação das contas será efetuada pelo Gestor do FMI, em conjunto com o órgão gestor da Política Municipal da Assistência Social.

§5º O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO V

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:

I - visem ao protagonismo da pessoa idosa;

II - visem à integração e ao fortalecimento dos Conselhos dos Direitos de Idosos;

III - promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;

IV - fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

V - promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

VI - financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

VII - fomentem a capacitação e a formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos dos idosos.

VIII - desenvolvam programas e projetos de comunicação campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e

IX - fortaleçam o sistema de garantias dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

§1º As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante parcerias, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e ações aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso.

§2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no § 1º deste artigo que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Art. 9º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso para:

I - despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionados à pessoa idosa; e

II - financiamento de políticas públicas de caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 10. Os recursos financeiros para cobertura das parcerias e contratos aprovados pelo CMI, serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

Parágrafo único. O CMI impulsionará a captação de recursos necessários às despesas, por meio de articulações, campanhas, entre outros mecanismos de mobilização.

Art. 11. Caberá ao órgão gestor da Política Municipal da Assistência Social proporcionar suporte de pessoal técnico para execução do Fundo

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das receitas e despesas do FMI deverão ser organizados de forma a permitir o exercício de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar os custos dos serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPITULO VI
DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A prestação de contas do Fundo está sujeita ao CMI, ao Poder Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado e União, quando houver repasse de recursos.

Art. 13. Da aplicação dos recursos do Fundo caberá prestação de contas nos prazos e formas legais, ficando sujeita ao controle interno do Poder Executivo Municipal e CMI, bem como controle externo pelo Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado de SC e Ministério Público.

Art. 14. As organizações governamentais e da Sociedade Civil que receberem financiamento para execução de programas, projetos e ações relacionados à pessoa idosa serão obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, na forma da Lei.

Art. 15. A celebração de parcerias para financiamento de programas, projetos ou ações com recursos do FMI será disciplinada em ato do gestor responsável pela Política Pública de Assistência Social.

Art. 16. Os casos omissos neste Decreto, de caráter administrativo do Fundo, serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 17. Este Regulamento foi aprovado em Plenária Ordinária do CMI, em 24 de Abril de 2018, conforme ata nº 03/2018 e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA ALGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF
Coordenadora - Geral do CMI
Gestão 2017 - 2019

DECRETO Nº 11.809/2018

Publicação Nº 1665440

DECRETO Nº 11.809, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2044 – Manut. Ativ. Educ. Infantil - Outros
Modalidade 3.1.91 (216)Aplicações Diretas R$ 430.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2044 – Manut. Ativ. Educ. Infantil - Outros
Modalidade 3.1.90 (215)Aplicações Diretas R$ 430.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.948/2018

Publicação Nº 1665441

PORTARIA Nº 21.948, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA DARI DIEHL PARA ATUAR COMO INTERVENTOR JUNTO À ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ABAM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando GAB SEMUDES n. 074/2018, de 22/06/2018, resolve:

Art. 1º Designar, o servidor público municipal, DARI DIEHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, para atuar como interventor, junto à Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e ao Adolescente – ABAM, em substituição a EDSON CARLOS DE JESUS, nomeado pela Portaria nº 21.464, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 109/2017

Publicação Nº 1665442

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 109/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

OBJETO: Execução de obra de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária das Marginais da Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich – Via Marginal projetada 81 (VP 81 Ligação Rua São Sebastião a Rodoviaria - Lado Direito da Via Expressa) e Via Marginal Projetada 110 (VP 110 Ligação Rua São Sebastião a Rodoviaria - Lado Esquerdo da Via Expressa) situadas no Bairro Itoupava Norte, em Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos. Contrato de Repasse nº. 825303/2015 - Ministério das Cidades/CEF/SEINFRA.

Fica rescindido o contrato n°. 109/2017, cessando assim todos os direitos e deveres inerentes ao mesmo, a partir do dia 20 de junho de 2018.

DATA: 20 de junho de 2018.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2012

Publicação Nº 1665446

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS, ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n°. 06-069/2012.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.055,90 (um mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos), em decorrência da inclusão de 01 (um) novo ponto de alarme (Parque das Itoupavas).

DATA: 11 de junho de 2018.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2018

Publicação Nº 1665471

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2018

RETIFICA A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES – ABAM NO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõem sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2018, conforme ata CMAS nº12/2018.

CONSIDERANDO:

- A Resolução CMAS Nº 027/2012, que aprova a inscrição da entidade Associação Blumenauense de Amparo aos Menores – ABAM no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau- CMAS;

- A Resolução CMAS Nº 006/2015, que altera o comprovante de inscrição da entidade Associação Blumenauense de Amparo aos Menores – ABAM para adequação dos serviços executados pela entidade junto ao CMAS;

- A Resolução CMAS Nº 001/2018, que aprova a aplicação de recursos, oriundos de cofinanciamento federal e municipal, para execução da Política Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício do ano de 2018;

- O relatório da Comissão Permanente de Normas e Regulamentações nº06/2018 que tomou ciência da alteração da razão social da Organização da Sociedade Civil, a partir de 02 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o uso da nova nomenclatura da Organização da Sociedade Civil: Associação Blumenauense de Amparo aos Menores – ABAM, para Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e ao Adolescente, permanecendo o nome fantasia: ABAM, atendendo a disposição contida na ata de Alteração Estatutária registrada no Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Blumenau/SC no dia 24/11/2017, Livro A-090 Folha 579 e apresentada ao CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 16 de maio de 2018.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2018

Publicação Nº 1665474

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12/2018
APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVERIRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 –Leis Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada em 13 de Junho de 2018,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CNAS nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e que em seus artigos 84, 85 e 86 dispõe sobre a fiscalização dos Fundos de Assistência Social pelos Conselhos de Assistência Social;

- o artigo 2º, Inciso XIII do Regimento Interno do CMAS que define como competência do referido Conselho: acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

- o artigo 2º, Inciso X do Regimento Interno do CMAS que define como competência do referido Conselho: fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

- o Parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social - CPFAS, que analisou as Movimentações Financeiras de Janeiro e Fevereiro de 2018, em reunião realizada no dia 09 de Maio de 2018, conforme consta no Relatório CPFAS nº. 06/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2018, com os seguintes valores:

I - Janeiro:
Receitas: R$ 9.132,86 (nove mil cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos);
Despesas: R$ 515.418,43 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos);

II - Fevereiro:
Receita: R$ 634.591,04 (seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e quarto centavos);
Despesas: R$ 767.849,88 (setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 de Junho de 2018.
PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2018

Publicação Nº 1665479

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 13/2018

DESTITUI A COMISSÃO ESPECIAL INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA ONG SÃO ROQUE

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõem sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de Junho de 2018, conforme ata CMAS nº13/2018.

CONSIDERANDO:

- o art. 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, Decreto nº 10.598 de 30 de março de 2015, que define o caráter temporário dos Grupos de Trabalho para atender necessidades pontuais;

- o esgotamento da discussão acerca da situação instaurada por conta do fechamento da Unidade Santa Terezinha da ONG São Roque, motivo que levou a instituição da Comissão Especial;

- a atribuição da Mesa Diretora, conforme, art. 34 do Regimento Interno do CMAS, Decreto nº 10.598 de 30 de março de 2015, em dar encaminhamento às denúncias recebidas no Conselho;

- a deliberação da Mesa Diretora do CMAS de remeter as denúncias recebidas à Comissão de Normas e Registro, conforme relatório nº 08/2018 da reunião realizada em 23 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a Comissão Especial Intersetorial de acompanhamento da ONG São Roque e Revogar as Resoluções CMAS nº 038/2016 e CMAS nº 50/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 de junho de 2018.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2018

Publicação Nº 1665482

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 14/2018
INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº033/2014 QUE DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 13 de Junho de 2018.

CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, Arts. 2º, 3 º e 9 º;
- a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
- a Resolução CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005, que institui orientação para a regulamentação do Art. 3o, da LOAS;
- a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;
- a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que trata da certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;
- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- O Decreto 8.242, 23 de maio de 2014 que regulamenta a Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade sócia;
- a aprovação, do relatório CPNR nº08/2018 em Plenária Ordinária do CMAS, em 16 de maio de 2018;
- a provação, em Plenária Ordinária do CMAS, desta Resolução, conforme consta na Ata CMAS nº 15, de 13 de junho de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para alteração da resolução CMAS nº033/2014 como segue:
a) Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR: José Dalcampo e Samara Tschoeke;
b) Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social - CPPAS : Juliana Gertrudes Moraes Oliveira e Vanessa Raquel Cardoso;
c) Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social - CPFAS: Nívea Maria Klein Keunecke e Patrícia Morastoni Sasse.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 de junho de 2018.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2018

Publicação Nº 1665486

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 15/2018
APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 –Leis Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada em 13 de junho de 2018,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CNAS nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e que em seus artigos 84, 85 e 86 dispõe sobre a fiscalização dos Fundos de Assistência Social pelos Conselhos de Assistência Social;

- o artigo 2º, Inciso XIII do Regimento Interno do CMAS que define como competência do referido Conselho: acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

- o artigo 2º, Inciso X do Regimento Interno do CMAS que define como competência do referido Conselho: fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

- o Parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social - CPFAS, que analisou as Movimentações Financeiras de Março e Abril de 2018, em reunião realizada no dia 06 de junho de 2018, conforme consta no Relatório CPFAS nº. 08/2018.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de Março e Abril de 2018, com os seguintes valores:

I - Março:
Receitas: R$ 660.508,91 (seiscentos e sessenta mil quinhentos e oito reais e noventa e um centavos);
Despesas: R$ 821.687,72 (oitocentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

II - Abril:
Receita: R$ 880.894,66 (oitocentos e oitenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos);
Despesas: R$ 850.441,86 (oitocentos e cinqüenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 de junho de 2018.
PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 7128/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1665491

PORTARIA Nº 7128/18

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS

De acordo com o Processo Nº. 641/1711 e Laudos da CAMIS 16/0618 e 17/0618, os itens relacionados:

Item	Tombo	Descrição	Ano	Valor Original	Avaliação
1	697	Mesa, tipo escrivaninha, modelo: 90, na madeira: Imbuia, com 03 gavetas	1982	1,00	1,00
2	823	Guarda roupa, marca: Klark 2 vaos cor: pitão	1984	1,00	1,00
3	926	Mesa Estil, modelo: L-90.02 E.C, com 03 gavetas	1985	1,00	1,00
4	1139	Mesa, marca: Greitchs, modelo: ML 1,80, com gaveteiro modelo Ga 006 (6 gavetas), em madeira: Freijó	1989	1,00	1,00
5	1158	Sofá , marca: Gritsch, modelo: Se 852, tipo: 02 lugares	1989	1,00	1,00
6	1162	Sofá , marca: Gritsch, modelo: Se 852, tipo: 02 lugares	1989	1,00	1,00
7	1166	Mesa de canto, marca: Gritsch, modelo: SE 860, em madeira freijó	1989	1,00	1,00
8	1167	Mesa de canto, marca: Gritsch, modelo: SE 860, em madeira freijó	1989	1,00	1,00
9	1169	Balcão composto com 01 porta.	1989	1,00 1,00	1,00
10	1170	Balcão 01 porta	1989	1,00	1,00
11	1172	Sofá , marca: Gritsch, modelo: 9042/05, tipo: 02 lugares	1989	1,00	1,00
12	1175	Mesa, marca: Flex-Móveis, modelo: ML 120, tipo: escrivaninha, com 03 gavetas(GA003), em madeira freijó	1989	1,00	1,00
13	1176	Mesa, marca: Flex-Móveis, modelo: ML 120, tipo: escrivaninha, com 03 gavetas(GA003), em madeira freijó	1989	1,00	1,00
14	1201	Cadeira marca Gritsch, tipo giratória, mod. CP 510.	1989	1,00	1,00
15	1205	Banco, marca: Gritsch, tipo: 03 lugares, em madeira freijó	1989	1,00	1,00
16	1211	Mesa para impressora, modelo: MC 710.	1989	1,00	1,00
17	1218	Mesa, marca: Gritsch, modelo ML 1,20, com 03 gavetas, em madeira freijó.	1989	1,00	1,00
18	1220	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1989	1,00	1,00
19	1227	Mesa, marca: Flexmóveis, modelo: ML - 1,45, com gaveteiro 03 gavetas modelo: GA003.	1989	1,00	1,00
20	1231	Mesa, tipo: volante para telefone	1989	1,00	1,00
21	1236	Mesa, marca:Flex- Móveis,modelo: ML080, tipo: volante para telefone	1989	1,00	1,00
22	1241	Mesa, marca:Flex- Móveis,modelo: ML070, tipo: para máquina de escrever	1989	1,00	1,00
23	1244	Mesa, marca:Flex- Móveis,modelo: ML070, tipo: para máquina de escrever	1989	1,00	1,00
24	1245	Mesa, modelo: ML 1.20, com gaveteiro GA-003 com 3 gavetas, em madeira freijó	1989	1,00	1,00
25	1250	Mesa, modelo: ML 1.20, com gaveteiro GA-003 com 3 gavetas, em madeira freijó	1989	1,00	1,00
26	1254	Mesa, modelo: ML 1.20, com gaveteiro GA-003 com 3 gavetas, em madeira freijó	1989	1,00	1,00
27	1256	Mesa, modelo: ML 1.20, com gaveteiro GA-003 com 3 gavetas, em madeira freijó	1989	1,00	1,00
28	1265	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1989	1,00	1,00
29	1281	Cadeira, marca: Gritsch, modelo:CP 510, tipo: giratória	1989	1,00	1,00
30	1286	Mesa, marca: FlexMóveis, modelo: 145, com gaveteiro modelo: GA003 FJ.	1989	1,00	1,00

31	1289	Mesa, marca: FlexMóveis, modelo: 145, com gaveteiro modelo: GA003 FJ.	1989	1,00	1,00
32	1533	Mesa para máquina de escrever.	1990	1,00	1,00
33	1694	Mesa para refeitório, modelo 340-4, tampo de fórmica, cor: branco com borda azul escuro, dimensões: 0,90 x 0,90cm	1991	1,00	1,00
34	1803	Escrivaninha, marca: Gritisch, modelo ML 1,20, com 03 gavetas	1991	1,00	1,00
35	1810	Mesa, marca Gritsch, modelo ML070, tipo laminado em freijó com uma gaveta e com rodízios nos pé, para impressora	1991	1,00	1,00
36	1813	Mesa, marca Gritsch, modelo ML070, tipo laminado em freijó com uma gaveta e com rodízios nos pé, para impressora	1991	1,00	1,00
37	1814	Mesa, marca Gritsch, modelo ML070, tipo laminado em freijó com uma gaveta e com rodízios nos pé, para impressora	1991	1,00	1,00
38	1819	Escrivaninha, marca: gritisch, modelo: ML 180, com gaveteiro 03 gavetas, modelo: Ga 003.	1991	1,00	1,00
39	1821	Escrivaninha, marca: gritisch, modelo: ML 1.45, Com gaveteiro 03 gavetas, modelo: Ga 003, medidas: C 1,52 L 1,80 A 0,74	1991	1,00	1,00
40	1823	Escrivaninha, marca: gritisch, modelo: ML 1.45, com gaveteiro 03 gavetas, modelo: Ga 003, medidas: C 1,52 L 1,80 A 0,74	1991	1,00	1,00
41	1825	Escrivaninha, marca: gritisch, modelo: ML 1.20, medidas: 120x060x074.	1991	1,00	1,00
42	1827	Escrivaninha, marca: gritisch, modelo: ML 1.20, Com gaveteiro 03 gavetas, modelo: Ga 003, medidas: 120x060x074	1991	1,00	1,00
43	1830	Escrivaninha, marca: gritisch, modelo: ML 1.20, com gaveteiro 03 gavetas, modelo: Ga 003, medidas: 120x060x074	1991	1,00	1,00
44	1838	Escrivaninha, marca: gritisch, modelo: ML 1.20, Com gaveteiro 03 gavetas, modelo: Ga 003, medidas: 120x060x074	1991	1,00	1,00
45	1843	Mesa para reunião,marca: gritisch modelo: RP300, medidas: C3,00, L 1,20 A 0,74	1991	1,00	1,00
46	1909	Cadeira, marca: Gritisch, modelo:CP 581, tipo: fixa, sem braço, estrutura em madeira, com assento enconsto estofados	1991	1,00	1,00
47	1913	Cadeira, marca: Gritisch, modelo:CP 581, tipo: fixa, sem braço, estrutura em madeira, com assento enconsto estofados	1991	1,00	1,00
48	1914	Cadeira, marca: Gritisch, modelo:CP 581, tipo: fixa, sem braço, estrutura em madeira, com assento enconsto estofados	1991	1,00	1,00
49	1928	Armário, marca: Flex-Móveis, modelo: EC 930, tipo: 02 portas, medidas: 126x050x161	1991	1,00	1,00

50	1929	Armário, marca: Flex-Móveis, modelo: EC 930, tipo: 02 portas, medidas:126x050x161	1991	1,00	1,00
51	1930	Armário, marca: Flex-Móveis, modelo: EC 930, tipo: 02 portas, medidas: 126x050x161	1991	1,00	1,00
52	1933	Armário, marca: Flex-Móveis, modelo: EC 930, tipo: 02 portas, medidas: 126x050x161	1991	1,00	1,00
53	1977	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1991	1,00	1,00
54	1986	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1991	1,00	1,00
55	1993	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1991	1,00	1,00
56	1999	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1991	1,00	1,00
57	2134	Mesa, com estrutura metálica, tampo em aço inox de 3,00 x 0,50cm, concretado, com rodas.	1991	1,00	1,00
58	2142	Banco de madeira, medidas: 2,25 X 42 X 50	1991	1,00	1,00
59	2151	Banco de madeira, medidas: 2,25 X 42 X 50	1991	1,00	1,00
60	2154	Mesa, marca: Gritsch, modelo:ML145, tipo: escrivaninha, com 03 gavetas, em madeira freijó.	1991	1,00	1,00
61	2155	Mesa, marca: Gritsch, modelo:ML145, tipo: escrivaninha, com 03 gavetas, em madeira freijó.	1991	1,00	1,00
62	2156	Mesa, marca: Gritsch, modelo:ML120, tipo: escrivaninha, com 03 gavetas, em madeira freijó.	1991	1,00	1,00
63	2158	Mesa, marca: Gritsch, modelo:ML120, tipo: escrivaninha, com 03 gavetas, em madeira freijó.	1991	1,00	1,00
64	2188	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1992	1,00	1,00
65	2189	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1992	1,00	1,00
66	2250	Cadeira, marca: Gritsch, modelo: CP 510, tipo: giratória, com regulagem de altura.	1992	1,00	1,00
67	2276	Balcão c/ 02 portas, c/ tampo de fórmica.	1992	1,00	1,00
68	2323	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1993	1,00	1,00
69	2324	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1993	1,00	1,00

70	2331	Mesa, marca: Gritsch, modelo:ML145, tipo: escrivaninha, com 03 gavetas, em madeira freijó.	1993	1,00	1,00
71	2352	Cadeira marca: Gritsch, modelo: CP-510, tipo: giratória, sem braços	1993	1,00	1,00
72	2377	Mesa p/ micro computador, laminado em madeira com estrutura de aço .	1993	1,00	1,00
73	2393	Armário, marca: Flex MóveisEC, modelo:-930+02 EC-954, com prateleira.	1994	1,00	1,00
74	2411	Estante EC-930-FJ+08 EC-953-Prat.FJ.	1994	1,00	1,00
75	2416	Mesa de reunião com tampo redondo de 25 mm, modelo: RP 1.10 mt, diâmetro 1.10, altura 0,74 CM	1994	1,00	1,00
76	2418	Estante alta com 2 portas, modelo; EC 930 em cerejeira	1994	1,00	1,00
77	2427	Cadeira marca: Gritsch, giratória, modelo: C-510-sem braço, tec: champagne	1994	1,00	1,00
78	2431	Escrivaninha ml-120+gav-003-freijo.	1994	1,00	1,00
79	2450	Mesa 120 FJ+01 GA-003 FJ.	1994	1,00	1,00
80	2458	Mesa ML-120 FJ+01 GA-003.	1994	1,00	1,00
81	2470	Mesa ML 120 FJ+01 GA 003 FJ.	1994	1,00	1,00
82	2471	Mesa ML 120 FJ+01 GA 003 FJ.	1994	1,00	1,00
83	2473	Mesa ML: 120 FG+01GA 003 FJ.	1994	1,00	1,00
84	2474	Mesa, modelo: ML 120 FJ+01 GA 003 FJ.	1994	1,00	1,00
85	2493	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo:AC-320, em madeira freijó.	1994	1,00	1,00
86	2519	Tela em acrlílico de Simone Tanaka Duarte	1993	1,00	1,00
87	2643	Mesa p/ Computador MC-700 FJ.	1995	1,00	1,00
88	2680	Cadeira, modelo: 134, cor: caramelo, para refeitório	1996	30,80	1,00
89	3017	Mesa freijó com 03 gavetas, ML 1.80	1997	400,00	1,00
90	3024	Cesto de lixo, marca:Riopel	1997	12,00	1,00
91	3038	Mesa auxiliar,medidas: 1.25, com 03 gavetas	1997	130,00	1,00
92	3039	Mesa auxiliar,medidas: 1.25, com 03 gavetas	1997	130,00	1,00
93	3041	Mesa escrivania, medidas: 1.25 com 03 gavetas	1997	130,00	1,00
94	3129	Armário, marca: Marelli, modelo:LI- 159, 2 portas e com 04 prateleiras,medidas: 0,90 x 0,44 x 1,59	1997	266,00	1,00
95	3371	Armário, marca: Dalpra, modelo: A2PI 1,00 X0,40 X 1,60, com 02 portas 1,60 MT, em cerejeira.	1998	215,00	1,00
96	3397	Mesa em madeira, modelo: MI, medidas:1.50 x 0,80, com 03 gavetas.	1998	170,00	1,00
97	3442	Mesa modelo: MP150/003, com 03 gavetas, medidas:1,50 X150/003, em cerejeira	1999	188,50	1,00
98	3484	Balcão baixo em madeira, marca: FlexMóveis, modelo: 830, com 02 portas e uma prateleira interna, em cerejeira - medidas:L84 x P50 x A74	1999	165,00	1,00

99	3487	Cesto para lixo com bordas em pvc de cor preta, em madeira laminada.	1999	16,60	1,00
100	3488	Cesto para lixo com bordas em pvc de cor preta, em madeira laminada.	1999	16,60	1,00
101	3489	Cesto para lixo com bordas em pvc de cor preta, em madeira laminada	1999	16,60	1,00
102	3515	Balcão em madeira com 02 portas.	1999	115,00	1,00
103	3516	Balcão em madeira com 02 portas e 04 gavetas	1999	215,00	1,00
104	3517	Balcão em madeira com 01 porta, em formato de canto.	1999	130,00	1,00
105	3518	Balcão em madeira com 01 porta.	1999	100,00	1,00
106	3752	Mesa, marca: Esthil, medida: 1,25 mt, com 03 gavetas em cerejeira	1999	277,00	1,00
107	3767	Mesa, Marelli, modelo: LIP - 125, tipo: escrivaninha com 03 gavetas, cor: ovo, medidas: C 1,25 x P0,70 X A0,75 com gaveteiro.	1999	118,00	1,00
108	3772	Mesa de compensado, tipo: cerejeira reta.	1999	98,19	1,00
109	3773	Mesa em compensado , tipo: cerejeira	1999	98,00	1,00
110	3789	Balcão com divisão contendo 02 portas de correr e prateleiras internas em cada uma das divisões, com fechadura nas portas, medidas: 2,00 X 0,80 X 1,10.	1999	1.787,00	1,00
111	3790	Balcão em forma de mesa, medidas: 7,72 X 0,80 X 0,80.	1999	757,00	1,00
112	3815	Mesa para micro, tamanho:0,80 X 0,70 X 0,75	1999	140,00	1,00
113	3816	Mesa com gavetas, medidas:1,25 X 0,70 X 0,75, com suporte para CPU	1999	219,00	1,00
114	3818	Mesa tipo: conexão modelo:LI 290, com 03 gavetas	1999	59,00	1,00
115	3891	Balcão de atendimento em cerejeira com 02 prateleiras 6 gavetas pequenas 4 grande	2000	658,00	1,00
116	3898	Mesa auxiliar, medidas:0.40X0.60X0.80, cor: branco	2000	60,00	1,00
117	3982	Armário com duas portas, 03 prateleiras em madeira, tipo: cerejeira.	2000	298,00	1,00
118	3985	Escrivaninha com 02 gavetas medidas:1,20 X 0,60 M	2000	278,70	1,00
119	4126	Gaveteiro, marca: Ambicom, padrão cerejeira.	2000	734,00	1,00
120	4127	Escrivaninha em cerejeira, marca: Ambicom, medidas: 0,80 x 1,50 x 0,80.	2000	360,00	1,00
121	4168	Armário com 03 portas , 1 prateleira interna, cor: verde	2000	119,40	1,00
122	4170	Mesa tipo: balcão em madeira/compensado, tampo na cor ovo abertura horizontal, confeccionado no R3	2000	247,31	1,00
123	4205	Tampo revestido em formica medidas: 3,6 m2, para mesa.	2000	122,40	1,00

124	4236	Rak para PC (gabinete e torre) c/ rodas , cor ovo, acabamento emborrachado.	2000	73,00	1,00
125	4390	Mesa em formica na cor bege, com 03 gavetas, com chaves, acabamento na borda da mesa em PVC, dimensões de 1,70 X 0,70 X 0,74 CM, podendo variar + ou - em 10% .	2001	255,30	1,00
126	4406	Balcão em madeira na cor creme, medidas 1,20x54, com 2 portas, 3 cavetas e pia em aço Inox.	2001	88,00	1,00
127	4414	Armário em madeira cerejeira, com 2 portas, 6 prateleiras e 1 gaveta, com 2,08 m A x 0,50 m P x 0,85 m L.	2001	300,00	1,00
128	4415	Balcão em madeira cor marfim, em formato "L", 0,81 m L x 3,03 m C x 0,75 m A + 0,80 m L x 2,03 m C x 0,75 m A.	2001	1,00	1,00
129	4587	Armário ISO 9000	2001	397,73	1,00
130	4595	Armário de madeira, 1,91m larg.x 1,15m alt.x 0,58m prof., cor cinza, com 02 prateleiras.	2001	398,92	1,00
131	4699	Mesa, marca: Ambicom, modelo: ML 1,20, em madeira freijo, com 03 gavetas	2001	356,19	1,00
132	4703	Mesa, marca:Ambicom, modelo: padrão, medidas: 1,60 X 0,80 X 0,74	2001	502,23	1,00
133	4708	Armário em cerejeira, com 3 portas, uma prateleira interna.	2001	629,60	1,00
134	4718	Cesto de lixo, em compensado laminado de cerejeira, modelo: quadrado, marca: Ambicom	2001	31,75	1,00
135	4934	Balcão, tipo capela, com 02 portas e molduras c/vidros transparentes, em madeira: bege, com puchadores em alumínio	2002	20,60	1,00
136	4960	Cesto p/ lixo, marca: Fidélis, modelo: padrão, em compensado laminado em cerejeira.	2002	44,00	1,00
137	4974	Mesa para refeição, marca: Móveis Sul Brasil, com 6 cadeiras.	2002	348,00	1,00
138	4975	Balcão, marca: Graciane, tipo 1 cuba em inox., 03 portas e 03 gavetas em madeira laminado em freijo ou cerejeira.	2002	220,00	1,00
139	5001	Mesa em madeira, marca: Mondel, medidas: 1,50 X 0,70 X 0,74, laminado em cerejeira, acabamento em verniz, com gaveteiro de 03 gavetas com chaves e travamnetos silmutâneo	2002	175,00	1,00
140	5006	Mesa em madeira laminado em cerejeira com acabamento em verniz com gaveteiro de três gavetas com travamentos silmutâneo.	2002	175,00	1,00
141	5100	Balcão para pia.	2002	1.575,04	1,00

142	5521	Mesa, com 01 suporte de teclado retrátil, laminado em fórmica branca, medidas:	2003	517,00	1,00
143	5793	Tela branca p/ uso projeção c/ datashow	2005	374,60	1,00
144	5827	Mesa, marca:Resiste, modelo: Estandart, medidas 1,46 x 0,70 x 0,75, cor Branca.	2005	340,00	1,00
145	5972	Mesa, marca: modelo: tipo: cor: madeira:	2006	128,00	1,00
146	5973	Balcão, marca: modelo: tipo: cor: madeira:	2006	138,00	1,00
147	5995	Pia, marca: Debacco em inox. tamanho:1,20.	2006	119,00	1,00
148	6076	Mesa, tipo: para computador, em madeira laminada fórmica branca, com teclado retrátil.	2006	396,00	1,00
149	6092	Armário, marca: RCH, modelo 04 portas, tipo roupeiro.	2006	197,00	1,00
150	6140	Balcão, marca : D'Itália, com 1 porta.	2006	78,90	1,00
151	6288	Mesa para tele-atendimento em fórmica Almond Brilho, cor branca.	2006	819,06	1,00
152	6289	Mesa para tele-atendimento em fórmica Almond Brilho, cor branca.	2006	819,06	1,00
153	6290	Mesa para tele-atendimento em fórmica Almond Brilho, cor branca.	2006	1.266,98	1,00
154	6488	Balcao baixo - 900x400x750	2007	242,00	1,00
155	6492	Armario estante - 900x400x1600	2007	389,00	1,00
156	6498	Gaveteiro volante - 460 x 540 x 670(alt)mm	2007	304,00	1,00
157	6500	Gaveteiro volante - 460 X 540 X 670(alt) mm	2007	304,00	1,00
158	6516	armário alto fechado	2007	314,00	1,00
159	6520	Lixeira.	2007	39,00	1,00
160	6525	Lixeira	2007	39,00	1,00
161	6526	Lixeira.	2007	39,00	1,00
162	6529	Lixeira.	2007	39,00	1,00
163	6604	Mesa em L - 1200x1400x600x750mm.	2007	391,00	1,00
164	6936	Balcão em cerejeira, com 02 portas	2009	239,00	23,90
165	6956	Suporte para Flip Chart em madeira.	2009	68,00	6,80
166	7154	Porta completa para divisória, composta de: painel, fechadura, dobradiça, batente e requadros de alumínio, medidas 0,80 X 2.10	2009	218,72	21,87
167	7155	Porta completa para divisória, composta de: painel, fechadura, dobradiça, batente e requadros de alumínio, medidas 0,80 X 2.10	2009	218,72	21,87
168	7401	Divisória composta de painel com revestimento melamínico, com rodapé e demais montantes em perfil de aço pintado, dimensão = 1,1605 m2.	2010	74,00	14,80
169	7403	Divisória composta de painel com revestimento melamínico, com rodapé e demais montantes em perfil de aço pintado, dimensão = 1,0212 m2.	2010	65,12	13,02
170	7404	Divisória composta de painel com revestimento melamínico, com rodapé e demais montantes em perfil de aço pintado, dimensão = 1,0212 m2.	2010	65,12	13,02

171	7405	Divisória composta de painel com revestimento melamínico, com rodapé e demais montantes em perfil de aço pintado, dimensão = 1,0212 m2.	2010	65,12	13,02
172	7406	Divisória composta de painel com revestimento melamínico, com rodapé e demais montantes em perfil de aço pintado, dimensão = 0,97865 m2.	2010	62,41	12,48
173	7407	Divisória composta de painel com revestimento melamínico, com rodapé e demais montantes em perfil de aço pintado, dimensão = 2,532 m2.	2010	161,46	32,29
174	7408	Divisória composta de painel com revestimento melamínico, com rodapé e demais montantes em perfil de aço pintado, dimensão = 2,532 m2.	2010	161,46	32,29
175	7409	Divisória composta de painel com revestimento melamínico, com rodapé e demais montantes em perfil de aço pintado, dimensão = 2,532 m2.	2010	161,46	32,29
176	7410	Divisória composta de painel com revestimento melamínico, com rodapé e demais montantes em perfil de aço pintado, dimensão = 0,3165 m2.	2010	20,19	4,04
177	7411	Divisória composta de painel com revestimento melamínico, com rodapé e demais montantes em perfil de aço pintado, dimensão = 1,7935 m2.	2010	114,38	22,88
178	7412	Divisória composta de painel com revestimento melamínico, com rodapé e demais montantes em perfil de aço pintado, dimensão = 0,4431 m2.	2010	28,27	5,65
179	8237	Mesa marca Provale, mod. 3 gavetas, em MDF, tipo reta, medindo 1500 mm L x 600 mm P x 750 mm A x 25 mm Esp, cor cinza.	2013	781,06	390,53
180	8715	Banqueta em pvc marca Tramontina, mod. Niteroi, cor preta.	2014	12,90	7,74
181	9893	Lixeira, Marca: Dismacenter, Modelo: Confecionada em Aglomerado, Medidas: 280mmx280mmx410mm, Cor: Cinza	2015	28,90	4,13
182	1169002	Tampo	1989	0,35	1,00
183	1475001	Tampão para balcão baixo de 02 portas	1990	1,00	1,00
184	1935002	Tampo, marca Gritisch, modelo: EC 842, tipo: para 02 portas, medidas: C1,68 x L0,51 x A2,50	1991	1,00	1,00
185	1936002	Tampo, marca Gritisch, modelo: EC 842, tipo: para 02 portas, medidas: C1,68 x L0,51 x A2,50	1991	1,00	1,00
186	1944001	Balcão, marca: Flex Móveis, modelo: EC 810, tipo: 01 porta, medidas: L0,42 x P0,50 x A0,74	1991	0,01	1,00
187	2493004	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo:AC-320, em madeira freijó.	1994	1,00	1,00
188	3613001	Cadeira, marca: Flex Soft, modelo: CGC5 , tipo; giratória caixa de banco, com suporte para os pés	1999	113,00	1,00
189	4414002	Mesa para micro, com rebaixo para teclado, em madeira cerejeira, com 0,75 m A x 0,62 m P x 1,04 m L, com armário acoplado, medindo na parte inferiora 0,75 m A x 0,52 m P x 1,26 m L, com 02 portas e 01 prateleira interna; e na parte superiora 1,68 m A x 0,	2001	300,00	1,00
190	4415005	Prateleira em madeira cor marfim, com reforço e apoio central, medindo 2,53 m L x 0,64 m P.	2001	30,03	1,00
191	4415006	Balcão em madeira cor marfim, medindo 3,06 m L x 0,81 m P x 0,75 m A.	2001	30,00	1,00
192	5005001	Armário, marca: Mondel, totalmente em melanina, com 02 portas de abrir, fechadura tipo: yale, bordas em pvc semi-rígido, com 02 prateleiras internas e um carro telescópio para pastas suspensas	2002	290,00	1,00
				25.163,74	846,64

Samae, 20 de junho de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7129/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1665494

PORTARIA Nº 7129/18

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS

De acordo com o Processo Nº. 252/1805, conforme Laudo CAMIS 20/1806 e Contrato n° 2201/2018 os itens relacionados:

Item	Tombo	Descrição	Avaliação
01	2784	Motor Elétrico trifásico 380/660v, Marca Weg 250 cv 1785 rpm ip55 ano 11/1996 – modelo TERP 315 s/m	1,00
02	2652	Motor Elétrico trifásico 380/660v, Marca Weg 250 cv 1785 rpm ip55 modelo 315 s/m 0491	1,00
03	1659	Motor Elétrico trifásico 380/660v, Marca Weg 250 cv 1785 rpm ip54 modelo 315 s/m 0291	1,00
04	5640	Motor Elétrico trifásico 380/660v, Marca Weg 250 cv 1785 rpm ip55 ano 07/2004 – modelo 315 s/m	1,00
05	2723	Motor Elétrico trifásico 380/660v, Marca Weg 40 cv 3560 rpm ip55	1,00
06	3849-002	Motor Elétrico trifásico 380/660v, Marca Weg 40 cv 3560 rpm ip55	1,00
07	2433	Motor Elétrico trifásico 380/660v, Marca Weg 75 cv 3565 rpm ip55	1,00
08	1668	Motor Elétrico trifásico 380/660v, Marca Weg 75 cv 3565 rpm ip55	1,00
09	2003	Motor Elétrico trifásico 380/660v, Marca Weg 60 cv 3560 rpm ip54	1,00
10	2194	Motor Elétrico trifásico 380/660v, Marca Weg 60 cv 3560 rpm ip54	1,00
11	3010	Motor Elétrico trifásico 380/660v, Marca Weg 100 cv 1780 rpm ip55	1,00
12	3011	Motor Elétrico trifásico 380/660v, Marca Weg 100 cv 1780 rpm ip55	1,00
		TOTAL	R$ 12,00

Samae, 20 de junho de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7130/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1665497

PORTARIA Nº 7130/18

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS

De acordo com o Processo Nº. 206/1307 e Laudo da CAMIS 39/0713 os itens relacionados:

Item	Tombo	Descrição	Avaliação
1	8073	Bolsa Térmica, tipo: De Gel, marca: Mercur, modelo: Pequena (Quente-Frio), material: Poliamida/Polietileno, tamanho: (Comprimento = 26,5 CM) - (Largura = 14,5 CM) - (Altura = 1,50cm).	R$ 17,00
2	8074	Bolsa Térmica, tipo: De Gel, marca: Mercur, modelo: Pequena (Quente-Frio), material: Poliamida/Polietileno, tamanho: (Comprimento = 26,5 CM) - (Largura = 14,5 CM) - (Altura = 1,50cm).	R$ 17,00
3	8075	Bolsa Térmica, tipo: De Gel, marca: Mercur, modelo: Pequena (Quente-Frio), material: Poliamida/Polietileno, tamanho: (Comprimento = 26,5 CM) - (Largura = 14,5 CM) - (Altura = 1,50cm).	R$ 17,00
4	8076	Bolsa Térmica, tipo: De Gel, marca: Mercur, modelo: Pequena (Quente-Frio), material: Poliamida/Polietileno, tamanho: (Comprimento = 26,5 CM) - (Largura = 14,5 CM) - (Altura = 1,50cm).	R$ 17,00
5	8077	Bolsa Térmica, tipo: De Gel, marca: Mercur, modelo: Pequena (Quente-Frio), material: Poliamida/Polietileno, tamanho: (Comprimento = 26,5 CM) - (Largura = 14,5 CM) - (Altura = 1,50cm).	R$ 17,00
6	8078	Bolsa Térmica, tipo: De Gel, marca: Mercur, modelo: Pequena (Quente-Frio), material: Poliamida/Polietileno, tamanho: (Comprimento = 26,5 CM) - (Largura = 14,5 CM) - (Altura = 1,50cm).	R$ 17,00

7	8079	Bolsa Térmica, tipo: De Gel, marca: Mercur, modelo: Pequena (Quente-Frio), material: Poliamida/Polietileno, tamanho: (Comprimento = 26,5 CM) - (Largura = 14,5 CM) - (Altura = 1,50cm).	R$ 17,00
8	8080	Bolsa Térmica, tipo: De Gel, marca: Mercur, modelo: Pequena (Quente-Frio), material: Poliamida/Polietileno, tamanho: (Comprimento = 26,5 CM) - (Largura = 14,5 CM) - (Altura = 1,50cm).	R$ 17,00
9	8081	Bolsa Térmica, tipo: De Gel, marca: Mercur, modelo: Pequena (Quente-Frio), material: Poliamida/Polietileno, tamanho: (Comprimento = 26,5 CM) - (Largura = 14,5 CM) - (Altura = 1,50cm).	R$ 17,00
10	8082	Bolsa Térmica, tipo: De Gel, marca: Mercur, modelo: Pequena (Quente-Frio), material: Poliamida/Polietileno, tamanho: (Comprimento = 26,5 CM) - (Largura = 14,5 CM) - (Altura = 1,50cm).	R$ 17,00
			R$ 170,00

Samae, 20 de junho de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7131/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1665504

PORTARIA Nº 7131/18

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL QUE INDICA.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DECLARAR

Estável no serviço público autárquico municipal a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
KAROLIN WAGNER	1985-2	BIÓLOGA	Diretoria de Operações	19/05/2018

Samae, 25 de junho de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7132/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1665508

PORTARIA N° 7132/18
CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER

De acordo com o Artigo 284, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, alterado pela Lei Complementar n º 890/2013, o benefício do Auxílio Funeral, à:

IRENE BATISTA REBELATTO, portadora do CPF 567.096.179-04, pelo falecimento do companheiro, servidor autárquico municipal, MARIO BRUEHMULLER, ocorrido em 13/06/2018, conforme Processo nº. 326/1806.

Samae, 25 de junho de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7133/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1665513

PORTARIA N° 7133/18
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de junho de 2018, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 339/1806 aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1490-7	ECIO DA SILVEIRA	TECNICO ELETRICISTA	F	GT
17078	GREGORIO DE BORBA	TECNICO MECÂNICO	E	GT
1985-2	KAROLIN WAGNER	BIÓLOGA	B	GE
1941-0	MERCEDES CLAUDIANA DA ROSA ZEN	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	C	GT
1753-1	ROBSON MICHELMANN	OPERADOR DE ETA/ETE	E	GF

Samae, 25 de junho de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 331/2018 - FURB

Publicação Nº 1665554

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 331/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATO Nº. 030/2016 – TERMO ADITIVO Nº. 007

OBJETO: Contratação de serviços de jardinagem, com mão de obra residente, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 155/2015 e Contrato nº. 030/2016, firmado em 24 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente o Item 1.2, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 030/2016, que passa a ter a seguinte redação a partir de 1º/07/2018:
"CLÁUSULA PRIMEIRA:
[...] 1.6. A contar de 1º de julho de 2018, dá-se ao presente contrato o valor mensal de R$ 40.543,40 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM 01 – ASSISTENTE OPERACIONAL (PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM JARDINS)
06 POSTOS

Período	Características	Nº Mínimo Profissionais	Preço mensal Unitário (Por posto) em Reais (R$)	Preço mensal Total do item (quantidade de postos X Preço unit. Mensal por Posto) em Reais (R$)
Segunda à Quinta-Feira das 07 às 17h e Sexta-Feira das 07 às 16h.	44 h semanais, com intervalo de 2a a 6a das 12 às 13h.	06	3.436,65	20.619,90

ITEM 02 - JARDINEIRO (PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM JARDINS E GRAMADOS)
03 POSTOS

Período	Características	Nº Mínimo Profissionais	Preço mensal Unitário (Por posto) em Reais (R$)	Preço mensal Total do item (quantidade de postos X Preço unit. Mensal por Posto) em Reais (R$)
Segunda à Quinta-Feira das 07 às 17h e Sexta-Feira das 07 às 16h.	44 h semanais, com intervalo de 2a a 6a das 12 às 13h.	03	3.984,70	11.954,10

ITEM 03 – JARDINEIRO (PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADO)
02 POSTOS

Período	Características	N° Mínimo Profissionais	Preço mensal Unitário (Por posto) em Reais (R$)	Preço mensal Total do item (quantidade de postos X Preço unit. Mensal por Posto) em Reais (R$)
Segunda à Quinta-Feira das 07 às 17h e Sexta-Feira das 07 às 16h.	44 h semanais, com intervalo de 2a a 6a das 12 às 13h.	02	3.984,70	7.969,40

CLÁUSULA SEGUNDA:
Considerando que a alteração se dará a contar de 1º de julho de 2018, o valor contratual impactará na supressão de 08 (oito) parcelas de R$ 10.858,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), o que perfaz o montante de R$ 86.864,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), equivalente a (-) 14,0826228% (quatorze vírgula zero oito dois seis dois dois oito por cento) do valor global inicial repactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 030/2016 e Termos Aditivos nos 001 a 006 que não colidirem com documento.

DATA: 21 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 330/2018 - FURB

Publicação Nº 1665563

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 330/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 281/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA XXI SIMPÓSIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO - SIMPOI 2018 - PROF. LUCIANO CASTRO DE CARVALHO. Contratado: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (CNPJ Nº 33.641.663/0001-06). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Até dia 30/06/2018 para confirmação das inscrições. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) / 01.30.12.364.0076.2010 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 25 de junho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 332/2018 - FURB

Publicação Nº 1665567

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 332/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
BERNARD SISTEMAS LTDA. – EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO
CONTRATO Nº. 298/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software para a disciplina Economia de Empresas – Business Games do Departamento de Economia da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 556/2017 e Contrato nº 298/2017, firmado em 1º de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 298/2017, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 1º de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018, totalizando 12 (doze) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica o valor contratual suprimido em R$ 2.440,30 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos) que corresponde a 01 (uma) unidade da licença de uso, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) a menor do valor contratual total.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 298/2017, que passa a ter a seguinte redação a partir de 1º de julho de 2018:
[...]1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R$ 7.320,90 (sete mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos) constante na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	03	Aplicação para turma de 40 (quarenta) alunos para uso do Software Simulador Gerencial Bernard	2.440,30	7.320,90
Valor Total em (R$)		7.320,90		
Valor Total em (R$) por extenso		Sete mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos		

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 298/2017 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 21 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 333/2018 - FURB

Publicação Nº 1665571

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 333/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PROF. JULIO CESAR DA SILVA

OBJETO: Contratação de professor para atuar no curso de Especialização Lato Sensu de Gestão Estratégica de Marketing.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 212/2018 e Contrato nº 126/2018 firmada em 18 de maio de 2018.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.585,74 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 212/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 21, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Especialização Lato Sensu: Gestão Estratégica de Marketing, -Disciplina: Gestão de Estratégias Organizacionais; -Carga horária: 24 horas, conforme cronograma de fl.13 dos autos.	3.585,74
Preço Total (em R$)				3.585,74	
Preço Total (em reais, por extenso)				três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão da disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 26/06/2018

EXTRATO Nº 335/2018 - FURB

Publicação Nº 1665574

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 335/2018
Dispensa de Licitação n°. 275/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 310/2018/PROGEF e demais alterações,

para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA DENSÍMETRO DE DIGITAL DE BANCADA DMA-4500 MARCA ANTON PAAR, EM USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS-LAC. Contratada: ICR3 CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 68.715.226/0001-02). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 310/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e recebimento da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.000,00 (três mil reais) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB) / 3.3.90 (Outras Despesas Correntes) / 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 26 de junho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 336/2018 - FURB

Publicação Nº 1665575

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 336/2018
Dispensa de Licitação n°. 274/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 309/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DENOMINADO "COLPOSCÓPIO" EM USO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FURB. Contratada: ENGEMED INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ Nº 86.783.347/0001-73). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 309/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28(vinte e oito) dias a contar da execução do serviço e da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais) / 01.33.10.302.0078.2033 (Hospital Universitário e Ambulatório) / 3.3.90 (Outras Despesas Correntes) / 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos).

Blumenau, 26 de junho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 328/2018 - FURB

Publicação Nº 1665657

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 328/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
TICKET SERVIÇOS S/A
OBJETO: Constitui o objeto da presente a contratação de serviços de fornecimento de vales refeição, por meio de cartões eletrônicos com chip, para os participantes do 31º. Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau (FITUBFUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 224/2018 e Contrato nº 139/2018 firmada em 25 de maio de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante das Fls. 74 a 75 do Processo de Dispensa nº 255/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor máximo de crédito por cartão	Taxa de Administração (em percentual)	Preço Total do Item (em R$)

1	30617	150	Cartão	Vales refeição em forma de cartões eletrônicos com chip, destinados aos grupos e demais participantes do 30º. Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau (FITUB), com recarga máxima de R$ 130,00 (cento e trinta reais).	130,00	0,00%	19.500,00
2		60	Cartão	Vales refeição em forma de cartões eletrônicos com chip, destinados às equipes do 30º. Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau (FITUB), com recarga máxima de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).	180,00	0,00%	10.800,00
3		25	Cartão	Vales refeição em forma de cartões eletrônicos com chip, destinados aos convidados do 30º. Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau (FITUB), com recarga máxima de R$ 300,00 (trezentos reais).	300,00	0,00%	7.500,00
Preço Global (em R$)					37.800,00		
Preço Global (em reais, por extenso)					Trinta e sete mil e oitocentos reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após o efetivo fornecimento dos vales (por meio dos cartões eletrônicos com chip), desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado, ao término do respectivo exercício financeiro, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 26/06/2018

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Publicação Nº 1665760

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 05/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Blumenau, conforme anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA: 09/07/2018.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço www.camarablu.sc.gov.br, selecionando as opções Transparência > Licitações e Contratos >2018>Em andamento>Pregões ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau - Rua XV de Novembro, 55, 2º andar, sala 215, Diretoria Geral. Blumenau-SC, CEP 89.010-110. Telefone: (47) 3231-1500.

Blumenau, 27 de junho de 2018.

Marcos da Rosa
Presidente
Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2018

Publicação Nº 1664780

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Relojoaria e Optica Maravilha LTDA – ME.
Objeto: Fornecimento de lentes de Grau para munícipes bomjesuenses.
Valor: R$ 100,00 (cem reais) por auxilio óculos.
Vigência: 11 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Bom Jesus do Oeste (SC), 11 de junho de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2018

Publicação Nº 1664783

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: JOHN RR SEGURANÇA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança para o 2º. CONFRATERNIZAÇÃO DE CARROS ANTIGOS E MOTOCICLISTAS, no ginásio municipal de esportes, centro de Bom Jesus do Oeste/SC.
Valor: R$ 2.592,00 (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais).
Vigência: 19 de junho de 2018 a 18 de julho de 2018.
Bom Jesus do Oeste (SC), 19 de junho de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2018

Publicação Nº 1664810

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
Objeto: Contratação de empresa para emissão de seguros de prediais do Município.
Valor: R$ 7.027,00 (sete mil e vinte e sete reais).
Vigência: 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.
Bom Jesus do Oeste (SC), 19 de junho de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2018

Publicação Nº 1664831

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Luiz Carlos da Costa.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística com show da banda Jack Louis no 2º. Confraternização de carros antigos e motociclistas no Município de Bom Jesus do Oeste/SC, no dia 08 de julho de 2018.
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Vigência: 19 de junho de 2018 a 19 de julho de 2018.
Bom Jesus do Oeste (SC), 19 de junho de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2018

Publicação Nº 1664836

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Jandira Lurdes Breda MEI.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de palco, equipamento de som e iluminação para realização dos eventos dos dias 7 e 8 de julho de 2018 que ocorrerá no Ginásio Municipal de Esportes de Bom Jesus do Oeste/SC.
Valor: R$ $ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 19 de junho de 2018 a 18 de julho de 2019.
Bom Jesus do Oeste (SC), 19 de junho de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2018

Publicação Nº 1664848

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: MARCOS A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística com show musical, no dia 07 de julho de 2018.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: 19 de junho de 2018 a 18 de junho de 2018.
Bom Jesus do Oeste (SC), 19 de junho de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2018

Publicação Nº 1664853

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ASTRA Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em segurança e medicina do trabalho para o exercício de 2018.
Valor: R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: 19 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Bom Jesus do Oeste (SC), 19 de junho de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

661.06.18 - P. FÉRIAS ANA P. CHINI

Publicação Nº 1665475

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 661/18 de 22.06.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Ana Paula Chini, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 101/2018 de 13 de junho de 2018, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 23 de junho com término no dia 12 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

662.06.18 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS ANA P. CHINI

Publicação Nº 1665481

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 662/18 de 25.06.18

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper, por necessidade do serviço, considerando a falta de Pregoeiro para conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, as férias da Servidora Ana Paula Chini, concedida pela portaria nº 661/18 de 22.06.18, ora exercendo o cargo em caráter efetivo, de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, restando-lhe 17 (dezessete) dias, onde será interrompida 02 (dois) dias, nos dias 25.06.18 e 05.07.18, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante ser gozado em seguida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

663.06.18 - P. PROC. ADM. LUCRECIA B. H. ROSA

Publicação Nº 1665483

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 663/18 de 25.06.18
NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as informações contidas no ofício de Requisição do Ministério Público Municipal através do Ofício nº 0415/201//PJ/Bom de 12 de junho de 2018;
Considerando a necessidade de apurar a denúncia de suposto abuso sexual perpetuado pela professora da rede Pública municipal;
Considerando a necessidade de observar os princípios constitucionais do devido Processo Legal e da Ampla Defesa; e
Considerando ainda o interesse público e a moralidade administrativa;
RESOLVE:
Art.º 1º. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2018, para apuração de denúncia de abuso sexual de vulnerável perpetuado pela professora da rede pública municipal LUCRECIA BARBARA HEINZ DA ROSA em face de M. F. dos S. (nascida em 03.04.2014) a fim de averiguar os fatos, tendo como fato gerador o Ofício nº 0415/2018//PJ/Bom de 12 de junho de 2018 do Ministério Público da Comarca de Bom Retiro.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão processante será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira servidora, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

Presidente: Maria Madalena Silveira, Assessor Gabinete do Prefeito, Mat. 4966-2,
Membro: Marcele Aparecida Becker Laatsch, Professora Mat. 4540-3, e
Membro: Marilu de Almeida, Assistente Administrativo, Mat. 5385-6,

Art. 3º. O prazo regular da instrução será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, dando ciência a Administração

Superior.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.º 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE – SE, E
CUMPRA - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

664.06.18 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. MARCELE AP. B. LAATSCH

Publicação Nº 1665487

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 664/18 de 25.06.18

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Marcele Aparecida Becker Laatsch, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração da Tomada de Contas Especial, para apuração de fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por servidores públicos e/ou gestão anteriores, a contar do dia 04 de junho de 2018 com término em 03 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

665.06.18 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 1665498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 665/18 de 25.06.18

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração da Tomada de Contas Especial, para apuração de fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por servidores públicos e/ou gestão anteriores, a contar do dia 04 de junho de 2018 com término em 03 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

666.06.18 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. NILTON C. SANTOS

Publicação Nº 1665512

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 666/18 de 25.06.18

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Nilton Cesar dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que o mesmo está exercendo a função de membro da Comissão de Processo Administrativo Nº 01/2018, em desfavor da empresa A.J.A Assessoria de Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.074/0001-20, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 1147, Correia Pinto – SC, a contar do dia 15 de junho de

2018 com término em 13 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

667.06.18 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. MAX D. ROVARIS

Publicação Nº 1665522

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 667/18 de 25.06.18

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Max Demian Rovaris, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o mesmo está exercendo a função de membro da Comissão de Processo Administrativo Nº 01/2018, em desfavor da empresa A.J.A Assessoria de Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.074/0001-20, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 1147, Correia Pinto – SC, a contar do dia 15 de junho de 2018 com término em 13 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

ERRATA PORTARIA 641.18

Publicação Nº 1664745

Errata

PREFETURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Errata nº 01 da Portaria Nº 641/18 de 11.06.18

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 641/18 de 11.06.2018, cuja ementa é: Designa Servente Contratada em Caráter Temporário, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 13/06/2018, Edição N° 2549, página 59.

Onde se Lê:

Art. 1º Designar Rosilene Aparecida Urbano, para atuar como Servente 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Leia-se:

Art. 1º Designar Rosiele Aparecida Urbano, para atuar como Servente 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Bom Retiro, 25 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.184-2018 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 1665489

==========
D E C R E T O Nº 2.184/2018
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais), conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12-361-004-2.16	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(55)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação ..... R$ 8.000,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
15-452-014-2.39	Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(88)	Recursos Ordinários .... R$ 2.000,00
15-452-014-2.40	Manutenção E Funcionamento Da Iluminação Pública Do Município
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(94)	Recursos Ordinários .... R$ 2.700,00
10000	Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
10001	Divisão De Turismo
23-695-023-2.48	Manutenção E Funcionamento Do Parque Municipal Das Grutas De Botuverá
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(159)	Recursos Ordinários .... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12-361-004-2.16	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(56)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação ..... R$ 8.000,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
15-452-014-2.39	Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(86)	Recursos Ordinários .... R$ 2.000,00
15-452-014-2.40	Manutenção E Funcionamento Da Iluminação Pública Do Município
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(92)	Recursos Ordinários .... R$ 2.700,00
10000	Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
10001	Divisão De Turismo
23-695-023-2.48	Manutenção E Funcionamento Do Parque Municipal Das Grutas De Botuverá
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(161)	Recursos Ordinários .... R$ 5.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 26 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 26 de junho de 2018.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO DA A.R.P. 29/2018 - CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 1664812

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada:
MERCADO KMP LTDA ME - CNPJ N° 22.468.860/0001-97, Situada na Rua 09 de Junho, nº 460, CEP: 88.295-000, bairro centro, cidade de Botuverá/SC, Fone (47)3359-1328, E-mail: mercadoribeirao@hotmail.com

VALOR: 31.489,98 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E DEMAIS PRODUTOS QUE COMPOEM AS CESTAS BÁSICAS
Fundamento Legal: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018-SRP.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1664813

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Botuverá
CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratadas:

1 - COOPERFAVI – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ, CNPJ: 07.125.517/0001-56, Situada na

Rua Prefeito sido Schroeder, Nº 304, Bairro Centro, CEP: 89155-000, Cidade de Dona Emma/SC, Fone: (47) 3364-0237 – 3364-0035, E-mail: cooperfavi@gmail.com - DAP JURÍDICA: SDW07125517000102101404 25

2 - COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PSICICULTORES – COOMAPEIXE – CNPJ: 06.059.358/0001-76, com sede na Rua José de Alencar, Nº 133, bairro Fritz Lorenz, cidade de Timbó/SC, Fone: (47) 3382-7834, E-mail: coomapeixetimbo@gmail.com - DAP JURÍDICA: SDW06059358000120051409 21

3- MARCELO WIPPEL – CPF: 037.770.869-08, com endereço à Rua Paulo Wippel, Nº 350, bairro Aymoré, cidade de Guabiruba/SC, Fone: (47) 3354-0913, E-mail: marcelowippel3@yahoo.com.br - DAP: SDW037770869083005160406

4 - EDERVAN SOARES – CPF: 063.529.629-20, com endereço à Estrada geral Oliveira, SNº, Bairro Oliveira, cidade de Tijucas/SC, Fone: (48) 3263-9097, E-mail: devate1@hotmail.com - DAP: SDW006352962920250116 0235

5 - VALMIR COLOMBI – CPF: 415.278.109-25, com endereço à estrada Geral Ribeirão Porto Franco, SNº, bairro Porto Franco, cidade de Botuverá/SC, Fone: (47) 3359-1247 - DAP: SDW041527810925240816 1245

6 – EDEMAR BAADER – CPF: 291.229.889-04, com endereço à Estrada Geral Gabiroba, SNº, bairro Gabiroba, cidade de Botuverá/SC, Fone: (47) 3359-1247 - DAP: SDW029122988904040313

Valor: R$ 52.644,50 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 54/2018 - Dispensa Nº 03/2018 - Chamada Pública Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 57/2016 - MULTIPLUS

Publicação Nº 1664921

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Multiplos Serviços e Obras Ltda
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 57/2016, com início no dia 30/06/2018, e fim o dia 31/08/2018, conforme previsto na clausula Segunda, item 2.3 do contrato original.

PORTARIA EXONERA CARGO DE CONFIANÇA 092 2018

Publicação Nº 1664702

PORTARIA Nº 092/2018

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) JEFERSOM ANDRE MARIANI do cargo de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS a partir de 01/06/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 01/06/2018

Botuverá (SC), 25 de Junho de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA NOMEIA CARGO DE CONFIANÇA 093 2018

Publicação Nº 1664707

PORTARIA Nº 093/2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE DIRETOR TURISMO CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE PARA O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.1382/2017 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º- Nomear o (a) Sr (a). JEFERSOM ANDRE MARIANI, brasileiro (a), para o cargo de DIRETOR TURISMO CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 01 de junho de 2018.

Botuverá (SC), 25 de Junho de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017

Publicação Nº 1664709

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ sob o nº 00.456.865/0009-14
Rua Condá, 1154-E, 6.º andar, Bairro Presidente Medici
Chapecó - SC
Objeto: Contratação pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo VII.
Valor: R$ 1.912,50 (hum mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).
Vigência25/06/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 25/06/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Açucar refinado. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8704)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sabor doce	0	9,3422	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SABOR DOCE	0	9,3504	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	Alto Alegre	0	9,3764	3
2	Arroz PARBOLIZADO, tipo 1 embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. (19352)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	minutinho	0	8,8642	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAMERA	0	8,8454	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	minutinho	0	9,8483	3
3	caldo de bacon (cx c/ 6 und). (19353)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apti	0	1,6384	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	knor	0	1,5491	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,6848	3
4	caldo de feijão (cx c/ 6 und). (19354)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apti	0	1,6384	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	knor	0	1,5491	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,6848	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	caldo de galinha (cx c/ 6 und). (19355)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apti	0	1,6384	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	knor	0	1,5491	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,6848	3
6	CALDO DE LEGUMES, caixa com 6 unidades (8177)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apti	0	1,6384	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	knor	0	1,5491	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,6848	3
7	Ervilha lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9641)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	predilcecta	0	1,6384	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PREDILECTO	0	1,6006	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	goias verde	0	1,6899	3
8	Extrato de tomate, concentrado. Lata de 840 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses data de fabricação não superior a 30 dias. (19356)	LT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dajuda	0	6,5536	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	quero	0	6,5624	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	6,5708	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Farinha de mandioca. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (19357)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	super10	0	5,7974	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,0545	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	wetzel	0	5,1542	3
10	FARINHA DE ROSCA, pct 500gr (8172)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	orquidea	0	3,6129	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	JUREIA	0	3,3697	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ki sabor	0	3,7553	3
11	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9643)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	gardenia	0	6,1335	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARDENIA	0	6,1496	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	aniela	0	6,4310	3
12	FERMENTO QUIMICO. (Lata com 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com data de fabricação e/ou lote e prazo de validade de, no mínimo 4 meses). (13409)	LTA	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apti	0	3,2768	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TRISANTI	0	3,2854	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	fleshmann	0	3,2859	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Fubá de milho pré-cozida. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de três meses a contar da data de entrega. (9647)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sinha	0	2,5626	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	sinha	0	1,8683	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SINHA	0	2,5272	3
14	LOURO EM FOLHAS, seco, em pacote 5g (8185)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	1,9745	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	carol	0	1,8683	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,9376	3
15	Massa espaguete furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias (19359)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	orquidea	0	1,9325	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OGLIARE	0	1,9376	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	OGLIARI	0	2,1875	3
16	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (19360)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	diana	0	2,7727	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ogliari	0	2,4316	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BORTOLINE	0	2,7800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias (19361)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	orquidea	0	3,1088	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	3,1169	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	germani	0	3,3704	3
18	MANJERICÃO seco em flocos, pacote com 5g. (19362)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	1,9745	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	carol	0	1,8683	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAROL	0	1,9376	3
19	Milho lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9651)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	predilecta	0	1,6384	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	goias verde	0	1,5491	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PREDILECTA	0	1,6006	3
20	Orégano (pacote de 6 gr) (8502)	PC	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	1,4283	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	1,4321	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	carol	0	1,4927	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	PIMENTA EM Pó. (19365)	TB	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	1,3443	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	1,4321	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	carol	0	1,4927	3
22	Sal refinado (pct 1 kg) (7457)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	miramar	0	1,0503	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARCA	0	1,0530	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	marfim	0	1,1172	3
23	SUCO EM PÓ, pacote com 35g, sendo seu rendimentos de 1lt, nos sabores uva, tangerina, morango, manga, maçã, limão e laranja. (19366)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	0,6049	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	neilar	0	0,4694	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ITAGUARY	0	0,5897	3
24	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais, embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor maracujá. (19367)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	da fruta	0	6,9317	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DA FRUTA	0	6,9921	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	maguary	0	7,5012	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor Laranja. (19368)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	da fruta	0	6,9317	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DA FRUTA	0	6,9921	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	maguary	0	7,5012	3
26	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor Uva. (19369)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	da fruta	0	6,9317	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DA FRUTA	0	6,9921	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	maguary	0	7,5012	3
27	TEMPERO EM PASTA completo, pote com 300gr. (19370)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,2768	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARISCO	0	3,3275	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	neilar	0	3,6426	3
28	Vinagre. Embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias (19371)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	chemim	0	1,7224	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	henning	0	1,8307	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHEMIN	0	1,9376	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Creme de leite cx 200 gr (9178)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	2,4366	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	piracanjuba	0	2,0560	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PIRACANJUBA	0	2,6536	3
30	Óleo de soja refinado. Embalagem de 900 ml, não amassadas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (19372)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	coamo	0	3,1088	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAMERA	0	3,1169	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	soya	0	3,3704	3
31	Amido de Milho. Caixa de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (19373)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,1928	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	3,2854	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	nielar	0	3,6614	3
32	Colorífico, pct com 100 gr. (9639)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apti	0	3,4448	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	carol	0	1,4082	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	3,3697	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	Canela em pó, peso liquido 30 gramas. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (17321)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	2,1845	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	carol	0	1,8683	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	2,1903	3
34	Maionese. Embalagem de plástico atóxica de 500 gr, lacrada, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9653)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	soya	0	5,4613	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	soya	0	3,4643	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SOYA	0	5,0545	3
35	Amaciante de carne (Sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, pimenta vermelha, papaína, salsa), pacote de 1,1kg. (19376)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apti	0	12,7711	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	12,6362	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ajinomoto	0	13,9885	3
36	Alho triturado embalagem de 3kg, com data de fabricação e validade legível. (19377)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	kaluque	0	30,4154	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TEMPERO BC	0	30,3270	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	piuvato	0	33,7039	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Tempero completo sem pimenta em embalagem de 4,760kg com data de fabricação e validade legível (19378)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	22,5175	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARISCO	0	21,9028	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	oliveira	0	24,3156	3
38	Tempero para saladas em sache, embalagem com 12 unidades. (19379)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sazon	0	3,3608	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	sazon	0	3,2859	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARISCO	0	3,3697	3
39	Tempero para arroz em sache, embalagem com 12 unidades. (19380)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sazon	0	3,3608	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	sazon	0	3,2859	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARISCO	0	3,3697	3
40	Tempero para Feijão em sache, embalagem com 12 unidades. (19381)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sazon	0	3,3608	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	sazon	0	3,2859	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARISCO	0	3,3697	3
41	Tempero para carne em sache, embalagem com 12 unidades. (19382)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sazon	0	3,3608	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	sazon	0	3,2859	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARISCO	0	3,3697	3
42	Sal Grosso, PCT de 1Kg, com data de fabricação e validade legível. (19383)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	miramar	0	3,7809	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	marfim	0	2,2062	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GOSTOZZO	0	3,8751	3
43	Mostarda escura, 1kg, com data de fabricação e validade legível. (19384)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dajuda	0	8,2760	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	8,2557	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	hemmer	0	8,3556	3
44	Mostarda amarela, 1kg, com data de fabricação e validade legível. (19385)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dajuda	0	8,2760	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	8,2557	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	hemmer	0	8,3556	3
45	Batata palha, pct com 400 gramas, data de fabricação e validade legível. (19386)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	levis	0	4,4363	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GOSTOZZO	0	4,3806	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	mastercook	0	4,9570	3
46	Bacon Defumado em manta embalado a vácuo, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19289)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	guinter	0	23,5500	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	vale frios	0	23,0000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ratão	0	24,2000	3
47	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19290)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	guinter	0	19,9000	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	vale frios	0	20,7000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ratão	0	20,7500	3
48	BIFE DE COXÃO DURO BOVINO, resfriado, fresco, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19291)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	scoz	0	20,5000	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	20,8000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	verde	0	20,9500	3
49	FIGADO BOVINO, resfriado, fresco, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19292)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	scoz	0	7,0900	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	10,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	verde	0	10,9800	3
50	LINGUA, fresca, resfriada, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19293)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	scoz	0	6,8500	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	12,2000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	verde	0	12,2800	3
51	CARNE BOVINA MOIDA DE 1°, fresca, RESFRIADA, NÃO CONGELADA isenta de cartilagens, ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso, registro do produto no SIF ou CISPOA. (19294)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	scoz	0	13,9900	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	16,0000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	verde	0	16,3200	3
52	CARNE BOVINA tipo PALETA SEM OSSO, fresca, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto,rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19295)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	scoz	0	13,9000	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	18,5000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	verde	0	18,5700	3
53	CARNE BOVINA tipo PALETA SETE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA. (8184)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	scoz	0	15,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	16,9000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	verde	0	16,9900	3
54	RABADA BOVINA embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA. (19296)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	scoz	0	7,2500	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	14,2000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	verde	0	14,2800	3
55	COSTELA SUINA, fresca e sem pele, RESFRIADA sem excesso de gordura, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19297)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	rezende	0	9,9500	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	vale frios	0	14,6000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ruana	0	14,6500	3
56	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSAL, NÃO INTERFOLHADA, fresca e ou congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do PRODUTO, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19298)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	cancao	0	4,9900	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	mister frango	0	6,6000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ave serra	0	6,6200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	COXA COM SOBRECOXA DE GALINHA CAIPIRA, fresca e ou congelada, sem acúmulo de Líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19299)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	cancao	0	4,9900	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	mister frango	0	7,9000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ave serra	0	7,9900	3
58	CARNE DE FRANGO EMPANADA, tipo tininhas, congelada, embalagem plástica de 2,5KG, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19300)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	cancao	0	14,9900	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	lar	0	24,2000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	AVE SERRA	0	24,2300	3
59	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, sem osso, fresco ou congelado. Embalagem plástica IQF de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19301)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	cancao	0	11,9000	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	granjeiro	0	13,9000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	AVE SERRA	0	13,9500	3
60	DOBRADINHA (bucho bovino), fatiado, limpo, sem acúmulo de líquidos, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8170)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	scoz	0	11,9000	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	13,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDE	0	13,6200	3
61	GALINHA CAIPIRA, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8169)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	cancao	0	6,4400	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	flamboia	0	6,9000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	AVE SERRA	0	6,9600	3
62	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	terra viva	0	2,1900	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	piracanjuba	0	3,0000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PIRACANJUBA	0	3,0000	3
63	LINGUICINHA DE FRANGO pct com 800GR, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19302)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	rezende	0	9,9500	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	vale frios	0	14,5000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RATÃO	0	14,5800	3
64	MÚSCULO BOVINO, sem osso, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19303)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	scoz	0	16,9000	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	17,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDE	0	17,8300	3
65	OVOS DE GALINHA, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem. (19304)	DZ	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	centenario	0	4,8500	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	locks	0	4,8000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	LAR	0	4,8500	3
66	PERNIL SUINO SEM PELE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19305)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	guinter	0	9,9500	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	vale frios	0	14,5000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RUANA	0	14,5300	3
67	CARNE SUÍNA BISTECA, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19306)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	guinter	0	9,9500	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	vale frios	0	14,2000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RUANA	0	14,2800	3
68	CARNE SUÍNA PALETA, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19307)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	guinter	0	9,9500	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	vale frios	0	12,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RUANA	0	12,9900	3
69	CARNE SUÍNA PERNIL COM PELE, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19308)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	guinter	0	9,9500	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	vale frios	0	14,5000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RUANA	0	14,7800	3
70	QUEIJO tipo MUSSARELA fatiado, embalagem de 400gr, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19309)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	pradileto	0	6,9900	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	LACTOVALE	0	24,8000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	holandes	0	24,8000	3
71	Requeijão cremoso, o produto deve apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração embranquecida, odor suave e sabor característica. Deverá ser conservado sob refrigeração (máxima 10° C). Validade mínima de 2 meses. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica. (21898)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	cremille	0	3,9900	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	tirol	0	4,4000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PIRACANJUBA	0	4,4300	3
72	CREME DE LEITE, pct 400 gramas fresco, resfriado, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19312)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	lactovale	0	4,8500	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	piracanjuba	0	6,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PIRACANJUBA	0	6,5000	3
73	Margarina vegetal cremosa c/ sal, resfriada, embalagem 500 gr, 80% DE LIPIDIOS, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (19313)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	coamo	0	6,4300	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COAMO	0	6,4000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	doriana	0	6,4000	3
74	MANTEIGA COM SAL, obtido do creme de leite pasteurizado, resfriada, EMBALAGEM 5KG, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19315)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	predileto	0	76,3200	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PIRACANJUBA	0	76,3000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	coamo	0	76,3000	3
75	Linguiça Calabresa isenta de bolor e ou mau aspecto de conservação, embalagem de 7kg, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19317)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	irmaos do vale	0	89,9000	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	do valle	0	92,0000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RATÃO	0	92,0300	3
76	Presunto cozido fatiado, embalagem de 500gr, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19318)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	lactovale	0	7,4500	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	lactovale	0	11,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	LACTOVALE	0	11,0500	3
77	Salsicha, congelada, pct de 5Kg, conservada em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19319)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	seara	0	8,9900	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	nat	0	11,8000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NOBRE	0	11,8600	3
78	MACARRÃO tipo TALHARIM, congelado pct 500gr, em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19320)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	da boa	0	8,9900	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	casarao	0	12,8000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ORQUIDEA	0	12,8800	3
79	Massa para lasanha resfriada, (fresca) pct de 500 gr, conservada em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem.. (19322)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	da boa	0	8,9900	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	da casa	0	11,8000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DABOA	0	11,8700	3
80	FILÉ DE TILAPIA, embalagem plástica com 1KG, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19323)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	lar	0	19,9000	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COPACOL	0	34,2600	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	luzitania	0	34,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	Batata pré-cozida, cortada em tirinhas, congelada pct 2kg, em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19324)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	lar	0	13,9900	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	lar	0	19,0000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	LAR	0	19,2000	3
82	ABOBRINHA, unidades de tamanho médio, unidades íntegras, fresca e limpas, sem machucados. (8146)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,7324	1
83	ALFACE LISA, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. (19325)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,4929	1
84	ALHO graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos. (13433)	CB	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	KALUKE	0	21,8954	1
85	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,3886	1
86	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,7819	1
87	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,9857	1
88	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (19326)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,8815	1
89	BROCOLIS, maço frescos e limpos, com cor característica. (8144)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,8862	1
90	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,7914	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	CEBOLINHA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr. (19327)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1895	1
92	CENOURA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8156)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9810	1
93	CHUCHU, unidades íntegras, frescas, limpas, firme sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades (8158)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,8862	1
94	COUVE-FLOR, unidades frescas e limpas, com cor característica, sem machucados. (19328)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,5781	1
95	FEIJÃO PRETO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. (19329)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	5,1753	1
96	VAGEM, unidades frescas e limpas, com cor característica. (19330)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	6,2700	1
97	FEIJÃO VERMELHO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. (19331)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	5,3743	1
98	LARANJA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (13438)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,8910	1
99	MAÇÃ FUJI, vermelha, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (19332)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,6776	1
100	MAMÃO FORMOSA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (19333)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,1848	1
101	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (19335)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,7819	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
102	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (12321)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,5781	1
103	RABANETE, fresco, firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes (8147)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	6,1705	1
104	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,0900	1
105	SALSA LISA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8167)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1895	1
106	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (16291)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,8815	1
107	BATATA AIPO de 1ª qualidade, fresca, firme isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme. (13440)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,3743	1
108	Abacaxi tipo perola Unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (19338)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,6729	1
109	Manga Unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (19339)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9810	1
110	MELANCIA, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (13443)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,3933	1
111	Aipim, sem casca e congelado, pacote de 1 Kg, validade 12 meses contendo na embalagem informações nutricionais (15010)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	COOPER KIN	0	6,0710	1
112	Cebolinha verde (tempero verde), congelada, pacote de 500 gramas, validade 12 meses, contendo na embalagem informações nutricionais. (21899)	PCT	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	SOUZA	0	2,1895	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	Salsinha (tempero verde), congelada, pacote de 100 gramas, validade 12 meses, contendo na embalagem informações nutricionais. (19346)	PCT	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	SOUZA	0	2,1895	1
114	Rúcula, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 100gr. (19347)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,6872	1
115	Agrião, fresco e limpo, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 100gr. (19348)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,6872	1
116	Couve manteiga, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr. (19349)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,6872	1
117	Espinafre, fresco e limpo, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr. (19350)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,5876	1
118	Acelga, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (19351)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,1848	1
120	Marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750,00ml, três divisórias. (19387)	UND	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ITUPEL	0	1,5962	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	itupel	0	1,6000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MARMITEX	0	1,6004	3
121	Marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 1L, três divisórias. (19388)	UND	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ITUPEL	0	2,2946	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MARMITEX	0	2,2919	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	itupel	0	2,3000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/03/2018** **Válido até: 26/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018
PROCESSO N° 12/2018

(8394) - LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(9001) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME
(9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(9399) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
(9401) - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
(9555) - ALINE RAITZ ME

Braço do Trombudo, 26 de Março de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 38/2018

Publicação Nº 1665067

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 38/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 14/2018
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de uniformes escolares. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h30min do dia 10/07/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8166-2018

Publicação Nº 1665546

DECRETO Nº. 8.166, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 6.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.18.00 Transf. Do Fundeb (Aplic. Profis.)
VALOR R$ 250.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 100.000,00
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 50.000,00
0.1.18.00 Transf. Do Fundeb (Aplic. Profis.)
VALOR R$ 300.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0225.2011 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 6.000,00
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 6.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Outras Despesas Correntes
0.1.18.00 Transf. Do Fundeb (Aplic. Profis.)
VALOR R$ 250.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 100.000,00
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 50.000,00
0.1.18.00 Transf. Do Fundeb (Aplic. Profis.)
VALOR R$ 300.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0225.2011 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 6.000,00
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de junho de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8167-2018

Publicação Nº 1665548

DECRETO N. 8.167, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei n. 4.135/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar e especial no

Orçamento Fiscal em vigência do Município de Brusque, no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 190.000,00
3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
008.0244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 102.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1o deste Decreto correrão por conta das seguintes fontes de recursos:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2327 Proteção Social Especial – Média Complexidade
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 302.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 007-2018 - RESULTADO PRELIMINAR PROC. SELETIVO

Publicação Nº 1665552

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 007/2018
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 007/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA Resultado Preliminar em ordem de classificação do Processo Seletivo para o cargo de PROFESSOR, conforme segue:

Professor de Língua Estrangeira Moderna / Inglês – Fundamental / Médio

HABILITADOS
Pulo André Chaves de Lima 74
Liziane do Amaral Bandeira 44
Fernanda Antonia de Souza Tachini 40
Paulo Rodolfo da Costa Pinheiro 40

NÃO HABILITADOS
Cibelle RohRegger Torres 30
Flavio Mendes Soares 20

Professor de Língua Portuguesa – Fundamental / Médio

HABILITADOS
Rosemeri Bernardo de Albuquerque 201
Liziane do Amaral Bandeira 44

NÃO HABILITADOS
Rafael Quindota 20
Adriana Paoli 20
Thaissa Maiara da Silva Tavares Soares 20
Gleiciane Coelho Anselmo 20

Professor de Filosofia – Fundamental / Médio

HABILITADOS
Rolimar Marghotti 210
Rafael Ziemann Campos 56
Hugo Mauricio Grubert 42

NÃO HABILITADOS
Valdiva Teixeira 60
Paula Fernanda da Cunha Meira 50
Rodrigo Marquezzan 24
Thaissa Maiara da Silva Tavares Soares 20
Francisco Luiz Cordeiro 10

Professor de Geografia – Fundamental / Médio

HABILITADOS
Carlos Alberto de Souza 124
Euripedes Fullin Barco 118
Jussara Manuela Santos de Santana 116
Francisjanno Afonso de Lima 107
Cristhine Fabiola de Ramos 69

NÃO HABILITADOS
Asdrubal Nicolas Ferreira Gonzales Bartz 30

Professor de Ciências - Fundamental

HABILITADOS
Simone Cassariego da Silva 122
Rodineli Loebens 87
Danielle Teixeira dos Santos 71
Marli da Cruz 40

NÃO HABILITADOS
Fatima do Socorro Rabelo Chaves 41
Adeilton Batista dos Santos 20
Flavio Mendes Soares 20
Claudineia Nascimento 10
Vilma Maria dos Santos Lang 10
Tania Regina Silva da Rosa 10

Brusque, 26 de Junho de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04-2018 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 1665569

Extrato da Dispensa nº 03/2018 – Câmara Municipal de Brusque
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Fornecedor: Lojas Colombo S.A.; Objeto: aquisição de três aparelhos de celular; Proc. Licit. nº 04/2018; Dotação Orçamentária: 344905206000000; Valor: R$ 3.057,00; Ratificação em 14/06/2018, por Celso Carlos Emydio da Silva.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006-2018

Publicação Nº 1665577

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2018
PREGÃO nº 004/2018 FMA
OBJETO: Aquisição de material descartável
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
26/06/2018.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03-2018 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 1665566

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
OBJETO: fornecimento de serviço de conectividade IP dedicado à rede internet mundial. EDITAL DE RETIFICAÇÃO: foi alterado o Anexo I, Termo de Referência, item 2. ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h do dia 12 de julho de 2018, na recepção da Câmara Municipal, na Rua Eduardo von Buettner, 65, Centro – Brusque/SC. (Fone: 47 3351.2891). ALTERAÇÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: em seguida à entrega dos envelopes, no mesmo dia (12/07/2018), no Salão Plenário, no endereço supracitado. OBTENÇÃO DO EDITAL, ANEXOS E RETIFICAÇÃO: no endereço www.camarabrusque.sc.gov.br ou no endereço acima citado.
Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

LEI Nº 4.135-2018

Publicação Nº 1665555

LEI N. 4.135, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 190.000,00
3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
008.0244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 102.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1o. desta Lei, decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2327 Proteção Social Especial – Média Complexidade
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 302.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.136-2018

Publicação Nº 1665558

LEI N. 4.136, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS"

O PREFEITO DE BRUSQUE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa " Adote um Ponto de Ônibus", que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na implantação da construção, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus no Município.

Art. 2º O Programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados que se comprometerão a observar as condições ajustadas em Termo de Cooperação, a ser firmado com a Prefeitura.

§ 1º No Termo de Cooperação, constará o prazo máximo de sessenta (60) dias para o início das obras necessárias e de cento e vinte (120) dias para o seu término.

§ 2º Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o Termo de COOPERAÇÃO.

§ 3º Para cada ponto de parada de ônibus haverá autorização específica.

Art. 3º A Prefeitura, através da Secretaria competente, colocará à disposição dos interessados o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa e os modelos-padrão de ponto e parada de ônibus.

Art. 4º As entidades que adotarem os pontos de ônibus, poderão neles explorar publicidade por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, com tamanho máximo de 1,00 m² (um metro quadrado), ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda enquanto durar o período da adoção.

Parágrafo único. É vedada propaganda de:

I – cunho político;

II – fumo e seus derivados;

III – jogos de azar;
IV – armas, munição e explosivos;

V – bebidas alcoólicas;

VI – produtos cujos componentes possam causar dependência química, física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;

VII – fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

Art. 5º Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do programa.

Art. 6º Cada ponto de parada de ônibus poderá ser adotado por uma entidade apenas.

Art. 7º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive com a minuta do Termo de Cooperação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.137-2018

Publicação Nº 1665561

LEI N. 4.137, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Denomina Via Pública: Rua Girassol.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA GIRASSOL a via identificada como Rua C do Loteamento Residencial Lagoa Dourada, iniciando ao final, à esquerda, da Rua Carlos Antônio Campos de Souza, finalizando em curva à esquerda, junto da Rua Flor de Lis, no bairro Souza Cruz.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 238,00 metros, tendo a pista largura de 8,00 metros e passeios de 2,00 metros em ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1665-2018

Publicação Nº 1665709

PORTARIA Nº 1665/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder licença para tratar de assuntos particulares, a servidora SHIRLENE PAVESI DOS SANTOS, matrícula nº 806811, servidora efetiva e estável, no cargo de MONITOR ESCOLAR II, por um período de 02 (DOIS) ano, conforme solicitação da mesma, a contar de 27/06/2018.

Parágrafo 1º – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, da LC 147/2009, nos termos do pedido do servidor e, a anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N. 12.564-2018

Publicação Nº 1665578

PORTARIA N. 12.564, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Darci Mari de Simas Machado, matrícula n. 7064-0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N. 12.565-2018

Publicação Nº 1665579

PORTARIA N. 12.565, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Marlete Tolio Comassetto, matrícula n. 8729-0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N. 12.582-2018

Publicação Nº 1665581

PORTARIA N. 12.582, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera lotação de servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Alessandra Stoltenberg do Nascimento, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Raio de Sol II para o Centro de Educação Infantil Adelina Zen, a partir de 04 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 148-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1665710

PORTARIA Nº 148/2018

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o servidor Sr. ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, matrícula nº 8370-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na área técnica desta Autarquia, em decorrência do atestado do dia 30/05/2018 (concessão de quinze dias de afastamento) tendo seu afastamento do dia 14/06/2018 a 03/08/2018.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 26 de junho de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 149-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1665711

PORTARIA Nº 149/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2016, de 26 de janeiro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 19/06/2018 a 18/06/2019, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, do servidor LEANDRO CARLOS DE SOUZA, na função de Operador de Máquinas.

Art. 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 26 de junho de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1644-2018

Publicação Nº 1665582

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1644/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1054775	0	ALCIR ARLETE BUENO MOURA	Secretaria de Saúde	02/07/2018	21/07/2018	20
877905	0	ANADIA SANTOS E SANTOS	Secretaria de Saúde	02/07/2018	11/07/2018	10
607126	0	BETINA VIDOTTO IMHOF	Secretaria de Saúde	02/07/2018	21/07/2018	20
12297	0	EDESIO MAFRA	Secretaria de Saúde	02/07/2018	23/07/2018	22
724475	0	FABRICIO SECCO	Secretaria de Saúde	02/07/2018	24/07/2018	23
724165	0	ILDONILSO MENDES FRATONI	Secretaria de Saúde	02/07/2018	11/07/2018	10
1050192	0	JOEL DA SILVA BOMFIM	Secretaria de Saúde	02/07/2018	11/07/2018	10
889938	2	LEONI PAITRA KLOCKI	Secretaria de Saúde	02/07/2018	31/07/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1647-2018

Publicação Nº 1665584

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1647/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
141593	2	FRANCISCO BETINELLI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02/07/2018	11/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1648-2018

Publicação Nº 1665587

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1648/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
424650	0	RENATO PEREIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	02/07/2018	11/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1649-2018

Publicação Nº 1665589

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1649/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
433721	0	ALEXANDRE BARAUNA NETO	Secretaria de Orçamento e Gestão	02/07/2018	31/07/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1651-2018

Publicação Nº 1665591

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1651/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
460877	1	BRAZ JOSÉCAVAGNA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02/07/2018	31/07/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1653-2018

Publicação Nº 1665592

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1653/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723690	0	MARIANA ZIMMERMANN FARIA	Secretaria Municipal de Educação	02/07/2018	11/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1654-2018

Publicação Nº 1665593

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1654/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
946745	1	JAISON GEREMIAS DA SILVA ROSA	Secretaria de Orçamento e Gestão	02/07/2018	31/07/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1655-2018

Publicação Nº 1665598

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1655/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
725315	0	CLEITON TRINDADE	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	03/07/2018	22/07/2018	20
739910	1	FRANCISCO CORREIA DE OLIVEIRA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	03/07/2018	01/08/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1656-2018

Publicação Nº 1665599

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1656/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
793175	0	ILDO GROSS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	02/07/2018	21/07/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

VALÉRIO DE MORAIS KOSEL
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1659-2018

Publicação Nº 1665601

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1659/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4242939	1	DANIEL MOURA DE ALBUQUERQUE	Secretaria da Fazenda	02/07/2018	11/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.604

Publicação Nº 1665125

DECRETO Nº 7.604, de 25 de junho de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.122.30.2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
4.4.90.00.01.00 – Aplicações Diretas ....R$ 300.000,00
TOTAL ....R$ 300.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão anuladas parcialmente as dotações orçamentárias conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.122.30.2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
3.1.90.00.01.00 – Aplicações Diretas ....R$ 260.000,00
3.1.91.00.01.00 – Aplicações Diretas ....R$ 40.000,00
TOTAL ....R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de junho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.606

Publicação Nº 1665084

DECRETO Nº 7.606, de 26 de junho de 2018.

Substitui membro designado pelo Decreto nº 7.562/2018, para compor Comissão Especial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Servidora Carolina Fruet de Lima, designada pelo Decreto nº 7.562, de 30 de maio de 2018, para compor a Comissão Especial a que se refere o Processo Licitatório nº 076/2018 – Concorrência nº 01/2018, pela Servidora Carine Marcon.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 26 de junho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.607

Publicação Nº 1665151

DECRETO Nº 7.607, de 26 de junho de 2018.

Designa Comissão de Análise e Julgamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de análise e julgamento da habilitação do Processo Licitatório nº 099/2018 – Concorrência nº 03/2018, cujo objeto é selecionar empresas objetivando o LICENCIAMENTO DA MARCA E MASCOTE da 58ª edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina, que será realizado em Caçador de 06 a 16 de setembro do corrente ano:

I - Mara Celis Andrade Pagnussatt - Presidente;
II - Márcio Henrique Coelho - Membro;
III – Laís Souza de Moraes - Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 26 de junho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.608

Publicação Nº 1665216

DECRETO Nº 7.608, de 26 de junho de 2018.

Designa Comissão de Análise e Julgamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 092/2018 – Concorrência nº 02/2018, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para coleta, transporte, disposição final de resíduos sólidos urbanos e compactáveis do município; coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos recicláveis urbanos (não industriais) e rurais e ampliação e operação do Aterro Sanitário Municipal:

I – Vilmar José Carneiro - Presidente;
II - Gustavo Kutcher Furlin - Membro;
III – Andrea Tozzo Marafon - Membro.

Art. 2º A abertura dos envelopes será às 14h10min do dia 23/07/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 26 de junho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.609

Publicação Nº 1665780

DECRETO Nº 7.609, de 27 de junho de 2018.

Designa fiscal de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Maxsure França, portador do CPF 056.965.139-56, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 40, 41, 42 e 43/2018, vinculados ao Processo Licitatório nº 97/2018 – Pregão Presencial nº 60/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de estruturas e realização de show pirotécnico, necessárias para a Festa da Fogueira do Município de Caçador, a realizar-se no Parque Central José Rossi Adami, no dia 30 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 27 de junho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.610

Publicação Nº 1665782

DECRETO Nº 7.610, de 27 de junho de 2018.

Designa Comissão de Análise e Julgamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 074/2018 – Tomada de Preços nº 09/2018, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para contratação de empresa habilitada para construção e reforma das bilheterias do Estádio Municipal:

I – Carine Marcon - Presidente;
II – Carolina Fruet de Lima - Membro;
III – Lucas Filipini Chaves - Membro.

Art. 2º A abertura dos envelopes será às 16h00 do dia 16/07/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 27 de junho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO CONT. 39/2018 - INEXIGIBILIDADE 10/2018 - PROC. 110/2018 - ANTHONNYELLA ROSANGELA LAUREANO

Publicação Nº 1664987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 110 – 2018 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2018 – Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, QUE DETENHA CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O GRUPO MAGRÃO E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA FOGUEIRA DE 2018;
CONTRADADO: ANTHONNYELLA ROSANGELA LAUREANO, empresária individual, inscrita no CNPJ sob nº 22.927.577/0001-86 com sede na Rua Rio do Sul, nº 154, bairro São Judas, Cidade de Itajaí – SC, neste ato representada pelo Sra. ANTHONNYELLA ROSANGELA LAUREANO, brasileira, Casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 043.332.579-80, residente e domiciliada na cidade de Itajaí – SC; Para a totalidade da prestação dos serviços será destinado a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). O preço a ser ajustado para a contratação, foram estabelecidos de acordo com preços praticados na região. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, contados a partir desta data e findando dia 26 de Julho de 2018.

Caçador, 26 de junho de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 29.202

Publicação Nº 1665071

PORTARIA Nº 29.202, de 30 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Fazenda gratificação por produtividade referente ao período de 16 de abril a 15 de maio de 2018, especificando código, nome, cargo, referência e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Referência	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	1.000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	37	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	37	1.000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 30 de maio de 2018.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 107/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 67-2018-PREFEITURA

Publicação Nº 1665367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 107/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 67/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AOS 58º JASC - JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA DE CAÇADOR-SC 2018.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/07/2018 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/07/2018 às 14h30|min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 21 de junho de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 110/2018

Publicação Nº 1664917

DECRETO N° 110/2018, de 26 de Junho de 2018.

Homologa Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Especial designada com a finalidade de avaliar bem móvel para alienar em Leilão Público, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal, em exercício, do Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto homologado o Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Especial nomeada pelo decreto Municipal n° 109/18, de 25 de Junho de 2018 com a finalidade de avaliar o valor mínimo do bem a ser alienado em Leilão Público, avaliado com o valor mínimo conforme segue, o qual passa a fazer parte integrante deste decreto:

- 01 FIAT DUCATO MULTI 2.8 (ambulância), ano 2005/2006, Placa MDT 1513, cor branca, diesel, RENAVAM 872570002, CHASSI 93W245H3362003251. Valor Mínimo: R$ 30.000,00

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de Junho de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no DOM.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018

Publicação Nº 1665322

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 067/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o aumento do preço do leite em decorrência da oscilação dos preços de mercado
VALOR: A alteração dos preços é de R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) para R$ 3,50(três reais e cinqüenta centavos) por litro de leite
FIRMADO: 25/06/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2018

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Publicação Nº 1665826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 041/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.

O Município de Caibi COMUNICA a retificação do edital, ficando alteradas as redações dos itens abaixo:

ONDE SE LÊ:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 233/2017, reunir-se-ão no dia **06 de Julho de 2018 ás 08:30 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499,

LEIA-SE:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 233/2017, reunir-se-ão no dia **09 de Julho de 2018 ás 08:30 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499,

ONDE SE LÊ:

ITEM 1- DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição do Serviço
1	1250	Sessões	Fisioterapia, para atender os pacientes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caibi.

LEIA-SE:
ITEM 1- DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição do Serviço
1	1800	Sessões	Fisioterapia, para atender os pacientes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caibi.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO

A estimativa da aquisição é de aproximadamente a **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**

LEIA-SE:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

A estimativa da aquisição é de aproximadamente a **R$ 42.480,00(quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)**

ONDE SE LÊ:

ANEXO V–ORÇAMENTO MÁXIMO

Item	Quant	Und	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1.250	Sessões	Fisioterapia, para atender os pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Caibi	23,60	29.500,00

LEIA-SE:

ANEXO V–ORÇAMENTO MÁXIMO

Item	Quant	Und	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1800	Sessões	Fisioterapia, para atender os pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Caibi	23,60	42.480,00

ONDE SE LÊ:
ANEXO VI – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição do Serviço
1	1250	Sessões	Fisioterapia, para atender os pacientes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caibi.

LEIA-SE:
ANEXO VI – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant	Und	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1800	Sessões	Fisioterapia, para atender os pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Caibi	23,60	42.480,00

Caibi –SC 27 de Junho de 2018.

Cassiane Pignat Beilke
Resp. pelo Setor de licitações

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO DL 001/2018 - FMDCA

Publicação Nº 1665192

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2018 – FMDCA

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 001/2018 cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CONFORME ATA DA REUNIÃO EM ANEXO".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 26 de Junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 46/2018 PMC

Publicação Nº 1665684

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 087/2018 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS COM SERVIÇO DE PROJETO E LEGALIZAÇÃO JUNTO A ANATEL.PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM A INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE RADIO FREQUÊNCIA, EM VIRTUDE DO SUCATEAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 26 de Junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2018 - PMC

Publicação Nº 1665263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 012/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 064/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS COMPLETOS, PARA EQUIPAR OS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/06/2018
1ª Publicação.

PR 053/2018 - PMC

Publicação Nº 1665226

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E AFINS PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 16 (Dezesseis) de Julho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 26 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DL 007/2018 - FMAS

Publicação Nº 1665677

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 007/2018 – FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que o Aviso de Licitação da DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 007/2018 – FMAS, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CONFORME ATA DA REUNIÃO EM ANEXO.", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o texto:
Onde lê-se:
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 007/2018 – FMAS
Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Onde lê-se:
Valor total: R$ 2,2700,00 (Dois Mil Duzentos Reais)
Leia-se:
Valor total: R$ 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)
Permanecem inalteradas as demais informações do referido Aviso.
Camboriú SC, 26 de Junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2018 FMS

Publicação Nº 1664740

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 FMS
Processo Licitatório nº 11/2018 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de fraldas geriátricas para fornecimento à pacientes com necessidades e prescrição médica, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde De Campo Alegre e a empresa BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.470.743/0001-98, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 11/2018 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	110	Pacote	Fralda Geriátrica Tamanho. Pequeno - pacote com 11 fraldas, cintura 40 até 80 centímetros - peso de 20 até 40 Kg. Com as seguintes características: Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele; Controlador de odor com extrato natural. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação.	9,97	1.096,70
02	160	Pacote	Fralda Geriátrica Tamanho Médio - Pacote com 10 fraldas. Cintura de 70 até120 centímetros, peso de 40 até 70 Kg Com as seguintes características: Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele; Controlador de odor com extrato natural. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação.	9,90	1.584,00
03	530	Pacote	Fralda Geriátrica Tamanho Grande- Pacote com 08 fraldas – Cintura de 80 até 150 centímetros - Peso de 70 até 90 KG. Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele; Controlador de odor com extrato natural. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação.	10,00	5.300,00
VALOR TOTAL				R$ 7.980,70	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA
Otto Weise
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2018

Publicação Nº 1665055

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis dias de junho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 'tapa-buraco' (reposição de asfalto com emprego de materiais) para o Município de Campo Alegre - SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME, CNPJ: 72.123.631/0001-09, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 49/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	750	M²	Reposição de asfalto/tapa-buraco, CBUQ com fornecimento de material e mão de obra. Obedecendo as seguintes considerações: § Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa; § Utilização de massa tipo sela trinca; § Espessura do reparo com sela trinca deverá ser de no mínimo 5 cm; § Rebaixamento da cancha; § Corte da borda com máquina de corte apropriada; § Imprimação com emulsão betuminosa; § Espalhamento da massa de maneira uniforme; § Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca; § Transporte de massa em caminhão térmico.	60,00	45.000,00
02	250	M²	Reposição de asfalto/tapa-buraco, CBUQ com fornecimento de material e mão de obra. Obedecendo as seguintes considerações: § Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa; § Utilização de massa tipo sela trinca; § Espessura do reparo com sela trinca deverá ser de no mínimo 5 cm; § Rebaixamento da cancha; § Corte da borda com máquina de corte apropriada; § Imprimação com emulsão betuminosa; § Espalhamento da massa de maneira uniforme; § Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca; § Transporte de massa em caminhão térmico.	60,00	15.000,00
VALOR TOTAL				R$ 60.000,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME
Mauricio Vogelsanger
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 FMS

Publicação Nº 1664743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 FMS
Processo Licitatório nº 11/2018 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de fraldas geriátricas para fornecimento à pacientes com necessidades e prescrição médica, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde De Campo Alegre e a empresa DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ 74.127.473/0001-90, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 11/2018 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	610	Pacote	Fralda Geriátrica Tamanho Extra Grande- pacote com 07 fraldas - Cintura de 110 até 165 centímetros- Peso acima de 90 Kg. : Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele; Controlador de odor com extrato natural. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação.	8,20	5.002,00
VALOR TOTAL				R$ 5.002,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI
Claudionei De Campos
Representante legal

ATA PREGÃO 54/2018

Publicação Nº 1664901

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 54/2018)

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal e Daniela Saldanha membro da equipe de apoio, abaixo assinados, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 54/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia, com conserto e troca de pneus para veículos leves, caminhões, máquinas e ônibus da frota do município de Campo Alegre – SC. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: AUTO POSTO JK LTDA. A licitante credenciou como representante na sessão o Sr. João Alaor Nenevê Cordeiro. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE. Passou-se aos lances, o licitante apresentou proposta com o valor de 91.375,00 para o LOTE 01 e R$ 31.000,00 para o LOTE 02. O LOTE 01 ficou com o valor de R$ 91.375,00, para os itens do Lote 02 será considerado o mesmo valor do LOTE 01. Após, abriu-se o envelope de documentos das licitantes classificadas conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa AUTO POSTO JK LTDA, foi declarada habilitada e vencedora do presente processo. A Pregoeira Adjudica a proposta declarando-a vencedora. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 153/2018

Publicação Nº 1664893

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017
CONVOCAÇÃO Nº 153/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ANDRESSA ALVES MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 064.855.659-06, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR III, na Função de PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 29 de junho de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 154/2018

Publicação Nº 1665435

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 154/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MARCOS ROBERTO VALIM, inscrito no CPF/MF sob nº 033.104.089-14, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015/PMCA, para o Cargo Público e na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 29 de junho de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 11.340 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664993

DECRETO Nº 11.340 DE 26 DE JUNHO DE 2018

ALTERA DELEGADOS NOMEADOS NO ART. 1º DO DECRETO Nº 9.445 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015, DO COLEGIADO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando ofício expedido nº 002/2018 em data de 20 de junho de 2018 do Núcleo Gestor do Processo de revisão do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC., protocolizado em data de 21 de junho de 2018, sob nº 004122 pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os Delegados do Poder Executivo, Representantes do Poder Público de outras esferas Governamentais, Delegados do Poder Legislativo, Delegados Territoriais Comunitários, Delegados Setoriais, Representantes de Setores ou Segmentos Sociais e dos Representantes de Entidades Empresariais e Industriais anteriormente nomeados no art. 1º do Decreto nº 9.445 de 10 de dezembro de 2015:

"I - Delegados do Poder Executivo Municipal:
1. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras:
Titular: JOÃO SAMUEL CUBAS;
Suplente: MARCELO LUCAS MACHADO.
[...]
4. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: CAMILA BRAUN MACHADO;
Suplente: LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO.
5. Representante da Coordenadoria de Defesa Civil:
Titular: FABIANO CLEBER MUNHOZ,
Suplente: SÉRGIO DA COSTA.
6. Representante da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental:
Titular: PETERSON ALUISIO KOHLER;
Suplente: ANTONIO MARCOS FRANCO.
7. Representante da Habitação:
Titular: MÁRCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH;
Suplente: BEATRIZ KUIASKI;
8. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: MARÍLIA SCHEFFER;
Suplente: GILCIANE FERRARI.
II - Representantes do Poder Público de outras esferas Governamentais:
[...]

5. Representante da Polícia Militar;
Titular: EDSON FERREIRA DA CRUZ;
Suplente: RODRIGO TOMELIN.
[...]

III - DELEGADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
ADOLAR BAHR
ADRIANO GROSSKOPF
CLEVERSON LUIZ FERNANDO WOTROBA
FRANCISCO KUHNEN NETO
JOSNEI ROGÉRIO CCHALOUPECK
NILSON FUCKNER
OSNI JOSÉ CORDEIRO DA CRUZ
RAUL JOHANSON
TANCREDO RONSKA

IV - DELEGADOS TERRITORIAIS COMUNITÁRIOS:
[...]
2. Delegados da Regional-2 "Distrito de Bateias de Baixo e Arredores":
2.1 - Titulares:
OLIVIO ODIA;
JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO;
IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR;
LUIZ ACEONI DANNA.
[...]

V - DELEGADOS SETORIAIS, REPRESENTANTES DE SETORES OU SEGMENTOS SOCIAIS:
[...]
1.2 - Representante do Sindicato dos Empregadores Rurais:
Titular: ANA PAULA HENNINGS;
Suplente: MÁRCIO ANTÔNIO TONIN.
[...]

2 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS E INDUSTRIAIS:
2.1 - Representante da Indústria indicado pela Associação Empresarial de Campo Alegre - ACIACA:
Titular: MATHEUS FUCKNER;
Suplente: JOSÉ CRISTOFOLINI.
[...]
2.7 - Representante da Cooperativa de Produtores de Mate de Campo Alegre:
Titular: NICETO TELMA;
Suplente: RUBEN ELIEZER BAHR."

Art. 2º As demais disposições do art. 1º do Decreto nº 9.445 de 10 de dezembro de 2015, permanecem inalteradas e vigentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.341 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664994

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.341 DE 26 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o

inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviços de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.342 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665207

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.342 DE 26 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.738 de 26 de junho de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.041 -	Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 17.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de despesa da Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0079.2.128 -	Programa de Inseminação Artificial	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.343 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665366

DECRETO Nº 11.343 DE 26 DE JUNHO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ALEGRE INFÂNCIA".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em especial ao art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000107, registro no sistema sob nº 102190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo Gratificação FG-5A, no valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais, noventa centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada, a partir de 26 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.738 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665371

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.738 DE 26 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0028.1.041 -	Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 17.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de despesa da Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0079.2.128 -	Programa de Inseminação Artificial	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 17.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.547 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.547 DE 26 DE JUNHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON, matrícula funcional nº 000663, registro no sistema sob nº 955091, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 21 de junho de 2015 á 21 de junho de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará a Licença Prêmio no período de 25 de junho de 2015 á 21 de junho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de junho de 2018 sob nº 004111.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.548 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.548 DE 26 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal DÉBORA MIRIN BAGNHUCK, matrícula funcional nº 000655, registro no sistema sob nº 955082, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 18 de junho de 2015 a 18 de junho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 11 de junho de 2018 sob o nº 003742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.549 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.549 DE 26 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000619, registro no sistema sob nº 955009, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 11 de junho de 2018 sob o nº 003761.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.550 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.550 DE 26 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula funcional Nº 000237, registro no sistema sob nº 697100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de março de 2015 a 01 de março de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 11 de junho de 2018 sob o nº 003722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.551 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.551 DE 26 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ELISANDRA CUBAS, matrícula funcional nº 000624, registro no sistema sob nº 955051, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2015 a 12 de junho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 13 de junho de 2018 sob o nº 003835.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.552 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.552 DE 26 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal LÚCIA APARECIDA SMENTCÓSKI, matrícula funcional nº 000091, registro no sistema sob nº 295560, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2015 a 12 de junho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 13 de junho de 2018 sob o nº 003835.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.553 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.553 DE 26 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ANTONIO ALVANIR ROCHA, matrícula funcional nº 000788, registro no sistema sob nº 955443, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2015 a 19 de fevereiro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 19 de junho de 2018 sob o nº 004099.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.554 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.554 DE 26 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA, Matrícula funcional nº 000649, Registro no Sistema sob nº 955078, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 20 de junho de 2018 sob o nº 004128.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.555 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.555 DE 26 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA GODINHO VALENTIN, matrícula funcional nº 000630, registro no sistema sob nº 955057, ocupante do Cargo Público e na Função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 18 de junho de 2015 a 18 de junho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 21 de junho de 2018 sob o nº 004132.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.556 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.556 DE 26 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal REGINA GROSSSKOPF, matrícula funcional nº 000657, registro no sistema sob nº 955083, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 19 de junho de 2015 a 19 de junho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 21 de junho de 2018 sob o nº 004135.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.557 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.557 DE 26 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal CRISTIANO SLOMINSKY, Matrícula Funcional nº 000653, Registro no Sistema sob nº 955080, ocupante do Cargo Público Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 18 de junho de 2015 a 18 de junho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 21 de junho de 2018 sob o nº 004148.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.558 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.558 DE 26 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ANDRÉ CARLOS STEFANES, matrícula funcional nº 000660, registro no sistema sob nº 955087, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 20 de junho de 2015 a 20 de junho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 22 de junho de 2018 sob o nº 004203.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 66/2018

Publicação Nº 1665158

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mudas de flores e palmeiras, para canteiros e praças do município de Campo Alegre/SC, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDAD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	500	CX	AMOR PERFEITO: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	15,00	7.500,00
02	500	CX	TAGETE: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	15,00	7.500,00
03	500	CX	SAUVIA VERMELHA: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	15,00	7.500,00
04	500	CX	SAUVIA AZUL: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	15,00	7.500,00
05	500	CX	CELOSIA: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	15,00	7.500,00
06	2.000	UN	PALMEIRA GERIVA COM TAMANHO APROXIMADO DE 1,50 METROS. AS MUDAS DEVEM-SE APRESENTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES	15,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 67.50,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 19/07/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 19/07/2018
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos solicitantes na seguinte classificação:
As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 66/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 26 de junho de 2018.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PROJETO CHECHE 12 MESES

Publicação Nº 1665036

Prefeitura Municipal de Campos Novos Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua: Benjamin Colla,289
Bairro: Senhor BomJesus
89.620-000 – Campos Novos – SC

EDITAL Nº. 05/2018– SMEC

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PROJETO: "CRECHE 12 MESES"

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, através do Senhor Prefeito Municipal SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC.

RESOLVE:

Tornar público a homologação das inscrições das crianças da Educação Infantil da rede municipal de ensino para o Projeto "Creche 12 Meses", conforme item 5, que fala das disposições gerais, do Edital nº 05/2018-SMEC.
Levando em conta o número de inscrições O Projeto será oferecido no CEIM Padre Armando de Costa.

Relação de crianças inscritas no Projeto "Creche 12 Meses".		
Unidade Escolar	Nome	Turma
CEIM Padre Armando de Costa	Miguel Angelo Padilha	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Vitor Souza Fortuna	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Otávio Augusto dos Santos	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Bernardo Pucci Ceregatti	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Beatriz Palavro Pegoraro	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Bernardo da Silva	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Henzo Gabriel de Souza	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	José Henrique Matuchachi	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Eloá Schimite Fabiano	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Antony Gabriel Vieceli Anhaya	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Davi Luiz Dias Dos Santos	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Giovana Tilha Andolfato	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Paola Vieira Machado	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Murilo Teske Chaves	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Valentina Sturmer de Almeida	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Anne Jeniffer Henry	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Miguel Rodrigues Fortes	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Priscila Aparecida Laske de Azeredo	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Davi Miguel Rodrigues Andrade	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Jean Daniel Jean	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Alison Cofferri	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Jovensky Ulysse Joseph	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Victor Almeida Pellin	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Antony Davi Coser da silva	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Pedro Henrique Frana dos Passos	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Miguel Almeida Carpes de Oliveira	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Maria Isabel Daut Celestin	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Luiz Davi Delfes Gramázio	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Júlia Serighelli Gaio	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Antônio Batista Grahl Ogliari	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Arthur Basquera de Carvalho	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Anthony Pancera Ribeiro de Lima	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Otávio Viganó Bortoli da Rosa	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Nicolas Michel da Silva Mendonça	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Miguel Angelo Vieceli Anhaya	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Laura Mariano Granemann	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Harolde Carvalho Raniere	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Heloísa Hermes Felipe	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Matheus Hermes Felipe	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Emanuele Besen	BerçárioII
CEIM Padre Armando de Costa	Maria Luíza Barboza Maceda	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Miguel Sausen Ventura Dal-pasquale	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Sofia Mazo	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Ana Flávia Bittencourt	Berçário II

CEIM Padre Armando de Costa	Anthony Noah de Souza	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Arthur Ricardo de Almeida	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	João Matheus Machado Dias	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Heloísa Valentina Leal	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	José Augusto de Lima	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Antony Maximiliano de Souza	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Antonela Pancera	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Helena Ribeiro da Silva	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Victor Faé Facin	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Djens-Ney Augustin	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Natanael Jean Calistin	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Brenda Silveira	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Maria Vitória de Oliveira Potrich	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Fritznerline Aristhene Aime	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Halan Gustavo Pinheiro	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Ellyezer Paz Palhano	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Mariana Mocelin	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Rafael Vingla Freitas	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Luiz Maurício Brunetta Pegorini	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Bruno Felipe Ribeiro Paes	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Lucas Saintil Delisnat	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Larissa Beatriz Strapasson das Chagas	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Isadora Ribeiro Gomes	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Miguel da Rosa Guizoni	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Miguel Ribeiro	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Gabriel Ferreira Antunes	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Brian Arthur Alves Pereira	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Luiz Felipe Lopes Carabolante	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Davi dos Santos Micheletto	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Ane Caroline Silva da Rosa	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Isabelly Cristina Couto Cavichon	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Joaquim Burtet	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Hiago de Linz Martins	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Gustavo Fernandes De Oliveira	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Kauany Vitória Souza dos Santos	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Bernardo Ribeiro Guse	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	João Valentim Busnello Zardo	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Érick Maziero Da Silveira	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Otávio Almeida Prigol	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Yasmim Júlia Nunes Bartezan	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Henrique Gaedke Teles Lourenço	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Francisco Raphael Becker	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Thaís Souza da Silva	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Théo Souza da Silva	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Arthur Ludke Recalcatti	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Matheus Isac Carvalho Dias	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	João Augusto da Rosa	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Eloísa Thibes Martinazzo	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Gabriel Carvalho Raniere	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Sophia Palavicini Parize	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Isadora Hermes Felipe	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Emanuele Varela Fagundes	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Arthur Michels Mocelin	Maternal II

E, para conhecimento público e para todos os efeitos legais, expediu-se o presente edital.

Campos Novos, 26 de junho de 2018.
Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal de Campos Novos/SC Em Exercício

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018

Publicação Nº 1665359

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 PROCESSO N° 06/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.615.993/00001-31, representado neste ato pelo Presidente da Mesa, Sr. José Adelar Carpes, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS, COM CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS- SC, PARA DIVULGAÇÃO MENSAL NA FORMA IMPRESSA COLORIDA DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS EVENTO.

1 - DO OBJETO
- O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência no Município de Campos Novos- SC, para divulgação mensal na forma impressa de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas desde que atendidos aos requisitos do item 5.1 exigidos neste instrumento de chamamento.
2.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
2.1 – Os interessados poderão inscrever-se junto a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos para o presente Credenciamento a partir da data indicada na publicação deste, na sede do Poder Legislativo, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Campos Novos, sito à Rua Coronel Lucidoro, 130, no horário das 13 às 19 horas, em dias de expediente normal.
2.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste Termo.
2.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento à partir de 09.07.2018 até o dia 31.07.2018, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
– Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 3.1, deste Termo, e obterem maiores informações pelo telefone (49) 3541-0599 no horário normal de expediente.

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
3.1 – Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 5.1 no Departamento de Licitação, a partir da data indicada na publicação até o dia 31/07/2018, no horário das 13 às 19 horas, em dias de expediente.

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:
5.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:
a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) cópia do CNPJ da empresa;
d) cópias do Contrato Social e suas alteração (ões);
e) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
h) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
k) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
l) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
m) declaração de acatamento aos termos do Edital – Anexo VI;
n) declaração de que não emprega menores – Anexo VII;
4.2 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado do Poder Legislativo Municipal.
4.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6 – DOS SERVIÇOS E PREÇOS
6.1 – A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Anexo III e Anexo IV deste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V).
6.2 – Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.
5.3 – Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7– CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

7.1– Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
7.2 - Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
7.4– Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será Convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento. 7.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO
"8.1 - Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara Municipal de Campos Novos as publicações com o conteúdo determinado e indicado pelo Poder Legislativo;
8.2 – O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:
8.2.1 – realizar as publicações no máximo até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Presidente da Mesa ou pelo responsável da Assessoria de Imprensa, que se dará todas as semanas durante o mês.
8.2.2 – manter relatório sobre as publicações;
8.2.3 – notificar a Câmara Municipal sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

9 – DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO
9.1 – Das atribuições e deveres:
9.1.1 – Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
9.1.2 – Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
9.1.3 – Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.
9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:
9.2.1 – O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações o que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
9.2.2 – A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
9.2.3 – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;
9.2.4 – As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
9.3 – Dos Recursos:
9.3.1 – O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;
9.3.2 – O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 3.1 deste Edital;
9.3.3 – Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da Mesa que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
9.3.4 – Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
9.3.5 - Da decisão do Presidente da Mesa não caberá novo recurso administrativo.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS
10.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 – Aplicações Diretas – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.
10.2 – A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o ultimo dia útil do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhado de 01 exemplar de cada publicação.
10.3 – Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do aceite.
10.4 – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.
10.5 - O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Poder Legislativo Municipal à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.
10.6 – Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pela Câmara Municipal de Vereadores em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

11 – DAS PENALIDADES
11.1 – Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:
11.1.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:
11.1.1.1 – Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Câmara Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
11.1.1.2 – Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Câmara Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
11.1.1.3 – Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Câmara Municipal e

com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
11.1.1.4 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

12 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO
12.1 – A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30
(trinta) dias.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 – O presente Edital será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos (www.camaracamposnovos.sc.gov.br).
13.2 – Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, na forma do item 3 deste Edital, ou por meio do telefone (49) 3541-0599, junto à Comissão Permanente de Licitação.
13.3 - A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ao ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
13.4 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
13.5 – Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.
13.6 - Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

13.7 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
13.7.1 – Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
13.7.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
13.7.3 – Anexo III – Tabela de Preço contendo o valor máximo a ser pago
13.7.4 – Anexo IV – Termo de Referência;
13.7.5 – Anexo V – Minuta Termo de Credenciamento;
13.7.6 – Anexo VI – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;
13.7.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

14 - DO FORO
14.1 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos-SC, com exclusão de qualquer outro.

Campos Novos, 25 de junho de 2018
JOSE ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____ , CPF ,RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO n°02/2018, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto a Câmara Municipal de Campos Novos, para prestação dos serviços, por meio de radiodifusão, de divulgar mensalmente matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, determinadas pela Câmara Municipal de Campos Novos, em sua programação. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no ANEXO III do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Campos Novos - SC, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____ , CPF, RG, função/cargo) pelo presente, DECLARA para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n° 02/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Campos Novos- SC , que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Campos Novos-SC _____ de _____ de 2.018

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO III TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
ESTIMATIVA – PLANO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM JORNAL

Apresentação de estimativa de publicação impressa da Câmara Municipal de Campos Novos, com o objetivo de realizar, divulgação mensal na forma impressa colorida de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos de interesse da Câmara Municipal. Os textos contendo o material a ser publicado serão enviados pela assessoria de impressa.

Nº Item	PUBLICIDADE E PROPAGANDA, UTILIDADE PUBLICA –CONVITES, EDITAIS E EXTRATOS	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor Total
01	1 COLUNA - MEDIDA MÍNIMA 10CM(LARGURA)X20CM(ALTURA), TODAS AS SEMANAS DURANTE O MÊS.	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
			Total	R$6.000,00

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa
ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:
A Câmara Municipal de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, através de credenciamento de empresas editoriais de jornais com circulação regional o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Poder Legislativo, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.
A escolha da divulgação através de jornal levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características: - meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem, por;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares; - meio dinâmico, que demonstra a ação;

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.
A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.
O valor estimado da contratação é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) ao ano, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda da Câmara Municipal, nos termos das especificações e quantitativos no quadro abaixo, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado e firmado pelo Departamento de Compras.
Os recursos orçamentários para execução desta contratação são oriundos da Câmara Municipal previsto no orçamento vigente.

DOS IMPOSTOS, TAXAS:
Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato e o responsável pela assessoria de imprensa ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÔES LEGAIS
O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Campos Novos, 25 de junho de 2018
José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º ..... /2018

PREÂMBULO
1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.615.993/0001-31,

com sede na Rua Coronel Lucidoro, 1301, nessa cidade, neste ato representada por seu titular legal o Sr. José Adelar Carpes, Presidente da Mesa, brasileiro, casado, , portador da CI-RG nº. ********** e do CPF-MF nº. **********, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ..... com sede a ..... cadastrada no CNPJ sob o no ..... e Inscrição Estadual nº ..... doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es) ..... , portador do RG no .... e CPF no ..... residente e domiciliado à ..... nº ....., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Chamamento Público nº 02/2018, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência no Município de Campos Novos- SC, para divulgação mensal na forma impressa colorida de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos, nos valores fixados no Anexo III do Edital n.º 02/2018, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Câmara Municipal pagará ao CONTRATADO o valor com base na tabela abaixo, conforme demanda do município,

Nº Item	PUBLICIDADE E PROPAGANDA, UTILIDADE PUBLICA –CONVITES, EDITAIS E EXTRATOS	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor Total
01	1 COLUNA - MEDIDA MÍNIMA 10CM(LARGURA)X20CM(ALTURA), TODAS AS SEMANAS DURANTE O MÊS.	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela Assessoria de Imprensa, contendo as matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES
A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada de um exemplar de cada publicação até o ultimo dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo que a Câmara Municipal terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.
4.1. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do aceite.
4.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.
4.3. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará a Câmara Municipal à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.
4.4. Os valores relativos à remuneração serão creditados pela Câmara Municipal em favor da CREDENCIADA, na conta corrente ....., da agência ....., ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 – Aplicações Diretas – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO
Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria lnterna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos _____ de _____ de 2018

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos
Contratante

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins que de Credenciamento que a Empresa _____
, através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

LOCAL E DATA, _____/ _____/ _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Carimbo do CNPJ:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7° DA CF

Local, _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº. _____ , sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 174/2018

Publicação Nº 1665045

DECRETO Nº. 174/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) procedido por ANORDO CAMARGO, situado na Rua Feres João Sphair esquina com Rua Victor Soares de Carvalho, s/n, Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 6.513, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 25, com área de 219,80 m², lote nº 26, com área de 200,20 m², todos pertencente à quadra nº 218, conforme requerimento protocolado sob nº. 3465/2018.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/06/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 175/2018

Publicação Nº 1665046

DECRETO Nº. 175/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) procedidos por DIEGO MARKO E OUTROS, situado na Rua Otto Kohler esquina com Rua Fermino Pacheco de Miranda Lima, 270, Bairro Industrial 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 16.613, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 065, com área de 300,00 m², lote nº 066, com área de 300,00 m², todos pertencente à quadra nº 1623, conforme requerimento protocolado sob nº. 4178/2018.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/06/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 177/2018

Publicação Nº 1665049

DECRETO Nº. 177/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.239 de 20/06/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 1.053: Aquis. de Ambulância e/ou Veículo p/ Transp de Passageiros
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 250.000,00

Recursos 23300 – Transf. Conv. União - Saúde

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 1.021: Construções, reformas e equipamentos para Saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 250.000,00
Recursos 23300 – Transf. Conv. União - Saúde

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/06/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 92/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1665127

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 121/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 92/2018 (ELETRÔNICO)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 09/07/2018, ficando estipulado os seguintes horários: às 14h00min (entrega) e 15h00min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 93/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1665132

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 122/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 93/2018 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 11/07/2018, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FME 03/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1665096

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FME 07/2018
EDITAL DE PREGÃO N.º FME 03/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/07/2018, às 13h30mim, Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANOINHAS, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Recebimento de propostas até as 13h25mim do dia 16/07/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 97/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1665079

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 128/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 97/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 11/07/2018, às 13h30min, licitação para REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 13h25mim do dia 11/07/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. PMC 06/2018

Publicação Nº 1664970

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 124/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 06/2018

O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, X, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SALTO DA ÁGUA VERDE, PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
Contratada: CLERCIO ODIR TREML, CPF n° 286.141.946-68.
Valor do contrato: R$ 31.665,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº FMS 05/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1665438

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º FMS 07/2018
PREGÃO N. º FMS 05/2018 (ELETRÔNICO)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 06 E 08 DO REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POLICLÍNICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLÍNICAS, FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ZOONOSES, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o realinhamento do valor do Item: 06) CAIXAS DE LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO MÉDIO COM 100 UNIDADES, que passa de R$ 11,60 a caixa para o valor de R$ 13,60 a caixa (fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) e Item: 08) CAIXAS DE LUVADE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO EXTRA PEQUENO COM 100 UNIDADES, que passa de R$ 11,60 a caixa para o valor de R$ 13,60 a caixa (fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA). O realinhamento foi solicitado pelos fornecedores. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº FMS 26/2017 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1665447

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º FMS 43/2017
PREGÃO N. º FMS 26/2017 (ELETRÔNICO)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 143, 144, 145 E 146 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSUMO NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o realinhamento do valor do Item: 143) LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO – CAIXA COM 100 UNIDADES, que passa de R$ 12,58 a caixa para o valor de R$ 13,60 a caixa (fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA), Item: 144) LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO – CAIXA COM 100 UNIDADES, que passa de R$ 12,60 a caixa para o valor de R$ 13,60 a caixa (fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA), 145) LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO – CAIXA COM 100 UNIDADES, que passa de R$ 12,70 a caixa para o valor de R$ 13,60 a caixa (fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA) e Item: 146) LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE – CAIXA COM 100 UNIDADES, que passa de R$ 12,90 a caixa para o valor de R$ 13,60 a caixa (fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA). O realinhamento foi solicitado pelos fornecedores. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA EDITAL 027/2018

Publicação Nº 1664858

EDITAL Nº 027, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Estabelece normas para a chamada pública de Professor de Educação Física, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse no ano de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 033/2016, resolve:

Realizar a chamada pública de Professor de Educação Física, destinada ao provimento de vagas temporárias para substituir professores titulares durante o ano de 2018.

1. DA DATA E DAS VAGAS
0.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 29 de junho de 2018, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, às 14h.

0.2 Das vagas:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
LOCAL	CH
EM Viver e Conhecer	20h
EM Bernardo Moro Sobrinho	20h

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, no dia 29 de junho de 2018, no horário das 7h30 às 11h30, munidos de cópia dos seguintes documentos:

a) RG, CPF;
b) Diploma de Graduação na área e/ou atestado de freqüência na área e/ou diploma de Magistério;
c) Certificado de Pós – Graduação na área escolhida;
d) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação;
e) Certificados de cursos na área de atuação

1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na Secretaria da Educação, térreo do Centro Educacional Prefeito Celso Farina, no dia 29 de junho de 2018, às 14h, para a divulgação do resultado. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

2 CLASSIFICAÇÃO
3.1 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Pós Graduação na área	10
Graduação na área	8
Graduação em outra área	6
Cursando Graduação	4
Magistério	4
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	1
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5

3.1.1 Havendo dois ou mais professores com a mesma habilitação, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Capinzal e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

3.1.2 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Capinzal e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

CIALAR PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0002/2018

Publicação Nº 1664828

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0003/2018
Pregão Presencial Nº 0002/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustível para manutenção do veículo utilizado pelo Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 09/07/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmelo Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739 e 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 27 de Junho de 2018.
NILVO DORINI
Presidente

CIALAR PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2018

Publicação Nº 1664845

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0004/2018
Pregão Presencial Nº 0003/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de horas/homens para serviços de mecânica e elétrica no veículo de uso do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 10/07/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmelo Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739 e 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 27 de Junho de 2018.
NILVO DORINI
Presidente

FMS CONTRATO 0053/2018

Publicação Nº 1664830

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0053/2018 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: BICHOMANIA PET SHOP LTDA ME Valor ..... : 50.400,00 (cinqüenta mil quatrocentos reais) Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 26/06/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0008/2018 Processo_Licitatório....: 0023 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada pare realização de castração de cães e gatos (OSH - ovariosalpingohisterectomia). Com Recursos Transferido do Governo Federal
Capinzal, 26 de Junho de 2018

Lei Complementar nº 216/2018

Publicação Nº 1665506

LEI COMPLEMENTAR No 216, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Autoriza a redução de imposto predial e territorial urbano – IPTU – aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o Fica instituído, no âmbito do município de Capinzal, o Programa IPTU Verde, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando, em contrapartida, benefício tributário ao contribuinte.

Art. 2o Será concedido benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aos proprietários de imóveis residenciais, não residenciais e territoriais não residenciais (terrenos) que adotem medidas que estimulem a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente.
Parágrafo Único. As medidas adotadas deverão ser:
I - Imóveis residenciais (incluindo condomínios horizontais e prédios):
a) Sistema de captação de água da chuva;
b) Sistema de reuso de água;
c) Sistema de aquecimento hidráulico e/ou elétrico solar;
d) Construções com material sustentável;
e) Utilização de energia passiva;
f) Sistema de utilização de energia eólica.
II - Imóveis residenciais (exclusivo para condomínios horizontais ou prédios):
a) Separação de resíduos sólidos.

Art. 3o Para efeitos desta lei considera-se:
I - Sistema de captação de água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;
II - Sistema de Reuso de Água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;
III - Sistema de aquecimento hidráulico e/ou elétrico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir, parcialmente, o consumo de energia elétrica na residência;
IV - Construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;
V - Utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado, dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição da utilização de aparelhos mecânicos de climatização.

Art. 4o A título de incentivo será concedido o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para as medidas previstas no parágrafo único, do art. 2°, na seguinte proporção:
I – 3% para as medidas descritas na alínea "e", inciso I;
II – 4% para as medidas descritas nas alíneas "c" e "d" , inciso I;
III – 5% para as medidas descritas nas alíneas "a" e "c", inciso I e alínea "a", inciso II;
IV – 7% para as medidas descritas nas alíneas "a" e "b", inciso I;
V – 10% para as medidas descritas nas alíneas "a" e "c", inciso I;
VI – 12% para as medidas descritas nas alíneas "a", "c" e "f", inciso I, e alínea "a", inciso II.

Art. 5o O benefício tributário não poderá exceder a 12% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do contribuinte.

Art. 6o Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

Art. 7o Só poderá ser beneficiado pela presente Lei os imóveis residenciais, incluindo condomínios horizontais e prédios, ligados à rede de esgoto, desde que disponível, ou que possua sistema

ecológico de tratamento de esgoto, como uma fossa ecológica, onde ocorra o processo de biometanação, envolvendo a conversão anaeróbia de biomassa em metano.

Art. 8o A renovação do pedido de benefício tributário deverá ser feita anualmente.

Art. 9 o O benefício será extinto quando:
I - O proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão do desconto;
II - O IPTU for pago de forma parcelada e o proprietário deixar de pagar uma parcela.

Art. 10. A comprovação das medidas adotadas poderá ser feita através de laudos, projetos, fotos, além de outros meios que assegurem a veracidade das informações apresentadas pelo contribuinte.
Parágrafo Único. Em caso de dúvida ou divergência no enquadramento pelo departamento tributário municipal, poderá ser requisitada diligência in loco na residência do contribuinte, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 12. O benefício de que trata a presente lei não poderá cumular com outro benefício que enseje desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 13. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Capinzal, em 26 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0638/2018

Publicação Nº 1665020

PORTARIA Nº 0638, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, e no memorando nº 12/2018, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Cleciane da Silva, matrícula nº 307610/07, pelo período de 15 a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0639/2018

Publicação Nº 1665022

PORTARIA Nº 0639, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, e no memorando nº 12/2018, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz, matrícula nº 333492/10, pelo período de 15 a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0640/2018

Publicação Nº 1665135

PORTARIA Nº 0640, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, e no memorando nº 12/2018, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/06, pelo período de 15 a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0640/2018

Publicação Nº 1665126

PORTARIA Nº 0639, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, e no memorando nº 12/2018, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz, matrícula nº 333492/10, pelo período de 15 a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0641/2018

Publicação Nº 1665138

PORTARIA Nº 0641, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, e no memorando nº 12/2018, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Carmem Maletzke Markus, matrícula nº 327131/05, pelo período de 15 a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0643/2018

Publicação Nº 1665140

PORTARIA Nº 0643, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ines Maria Vargas de Souza, matrícula nº 323004/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, na biblioteca, com aulas de leitura.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 23 de abril a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0648/2018

Publicação Nº 1665143

PORTARIA Nº 0648, DE 20 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 116392/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Kelly Cristina Lopes Moschen, matrícula nº 330418/04.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 246, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0650/2018

Publicação Nº 1665148

PORTARIA Nº 0650, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Juliana Bonamigo, matrícula nº 330191/06, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a Angelica Kunrath, que se exonerou.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 24 de abril a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0651/2018

Publicação Nº 1665160

PORTARIA Nº 0651, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 116507/2018, a contar de 18 de abril de 2018, Renan Krabbe, matrícula nº 317748/05, ocupante do cargo de Monitor de Informática, nível 415, referência A, conforme anexo III da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0652/2018

Publicação Nº 1665167

PORTARIA Nº 0652, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Silvia de Simas, matrícula nº 333395/05, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Luciana Milesqui Wilbert, que está readaptada na secretaria da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 23 de abril a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0654/2018

Publicação Nº 1665171

PORTARIA Nº 0654, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 25 de abril a 22 de agosto de 2018, conforme atestado médico, à servidora Daiane Kely Machado Siqueira, matrícula nº 399841/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0655/2018

Publicação Nº 1665176

PORTARIA Nº 0655, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 108019 01 55 2018 4 00004 128 0000794 53, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 19 a 24 de abril de 2018, à servidora Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, à disposição do SINE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0658/2018

Publicação Nº 1665199

PORTARIA Nº 0658, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Aderlei Terezinha de Araujo Bazi, matrícula nº 172847/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0661/2018

Publicação Nº 1665210

PORTARIA Nº 0661, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Adriania da Silva, matrícula nº 326020/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0664/2018

Publicação Nº 1665213

PORTARIA Nº 0664, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Alessandra Nelsi Weber, matrícula nº 326194/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, nível 190, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 190, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0665/2018

Publicação Nº 1665218

PORTARIA Nº 0665, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Aline Lagni, matrícula nº 326283/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0668/2018

Publicação Nº 1665221

PORTARIA Nº 0668, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ana Caroline Guimarães, matrícula nº 326399/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0669/2018

Publicação Nº 1665222

PORTARIA Nº 0668, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ana Caroline Guimarães, matrícula nº 326399/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0670/2018

Publicação Nº 1665224

PORTARIA Nº 0670, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ana Paula Tedesco Nora, matrícula nº 326526/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0671/2018

Publicação Nº 1665257

PORTARIA Nº 0671, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Antonia Eva da Silveira, matrícula nº 306134/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0676/2018

Publicação Nº 1665301

PORTARIA Nº 0676, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Bonifacio Rubens Szemansqui, matrícula nº 306924/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0679/2018

Publicação Nº 1665305

PORTARIA Nº 0679, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Claudia Aparecida da Silva, matrícula nº 322067/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0680/2018

Publicação Nº 1665341

PORTARIA Nº 0680, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Claudiane Kleemann, matrícula nº 327310/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 1061/2018

Publicação Nº 1664956

PORTARIA Nº 1061, DE 22 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, formada por:

I – Elaine Ribeiro de Avila, matrícula nº 410259/01;
II – Maia Helena Maestri, inscrita no CREA sob o nº 023200-0;
III – Roberta Pieri, inscrita no CREA sob o nº 022047-2.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar avaliação dos seguintes imóveis:

I – Maria Valeriana A. de Oliveira Ramos, localizada à rua Segundo Costenaro, s/nº - vistoria nos palanques de sustentação da residência que estão caindo;
II – Paulina de Fatima Caetano, localizado à Av. Jose Leonardo Santos, Lot. Fernanda – um cômoda da casa está caindo;
III – Jandira Lauterio, localizada à rua Pedro Rafael Favorito, s/nº, Centro – vistoria no muro em risco de queda;
IV – Daiane Lanhi, localizada à rua Henrique Marcos Sobrinho, s/nº, Lot. João Lanhi – vistoria em muro ao lado da residência;
V – Lucia Erci da Luz, localizada à rua Angelo Olivo, Lot. Santa Maria – avaliação das condições de habitabilidade na residência;
VI – Desconhecido, à rua Angelo Olivo, Lot. Santa Maria – residência interditada temporariamente, necessita avaliação para definição definitiva da situação.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de trinta (30) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 22 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Abril

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**61.451,70**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**60.683,15**
Receita Patrimonial	1.614,61	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**60.683,15**
Transferências Correntes	59.837,09	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.022,26
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.295,02
		INVESTIMENTOS	8.365,87
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**158.643,46**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**121.788,95**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	34,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	34,63
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	60.683,15	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	60.683,15
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	60.683,15	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	23.828,64
SALDOS ANTERIORES	**844.977,63**	**SALDOS ATUAIS**	**882.600,69**
BANCO C/ MOVIMENTO	15.673,77	BANCO C/ MOVIMENTO	6.963,18
BANCOS C/ VINCULADAS	829.303,86	BANCOS C/ VINCULADAS	875.637,51
TOTAL	**1.065.072,79**	**TOTAL**	**1.065.072,79**

Capinzal, 17/05/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 1665292

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**499,19**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
Receita Patrimonial	499,19	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.008,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.008,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	504,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	504,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	504,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	504,00
SALDOS ANTERIORES	**275.294,12**	**SALDOS ATUAIS**	**275.289,31**
BANCO C/ MOVIMENTO	275.294,12	BANCO C/ MOVIMENTO	275.289,31
TOTAL	**276.801,31**	**TOTAL**	**276.801,31**

Capinzal, 17/05/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

IVAIR LOPES RODRIGUES
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**40.911,01**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**40.911,01**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.346,16
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.564,85
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**45.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	45.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**82.692,85**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**82.663,40**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	126,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	126,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	743,99	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	743,99
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	40.911,01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	40.911,01
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	40.911,01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	40.881,56
SALDOS ANTERIORES	**7.155,48**	**SALDOS ATUAIS**	**11.273,92**
BANCO C/ MOVIMENTO	7.155,48	BANCO C/ MOVIMENTO	11.273,92
TOTAL	**134.848,33**	**TOTAL**	**134.848,33**

Capinzal, 17/05/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROMI VILARINO LIRA
SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**42.162,95**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**42.162,95**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.162,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**45.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	45.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**84.325,90**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**81.153,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	42.162,95	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	42.162,95
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	42.162,95	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	38.990,05
SALDOS ANTERIORES	**9.115,04**	**SALDOS ATUAIS**	**15.124,99**
BANCO C/ MOVIMENTO	9.115,04	BANCO C/ MOVIMENTO	15.124,99
TOTAL	**138.440,94**	**TOTAL**	**138.440,94**

Capinzal, 17/05/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**19,11**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**217,50**
Receita Patrimonial	19,11	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**217,50**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**3.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**435,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**435,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	217,50	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	217,50
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	217,50	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	217,50
SALDOS ANTERIORES	**24.039,44**	**SALDOS ATUAIS**	**26.841,05**
BANCO C/ MOVIMENTO	24.039,44	BANCO C/ MOVIMENTO	26.841,05
TOTAL	**27.493,55**	**TOTAL**	**27.493,55**

Capinzal, 17/05/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

Publicação Nº 1665300

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**336.016,51**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.273.160,96**
Receita Patrimonial	2.796,31	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.273.160,96**
Transferências Correntes	333.220,20	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	526.014,92
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	746.747,04
		INVESTIMENTOS	399,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**809.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	809.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.676.037,74**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.575.325,29**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	1.567,93	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	1.567,93
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.098,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.255,29
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.276.960,96	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.273.929,33
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	36.281,04	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	36.281,04
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.270.129,33	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.172.291,70
SALDOS ANTERIORES	**1.890.732,52**	**SALDOS ATUAIS**	**1.863.300,52**
BANCO C/ MOVIMENTO	31.199,86	BANCO C/ MOVIMENTO	39.521,71
BANCOS C/ VINCULADAS	1.859.532,66	BANCOS C/ VINCULADAS	1.823.778,81
TOTAL	**5.711.786,77**	**TOTAL**	**5.711.786,77**

Capinzal, 21/05/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

KAMILLE SARTORI BEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Publicação Nº 1665302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.729.080,60**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.103.782,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	988.101,99	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.103.782,95**
Contribuições	114.607,58	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.263.611,85
Receita Patrimonial	35.746,78	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.369,56
Receita Agropecuária	12.839,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.383.645,97
Receita de Serviços	47.590,00	INVESTIMENTOS	440.627,39
Transferências Correntes	5.018.400,32	AMORTIZACAO DA DIVIDA	7.528,18
Outras Receitas Correntes	86.595,55		
Transferências de Capital	136.500,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORI	-711.300,84		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.173.583,33**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.173.583,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.655.490,32**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.567.116,99**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	27.832,45	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	27.832,45
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	395.317,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	394.370,26
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.103.782,95	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.089.769,36
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	38.787,62	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	38.787,62
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.089.769,36	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.016.357,30
SALDOS ANTERIORES	**9.313.593,53**	**SALDOS ATUAIS**	**9.853.681,18**
BANCO C/ MOVIMENTO	4.517.459,46	BANCO C/ MOVIMENTO	4.656.221,63
BANCOS C/ VINCULADAS	4.796.134,07	BANCOS C/ VINCULADAS	5.197.459,55
TOTAL	**23.698.164,45**	**TOTAL**	**23.698.164,45**

Capinzal, 21/05/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1665304

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**28.722,81**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**78.185,59**
Receita Patrimonial	1.488,11	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**78.185,59**
Transferências Correntes	27.234,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.044,52
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.805,33
		INVESTIMENTOS	14.335,74
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**74.485,06**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	74.485,06		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**230.856,24**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**228.842,52**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	78.185,59	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	78.185,59
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	74.485,06	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	74.485,06
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	78.185,59	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	76.171,87
SALDOS ANTERIORES	**824.175,14**	**SALDOS ATUAIS**	**851.211,14**
BANCO C/ MOVIMENTO	22.255,96	BANCO C/ MOVIMENTO	20.653,39
BANCOS C/ VINCULADAS	801.919,18	BANCOS C/ VINCULADAS	830.557,75
TOTAL	**1.158.239,25**	**TOTAL**	**1.158.239,25**

Capinzal, 02/04/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 1665206

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**486,43**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
Receita Patrimonial	486,43	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.008,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.008,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	504,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	504,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	504,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	504,00
SALDOS ANTERIORES	**275.265,32**	**SALDOS ATUAIS**	**275.247,75**
BANCO C/ MOVIMENTO	275.265,32	BANCO C/ MOVIMENTO	275.247,75
TOTAL	**276.759,75**	**TOTAL**	**276.759,75**

Capinzal, 29/03/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

IVAIR LOPES RODRIGUES
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**19.149,08**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**19.149,08**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.603,10
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.545,98
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**20.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	20.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**38.699,35**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**38.672,77**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	33,82	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	33,82
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	367,37	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	367,37
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	19.149,08	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	19.149,08
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	19.149,08	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	19.122,50
SALDOS ANTERIORES	**3.739,12**	**SALDOS ATUAIS**	**4.616,62**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.739,12	BANCO C/ MOVIMENTO	4.616,62
TOTAL	**62.438,47**	**TOTAL**	**62.438,47**

Capinzal, 29/03/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROMI VILARINO LIRA
SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**1.777,50**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.777,50**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.777,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.555,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.489,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.777,50	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.777,50
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.777,50	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.711,50
SALDOS ANTERIORES	**1.457,74**	**SALDOS ATUAIS**	**9.746,24**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.457,74	BANCO C/ MOVIMENTO	9.746,24
TOTAL	**15.012,74**	**TOTAL**	**15.012,74**

Capinzal, 29/03/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**20,73**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.683,50**
Receita Patrimonial	20,73	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.683,50**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.683,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.367,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**9.367,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.683,50	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.683,50
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.683,50	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.683,50
SALDOS ANTERIORES	**27.613,49**	**SALDOS ATUAIS**	**27.950,72**
BANCO C/ MOVIMENTO	27.613,49	BANCO C/ MOVIMENTO	27.950,72
TOTAL	**42.001,22**	**TOTAL**	**42.001,22**

Capinzal, 29/03/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**371.628,28**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.249.284,55**
Receita Patrimonial	3.313,15	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.249.284,55**
Transferências Correntes	368.315,13	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.353,21
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	732.931,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**710.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	710.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.658.589,67**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.428.945,51**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	1.425,48	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	1.425,48
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.973,91	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	93.308,28
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.249.284,55	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.252.975,85
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	62.929,88	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	62.929,88
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.252.975,85	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.018.306,02
SALDOS ANTERIORES	**2.008.321,73**	**SALDOS ATUAIS**	**2.070.309,62**
BANCO C/ MOVIMENTO	50.223,65	BANCO C/ MOVIMENTO	22.520,88
BANCOS C/ VINCULADAS	1.958.098,08	BANCOS C/ VINCULADAS	2.047.788,74
TOTAL	**5.748.539,68**	**TOTAL**	**5.748.539,68**

Capinzal, 29/03/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

KAMILLE SARTORI BEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Publicação Nº 1665217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.226.118,56**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.027.943,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.770,98	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.027.943,87**
Contribuições	115.588,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.011.180,21
Receita Patrimonial	27.099,52	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.651,44
Receita Agropecuária	9.155,58	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	987.444,51
Receita de Serviços	42.419,00	INVESTIMENTOS	13.411,00
Transferências Correntes	5.279.121,90	AMORTIZACAO DA DIVIDA	13.256,71
Outras Receitas Correntes	98.129,36		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORF	-769.166,16		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.091.068,39**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.091.068,39
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.532.254,28**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.758.901,48**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	24.600,24	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	24.600,24
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	367.819,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	369.707,41
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.027.943,87	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.040.266,18
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	71.624,27	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	71.624,27
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.040.266,18	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.082.713,39
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	169.989,99
SALDOS ANTERIORES	**7.907.344,21**	**SALDOS ATUAIS**	**8.787.803,31**
BANCO C/ MOVIMENTO	4.046.650,41	BANCO C/ MOVIMENTO	4.489.771,63
BANCOS C/ VINCULADAS	3.860.693,80	BANCOS C/ VINCULADAS	4.298.031,68
TOTAL	**19.665.717,05**	**TOTAL**	**19.665.717,05**

Capinzal, 13/04/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1665220

BALANCETES JANEIRO 2018 - FMAS

Publicação Nº 1665166

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.890,82**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**327,90**
Receita Patrimonial	1.890,82	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**327,90**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	327,90
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**655,80**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**655,80**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	327,90	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	327,90
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	327,90	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	327,90
SALDOS ANTERIORES	**822.612,22**	**SALDOS ATUAIS**	**824.175,14**
BANCO C/ MOVIMENTO	22.513,31	BANCO C/ MOVIMENTO	22.255,96
BANCOS C/ VINCULADAS	800.098,91	BANCOS C/ VINCULADAS	801.919,18
TOTAL	**825.158,84**	**TOTAL**	**825.158,84**

Capinzal, 27/03/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**632,42**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
Receita Patrimonial	632,42	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.008,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.008,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	504,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	504,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	504,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	504,00
SALDOS ANTERIORES	**275.136,90**	**SALDOS ATUAIS**	**275.265,32**
BANCO C/ MOVIMENTO	275.136,90	BANCO C/ MOVIMENTO	275.265,32
TOTAL	**276.777,32**	**TOTAL**	**276.777,32**

Capinzal, 27/03/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

IVAIR LOPES RODRIGUES
GESTOR

BALANCETES JANEIRO 2018 - FME

Publicação Nº 1665194

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**3.401,32**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.401,32**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.260,67
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.140,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.822,42**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.822,42**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	166,77	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	166,77
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.401,32	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.401,32
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.853,01	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.853,01
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.401,32	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.401,32
SALDOS ANTERIORES	**2.140,44**	**SALDOS ATUAIS**	**3.739,12**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.140,44	BANCO C/ MOVIMENTO	3.739,12
TOTAL	**15.962,86**	**TOTAL**	**15.962,86**

Capinzal, 27/03/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROMI VILARINO LIRA
SUPERINTENDENTE

BALANCETES JANEIRO 2018 - FMH

Publicação Nº 1665198

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**50,65**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**50,65**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**101,30**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**101,30**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	50,65	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	50,65
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	50,65	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	50,65
SALDOS ANTERIORES	**1.508,39**	**SALDOS ATUAIS**	**1.457,74**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.508,39	BANCO C/ MOVIMENTO	1.457,74
TOTAL	**1.609,69**	**TOTAL**	**1.609,69**

Capinzal, 27/03/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**28,03**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**84,00**
Receita Patrimonial	28,03	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**84,00**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**168,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**168,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	84,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	84,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	84,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	84,00
SALDOS ANTERIORES	**27.669,46**	**SALDOS ATUAIS**	**27.613,49**
BANCO C/ MOVIMENTO	27.669,46	BANCO C/ MOVIMENTO	27.613,49
TOTAL	**27.865,49**	**TOTAL**	**27.865,49**

Capinzal, 27/03/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.956,02**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**768.389,79**
Receita Patrimonial	3.956,02	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**768.389,79**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	604.357,39
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.032,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**518.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	518.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.786.205,79**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.551.719,98**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	1.314,95	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	1.314,95
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	88.773,71	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	51.040,70
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	768.389,79	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	739.889,79
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	187.837,55	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	187.837,55
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	739.889,79	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	570.736,99
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	900,00
SALDOS ANTERIORES	**2.020.269,69**	**SALDOS ATUAIS**	**2.008.321,73**
BANCO C/ MOVIMENTO	10.078,53	BANCO C/ MOVIMENTO	50.223,65
BANCOS C/ VINCULADAS	2.010.191,16	BANCOS C/ VINCULADAS	1.958.098,08
TOTAL	**4.328.431,50**	**TOTAL**	**4.328.431,50**

Capinzal, 29/03/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

KAMILLE SARTORI BEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Publicação Nº 1665201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.052.199,75**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.088.135,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.411,23	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.088.135,07**
Contribuições	108.958,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.369.315,82
Receita Patrimonial	30.313,88	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.668,50
Receita Agropecuária	4.569,52	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	696.943,92
Receita de Serviços	48.979,60	INVESTIMENTOS	5.962,00
Transferências Correntes	5.078.244,04	AMORTIZACAO DA DIVIDA	13.244,83
Outras Receitas Correntes	50.329,79		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-744.606,41		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**794.583,33**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	794.583,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.945.881,53**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.114.921,38**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	14.666,71	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	14.666,71
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	431.876,03	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	267.704,85
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.088.135,07	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.987.261,36
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.423.942,36	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.423.942,36
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.987.261,36	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.362.097,06
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	4.327,13
		RP PROCESSADOS PAGOS	54.921,91
SALDOS ANTERIORES	**5.906.902,71**	**SALDOS ATUAIS**	**7.907.344,21**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.505.208,97	BANCO C/ MOVIMENTO	4.046.650,41
BANCOS C/ VINCULADAS	3.401.693,74	BANCOS C/ VINCULADAS	3.860.693,80
TOTAL	**18.904.983,99**	**TOTAL**	**18.904.983,99**

Capinzal, 13/04/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1665203

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.092,82**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**57.354,97**
Receita Patrimonial	1.598,92	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**57.354,97**
Transferências Correntes	1.493,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.847,14
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.339,96
		INVESTIMENTOS	7.167,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**80.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	80.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**153.269,70**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**190.634,96**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.317,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.317,23
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	57.354,97	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	57.354,97
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	57.354,97	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	94.720,23
SALDOS ANTERIORES	**882.600,69**	**SALDOS ATUAIS**	**870.973,28**
BANCO C/ MOVIMENTO	6.963,18	BANCO C/ MOVIMENTO	7.996,87
BANCOS C/ VINCULADAS	875.637,51	BANCOS C/ VINCULADAS	862.976,41
TOTAL	**1.118.963,21**	**TOTAL**	**1.118.963,21**

Capinzal, 26/06/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**511,27**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**7.053,70**
Receita Patrimonial	511,27	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.053,70**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.053,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**24.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	24.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.187,40**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.187,40**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	80,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	80,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.053,70	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.053,70
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.053,70	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.053,70
SALDOS ANTERIORES	**275.289,31**	**SALDOS ATUAIS**	**292.746,88**
BANCO C/ MOVIMENTO	275.289,31	BANCO C/ MOVIMENTO	292.746,88
TOTAL	**313.987,98**	**TOTAL**	**313.987,98**

Capinzal, 12/06/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

IVAIR LOPES RODRIGUES
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.630,21**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**42.523,40**
Outras Receitas Correntes	2.630,21	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**42.523,40**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.346,16
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.177,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**40.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	40.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**85.940,91**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**84.740,54**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	126,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	126,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	767,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	767,27
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	42.523,40	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	42.523,40
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	42.523,40	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	41.323,03
SALDOS ANTERIORES	**11.273,92**	**SALDOS ATUAIS**	**12.581,10**
BANCO C/ MOVIMENTO	11.273,92	BANCO C/ MOVIMENTO	12.581,10
TOTAL	**139.845,04**	**TOTAL**	**139.845,04**

Capinzal, 18/06/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROMI VILARINO LIRA
SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**41.923,31**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**41.923,31**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.923,31
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**46.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	46.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**83.846,62**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**82.671,24**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	41.923,31	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	41.923,31
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	41.923,31	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	40.747,93
SALDOS ANTERIORES	**15.124,99**	**SALDOS ATUAIS**	**20.377,06**
BANCO C/ MOVIMENTO	15.124,99	BANCO C/ MOVIMENTO	20.377,06
TOTAL	**144.971,61**	**TOTAL**	**144.971,61**

Capinzal, 13/06/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**19,09**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**942,50**
Receita Patrimonial	19,09	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**942,50**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	942,50
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.885,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.885,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	942,50	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	942,50
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	942,50	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	942,50
SALDOS ANTERIORES	**26.841,05**	**SALDOS ATUAIS**	**25.917,64**
BANCO C/ MOVIMENTO	26.841,05	BANCO C/ MOVIMENTO	25.917,64
TOTAL	**28.745,14**	**TOTAL**	**28.745,14**

Capinzal, 26/06/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**290.259,03**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.746.190,31**
Receita Patrimonial	2.674,75	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.746.190,31**
Transferências Correntes	287.584,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	509.507,90
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.032.742,41
		INVESTIMENTOS	203.940,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**964.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	964.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.589.181,65**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.206.883,24**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	172,76	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	172,76
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.458,88	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	92.057,19
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.746.190,31	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.741.269,72
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.089,98	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.089,98
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.741.269,72	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.362.653,09
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	640,50
SALDOS ANTERIORES	**1.863.300,52**	**SALDOS ATUAIS**	**1.753.667,65**
BANCO C/ MOVIMENTO	39.521,71	BANCO C/ MOVIMENTO	47.133,33
BANCOS C/ VINCULADAS	1.823.778,81	BANCOS C/ VINCULADAS	1.706.534,32
TOTAL	**6.706.741,20**	**TOTAL**	**6.706.741,20**

Capinzal, 13/06/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

KAMILLE SARTORI BEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Publicação Nº 1665331

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.727.457,31**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.995.872,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.952.440,99	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.995.872,38**
Contribuições	113.466,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.365.174,77
Receita Patrimonial	35.114,51	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.338,66
Receita Agropecuária	19.319,78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.418.772,77
Receita de Serviços	56.418,80	INVESTIMENTOS	196.032,34
Transferências Correntes	5.038.851,49	AMORTIZACAO DA DIVIDA	7.553,84
Outras Receitas Correntes	91.728,95		
Transferências de Capital	150.000,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORI	-729.883,48		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**300.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.425.583,33**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	300.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.425.583,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.312.743,77**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.336.139,52**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	30.798,78	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	30.798,78
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	387.244,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	388.332,50
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.995.872,38	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.853.783,80
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	45.044,76	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	45.044,76
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.853.783,80	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.018.179,68
SALDOS ANTERIORES	**9.853.681,18**	**SALDOS ATUAIS**	**11.436.287,03**
BANCO C/ MOVIMENTO	4.656.221,63	BANCO C/ MOVIMENTO	5.907.144,56
BANCOS C/ VINCULADAS	5.197.459,55	BANCOS C/ VINCULADAS	5.529.142,47
TOTAL	**25.193.882,26**	**TOTAL**	**25.193.882,26**

Capinzal, 26/06/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1665334

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.322,95**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**51.053,49**
Receita Patrimonial	1.692,95	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**51.053,49**
Transferências Correntes	1.430,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.022,26
Alienação de Bens	3.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.863,36
		INVESTIMENTOS	7.167,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**40.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	40.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**139.418,77**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**140.921,74**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	69,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	69,26
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	51.053,49	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	51.053,49
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	51.053,49	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	52.556,46
SALDOS ANTERIORES	**851.211,14**	**SALDOS ATUAIS**	**844.977,63**
BANCO C/ MOVIMENTO	20.653,39	BANCO C/ MOVIMENTO	15.673,77
BANCOS C/ VINCULADAS	830.557,75	BANCOS C/ VINCULADAS	829.303,86
TOTAL	**1.036.952,86**	**TOTAL**	**1.036.952,86**

Capinzal, 27/04/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 1665229

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**550,37**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
Receita Patrimonial	550,37	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.008,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.008,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	504,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	504,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	504,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	504,00
SALDOS ANTERIORES	**275.247,75**	**SALDOS ATUAIS**	**275.294,12**
BANCO C/ MOVIMENTO	275.247,75	BANCO C/ MOVIMENTO	275.294,12
TOTAL	**276.806,12**	**TOTAL**	**276.806,12**

Capinzal, 27/04/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

IVAIR LOPES RODRIGUES
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**17.720,11**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**17.720,11**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.175,76
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.785,35
		INVESTIMENTOS	759,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**20.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	20.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.289,30**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**36.030,33**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	116,27	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	116,27
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	732,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	732,81
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.720,11	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.720,11
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	17.720,11	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	17.461,14
SALDOS ANTERIORES	**4.616,62**	**SALDOS ATUAIS**	**7.155,48**
BANCO C/ MOVIMENTO	4.616,62	BANCO C/ MOVIMENTO	7.155,48
TOTAL	**60.905,92**	**TOTAL**	**60.905,92**

Capinzal, 27/04/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROMI VILARINO LIRA
SUPERINTENDENTE

Publicação Nº 1665231

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**692,30**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**692,30**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692,30
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.384,60**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.323,50**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	692,30	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	692,30
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	692,30	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	631,20
SALDOS ANTERIORES	**9.746,24**	**SALDOS ATUAIS**	**9.115,04**
BANCO C/ MOVIMENTO	9.746,24	BANCO C/ MOVIMENTO	9.115,04
TOTAL	**11.130,84**	**TOTAL**	**11.130,84**

Capinzal, 27/04/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**22,05**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.933,33**
Receita Patrimonial	22,05	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.933,33**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.933,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.866,66**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.866,66**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.933,33	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.933,33
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.933,33	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.933,33
SALDOS ANTERIORES	**27.950,72**	**SALDOS ATUAIS**	**24.039,44**
BANCO C/ MOVIMENTO	27.950,72	BANCO C/ MOVIMENTO	24.039,44
TOTAL	**35.839,43**	**TOTAL**	**35.839,43**

Capinzal, 27/04/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**223.497,38**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.084.480,33**
Receita Patrimonial	3.347,05	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.084.480,33**
Transferências Correntes	204.350,33	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.173,10
Alienação de Bens	15.800,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	554.152,23
		INVESTIMENTOS	1.155,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**897.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	897.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.308.384,13**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.523.978,28**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.506,07	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.506,07
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.610,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	90.156,77
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.084.480,33	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.083.003,53
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	47.784,03	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	47.784,03
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.083.003,53	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.298.998,18
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.529,70
SALDOS ANTERIORES	**2.070.309,62**	**SALDOS ATUAIS**	**1.890.732,52**
BANCO C/ MOVIMENTO	22.520,88	BANCO C/ MOVIMENTO	31.199,86
BANCOS C/ VINCULADAS	2.047.788,74	BANCOS C/ VINCULADAS	1.859.532,66
TOTAL	**5.499.191,13**	**TOTAL**	**5.499.191,13**

Capinzal, 28/05/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

KAMILLE SARTORI BEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.332.600,34**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.805.880,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.264,45	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.805.880,33**
Contribuições	110.886,24	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.417.100,64
Receita Patrimonial	66.541,55	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.402,66
Receita Agropecuária	8.439,61	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.350.920,42
Receita de Serviços	71.383,50	INVESTIMENTOS	21.954,00
Transferências Correntes	4.797.477,83	AMORTIZACAO DA DIVIDA	7.502,61
Outras Receitas Correntes	100.735,44		
Alienação de Bens	195.760,00		
Transferências de Capital	121.875,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORF	-675.763,28		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.228.583,33**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.228.583,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.080.454,23**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.852.800,69**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	28.311,82	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	28.311,82
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	377.651,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	372.572,27
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.805.880,33	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.814.583,59
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	54.026,64	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	54.026,64
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.814.583,59	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.583.306,37
SALDOS ANTERIORES	**8.787.803,31**	**SALDOS ATUAIS**	**9.313.593,53**
BANCO C/ MOVIMENTO	4.489.771,63	BANCO C/ MOVIMENTO	4.517.459,46
BANCOS C/ VINCULADAS	4.298.031,68	BANCOS C/ VINCULADAS	4.796.134,07
TOTAL	**22.200.857,88**	**TOTAL**	**22.200.857,88**

Capinzal, 27/04/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETES MARÇO 2018 - PM
Publicação Nº 1665260

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2018 - PREGÃO Nº 0045/2018

Publicação Nº 1665831

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Objeto: Aquisição de um veículo, novo, ano de fabricação 2018 e modelo 2018, 0 KM, potência mínima de 150 CV, com capacidade mínima de 5 passageiros, visando o desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal.

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, representado pelo Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, digníssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 0045/2018, na seguinte conformidade:

1. Alteração do descritivo do item 1 conforme Anexo "E" do edital.

2. Ficam mantidos todos os itens do presente edital;

3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica INALTERADO, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 13h45min da mesma data.

Catanduvas, 26 de junho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO N. 0001/2018 - CELEBRADO ENTRE A SICOOB VALCREDI SUL E CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Publicação Nº 1664973

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO N. 0001/2018 - CELEBRADO ENTRE A SICOOB VALCREDI SUL E CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONVENENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, CNPJ SOB Nº 73.240.236/0001-79.
CONVENIADO: SICOOB VALCREDI SUL, CNPJ SOB Nº 02.090.126/0001-20.
OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRESTIMO E OUTRAS LINHAS DE RECURSOS FINANCEIROS, SOB GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AS TRABALHADORES ASSOCIADOS DA SICOOB VALCREDI SUL DE EFETIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE.
VIGENCIA: 31/12/2020.

DATA: 07.03.2018.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

Caxambu do Sul

Prefeitura

Portaria 081/2018

Publicação Nº 1664692

PORTARIA N° 081/2018
"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de servidor para exercer as atividades relacionadas as normas Sanitárias para inspeção municipal - SIM, as medidas de polícia Administrativa a cargo do o Poder Público Municipal, bem-estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, em consonância comas Leis Municipais n° 772/95, de 08/05/1995 e 947/2001, de 13/08/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal MAISA SAMPAIO DA SILVA (CPF 060.636.709-80), ocupante do cargo de Agente Administrativo, como responsavel pelas funções relacionadas á Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Caxambu do Sul.
Art. 2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrária.

Registre-se e Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, 26 de junho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

CONCURSO CAMARA 02/2018

Publicação Nº 1665622

EDITAL Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para provimento de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares Municipais nos087/1994 e suas alterações e nº 01/2018e demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 02/2018, Dispensa de Licitação nº 02/2018 e Contrato Administrativo nº 03/2018, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provas para provimento de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizadosob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site:http://sigma.concursos.srv.br e e-mail:contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Concurso Público, designada pela Portaria nº 108, de 26 de junho de 2018.

1.3. O Concurso Público se destina ao provimento do cargo efetivo de Contador do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos/SC, conforme especificações constantes dos Anexos I e IV, parte integrante deste Edital.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço http://sigma.concursos.srv.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuaisalterações pertinentes ao Concurso Público originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2.Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e IV.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e,sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição disponível na página do certame.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet)a partir das 10 horas do dia 27 de junho de 2018 até às 12 horas do dia 16 de julho de 2018, mediante o preenchimento do requerimento disponível no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Concurso Públicoda Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos/SCe o cumprimento dos procedimentos previstos neste Edital.

2.2.1. O candidato deverá preenchertodos os campos do requerimento de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao "Centro de Apoio ao Candidato" junto à secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Dom Daniel Hostin, 930 - centro, nesta cidade, no horário normal de expediente, também destinado ao recebimento de inscrições na forma presencial, inclusive por procuração.

2.2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.3.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo no ato da inscrição.

2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de elaborar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura no cargode que tratam os Anexos I e IV e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
2.11. A taxa de inscrição corresponderá ao seguinte valor por candidato:

HABILITAÇÃO	VALOR (R$)
Nível de Ensino Superior	80,00

2.12. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos/SC.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data de encerramento das inscrições constante no documento (16/07/2018) em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até às 23h59min do dia 16/07/2018, esta somente para os candidatos que dispõem de tal modalidade de pagamento.
2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do Banco do Brasil, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 001.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquerressarcimento da importância paga.

2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordânciacom o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital,não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.18. A Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 16/07/2018, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelaSIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição,através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (em data e horário) das inscrições.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Poder Legislativo ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo/emprego pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo IX, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
c) boleto bancário impresso no site da SIGMA.

2.25. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.25.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, os documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde quecomprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Editalque divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997, poderão requerer isenção de pagamento da taxade inscrição dos cargos disponíveis neste certame, na forma disciplinada nesse Capítulo.

2.1.2. Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integre associação de doadores e que contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta e indireta a doação.

2.1.3. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado, conforme modelo do Anexo VI, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 06/07/2018, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 06/07/2018, para a Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos/SC, sito à Rua Dom Daniel Hostin, 930 - centro, nesta cidade, CEP 88598-000, Celso Ramos/SC, ou diretamente no setor de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, em horário de expediente.

2.1.4. Não será aceita solicitação de isenção via fax ou correio eletrônico.

2.1.5. O requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:

a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
b) de comprovante (original ou cópia autenticada) expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição, relacionando o número e a data das doações, não podendo ser inferior a três (03) doações no período de um ano imediatamente anterior ao Edital de abertura do certame;

c) se for o caso, documento específico que comprove que o candidato integre associação de doadores de sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
d) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato; e
e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.6. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidadecredenciada pela União, Estado ou Município.

2.1.7. Não será concedida isenção ao candidato que:
a) Omitir informações;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo.

2.1.8. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.1.9. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobreeventual indeferimento, nos prazosdesse Edital.

2.1.11. A Comissão Especial do Concurso Público avaliará os requerimentos de isenção e publicará sua decisão no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no endereço eletrônico listado no item 1.3 até o dia 10/07/2018.

2.1.12. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias úteis à Comissão Especial do Concurso Público, contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção e, mantido o indeferimento, poderá participar do Concurso Público desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data de encerramento das inscrições (16/07/2018).

2.1.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

2.1.14. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.15. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

III – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. Aspessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo V, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Concurso Público que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, dotipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo V, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo V e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, nãoserá considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vagaespecial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações da Câmara Municipal e na internet, na página do certame (http://sigma.concursos.srv.br).

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo IX deste Edital, anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos empossados em decorrência de aprovação neste Concurso Público submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Celso Ramos, tendo como regime de previdência, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), assegurado ao investido a sua filiação de acordo com a legislação federal vigente.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para o cargo previsto neste Edital.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas serão aplicadas nas datas prováveis de 21 e/ou 22 de julho de 2018, no Núcleo Municipal Rafaela Pizzetti Suppi, sito à Rua Pedro Grassi, s/n – centro, nesta cidade, em data e horário a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.
6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.
6.4. De acordo com o número de inscrições, aComissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (http://sigma.concursos.srv.br).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos/empregos, em etapa única de até três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Editalque divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelos números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo/emprego para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas,ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetosdos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade euma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do

certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos fiscais de cada sala, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, o Relatório de Ocorrências e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destese dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação, língua portuguesa elegislação, na forma da grade do item 7.3 e do conteúdo programático constante no Anexo III do Edital.

7.2. A prova escrita será objetiva teórica e conterá trinta (30) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.1 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Legislação	10	0,20	2,00
Total	30		10,00

7.4. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 7.3.

7.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e no caderno de questões de provas.

7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas;
b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.6, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões.

7.9. O gabarito preliminarda prova de conhecimentos será publicado a partir das 20 horas do dia de realização da referida prova no site: http://sigma.concursos.srv.br.

7.10. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo IX.

7.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Concurso Público.

7.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

8.2. A nota final da prova escrita de conhecimentos, definida nos termos do item 7.4, será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item 7.3.

8.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) Maior nota na prova de língua portuguesa;
c) Maior nota na prova de legislação;
d) Maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
e) Sorteio público.

8.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente.

8.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia dasinscrições.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Concurso Público:
a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
b) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
c) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
d) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
e) Classificação preliminar.

9.2. Os recursos somente serão admitidosse:
a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos, de modo digitado em campo específico, napágina onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame;

b) interpostos até às dezoito (18) horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação, noendereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;

c) individuais e devidamente fundamentados;

d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;

e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serãopreliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.3. Não serão admitidos recursos na forma de arquivo anexo ou interpostos por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 9.2.

9.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao Centro de Apoio ao Candidato, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

9.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos,independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

9.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

9.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabaritooficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correçãode erro materialex officio, poderá haver alteração da nota,

pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, napágina do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos deordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem comopor outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial do Poder Legislativo, no portal da Câmara na internet e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

XI – DO PROVIMENTO DO CARGO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão convocadosde acordo com a necessidade do Poder Legislativo, observada estritamente a ordem de classificação, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos legais necessários à contratação.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à secretaria da Câmara Municipal.

11.3. A nomeação dos aprovados será feita consoante ao previsto na legislação municipal.

11.4. Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias, contados da data de publicação do ato convocatório,prorrogável por mais trinta dias, a requerimento do interessado, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Poder Legislativo o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5. Os candidatos nomeados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação (reclassificação), optando pela última colocação na classificação final do Concurso Público do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

11.5.1. O candidato empossado e em efetivo exercício que requerer exoneração, renunciará automaticamente a vaga facultando ao Poder Legislativo convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Concurso Público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposto no Anexo I;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;

i) Os candidatos portadores de deficiências deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;

k) Documentos pessoais definidosnotermo convocatório.

11.7. O candidato, por ocasião da nomeação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Concurso Público.

11.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Concurso Público, para:

a) Divulgar o Concurso Público;
b) Deferir e indeferir inscrições;
c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
g) Selecionar fiscais para aplicação das provas;
h) Prestar informações sobre o Concurso Público no período de realização do mesmo.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, nos termos do Anexo II.

13.2. Será eliminado do Concurso Público por ato da SIGMA Assessoria e Consultoria o candidato que:

a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregaro cartão-respostas ao fiscal.

13.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

13.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscriçãoem requerimento específico constante no Anexo V.

13.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável porsua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

13.3.3. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente dasala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de uma hora.

13.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal,sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou deamizade com a candidata.

13.3.5. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Concurso Público.

13.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez,períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam acapacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

13.5. O presente Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período a juízo daautoridade competente, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.

13.6.A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O Poder Legislativo, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos aprovados para as nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

13.7. A nomeação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes.

13.8. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

13.9. O prazo de impugnação deste Edital é de cincodias contados da sua publicação.

13.10. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Executora da SIGMA e pela Comissão Especial do Concurso Público.

13.11. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações da Câmara Municipalde Vereadores e do Centro Administrativo do Município de Celso Ramos,e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), bem comonos endereços eletrônicos www.celsoramos.sc.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br.

Celso Ramos/SC, em 26 de junho de 2018.
SADI FERRARI
Presidente

ANEXO I

DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL
DE VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO,TIPO DE PROVAS
E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇAO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE MÍNIMA	TIPO DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
CONTADOR	01	10h	R$ 880,50	Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis com registro no CRC/SC	Escrita objetiva	80,00

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS / PRAZOS
1.	Publicação do Edital	26/06/2018
2.	Período das inscrições (pela internet)	27/06/2018 a 16/07/2018
3.	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxade inscrição para doadores desangue fidelizados	27/06/2018 a 06/07/2018
4.	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção dataxa de inscrição	10/07/2018
5.	Prazo para recursos relativos ao indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	11 a 12/07/2018
6.	Publicação do relatório geral das inscrições deferidas	17/07/2018
7.	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	18 a 19/07/2018
8.	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	20/07/2018
9.	Datas prováveis das provas	21 e/ou 22/07/2018
10.	Publicação do gabarito preliminar – 20 horas	21ou 22/07/2018
11.	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	23 a 24/07/2018
12.	Publicação do gabarito oficial definitivo	27/07/2018
13.	Publicação do relatório da classificação preliminar	27/07/2018
14.	Prazo para recursos relativos àclassificação preliminar – prova objetiva de conhecimentos (prazo limite para recebimento – 18 horas)	28 a 30/07/2018
15.	Publicação da homologação do resultado final	31/07/2018

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e derecursos interpostos e/ou intempéries, quando for o caso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conhecimentos específicos da área de atuação:
Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF). Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações.Princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade. Teoria da Contabilidade. Contabilidade Geral: Conceito, objetivos, campo de atuação. Patrimônio: formação, composição. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Equação Fundamental do Patrimônio. Variações Patrimoniais: receita e despesa. Escrituração: Mecanismo de Débito e Crédito. As Contas: Função e funcionamento. Plano de Contas, Sistema de Escrituração. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial (Etapas do levantamento, regularização de contas,). Depreciação, Amortização e Exaustão. Provisões e Reservas. Demonstração do Resultado do Exercício. Contabilidade Pública: Novas Normas Aplicadas à Contabilidade Pública. Conceitos. Escrituração: Funcionamento das contas nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial. Registro de operações típicas: Receita efetiva e por mutações patrimoniais. Despesa efetiva e por mutações patrimoniais. Restos a pagar processados e não processados. Encerramento do exercício: Operações de encerramento no sistema orçamentário, financeiro e patrimonial. Orçamento Público: proposta orçamentária; a receita e a despesa pública; dotações orçamentárias. PPA, LDO, LOA. Execução orçamentária: receita, despesa, adiantamentos, créditos

adicionais; receita e despesa extra-orçamentária. Sistema de Controle Interno. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) - Sistema e-Sfinge. Sistemas de controle externo. Atualidades relativas à profissão.

2. Língua Portuguesa:
Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

3. Legislação:Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto regulamentador nº 5.450/2005. Lei Orgânica Municipal.Estatuto dos ServidoresPúblicos Municipais (LC nº 087/1994).

ANEXOIV
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO

1. CONTADOR:
CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR
ATRIBUIÇÕES:
- Executar os serviços de contabilidade e finanças previstos na estrutura organizacional da Câmara de Vereadores;
- Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
- Elaborar as propostas orçamentárias;
- Controlar a execução orçamentária;
- Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- Executar o levantamento e controle patrimonial;
- Coordenar as providências relativas ao controle interno e externo da Câmara de Vereadores e dos processos de prestação de contas em geral;
- Elaborar, analisar e assinar balancetes contábeis e financeiros;
- Elaborar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;
- Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em lei;
- Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação;
- Participar de comissões de licitações, inquéritos; controle interno, e outras, quando formalmente designado;
- Ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores;
- Elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente;
- Efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pelo Presidente;
- Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores;
- Manter registro de movimento bancário atualizado:
- Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos;
- Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária;
- Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros;
- Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
- Assessorar a Comissão de Finanças sobre matéria orçamentária e tributária, ou outras Comissões que tratem da matéria;
- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;
- Executar outras atividades correlatas por determinação superior.
- Preparação e elaboração da folha de pagamento dos vereadores e servidores, sendo responsável por todos os procedimentos da área de Recursos Humanos do Poder Legislativo, dentre elas o controle de ponto, faltas, compensações de horários, férias, vantagens adicionais, contratações e rescisões contratuais e outros serviços inerentes à área de Recursos Humanos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
Idade: mínima de 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 10 horas semanais, sujeito a compensações na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento.

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIALPARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CELSO RAMOS/SC
Concurso Público de Provas nº 02/2018

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ ,Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público de Provas originado pelo Edital nº 02/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos/SCsob o número _____ para o cargo

de Contadorrequer:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada:( )14 /( )16/ ( )20

b) ( )Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) ( )Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Celso Ramos/SC, ____ de _____de 2018.

Assinatura Candidato
ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXADE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CELSO RAMOS/SC
Edital de Concurso Público de Provas nº 02/2018

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público de Provas originado pelo Edital nº 02/2018da Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos/SCsob o nº _____, REQUER isenção de pagamento da taxa de inscrição correspondente aocargo de Contador, na condição de doador de sangue fidelizado, pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que trata o Edital supra e a Lei Estadual nº 10.567/1997.

Celso Ramos/SC, ____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato

CONTATO ADITIVO 14/2014

Publicação Nº 1665087

MINUTA DO SEXTO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO DO CONTRATO DE N° 027/2014
CONTRATO: 36/2014
PROCESSO: 14/2014

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA AJA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de assessoria, fiscalização e acompanhamento de projetos e obras firmadas através de convênios federais e estaduais, cadastramento e acompanhamento de propostas no governo federal,siconv, simec, sigob, cisama e fundam, envolvendo serviços na área de engenharia civil, serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto elétrico baixa tensão, projeto hidráulico e projeto sanitário, projetos preventivos de incêndio conforme normas e lei estadual de prevenção contra incêndios e maquetes eletrônicas em visualização 3d, projeto de pavimentações conforme normas ABNT, para o município de Celso Ramos pelo período de 06 meses(Válido: 31/12/2018)

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 10/2014 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da LeiFederal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço objeto deste termo aditivo, correspondente aos meses de JULHO de 2018 a DEZEMBRO de 2018, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais), totalizando a quantia de R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 26 de junho de 2018

....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos Aja Assessoria e Projetos
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CONTRATO 100 A 104

Publicação Nº 1665388

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC - REGISTRO DE PREÇOS 34/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100 AO 104/2018

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
GRANDO PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.562.696/0001-38com sede na AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA 8860 – VACARIA / RS
FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 81374.845/0001-91com sede na ROD. SC 355 KM 52.9– CX P 165, DISTRITO INDUSTRIAL – VIDEIRA/SC
RECAUCHADORA DE PNEUS NERI LTDA, CNPJ: 82.989.096/0001-27, com sede na rua Duque de Caxias 314 – Rio dos Cedros/SC;
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA ME, CNPJ: 24.018.340/0001-08, rua Alcebiades Tonin, 100 – Erechin/RS;
DANIEL CARLOS GRIS ME, CNPJ: 07.742.583/0001-75, estabelecido na rodovia BR 282- São Sebastião – Campos Noovs/SC.

1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 2.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos locais e quantidades determinados pelo do F.M.A.S, de forma IMEDIATA.
2.2 – A empresa vencedora deverá vir até o município quando solicitada para buscar os itens que precisarão dos serviços. O prazo para a retirada dos itens será de no máximo 48 horas.
2.3 – A entrega do serviço executado deverá ser em até 72 HORAS após a a retirada dos itens no município, bem como com a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras do município.

2.4 -A CONTRATADA deverá prestar garantia dos produtos por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.
2.5 – Todos os custos com equipamentos, instalações, frete, deslocamento e pessoal necessário para execução do serviço, serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo conformidade com as amostras apresentadas na sessão do pregão presencial 29/2018, a administração reserva-se no direito de requerer a substituição dos produtos eventualmente com qualidade inferior ao requerido do edital do certame.
5 ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em até 3 DIAS a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, conforme a emissão da Autorização de fornecimento, que será emitida pelo departamento de compras.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3

(três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos será efetuado EM ATÉ 45 dias.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 24 de JUNHO/2018 a 26 DE JUNHO DE 2019.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2018:
17 Secretaria de Agricultura
38 Secretaria de Transporte e Obras
49, 63, 57, 59 Secretaria de Educação

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78,

itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 26 de junho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORES:

_____ _____
FM PNEUS NERI

_____ _____
GRIS PNEUS VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS

GRANDO PNEUS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 39/2018		**Licitação: 29/2018 - PR**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 6945		**- FM PNEUS LTDA**							
3	917	RECAPAGEM 275 X 80 R 22,5 - BORRACHUDO, COM NO MINIMO 21mm		UN	30,000	0,0000	592,3968	17.771,90	Venceu
5	919	RECAPAGEM 7.50 X 16 - BORRACHUDO		UN	20,000	0,0000	370,5365	7.410,73	Venceu
12	927	VULCANIZAÇÃO SEPARADA 275 X 80 R 22,5 -		UN	10,000	0,0000	165,0942	1.650,94	Venceu
14	929	VULCANIZAÇÃO SEPARADA 7.50 X 16		UN	6,000	0,0000	139,4494	836,70	Venceu
21	937	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 275 X 80 R 22,5		UN	30,000	0,0000	160,2385	4.807,16	Venceu
23	939	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 7.50 X 16		UN	14,000	0,0000	134,4690	1.882,57	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			110,000			34.360,00	
Nr. do Processo: 39/2018		**Licitação: 29/2018 - PR**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 7573		**- GRIS RECAPAGENS LTDA. ME**							
16	932	VULCANIZAÇÃO SEPARADA 19,5 X 24 (RETRO TRAZ.)	RUZI	UN	6,000	0,0000	355,9267	2.135,56	Venceu
17	933	VULCANIZAÇÃO SEPARADA M 12,5 - 80 X 18 (RETRO DIANT.)	RUZI	UN	6,000	0,0000	267,2240	1.603,34	Venceu
25	942	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 19,5 X 24 (RETRO TRAZ.)	RUZI	UN	8,000	0,0000	384,0271	3.072,22	Venceu
26	943	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 12,5 X 80 X 18 (RERO DIANT.)	RUZI	UN	10,000	0,0000	221,1509	2.211,51	Venceu
29	5995	RECAUCHUTAGEM 19,5 X 24 L3 - RETRO TRAS	RUZI	UN	4,000	0,0000	1.803,0543	7.212,22	Venceu
30	5996	RECAUCHUTAGEM 12,5 - 80X18 L3 - RETRO DIANT	RUZI	UN	8,000	0,0000	1.004,3935	8.035,15	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			42,000			24.270,00	
Nr. do Processo: 39/2018		**Licitação: 29/2018 - PR**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 8280		**- NERI RECAUCHUTADORA DE PNEUS**							
4	918	RECAPAGEM 215 X 75 R 17,5 - BORRACHUDO	Rubbernew	UN	12,000	0,0000	371,4871	4.457,85	Venceu
13	928	VULCANIZAÇÃO SEPARADA 215 X 75 R 17,5 -	Rubbernew	UN	6,000	0,0000	138,1170	828,70	Venceu
15	931	VULCANIZAÇÃO SEPARADA 17,5 X 25 (CARREGADEIRA)	Rubbernew	UN	12,000	0,0000	400,0631	4.800,76	Venceu
22	938	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 215 X 75 R 17,5 -	Rubbernew	UN	18,000	0,0000	133,3544	2.400,38	Venceu
24	941	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 17,5 X 25 (CARREGADEIRA)	Rubbernew	UN	30,000	0,0000	390,5378	11.716,13	Venceu
28	5994	RECAUCHUTAGEM 17,5X25 L3 - CARREGADEIRA	Rubbernew	UN	20,000	0,0000	1.809,8092	36.196,18	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			98,000			60.400,00	
Nr. do Processo: 39/2018		**Licitação: 29/2018 - PR**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 8281		**- GRANDO PNEUS LTDA**							
18	934	VULCANIZAÇÃO SEPARADA 1400 X 24 (PATROLA)	RUZI	UN	10,000	0,0000	367,8270	3.678,27	Venceu
27	944	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 1400 X 24 (PATROLA)	RUZI	UN	30,000	0,0000	278,3562	8.350,69	Venceu
31	5997	RECAUCHUTAGEM 1400X24 L3- PATROLA	RUZI	UN	26,000	0,0000	1.491,1937	38.771,04	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			66,000			50.800,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 39/2018		**Licitação: 29/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10288 - VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA									
1	915	RECAPAGEM 1000 X 20 - BORRACHUDO COM NO MINIMO 17 MM	VIPAL	UN	22,000	0,0000	507,6089	11.167,40	Venceu
2	916	RECAPAGEM 1000 R 20 -BORRACHUDO, COM NO MINIMO 21mm	VIPAL	UN	30,000	0,0000	565,0741	16.952,22	Venceu
10	925	VULCANIZAÇÃO SEPARADA 1000 X 20	VIPAL	UN	15,000	0,0000	143,6629	2.154,94	Venceu
11	926	VULCANIZAÇÃO SEPARADA 1000 R 20	VIPAL	UN	15,000	0,0000	162,8180	2.442,27	Venceu
19	935	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 1000 X 20	VIPAL	UN	40,000	0,0000	162,8180	6.512,72	Venceu
20	936	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 1000 R 20	VIPAL	UN	25,000	0,0000	162,8180	4.070,45	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			147,000			43.300,00	

Celso Ramos, 26 de Junho de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura

223.2018

Publicação Nº 1664999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 223/2018

- CONSIDERANDO, o preceituado no art.22 da Lei Complementar n° 008/99;

- CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento pela Servidora Pública Municipal Eva Aparecida Kempner Abreu, instruído com a indicação realizada pelo Médico da Paciente;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.22 da Lei Complementar n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Nomear Junta Médica Oficial para proceder à Avaliação Médica Pericial, em razão do requerimento de readaptação funcional apresentado pela Servidora Pública acima relacionada.

Art. 2º A Junta Médica Oficial de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes médicos:

I - Dr. Bruno Reis Braga - CRM 16145;
II - Dr. Luis Raphael Amazonas Ferreira - CRM 19102; e
III - Dr. André Luiz Santos - CRM 9466.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de junho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002/2018/SMECE

Publicação Nº 1665824

EDITAL Nº 002/2018/SMECE

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – 2º Semestre/2018

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chapadão do Lageado/SC, por meio da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei Complementar nº 088 de 18.12.2017 e, designados através da Portaria nº 133/2018, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de BOLSAS DE ESTUDO referente ao 2o semestre do ano letivo em curso (2018), aos estudantes universitários residentes e domiciliados no Município de Chapadão do Lageado, que estejam regularmente matriculados em entidade de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e estabelecidas no Município de Chapadão do Lageado, seja presencial, semipresencial ou educação a distância – EAD, com sala de apoio presencial neste município, e que atendam aos seguintes critérios:

a) Ser residente e domiciliado no Município de Chapadão do Lageado/SC, por no mínimo 01 (um) ano;
b) Não receber benefício ou financiamento igual ou semelhante de entidade pública e privada de qualquer natureza, incluindo-se aqueles advindos do FIES;
c) Estar em dia com as obrigações tributárias municipais, através de Certidão Negativa de Débitos, emitida no setor de tributação da Prefeitura Municipal, em nome do titular do comprovante de residência;
d) Estar devidamente matriculado e em dia com o pagamento das mensalidades do curso para o qual pretende receber o benefício;
e) Ter cursado todo o ensino médio em escolas da Rede Pública de Ensino;
f) Não possuir outro diploma de graduação.

Fica o(a) candidato(a) ciente que, como forma de contrapartida, os beneficiados pelo Programa poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar até 20 (vinte) horas de serviço voluntário por semestre, em eventos promovidos pela municipalidade ou em áreas de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação.
A efetiva concessão da Bolsas de Estudo ficará condicionada a disponibilidade de recursos financeiros do Município destinados a este fim.

O(a) candidato(a) que for contemplado com o auxílio deverá apresentar número de conta corrente, de preferencia da Agência Bancária do BANCO DO BRASIL de Chapadão do Lageado e entregar cópia, acompanhado com o original, do comprovante do pagamento da mensalidade do curso em que está matriculado(a), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao pagamento, impreterivelmente, sob pena do não recebimento do valor correspondente.
O reembolso do auxílio para os(as) candidatos(as) será realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, até o dia 10 do mês subsequente.
Nos meses em que o dia 05 (cinco) coincidir com finais de semana, feriado ou ponto facultativo, a entrega do comprovante original deverá ser efetuada no dia útil subsequente.

O reembolso do auxílio referente ao 2º semestre do ano letivo em curso compreende os meses de JULHO À DEZEMBRO de 2018.

Os(as) interessados(as) no recebimento do benefício deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes , situada na Rua Allan Regis Inácio, S/N, anexo a Prefeitura, ou no site http://www.chapadaodolageado.sc.gov.br, no link "Editais" para obter o formulário de inscrição e devolvê-lo, devidamente preenchido e acompanhado dos pertinentes documentos a partir do dia 02 de Julho de 2018, encerrando o prazo em 06 de Julho de 2018, sendo que na falta de algum documento a solicitação do benefício não será analisada. O prazo acima fixado não será prorrogado em hipótese alguma, sendo que não serão recebidos os requerimentos após a data de 06 de julho de 2018.

Em caso de questionamento acerca do resultado da análise feita pela COMISSÃO, o beneficiário terá até 2 (dois) dias úteis para protocolar seu recurso, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a divulgação do resultado. A COMISSÃO terá os mesmos 2 (dois) dias úteis para apresentar a decisão do recurso ao beneficiário, contados a partir da data do protocolo.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos diretamente com a Comissão Executiva do Programa.

Chapadão do Lageado/SC, 27 de junho de 2018.
Nerci Ramos Gerusa Anacleto Adriana Martins
Presidente Membro Membro

Maicson Montibeller Cleusa Francisco Schneider
Membro Membro

Aprovo o presente Edital de CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – 2º Semestre/2018, apresentado pela Comissão Executiva do Programa.
Chapadão do Lageado/SC, 27 de junho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Obs: As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato e seu uso é restrito e confidencial.

UNIVERSIDADE: _____

01 – Identificação do candidato:

Nome:

a) Estado civil: Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )
b) Data de nascimento: / / Idade:
c) CPF: RG:
d) Endereço: Nº: Bairro _____ CEP _____
Telefone Residencial: Telefone Comercial: Celular: _____ _____Email:
e) Nº Conta Corrente:
f) (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL)
g) Filiação: Pai:
Mãe:
h) Há quanto tempo reside em Chapadão do Lageado: ano(s), ____mês(ses).

02 – Situação Habitacional:
a) Reside com: ( ) Pais ( ) Sozinho ( ) Outros - Especifique
b) A família possui casa própria: ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista
Aluguel? ( ) SIM ( ) NÃO - Valor: R$ Financiada? ( ) SIM ( ) NÃO – Valor: R$
03 – Situação de Trabalho:
a) Nome da empresa:
b) Cargo/função:
c) Rendimento mensal:
d) Outras informações:

04 – Situação Familiar:

Obs: Mesmo que o funcionário resida sozinho ou outra modalidade, deverá fornecer todos os dados referentes à composição familiar e preencher, com exatidão, o quadro abaixo, responsabilizando-se pelas informações fornecidas:

Nome	Parentesco	Idade	Sexo	Est. Civil	Escolaridade	Ocupação	Salário

05- Situação de Saúde:

a) Alguém de sua família é portador de alguma doença? ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique:

06 – Outras informações:
Você ou sua família possuem carro/motocicleta: ( ) SIM ( ) NÃO
Modelo/Marca: Ano: Modelo/Marca: Ano: Modelo/Marca: Ano:
a. Você ou sua família possuem outros imóveis? ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique:
b. Você recebe bolsa de estudo de outra instituição? ( ) SIM ( ) NÃO
c. Você possui Crédito Educativo? ( ) SIM ( ) NÃO
d. Houve reprovação da solicitação de Bolsa de Estudos no ano anterior? ( ) SIM ( ) NÃO
e. Você possui algum curso superior? ( ) SIM ( ) NÃO
f. Em que curso e semestre você está matriculado neste ano de 2018?

g. Qual o valor de sua mensalidade? _
h. Qual o percentual da mensalidade que você ou sua família podem pagar?

i. Caso seja contemplado com o benefício da Bolsa de Estudo, você se compromete a participar de Ações Comunitárias promovidas pelo Município sempre que convidado?
( ) SIM ( ) NÃO

j. Outras informações que julga importante relatar:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, podendo sofrer as punições formais, no caso de má fé ou falta de verdade.

Chapadão do Lageado/SC, ...de ..... de 2018.

Assinatura do Candidato ou Responsável

DOCUMENTOS PARA BOLSA DE ESTUDOS (TRAZER CÓPIA PRONTA)

I - Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);
II - Folhas de pagamento de todos os membros da família ou faturamento anual no caso de agricultor, conforme quadro nº 4);
III - Negativa Municipal (retirar junto ao Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal);
IV - Comprovante de matrícula do Curso Superior ou atestado de frequência;
V - Conforme Item "d" do Edital, apresentar documento que comprove estar em dia com o pagamento das mensalidades do semestre anterior.
VI - Certificado da conclusão do ensino médio;
VII - Formulário do pedido de concessão, devidamente preenchido e assinado.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
27.06.2018	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
28 e 29.06.2018	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
29.06.2018	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
02.07 a 06.07.2018	Período de Inscrições
09.07 a 12.07	Analise da Comissão
13.07	Publicação da relação de comtemplados
16.07 e 17.07	Recurso
18.07 e 19.07	Analise da Comissão
23.07.2018	Homologação final dos contemplados

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018

Publicação Nº 1665003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 09 de julho de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 27 de Junho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/PMCS/2018

Publicação Nº 1665178

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/PMCS/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (bolo comemorativo), para a abertura da VI Cocalfest no município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 09/07/2018.
Abertura: Dia 09/07/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 27 de junho de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/PMCS/2018

Publicação Nº 1665426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/PMCS/2018 (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado.
Objeto: Registro de preços para fornecimento com instalação de condicionadores de ar e cortina de ar a serem distribuídos nas repartições públicas do município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 29/06/2018.
Abertura: Dia 29/06/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 27 de junho de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 6/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1665118

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 6/2018 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de 1.500 metros em trecho compreendido entre a SC 463 (em Planalto) e a Comunidade de Linha Gasperini, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 30/07/2018.
Abertura: dia 31/07/2018 as 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 26 de junho de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1664731

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para instalação de caixa de comando e pontos de tomada na Rua Coberta e na Praça Dogello Goss, localizadas na Rua Leonel Mosele, Centro, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 09/07/2018.
Abertura: dia 10/07/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 26 de junho de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2018 – FMS

Publicação Nº 1665120

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2018 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de próteses dentárias para o atendimento de pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, com recursos próprios e federais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 12/07/2018.
Abertura: dia 12/07/2018 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 26 de junho de 2018.

GRACE SIMIONI MENEGAT
Gestora do FMS, em exercício

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 – FMAS

Publicação Nº 1664859

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2/2018 – FMAS

A Gestora do FMAS torna público que ratificou o ato do Senhor Jaime Estevão Bernardi, Diretor de Ação Social, que declarou dispensavel a licitação, nos termos do Art. 24, II da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 25/06/2018, para a Fornecimento de Hortifrutigranjeiros em atendimento às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e famílias que frequentam as oficinas socioeducativas nas unidades, para os meses de Junho e Julho/2018, com recursos ordinários da Proteção Social Básica.; a favor de ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta), ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA no valor total de R$ 36,00 (trinta e seis), ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA no valor total de R$ 900,00 (novecentos), ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA no valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez), ANGELO GILMAR

LORENZETTI & CIA LTDA no valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta), ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA no valor total de R$ 87,50 (oitenta e sete e cinquenta), ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta), ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA no valor total de R$ 62,50 (sessenta e dois e cinquenta), ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA no valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa), ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta), ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA no valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta).

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do FMAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 – FMS

Publicação Nº 1664948

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 – FMS

A Gestora em exercício do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do Senhor Geovani Bedin, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 21/07/2018, cujo objeto é credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população, a favor das empresas: SEGURMED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO SOCIEDADE SIMPLES, no valor R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais); CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO RODRIGUES E KOEFENDER, no valor R$ 56.100,00 (cinquenta e sies mil, cem reais).

GRACE SIMIONI MENEGAT
Gestora do FMS, em exercício.

RESOLUÇÃO - 022/2018 - ALTERAÇÃO REPROGRAMAÇÃO

Publicação Nº 1665596

RESOLUÇÃO 022, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre alteração do anexo da Resolução 002/2018 de 01 de fevereiro de 2018 que trata da reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2017, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS a serem canalizados para os serviços, programas e projetos socioassistenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, considerando que:

O valor que havia sido planejado para aplicação na folha de pagamento dos trabalhadores da política de assistência social, foi realizado, restando um valor de R$ 12.922,75 (doze mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), o qual é insuficiente para a continuidade desse pagamento;

A necessidade de gastar todo o recurso federal reprogramado.

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o anexo da Resolução 002/2018 de 01 de fevereiro de 2018 que trata da reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2017, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS a serem canalizados para os serviços, programas e projetos socioassistenciais, passando a vigorar da seguinte forma:

GESTÃO		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
IGD SUAS	R$ 14.081,01	INVESTIMENTO - Móveis e equipamentos conforme a necessidade;
IGD SUAS	R$ 1.000,00	Capacitação, material de expediente
IGD PBF	R$ 3.004,45	Capacitação, material de expediente
IGD PBF	R$ 30.508,41	INVESTIMENTO - Móveis e equipamentos conforme a necessidade
BÁSICA		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
PSB	R$232.909,72	CUSTEIO - Livros, Brinquedos, CD/DVDs educativos, Maquiagem, material de artesanato, artigos de banho, utensílios domésticos, manutenção das unidades (consertos, limpeza de fossas, caixa de água, ...), material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, capacitação para a equipe, serviços de terceiros
	R$ 87.077,25	FOLHA DE PAGAMENTO
BPC NA ESCOLA	R$ 125,49	CUSTEIO - material de expediente, didático, artesanato, gêneros alimentícios (coffee)
MÉDIA COMPLEXIDADE		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
PSE - MC	R$ 116.697,71	CUSTEIO - Capacitação, consultoria e supervisão para a equipe técnica, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, manutenção da unidade, combustível, mídia, serviços de terceiros
AEPETI	R$ 99.499,11	CUSTEIO - divulgação, capacitação equipe e rede de atendimento, encontros, oficinas, campanhas.
ALTA COMPLEXIDADE		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO

PSE - AC	R$ 122.775,04	CUSTEIO - Utensílios domésticos, Roupa de cama e banho, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, atividades de lazer com as crianças (Doof), combustível, capacitações para a equipe da unidade, diárias, manutenção da unidade, serviços de terceiros

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de junho de 2018.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MARGARET TEREZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO - 023/2018 - REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 1665600

RESOLUÇÃO 023, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre o remanejamento de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, considerando:

A necessidade de continuidade dos serviços socioassistenciais custeando pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

O aumento dos custos dos serviços.

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a alteração do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

I - Suplementação em virtude de excesso de arrecadação na Proteção Social Especial de Média Complexidade 0008.0244.0069.2203, 34490 (investimento), no valor de R$ 180.000,00, recurso federal de emenda parlamentar, para aplicação em investimento (aquisição de van).

II - Transferência do valor de R$ 3.900,00 do reduzido 283 para o reduzido 280 do FMAS – 01000001 – 33390 (custeio).

III - Transferência do valor de R$ 500,00 do reduzido 256 para o reduzido 280 do FMAS – 01000001 – 33390 (custeio).

IV - Transferência do valor de R$ 526,00 do reduzido 267 para o reduzido 280 do FMAS – 01000001 – 33390 (custeio).

V - Transferência do valor de R$ 10.000,00 do reduzido 374 para na Proteção Social Especial de Média Complexidade 0008.0244.0069.2203, 34490 (investimento), para complementação de recursos próprios para a aquisição da van, conforme emenda parlamentar.

VI - Remanejamento do valor de R$ 204.114,89 do reduzido 374 sendo: R$ 50.000,00 para a Manutenção das Atividades Meio do FMAS, 03000001 – 33390 (custeio) e R$ 154.114,89 para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 03000001 – 33390 (custeio)

VII - Transferência do valor de R$ 8.101,92 do reduzido 380, para o reduzido 378, 03350014 - 33390 (custeio)
VIII - Transferência do valor de R$ 4.820,83 do reduzido 381, para o reduzido 378, 03350014 - 33390 (custeio)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de junho de 2018.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MARGARET TEREZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 021/2018 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ABRIRIL

Publicação Nº 1665586

RESOLUÇÃO 021, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de abril de 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de abril de 2018, documentos de prestação de contas em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de junho de 2018.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

MARGARET TEREZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 54/2018

Publicação Nº 1665815

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 54/2018.
Tomada de Preço n. 04/2018.
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA MARIA RANZAN CONFORME CONVENIO Nº2018TR773-PROCESSO Nº AR044029186, conforme projeto e especificações constantes no anexo "A" deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 13/07/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13/07/2018.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 26 de Junho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI 1.255/2018

Publicação Nº 1665604

LEI Nº 1.255/2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018 no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 – Gestão e Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Adm., Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 14
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.002 – Aquisição de Materiais Escolares, Didáticos, Pedagógicos e Livros.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 24
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinário – R$ 86.000,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Centro Integração de Educação.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 45
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculado – R$ 93.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 03
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 23
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculado – R$ 63.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.002 – Aquisição de Materiais Escolares, Didáticos, Pedagógicos e Livros.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 25
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculado – R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.007 – Construção e Equipamentos da Creche Educ. Infantil.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 46
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinário – R$ 86.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 26 de junho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018

Publicação Nº 1665078

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS COMEMORATIVOS E OUTROS.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 26/2018
Empresa com preços registrados: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945
CNPJ: 14.993.678/0001-27
Lote: 1
Total: R$ 36.999,98 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Coronel Freitas (SC), 18 de junho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018

Publicação Nº 1665251

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 27a/2018
Empresa com preços registrados: SCS COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 13.995.853/0001-52
Lote:1, 9, 12, 16, 17, 24, 30, 33, 34, 36, 37 e 44
Total: R$ 170.516,80 (cento e setenta mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Ata registro de preço Nº 27b/2018
Empresa com preços registrados: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 16.738.785/0001-34
Lote: 2, 27, 32 e 39
Total: R$ 4.898,60 (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Ata registro de preço Nº 27c/2018
Empresa com preços registrados: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Lote: 3, 5, 7, 14, 15, 21, 28 e 43
Total: R$ 22.609,50 (vinte e dois mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

Ata registro de preço Nº 27d/2018
Empresa com preços registrados: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 26.556.616/0001-37
Lote: 4, 6, 13, 18, 20, 22, 25, 38, 40, 41 e 42
Total: R$ 68.399,80 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Ata registro de preço Nº 27e/2018
Empresa com preços registrados: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Lote: 8, 19, 23, 26, 29, 31 e 35
Total: R$ 20.064,50 (vinte mil e sessenta e reais e cinquenta centavos).

Ata registro de preço Nº 27f/2018
Empresa com preços registrados: PANIFICADORA AVENIDA EIRELE – ME
CNPJ: 83.232.843/0001-40
Lote: 11
Total: R$ 246.025,20 (duzentos e quarenta e seis mil e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Coronel Freitas (SC), 18 de junho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO FMS N° 02/2018

Publicação Nº 1665202

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço FMS Nº 02/2018

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.
Tipo: Menor Preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 12/07/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 12/07/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC) 26 de junho de 2018
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

1-2018 SELETIVO

Publicação Nº 1664660

EDITAL Nº 01/2018 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Amazonas, nº 39, Coronel Freitas (SC), representado pelo Vereador Presidente, Sr. José Francisco Ritter, no uso de suas atribuições, e, por contrato celebrado com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., torna público que será realizado PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a fim de possibilitar a contratação de emprego público para Técnico em Administração, em razão do Contrato Administrativo nº 01 de 23 de maio de 2018 firmado com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. DO EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

EMPREGO VAGAS REQUISITOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO C.H. SEMANAL VENCIMENTO BÁSICO

Técnico em Administração 01 Ensino Médio Completo. 20 horas R$ 1.568,76

1.1. Trata-se de emprego público, de provimento temporário, à vista de substituir servidora em licença- maternidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. São atribuições da função de Técnico em Administração: Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários. Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão. Minutar contratos em geral. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas. Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral. Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão. Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral. Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão. Realizar registros em geral. Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados às suas atividades. Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos. Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral. Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação. Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos. Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos. Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico. Estudar e propor normas para administração de material. Desempenhar tarefas semelhantes.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. As divulgações referentes ao Processo Seletivo Público dar-se-ão pela publicação do Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores, bem como, em caráter informativo, na internet, pelos endereços eletrônicos www.legalleconcursos.com.br e www.camaracoronelfreitas.sc.gov.br.

3.2. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações decorrentes do cronograma de execução trazido no item 13 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever o candidato deverá preencher formulário específico exclusivamente através da internet no endereço eletrônico: www.legalleconcursos.com.br, no período especificado no cronograma de execução.

4.1.1. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto a Câmara Municipal, à Rua Amazonas, nº 39, Coronel Freitas (SC), no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h de segunda a sexta-feira.

4.2. No sítio deve-se selecionar a opção "Inscrições Abertas" para inscrever-se, escolhendo a opção "Processo Seletivo Público – Câmara de Coronel Freitas/SC", clicar em "Realizar Inscrição" e preencher todo o formulário de inscrição.

4.3. No final da operação, o candidato deve conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o comprovante de inscrição e o boleto bancário do Banco Banrisul no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a taxa de inscrição. Este último deve ser impresso pelo candidato, que deverá efetuar o seu pagamento impreterivelmente até o último dia das inscrições.

4.4. O boleto bancário pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da prova objetiva, assim como do original do documento de identidade.

4.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, para qual área de atuação pretende se inscrever, segundo item 1 deste edital.

4.6. As inscrições estarão abertas no período determinado no Cronograma de Execução do item 13 e serão feitas exclusivamente por meio digital através do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Após realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.

4.7. O comprovante de inscrição não garante ao candidato a homologação da inscrição, a qual deverá ser conferida em Edital, conforme cronograma, no item 13.

4.8. O preenchimento correto da ficha de inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

4.9. Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal ou qualquer outra não indicada neste Edital.

4.10. A inscrição no Processo Seletivo Público implica conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do emprego disposto neste edital.

4.11. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer situação, salvo cancelamento do Processo Seletivo.

5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos interessados, e que atenderem às condições

estabelecidas neste edital, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante solicitação junto à inscrição eletrônica, conforme as condições dos itens 5.2 e 5.3 e os procedimentos do item 5.5.

5.2. É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito e com cadastro devidamente atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do
Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/6/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135/2007.

5.3. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no concurso, e que os dados preenchidos no ato da inscrição estejam divergentes ao informado no CadÚnico ou desatualizado.

5.4. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para inscrição e atualização do seu cadastro na base de dados.

5.5. Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição, conforme item 4.1, indicando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e, ainda, declarar-se membro de família de baixa renda, conforme Decreto Federal 6.135/2007.

5.6. O candidato deverá preencher, assinar e enviar digitalizado, via formulário de inscrição eletrônica, o requerimento da solicitação, Anexo II deste Edital em extensão do tipo: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif ou jpeg, no período especificado no cronograma de execução.

5.7. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser idênticos aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico sob pena de ser indeferido.

5.8. O candidato ao assinar o formulário do Anexo II deste Edital, autoriza a Legalle Concursos e Soluções
Integradas Ltda. consultar os dados cadastrais no Portal "Consulta Cidadão – Cadastro Único".

5.9. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada no período determinado no Cronograma de
Execução, do item 13 deste edital.

5.10. A Comissão de Concursos da empresa Legalle Concursos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.12. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados por Edital, do qual caberá recurso.

5.13. O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, que preencheu, assinou e enviou digitalizado, via formulário de inscrição eletrônica, o requerimento da solicitação, Anexo II deste Edital, no período especificado no cronograma de execução, poderá enviar recurso anexando, obrigatoriamente, o "Comprovante de Cadastramento do CadÚnico" original, conforme prazo estabelecido no Capítulo II deste edital.

5.14. O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não enviou o requerimento da solicitação, Anexo II deste Edital, no período especificado no cronograma de execução, não poderá enviar posteriormente, durante o prazo para recurso, devendo efetuar o pagamento da taxa de inscrição para continuar participando do certame.

5.15. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição será automaticamente excluído do
Processo Seletivo.

5.16. A não apresentação de qualquer documento para comprovar as condições de que trata o item 5.2, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada implicará indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.17. Os candidatos com pedido de isenção deferido terão a inscrição automaticamente efetivada.

5.18. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou providenciar, no site www.legalleconcursos.com.br, a impressão de segunda via do boleto de pagamento, pagando-o dentro do prazo estipulado para permanecerem participando do certame.

5.19. Comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou demitido, uma vez que já tiver tomado posse.

5.20. O candidato interessado na isenção do pagamento da taxa de inscrição, amparado pela lei estadual nº.
10.567/97 deverá e seguir as seguintes instruções:

a) Preencher a ficha de inscrição via internet, imprimir e enviar documento comprobatório de condição de doador de sangue.

b) O documento deve discriminar o número de doações e suas respectivas datas, as quais não poderão ser inferior a 3 (três) doações anuais (12 meses). Equipara-se o doador de sangue, nos termos da lei, a pessoa

que integre a associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular a doação, de forma direta ou indireta.

5.21. O candidato deverá preencher, assinar e enviar digitalizado, via formulário de inscrição eletrônica, o requerimento da solicitação, Anexo II deste Edital em extensão do tipo: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif ou jpeg, no período especificado no cronograma de execução.

6. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado do direito de inscrição no Presente Processo Seletivo Público, para o Emprego Público de Técnico em Administração, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a sua validade, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, Lei Federal 11.788/2008, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato, ao se inscrever nesta condição, deverá marcar a opção "Pessoa com Deficiência", bem como deverá

anexar o laudo médico, que deverá ser digitalizado em formato pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif ou jpeg, juntamente com o Anexo III - Formulário de Requerimento - Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, até o dia determinado no cronograma de execução. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão de Concurso da empresa Legalle Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

6.3. Para solicitar condição especial para realização de prova, o candidato portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à Legalle Concursos, via meio eletrônico e somente até o encerramento das inscrições, juntamente com o requerimento da solicitação (Anexo III deste Edital) digitalizado no formato pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, pdf, gif ou jpeg, Laudo Médico original, em receituário próprio, atestando o tipo e o grau/nível de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência. Deverá, também, obrigatoriamente, assinalar o campo específico para esse fim no formulário de inscrição.

6.4. Para solicitar condição especial de amamentação para o dia da prova, a candidata lactante deverá encaminhar, à Legalle Concursos, via meio eletrônico, o atestado de amamentação, juntamente com o requerimento do Anexo III. No dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A Legalle Concursos e a Câmara Municipal de Vereadores não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

6.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

6.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

7. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

7.1. São requisitos que devem ser comprovados no ato de convocação para o emprego público:

a) Haver concluído o Ensino Médio.

b) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo.

c) Apresentar toda a documentação de admissão solicitada pela Câmara Municipal bem como submeter-se a exame médico admissional e nele ser considerado apto (a) a exercer a função.

8. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. As provas e etapas terão a seguinte composição, peso e pontuação:

PROVA(S) ÁREA DE CONHECIMENTO Nº DE QUESTÕES
PESO / VALOR
PONTUAÇÃO MÍNIMA

TOTAL

Teórico- Objetiva
Língua Portuguesa 05 2,00 2,00
Raciocínio Lógico 05 2,00 2,00
Legislação 10 2,00 2,00
Conhecimentos Específicos 10 3,00 15,00

70,0
Títulos Caráter somente classificatório 30,0
TOTAL DE PONTOS 100,0

8.2. O Processo Seletivo Público constará de prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, compatível com o nível de escolaridade para qual se inscreveu o candidato e segundo conteúdo programático contido no Anexo I deste Edital. E, haverá prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova teórico-objetiva.

8.3. A prova teórico-objetiva se realizará no município de Coronel Freitas (SC), na data prevista no cronograma de execução, em local e horário a ser divulgado oportunamente e terá a duração de 03 (três) horas.

8.4. O envelope com os títulos deve ser entregue, devidamente lacrado, ao fiscal de sala, e, exclusivamente, no mesmo dia, local e horário da prova teórico-objetiva. No ato da entrega, em hipótese alguma será analisado a documentação de títulos. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a lista de entrega de títulos, conforme assinatura em documento oficial. Não serão aceitos os envelopes que não estiverem lacrados e/ou sem identificação do candidato. Não será aceito o envio de títulos à Câmara de Coronel Freitas (SC) ou à sede da Legalle Concursos.

8.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada, em envelope tamanho A4, acompanhada de 02 (duas) vias da respectiva relação discriminativa, conforme Anexo IV, na data expressa no cronograma de execução, cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas ou por servidor público municipal dos títulos que deseja ser avaliados e anexos devidos.

8.6. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a Legalle Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ser autenticados no dia em que a Banca Examinadora se reunir para tal, por falhas de ordem técnica no sítio eletrônico da instituição emissora do respectivo título.

8.7. Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições de Técnico de Administração ou com a área de Recursos Humanos.

8.8. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

8.9. A prova de títulos avaliará a titulação e a formação complementar do candidato, atribuindo-lhe a seguinte pontuação:

DA TITULAÇÃO PONTOS
01 Graduação na área da administração 10 pontos Somente 1 título 10,0
02 Qualquer graduação 7 pontos Somente 1 título 7,0
03 Graduação incompleta na área da administração 5 pontos Somente 1 título 5,0

04 Qualquer graduação incompleta 3 pontos Somente 1 título 3,0
Máximo de pontuação para titulação 10,0
DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Certificados de formação continuada,
05 aperfeiçoamento e atualização, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas

1,25 pontos por
título Até 4 títulos 5,0
Máximo de pontuação para formação complementar 5,0
DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
06 Experiência na área de Recursos Humanos 15 pontos Até 1 título 15,0
Máximo de pontuação para atuação na área 15,0
TOTAL DE PONTOS 30,0

9. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização de provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de:

a) Documento de identidade com fotografia atual (expedido por autoridade civil ou militar);

b) Caneta esferográfica de material transparente e tinta nas cores azul ou preta de ponta grossa.

9.2. O ingresso na sala de aula só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do mesmo.

9.3. Não será permitida a entrada nos locais de realização das provas ao candidato que chegar após o fechamento dos portões.

9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

9.5. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.

9.5.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela; bolsas, mochilas e sacolas, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Processo Seletivo. Caso esses materiais estejam de posse do candidato, serão recolhidos.

9.5.2. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem transparente.

9.5.3. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc, pois estes poderão ser objetos de inspeção.

9.6. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) apresentar-se fora do horário estabelecido;

b) for incorreto ou descortês com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas;

d) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização das provas.

9.7. O candidato só poderá se retirar do recinto das provas, após 01 (uma) hora do início das mesmas, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

9.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas, exceto aquele que tiver deferido o pedido de condições especiais de prova.

9.9. Não será corrigido o cartão-resposta do candidato que não o tiver assinado e/ou fizer marcações de forma incorreta de preenchimento apontada no cartão-resposta, tendo assim a sua nota zerada neste certame, em ambos os casos.

9.10. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo.

9.11. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

9.12. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta ainda que legíveis.

9.13. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão- Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

9.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/ classificação.

DA PROVA DE TÍTULOS

9.15. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos. O
preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

9.16. Os títulos deverão ser entregues no mesmo dia de realização da prova teórico-objetiva em envelope lacrado, com uma via do Formulário de Títulos dentro do envelope e outra fora colada no envelope.

9.17. Serão aceitos certificados de autenticação eletrônica, desde que validados por Tabelionato de Notas ou
Servidor Público Municipal.

9.18. A escolaridade mínima exigida para provimento no cargo não será pontuada como título.

9.19. Não serão pontuados quaisquer títulos mencionados nos requisitos dos cargos deste Edital.

9.20. Os títulos, quando aplicável, deverão ser entregues em fotocópia autenticada frente e verso.

9.21. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

9.22. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.

9.23. Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto neste Edital.

9.24. Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

9.25. Certificados de estágios e de cursos preparatórios não serão considerados como títulos.

9.26. Os títulos devem ser obtidos até a data de publicação deste edital.

9.27. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

9.28. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de pontuação.

9.29. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.30. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

9.31. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

9.32. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

9.33. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Deverão ser entregues em fotocópia autenticada frente e verso ou Declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.

9.34. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

9.35. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

9.36. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo.

9.37. Não serão pontuados os títulos:

a) Do candidato que não entregar duas vias do Formulário de Entrega dos Títulos;

b) De cursos não referenciados no Formulário de Entrega dos Títulos;

c) Sem descrição da data de realização;

d) Considerados requisitos de escolaridade do cargo;

e) Não apresentados em cópia autenticada ou sem apresentação do código de autenticidade eletrônica;

f) Sem relação direta com as atribuições do cargo;

g) De cursos preparatórios;

h) De estágios;

i) Concluídos após a publicação do presente Edital;

j) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documento que comprove a alteração de nome;

l) Sem tradução da língua estrangeira;

m) De cursos não concluídos; e sem carga horária definida.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento de isenção e/ou inscrição;

b) à formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;

c) aos resultados das provas aplicadas neste Processo Seletivo Público.

10.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento descrito acima.

10.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Os referidos recursos deverão ser encaminhados via eletrônica na Área do Candidato do site da Legalle
Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

10.4.1. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto a Câmara Municipal, à Rua Amazonas, nº 39, Coronel Freitas (SC), no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h de segunda a sexta-feira.

10.5. Não serão aceitos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

10.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo.

10.7. Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

10.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

10.9. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos, para conhecimento na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

10.10. Os candidatos e qualquer cidadão (desde que realize cadastro no site da Legalle Concursos) poderão impugnar o presente Processo Seletivo e seus regramentos mediante preenchimento de formulário eletrônico no site: www.legalleconcursos.com.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do Processo Seletivo Público se dará tão logo sejam vencidas todas as etapas, por ato do Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas (SC).

11.2. Sua divulgação se dará pela forma prevista no item 13 deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação para o emprego público obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Setor de
Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas (SC).

12.3. Para todos os candidatos o prazo para se apresentar para exercer o direito de ingressar no Emprego
Público será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da convocação.

12.4. O candidato que não comparecer no prazo determinado, será excluído do Processo Seletivo Público.

12.5. Ocorrendo a hipótese do subitem 12.4, será promovida a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚLICO

13.1. O presente Processo Seletivo seguirá os seguintes prazos:

PROCEDIMENTO / EVENTO DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura e inscrições 21/06/2018
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições 21 a 27/06/2018
Período de inscrições pela internet, através do site:
www.legalleconcursos.com.br 21/06 a 04/07/2018
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição 21 a 26/06/2018
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição 27/06/2018
Período de recursos – isenção da taxa de inscrição 28/06/2018
Resultado dos pedidos de isenção após recursos 29/06/2018
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas
das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova
04/07/2018
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário 05/07/2018
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e
edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova 09/07/2018
Período de recursos – homologação das inscrições 10 e 11/07/2018
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos e
Convocação para as provas 12/07/2018
Publicação dos locais de provas 12/07/2018
Aplicação da prova teórico-objetiva 15/07/2018
Publicação do gabarito preliminar e das notas preliminares 16/07/2018
Período de recursos – gabarito preliminar e das notas preliminares 17 e 18/07/2018
Homologação dos resultados finais e publicação do julgamento dos recursos 19/07/2018

13.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23 horas e 59 minutos, nas datas estipuladas neste cronograma, no site www.legalleconcursos.com.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores.

14.2. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, ouvida a Legalle Concursos, em todos os casos.

14.4. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público e que trata este
Edital é da comarca de Coronel Freitas (SC).

14.5. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Conteúdo Programático;
Anexo II – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
Anexo III – Requerimento para Pessoa com Deficiência e/ou condição especial para o dia da prova; Anexo IV – Formulário da Prova de Títulos.

Coronel Freitas (SC), 21 de junho de 2018.

Sr. José Francisco Ritter,
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Coronel Freitas (SC). Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
PROGRAMA DE PROVA:
Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica no sistema oficial vigente (Novo Acordo Ortográfico). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de
classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e
verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).

Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo
Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo,
2010.
FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. São
Paulo: Ática, 2008. Reimpressão.
LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.
Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

RACIOCÍNIO LÓGICO:
PROGRAMA DE PROVA:
Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
CARVALHO, Sérgio e CAMPOS, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. 2ª edição. Editora
Juspodivm, 2016.
Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO:
PROGRAMA DE PROVA:
Constituição Federal/88: Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais
- Art. 5º a 17. Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
BRASIL. Constituição Federal de 1998 e emendas.
CORONEL FREITAS, SC. Regimento Interno - Resolução Nº 008/96, revisada e atualizada através da Resolução nº 003 de dezembro de 2004.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
PROGRAMA DE PROVA:
INTRODUÇÃO À MODERNA GESTÃO DE PESSOAS: 1. O contexto da Gestão de Pessoas. 2. Conceito e objetivos da Gestão de Pessoas. 3. Os processos da Gestão de Pessoas. 4. Estrutura do Órgão da Gestão de Pessoas.
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE RH: 1. Missão, Visão e Valores. 2. Estratégia organizacional. 3. Estratégia de RH. 4. Planejamento Estratégico de RH. 5. Modelos de Planejamento de RH. 6. Fatores que interferem no Planejamento de RH.
ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS: 1. Cálculo da folha de pagamento. 2. Cálculos trabalhistas. 3. Comunicação de acidente de trabalho. 4. Cartão e registro de ponto. 5. Contratos de trabalho. 6. INSS. 7. Descanso Semanal remunerado. 8. E-social. 9. Férias e licenças. 10. Registros de RH. 11. Horas extras. 12.

Guarda de documentos trabalhistas. 13. Livro de inspeção do trabalho. 14. Normas de segurança do trabalho. 15. Salários. 16. Verbas extra salário. 17. Salário maternidade. 18. Vantagens e adicionais. 19. Licenças. 20. Afastamentos e concessões. 21. Tempo de serviço. 22. Regime disciplinar. 23. Processo administrativo disciplinar e sindicância. 24. Provimento, vacância, remoção e substituições. 25. Direitos e vantagens dos servidores. 26. Vencimento e remuneração. 26. Diárias.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
MARRAS, Jean Pierre. Administração de Recursos Humanos: do Operacional ao Estratégico. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
CORONEL FREITAS/SC. LEI MUNICIPAL Nº. 2.078, 18 de junho de 2015. Regime Jurídico dos
Servidores Municipais.
PINTO, Sandra Regina da Rocha; PEREIRA, Claudio de Souza. Dimensões Funcionais da Gestão de Pessoas. 9 ed. Rio de Janeiro: FGV. 2008.
CHIAVENATO, Idalberto. Recursos Humanos: O Capital Humano nas Organizações. São Paulo: Atlas. 2008.
FERNANDES, Bruno Henrique Rocha; BERTON, Luiz Hamilton. Administração Estratégica: Da
Competência Empreendedora à Avaliação de Desempenho. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato*:

Nome da Mãe*:

Número de Identificação Social – NIS*:
Data de Nascimento*:

Cidade*:
Estado*:

(*) Estes campos devem ser preenchidos com informações idênticas às que constam no CadÚnico.

MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:
( ) DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público nº
01/2018 para provimento de emprego público da Câmara de Coronel Freitas (SC), sob as penas da lei, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n° 6.135, de 2007, e estou com inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). E, AUTORIZO a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. consultar meus dados cadastrais no Portal "Consulta Cidadão – Cadastro Único".

( ) DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público nº
01/2018 para provimento de emprego público da Câmara de Coronel Freitas (SC), sob as penas da lei, que sou doador regular de sangue.

DECLARO ainda estar ciente que, se comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, se este ainda não foi realizado, ou exonerado, uma vez que já tenha tomado posse.

/ , em de de 2018.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III – REQUERIMENTO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

Nome do candidato:

Nº da inscrição:

( ) Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova.
( ) Venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada à deficientes, conforme legislação. Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:
( ) Acesso facilitado
( ) Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta
( ) Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3) ( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
( ) Guia intérprete
( ) Intérprete de Libras
( ) Ledor
( ) Leitura labial
( ) Mesa para Cadeirante/Adaptada
( ) Sala climatizada
( ) Sala para Amamentação
( ) Sala próxima ao banheiro
( ) Sala térrea ou acesso com uso de elevador
( ) Sistema de Leitura de Texto (JAWS) ( ) Tempo adicional de 1 hora
( ) Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
( ) Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
( ) Uso de prótese auditiva
( ) Outra adaptação:
Qual? Motivo/Justificativa:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_, de de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:

Inscrição: Documento de Identidade:

Formação:
Data de formação: _/_ /

Declaro ter lido o Edital de Abertura do presente Processo Seletivo e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do Candidato

Obs.: Os documentos deverão ter numeração nas páginas.

ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO
PREENCHIMENTO DA BANCA AVALIADORA
ITEM

Pág. NOME DO CURSO
Data
Conclusão
Carga Pontuação
Horária
Cód. Indef.

TITULAÇÃO

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nota final:

Observações da Banca Avaliadora:

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 081/2018

Publicação Nº 1664935

DECRETO Nº. 080, DE 28 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR - originário do orçamento geral no orçamento programa 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/
64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº. 700 de 07/11/2017;
Decreta:
Art. 1º - Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte Programação de despesa:

03.01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
04.122.0402	2.004	Manut. das Ativ. Administrativas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
4.4.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.0000	10	4.000,00
Total				4.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas:

03.01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
04.122.0402	2.004	Manut. das Ativ. Administrativas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.0000	07	4000,00
Total				4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 28 de Maio de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2018

Publicação Nº 1665124

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventuais e futuras SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E LOGÍSTICOS EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, conforme Termo de Referência constante do Anexo "E" deste Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 09 de julho de 2018, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 26 de junho de 2018.
Lais Cristina Bandeira
Pregoeira

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1335/2018

Publicação Nº 1665189

DECRETO Nº 1335/2018
DE 26 DE JUNHO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e Lei Municipal nº 109/86, DECRETA:

"RETIFICA E RATIFICA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, NA MODALIDADE DE LOTEAMENTO DENOMINADO GRACÍLIO FELIPE, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Retifica nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado Gracílio Felipe, de propriedade de Incorporadora e Administradora de Imóveis Gracílio Felipe, localizado no lado esquerdo da Avenida Duque de Caxias, constituído por um terreno urbano com área superficial de 157.799,50m² (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano, município e comarca de Correia Pinto/SC, possuindo as medidas e confrontações de acordo com a Matrícula 777 do Registro de Imóveis de Correia Pinto, Livro nº 2, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2º. O projeto de loteamento é composto por 165 (cento e sessenta e cinco) unidades, todos com testada mínima de 12 (doze) metros, definindo com área superficial total de 157.799,50 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados), sendo Área de Preservação Permanente (APP) de 23.730,58m² (vinte e três mil, setecentos e trinta vírgula e cinquenta e oito metros quadrados) ficando com Área Útil/Aproveitável de 134.068,92m² (cento e trinta e quatro mil, sessenta e oito vírgula noventa e dois metros quadrados); Sendo dividida em 24 (vinte e quatro) quadras loteáveis, totalizando 165 lotes com área de 70.153,43m² (setenta mil, cento e cinquenta e três vírgula quarenta e três metros quadrados) que correspondem a 52,33%, conforme o mapa do projeto, sendo:

I - Quadra 1: Lote 1 = 1.488,25m²
II - Quadra 2: Lotes 1 a 9 = 4.503,29m² = ETE 01
III - Quadra 3: Lotes 1 a 8 = 3.420,00m²
IV - Quadra 4: Lotes 1 a 12 = 4.788,00m²
V - Quadra 5: = 4.959,20m² = Área Institucional
VI - Quadra 6: Lotes 1 a 10 = 4.044,07m²
VII - Quadra 7: Lotes 1 a 9 = 5.632,36m² = Área Institucional
VIII - Quadra 8: Lotes 1 a 13 = 5.160,00m²
IX - Quadra 9: Lotes 1 a 13 = 5.160,00m²
X - Quadra 10: Lotes 1 a 13 = 5.160,00m²
XI - Quadra 11: Lotes 1 a 13 = 5.160,00m²
XII - Quadra 12: Lotes 1 a 12 = 6.235,82m²
XIII - Quadra 13: Lotes 1 a 4 = 2.206,51m²
XIV - Quadra 14: Lotes 1 a 10 = 5.660,97m²
XV - Quadra 15: Lotes 1 a 2 = 1.194,58m² = Área Verde
XVI - Quadra 16: = 478,84m² = Área Verde
XVII - Quadra 17: Lotes 1 a 20 = 7.200,00m²
XVIII - Quadra 18: = 6.021,13m³ = Área Institucional
XIX - Quadra 19: = 12.073,01m² = Área Verde
XX - Quadra 20: Lotes 1 a 3 = 1.997,57m² = Área Verde e ETE 02
XXI - Quadra 21: Lotes 1 a 4 = 1.494,89m² = Área Verde
XXII - Quadra 22: Lotes 1 a 2 = 913,13m²
XXIII - Quadra 23: Lotes 1 a 7 = 2.732,76m²
XXIV - Quadra 24: = 435,92m² = Área Institucional

Parágrafo único – A Área de Preservação Permanente, com 23.730,58m² (vinte e três mil, setecentos e trinta vírgula cinquenta e oito metros quadrados) que correspondem a 15,04% da área total, constitui domínio do titular dominial do imóvel.

Art. 3º. Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município, as seguintes áreas públicas:

I – Sistema Viário: 35.948,62m² (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito vírgula sessenta e dois metros quadrados), que correspondem a 26,81% da área total loteada.

II – Área Verde: 13.638,89m² (treze mil, seiscentos e trinta e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados), correspondente a 10,17% da área total – Descrição: I – 474,58m² (quatrocentos e setenta e quatro vírgula cinquenta e oito metros quadrados) localizada na Quadra 15; II – 478,84m² (quatrocentos e setenta e oito vírgula oitenta e quatro metros quadrados) localizada na Quadra 16; III – 12.073,01m² (doze mil e setenta e três vírgula zero um metros quadrados), localizada na Quadra 19; IV - 557,57m² (quinhentos e cinquenta e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados) localizada na Quadra 20; V – 54,89m² (cinquenta e quatro vírgula oitenta e nove metros quadrados) localizada na Quadra 21.

III – Área de Estação de Tratamento de Efluentes – ETE: Área I – 456,84m² (quatrocentos e cinquenta e seis vírgula oitenta e quatro metros quadrados) localizada na Quadra 02, conforme projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário; Área II – 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) localizada na Quadra 20, conforme projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário, correspondente a 0,61% da área total loteada.

IV – Áreas Institucionais: 13.511,14m² (treze mil, quinhentos e onze vírgula quatorze metros quadrados) para construção de equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similar correspondente a 10,08% da área loteada: Descrição das áreas: 1) Área Institucional: 4.959,20m² (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove vírgula vinte metros quadrados) localizada na Quadra 05; 2) Área Institucional: 2.094,89m² (dois mil e noventa e quatro vírgula oitenta e nove metros quadrados) localizada na Quadra 07; 3) Área Institucional: 6.021,13m² (seis mil e vinte um vírgula treze metros quadrados) localizada na Quadra 18; 4) Área Institucional: 435,92m² (quatrocentos e trinta e cinco vírgula noventa e dois metros quadrados) localizada na Quadra 24.

Art. 4º. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizada mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pelo proprietário e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o qual foi aprovado e encontra-se em fase de implantação de acordo com a Declaração de Existência de Equipamentos Urbanos.

Art. 5º. As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 109, de 15 de maio de 1986, além das já fixadas, que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. O presente loteamento foi inscrito sob nº 002/2014, no Registro de Loteamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º. Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme Certidão Negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Correia Pinto.

Art. 8º. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Incorporadora e Administradora de Imóveis Gracílio Felipe, neste ato representado pelo Sr. Nerci Coelho da Silva, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

§ 1º O proprietário do loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir o disposto no art. 18 da Lei referida no "caput" do presente artigo.

§ 2º Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial do Registro de Imóveis, para que cumpra o disposto no art. 22 da Lei 6.766/7.
§ 3º O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos da Lei Municipal nº 109 de 15 de maio de 1986, deste Decreto e da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 9º. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Correia Pinto, dos imóveis descritos nos incisos I, II, III e IV do art. 3º deste Decreto.

Art. 10. Revoga-se o disposto no Decreto nº 1241, de 06 de dezembro de 2017 e Decreto nº 1272, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a Incorporadora e Administradora de Imóveis Gracílio Felipe, neste ato representado pelo Sr. NERCI COELHO DA SILVA, portador do CPF Nº 182.165.879-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Maria Madruga, nº 144, Bairro Pereira Alves, neste município e pelo Sr. NERI MORAES DOS SANTOS, portador do CPF 423.997.349-04, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, s/n, Bairro Pereira Alves, neste município, assumem a responsabilidade de realizar às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do Loteamento Gracílio Felipe, com área total de 157.799,50m² (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e nove, vírgula cinquenta metros quadrados).
As obrigações decorrentes da Lei nº 109/1986 (Lei de Loteamentos) e da Lei Federal nº 6.766/79, que a signatária se propõe, constam no Memorial Descritivo do Loteamento, encontrando-se abaixo especificado. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executadas na forma do projeto aprovado.
Obras e procedimentos a serem executados:
- Rede Elétrica e iluminação pública, conforme projeto aprovado pela CELESC, faltando execução de 60% do projeto;
- Rede de esgotamento sanitário;
- Abertura de ruas na largura total dos gabaritos;
- Calçamento de ruas.

As obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento terão o prazo de conclusão de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 52 da Lei nº 109/1986 (Lei de Loteamento), a contar da data deste Decreto.
Em relação às obras em andamento, o Loteador assegura o cronograma de execução, garantindo-se para tanto, os seguintes lotes em caução, que ficarão devidamente averbados, até final da execução:
I – Rede de Esgotamento Sanitário: Previsão de Execução 01/09/2018 a 31/08/2020;
Lotes 9, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 17, avaliados em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada lote;
II – Rede de energia elétrica e iluminação pública: Previsão de Execução 01/09/2018 a 31/08/2020.

a) Lotes 06, 07, 08 e 09 da Quadra 7 avaliados em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada lote;
b) Lote 10 da Quadra 08, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada lote;
c) Lotes 05, 06, 07 e 08 da Quadra 17, avaliados em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada lote;
d) Lote 03 da Quadra 20, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III – Sistema viário, sarjetas, guias e pavimentação/calçamento: Previsão de execução 01/09/2018 a 31/08/2020.

a) Lotes 04 e 05 da Quadra 06 avaliados em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada lote;
b) Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 07, avaliados em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada lote;
c) Lotes 06, 07, 08, 09, 11, 12 e 13 da Quadra 08, avaliados em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada lote;
d) Lotes 06, 08, 09, 10 e 12 da Quadra 09, avaliados em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada lote;
e) Lotes 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 10, avaliados em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada lote.

Correia Pinto, 26 de junho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

NERCI COELHO DA SILVA
CPF 182.165.879-53

NERI MORAES DOS SANTOS
CPF 423.997.349-04

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 38/2018

Publicação Nº 1665667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 – PMCP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUALIFICADA NÃO ARMADA, COM A JORNADA DE TRABALHO 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA OBRAS E AGRICULTURA E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço por Lote. Abertura dos envelopes: 09/07/2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das

08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 26 de junho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018

Publicação Nº 1664696

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018, que entre si fazem de um lado, Município de Correia Pinto, inscrito no CNPJ sob o nº 75.438.655/0001-45, estabelecido à Avenida Duque de Caxias, nº 3601, Centro, na cidade de Correia Pinto/SC, representado por seu Prefeito, Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, brasileiro, portador do CPF nº 217.068.839-00, ora denominado Município, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR/SC – Departamento Regional de Santa Catarina, por meio da Unidade de Lages, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.341/0032-62, com sede à Rua Campos Salles Nº 1588, Bairro Gethal, Município Lages/SC, neste ato representado por sua Diretora, Sra. Silvia De Pieri Oliveira, CPF nº 892.391.059-72 doravante denominado SESI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto do presente Convênio refere-se à prestação de serviços de Educação Continuada para o desenvolvimento do Curso/Programa de Educação Maker com cursos Comunicação & Mídias e Tecnologia & Robótica, a ser ministrado pelo SESI na Escola Básica Municipal Jornalista Caldas Junior no Município de Correia Pinto, conforme Lei Municipal nº 2164/2018.

Parágrafo Único - O Curso/Programa de Educação Maker, tem uma carga horária total de 80 horas e ocorrerá no período de 25/06/2018 a 19/11/2018, totalizando 20 encontros com duração de 4 horas cada encontro, conforme cronograma acordado entre as partes. As aulas ocorrerão nas segundas-feiras, ambas às turmas no período vespertino.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI
São obrigações do SESI:
a) Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;
b) Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;
c) Disponibilizar infraestrutura adequada;
d) Realizar a manutenção de infraestrutura completa no espaço onde ocorre o curso/programa;
e) Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;
f) Promover a formação inicial, continuada e em serviço do profissional contratado;
g) Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do curso/programa e encaminhar ao Município.
h) Fornecer Certificado de Participação ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e atingir os objetivos pedagógicos, conforme critérios de avaliação do curso/programa.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Apresentar documentação necessária solicitada pelo SESI para a realização da matrícula dos alunos que estarão participando do curso/programa por indicação da Prefeitura municipal.
b) Garantir o preenchimento das 40 vagas destinadas ao Município, sendo 20 vagas por turma.
c) Efetuar o pagamento das mensalidades previstas neste instrumento.
d) Ceder espaços para realização dos cursos, em escola da Rede Municipal de Ensino.
e) Selecionar 40 alunos dos 6º anos do ensino fundamental das escolas da Rede municipal de ensino, sendo 20 alunos para cada turma.

CLÁUSULA 4ª – DO REPASSE
O MUNICÍPIO repassará ao SESI o valor total de R$ 19.192,48 (dezenove mil, cento e noventa e dois reais com quarenta e oito centavos) para a participação no Curso/Programa de Educação Maker, dividido em 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 3.838,50 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) cada, mediante boleto bancário, com seu respectivo vencimento no dia 20 dos respectivos meses (Julho, Agosto, Setembro, Outubro e novembro/2018), a ser pago em qualquer agência bancária até o vencimento, ou no Banco do Brasil após o vencimento.

Parágrafo Único – O não comparecimento dos alunos nas aulas do curso/programa matriculado não implicará em descontos no valor das parcelas.

CLÁUSULA 5ª – DAS PENALIDADES
A inadimplência de qualquer das partes acarretará a rescisão do convênio, sem prejuízo de perdas e danos, ficando a parte infratora sujeita a multa de 2% sobre o valor do título e juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será até novembro/2018, com efeitos a contar de sua assinatura, ou até o término do curso/programa ora contratado com a respectiva emissão do certificado de conclusão de curso/programa.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO
As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão deste contrato se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação prévia (por escrito) de 15 (quinze) dias, ou por mútuo acordo, conforme prazo ajustado entre as partes, desde que respeitada a liquidação do valor dos serviços já executados ou cumpridos os serviços correspondentes aos valores quitados até então.

CLAÚSULA 8ª - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Correia Pinto/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da realização do presente contrato.
CLÁUSULA 9º - DOS RECURSOS
Os recursos decorrentes serão suportados pelo orçamento do município através da seguinte dotação, projeto atividade "Manutenção do Programa Salario Educação", da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 1058 – Aplicações Diretas.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas.

Correia Pinto /SC, 21 de Junho de 2018.

Celso Rogério Alves Ribeiro Prefeito de Correia Pinto	Silvia De Pieri Oliveira Diretora de Unidade do SESI/SC
Testemunhas: 1ª _____ Nome: Marilza Borba Branco	2ª _____ Nome: Cleomara Fiamoncini Rodrigues
CPF: 905.171.139-53	CPF:805.261.109-10

Corupá

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/18

Publicação Nº 1665236

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 081/18
Dispensa de Licitação nº 017/18

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 081/2018, AUTORIZO a compra de terreno por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 017/2018, tendo com responsáveis pela venda, as Sras. Florentina Wolf, Marilin Lucia Fachini, Marilene Wolf e o Sr. Marcos Wolf, e para o cumprimento do objeto, AQUISIÇÃO DE UM TERRENO DE ÁREA DE 2.873,00M² A SER DESMEMBRADO, MATRICULADO SOB O N°49.630 NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUÁ DO SUL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADO NAS RUAS JOÃO TOZINI, MARECHAL CASTELO BRANCO E WERNER WEBER NO BAIRRO JÃO TOZINI NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, tendo como valor total para compra, a monta de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 25 de junho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°010/18

Publicação Nº 1665227

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 082/18
Inexigibilidade de Licitação nº 010/18

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Licitatório n.º 082/18, e, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 010/18, do LEILOEIRO OFICIAL PAULO PIZZOLATTI NETO, inscrito e matriculado sob o n° AARC/019 na JUCESC e CPF: 485.723.659-15, para o cumprimento do objeto, "CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAR LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DA MUNICIPALIDADE," Caracterizado pelo edital de credenciamento n°003/18, sendo que, CONSIDERANDO QUE O LEILOEIRO CREDENCIADO NÃO SERÁ REMUNERADO PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS, BEM COMO PELAS DEMAIS DESPESAS DO LEILÃO, TERÁ DIREITO A RECEBER A COMISSÃO DE 5%(CINCO POR CENTO) PARA BENS MÓVEIS, A SER PAGO PELO ARREMATANTE, NÃO CABENDO AO MUNICÍPIO DE CORUPÁ A RESPONSABILIDADE PELA COBRANÇA DA COMISSÃO DEVIDA PELO ARREMATANTE, NEM PELOS GASTOS DESPENDIDOS PELO LEILOEIRO OFICIAL PARA RECEBÊ-LO.

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, bem como no art. 25, da Lei 8666/93, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 26 de junho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018

Publicação Nº 1665121

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 31/2018
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresas Regoso Materiais de Construção Ltda ME e Rafael Kuhn Eireli – EPP.
Processo Licitatório: n. 711/2018
Pregão Presencial: n. 33/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA AS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO, E FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Valor Total:

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	24.599,50
RAFAEL KUHN EIRELI - EPP	1.520,00

Vigência: 26/06/2018 a 26/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°32/2018

Publicação Nº 1665169

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 32/2018
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresas Telecopy Equipamentos Ltda EPP, Elvio Jahnel & Cia Ltda - ME, Atual Informática e Assistência Técnica Ltda, Bavaresco e Cia Ltda ME, JP Equipamentos Ltda ME e Mb Catarinense Ltda ME.
Processo Licitatório: n. 730/2018
Pregão Presencial: n. 34/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Valor Total:

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	6.508,00
ELVIO JAHNEL & CIA LTDA - ME	4.800,00
ATUAL INFORMATICA E ASSIST.TECNICA LTDA	1.497,60
BAVARESCO E CIA LTDA	4.521,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	2.557,50
MB CATARINENSE LTDA ME	6.357,00

Vigência: 26/06/2018 a 26/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018

Publicação Nº 1665806

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 42/2018.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2018.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 11/07/2018.
Abertura dos Envelopes: a partir 8:45 horas do dia 11/07/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 27 de junho de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2018

Publicação Nº 1665732

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:45 horas do dia 11/07/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 09:00 horas do dia 11/07/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 26 de Junho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 57/2018

Publicação Nº 1665386

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 123/2018 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 123/2018 Processo de Licitação: 123/2018 Data do Processo: 07/06/2018
	Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA CARLOS GOETTEN, TRECHO AV. LEOBERTO LEAL E RUA DIOGO ALVES RIBEIRO, ÁREA TOTAL 8.103,00 M² E EXTENSÃO TOTAL: 810,00 M, CONFORME CONVÊNIO Nº 2018TR0618 E PROCESSO Nº ADR11 860/2018 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 57/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Junho de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 123/2018, Licitação nº. 123/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES S.A.; NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA; LZK CONSTRUTORA LTDA;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME, PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPE NO APRAZADO EM EDITAL. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, E VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A. APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA LZK CONSTRUTORA LTDA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA; TODOS OS PARTICIPANTES RENUNCIARAM RECURSO, POSSIBILITANDO ASSIM, PROSSEGUIMENTO NO PROCESSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 26 de Junho de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELIANE GRASSMANN - ..... - Representante

CRISTIANE PEIXER - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 123/2018 - TP

Processo Administrativo:	**123/2018**
Processo de Licitação:	**123/2018**
Data do Processo:	**07/06/2018**

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LAURECI BITENCOURT - ..... - Representante

SUZANA BOSSY - ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS 57/2018

Publicação Nº 1665381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - **Curitibanos - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 123/2018 - TP

Processo Administrativo: 123/2018
Processo de Licitação: 123/2018
Data do Processo: 07/06/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA CARLOS GOETTEN, TRECHO AV. LEOBERTO LEAL E RUA DIOGO ALVES RIBEIRO, ÁREA TOTAL 8.103,00 M² E EXTENSÃO TOTAL: 810,00 M, CONFORME CONVÊNIO Nº 2018TR0618 E PROCESSO Nº ADR11 860/2018 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 57/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Junho de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 622/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 123/2018, Licitação nº 123/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: FOI REALIZADA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS, SENDO QUE, VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS APRESENTARAM PROPOSTA DE PREÇO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS PARA A ETAPA DE LANCES. A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME APRESENTOU PROPOSTA COM VALOR GLOBAL DE R$ 728.900,00; A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES SA APRESENTOU PROPOSTA COM VALOR GLOBAL DE R$ 844.588,30; A EMPRESA VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA APRESENTOU PROPOSTA COM VALOR GLOBAL DE R$ 849.535,99; A EMPRESA LZK CONSTRUTORA LTDA APRESENTOU PROPOSTA COM VALOR GLOBAL DE R$ 840.134,12; SENDO ASSIM, DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES RENUNCIARAM INTENÇÃO DE RECURSO.

Participante: 11761 - **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA CARLOS GOETTEN, TRECHO AV. LEOBERTO LEAL E RUA DIOGO ALVES RIBEIRO, ÁREA TOTAL 8.103,00 M² E EXTENSÃO TOTAL: 810,00 M, CONFORME CONVÊNIO Nº 2018TR0618 E PROCESSO Nº ADR11 860/2018 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.	%	100,00		0,0000	7.289,00	728.900,00

Total do Participante ——-——> 728.900,00

Total Geral ——————-——> 728.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 26 de Junho de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 123/2018 - TP

Processo Administrativo:	**123/2018**
Processo de Licitação:	**123/2018**
Data do Processo:	**07/06/2018**

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELIANE GRASSMANN - ..... - Representante

CRISTIANE PEIXER - ..... - Representante

LAURECI BITENCOURT - ..... - Representante

SUZANA BOSSY - ..... - Representante

Câmara Municipal

CONTRATO 14

Publicação Nº 1665716

CONTRATO N. 14/2018

Contrato de compra e venda que entre si celebram A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa KLEBER MACHADO & CIA LTDA, estabelecida na avenida Luiz de Camões, nº 911, bairro coral, na cidade de Lages / SC, CEP 88.523-000, fone 49 – 3222 8345, fax 49 – 3222 8345, e-mail eder@spotech.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.645/0001-40, neste ato é representada por Éder Claudio Bastos e Kleber Machado , cargo/função sócio / administrador, portadores do RG nº 3.632.650-0 e 2.828.608, expedidas pela SSP/SC e CPF nº 028.109.639-24 e 933.125.129-72, residentes e domiciliados nas cidades de Correia Pinto e Lages /SC, respectivamente, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 06/2018, do tipo Menor Preço Por lote, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Aquisição de computadores, notebooks e impressoras para uso dos vereadores e servidores do Poder Legislativo municipal, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 06/2018, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os objetos ora adquiridos deverão ser entregues na sede da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 06/2018, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os objetos adquiridos por força do presente contrato deverão serem entregues diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

Lote	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total do Lote
02	03 (três)	Notebook com as seguintes características mínimas: - Monitor "Touch screen" (toque na tela) com Tecnologia LCD ou LED; - Área visível de no mínimo 13 polegadas; - Processador operando no mínimo a 2.2 GHz e cache de 6 MB; - Processador Intel i5 7ª geração ou similar; - Memória RAM contendo 04 (quatro) GBytes de Memória DDR3 1600, MHz, com 01 (um) slot livre, com suporte dual channel e memória expansível a 8 GBytes; - Unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GBytes, SATA 6,0 Gbit/s, 5200 rpm; - Teclado língua portuguesa, com "Ç". - Mouse, 800 dpi, ótico de dois botões, com botão de rolagem; - Interface de áudio estéreo; - 03 interfaces USB, sendo 02 interfaces USB 2.0 e 01 interface USB 3.0; - Fonte de alimentação universal com correção de fator de potencia ativo, eficiência de 85% (em 50% de carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; - Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM, com licença de uso e manuais em Português (Brasil). - Pacote de aplicativos de escritório Microsoft Office 2013 no idioma português – Brasil, aceito nas versões OEM com Outlook 2013; - Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). - Garantia de hardware de 2 anos "on-site". A garantia compreenderá peças e mão de obra; - Assistência técnica tipo "on-site" com tempo de solução em até dez dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;	ASUS	4.800,00	14.400,00

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 104, Ag. 166-3, Conta nº: 1487-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 06/2018 e seus anexos, bem como da

respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos no lote 2 do anexo I do Edital de Pregão nº 06/2018, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.
7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 1.001 – Equipamento e Material Permanente - Câmara de Vereadores
4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 06/2018
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 26 de JUNHO de 2018.
IVAN FRANÇA MOREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
KLEBER MACHADO & CIA LTDA
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 26/06/2018.

Rafael Gobbi
Procurador Geral da Câmara

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO 15

Publicação Nº 1665717

CONTRATO N. 15/2018

Contrato de compra e venda que entre si celebram A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, estabelecida na rua Nilo Peçanha, nº 163, bairro centro, na cidade de Herval D`oeste / SC, CEP 89.610-000, fone 49 – 3522 8411, fax 49 – 3522 8411, e-mail luciano@maxipapelaria.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, neste ato é representada por Luciano Pilatti e Adelina Masiero Pilatti, cargo/função sócio / administrador, portadores do RG nº 3.620.379 e 11/R 2.147.602, expedidas pela SSP/SC e CPF nº 021.948.939-46 e 769.771.969-04, residentes e domiciliados nas cidades de Joaçaba e Herval

D`oeste /SC, respectivamente, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 06/2018, do tipo Menor Preço Por lote, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Aquisição de computadores, notebooks e impressoras para uso dos vereadores e servidores do Poder Legislativo municipal, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 06/2018, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os objetos ora adquiridos deverão ser entregues na sede da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 06/2018, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os objetos adquiridos por força do presente contrato deverão serem entregues diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

Lote	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total do Lote
03	02 (dois)	Impressora laser multifuncional colorida (impressora, fotocopiadora e scanner) com as seguintes características mínimas: - Velocidade de impressão 20ppm (vinte páginas por minuto) A4; - Resolução mínima de 600x600dpi; - 220V, acompanhada de transformador; - Impressão automática frente e verso; - USB 2.0 ou 3.0 de alta velocidade; - Wireless; - Placa de rede; - Tipo do Papel: comum, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, liso, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, cartões-postais, transparências, etiquetas, envelopes; - Copiadora com ampliação/redução de 25/400%; - Geração de documentos do tipo PDF a partir do scanner; - Duplex automático/frente e verso, gaveta p/250 folhas ou mais, BY PASS p/ no mínimo 30 folhas; - Capacidade para A4; - Impressora para scanner de rede; - Scanner do tipo preto e branco, escala de cinza e colorido; - Interface, placa de rede 10/100/1000, visor de acesso das principais funções; - Impressão, cópia e scanner frente e verso automático; - Com toners originais para impressão; - Fornecimento de 01 (um) toner original de cada cor (preto, ciano, magenta e amarelo) para impressão, além dos toners que acompanham o equipamento; - Fornecimento de 1 estabilizador de no mínimo 1000va com saída bivolt; - Garantia do fabricante de 12 meses, on site;	kiocera	4.420,00	8.840,00

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 001, Ag. 137-6, Conta nº: 29.375-X.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 06/2018 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos no lote 3 do anexo I do Edital de Pregão nº 06/2018, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.
7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 1.001 – Equipamento e Material Permanente - Câmara de Vereadores
4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 06/2018
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 26 de JUNHO de 2018.
IVAN FRANÇA MOREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 26/06/2018.

Rafael Gobbi
Procurador Geral da Câmara

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO 16

Publicação Nº 1665718

CONTRATO N. 16/2018

Contrato de compra e venda que entre si celebram A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI, estabelecida na rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, na cidade de Alfredo Wagner / SC, CEP 88.450-000, fone 48 – 3276 1349, fax 48 – 3276 1349, e-mail vicentedepartamentos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 27.286.283/0001-36, neste ato é representada por Ariane Dorigon, cargo/função sócio / administrador, portador do RG nº 4.554.878-1, expedida pela SSP/SC e CPF nº 049.570.149-14, residente e domiciliada na cidade de Alfredo Wagner /SC, respectivamente, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 06/2018, do tipo Menor Preço Por lote, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Aquisição de computadores, notebooks e impressoras para uso dos vereadores e servidores do Poder Legislativo municipal, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 06/2018, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os objetos ora adquiridos deverão ser entregues na sede da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 06/2018, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os objetos adquiridos por força do presente contrato deverão serem entregues diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

Lote	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total do Lote
01	05 (cinco)	Microcomputadores modelo "All in one" (todos os componentes embutidos no monitor, exceto teclado e mouse) com as seguintes características mínimas: - Microcomputador baseado em processador operando a 3.0 GHz (nominal) e cache de 6 MB; - Processador Intel i5 8ª geração ou similar; - Memória RAM contendo 08 (oito) GBytes de Memória DDR4 2133 MHz, com 01 (um) slot livre, com suporte dual channel; - Unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GBytes, SATA 6,0 Gbit/s, 5200 rpm; - Monitor Tecnologia LCD ou LED; Tela anti-reflexiva e anti-estática; Área visível de no mínimo 18 polegadas; Apresentação de 16 milhões de cores; Visualização dos ajustes na tela; Suporte com ajuste de altura e pivot; - Teclado língua portuguesa, com "Ç", padrão brasileiro ABNT2, com 104 teclas; - Mouse, 800 dpi, ótico de dois botões, com botão de rolagem; - Interface de áudio estéreo; - 02 interfaces USB 3.0; - Interface de rede Fast Eth ernet padrão IEEE 802.3 compatível com as velocidades 10/100/1000, autosense, com conector RJ-45, integrada a placa mãe; - Fonte de alimentação universal com correção de fator de potencia ativo, eficiência de 85% (em 50% de carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; - Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM, com licença de uso e manuais em Português (Brasil). - Pacote de aplicativos de escritório Microsoft Office 2013 no idioma português – Brasil, aceito nas versões OEM com Outlook 2013; - Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). - Garantia de hardware de 2 anos "on-site". A garantia compreenderá peças e mão de obra; - Assistência técnica tipo "on-site" com tempo de solução em até dez dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;	DELL	5.000,00	25.000,00

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 748, Ag. 226-7, Conta nº: 58.087-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 06/2018 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos no lote 1 do anexo I do Edital de Pregão nº 06/2018, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.
7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 1.001 – Equipamento e Material Permanente - Câmara de Vereadores
4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 06/2018
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 26 de JUNHO de 2018.
IVAN FRANÇA MOREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 26/06/2018.

Rafael Gobbi
Procurador Geral da Câmara

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

Descanso

Prefeitura

DECRETO 913/2018 - SF ESTABELECE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E A CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1665495

Decreto nº 913/2018-SF, de 22 de junho de 2018.

Estabelece a limitação de empenho e movimentação financeira e a contenção de gastos no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 890/2018-SF, de 12 de janeiro de 2018, que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos moldes do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que a meta bimestral de arrecadação da receita municipal prevista até o 2º bimestre de 2018 no valor de R$ 9.874.130,16 não foi alcançada, sendo arrecadado o valor de R$ 7.819.403,44, correspondendo a 79,19% da meta prevista, representando um déficit no valor de R$ 2.054.726,72;
Considerando que a arrecadação da receita municipal não está se comportando de acordo com o cumprimento das metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e que, frente aos indicadores econômicos e financeiros em nível estadual e nacional, os valores previstos no orçamento anual não serão atingidos ao longo do exercício de 2018;
Considerando que o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c com art. 12 da Lei Municipal 1.560/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 determinam que o não atingimento das metas fiscais acarreta em limitação de empenhos e movimentação financeira;
Considerando a responsabilidade na gestão fiscal evitando e prevenindo riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas, em obediência ao art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando as diretrizes da Administração Municipal em priorizar a aplicação dos recursos públicos na manutenção dos serviços essenciais e obrigatórios, segundo a Constituição Federal, principalmente as despesas das áreas de educação, Assistência Social e saúde;
Considerando a economia e otimização dos recursos financeiros independentemente da sua fonte de financiamento;

Decreta:
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 1º Fica estabelecida a limitação de empenho e movimentação financeira na execução do Orçamento de 2018 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, de conformidade com os prescritos no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante atendimento ao estabelecido neste Decreto.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a efetuar o bloqueio das dotações orçamentárias de custeio e de investimentos de ações orçadas com recursos próprios e vinculados, identificadas com Destinação de Receita Pública de Recursos do Tesouro (00.01) e de Recursos de Outras Fontes (00.02) correspondendo no mínimo ao montante do déficit de arrecadação, a seguir identificadas:

			TOTAL
RECURSO: 500 – ORDINARIOS			659.621,10
Órgão:	08.00	SECRE.MUNIC.DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.1.010	RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (74)	109.621,10
Órgão:	09.00	SECRE.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	MANUT. E MELHORIAS ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (88)	100.000,00
Órgão:	10.00	SECRE.MUNIC.DE AGICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0036.2.078	FOMENTO A ESTRUTURA PRODUTIVA RURAL	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (106)	150.000,00
Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Proj./Ativ.	28.846.0027.0.002	PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (149)	300.000,00

Art. 3º Os valores bloqueados em cada despesa não serão objeto de créditos suplementares até o restabelecimento da receita prevista em cada fonte de recurso.

Art. 4º Fica estabelecida a contenção das despesas públicas, ressalvadas as prioridades e metas da Administração Municipal, obedecido o disposto no art. 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 nº 1560/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso, SC, em 22 de Junho de 2018.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 - FMS

Publicação Nº 1665130

MUNICIPIO DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 05/2018

Objeto: Contratação das empresas DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sito a Rod. BR 480, nº 180, centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, e a da empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP, sito a Rua Regente Diogo A. Feijo, nº 451, D, Bairro São Cristóvão, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92, para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita a população, por ordem judicial e atendimento ambulatorial do Município de Descanso/SC, no valor Total de R$ 851,40 (oitocentos e cinquenta e um reais, com quarenta centavos), por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, V, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 25 de Junho de 2018.

Cléber Luiz Rech
Gestor do FMS

LEI 1617/2018 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 227.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1665502

LEI Nº 1617/2018, de 25 de junho de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 227.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	02.00	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.002	Manut.Ativ.Gabinete Prefeito,Vice e Asses.Jurídica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (1)	32.000,00

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.04	DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.007	Manut.Divisão de Material e Patrimônio	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (15)	13.000,00

Órgão:	04.00	SEC.MUNIC.DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Unidade:	04.06	DPTO.DE CONTABILIDADE E C.I.	
Proj./Ativ.	04.124.0029.2.009	Manut.e Func.Dpto.Contabilidade e Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (22)	55.000,00

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	Manutenção e Funcionamento de Creches	
3.1.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (50)	90.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.023	Manutenção e Funcionamento Rede Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.00.0504		Aplicações Diretas (56)	5.000,00

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	

Unidade:	08.12	DPTO.TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut.Dpto.Transp.Frotas de Equip.e Rodov.Munic.	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (77)	10.000,00

Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ.	04.243.0021.2.057	Manut.Instalações e Ativ.Relac.ao Conselho Tutelar	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (132)	22.000,00
T O T A L -			227.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes, abaixo especificadas:

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,REC.HUMANOS E SERV.GERIAS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut.Dpto.Administração e Recursos Humanos	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (6)	65.000,00

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.017	Manut.Modernização e Func.Dpto.Educação	
3.1.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (34)	90.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manut. e Func. Rede Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0504		Aplicações Diretas (38)	5.000,00
Unidade:	06.10	DPTO.DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0031.2.024	Manut.Desenv.Ativ.Culturais,Literárias e Artísticas	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (62)	35.000,00

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO.DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.025	Manut.Dpto.Esportes e Ativ.Esport.Recreat.e Lazer	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (69)	10.000,00

Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ.	09.271.0026.2.067	Encargos Previdenciários – RGPS/RPPS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (145)	22.000,00
T O T A L			227.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 25 de junho de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1618/2018 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 105.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1665507

LEI Nº 1618/2018, de 25 de junho de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 105.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para abertura de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.0709		Aplicações Diretas (Programa Investimento)	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0710		Aplicações Diretas (Programa Investimento)	25.000,00
		T O T A L □	105.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado nas seguintes rubricas orçamentárias:

Descrição	Recurso	Valor
Programa Investimento (Ambulância) - Port. 3673	709	80.000,00
Programa Investimento (Equip. Odontológico) - Port. 4014	710	25.000,00
	T O T A L □	105.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 25 de junho de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1619/2018, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1665514

LEI Nº 1619/2018, de 25 de junho de 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Descanso – FME, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, executada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:
I – As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
II – As transferências do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
III – As transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, ou outro que o venha a substituir;
IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.
Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de Descanso.
Art. 3º O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento geral do município, ficando alterada a nomenclatura da Unidade 09, de Dpto. de Educação para Fundo Municipal de Educação.
§1º A partir da vigência da presente Lei a nomenclatura de Dpto. de Educação será alterada para Fundo Municipal de Educação no Orçamento vigente, compreendendo Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.
§2º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.
Art. 5º São atribuições do Gestor Municipal de Educação de Descanso:
I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.
Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 25 de junho de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1620/2018 ALTERA O ARTIGO 9º E ANEXO VIII DA LEI N. 588/2005, DE 16 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1665524

LEI Nº 1620/2018, de 25 de junho de 2018.
ALTERA O ARTIGO 9º E ANEXO VIII DA LEI N. 588/2005, DE 16 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o caput do Art. 9º da Lei Municipal n. 588/2005, que estatui o Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso (SC), o qual passará a conter a seguinte redação:
Art. 2º - Ficam criadas as funções gratificadas, distribuídas em quatro níveis de gratificação, consoante os valores, especificações e quantidades estabelecidas no Anexo VIII, parte integrante da presente Lei."
Art. 3º Altera a tabela constante no Anexo VIII, da Lei Municipal n. 588/2005, que estatui o Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso (SC), passando a constar da seguinte forma:

NÍVEL	VALOR EM R$	QUANTIDADE
FG – 1	R$ 164,32	01
FG – 2	R$ 302,50	01
FG – 3	R$ 431,98	01
FG – 4	R$ 647,90	01

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 25 de junho de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1921/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1665535

LEI Nº 1621/2018, de 25 de junho de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0712		Aplicações Diretas (Inc PAB)	150.000,00
		T O T A L ☐	150.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

Descrição	Recurso	Valor

4.1.7.1.8.08.1.1.02.00.00 - BL ATB – Incr. PAB Port. 1048	712	150.000,00
	T O T A L □	150.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 25 de junho de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2018 - CONTRATOS - FMAS

Publicação Nº 1665362

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 036-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS SA SYSTEM CL
Valor ..... : 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/06/2018 Término: 24/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMESTICOS E VIOLÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ARTESANAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS TRABALHOS DO CRAS 3 FRONTEIRAS E CRAS CENTRO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 26 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 037-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor ..... : 3.881,00 (três mil oitocentos e oitenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 25/06/2018 Término: 24/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMESTICOS E VIOLÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ARTESANAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS TRABALHOS DO CRAS 3 FRONTEIRAS E CRAS CENTRO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 26 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 038-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: VALNERI R. DOS SANTOS
Valor ..... : 2.556,72 (dois mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e
setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 25/06/2018 Término: 24/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMESTICOS E VIOLÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ARTESANAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS TRABALHOS DO CRAS 3 FRONTEIRAS E CRAS CENTRO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 26 de Junho de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2018 - HOMOLOGAÇÃO - FMAS

Publicação Nº 1664962

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/18
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/18
CONTRATADO: VALNERI R. DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMESTICOS E VIOLÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ARTESANAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS TRABALHOS DO CRAS 3 FRONTEIRAS E CRAS CENTRO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 2.556,72 (dois mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e setenta e dois centavos)
DATA: 26/06/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 8/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/18
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/18
CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS SA SYSTEM CL
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMESTICOS E VIOLÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ARTESANAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS TRABALHOS DO CRAS 3 FRONTEIRAS E CRAS CENTRO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 26/06/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 8/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/18
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/18
CONTRATADO: GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMESTICOS E VIOLÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ARTESANAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS TRABALHOS DO CRAS 3 FRONTEIRAS E CRAS CENTRO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 3.881,00 (três mil oitocentos e oitenta e um reais)
DATA: 26/06/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42-2018 - CONTRATOS - PMDC

Publicação Nº 1665517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 078-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS - EIRELI - ME
Valor ..... : 57.630,00 (cinqüenta e sete mil seiscentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 25/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, COM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SUBSTITUIÇÃO DE CERCA EXISTENTE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BIRUTA, CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Dionísio Cerqueira, 26 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 079-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
Valor ..... : 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 25/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, COM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SUBSTITUIÇÃO DE CERCA EXISTENTE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BIRUTA, CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Dionísio Cerqueira, 26 de Junho de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1665401

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/18
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, COM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SUBSTITUIÇÃO DE CERCA EXISTENTE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BIRUTA, CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.630,00 (cinqüenta e sete mil seiscentos e trinta reais)
DATA: 26/06/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 42/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/18
CONTRATADO: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, COM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SUBSTITUIÇÃO DE CERCA EXISTENTE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BIRUTA, CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)
DATA: 26/06/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Ermo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 - FMS

Publicação Nº 1665457

DISPENSA PROCESSO 14/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Aquisição de "MEDICAMENTOS", destinados ao atendimento das necessidades da rede básica municipal de saúde do município de Ermo, durante os meses de Julho á Dezembro de 2018, conforme relação anexa.

Do Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.

Do Valor e do Pagamento: O valor global previsto dos produtos adquiridos importa em 90.000,00(noventa mil reais), que serão pagos mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao mês dos produtos adquiridos. Os preços dos medicamentos serão irreajustáveis.

Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.

Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Ermo-SC, 25 de Junho de 2018.

GIANE PIRES LEONARDO
Pres. Com. Perm. Licitação

RATIFICAÇÃO

A vista do exposto, dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização de dispensa, com
fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2018

Publicação Nº 1665460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
TERMO DE INEXIBILIDADE
Processo Licitatório n° 37/2018
Do Objeto: fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de RECURSOS HUMANOS e E-SOCIAL utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
Do Contratado: Betha Sistemas Ltda, sito a Rua João Pessoa, nº 134, Bairro centro, Criciúma/SC, inscrita sob CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
Do Valor:
Pelo licenciamento dos aplicativos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), totalizando o valor do presente instrumento em R$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais).
Pela parametrização e treinamento na operacionalização do APLICATIVO, a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 4.423,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Do Fundamento Legal: A Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, que reza: " Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes".
Da Justificativa: Trata-se de procedimento que visa à dispensa de certame licitatório para a contratação da empresa Betha Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.8685/0001-67, com sede na Rua João Pessoa nº 134, Centro – Criciúma/SC, para a prestação de serviços de locação, manutenção e suporte dos aplicativos Recursos Humanos e E-Social.
Uma vez que há uma inafastável necessidade de integração do aplicativo que se pretende contratar , também desenvolvidos e licenciados pela Betha Sistemas Ltda., integração esta que somente se demonstrará possível com a identificação precisa das linguagens de comunicação utilizadas, layouts e padrões de tabelas, surge a necessidade de contratação de um software tecnicamente homologado a integrar-se com aquele atualmente licitado, não resta a esta administração outra alternativa se não a realização de processo de inexigibilidade de licitação.

Ermo, 26 de Junho de 2018.
Giane Pires Leonardo
Presidente da CJL
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO.

Publicação Nº 1664895

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO.
Aos dezoito (18) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob o comando do Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), JOACIR JOSÉ NETO (PP), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD) e ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), quando se reuniram os vereadores para realização desta décima nona (19ª) sessão de caráter ordinário de 2018, relativa, a segunda (2ª) Sessão Legislativa, da quinta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 18ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 18 de junho de 2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: A ata da sessão ordinária do dia 11 de junho e da extraordinária, também no dia 11 de junho, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores??Não havendo retificação por parte dos senhores, ficam as atas aprovadas por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MENSAGEM Nº 018/2018 retirando da casa o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 ele Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 022/2014 que Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ermo e dá Outras Providências. Lida em plenário pelo primeiro secretário, vereador Joacir. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: como nada temos no EXPEDIENTE, para discussão e votação, neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedida a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Como não temos inscrito para uso da tribuna, neste momento passamos então a ORDEM DO DIA. Temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM SEGUNDO TURNO PROJETO DE LEI PE Nº 004/2018 ele que inclui dispositivo na Lei nº 429/17, ela que cria a contribuição para custeio da iluminação publica – CIP. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Neste momento então, coloco em discussão o PROJETO DE LEI PE Nº 004/2018. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI PE Nº 004/2018 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: O PROJETO DE LEI PE Nº 004/2018 fica APROVADO em SEGUNDO turno por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a próxima sessão ordinária de 2018, dia 25 de junho (segunda-feira) às 19h, quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes da pauta de trabalho.

Plenário Abelardo Canella, em 18 de junho de 2018.

JOSÉ FÁVARO ROQUE	FABIANO BRISTOT
Presidente	Vice-Presidente
JOACIR JOSÉ NETO	DEOCLÉSIO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA	DANIEL BORGES
ELENIR B. DE OLIVEIRA	LOURIVAL DE V. MACHADO
LUCIANO DOMINGOS	

*A gravação na integra, desta sessão, encontra-se na secretaria.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 0038/2018

Publicação Nº 1665270

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0038/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0038/2018 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE QUATRO SEMEADEIRAS PLANTADEIRA DE SEMENTES NOVAS nos termos do Plano de Trabalho junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Governo do Estado de Santa Catarina/Agência de Desenvolvimento Regional de Xanxerê, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 09 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 26 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1323/2018

Publicação Nº 1665838

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1323/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 26/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA DE TRANSMISSÃO DO TRATOR JONH DEERE 6300.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de junho de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 09 de julho de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

TERMO DE REDUÇÃO Nº. 02/2018 - PZO

Publicação Nº 1664918

TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO Nº. 002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2514/2017
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PZO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.320.212/0001-81 estabelecida na Rua da Barra, nº. 436, na cidade de Flor do Sertão, neste ato representada pelo Sr. IDACIR PERIN, inscrito no CPF/MF sob nº. 991.212.989-04 e Identidade nº. 4.303.047, doravante denominada CONTRATADA, resolvem reduzir o valor do litro de Diesel referente ao contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
De acordo com a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº. 01/2018 e fundamento legal na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de Preços, fica ajustado o valor do litro de Diesel Comum de R$ 3,58 para R$ 3,45 e o valor do litro de Diesel S10 de R$ 3,80 para R$ 3,55, conforme pesquisa de mercado em Anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas da presente Ata de Registro de Preços permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 27/06/2018.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		IDACIR PERIN
CPF: 503.319.819-04		CPF: 991.212.989-04
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4503/2018

Publicação Nº 1665014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4503, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal, de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 71. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 32. Inciso IV da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago o cargo de MOTORISTA, do Grupo Serviços Operacionais, 40 horas semanais, ocupado pelo servidor público municipal CLAIR DECONTO, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme concessão do Benefício N.º 180.986.946-07, do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal n.º 4153, de 02 de janeiro de 2017.

.Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de junho de
2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE CONVÊNIO CONCEDENTE..: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVENENTE..: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

Publicação Nº 1665836

EXTRATO DE CONVÊNIO	
Concedente..:	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Convenente..:	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Objeto ..... :	Transferência de recursos financeiros para auxílio na manutenção dos Serviços de Saúde e Custeio do Hospital São Bernardo de Quilombo - SC
Valor Total....:	R$ 14.459,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais), em parcela única, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2018.
Vigência ..... :	Início : 1º/06/2018 Término : 30/06/2018
Recurso:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto Atividade: 2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de Despesa: (cód. red. 07) 3350 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

FORMOSA DO SUL, 25 de junho de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/PMF/2018

Publicação Nº 1664839

NOTA DE REVOGAÇÃO 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/PMF/2018

OBJETO: PERMISSÃO PÚBLICA ONEROSA, A PESSOA JURÍDICA, DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS COMERCIAIS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE PRAÇA GASTRONÔMICA DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, QUE SERA REALIZADA DURANTE OS DIAS 27 Á 29 DE JULHO DE 2018.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pela pregoeira, a Sr. Erika de Luca Tiscoski Back, no dia vinte e seis de junho de dois mil e dezoito, às nove horas, a mesma certificou-se que não ascenderam ao certame nenhum interessado. Diante do exposto fica revogado o Pregão Presencial nº. 82/PMF/2018, considerando a participação deserta.

Forquilhinha/SC, 26 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

DISTRATO DE CONTRATO FMS 23/2018

Publicação Nº 1664855

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 23/FMS/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JULIANA RODRIGUES DA ROSA

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas em ginecologia, para o exercício de 2018.

DA DECISÃO – Fica rescindido o referido contrato com base no Inciso II, do artigo 79, da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, face ao acordo entre as partes, produzindo seus efeitos até 18/06/2018 apenas para fins de pagamento dos serviços já executados pelo CONTRATADO até a presente data.

DATA DA ASSINATURA – 18 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 28/2018

Publicação Nº 1664847

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 28/2018
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – FEMMINA CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA EIRELI

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas em ginecologia, para o exercício de 2018.

VALOR – Valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor global de até R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) por ano, referente em até 3.300 (três mil e trezentas) consultas, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 1701.2060.3390 (14), 1701.2072.3390 (73).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento Nº 02/FMS/2018.

DATA DA ASSINATURA – 18 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 45/2018

Publicação Nº 1664843

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 45/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 67.081,10 (sessenta e sete mil oitenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (57); 0501.2014.3390 (58); 0501.2016.3390 (76); 0501.2016.3390 (77).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 72/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 04 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 53/2018

Publicação Nº 1664866

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 53/2018

DOADOR – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DONATÁRIA – TECLENET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

DO OBJETO – O DOADOR tem o domínio útil do imóvel objeto desta doação, correspondente á área de terra correspondente ao Lote nº 07 B, Quadra C, do Loteamento Núcleo Industrial VI, do Bairro Vila Lourdes, com área de 2.926,76m2, devidamente matriculado sob o número 9.808 do Ofício de Registro de Imóveis de Forquilhinha/SC.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 2.240/2017, Concorrência Pública nº. 16/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 20 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 07/2018

Publicação Nº 1664873

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 07/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 38/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMS nº. 38/FMS/2017 de 07/06/2018 para 07/06/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 25/2018

Publicação Nº 1664926

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 25/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 103/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF nº. 103/PMF/2016 de 27/05/2018 para 27/05/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 25 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 26/2018

Publicação Nº 1664927

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 26/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 71/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF nº. 71/PMF/2016 de 07/06/2018 para 07/06/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 29 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 27/2018

Publicação Nº 1664929

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 27/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 40/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF nº. 40/PMF/2017 de 07/06/2018 para 07/06/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 31/2018

Publicação Nº 1665000

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 31/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 74/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

DO OBJETO – Execução de reforma geral (539,28 m²) e construção de solário (15,40 m²) do Centro de Educação Infantil Tia Octávia, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 4.353,86 (quatro mil trezentos e cinquenta e tres reais e oitenta e seis centavos) ao Contrato nº. 74/PMF/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 13 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006-2018 -PMF DOM

Publicação Nº 1664977

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, ano de fabricação e modelo 2018 ou superior na cor branca para uso do órgão do CRAS – São Miguel. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:30 horas do dia 27/06/2018 até as 12:00 horas do dia 10/07/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 15:15 horas do dia 10/07/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 10/07/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 26 de junho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091_2018 RP 0067- PMF-DOM

Publicação Nº 1664978

Aviso do Pregão Presencial nº 0091/2018– PMF
Registro De Preços 0067/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação futura de serviços gráficos para impressão de expedientes diversos, para entrega de forma parcelada, para utilização nas Secretarias do Município. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 10.07.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 26 de junho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092_2018 RP 0068- PMF-DOM

Publicação Nº 1665298

Aviso do Pregão Presencial nº 0092/2018– PMF
Registro De Preços 0068/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de carimbos, almofada de reposição e refil, por um período de 12 meses, para uso do órgão gerenciador (Município de Fraiburgo), e dos órgãos participantes (FME, FMS e SANEFRAI). Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 11.07.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 26 de junho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

CT18PMF41A-42A

Publicação Nº 1664979

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT18PMF41A
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.
Vigência ..... : O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o Ciclo de Faturamento do mês de 06/2019.
Objeto ..... : Este Contrato tem por objeto regular os direitos e as obrigações das Partes referentes à venda de energia elétrica pela Distribuidora ao Consumidor, para o atendimento das necessidades de compra de energia elétrica da Unidade Consumidora sob sua responsabilidade, a seguir identificada, na condição de Consumidor Cativo, observado o disposto nas normas e padrões técnicos da Distribuidora, nas Condições Gerais de Fornecimento - Anexo III do CUSD, nos Diplomas Regulatórios da ANEEL e demais legislações aplicáveis.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT18PMF42A
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.
Vigência ..... : O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o Ciclo de Faturamento do mês de 06/2019.
Objeto ..... : Este Contrato tem por objeto regular os direitos e as obrigações das Partes referentes à venda de energia elétrica pela Distribuidora ao Consumidor, para o atendimento das necessidades de compra de energia elétrica da Unidade Consumidora sob sua responsabilidade, a seguir identificada, na condição de Consumidor Cativo, observado o disposto nas normas e padrões técnicos da Distribuidora, nas Condições Gerais de Fornecimento - Anexo III do CUSD, nos Diplomas Regulatórios da ANEEL e demais legislações aplicáveis.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 058-2018 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAISL) 2018

Publicação Nº 1665296

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 058/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerias	63º segunda chamada	27-06-2018 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Lei Complementar nº 212 - 2018

Publicação Nº 1665238

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 26 DE JULHO DE 2018.
ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 110, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de vagas, dos cargos de provimento efetivo Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, carga horária de 40h semanais, ampliando de 11(onze) para 20(vinte) o número de vagas, previstos no Anexo I - B, do quadro permanente de cargos, do Poder Executivo, da Lei Complementar n. 110/2010.

Art. 2º. Aplicam-se as vagas criadas nesta Lei Complementar todas as disposições legais atinentes ao cargo de provimento efetivo previsto, providas através de concurso público.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 26 DE JUNHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Lei nº 2412 -18

Publicação Nº 1665249

LEI Nº 2412, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2018, aprovado pela Lei nº 2392 de 06 de Dezembro de 2017, no valor de R$ 4.411.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.1.010 – Construção e Reforma de Espaços Esportivos do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (55)	R$	600.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (56)	R$	225.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0323 (57)	R$	200.000,00
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (83)	R$	400.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0322 (85)	R$	400.000,00
12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil – Creches		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (58)	R$	400.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0322 (59)	R$	200.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0323 (60)	R$	300.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (61)	R$	50.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (62)	R$	50.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (117)	R$	300.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (118)	R$	50.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (168)	R$	150.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (170)	R$	50.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (42)	R$	846.200,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento de Público de Água		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (3)	R$	125.000,00
17.512.0035.2.077 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (11)	R$	65.000,00
TOTAL	R$	4.411.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.01 – Gabinete do Poder Executivo		
04.122.0001.2.001 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (1)	R$	100.000,00
06.00 – Secretaria da Fazenda		

06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.1.004 – Aquisição de Veículo para Secretaria da Fazenda		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (33)	R$	60.000,00
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (35)	R$	450.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.1.007 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (48)	R$	50.000,00
12.365.0004.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (42)	R$	100.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (43)	R$	100.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0323 (44)	R$	50.000,00
12.365.004.1.006 – Aquisição de Equipamentos para os Centros de Educação Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (45)	R$	50.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (46)	R$	25.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0323 (47)	R$	50.000,00
12.365.0004.2.013 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (67)	R$	500.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (68)	R$	150.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0322 (69)	R$	600.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0323 (70)	R$	400.000,00
12.366.0004.2.019 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (103)	R$	750.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
18.541.0014.2.044 – Preservação de Recursos Naturais e Programas Ambientais		
3.1.71.00.00 – Transf. a Consórcios Público – Recurso 0.1.0200 (123)	R$	20.000,00
3.3.71.00.00 – Transf. a Consórcios Público – Recurso 0.1.0200 (124)	R$	10.000,00
4.4.71.00.00 – Transf. a Consórcios Público – Recurso 0.1.0200 (127)	R$	2.000,00
20.608.0013.2.045 – Incentivo a Eventos, Feiras e Exposições Agropecuárias		
3.3.50.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (129)	R$	10.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (130)	R$	10.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (145)	R$	100.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CREAS		
3.3.50.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (185)	R$	150.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.03 – Fundo Municipal do Turismo		
23.695.0028.2.068 – Criação do Plano Municipal de Turismo e Diretrizes para o Setor		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (222)	R$	10.000,00
11.05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.482.0024.2.062 – Manutenção do Programa Morar Bem		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (208)	R$	15.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (209)	R$	10.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0010.2.037 – Gestão do SUS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (67)	R$	100.000,00
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos – Recurso 0.1.0400 (7)	R$	19.200,00
10.301.0007.2.025 – Atenção Básica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (12)	R$	20.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (14)	R$	20.000,00
10.301.0007.2.026 – Estratégia de Saúde da Família – ESF		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (18)	R$	15.000,00
10.301.0007.2.027 – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (24)	R$	35.000,00
10.304.0011.2.039 – Vigilância Sanitária		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (76)	R$	50.000,00
10.572.0012.1.012 – Equipamentos e Materiais Permanentes para Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (2)	R$	20.000,00
10.572.0012.1.013 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (4)	R$	30.000,00
10.302.0008.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas FUNPRED		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (86)	R$	10.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (87)	R$	10.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0034.2.075 – Fraiburgo Criança Cidadã		

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0800 (7)	R$	50.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0800 (8)	R$	10.000,00
27.812.0034.1.031 – Aquisição de Veículo para FME		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0800 (2)	R$	60.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.2.079 – Esgotamento sanitário		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (15)	R$	65.000,00
17.512.0035.2.080 – Drenagem Pluvial		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (18)	R$	125.000,00
Total	R$	4.411.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 26 DE JUNHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0008_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1664980

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é - "Contratação de empresa do ramo para execução de um campo de futebol no Bairro São Miguel, com as medidas oficiais da FIFA (incluso material e mão-de-obra), drenagem, alambrados, portões e gramado, conforme memoriais e projetos anexo ao PAL". Quando do julgamento das HABILITAÇÕES, transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA-ME – 224.681,08 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos) e FOCUS SERVIÇOS EIRELI-ME – R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA-ME com o valor global e total de R$ 224.681,08 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos). Ficando este valor abaixo do Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 25 de junho de 2018.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 986/2018 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1665137

DECRETO Nº 986/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, IV da Lei Orgânica do município:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Frei Rogério com a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo:
1° Titular: Juliana Borges Pereira
1° Suplente: Elaine Melo Silveira

II – Representante dos profissionais na área da Educação:
1° Titular: Soeli Fernandes de Oliveira
1° Suplente: Loraides Alline Maciel

2° Titular: Andréia Ribeiro Rossi
2° Suplente: Osmarina de Lima Oliveira

III – Representantes dos Pais de Alunos:
1° Titular: Dirlei Fernandes de Mello
1° Suplente: Carla Aparecida da Silva Vaz

2° Titular: Edison Mello Ferreira
2° Suplente: Daniela Ribeiro

IV - Representantes das Entidades Civis Organizadas:

1° Titular : Paulo Sergio Haag
1° Suplente: Rodrigo Novacoski

2° Titular : Scheila de Oliveira Pepes
2° Suplente: Antonio Marcos Chagas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 25 de junho de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 987/2018 ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 1665420

DECRETO Nº. 987/2018, 25 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 5º inciso I, da Lei nº 890/2017 de 28/11/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	12	Fundo Municipal de Saúde	VALOR R$
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção Bloco de Atenção Básica Variável	
40	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1133	Aplicações Diretas	

	TOTAL		

Art. 2º - Abre crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 73.008,87 (setenta e três mil, oito reais e oitenta e sete centavos), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão:	03	Fundos Municipais	VALOR R$
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção Bloco de Atenção Básica Variável	
40	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1133	Aplicações Diretas	
	TOTAL		R$ 73.008,87

Art. 3º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária especificada no artigo primeiro deste Decreto, o excesso de arrecadação na Receita 1.7.1.8.99.1.1.02.00.00 Outras Transferências da União (AFM/SAÚDE) no valor de R$ R$ 73.008,87 (setenta e três mil, oito reais e oitenta e sete centavos) para as dotações do orçamento corrente:

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 25 de junho de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 988/2018 ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 1665478

DECRETO Nº. 988/2018, 25 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da lei orgânica do município de Frei Rogério, art. 5º inciso III, da lei nº 890/2017 de 28/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	11	Fundo Municipal de Assistência Social	VALOR R$
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.030	Manutenção Bloco de PSB - FNAS	
19	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1335	Aplicações Diretas	
	TOTAL		

Art. 2º - Abre crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 85.295,17 (oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão:	11	Fundo Municipal de Assistência Social	VALOR R$
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.030	Manutenção Bloco de PSB - FNAS	
19	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1335	Aplicações Diretas	R$ 85.295,17
	TOTAL		R$ 85.295,17

Art. 3º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária especificada no artigo primeiro deste decreto, o superávit financeiro no valor de R$ 85.295,17 (oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) para as dotações do orçamento corrente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 25 de junho de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E VERONICA APARECIDA DA SILVA STUPP

Publicação Nº 1665042

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E VERONICA APARECIDA DA SILVA STUPP

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. VERONICA APARECIDA DA SILVA STUPP brasileira, casada, portadora do CPF: 847.993.829-34, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato em referência, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Alteração de lotação da servidora Sra. VERONICA APARECIDA DA SILVA STUPP que exerce o cargo de Professora Pedagoga com Vínculo Estatutário conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria nº 026/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Em decorrência do retorno a titular da vaga à senhora CLARICE ROCHA NOVACOSKI ocupante do cargo Professora Pedagoga, lotada no Centro Municipal Irmã Florentina, considerando o afastamento de ELISANGELA DE LORENZI MACHRY de suas funções de professora pedagoga, lotada no C.M.E.I – Meu Primeiros Passos, para ocupar o cargo de Secretária de Educação Cultura Esporte e Turismo. Faz se necessário a relocação da senhora VERONICA APARECIDA DA SILVA STUPP para o C.M.E.I – Meu Primeiros Passos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALORES

3.1 - O prazo de vigência do presente termo será do dia 02 de julho e termino ao final do ano letivo do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

4.1 - As demais cláusulas do contrato que a este deu origem permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Frei Rogério SC, 25 de junho de 2018.

Jair da Silva Ribeiro Prefeito Municipal CONTRATANTE	Veronica Aparecida da Silva Stupp CONTRATADA
Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: me: CPF:

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE045/2018

Publicação Nº 1665680

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de peças de reposição para as roçadeiras utilizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 10/07/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 10/07/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 26 de junho de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 725/2018.

Publicação Nº 1665364

PORTARIA N.º 725, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA BREDA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), conforme ata em anexo da primeira reunião do ano de 2018, de APROVAR o (a) servidor (a) CLAUDIA BREDA, matrícula funcional n.º 5078, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/05/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 726/2018.

Publicação Nº 1665715

PORTARIA N.º 726, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o Servidor FILIPE DOS SANTOS, CPF n.º 062.368.959-61, para responder interinamente e com ônus, pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA da Secretaria de Municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Garopaba, no período de 27/06/2018 a 26/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 728/2018.

Publicação Nº 1665733

PORTARIA N.º 728, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora DILCÉIA DE ABREU LUIZ MOREIRA, Matrícula Funcional n.° 5549, referente a 2017/2018, no período de 28/06/2018 a 27/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 008/2018 - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1665065

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 008/2018
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Médico Psiquiatra.
A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde por prazo determinado o Núcleo de Especialidades em Saúde – NES, localizado neste município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículo, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Médico Psiquiatra;
0.2 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva por meio da Portaria 096/2018;
0.3 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
0.4 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidades do município;
0.5 O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;
0.6 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
2.1.1 nacionalidade brasileira;
2.1.2 idade mínima de dezoito anos;
2.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares;
2.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.
2.2 O período para as inscrições será de 02 de julho 2018 a 10 de julho de 2018.
2.3. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Eugenio Avanci, 656 – Centro, das 09h00min às 12h00min.
2.4. Os candidatos deverão entregar, no momento da inscrição, currículo profissional com cópia da documentação que comprove a experiência mencionada no currículo e original para conferência, ou, apresentar cópia reprográfica autenticada. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (critério de desempate);
• Comprovante de conclusão de escolaridade / Diploma de Medicina exigido para o exercício do cargo;
• Comprovante de Especialidade e/ou Residência em Psiquiatria exigida para o exercício do cargo;
• Comprovante de inscrição no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
• Documentos que comprovem títulos de Especialização/ Mestrado/ Doutorado na área de Medicina Psiquiátrica.
• Documentos que comprovem experiência na função serão aceitos somente Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante contendo timbre, endereço, contatos e CNPJ, nos quais deverão constar o período completo e função exercida OU cópia do contrato de trabalho registrado em carteira de trabalho, no qual deverá constar o período completo (data de início e saída) e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes.
2.5. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato registrado em cartório, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.
2.6 A documentação de inscrição não será devolvida ao candidato após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, ficando sob guarda da instituição responsável durante o período de validade deste edital;
3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1 – A homologação das inscrições será publicada no dia 13 de julho de 2018 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.garuva.sc.gov.br

4. DAS VAGAS

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Psiquiatra	110	Graduação em Medicina; Especialização em Psiquiatria e Registro no CRM/SC	01+RT	Salário Base R$ 6.955,17 + Auxílio Alimentação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO
5.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1.1. A seleção do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
5.1.2. Não serão pontuados: Certificados de participação de congressos, seminários, simpósios, estágio, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo;
5.1.3 Períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.
5.1.4. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Títulos	Especialização	1,0	2,0
	Mestrado	1,5	1,5
	Doutorado	2,5	2,5
b) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso)	0.5 (meio) ponto para cada 6 meses.	4,0
TOTAL GERAL			10,0

5.1.5. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (dez) pontos.
5.1.6. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a . maior idade;
b . maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
c. maior pontuação por títulos;
d. maior pontuação por experiência comprovada.
5.1.7. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 20 de julho de 2018 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site www.garuva.sc.gov.br.
6. DA CONTRATAÇÃO
6.1 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia simples dos seguintes documentos:

• Certidão de nascimento (se solteiro)
• Certidão de casamento (se casado)
• Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
• RG e CPF
• Título de eleitor
• Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
• Cartão do PIS/PASEP
• Certificado de reservista (p/ homens)
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
• Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
• Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
• Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
• Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
• Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.jf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa.
• Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
• Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
• Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
• Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
• Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
• 01 foto 3x4 RECENTE

• Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
• Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
• ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada:
Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
• Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
• Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
• Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

6.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
7. DA RESERVA
7.1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (dois) anos.
7.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
8. DOS RECURSOS
8.1 – Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 096/2018.

Garuva, 26 de junho de 2018.
Nelise Dias Vieira da Silva
Presidente da Comissão
Portaria 096/2018

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Publicação Nº 1665365

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Emulsão Asfáltica, formulada com Óleo de Xisto, para ser utilizado em Vias Municipais Secundárias, com Pavimentação em Saibro. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 09/07/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 26/06/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO FMAS Nº 73.2016

Publicação Nº 1664711

Fica retificado o Extrato do Segundo Aditivo do Contrato FMAS nº 73/2016, Publicado no DOM/SC em 21/06/2018, Edição nº 2556, página 276, conforme segue:
Onde se lê: VENCTO.: 20/06/2018 Leia-se: VENCTO.: 20/06/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2018

Publicação Nº 1665410

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 49/2018
OBJETO: Aquisição de duas licenças do software QIBUILDER 2018 – Elétrica e Hidrossanitário. CONTRATADO: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (03.984.954/0001-74). Valor total julgado R$ 16.568,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e oito reais). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 25 de junho de 2018.
CARLOS ALEXANDRE REINERT – Diretor Geral de TI

PORTARIA Nº 5.526, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665387

PORTARIA Nº 5.526, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº SAF 27/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 050.145.379-28, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF 27/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Ramos Terraplanagem Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de junho de 2018.

Gaspar, 26 de junho de 2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Secretaria
de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.527, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665390

PORTARIA Nº 5.527, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº FMS 21/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 050.145.379-28, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº FMS 21/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Açu Construtora e Incorporadora Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de junho de 2018.

Gaspar, 26 de junho de 2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Secretaria
de Obras e Serviços Urbanos

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 21/2018 - TERMO DO CONTRATO Nº 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DIVERSAS RUAS (RUATOMAZ MANOEL

Publicação Nº 1664850

CONTRATO Nº 021/2018

TERMO DO CONTRATO Nº 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DIVERSAS RUAS (RUATOMAZ MANOEL DE SOUZA, RUA 261, RUA 262 E RUA 267) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844850/2017/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 50/2018, PROCESSO Nº 50/2018.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, estabelecida à Rua João Battisti Archer, s/n, bairro São Roque, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 22.853.624/0001-94, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Erivelton de Andrade Amorim, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4802000 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 065.371.779-28, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 050/2018 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

1.2 O prazo para execução total dos serviços será de até 04 (quatro) meses a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DIVERSAS RUAS (RUATOMAZ MANOEL DE SOUZA, RUA 261, RUA 262 E RUA 267) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844850/2017/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Contrato nº 844850/2017/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal e do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
10.01	1.024	4.4.90.51.99.00.00.00 (122)
10.01	1.024	4.4.90.51.99.00.00.00 (121)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 -Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 368.256,09 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) referente aos lotes 01 a 04 do referido edital. Sendo o lote 1 a pavimentação com lajotas, drenagem e outros da Rua Tomaz Manoel de Souza, no Bairro Areias do Meio, no valor total de R$ 220.066,75 (Duzentos e vinte mil sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), o lote 2 a pavimentação com lajotas, drenagem e outros da Rua 261, no Bairro de Areias do Meio, no valor total de R$ 45.851,37 (Quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), o lote 3 a pavimentação com lajotas, drenagem e outros da Rua 262, no Bairro de Areias do Meio, no valor total de R$ 64.741,18 (Sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) e o lote 4 a pavimentação com lajotas, drenagem e outros da Rua 267, no Bairro de Areias do Meio, no valor total de R$ 37.596,79 (Trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

5.1 -Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

5.3 -Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R = valor do reajuste procurado;
V = valor contratual do item a ser reajustado;

Io = índice inicial – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV do mês anterior ao da entrega dos envelopes;
I = índice relativo à data do reajuste – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV do mês anterior ao mês em que o contrato completar um ano da contratação ou nos anos subsequentes.

5.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1 -O prazo para execução total dos serviços será de até 04 (quatro) meses a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

6.2 - A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, a partir da emissão da ordem de serviço, e estende-se por 4(quatro) meses. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

6.3 - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta.

6.4 - Concluída a obra, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

6.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.6 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 -A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

7.2 -Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 -Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.
VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 15(quinze) dias e com a aprovação do órgão responsável pela disponibilização do recurso.

9.2 -O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.

10.3-Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4-Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da
legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades

Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I -modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III -fiscalizar lhe a execução;

IV -aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;

II. multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

III. multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:
I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos na obra no Diário e/ou Livro de Obras e entregá-lo mensalmente ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços. Registrar o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias.

V. Emitir a ART/RRT(Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução da Obra quando a mesma iniciar e entrega-la no setor responsável pela fiscalização.

VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas na Planilha Orçamentária, Projetos e Memorial Descritivo;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 -A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento das medições correspondentes

ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.
V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 22 de junho de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal	

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME
Erivelton de Andrade Amorim Contratada

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ERRATA PREGÃO RP 09/2018 PROCESSO 15/2018

Publicação Nº 1665092

ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP 09/2018
PROCESSO 15/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

POR MOTIVO DE QUESTIONAMENTOS REFERENTE A DATA DO PREGÃO SER NA MESMA DATA E HORÁRIO DO JOGO DA SELEÇAO PRORROGA-SE O PRAZO DA LICITAÇÃO PARA O DIA 09/07/2018

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ ÁS 15:30 DO DIA 09/07/2018 E ARBERTURA DIA 09/07/2018, INICIANDO AS 16:00 HS LOGO APÓS O TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO.

ERRATA
Onde se lê:
LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA MINIMAS:
UTILITÁRIO MINIVAN, (TIPO DOBLO);

MOTOR: INSTALAÇÃO DIANTEIRO
-DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL
–CILINDROS:4 EM LINHA – TUCHOS: HIDRAULICOS
-VALVULAS POR CILINDRO:4
-TAXA DE COMPRESSÃO:11,2:1
-CILINDRANDA:1747CM³
-COMBUSTÍVEL:FLEX
-PESO PONTÊNCIA:11,08 KG/CV
-PESO/TORQUE:77,41 KG/KGFM
-CÓDIGO DO MOTOR:E.TORQ
-ASPIRAÇÃO: NATURAL
- ALIMENTAÇÃO:INJEÇÃO MULTIPONTO
-COMANDO DE VÁLVULAS:SIMPLES NO CABEÇOTE, CORRENTE DIÂMETRO DOS CILINDROS:80,5 MM
-CURSO DOS PISTÕES: 85,8 MM
- POTÊNCIA GRÁFICO: 132 CV (A) 130 CV (G) A 5250 RPM
- TORQUE GRÁFICO:18,9 KGFM (A) 18,4 KGFM (G) A 4500 RPM
– TORQUE ESPECÍFICO: 10,82 KGFM/LITRO
-POTÊNCIA ESPECÍFICA: 75,56 CV/LITRO
- DIMENSÕES: COMPRIMENTO : 4478 MM
– LARGURA 1768 MM
– ENTRE-EIXOS: 2583 MM
- ALTURA: 1957 MM
- BITOLA DIANTERIA: 1523 MM
– BITOLA TRASEIRA: 1520 MM
– PESO: 1463 KG
- CARGA ÚTIL: 490 KG

- VÃO LIVRE DO SOLO: 223 MM.

Leia-se;
LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA MÍNIMAS:
UTILITÁRIO MINIVAN, (TIPO DOBLO);
MOTOR: INSTALAÇÃO DIANTEIRO
-DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL
–CILINDROS:4 EM LINHA – TUCHOS: HIDRAULICOS
-VALVULAS POR CILINDRO:4
-TAXA DE COMPRESSÃO:11,2:1
-COMBUSTÍVEL:FLEX
KG/KGFM
-ASPIRAÇÃO: NATURAL
- ALIMENTAÇÃO:INJEÇÃO MULTIPONTO
-COMANDO DE VÁLVULAS:SIMPLES NO CABEÇOTE,
– PESO: 1463 KG
- CARGA ÚTIL: 490 KG

Onde se lê;
LOCAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA MÍNIMAS:
CARRO POPULAR (TIPO SANDERO).
MOTORIZAÇÃO 1.0
-COMBUSTÍVEL: FLEX
-COMPLETO
-4(QUATRO) PORTASMAIS PORTA-MALAS.
-CAPACIDADE PARA 5(CINCO)PASSAGEIROS
–AIMENTAÇÃO: INJEÇÃO MULTI-PONTO
– POTÊNCIA: 76.0CV
-CILINDRADAS (CM³): 999
-CÂMBIO MANUAL DE 5(CINCO) MARCHAS
-TRAÇÃO DIANTEIRA
-DIREÇÃO HIDRÁULICA
-2 AIRBAGS, UM PARA PASSAGEIRO E OUTRO PARA MOTORISTA;
-VIDROS ELÉTRICOS NA DIANTEIRA
-AR CONDICIONADO
-VOLANTE DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA
-REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO
-PANEUS DIANTEIROS E TRASEIROS: 185 X 70 T E 88
-FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS
-CONTA GIROS
-HODÔMETRO PARCIAL
-ABS
-02 FREIOS A DISCO
-TOMADA DE SAÍDA DIANTEIRA DE 12V
-PROTEÇÃO INFERIOR DE MOTOR
- DIMENSÕES:
COMPRIMENTO : 4021 MM
– LARGURA: 1746 MM
- ALTURA: 1528 MM
– PESO: 1025 KG
-TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS
- PORTA-MALAS COM CAPACIDADE DE 320 LITROS

Leia-se;

LOCAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA MÍNIMAS:
CARRO POPULAR (TIPO SANDERO).
MOTORIZAÇÃO 1.0
-COMBUSTÍVEL: FLEX
-COMPLETO
-4(QUATRO) PORTASMAIS PORTA-MALAS.
-CAPACIDADE PARA 5(CINCO)PASSAGEIROS
–AIMENTAÇÃO: INJEÇÃO MULTI-PONTO
– POTÊNCIA: 76.0CV
-CILINDRADAS (CM³): 999
-CÂMBIO MANUAL DE 5(CINCO) MARCHAS
-TRAÇÃO DIANTEIRA
-DIREÇÃO HIDRÁULICA
-2 AIRBAGS, UM PARA PASSAGEIRO E OUTRO PARA MOTORISTA;
-VIDROS ELÉTRICOS NA DIANTEIRA
-AR CONDICIONADO
-VOLANTE DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA
-REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO
-FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS
-CONTA GIROS
-HODÔMETRO PARCIAL
-ABS
-02 FREIOS A DISCO
-TOMADA DE SAÍDA DIANTEIRA DE 12V
-PROTEÇÃO INFERIOR DE MOTOR
- PORTA-MALAS COM CAPACIDADE DE 320 LITROS

Demais informações permanecem inalteradas.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 26 de Junho de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 33/2018 - EVENTO BIKE

Publicação Nº 1665027

DECRETO Nº 33/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO COPA SOUL DE MONTAIN BIKE 2018, NO BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, NOS DIAS 30/06/2018 a 01/07/2018, DEFINE A ÀREA DO EVENTO, DETERMINA O EMBARGO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA DO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º- Fica deferido alvará especial para o evento denominado "Copa Soul de Montain Bike, que se realizará entre os dias 30 de junho e 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º- Fica determinado o embargo temporário do trânsito, no dia 01 de julho de 2018, entre 06:30 às 15:00horas, para todo e qualquer automóvel, nas duas mãos da seguinte via pública:

I- AVENIDA PEDRO ZAPELINI- no trecho compreendido entre a rótula central e a esquina com Rua Ledovino Rigotti, 2495 (ao lado do Hotel Termas do Lago)

Art. 3º- Na área do Evento, estabelecida no Art.2º, ficam proibidos o estacionamento e parada de automóveis que não estejam autorizados e identificados pela organização do evento, devendo ser guinchado no caso de infração.

Art.4º- Na área do Evento, estabelecida no Art.2º, todas as calçadas são também de responsabilidade da organização, podendo apenas a mesma se utilizar do espaço com barracas de bebidas e lanches, sendo que outra forma de ocupação que não seja autorizada pela organização, será vedada.

Art. 5º- Fica determinado também o embargo temporário (apenas para passagem dos participantes) do trânsito entre as 06:30 horas às 15:00 horas nas seguintes localidades:

Percurso I: Saída na Av. Pedro Zapelini, segue na Rod. SC 370, sentido ao Bairro Pouso Alto (SERI - apenas ponto de referência), Estrada Geral Ilhota, Estrada Geral Várzea das Canoas, Morro de Fátima, Estrada Geral São Roque, Estrada Geral Riacho, Rod SC 435 (trecho compreendido entre o AVE- apenas ponto de referência e entrada da Estrada Geral Variante), Estrada Geral Variante, Estrada Geral Bela Vista I e II e retorna para Avenida Pedro Zapelini;

Percurso II: Saída na Av. Pedro Zapelini, segue na Rod. SC 370, sentido ao Bairro Pouso Alto (SERI - apenas ponto de referência), Estrada Geral Ilhota, Estrada Geral Várzea das Canoas, Estrada Geral Riacho, Rod SC 435 (trecho compreendido entre o AVE- apenas ponto de referência e entrada da Estrada Geral Variante), Estrada Geral Variante, Estrada Geral Bela Vista I e II e retorna para Avenida Pedro Zapelini;

Percurso III: Saída na Av. Pedro Zapelini, segue na Rod. SC 370, (SERI - apenas ponto de referência), Estrada Geral Ilhota, Estrada Geral Várzea das Canoas, Morro de Fátima, Estrada Geral São Roque, Estrada Geral São José (Armazém), Estrada Geral São Bernardo (Armazém), Estrada Geral Riacho, Rod SC 435 (AVE- apenas ponto de referência e entrada da Estrada Geral Variante), Estrada Geral Variante, Estrada Geral Bela Vista I e II e retorna para Avenida Pedro Zapelini;

Parágrafo Único - Para todos os fins, as áreas supra identificadas ficam consideradas como área do evento. (Anexo mapa de localização que faz parte integrante deste Decreto).

Art.6º- Oficie-se à Secretaria de Saúde para disponibilização no local do evento, de uma ambulância com motorista e atendente, para o atendimento emergencial.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR - FMS

Publicação Nº 1664915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO REGISTRO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017

OBJETO: "I TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 03.033.589/0001-12.
Cláusula I – Ficam reajustados os valores dos produtos registrados com a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, correspondendo os seguintes valores e produtos:

Item	Descrição	UND.	Preço Unitario Vigente	Preço Unitário Corrigido
90	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO G	CX	R$11,69	R$14,26
91	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M	CX	R$11,70	R$14,27
92	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P	CX	R$11,70	R$14,27

Cláusula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal, a previsão contida contida na cláusula 1º item 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art.65, "d", Inciso II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 18 de junho de 2018.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO 2º ADT AO CTR 59/2017 HORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA - PMG

Publicação Nº 1664909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA HORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E INTELIGÊNCIA TURÍSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: HORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - CNPJ Nº 01.970.046/0001-04.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até o dia 31/12/2018, iniciando-se em 01/07/2018.
Cláusula II – O valor do contrato permanece inalterado para o segundo semestre de 2018, sendo o valor de R$ 4.500,00 Reais (Quatro mil e quinhentos Reais) mensais, totalizando R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil Reais).
Cláusula III – As despesas resultantes deste correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(149) 3.3.90.00.00.00.00.00.0091 – Manutenção do Funtur – R$ 15.000,00
(146) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manutenção dos Serv. De Turismo, Indústria e Comércio – R$ 12.000,00
Cláusula IV - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 3.1 do contrato aditado e o art.57, II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 06 de junho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADT AO CTR Nº 02/2018 - AUTO POSTO CELI - FMS

Publicação Nº 1664931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E OUTROS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL.
CNPJ: 11.347.518/0001-12
CONTRATADO: AUTO POSTO CELI LTDA
CNPJ Nº 07.996.426/0001-96.
Endereço: Rodovia SC 370, Km 199, nº 11.401 – bairro – Tiradentes – Gravatal/SC
Cláusula I – Ficam reajustados os valores dos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme justificativas e parecer jurídico, correspondendo os seguintes valores e produtos:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitario Vigente	Preço Unitário Corrigido
11	GASOLINA COMUM	LT	4,25	4,45

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais. Fundamento Legal, art. 65, § 1, alínea "d" Inciso II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 30 de maio de 2018.
FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO 2º ADT AO CTR Nº 02/2018 - AUTO POSTO CELI - PMG

Publicação Nº 1664933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E OUTROS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATADO: AUTO POSTO CELI LTDA
CNPJ Nº 07.996.426/0001-96.
Endereço: Rodovia SC 370, Km 199, nº 11.401 – bairro – Tiradentes – Gravatal/SC
Cláusula I – Ficam reajustados os valores dos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme justificativas e parecer jurídico, correspondendo os seguintes valores e produtos:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitario Vigente	Preço Unitário Corrigido
11	GASOLINA COMUM	LT	4,25	4,45

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais. Fundamento Legal, art. 65, § 1, alínea "d" Inciso II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 30 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2018 - NEUROCICLO - PMG

Publicação Nº 1664920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: NEUROCICLO – CLÍNICA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR S/S.
ENDEREÇO: Rua João Ernesto Ramos, nº 386, Bairro Centro, município de Capivari de Baixo/SC.
CNPJ: 30.026.138/0001-20.
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 30 de maio de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018

Publicação Nº 1664789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL COM SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO TRECHO GRAVATAL/TUBARÃO PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1037050-42/2016 JUNTO AO MINISTERIO DO TURISMO"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. .
ENDEREÇO: Rua Juliano Lucchi, nº 134, Área Industrial, Município de Palhoça/SC.
CNPJ: 07.150.434/0001-17
VALOR: R$ 196.160,00 (Cento e noventa e seis mil e cento e sessenta reais).
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 26 de junho de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018

Publicação Nº 1664798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL COM SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO TRECHO GRAVATAL/BRAÇO DO NORTE PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1037094-69/2016 JUNTO AO MINISTERIO DO TURISMO"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

CONTRATADO: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. .
ENDEREÇO: Rua Juliano Lucchi, nº 134, Área Industrial, Município de Palhoça/SC.
CNPJ: 07.150.434/0001-17
VALOR: R$ 181.834,00 (Cento e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais).
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 26 de junho de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 23/2018 - AUTO POSTO CELI - PMG

Publicação Nº 1664923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

OBJETO: "II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REAJUSTE DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (BIODIESEL S-500 E BIODIESEL S-10) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATADO: AUTO POSTO CELI LTDA - CNPJ Nº 07.996.426/0001-96 – Gravatal/SC
Cláusula I – Ficam reajustados os valores dos produtos contratados com a empresa/contratada, conforme justificativas e parecer jurídico favorável, correspondendo os seguintes valores e produtos:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário vigente	Preço Unitário Corrigido
1	BIODIESEL S500	LT	3,75	3,90
2	BIODIESEL S10	LT	3,70	3,95

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal, art.65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 30 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100.2018.DOCX

Publicação Nº 1665159

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018
PROCESSO Nº 100/2018 HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA O CORPO BOMBEIROS MILITAR DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
VALOR DA DESPESA: R$ 2.640,20 (dois mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos)

CONTRATADO: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 102.2018.DOCX

Publicação Nº 1665165

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018
PROCESSO Nº 102/2018 HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TINTAS, MICRO ESFERRA, TACHÕES E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA REALIZAR PINTURAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO GUARACIABA/SC, A FIM DE MELHORA A SINALIZAÇÃO DA CIDADE.

CONTRATADO: QUIMICASOL LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 73.570,00 (setenta e três mil quinhentos e setenta reais)

CONTRATADO: WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 59.760,00 (cinqüenta e nove mil setecentos e sessenta reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 99.2018.DOCX

Publicação Nº 1665157

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
PROCESSO Nº 99/2018 HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NAS RUAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC QUE ESTÃO DANIFICADAS.

CONTRATADO: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 85.18 REGISTRO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN.DOC

Publicação Nº 1665400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 105/18, Edital de Pregão Presencial Nº 85/18, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECANICOS EM CAMINHÕES VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 10/07/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 10/07/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 26 de junho de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO RP Nº16/2018 - HSA

Publicação Nº 1665796

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preços 16/2018
Processo Licitatório: 16/2018
Tipo: Menor Preço - Por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM
Entrega dos Envelopes: 12/07/2018 às 08h30min
Abertura dos Envelopes: 12/07/2018 às 08h30min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butschardt, 05, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3376-9400.
Guaramirim (SC), 27 de junho de 2018.
JACKSON TESTONII GESTOR DO HSA

DECISÃO IMPUGNAÇÃO - PROCESSO 144/2017 - PMG

Publicação Nº 1665432

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2017
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO II
Trata-se de impugnação ao edital protocolada pela empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Em síntese, afirma a impugnante que a lei de licitações faculta a apresentação de atestados de capacidade técnica de pessoas jurídicas de direito público ou privado, razão pela qual haveria vícios no instrumento convocatório ao admitir apenas a apresentação de atestados de capacidade técnica de pessoas jurídicas de direito público.
Diante disso, requer a retificação do item 10.1.2.”c” relativo ao atestado de capacidade técnica, para que seja possibilitada a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado.
Inicialmente, cumpre asseverar que a impugnação foi apresentada de forma tempestiva e firmada por pessoa com poderes para representação de uma pretensa licitante, portanto deve ser conhecida.
No mérito, merecem ser acolhidas as alegações da impugnante. Explico.
Inicialmente, muito embora o § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, permita a apresentação de atestados de capacidade técnica de pessoas jurídicas de direito público ou privado, tal imposição legal deve ser aplicada em compatibilidade com o seu inciso I, assim disposto:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
Assim, extrai-se que o atestado de capacidade técnica solicitado deve guardar características semelhantes ao objeto a ser executado.
Necessário lembrar que o serviço a ser executado refere-se a fiscalização do ISS devido sobre os serviços relacionados a receita própria do município.
Diante disso, em primeira análise aparentemente os atestados de capacidade técnica obrigatoriamente deveriam ser emitidos por entidade pública, pois é um serviço relacionado a arrecadação de impostos municipais. Porém, em análise mais aprofundada, percebe-se que é plausível a apresentação de um atestado de uma entidade privada desde que guarde efetiva relação com o objeto, como por exemplo o serviço de fiscalização de ISS realizado por uma das pretensas licitantes em favor de uma associação de municípios (entidade de natureza privada).

Assim, acolho a impugnação para determinar a republicação do edital com errata, devendo possibilitar também a apresentação de atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito privado, desde que guarde pertinência com o objeto licitado.
Outrossim, reavaliando os documentos exigidos para habilitação, percebo que a exigência de certificado de conclusão de especialização pode limitar a competividade de forma indevida, sendo que o registro no órgão de classe e o atestado de capacidade técnica (item 10.1.2.”c” do edital) são suficientes pra demonstrar que o profissional possui atribuições e expertise para execução dos serviços. Por isso, de ofício, determino a adequação do item 10.1.2.b do edital, suprimindo a exigência de apresentação de certificado de conclusão de especialização ou superior e mantendo a exigência de registro em algum dos conselhos de classe citados, acompanhado da respectiva comprovação de regularidade profissional.

Guaramirim, 21 de junho de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2018 PMG

Publicação Nº 1665372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ASFÁLTICO COM CAMINHÃO ESPECIAL E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAUQ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 96/2018 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Anelio Nicocelli, n.º 1720, em Guaramirim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.620.927/0001-12.

Vigência: Início: 20/06/2018 Término: 19/06/2019

Fornecedor: 189847 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10000	M2	Serviço asfáltico com caminhão especial e equipamentos, com fornecimento e aplicação de CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) tipo faixa "C" conforme especificação do DNIT, considerando: Corte do pavimento com serra (disco diamantado) - Remoção e transporte de material cortado - pintura de ligação - camada CAUQ - Espessura média de 5 cm compactação com rolo vibratório de chapa e ou placa vibratória e limpeza do local.	60,0000	600.000,00
Total				R$600.000,00	

Guaramirim (SC), 26 de junho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE 092018 - FMAS - TERMO DE PARCERIA

Publicação Nº 1665510

JUSTIFICATIVA
DISPENSA Nº 09/2018-FMAS
Processo Administrativo 09/2018-FMAS
REFERENTE: TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, POR MEIO DA "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Guaramirim-SC, desenvolve há cerca de trinta e dois anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não
econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização

da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 30, incisos VI, da Lei 13.019/2014, justifico a presente dispensa de chamamento público, para formalizar o presente Termo de Colaboração, nos termos da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Guaramirim/SC.

Guaramirim, 29 de maio de 2018.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

85/2018

Publicação Nº 1665039

DECRETO Nº 085/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.222,83 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.069
3.3.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 37.222,83

Soma ..... R$ 37.222,83

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, referente aos recursos MAC o valor de R$ 37.222,83.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 26 de junho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO 48/2018 - PREF

Publicação Nº 1665713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 48/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PAGNUSSATI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares em vias públicas na Rua Dionísio Caramori, em execução ao Programa Transferência nº. 2018007526, Proposta de Transferência nº. 21135, Estado de Santa Catarina, Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste e o município de Guaruja do Sul, conforme Projeto Técnico, Orçamento e Cronograma Físico / Financeiro.
VALOR: R$ 158.313,68 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos)
VIGENCIA: 31/12/2018

Guarujá do Sul, SC, 27 de junho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 08/2018

Publicação Nº 1665797

DECRETO LEGISLATIVO n. 08/2018.
DECRETA QUE NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO EXTERNO NA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, GILMAR KLAUS, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso II do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Decreta que no dia 27(quarta-feira) no período vespertino, não haverá atendimento externo da Câmara, tendo em vista o Jogo da seleção Brasileira na Copa.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 27 dias do mês de Junho de 2018.
Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

GILMAR KLAUS
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

FRANCIANE BASEGGIO
Auxiliar Legislativa

Herval d'Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 002/2018.

Publicação Nº 1665624

EDITAL 002/2018
EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR, EM CARATER DE URGÊNCIA, PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE/SC.

Dispõe sobre a reabertura do processo de eleição suplementar para Conselheiros Tutelares no Município de HERVAL DO OESTE/SC, conforme Edital de Convocação Nº 001/2018 - CMDCA/HO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990, bem como, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, reabre as inscrições para o processo de Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares no Município de HERVAL DO OESTE/SC, conforme novo Calendário abaixo:

CALENDÁRIO

Data	Atividade
04 a 06/07/2018	Inscrições e entrega de documentos dos candidatos e candidatas no Protocolo da Prefeitura Municipal;
09 à 10/07/2018	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral;
11/07/2018	Publicação da lista de candidatos com inscrição deferida;
12 a 13/07/2018	Prazo para impugnação de candidaturas;
16/07/2018	Notificação dos candidatos impugnados para defesa;
17 a 18/07/2018	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado;
19/07/2018	Análise dos pedidos de impugnação e defesas pela comissão eleitoral;
20/07/2018	Divulgação das inscrições deferidas, aptas a participar da capacitação prévia e das provas de conhecimento e de informática;
21/07/2018	Prova específica sobre o ECA, informática e conhecimentos gerais do município;
21/07/2018	Divulgação do gabarito da prova;
24/07/2018	Divulgação da relação dos aprovados na prova;
25 a 26/07/2018	Prazo para apresentação de recurso solicitando revisão da prova;
27/07/2018	Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos apresentados;
30/07/2018	Divulgação das inscrições homologadas, aptas ao processo de escolha (votação);
01/08/2018	Reunião com os candidatos para orientação da Campanha Eleitoral;
02/08/2018	Início das Campanhas dos candidatos e divulgação do local do Processo de Escolha;
18/08/2018	Votação e Resultado;
20 a 21/08/2018	Denúncias de irregularidades durante o processo de escolha;
22/08/2018	Análise das denúncias pela Comissão Eleitoral;
24/08/2018	Divulgação definitiva dos resultados;
27/08/2018	No momento o Conselho Tutelar de Herval d Oeste possui uma vaga para entrada imediata, assim, o primeiro candidato eleito, tomará posse imediatamente.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste 26 de junho de 2018.
EDIANE A. SOARES DA SILVA
Presidente CMDCA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 080/2018

Publicação Nº 1665385

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 080/2018

"REJEITA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC

Faz saber que os Vereadores aprovaram e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. lº - Ficam rejeitadas as contas referentes ao exercício de 2016 do PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), constante do Processo nº PCP 17/00133915 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na conformidade do Parecer exarado pela Comissão competente do Poder Legislativo, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 25 de junho de 2018.
VALDENIR ANTONIO RODRIGUES
Presidente

ADELAR JOSÉ PROVENCI
1º Secretário

DHIEGO COSTA
2º Secretário

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA 180 - APROVA PROJETO BÁSICO FECHAMENTO COM GRADIL NA UBS

Publicação Nº 1665391

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

APROVA PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM GRADIL DE ALUMÍNIO E PORTÕES DAS ÀREAS ABERTAS DA UBS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o projeto básico de Fechamento em Gradil de alumínio e portões das áreas abertas da UBS, na forma dos seguintes anexos:
I – ANEXO I: Posto de Saúde – Prancha 01;
II – ANEXO II: Fechamento da UBS – Projeto Arquitetônico, Planta Baixa - Detalhes – Prancha 02;
III – ANEXO III: Memorial Descritivo – Generalidades, Cercas;
IV – ANEXO IV: ART;
V – ANEXO V: Planilha de Orçamento;
VI – ANEXO VI: Cronograma Global;
VII – ANEXO VII: QCI – Quadro de Composição do investimento;
Art. 2º Determinar à Comissão de Licitação o lançamento do edital competente.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE JUNHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 062/2018

Publicação Nº 1665032

RESOLUÇÃO Nº062/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 12 de Junho de 2018.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Edson Vander Borsoi constituído 16(dezesseis) horas de Trator de Esteira e 16(dezesseis) horas de Escavadeira Hidráulica.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013, nº 2707/2014 e nº 3045/2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 25 de Junho de 2018.
Sélio Cardoso Raizer
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 25/06/2018.
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 037-2018

Publicação Nº 1665681

Decreto nº 037, de 26 de junho de 2018
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018/FMS

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Processo Seletivo nº 006/2018:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 006/2018/FMS realizado no dia 17 de junho de 2018, destinado ao preenchimento dos cargos públicos de provimento temporário para atender o Programa Saúde da Família, bem como suprir as substituições decorrentes de licenças e afastamentos dos titulares, previstos em legislação, até o retorno dos mesmos.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
Insc.	Candidato	Classificação
46	FERNANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	1º
70	JEAN GABRIEL SCHNEIDER MENEGUZZI	2º
61	KETELY CHRISTINA JACKOSKI	3º
43	SILVANA JUNGES	4º

ENFERMEIRO		
Insc.	Candidato	Classificação
24	RITA DE CASSIA OLIVEIRA FRANCESCHINA	1º
33	GREICI KELLY HOFFELDER BESEN	2º
50	LUCÉLIA PIRES DE LIMA LUIZ	3º
68	ÉDINA SIMONE DA ROSA LUDVIG	4º
36	MICHELE CRISTINA DIESEL	5º
34	HÉRICA APARECIDA BRESSAN BULGARELLI	6º
38	FABIANE FORCELINI TRENTO	7º
37	GRACIELI CHIKOSKI	8º

ASSISTENTE SOCIAL		
Insc.	Candidato	Classificação
69	MARLENE TEREZINHA THEISEN	1º
67	MARLENE ALBERGUINI	2º
28	FRANCIELI DAMBRÓS	3º

MÉDICO CLINICO GERAL		
Insc.	Candidato	Classificação
47	LUCAS MENEZES MERCADO LOBO	1º
55	GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES	2º
76	GEISSON TOSETO ZANOTTO	3º
32	CHAYANNE BORDIN CALEGARI	4º
80	RAFAEL HOFMANN	5º
6	MARIANE SECCHI DOS SANTOS	6º
25	VITOR BASTOS BRANDALISE	7º
44	GUSTAVO LONGHINI	8º
56	GOMERCINDO PEDRO ANDRIONI FILHO	9º
18	JÉSSICA LOVCKE	10º
12	FERNANDA DALLA LANA	11º
41	LAURA CRISTINA HECHT	12º

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 26 de junho de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Publicação Nº 1665094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 031/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, originado do Processo de Licitação nº 38/2018, Edital de Pregão Presencial nº 23/2018.
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em derrubar, transportar e serrar madeiras de diversas espessuras e comprimento.
VALOR: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR: MAFEL MADEIRAS FELDER LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2019.

Ibicaré, SC, em 26 de junho de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 13/2018 ADITIVO Nº : 1/2018

Publicação Nº 1665661

Contrato Nº : 13/2018
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : CONSTRUTORA F & F EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL VERÔNICA KEIL, LOCALIZADA NA RUA QUIRINO CRISTÓVÃO DA SILVA - BAIRRO AREADO, NESTE MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 25/06/2018 Término: 23/02/2019
Assinatura : 25/06/2018
Valor R$: 28.746,59 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação : 127 - 07.001.2069.344905198000000.01190000
Dotação : 160 - 07.001.2064.344905198000000.01010000
Dotação : 192 - 07.001.2063.344905198000000.01360000
Dotação : 314 - 07.001.1042.344905198000000.03360000

DECRETO Nº 4.233, DE 22 DE JUNHO DE 2018 - ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

Publicação Nº 1665662

DECRETO n° 4.233, de 22 de junho de 2018.

"ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA."

ADRIANO POFFO, Prefeito Municipal de Ibirama, no uso de suas atribuições legais e fundamentos no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.313 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), anulando parcialmente o Elemento do Projeto Atividade, a saber:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2063 – Manutenção do Convênio Salário Educação
01360000 – Salário Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
TOTAL ..... R$ 75.000,00

Art. 2° Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º fica suplementado o Elemento do Projeto Atividade, a saber:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2063 – Manutenção do Convênio Salário Educação
01360000 – Salário Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
TOTAL ..... R$ 75.000,00

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de junho de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.234, DE 22 DE JUNHO DE 2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1665663

DECRETO n° 4.234, de 22 de junho de 2018.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017 na fonte de recursos 003376100 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar – PNAE, no valor de R$ 19.229,41 (dezenove mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), fica suplementado o elemento de despesa a seguir especificado.

07 – SECRETRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2065 – Manutenção do Programa Pnate
03376100 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAE
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.229,41
TOTAL ..... R$ 19.229,41

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de junho de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.236, DE 22 DE JUNHO DE 2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1665665

DECRETO n° 4.236, de 22 de junho de 2018.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1ºPor conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017 na fonte de recursos 03000000 – Recursos Ordinários, fica suplementado o valor de 41.500,47 (quarenta e um mil quinhentos reais e quarenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária a seguir especificada.

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0026.0782.0040.1011 – Construção de Pontes e Bueiros
03000000 – Recursos Ordinários
3449000 – Aplicações Diretas ..... R$41.500,47
TOTAL ..... R$41.500,47

Art. 2°Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de junho de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº? 4.235, DE 22 DE JUNHO DE 2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1665664

DECRETO n° 4.235, de 22 de junho de 2018.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017 nas fontes de recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE a seguir relacionadas ficam suplementados os elementos de despesa a seguir especificados.

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0010.0301.0060.2057 – manutenção das Ações do Fundo da Saúde
03380100 – PAB FIXO
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.121,42
03380300 – NASF FEDERAL
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.352,30
03380800 – SAMU
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 115,00
03381600 – Tr. SUS – União Programa Saúde
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.676,00
03386400 – Atenção Básica
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.319,80
06686500 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.476,05
03386700 – Assistência Farmácia Básica
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.504,78
03670500 – NASF – ESTADUAL
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.981,20
0010.0301.0060.2073 – Manut. Das Ações do Progr. Agentes Com. de Saúde
03380500 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 630.99
0010.0301.0060.2074 – Manutenção das Ações do Prog. Estr. da Família
03380400 – 03380400 – PSF – FEDERAL
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.956,16
03670200 – PSF – ESTADUAL
333900 – Aplicações diretas ..... R$ 2.309,24
0010.0301.0060.2075 – Manutenção das Ações do Caps
03670400 – CAPS – ESTADUAL
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.656,26
0010.0301.0060.2076 – Manutenção das Ações do Progr. Saúde Bucal e Ceo
03380600 – SAÚDE BUCAL
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.150,10
03380700 – CEO – FEDERAL
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.430,59
0010.0301.0060.2077 – Manutenção das Ações Vig. Sanit. e Epidemiológica
03381200 – VIG. PREV. CONT. DST/AIDS
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.108,69
03386600 – Vigilância em Saúde
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.338,93
TOTAL ..... R$ 285.127,51

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de junho de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (RP) N.º 08/2018

Publicação Nº 1664896

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (RP) N.º 08/2018.
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de material médico hospitalar destinado a manutenção dos serviços da saúde, neste município, na forma da Lei 10.520/02. Recebimento de Propostas :Até o dia 09 de julho de 2018, as 09h00min. Abertura: 09 de julho de 2018, as 09h15min - Local de realização: Portal de Compras Públicas na Internet no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 26 de junho de 2018. Izabel Petersen – Secretária Municipal de Saúde.

Ilhota

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL PRG 046- 2018 MUL - MATERIAL HOPITALAR

Publicação Nº 1665798

Errata 1 do Edital Pregão 046 - FMS

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 046/2018 - FMS, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot	N° Registro Minist. Saúde/ Anvisa
18	ATADURA DE CREPON 10CMX4.5M C/ 13FIOS - PCTE COM 12 UNIDADES ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL,92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 21,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	2.000,00	PCT	12,02	24.040,00	
19	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 08CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 17,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	3.000,00	PCT	9,27	27.810,00	
20	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA - COTA RESERVADA	2.250,00	PCT	24,34	54.765,00	
21	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	750,00	PCT	24,34	18.255,00	
22	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL,92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 06CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	3.000,00	PCT	7,91	23.730,00	
23	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL,92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 12CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	3.000,00	PCT	13,66	40.980,00	

39	COMPRESSA DE GAZE 7,5 POR 7,5 CM ESTÉRIL EM PACOTES DE 10 UNIDADES APLICAÇÃO: PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS. MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAMANHO: MEDIDA DOBRADA 7,5 A 7,5CM (ABERTA 15X30 CM) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL 13 FIOS/CM², COM EMPILHAMENTO UNIFORME NA EMBALAGEM, COM TRAMA E URDIDURA REGULARES COM AUSÊNCIA DE FIAPOS, ALVEJANTE ÓPTICO, AMIDO E SUJIDADE. QUE PERMITA ABSORÇÃO IMEDIATA DE FLUIDOS E SANGUE. EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR LAUDO DE ESTERILIZAÇÃO AUTENTICADO E CERTIFICADO DA EMPRESA ESTERILIZADORA NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA.	12.000,00	PCT	1,06	12.720,00	
123	TIRAS DE GLICEMIA - TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE COM CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR VENOSA, ARTERIAL DE NEONATO, UNIDADE DE MEDIDA MG/DL, MEDIADO POR GLICOSE DESIDROGENASE, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, PRINCIPIO DE TESTE AMPEROMÉTRICO, TEMPO DE LEITURA MINIMO 10 SEGUNDOS E MÁXIMO 30 SEGUNDOS, COM CHIP DE CODIFICAÇÃO DE LOTE DE TIRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES AMBIENTAIS, CONTAMINAÇÕES E DISPENSÃO UNITÁRIA. O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 500 APARELHOS EM COMODATO, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E TODOS OS SETORES ONDE FOR FAZER USO DO PRO	150.000,00	UN	2,84	426.000,00	
124	TIRAS DE GLICEMIA - TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE COM CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR VENOSA, ARTERIAL DE NEONATO, UNIDADE DE MEDIDA MG/DL, MEDIADO POR GLICOSE DESIDROGENASE, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, PRINCIPIO DE TESTE AMPEROMÉTRICO, TEMPO DE LEITURA MINIMO 10 SEGUNDOS E MÁXIMO 30 SEGUNDOS, COM CHIP DE CODIFICAÇÃO DE LOTE DE TIRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES AMBIENTAIS, CONTAMINAÇÕES E DISPENSÃO UNITÁRIA. O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 500 APARELHOS EM COMODATO, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E TODOS OS SETORES- COTA RESERVADA	50.000,00	UN	2,84	142.000,00	

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot	N° Registro Minist. Saúde/ Anvisa
18	ATADURA DE CREPON 10CMX4.5M C/ 13FIOS - PCTE COM 12 UNIDADES ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO OU MISTO, 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 21,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	2.000,00	PCT	12,02	24.040,00	
19	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO OU MISTO, 08CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 17,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	3.000,00	PCT	9,27	27.810,00	
20	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO OU MISTO, 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	2.250,00	PCT	24,34	54.765,00	

21	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO OU MISTO, 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA - COTA RESERVADA	750,00	PCT	24,34	18.255,00	
22	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL,100% ALGODÃO OU MISTO, 06CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	3.000,00	PCT	7,91	23.730,00	
23	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO OU MISTO, 12CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	3.000,00	PCT	13,66	40.980,00	
39	COMPRESSA DE GAZE 7,5 POR 7,5 CM ESTÉRIL EM PACOTES DE 10 UNIDADES APLICAÇÃO: PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS. MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAMANHO: MEDIDA DOBRADA 7,5 A 7,5CM (ABERTA 15X30 CM) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL 13 FIOS/CM², COM EMPILHAMENTO UNIFORME NA EMBALAGEM, COM TRAMA E URDIDURA REGULARES COM AUSÊNCIA DE FIAPOS, ALVEJANTE ÓPTICO, AMIDO E SUJIDADE. QUE PERMITA ABSORÇÃO IMEDIATA DE FLUIDOS E SANGUE. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E INMETRO. EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA.	12.000,00	PCT	1,06	12.720,00	
123	TIRAS C/ ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QQ QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA ATRAVÉS DE FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20mg/dl A 600 mg/dl. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20mg/dl E SUPERIORES A 600mg/dl. OBS. A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO, PELA EMPRESA VENCEDORA, DE 01 (UM) MONITOR POR PACIENTE/ANO, NÃO IMPLICA NA AQUISIÇÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO, DE QUALQUER QUANTIDADE FITA REAGENTE, NÃO ELIDE O COMPROMISSO DA EMPRESA DE FORNECER TANTOS MONITORES QUANTO SOLICITADOS PELAS UNIDADES CONTRATANTES. COTA PRINCIPAL.	150.000,00	UN	2,84	426.000,00	
124	TIRAS C/ ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QQ QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA ATRAVÉS DE FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20mg/dl A 600 mg/dl. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20mg/dl E SUPERIORES A 600mg/dl. OBS. A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO, PELA EMPRESA VENCEDORA, DE 01 (UM) MONITOR POR PACIENTE/ANO, NÃO IMPLICA NA AQUISIÇÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO, DE QUALQUER QUANTIDADE FITA REAGENTE, NÃO ELIDE O COMPROMISSO DA EMPRESA DE FORNECER TANTOS MONITORES QUANTO SOLICITADOS PELAS UNIDADES CONTRATANTES. COTA RESERVADA.	50.000,00	UN	2,84	142.000,00	

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 12 de Julho de 2018 às 09:00 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 08h30min horas.

Ilhota, 26 de Junho de 2018.
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR N°123/2018

Publicação Nº 1665800

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2018

DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, AUTORIZANDO A ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E AO ESTATUTO E INSTITUINDO O CONSÓRCIO PÚBLICO COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA INTERFEDERATIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1ºFica autorizada a participação do Município de Ilhota no Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI mediante adesão ao Protocolo de Intenções de que trata o Anexo Único desta Lei, bem como ao Contrato de Consórcio Público e ao respectivo Estatuto.

§ 1º O Município de Ilhota passará a integrar efetivamente o Consórcio Público a contar da vigência desta Lei, ficando ratificada a manifestação de interesse no ingresso praticada pelo Chefe do Poder Executivo e autorizando-se este a promover:
I - a assinatura dos termos aditivos ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto do CIMVI;
II - a previsão de dotações orçamentárias para cumprimento dos encargos assumidos;
III - a formalização de Contrato de Rateio para o exercício de 2019 e seguintes;
IV - a proposição de Contratos de Programa;
V - a assunção de obrigações e a participação de deliberações no âmbito do Consórcio;
VI - todos os demais atos e ações necessárias a consolidação da participação do Município no CIMVI.

§ 2ºFica autorizado ao Chefe do Poder Executivo participar da gestão associada de serviços públicos no modelo consorcial de que trata esta Lei.

§ 3ºSerá objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções do CIMVI, bem como os serviços previstos em contrato de programa.

§ 4ºO Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio de cooperação com o Consórcio Público CIMVI para execução de ações de interesse comum.

§ 5º A aplicação do disposto nesta Lei não interfere na validade e vigência dos contratos de concessão ou de prestação de serviços para coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos mantidos pelo Município.

§ 6ºNos termos desta Lei, o Município mantém sua autonomia e titularidade sobre os serviços públicos relacionados no § 3º deste artigo, cabendo a este decidir sobre a conveniência e necessidade de participar da gestão associada dos mesmos, sempre mediante Contrato de Programa ou Convênio de Cooperação, donde se observe os termos da Lei nº 11.107/05 e seu regulamento.

Art. 2°Fica instituído no âmbito da Administração Indireta do Município de Ilhota, como associação pública, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu regulamento.

Art. 3°O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI fica isento, independentemente de requerimento, de todos os tributos municipais no território dos municípios que o integram, sem prejuízo da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal.

Parágrafo único: A isenção e a imunidade tributária de que trata o "caput" deste artigo se aplica desde a vigência da Lei local que ratificou o protocolo de intenções e/ou da Lei que disciplinou a participação desta municipalidade no Consórcio Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 19 de junho de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

PREÂMBULO

A possibilidade legal de cooperação através de consórcio intermunicipal passou a se tornar realidade a partir da Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, sendo que, depois, a Lei nº 9.433/97 e outros instrumentos jurídicos também passaram a contemplar esta forma de

organização institucional para atendimento das necessidades e serviços comuns dos Entes Federados.

Contudo, foi somente a partir da alteração dada ao artigo 241 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que tal situação ganhou status constitucional, sendo posteriormente regulamentada expressamente pela Lei n° 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Esta disciplina legal prevê a criação de Consórcios Públicos regulados pelo direito privado ou sob o abrigo do direito público, sendo que, se constituídos neste último formato, ficam em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), usufruir da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 183, 496, 534/535 e 910 do CPC) próprios dos Entes Federados, além de atrair a aplicação do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios.

Além disso, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de licitações para compras e serviços, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Entes Federados integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência.

Por outro lado, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois, a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (Entes federados), possibilita a implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia e economicidade.

Desta forma, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público;

II - bacia hidrográfica: região compreendida entre divisores de água, na qual toda água aí precipitada escoa por um único exutório;
III - contrato de gestão: instrumento firmado entre o Consórcio Público e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento;

IV - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional;

V - contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

VI - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;

VII - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir eficiência na execução e/ou a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

VIII - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

IX - meio ambiente: conjunto de agentes físicos, químicos, biológicos e dos fatores sociais suscetíveis de exercerem um efeito direto ou mesmo indireto, imediato ou em longo prazo, sobre todos os seres vivos, inclusive ao homem;

X - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

XI - prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

XII - protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;

XIII - ratificação: aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;

XIV - recursos naturais: componentes, materiais ou não, obtidos diretamente da natureza e aproveitáveis pelo homem, aos quais são atribuídos valores econômicos, sociais e culturais;

XV - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XVI - reserva: ato pelo qual ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;

XVII - retirada: saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;

XVIII - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

XIX - serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;

XX - serviço público: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;

XXI - termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3o da Lei no 9.790, de 23/03/1999; e

XXII - titular de serviço público: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, LUIZ ALVES, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, de comum acordo, firmam PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, a partir da adaptação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos cinco dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 – Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI o sucederá de pleno direito, na forma deste Protocolo de Intenções e das Leis que o ratificarem.

1.1.3 - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO

2.1 – O CIMVI tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional).

2.2 – Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o CIMVI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade.(

2.3 – O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

2.4 - Constitui objeto do Consórcio Público:

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução

de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados;

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria;

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais;

VI - os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou sócio-assistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais;

VII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

2.5 – São objetivos do CIMVI:

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para:

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária;

d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;

e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional;

II - Elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras ações e atividades de planejamento, assessoramento e/ou gestão que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI;

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado;

IV – No saneamento básico:

a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico;

b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços;

c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto;

d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis,

administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

V – Na gestão ambiental:
a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;

b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;

c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;

d) desenvolver atividades de educação ambiental;

e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais;

VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI:

a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado;

b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;

c) constituir ou contratar equipes:

c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;

c.2 – para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio;

d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental;

e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência;

VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;

VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou sócio-assistenciais intermunicipais.

2.5.1 - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

2.5.2 – O CIMVI poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia.

2.5.3 – Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

2.6 – Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados.

3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

3.2.1 – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio.

3.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do Protocolo de Intenções:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito;

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito;

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito;

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito;

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito;

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito;

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João

Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XI - MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XII - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XIII - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XIV - MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito.

4.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

4.1.2 - Somente será considerado consorciado o ente da federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

4.1.3 - Será automaticamente admitido no consórcio o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da sua assinatura.

4.1.4 - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.
4.2 - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 (caput) desta cláusula, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

4.4 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores.

CLÁUSULA QUINTA
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV – compor a Diretoria do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.
6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o "Contrato de Programa e o Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

7.1 - O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – (Revogado)

III – Diretoria;

IV - (Revogado);

V - (Revogado).)

VI – Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI.

7.2.1 – Será instituído por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIMVI, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

7.2.2 – Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIMVI, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo.

CLÁUSULA OITAVA
Da Assembléia Geral

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os entes consorciados.

8.1.1 - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral.

8.2 –A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

8.3 -Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

8.3.2 – (revogado).

8.4 -Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para que a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

8.5 -Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio e seu Fundo Especial, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – (revogado);)

VIII – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X – aprovar a celebração de convênios e/ou contratos de programa;

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XII - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.
8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorumde instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

8.9.4 - Os estatutos preverão as formalidades e quorumpara a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 -Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CLÁUSULA NONA
DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

9.1 - Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio incumbe ao Presidente:

I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembléias Gerais;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

9.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Diretor Executivo serão fixadas nos estatutos.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

10.3.1 – (Revogado).

10.3.2 – As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 -Além do previsto nos estatutos,compete à Diretoria:

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários; (

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

10.5 – Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA–A
DO FUNDO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – FIMAMVI

10-A.1 - O Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI, vinculado ao CIMVI, com a finalidade de arrecadar recursos para custear planos, programas, projetos, ações, obras e serviços visando proteger o meio ambiente dos municípios consorciados.

10-A.2 - Constituem receitas do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí:

I – os valores decorrentes de medidas compensatórias de agravos ambientais de qualquer natureza ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental;

II – o produto de sanções pecuniárias por crimes ambientais ou de transações em ações penais ou civis sobre matéria ambiental, decorrentes de fatos ocorridos no território dos municípios consorciados;

III – o produto de multas por infração ambiental;

IV – a remuneração por serviços de recuperação de passivos ambientais ou de proteção ao meio ambiente que vierem a ser prestados pelo Consórcio;

V – dotações orçamentárias próprias, que lhe forem destinadas;

VI – contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

VII – o produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados a gestão ambiental dos municípios consorciados;

VIII – resultante de acordos, convênios, contratos e provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Consórcio e instituições públicas e privadas;

IX – as remunerações oriundas de aplicações financeiras;

X – doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas;

XI – outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

10-A.3 - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado.

10-A.3.1 - A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo Presidente do CIMVI em conjunto com o Diretor Executivo.

10-A.4 - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nas seguintes ações relativas ao meio ambiente:

I - promoção, estimulação e apoio a ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados;

II - edição, apoio e incentivo à publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais;

III - realização, incentivo ou custeio de pesquisas sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar;

IV - realização e divulgação de pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

V - promoção de cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

VI - promoção, apoio e estímulo de atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional;

VII - promoção, apoio e estímulo à atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;

VIII - realização de quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades do CIMVI.

10-A.5 - Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do CIMVI.

10-A.6 - O orçamento do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente integrará o orçamento do CIMVI, em obediência ao princípio da unidade.

10-A.7 - O Fundo deve atender as disposições das Leis da Contabilidade Pública e da Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Revogado)

11.1 – (revogado).

11.1.1 - (revogado).

11.2 - (revogado).

11.2.1 - (revogado).

11.2.2 - (revogado).

11.2.3 - (revogado).

11.2.4 - (revogado).

11.2.5 - (revogado).

11.3 - (revogado).

11.3.1 - (revogado).

11.4 - (revogado).

11.4.1 - (revogado).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(revogado)

12.1 – (revogado)

12.1.1 - (revogado)

12.1.2 - (revogado)

12.1.3 - (revogado)

12.2 - (revogado)

12.3 - (revogado)

12.3.1 - (revogado)

12.4 - (revogado)

12.4.1 - (revogado)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

13.1.1 - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

13.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções.

13.1.3 - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

13.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

13.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

13.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

13.2.3 -Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

13.2.4 -Os entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

13.2.4.1 -Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

13.2.4.2 -O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

13.2.4.3 -Na hipótese do item 13.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIMVI.

13.3 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

13.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de Diretor Executivo e de Gestor de Serviços, que serão de livre nomeação e exoneração. Os empregos públicos de livre nomeação e exoneração são regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

13.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

13.3.2.2 - A revisão geral anual de que trata o item 13.3.2.1 observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados;

II - definição do índice em Assembleia Geral específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

13.3.2.3 – Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do item 13.3.2.2, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos.

13.3.2.4 – Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no item 13.3.2.1.

13.3.3 – (revogado)

13.3.3-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

13.3.5 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais.

13.3.6 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 13.2.1 deste Protocolo de Intenções.

13.3.7 – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – R$ 625,39 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R$ 934,32 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.3.7.3 – Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

13.4 -Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

13.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

13.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentado impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

13.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

13.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

13.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e

452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público.

13.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

13.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

13.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária.

13.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais.

13.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

13.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

13.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

13.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.
13.7.2 - Conceder-se-á:

I – Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

13.7.2.1 – Revogado;

13.7.2.2 – Revogado;

13.7.2.3 - Revogado;

13.7.2.4 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

13.7.2.5 - Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

13.7.3 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

13.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no

regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 28,83 (vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

13.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 13.2.4.1 deste Protocolo de Intenções;

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no item 13.7.5.2 deste Protocolo de Intenções;

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

13.7.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Assembleia Geral, ser concedida, e livremente destituída, gratificação de função especial em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

13.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

13.7.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

13.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

13.8 – Os empregos públicos de que trata o item 13.3 deste Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as

finalidades do CIMVI.

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V – Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

V-A – Para o emprego de FISCAL AMBIENTAL:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Atender denúncias e verificar a ocorrência da infração ambiental, atuando com poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive lavrando o auto correspondente, podendo aplicar penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Elaborar laudos ou relatórios técnicos; Citar, intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Fiscalizar e aplicar penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local; Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de nível técnico ou tecnólogo, na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do

desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

X – Revogado.

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XII - Para o emprego de GEÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos

e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XIII – Para o emprego de ADVOGADO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia ju¬rídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando ne¬cessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a forma¬lidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicial-mente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB).
XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO: (

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XV - Para o emprego de BIÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XVI - Para o emprego de GEÓGRAFO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

13.9 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

13.10 – Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.
III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares. (

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

13.10.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

13.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

13.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado. (

13.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

13.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

13.13 –São penalidades disciplinares:

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.
IV – demissão.

13.13.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

13.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

13.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

13.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

13.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

13.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

13.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

13.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

13.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

13.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

13.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

13.15 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

13.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

13.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

13.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

13.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

13.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

13.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

13.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

13.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

13.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

13.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
13.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

13.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

13.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

13.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

13.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

13.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

13.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

13.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

13.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

13.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

13.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

13.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

13.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

13.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

13.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

13.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

13.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

13.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

13.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

13.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

13.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

13.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

13.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

13.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

13.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

13.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

13.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
13.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

13.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

13.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

13.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
13.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

13.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

13.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

13.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

13.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

13.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

13.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

13.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

13.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

13.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

13.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
13.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

13.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

13.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

13.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

13.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

13.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

13.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

13.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

13.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

13.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

13.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

13.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

13.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

13.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

13.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

13.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

13.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

14.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

14.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.

14.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

14.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

14.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

14.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

14.6 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO PATRIMÔNIO

15.1 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

15.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público, e do respectivo Fundo Intermunicipal, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
16.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

16.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

16.2.2 - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado
16.2.3 - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras.

16.3 - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

16.3.1 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

16.3.2 - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público para os fins do inciso III do item 16.3 deste Protocolo de Intenções será definido no Estatuto, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado.

16.4 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

16.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

16.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos

serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

16.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

16.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

16.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

17.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

17.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

18.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

18.2 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

18.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

18.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

18.3 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral;
II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

18.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 18.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

18.3.2 - Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

18.4 - Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

18.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

18.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste protocolo de intenções, bem como aos serviços previstos em contrato de programa.

19.1.1 – (revogado)

19.1.2 - O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

19.1.3 – A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

19.2 -A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

19.2.1 - Exclui-se do item 19.2 o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

19.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

19.3.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão;

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços;

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de maior complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso;
e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

19.3.2 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

19.4 -O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

19.5 - Os estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO CONTRATO DE PROGRAMA

20.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

20.1.1 - O Consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.

20.1.2 - O disposto no item 20.1 desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

20.2 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – revogado;

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XIV – a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

20.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

20.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

20.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

20.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

20.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

20.2.6 - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II – extinção do consórcio.

20.2.7 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

20.2.8 – (revogado).

20.2.9 – (Revogado)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

21.1 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

21.1.1 - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

21.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

21.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

21.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável.

21.2.1 – (Revogado)

I – (Revogado)

II - (Revogado)

III – (Revogado)

21.2.2 - (Revogado)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

22.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

22.1.2 – O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

22.2 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

22.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

22.3.1 – Em razão da presente adaptação do Consórcio às regras da Lei nº 11.107/05, a contabilidade pública será adotada somente a partir do início do próximo exercício, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

22.4 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

22.4.1 - A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.
22.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções.

22.5.1 - (Revogado)

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO FORO

23.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Benedito Novo, aos 19 de Julho de 2007.

Município de Apiúna	Município de Ascurra
Município de Benedito Novo	Município de Doutor Pedrinho
Município de Indaial	Município de Pomerode
Município de Rio dos Cedros	Município de Rodeio
Município de Timbó	

Luiz Cláudio Kades	José Rafael Correa
OAB/SC 17.692	CPF nº 601.985.409-49
Assessor Jurídico da AMMVI	Secretário Executivo da AMMVI

ANEXO 1
doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salario/mês
1	Diretor Executivo	40 h	R$ 12.507,80
6	Gestor de Serviços	40 h	R$ 7.263,44

ANEXO 2
dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês (R$)
2	Advogado	20 horas	4.319,01
9	Agente Administrativo	40 horas	2.787,88
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.381,00
1	Biólogo	20 horas	4.068,80
1	Contador	20 horas	2.381,00
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.068,80
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.068,80
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.068,80

1	Engenheiro Químico	20 horas	4.068,80
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.068,80
9	Fiscal Ambiental	40 horas	3.263,59
1	Geógrafo	20 horas	4.068,80
1	Geólogo	20 horas	4.068,80
9	Médico Veterinário	20 horas	3.767,41

ANEXO 3
(Revogado)

ANEXO 4
(Revogado)

LEI ORDINÁRIA 1913/2018

Publicação Nº 1665812

Lei Ordinária nº 1913/2018

ALTERA O ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA 1663/2011, QUE AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICUARES, REGULAMENTA A EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1ºFica alterado o item 1 do Anexo I da Lei Ordinária nº 1663/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	SC/KM/HS/UN
01	Inseminação	25,00	Unidade

Art. 2ºTodos os demais dispositivos da Lei Ordinária nº 1663/2011 permanecem inalterados.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 19 de junho de 2018.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 25/2018 PP Nº 35/2018

Publicação Nº 1665123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018
DO PP Nº 35/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. PROCESSO 5003/2018.
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM
VALOR TOTAL: R$ 85.800,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba,19 de junho de 2018.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 007, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664983

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 007, DE 26 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre a transferência de Autorização da Prestação de serviço de Táxi e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 2, Inciso XVI da Lei Complementar nº 3.647, de 17 de março de 2010, C/C o Art. 27, Inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017;

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

Considerando o dispositivo do Art. 2, inciso XV, C/C do art. 60 da Lei Complementar 3.647/2010;
Considerando o Art. 27, Inciso II, "a" e "d" da Lei 4.800/2017;
Considerando o Art. 64, e seus parágrafos, da Lei 3.647/2010;

Considerando o dispositivo no Art. 94 da Lei Orgânica do Município consubstanciado no disposto no Decreto PMI nº 61 de 2 de abril de 2016, especialmente no Art. 2, inciso II "d" e "e";

Considerando o requerimento integrante do Processo Administrativo nº 3363/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica AUTORIZADA a transferência de Permissão da prestação de Serviço de Táxi, Ponto nº 20 – Av. Cônego Itamar Luiz da Costa, Praça de Nova Brasília, Imbituba-SC, do Senhor NOELI DA SILVA, CPF nº 215.992.899-20, para o Senhor DIONATAN SCHAURICH SCHMITT, CPF nº 089.920.549-63, nos termos do Processo Administrativo nº 3363/2018.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de junho de 2018.

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Anselmo José Ramos Neto
Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana

CONTRATO 2018/11 -A/00 PROC 11/2018 SEASTH

Publicação Nº 1665736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAST 2018/11 – A/00
Contratada: ITAPIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CPF: 08.397.388/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO – IMBITUBA/SC
Prazo: 12 meses Valor Total: R$ 423.665,01
Fundamento: Processo nº 11/2018 Tomada de Preço nº01/2018
Imbituba, 26 de junho de 2018.

Camila Pires Fermino
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratante

ITAPIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI Nº 070, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665735

DECRETO PMI Nº 070, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe no âmbito do Poder Executivo Municipal, sobre o horário excepcional de expediente durante os dias dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2018.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 93, VII e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e
CONSIDERANDO, que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol ocorrerão no mesmo horário do expediente da Prefeitura Municipal de Imbituba;
CONSIDERANDO, o interesse da ampla maioria dos servidores públicos municipais em acompanhar os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2018,

DECRETA:
Art. 1º O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Imbituba, com exceção dos serviços emergenciais e/ou que tragam prejuízo à população, que deverão ser escalonados em regime de plantão com o quadro de pessoal existente, através dos responsáveis pelo órgão superior correspondente, excepcionalmente será:
I – das 7:30h às 13:30h, nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com o início agendado para às 15h;
II – das 14:30h às 20:30h, nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com o início agendado para às 11h.
§ 1º Os servidores públicos municipais que, por qualquer motivo, estejam impedidos de cumprir os horários excepcionais fixados nos incisos do caput deste artigo, deverão observar o expediente normal.
§ 2º Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de junho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EDITAL SEAD Nº 047/2018

Publicação Nº 1665034

EDITAL SEAD Nº 047/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 27 de Junho a 26 de Julho de 2018, no horário das 13:30 às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 25 de junho de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 047/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitária de Saúde Área 01
Graciely Teixeira Oliveira

EDITAL SEAD Nº 048/2018

Publicação Nº 1665129

EDITAL SEAD Nº 048/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, divulgado através do Edital nº 14/2015, de 30 de outubro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2015, de 15 de Janeiro de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 28 de Junho a 27 de Julho de 2018, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá

automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 26 de junho de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 048/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cuidador/Educador Residente
Ana Lucia Geremias

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 61/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 (PMI - MULTIENTIDADES)

Publicação Nº 1665243

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICADO.
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através de seu Pregoeiro Oficial comunicam que fica SUSPENSO o Processo Licitatório 61/2018 – Pregão Presencial 36/2018 para revisão do edital.

Imbituba, 27 de junho de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.923, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665175

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.923, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no município de Imbituba, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A critério da Secretaria da Fazenda, poderá ser autorizado o pagamento parcelado de créditos fiscais referentes ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º O parcelamento concedido ao contribuinte implicará no reconhecimento da procedência e na concordância com a base de cálculo adotada.
§ 2º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor apurado pelo número de parcelas concedidas, e não poderá ser inferior a 30 (trinta) UFM (Unidade Fiscal do Município).
§ 3º O parcelamento somente será concedido quando não existirem débitos sobre o mesmo cadastro imobiliário, ou em caso de dívida parcelada, somente se o vencimento da última parcela coincidir com a quitação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.
§ 4º O requerimento do parcelamento somente poderá ser solicitado pelo contribuinte ou por seu procurador com poderes especiais em documento com firma reconhecida ou em meio digital pelos próprios tabeliães ou notariais.

Art. 2º No caso de parcelamento, somente após o adimplemento do acordo, com a quitação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será autorizada a lavratura de escritura pública no Cartório de Ofício de Notas ou a transcrição do título de transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de junho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEAD Nº 406/2018

Publicação Nº 1665098

PORTARIA PMI/SEAD Nº 406, de 26 de junho de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. LUIZ OCTÁVIO RIBEIRO DE CASTRO ROCHA, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 047.912.069-24, admitido em 02 de junho de 2008, matrícula nº 4451, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	02.01.2019 a 31.01.2019 02.01.2020 a 31.01.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 407/2018

Publicação Nº 1665133

PORTARIA PMI/SEAD Nº 407, de 26 de junho de 2018.
Dispõe sobre Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 384, de 18 de junho de 2018, e concessão de licença-prêmio com conversão de 1/3 em abono pecuniário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando todo o exposto no Processo Administrativo nº 14.474/2018, e considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 384, de 18 de junho de 2018, e conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. HEMERSON MAFRA, Biólogo, inscrito no CPF sob o n.º 018.942.299-83, admitido em 01 de outubro de 2012, contrato nº 7785, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	06.07.2018 a 04.08.2018 20.07.2020 a 18.08.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 408/2018

Publicação Nº 1665156

PORTARIA PMI/SEAD Nº 408, de 26 de junho de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ARIELA ALVES VIEIRA, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 061.733.489-77, admitida em 03 de junho de 2008, matrícula nº 4470, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	07.01.2019 a 05.02.2019 02.01.2020 a 31.01.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 409/2018

Publicação Nº 1665177

PORTARIA PMI/SEAD Nº 409, de 26 de junho de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. JANAINA INÁCIO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 029.792.829-52, admitida em 09 de abril de 2010, contrato nº 5412, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	02.12.2019 a 31.12.2019 01.12.2020 a 30.12.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 410/2018

Publicação Nº 1665193

PORTARIA PMI/SEAD Nº 410, de 26 de junho de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. CHARLES DE CASTRO CARDOSO, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 888.491.129-04, admitido em 16 de julho de 2002, contrato nº 1696, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	02.07.2018 a 31.07.2018 02.01.2019 a 31.01.2019 01.08.2019 a 30.08.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 064/2018

Publicação Nº 1665603

PORTARIA CMI Nº 064/2018

"Exonera Erica Batista Pitigliani Custodio da Função de Representação de Controladora Interna"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir do 01/07/2018, a Senhora Erica Batista Pitigliani Custódio, OAB/SC n° 21.887, Identidade nº 20.044.108 SSP/SC, CPF nº 671.517.879-87, da Função de Representação de Controladora Interna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2018.

Imbituba, 26 de junho de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/06/2018.

PORTARIA CMI Nº 065/2018

Publicação Nº 1665605

PORTARIA CMI Nº 065/2018
"Altera Nomeação de Josué Charles Klein para exercer a Função de Representação de Controlador Interno"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 02/07/2018, com fundamento no art. 6º e no Anexo VI do art. 22 da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, o senhor Josué Charles Klein, advogado inscrito na OAB/SC com o número 45.639, RG de n° 3.248.087 SSP/SC, CPF n° 058.245.399-28, nomeado no emprego público de provimento efetivo de Analista Legislativo pela Portaria CMI nº 012/2016, para exercer a função de representação de Controlador Interno, fazendo jus a gratificação correspondente, nos termos do anexo VI, do artigo 22, da Lei Complementar n° 1.145/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/07/2018.

Imbituba, 26 de junho de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/06/2018.

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 02/2018 FMS

Publicação Nº 1656146

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n° 02/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/072018
HORÁRIO: a partir das 08:15 horas.
LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICIPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 02/2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. º01 de 03 de janeiro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer ás especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 11/07/2018, às 08:15 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventuais A AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

1.2 Justificativa: O Município realiza o Pregão para registro de preços pelo motivo de não ter previsão exata de quanto será necessário adquirir no período de 12 meses. Não foi adotado a exclusividade de contratação para MEs e EPPs pelo motivo de muitas empresas de grande porte, com produtos de qualidade e com bons preços ficariam fora da disputa, causando prejuízo aos interesses da administração.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
LICITANTE: _____
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 II -Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
LICITANTE: _____
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
4.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE No 01).
5.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

c) No envelope: Número do Pregão Presencial.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens no máximo com 03 (três) casas após a virvigla, em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes.

f) Prazo de entrega: 10 dias após autorização de fornecimento.

g) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

h) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

j) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE No 02).

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.
6.1.2 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual; (DISPENSADO NA HABILITAÇÃO SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores. (DISPENSADO NA HABILITAÇÃO SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV– Certidão negativa MUNICIPAL da empresa licitante.

V – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VI- prova de regularidade para com o município de Imbuia, das licitantes que foram autuadas através de multas por descumprimento de cláusulas contratuais.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação Técnica

I - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

II – Alvará de licença de localização e funcionamento expedida pelo município.

III - Autorizações para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (A.F.E), sendo elas:
· Autorização de correlatos;
· Autorização de medicamentos comum;
· Autorização de medicamentos especiais;

Obs: Todas as Autorizações deverão estar publicadas no Diário Oficial da União dentro do seu prazo de validade ou com comprovação da Guia de recolhimento quitada do protocolo de renovação da ANVISA, obrigatoriamente autenticada em cartório.

IV- Atestados de capacidade técnica concedidos por pessoa jurídica de direito publico e privado, distintos, de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, sendo datado e assinado pelo responsável.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO).

7.1 registros comercial, no caso de empresa individual; (DISPENSADO NA HABILITAÇÃO SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

7.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores. (DISPENSADO NA HABILITAÇÃO SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

7.3 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.5 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.6 documentos oficiais de identidade do representante da licitante;

7.7 procurações que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

7.8 apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços,sendo feita a sua conferência e posterior rúbrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.
9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 – O fornecimento do objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria Municipal da Saúde de Imbuia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório.
A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensa de fornecer para o Poder Publico Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

10.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

11.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:
11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11.3 Ficarão de plena responsabilidade da empresa contratada, retirar junto a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia, as documentações para cadastro ou atualização da entidade publica.

11.4 As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

11.5 A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

11.6 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

11.7 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

11.8 As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

11.9 Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

11.10 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blísters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

11.11 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

11.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

11.13 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

11.14 Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

11.15 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

11.16 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade de no mínimo de 1 (um) ano, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

11.17 Em caso de avaria quebram ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

11.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

11.19 As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

11.20 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

11.21 O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

11.22 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.23 O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

11.24 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

11.25 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

11.26 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

11.27 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata
solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

11.28 A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

11.29 A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, não ficando acondicionados para a entrega do pedido nenhum tipo de empenho, bem como nenhum tipo de valores mínimos ou máximos para as compras devendo as mesmas sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de IMBUIA.

11.30 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

11.31- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

11.32- Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

11.33- Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;

11.34- Estar ciente de que, em caso de não-aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora;

11.35- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da disponibilização da nota de autorização de fornecimento (excluído o dia inicial), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora;

11.35- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

11.37- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.38- Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).

11.39-Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.

11.40 - Praticar o mesmo preço dos produtos que se encontram em oferta em seu estabelecimento comercial

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os medicamentos, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através de um servidor público do município designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (conforme especificado no edital, anexo I) e quantidade e marca que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material.

14 DAS PENALIDADES.

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa (s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

15 DAS DOTAÇÕES.
15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do ano de 2018:
04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA
04.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0154 – Aplicações Diretas
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0155 – Aplicações Diretas
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00 0157 – Aplicações Diretas

16 DO RECURSO.

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6 O Município irá solicitar estes medicamentos primeiramente ao consórcio intermunicipal de saúde dos Municípios da Amavi - Cis -Amavi, se o mesmo não poder atender os pedidos, será solicitado neste Edital 02/2018, pela Secretaria de Saúde de Imbuia.

17.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no

presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.10 Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD;

17.11 Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3557-2419 ou através do email licitação@imbuia.sc.gov.br. adriana@imbuia.sc.gov.br.

17.12 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação dos Itens da Licitação;

Anexos II, III e IV – Modelos de Declarações;

Anexos V - Ata de Registro de Preços;
Imbuia/SC, 27 de junho de 2018.
JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Relação dos itens da Licitação/ BETHA AUTOCOTAÇÃO (baixar itens no site)

TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME EDITAL Nº 02/2018 E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

ANEXO II
A/C Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Imbuia
Ref. Pregão Presencial nº 02/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na ....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../ ..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

..... , ...de ..... de .....

ANEXO III

A/C Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Imbuia
Ref. Pregão Presencial nº 02/2018

PROCURAÇÃO

Eu, ... (sócio proprietário), residente na rua ....., na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF ..... , venho por meio desta, nomear o Senhor(a) ..... , portador do RG ..... , residente a rua ..... , nº ..... , como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida) ..... , nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ .... e Inscrição Estadual ..... , junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação ..... , Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
..... (cidade), data(dia, mês e ano) .....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO IV

A/C Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Imbuia
Ref. Pregão Presencial nº 02/2018

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ , estado _____ , declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO V

A/C Pregoeira
FUNDO Municipal de Imbuia
Ref. Pregão Presencial nº02/2018

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 02/2018 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada

em ____/___/____, RESOLVE registrar os preços da(s) proponente(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 02/2018 e itens vencedores da Ata do Pregão em anexo.

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação se comprometem a fornecer os itens de acordo com o valor da primeira colocada conforme segue:

EMPRESA: .....
ITENS: ..... , ..., ..., ..., ..., ..., ...
EMPRESA: .....
ITENS: ..... , ..., ..., ..., ..., ..., ...

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 11.29 A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, não ficando acondicionados para a entrega do pedido nenhum tipo de empenho, bem como nenhum tipo de valores mínimos ou máximos para as compras devendo as mesmas sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de IMBUIA.
4.2. Da execução do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente à quantidade solicitada,
4.3. Caso o objeto apresente irregularidades, se for o caso a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
4.4. Se a reparação na execução do objeto não for realizada no prazo estipulado, a proponente vencedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
A proponente adjudicada deverá executar o objeto conforme solicitado e estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade solicitada pelos requerentes do Município.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
5.2 O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente a execução do objeto previamente solicitados, após o recebimento da Nota Fiscal, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
5.3 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente do Município e nos demais órgãos e entidades.
DOTAÇÃO PARA MEDICAMENTOS
04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA
04.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0154 – Aplicações Diretas
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0155 – Aplicações Diretas
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00 0157 – Aplicações Diretas

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela execução do item solicitado, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Constituem obrigações da Contratada:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações exigidas no objeto, a empresa deverá repará-lo sem qualquer ônus para o Município.
7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
7.4 Ficarão de plena responsabilidade da empresa contratada, retirar junto a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia, as documentações para cadastro ou atualização da entidade publica.

7.5 As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.
7.6 A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

7.7 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

7.8 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
7.9 As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.
7.10 Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
7.11 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blísters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.
7.12 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
7.13 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
7.14 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
7.15 Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
7.16 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

7.17 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade de no mínimo de 1 (um) ano, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
7.18 Em caso de avaria quebram ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

7.19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

7.20 As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

7.21 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.
7.22 O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

7.23 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
7.24 O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
7.25 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

7.26 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
7.27 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

7.28 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata
solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

7.29 A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.
11.30 A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, não ficando acondicionados para a entrega do pedido nenhum tipo de empenho, bem como nenhum tipo de valores mínimos ou máximos para as compras devendo as mesmas sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de IMBUIA.
7.31 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
7.32- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
7.33- Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
7.34- Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela

CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
7.35- Estar ciente de que, em caso de não-aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora;
7.36- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da disponibilização da nota de autorização de fornecimento (excluído o dia inicial), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora;
7.37- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
7.38- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
7.39- Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).
7.40-Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.
7.41 - Praticar o mesmo preço dos produtos que se encontram em oferta em seu estabelecimento comercial

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. O município irá solicitar estes medicamentos primeiramente ao consórcio intermunicipal de saúde dos municípios da amavi - cis -amavi, se o mesmo não poder atender os pedidos, será solicitado neste Edital 02/2018, pela Secretaria de Saúde de Imbuia.
10.3. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em ..... .
_____ – Pregoeiro
_____ – Equipe de Apoio
_____ - Equipe de Apoio
EMPRESAS: _____

EDITAL 07/2017 FMS

Publicação Nº 1656149

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n° 07/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2018
HORÁRIO: a partir das 08:15 horas.
LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICIPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 07/2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Imbuia, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 03 de janeiro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer ás especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura

Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 12/07/2018, às 08:15 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Imbuia, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

1.2 Justificativa: O Município realiza o Pregão para registro de preços pelo motivo de não ter previsão exata de quanto será necessário adquirir no período de 12 meses. Não foi adotado a exclusividade de contratação para MEs e EPPs pelo motivo de muitas empresas de grande porte, com produtos de qualidade e com bons preços ficariam fora da disputa, causando prejuízo aos interesses da administração.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
LICITANTE: _____
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 II -Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
LICITANTE: _____
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
4.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE No 01).

5.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b). No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ:
c). No envelope: Número do Pregão Presencial.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes e Declarando ainda que possua Conta – corrente bancaria junto ao Banco (....), agência (...), sob o n°(....) de Titularidade de (....).

f) Prazo de entrega: 10 (dez) dias após autorização de fornecimento.

g) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

h) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preço deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, após decorrido o prazo estabelecido.

j). No envelope da Proposta de Preços, deverá estar incluso o catálogo ou prospecto do fabricante que comprovem as características exigidas pelo presente objeto desta licitação em todos os itens que forem EQUIPAMENTOS OU MATERIAL COMPLEXOS.

k) Declaração dando ciência que as garantias dos equipamentos e serviços de manutenção, no mínimo, 12 (doze) meses, contado

(s) do seu recebimento definitivo bem como assistência técnica de 12 (doze) meses, imediatamente após a solicitação por parte da CONTRATANTE.

l) Declaração de conhecimento das condições de instalação do equipamento no caso SE NECESSITAR DE INSTALAÇÃO.

m) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

n) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE No 02).

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.
6.1.2 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

I – Cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – Registro comercial, no caso de empresa individual; (DISPENSADO NA HABILITAÇÃO SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores. (DISPENSADO NA HABILITAÇÃO SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Prova de regularidade por meio de competente certidão, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação Técnica

I - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

II – Alvará de licença de localização e funcionamento expedida pelo município.

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde com sua publicação no Diário Oficial da União, em consonância com o inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 7.782/99, e inciso VII, art. 3º c/c art. 4º do Decreto nº 3.029/99; da empresa proponente, e documento emitido pela ANVISA Atualizado 30 dias no máximo da INTERNET.

V- Atestados de capacidade técnica concedidos por pessoa jurídica de direito publico e privado, distintos, de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, sendo datado e assinado pelo responsável.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO).

7.1 Registros comercial, no caso de empresa individual; (DISPENSADO NA HABILITAÇÃO SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores. (DISPENSADO NA HABILITAÇÃO SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

7.3 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.5 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.6 documentos oficiais de identidade do representante da licitante;

7.7 procurações que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

7.8 apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que

cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços,sendo feita a sua conferência e posterior rúbrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de precluSão do direito de preferência.
9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.
9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 – O fornecimento do objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria Municipal da Saúde de Imbuia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório.
A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensa de fornecer para o Poder Publico Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

10.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11 AS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.
11.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11.3 Ficarão de plena responsabilidade da empresa contratada, retirar junto a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia, as documentações para cadastro ou atualização da entidade publica.

11.4 As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

11.5 A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

11.6 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

11.7 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

11.8 As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

11.9 Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

11.10 As embalagens primárias dos matérias odontológicos (ampolas, blísters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

11.11 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

11.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

11.13 Os matérias odontológicos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

11.14 Os matérias odontológicos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

11.15 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

11.16 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade de no mínimo de 1 (um) ano, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

11.17 Em caso de avaria quebram ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) matérias odontológicos (s).

11.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos matérias odontológicos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) matérias odontológicos (s).

11.19 As caixas e volumes nos quais os matérias odontológicos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

11.20 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

11.21 O recebimento dos matérias odontológicos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

11.22 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.23 O acondicionamento e transporte do(s) matérias odontológicos (s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

11.24 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

11.25 O transporte dos matérias odontológicos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos matérias odontológicos.

11.26 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

11.27 aso alguma irregularidade for detectada no transporte dos matérias odontológicos , a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata

11.28 solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

11.28 A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

11.29 A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, não ficando acondicionados para a entrega do pedido nenhum tipo de empenho, bem como nenhum tipo de valores mínimos ou máximos para as compras devendo as mesmas sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de IMBUIA.

11.30- A EMPRESA VENCEDORA (DE CADA ITEM) SE COMPROMETE A INSTALAR O EQUIPAMENTO, PRESTAR ASSISTÊNCIA, SUPORTE, TREINAMENTO TECNICO NO ATO DA ENTREGA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO DO EQUIPAMENTO.

11.31 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

11.32- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

11.33- Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

11.34- Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para cada equipamento contra defeitos de fabricação;

11,35- Assegurar a oferta de peças e componentes de reposição enquanto não cessar a fabricação dos equipamentos.

11.36- Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;

11.37- Estar ciente de que, em caso de não-aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora;

11.38- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da disponibilização da nota de autorização de fornecimento (excluído o dia inicial), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora;

11.39- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

11.40- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.41- Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).

11.42- Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.

11.43 - Praticar o mesmo preço dos produtos que se encontram em oferta em seu estabelecimento comercial

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os matérias odontológicos, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através de um servidor público do município designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (conforme especificado no edital, anexo I) e quantidade e marca que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material ou do equipamento.

14 DAS PENALIDADES.

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação

exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - Advertência;

II – Multa (s), que deverá (ao) ser recolhida (s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

15 DAS DOTAÇÕES.
15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do ano de 2018:
DOTAÇÃO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA
04.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0154 – Aplicações Diretas
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0155 – Aplicações Diretas
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00 0157 – Aplicações Diretas

16 DO RECURSO.

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.9 Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3557-2419 ou através do e-mail licitação@imbuia.sc.gov.br; Adriana@imbuia.sc.gov.br;

17.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação dos Itens da Licitação;

Anexos II, III e IV – Modelos de Declarações;

Anexos V - Ata de Registro de Preços;

Imbuia/SC, 27 de junho de 2018.
JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Relação dos itens da Licitação/ BETHA AUTOCOTAÇÃO (baixar itens no site)

TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME EDITAL Nº 02/2018 E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

ANEXO II

A/C Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Imbuia
Ref. Pregão Presencial nº 07/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na ....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../ ..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

..... , ...de ..... de .....

ANEXO III

A/C Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Imbuia
Ref. Pregão Presencial nº 07/2018

PROCURAÇÃO
Eu, ... (sócio proprietário), residente na rua ....., na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF ..... , venho por meio desta, nomear o Senhor(a) ..... , portador do RG ..... , residente a rua ..... , nº ..... , como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida) ..... , nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ .... e Inscrição Estadual ..... , junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação ..... , Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
..... (cidade), data(dia, mês e ano) .....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO IV

A/C Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Imbuia
Ref. Pregão Presencial nº 07/2018

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ , estado _____ , declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO V

A/C Pregoeira
FUNDO Municipal de Imbuia
Ref. Pregão Presencial nº07/2018

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2018 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/___/____, RESOLVE registrar os preços da(s) proponente(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Imbuia. Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 07/2018 e itens vencedores da Ata do Pregão em anexo.

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação se comprometem a fornecer os itens de acordo com o valor da primeira colocada conforme segue:

EMPRESA: .....
ITENS: ..... , ..., ..., ..., ..., ..., ...

EMPRESA: .....
ITENS: ..... , ..., ..., ..., ..., ..., ...

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada

ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 07/2018 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada caso haja concordância das partes.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

4.2 Ficarão de plena responsabilidade da empresa contratada, retirar junto a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia, as documentações para cadastro ou atualização da entidade publica.

4.3 As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

4.4 A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

4.5 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

4.6 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

4.7 As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

4.8 Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

4.9 As embalagens primárias dos matérias odontológicos (ampolas, blísters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

4.10 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.11 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

4.12 Os matérias odontológicos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4.13 Os matérias odontológicos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

4.14 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

4.15 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade de no mínimo de 1 (um) ano, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.16 Em caso de avaria quebram ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) matérias odontológicos (s).

4.17 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos matérias odontológicos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) matérias odontológicos (s).

4.18 As caixas e volumes nos quais os matérias odontológicos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.19 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.20 O recebimento dos matérias odontológicos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

4.21 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega

e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.22 O acondicionamento e transporte do(s) matérias odontológicos (s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.23 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

4.24 O transporte dos matérias odontológicos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos matérias odontológicos.

4.25 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

4.26 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos matérias odontológicos , a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata

4.27 solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

4.28 A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

4.29 A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, não ficando acondicionados para a entrega do pedido nenhum tipo de empenho, bem como nenhum tipo de valores mínimos ou máximos para as compras devendo as mesmas sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de IMBUIA.

4.30- A EMPRESA VENCEDORA (DE CADA ITEM) SE COMPROMETE A INSTALAR O EQUIPAMENTO, PRESTAR ASSISTÊNCIA, SUPORTE, TREINAMENTO TECNICO NO ATO DA ENTREGA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO DO EQUIPAMENTO.

4.31 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

4.32- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.33- Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

4.34- Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para cada equipamento contra defeitos de fabricação;

4.35- Assegurar a oferta de peças e componentes de reposição enquanto não cessar a fabricação dos equipamentos.

4.36- Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;

4.37- Estar ciente de que, em caso de não-aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora;

4.38- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da disponibilização da nota de autorização de fornecimento (excluído o dia inicial), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora;

4.39- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

4.40- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.41- Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).

4.42 Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.

4.43 - Praticar o mesmo preço dos produtos que se encontram em oferta em seu estabelecimento comercial

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
5.2 O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente a execução do objeto previamente solicitados, após o recebimento da Nota Fiscal, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
5.3 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente do Município e nos demais órgãos e entidades.
DOTAÇÃO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA
04.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0154 – Aplicações Diretas

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0155 – Aplicações Diretas
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00 0157 – Aplicações Diretas
6 RESPONSABILIDADES
6.1 A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela execução do item solicitado, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Constituem obrigações da Contratada:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações exigidas no objeto, a empresa deverá repará-lo sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em ..... .
_____ – Pregoeiro
_____ – Equipe de Apoio
_____ – Equipe de Apoio
_____ - Equipe de Apoio
EMPRESAS: _____

RESULTADO DA TP Nº 31/2018

Publicação Nº 1665114

MUNICÍPIO DE IMBUIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2018

A Pregoeira da Pref. Municipal torna público resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 31/2018, que tinha por objeto Construção de Ginásio de Esportes (Terceira Etapa) na Localidade de Alto Rio Engano no Município de Imbuia/SC, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital. Objetivando a execução de ações relativas à Proposta no SIGEF nº. 21172/2018, vinculado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Município de Imbuia, na qual declara vencedora a WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 77.894.863/0001-84, valor do item, R$ 397.700,00 respectivamente. Imbuia/SC; em 03/07/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Portaria 06/2018

Publicação Nº 1664878

Portaria nº. 06, de 26 de junho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia no uso de suas atribuições, previstas no Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 32, Inciso XVIII, do Regimento Interno, observado o que dispõem o Art. 12, Tabela 1 do Anexo IX, da Lei Complementar nº 74, de 11 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora NILVA KLETTENBERG, para realizar serviços de jardinagem no entorno da Sede do Legislativo Municipal.
Art. 2º Pela realização dos serviços, a servidora NILVA KLETTENBERG, fará jus a Função Gratificada de Nível 10, ANEXO IX, Tabela I, da Lei Complementar nº. 74, de 11 de junho de 2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 11, de 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Presidente em 26 de junho de 2018.
LORIVAL ARNOLD
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018.

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Publicação Nº 1665250

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2018
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de óleos em geral, querosene e graxa.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$266.535,10
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018.

DECRETO Nº 330/18

Publicação Nº 1664728

. DECRETO Nº 330/18
. De 25 de junho de 2018

Cancela Decreto Nº 266 de 2018 / Nomeia Interinamente Secretário de Agricultura / Vice Prefeito Zelir Nezi

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado, a partir de 01 de julho de 2018, o Decreto nº 266 de 2018, que nomeia Interinamente o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura, previsto na Lei Complementar nº 199/2017 (símbolo CC-1), ZELIR NEZI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 266 de 2018.

Município de Indaial, em 25 de junho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 331/18

Publicação Nº 1664729

. DECRETO Nº 331/18
. De 25 de junho de 2018
Nomeia Secretário de Agricultura / Wilson Krieck
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de julho de 2018, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura, previsto na Lei Complementar nº 199/2017 (símbolo CC-1), WILSON KRIECK , inscrito no CPF sob o nº 304.359.009-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Município de Indaial, em 25 de junho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA Nº 47/18

Publicação Nº 1664727

. PORTARIA Nº 47/18
. De 25 de junho de 2018

INSTAURA SINDICÂNCIA
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando a C.I. nº 081/218 da Secretaria de Saúde, ofício recebido pela Presidente da Comissão Estágio Probatório,

RESOLVE,
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar suposta infração a Lei nº 105/2010 em seu Artigo nº 95, Inciso XXI, fatos relatados pela Secretaria de Saúde e Comissão Estágio Probatório.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 255/18.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpra-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018-ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1665128

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 076/2018
Edital de Pregão Presencial n° 037/2018-10430
ALTERAÇÃO DO OBJETO E DATAS

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de um caminhão truck tanque tipo pipa, um caminhão caçamba e uma escavadeira hidráulica.
Entrega dos envelopes: 10/07/2018 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 10/07/2018 - 14h30min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@
indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL Nº 27/2018

Publicação Nº 1664767

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0040/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2018

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houve alteração no Edital de Licitação nº 0027/2018 referente aquisição de máquinas agrícolas.

1. Do objeto – Lote 04:

Fica alterado a capacidade mínima para 4.000 litros.

2. Considerando que a informação no objeto do item 04 foi alterado, fica alterada a data de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para o dia 10.07.2018 no mesmo horário do edital.

3. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iomerê, 26 de junho de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3218 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664881

PORTARIA N° 3218 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia comissão de seleção do edital de Chamamento Público nº 03/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o edital de Chamamento Público nº 03/2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1784/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída comissão de seleção do edital de Chamamento Público nº 03/2018, na forma que dispõe o Art. 5º do Decreto Municipal nº 1784, de 09 de maio de 2018, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Carla Candiago, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo;
II – Marta Maria Falchetti; ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Escola;
III – Helin Perazzoli, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno.

Paragrafo único. Fica denominada como presidente da comissão a servidora Carla Candiago, e como secretária a servidora Helin Perazzoli.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 22 de junho de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 062/2018-PMI

Publicação Nº 1664946

25/06/2018 31/12/2018 25/06/2018 2254 62/2018 0 1 "REF: SERVIÇOS DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA), DE 50 MB, BANDA MÁXIMA 50 MB, PARA INSTALAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA.

CONFORME CONTRATO Nº 062/2018-PMI" 1750,00 101900 CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME J 1 9 2018 724 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto 110/2018

Publicação Nº 1664823

DECRETO MUNICIPAL Nº 110 DE 20 DE JUNHO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.203.750,00 (um milhão duzentos e três mil setecentos e cinquenta reais), no Município de Iporã do Oeste, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	027.813.0019.1053	Construção de Quadra Coberta	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.34.12.61		Construção Quadra Coberta La Barra Grande	243.750,00
Conta Receita		4.241.8109.1060.0000	
03.00.00.00		Superávit- Recursos Ordinários	3.200,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	Departamento de Transportes e Obras	
Proj./Ativ.	026.782.0018.1039	Obras de Melhoria de Infraestrutura Rural – Drenagem, Pavimentação e Outras Construções	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.34.12.59		Construção de Ponte em Concreto La Letras	800.000,00
Conta Receita		4.241.8109.1050.0000	
03.00.00.00		Superávit- Recursos Ordinários	156.800,00
		Total	1.203.750,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.34.12.59 – Construção de Ponte em Concreto La Letras, Ministério da Integração Nacional Secretaria de Proteção de Defesa Civil, e o valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.34.12.61 – Construção Quadra Coberta La Barra Grande, Contrato de Repasse nº 862520/2017/ME/CAIXA, celebrado entre o Município e o Ministério do Esporte, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2017 o valor de R$ 160.000,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit – Recursos Ordinários – Caixa Econômica Federal conta nº 52-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 1.203.750,00 (um milhão duzentos e três mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 20 de junho de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 115/2018

Publicação Nº 1664827

DECRETO MUNICIPAL Nº 115 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
"CONCEDE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI Nº 17/1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o requerimento de incentivos para fins de novo empreendimento, formulado pela empresa DUMI Industria de Plásticos Ecológicos LTDA (CNPJ 27.854.809/0001-37);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 17/1989, que "Estabelece Incentivos Econômicos e Fiscais para Empresas que se Estabeleçam no Município de Iporã do Oeste ou que Nele Ampliem suas Instalações e Atividades Produtivas";
CONSIDERANDO parecer favorável exarado pelo Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste – CDI;
CONSIDERANDO a relevância da empresa e do novo empreendimento para o desenvolvimento econômico do município, bem como levando-se em conta o porte do empreendimento e os significativos investimentos, resultando na geração de empregos e renda; e,
CONSIDERANDO, por fim, o atendimento aos requisitos exigidos pela Lei Municipal n° 17/1989, a aprovação do Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste – CDI, conforme Ata de treze de junho de dois mil e dezoito, e o Parecer jurídico nº 131/2018;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam concedidos à DUMI INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ECOLÓGICOS LTDA, CNPJ 27.854.809/0001-37, o seguinte benefício, na forma do art. 2°, inciso II, da Lei n° 17/1989: 30 horas de serviços de máquinas.
Art. 2°. O serviço de terraplanagem deverá observar o disposto no § 1°, do art. 2°, da Lei Municipal n° 17/1989; ou seja, não-oneroso até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total das imobilizações previstas no projeto, sendo as demais remuneradas pelo preço fixado pela prestação de serviços a particulares.
Art. 3°. O Município poderá fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento pela empresa de sua efetiva instalação e funcionamento nos termos apresentados no projeto que solicitou o benefício, podendo ocorrer reversão da concessão do benefício acaso não implementadas as condições apresentadas.
Art. 4°. As instalações da empresa beneficiada deverão ser iniciadas até o mês de dezembro de 2018. Em sendo desatendido referido prazo, e/ou no caso da empresa beneficiada não cumprir com o início das atividades na forma proposta, haverá o ressarcimento pela empresa ao Município quanto aos custos do benefício concedido.
Art. 5°. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 25 de junho de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ATA DE REGISTRO 022/2018

Publicação Nº 1665168

Ata de Registro de Preços nº 022/2018
Processo Administrativo nº 094/2018
Pregão Presencial nº 036/2018

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Gestor do FMAS Sr. Mauro Cesar Barella, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 036/2018, homologadas aos 25 dias do mês de junho de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM OFICINAS PARA ATIVIDADES DO CRAS, conforme especificações abaixo.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	105228	Fornecedor: PROMAZI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário		Valor Total
6	OFICINA DE ARTESANATO CONFORME DESCRICAO ANEXA	Promazi	HORAS	200	R$53,50		R$10.700,00
7	OFICINA DE DANCA, CONFORME DESCRICAO ANEXA	Promazi	HORAS	300	R$48,00		R$14.400,00
8	OFICINA DE CULINARIA CONFORME DESCRICAO ANEXA	Promazi	HORAS	200	R$52,00		R$10.400,00
Total:					R$35.500,00		
Código:	139149	Fornecedor: J.A. ACADEMIA LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário		Valor Total

1	OFICINA DE JOGOS COOPERATIVOS, CONFORME DESCRICAO ANEXA	Power Fitness	HORAS	180	R$64,00		R$11.520,00
Total:					R$11.520,00		
Código:	148911	Fornecedor: MIGUEL FERNANDO RAMOS RODRIGUES 07744112954					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário		Valor Total
4	OFICINA DE BRINQUEDOTECA		HORAS	350	R$55,00		R$19.250,00
Total:					R$19.250,00		
Código:	160431	Fornecedor: JORGE DA SILVA BORGES					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário		Valor Total
3	OFICINA DE JIU-JITSU, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA		HORAS	150	R$95,00		R$14.250,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Iporã do Oeste – FMAS, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Administrativo nº 094/2018 - Pregão Presencial nº 036/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. A execução dos serviços licitados, deverão ser executados de forma parcelada e continuada, conforme necessidade e cronograma do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS e o Departamento de Assistencia Social.
4.2. O inicio das atividades/serviços deverão ser efetuados em até 03 dias a contar do recebimento da requisição/ordem de serviços e em local próprio definido pela solicitante.
4.3. Os serviços que forem recursados, serão de responsabilidade da executora, ficando a cargo da mesma a substituição e melhoria a ser realizada sem custo ao Municipio.
4.4. No ato da entrega dos materiais e/ou produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.5. Se a substituição dos materiais e/ou serviços, não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
4.6. O recebimento dos materiais e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais e serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
5.2 O pagamento será efetuado quinzenalmente, após o recebimento da Nota Fiscal, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Fundo Municipal de Assistencia Social e CRAS, e ou nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações das respectivas secretarias e ou departamentos municipais.

6. RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Municipio de Iporã do Oeste - SC, em 25 de junho de 2018.

Mauro Cesar Barella
Gestor FMAS

J.A. Academia Ltda
Fornecedor

Promazi Sol. Empresariais Ltda
Fornecedor

Miguel Fernando R. Rodrigues
Fornecedor

Jorge da Silva Borges
Fornecedor

Lei nº 1.831/2018

Publicação Nº 1665609

LEI Nº 1.831 DE 26 DE JUNHO DE 2018
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.365.0012.1018	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Física da Rede de Ensino – Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. de impostos e de transf. de imp-educ	25.000,00
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	15.000,00
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal De Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2071	Manut. Ações de Média/Alta Complexidade-MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e/de transf. imp-saúde	30.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0010.2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. De impostos e de transf. de imp-educ	25.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0011.1007	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Física da Rede de Ensino – Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	15.000,00
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.305.0008.2026	Manutenção Ações da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	30.000,00
		Total	70.000,00

Art. 3º. Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 26 de junho de 2018.
LÚCIO MALLMANN — Prefeito
JONAS KAISER — Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE FOMENTO 004/2018

Publicação Nº 1664905

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE IPORÃ DO OESTE – ACIIO.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ n. º 78.485.554/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LÚCIO MALLMANN, portador do CPF sob n.º 831.980.599-68, adiante nomeado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE IPORÃ DO OESTE – ACIIO, com sede na Rua Monte Alverne, nº 202, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 80.629.066/0001-84, representado neste ato por seu Presidente, Sr. MÁRIO KLAMT, portador do CPF sob n.º 021.277.669-03, adiante nomeada ASSOCIAÇÃO,

resolvem celebrar o presente Termo de Fomento em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2.014, Lei Municipal nº 1.829/2018 e no Decreto Municipal 020/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público, conforme Termo de Inexigibilidade nº 004/2018, tem por objeto a oferta de recursos para a organização e desenvolvimento de projetos de apoio a empresas e empresários, através do desenvolvimento do projeto empreender, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DO MUNICÍPIO:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ASSOCIAÇÃO:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ENCONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.03	Departamento de Indústria e Comércio	
Proj./Ativ.	023.0691.0017.2042	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	
3.3.50.00.00.00.00.00		Transf. Instituições Privadas sem fins lucrativos	
03.00.00.00		Superávit-Recursos Ordinários	28.000,00
Total			28.000,00

3.2 - O montante de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) será repassado a Entidade, em 07 (sete) parcelas, conforme segue:

Nº. de Parcela	Valor R$	Montante e Data de Pagamento	Fonte de Recursos
Parcela 01	2.000,00	(dois mil reais) em 29.06.2018	03.00.00.00
Parcela 02	4.000,00	(quatro mil reais) em 30.07.2018	03.00.00.00
Parcela 03	4.000,00	(quatro mil reais) em 30.08.2018	03.00.00.00
Parcela 04	4.000,00	(quatro mil reais) em 28.09.2018	03.00.00.00
Parcela 05	4.000,00	(quatro mil reais) em 30.10.2018	03.00.00.00
Parcela 06	6.000,00	(seis mil reais) em 30.11.2018	03.00.00.00
Parcela 07	4.000,00	(quatro mil reais) em 20.12.2018	03.00.00.00

3.3. As parcelas serão depositadas em conta bancária específica para celebração do presente Termo de Fomento, sendo informado os seguintes dados bancários:

ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE IPORÃ DO OESTE – ACIIO
CNPJ n.º 80.629.066/0001-84
Banco: BANCO DO BRASIL
Agencia: 3735-4
Conta: 21.789-1

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo único: Quando a liberação dos recursos, ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à entrega da prestação de contas referente a primeira parcela e assim sucessivamente.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da ASSOCIAÇÃO, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da sua assinatura até 31/12/2018, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Em cumprimento ao disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a servidora JONAS KAISER Matricula nº 159654, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria

avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Ofício encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;

II – Extrato da conta bancária específica;

III - notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil, número do instrumento da parceria, com declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas; e

IV - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

V - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VII -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até sessenta dias a partir do recebimento de cada parcela.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ASSOCIAÇÃO as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via

administrativa o Foro da Comarca de Mondai.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Iporã do Oeste, 26 de junho de 2018.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

MÁRIO KLAMT
Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE IPORÃ DO OESTE – ACIIO

ASSESSORIA JURÍDICA:

O presente Termo de Fomento está em conformidade com a Lei, e cumpre as exigências legais.
Iporã do Oeste – SC _____ de junho de 2018.

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 016/2018

Publicação Nº 1665254

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 016/2018, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Iporã do Oeste SC, 26 de junho de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

PORTARIA Nº 103 DE 15 DE JUNHO DE 2018. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1664721

PORTARIA Nº 103
DE 15 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011 de 14 de junho de 2005, com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1o. CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO
GABRIELA SERRAGLIO	Odontóloga	14/06/2018 à 10/12/2018

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 15 de junho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 017/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU

Publicação Nº 1665739

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2018

Aprova as contas do Prefeito Municipal de Ipuaçu, relativo ao exercício financeiro de 2016.

WANDERLEI RAMILO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que o plenário da Câmara aprovou e fica promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Ipuaçu, relativas ao exercício financeiro de 2016, tendo como responsáveis o Senhor Denilso Casal e o Sr. Leonir José Macetti, acatando o Parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipuaçu - SC, 26 de junho de 2018.
Wanderlei Ramilo
Presidente

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.361 DE 25 DE JUNHO DE 2.018

Publicação Nº 1665141

DECRETO N° 2.361 de 25 de junho de 2.018
Autoriza a Reestimativa da Receita Orçamentária, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 101, art. 1º, § 1º, de 04 de maio de 2000,

DECRETA
Art. 1º Fica reestimada no orçamento vigente as receitas orçamentárias utilizadas como fonte de excesso de arrecadação para a abertura de créditos suplementares nos decretos 2346/18, 2350/18 e 2360/18, sob a seguinte classificação econômica e programática:

Código	Rubrica	Descrição	Fonte de Recursos	Previsão Inicial	Valor Reestimado
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM				
0123	4.2.4.1.8.10.9.2.00.00.00	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MAPA	230/0.1.0071	0,00	388.100,00
0126	4.1.7.2.8.01.9.1.10.00.00	CONVENIO SDR	232/0.1.0081	0,00	10.000,00
0128	4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	AFM - EDUCAÇÃO	129/0.1.0063	0,00	43.805,32
0135	4.2.4.1.8.10.7.1.01.00.00	DEFESA CIVIL UNIÃO	606/0.1.0025	0,00	1.130.000,00
0136	4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	CONVENIO ADR - CONCORDIA	232/0.1.0081	0,00	30.000,00
Entidade:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM				
0027	4.1.7.1.8.08.1.1.10.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	262/0.1.0064	0,00	650.000,00

§ 1º - A reestimativa das rúbricas 4.2.4.1.8.10.9.2.00.00.00, 4.1.7.2.8.01.9.1.10.00.00, 4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01, 4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00, 4.1.7.1.8.08.1.1.10.00.00 dar-se-á pela receita efetivamente arrecadada até o mês corrente.

§ 2º - A reestimativa da rúbrica 4.2.4.1.8.10.7.1.01.00.00 dar-se-á pela assinatura do termo de compromisso 0381/2017, convênio SIAFI n. 693135.

Art. 2° Os valores das reestimativas serão consolidadas nos anexos do Plano Plurianual - Lei nº 1.808/2017 quando de sua revisão.
Art. 3° O anexo das metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso será automaticamente atualizado com os valores das reestimativas do presente decreto.

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 22 de junho de 2.018.

Ipumirim-SC, 25 de junho de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO Nº. 2362/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665339

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

A L T E R A
Art. - 1° - Fica alterado membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, representante da Camara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim - CDL, entrando como titular no lugar de Vania Biffi Gabardo o senhor Adilson da Rosa e no lugar do Suplente João Francisco da Silveira entra à senhora Angela Techio.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario o presente Decreto produzira efeitos a partir de 28 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipumirim – SC, 28 de Junho de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

DECRETO Nº. 2363/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665347

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

A L T E R A

Art. - 1° - Fica alterado membro do Conselho Municipal da Cidade - COMCI, representante da Câmara Municipal de Vereadores, passando o membro suplente Adriane Cagol Zanella a titular e incluindo Jacira Bonissoni Rech como membro suplente.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario o presente Decreto produzira efeitos a partir de 26 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipumirim – SC, 26 de Junho de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA/CMV

Publicação Nº 1665051

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o § 2º, do art. 61 do Regimento Interno, faz saber a quem interessar possa que a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social, realizará AUDIÊNCIA PUBLICA, garantindo assim a efetiva participação da população para discussão dos seguintes Projetos de Leis:

PROJETO DE LEI Nº 25/201 - Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Politica Municipal de Assistência Social;

PROJETO DE LEI Nº 26/2017 - Dispõe sobre a organização da politica e do Sistema Único de Assistência Social do Município de Ipumirim.

LOCAL - Plenário da Câmara de Vereadores
ENDEREÇO - Rua Bento Gonçalves - 220 - 3º andar - centro - Ipumirim
DATA - 2 de julho de 2018
HORÁRIO - 18.30 horas

E, para ela CONVOCA a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias, outras devidamente instruídas, para querendo, participem desta Audiência Pública.

Ipumirim - SC, 26 de junho de 2018
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Iraceminha

Prefeitura

ATA TP 04/2018 - DATA ABERTURA PROPOSTAS

Publicação Nº 1665370

ATA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA, com área total a ser construído de 613,00 m², na Área Industrial, situada na BR 282, Km 617, no Município de Iraceminha, de acordo com o Programa de Transferência nº 2017006966 e Proposta de Transferência nº 0000019760e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Licitações, tendo em vista que não houve protocolo de recursos contra o julgamento da fase de habilitação do referido processo e, por decisão unânime, RESOLVE MANTER A INABILITAÇÃO das empresas Nova Era Construtora Ltda, Jonas Tariga ME e José Francisco da Silva Morais Me, MANTER A HABILITAÇÃO da empresa Viga Construtora e Incorporadora Eireli EPP, mantendo o seu julgamento anterior.

Comunica aos interessados que a abertura dos envelopes de Propostas, dar-se-á no dia 27 de junho às 13:00 horas nas dependências do Setor de Compras e Licitações do Município. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

Iraceminha, SC 26 de junho de 2018
Evandro João Rauber — Presidente da Comissão
Débora Spenazzatto — Secretária da Comissão

Daniela Assoni Bolfe — Membro
Gustavo Luiz Drescher — Membro

Fabricio Farias
Membro

ATA TP 05/2018

Publicação Nº 1664837

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezoito, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n° 019/2018, de 05 de fevereiro de 2018, para julgamento de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018 – Processo Licitatório nº 044/2018, tipo menor preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA, com área total a ser construído de 613,00 m², na Área Industrial, situada na BR 282, Km 617, no Município de Iraceminha, de acordo com o Programa de Transferência nº 2018007620 e Proposta de Transferência nº 0000021206 bem como de acordo com as especificações dos Anexos, que fazem parte integrante deste edital.e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

PARECER DA COMISSÃO REFERENTE A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Empresa José Francisco da Silva Morais Me não apresentou comprovação de vínculo do Profissional Engenheiro Mecânico na sua Certidão de Pessoa Jurídica (CREA), apenas comprovando o vínculo profissional de Engenheiro Civil, não atendendo ao exigido no item 9.1.3 alínea "a", bem como não apresentou comprovação de cargo e função expedido pelo CREA. O Contrato dos Engenheiros Civil e Mecânico da empresa José Francisco da Silva Morais Me não possui autenticação das assinaturas em cartório e nem no CREA.
Empresa Construtora Fiel Eireli Me não apresentou comprovação de vínculo do Profissional Engenheiro Mecânico na sua Certidão de Pessoa Jurídica (CREA), apenas comprovando o vínculo profissional de Engenheiro Civil, não atendendo ao exigido no item 9.1.3 alínea "a", bem como não apresentou comprovação de cargo e função expedido pelo CREA. As Certidões Negativas do FGTS e Municipal apresentadas estavam vencidas na data de abertura do certame. Não apresentou Cédula de identidade do representante legal e também de eventuais prepostos ou procuradores, conforme estabelecido no item 9.1.1, alínea "b", exigido no envelope de habilitação.
Empresa Vandro Cardoso Eireli Me a empresa não apresenta no cartão do CNPJ e no Contrato Social ramo compatível com a execução do objeto licitado. Não apresentou comprovação de vínculo do Profissional Engenheiro Mecânico na sua Certidão de Pessoa Jurídica (CREA), apenas comprovando o vínculo profissional de Engenheiro Civil, não atendendo ao exigido no item 9.1.3 alínea "a", bem como não apresentou comprovação de cargo e função expedido pelo CREA. Não apresentou Cédula de identidade do representante legal e também de eventuais prepostos ou procuradores, conforme estabelecido no item 9.1.1, alínea "b", exigido no envelope de habilitação.
DECISÃO DA COMISSÃO:
Conforme o caput do artigo 41 da Lei 8.666/93, cujo texto é o seguinte:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Ou seja, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitação dever dar cumprimento ao edital. Portanto, se o edital exige documento a ser apresentado de acordo com as formalidades legais e o licitante não o apresenta, em princípio, ele deve ser inabilitado. Tendo em vista a legalidade do ato e os apontamentos acima elencados, esta Comissão de Licitações resolve:
Inabilitar as seguintes empresas:
José Francisco da Silva Morais Me
Construtora Fiel Eireli Me
Vandro Cardoso Eireli Me

Habilitar as seguintes empresas:
Viga Construtora e Incorporadora Eireli EPP
A Comissão de Licitações dará ciência da decisão proferida por esta comissão aos licitantes participantes do processo, sendo que a mesma será publicada em Diário Oficial dos Municípios e via email para os proponentes. Na forma do item 14 do edital, das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis a contar da decisão proferida por esta comissão.

Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

Iraceminha, SC 26 de junho de 2018
Evandro João Rauber Débora Spenazzatto
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Daniela Assoni Bolfe Fabricio Farias
Membro Membro

Gustavo Luiz Drescher
Membro

Construtora Fiel Eireli Me

Vandro Cardoso Eireli Me

Viga Construtora e Incorporadora Eireli EPP

AVISO DE LICITAÇÃO - IL 08/2018

Publicação Nº 1665225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018
Objeto: O presente destina-se credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios (refeições/almoço) para os funcionários do DIEOT - Departamento Municipal de Infraestrutura Obras e Transportes, quando comprovadamente a serviço no Distrito de São José do Laranjal e comunidades vizinhas para o exercício de 2018. A presente licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e 11.947/09 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Os documentos de habilitação e propostas poderão ser entregues a partir do dia 27 de Junho de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018. Iraceminha (SC), 26 de junho de 2018. JEAN CARLOS NYLAND – Prefeito Municipal.

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Publicação Nº 1665618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais esportivos para uso nas atividades esportivas e recreativas das unidades escolares, conforme demanda.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 10/07/2018.
Abertura: às 09h00min do dia 10/07/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 26 de junho de 2018.
SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 090, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665807

DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
TRANSFERE O MOTOCICLETA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão o veículo MOTOCICLETA HONDA NXR 125, ano/modelo: 2004/2004, placas: MEP-5562, chassi 9C2JD20204R027257, Renavam 826666507.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Administração e Gestão, ficará responsável por toda e qualquer despesa com combustíveis e manutenção referente ao estabelecido no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Irani, 22 de junho de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 22/06/2018.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

DECRETO N. 091 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665809

DECRETO MUNICIPAL Nº 091, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
TRANSFERE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Transportes, Obras e Serviços Urbanos o veículo FIAT PALIO FIRE, ano/modelo: 2004/2004, placas: MCK-0494, chassi 9BD17146742452782, Renavam 831775629.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ficará responsável por toda e qualquer despesa com combustíveis e manutenção referente ao estabelecido no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Irani, 22 de junho de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 22/06/2018.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2018

Publicação Nº 1664636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 020/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 015/2018
Ata de Registro de Preços nº 049/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CONCÓRDIA COMÉRCIO DE TINTAS – EPP – CNPJ: 06.988.655/0001-04
Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção dos prédios públicos municipais, conforme itens 32,33,46,47,48,49,145,146,147, 148,151,152,159,171.
Valor Total: R$ 38.102,00 (Trinta e oito mil cento e dois reais).
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2018

Publicação Nº 1664637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 020/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 015/2018
Ata de Registro de Preços nº 050/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: EDSON ALEXANDRE FRIZON – ME
– CNPJ: 22.315.631/0001-32
Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção dos prédios públicos municipais, conforme itens 107, 108.
Valor Total: R$ 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais).
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2018

Publicação Nº 1664638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 020/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 015/2018
Ata de Registro de Preços nº 051/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
– CNPJ: 26.979.673/0001-29
Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção dos prédios públicos municipais, conforme itens 34,50,51,52,53,160,161,162,172,173.
Valor Total: R$ 45.357,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais).
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2018

Publicação Nº 1664649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 020/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 015/2018
Ata de Registro de Preços nº 052/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA
– CNPJ: 79.280.459/0001-46
Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção dos prédios públicos municipais, conforme itens 69 e 70.
Valor Total: R$ 97.615,00 (Noventa e sete mil seiscentos e quinze reais).
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2018

Publicação Nº 1664642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 020/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 015/2018
Ata de Registro de Preços nº 053/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: M.S.M. ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS LTDA
– CNPJ: 46 23.678.034/0001-35
Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção dos prédios públicos municipais, conforme itens 26 e 66.
Valor Total: R$ 4.270,00 (Quatro mil duzentos e setenta reais).
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2018

Publicação Nº 1664643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 020/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 015/2018
Ata de Registro de Preços nº 054/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA - ME
– CNPJ: 10.535.603/0001-41
Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção dos prédios públicos municipais, conforme itens 163.164,165,166,167 e 168.
Valor Total: R$ 126.725,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018

Publicação Nº 1664645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 020/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 015/2018
Ata de Registro de Preços nº 055/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: SGANZERLA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
– CNPJ: 75.294.462/0001-68
Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção dos prédios públicos municipais, conforme itens6,8,12,13,14,15, 16,17,23,25,36,37,42,55,56,58,60,71,72,75,76,77,78,79,80,82,83,86,87,88,97,98,99,101,103,104,110,113,117, 119, 123,124,127,132,133,136,141,143,156 e 158.
Valor Total: R$ 99.386,90 (Noventa e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2018

Publicação Nº 1664650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 020/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 015/2018
Ata de Registro de Preços nº 056/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP
– CNPJ: 04.900.138/0001-06
Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção dos prédios públicos municipais, conforme itens 39,40 e 41.
Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018

Publicação Nº 1664651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 020/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 015/2018
Ata de Registro de Preços nº 057/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ZAMARCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 11.259.838/0001-10
Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção dos prédios públicos municipais, conforme itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 24, 35, 43, 44, 54, 57, 59, 61, 62, 64, 74, 81, 84, 85, 89, 90, 91, 100, 105, 114, 116, 118, 120, 121, 125, 138, 139, 144, 155, 157 e 170.
Valor Total: R$ 131.361,75 (cento e trinta e um mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2018

Publicação Nº 1664725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 058/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 044/2018
Ata de Registro de Preços nº 110/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Mano Comercio de Gás LTDA, CNPJ: 18.991.259/0001-07.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de cargas de gás de cozinha P13 e P45 para suprir demanda das Secretarias Municipais em ações e programas por elas desenvolvidos.
Valor Total: R$ 19.032,00 (Dezenove mil e trinta e dois reais).
Vigência: 25/06/2018 a 25/06/2019.

Iratí

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-PMI - EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO

Publicação Nº 1665834

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. Nº 050/2018
Processo Licitatório Nº 050/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
Tipo: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO.
Entrega dos Envelopes: às 13:15 horas do dia 12/07/2018
Abertura dos Envelopes: às 13:30 horas do dia 12/07/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 26 de junho de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 39/2018

Publicação Nº 1664785

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL 14/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 39/2018, Pregão Presencial nº 14/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Walter Guilherme Ritzmann - representante da empresa G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda; Sr. Ciro Walmor Schmitz - representante da empresa Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP e Sr. Valdir Fabro - representante da empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda; Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP e Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 39/2018, Pregão Presencial nº 14/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Walter Guilherme Ritzmann - representante da empresa G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda; Sr. Ciro Walmor Schmitz - representante da empresa Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP e Sr. Valdir Fabro - representante da empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora: Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP; A comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", para análise da qualificação técnica da empresa vencedora; Item 7, subitem 7.4, alínea "a" do edital. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatório nº 39/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018, os membros da Comissão de pregão de Licitação: Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira; Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria Nº 144/2018, para analise dos atestados de qualificação técnica da empresa vencedora.

A empresa: Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP apresentou atestados de qualificação técnica referente a assistência técnica de acordo com o solicitado. Encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	MARCA e MODELO	Valor unitário R$	Valor total R$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61º e carregamento máximo de 43º, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE – MODELO CPFA 1100	20.200,00	20.200,00
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 º e carregamento máximo de 45º. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE – MODELO CPFA 1600	26.500,00	26.500,00

03	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61º e carregamento máximo de 43º. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE – MODELO CPFA 1100	20.200,00	20.200,00
VALOR TOTAL R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)						

Irineópolis 19 de junho 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 69/2018 - PM

Publicação Nº 1664736

CONTRATO Nº 69/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2016 para Perfuração de Poços Tubulares Profundos e Cerceamento dos Poços, Reservação e Distribuição, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Hidrobrasil Ltda EPP.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Hidrobrasil Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.406.646/0001-61, com sede a rua Ary Dias Ferreira, nº 260, Parque Industrial Jorge Lanner, Bairro Niteroi, Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.130-500, neste ato representada pelo Sr. Lucas Niedzulka Verçosa, sob o CPF nº 700.692.800-10, e RG nº 1055946386 SSP/RS , de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 35/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 17/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Quinta do Contrato nº 60/2016, conforme Oficio nº 189/2018 de 19 de março de Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração e Deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal em 20 de março de 2018, fica de comum acordo prorrogado a sua vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato n.º 60/2016, de acordo com o Ofício nº 431/2018 de 19 de junho de 2018, do Senhor Marcelo Girotto de Carvalho – Engenheiro Civil, Justificativa Técnica do ex funcionário Senhor José Alfredo Pinto – Engenheiro Civil, e deferido em 19 de junho de 2018, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal fica de comum acordo a partir desta, contemplar o acréscimo de 16,19057%, conforme abaixo discriminado:

Objeto: META-1: PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS; META-2 : RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.					
Endereço: META-1 E META-2, COLÔNIA LICZKOYSKI E SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO					
Município Irineopolis - SC					
BDI = 25%					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 60/2016					
META-1 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA COLÔNIA LICZKOYSKI E SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)+BDI	CUSTO SERVIÇO R$
2.0	PERFURAÇÃO				
2.2	Perfuração em 6" de 20 até 120metros (na Colônia Liczkoyski)	m	42,00	90,40	3.796,80
TOTAL DA META-1					3.796,80
META-2 CERCEAMENTO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)+BDI	CUSTO SERVIÇO
1.0	CERCEAMENTO				

1.1	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria, em profundidade até 0,50m e reaterro	m³	1,00	60,09	60,09
1.2	Lastro de brita nº 3 para fundação	m³	1,00	101,77	101,77
1.3	Vigas em concreto armado	m³	0,40	1.384,58	553,83
1.4	CERCA DE TELA # 6,0 CM DE ARAME GAVANIZADO FIO#12 C/TUBULAÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø2.1/2" ESPAÇAM. 1,25m ENTRE COLUNAS h= 1,20m	m²	10,80	253,51	2.737,91
1.5	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 1. 1/2" COM TELA # 6,0cm ARAME GALVANIZADO FIO #12	m³	1,20	253,51	304,21
1.6	Pintura de esmalte sintético c/ duas demãos e fundo para esmalte	m²	24,00	14,06	337,44
				Total Item	4.095,25
2.0	RESERVAÇÃO				
2.1	Padrão monofásico 40-A , ramal de entrada aérea e saida subterrâneo	unid	1,00	5.197,10	5.197,10
2.2	Caixa d' água de 20.000 litros em fibra de vidro incl. Instalação	unid	1,00	9.278,10	9.278,10
2.3	Acessórios e conexões de cx. D' água	cj	1,00	62,81	62,81
2.4	Bóia elétrica de nível, incluindo instalação elétrica	cj	1,00	120,38	120,38
2.5	Estrutura metálica com 2,0m de altura para cx. D água de 20.000 litros	unid	1,00	3.500,00	3.500,00
				Total Item	18.158,39
3.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL				
3.1	Escavação mecânica a céu aberto em material de 1ª categoria, em profundidade média de 0,50m , largura média de 0,50m	m³	448,96	10,61	4.763,47
				Total Item	4.763,47
TOTAL DA META-2					27.017,11
TOTAL GERAL DA META-1 E META-2					30.813,91

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 19 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS	HIDROBRASIL LTDA EPP
JULIANO POZZI PEREIRA	LUCAS NIEDZULKA VERÇOSA
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 70/2018 - PM

Publicação Nº 1664741

CONTRATO Nº 70/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 50/2017, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a Proponente Vinicius Roncaglio - ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua Paraná, nº 200, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Contratante e a proponente Vinicius Roncaglio - ME, estabelecida na rua Dr. Bevilaqua, nº S/Nº, no bairro denominado centro na cidade de Palmas, Estado do Paraná, CNPJ nº 22.654.822/0001-29, pelo seu representante, Sr. Vinicius Roncaglio, inscrito no CPF sob n° 045.813.059-18 e RG 85336568 SSP/PR, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas

condições do Procedimento de Licitação nº 28/2017, modalidade Tomada de Preços nº 08/2017, para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Nona do Contrato nº 50/2017, conforme Ofício nº 189/2018 de 19 de março de 2018 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração e deferido em 20 de março de 2018 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 22/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 50/2016, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 23 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	Vinicius Roncaglio - ME
LADEMIR FERNANDO ARCARI	VINICIUS RONCAGLIO
Contratante	Contratado
Testemunhas:	

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

EM LOM Nº 014/2018

Publicação Nº 1665395

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014/2018.
"AUTORIZAR O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PROVISÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescente-se o inciso VII ao art. 42, da Lei Orgânica Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina com a seguinte redação:

Art. 42. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de: [...];

"VII – Medidas Provisórias".

Art. 2º Acrescente-se a Seção V – Do Processo Legislativo – da Lei Orgânica Municipal – o Art. 52-A acompanhado de parágrafos, incisos e alíneas, com a seguinte redação:
"Art. 52-A. Em caso de relevância e urgência, o Prefeito Municipal poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato a Câmara Municipal".
§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:
I - relativa a:
a) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares;
II - reservada a lei complementar;
III - já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal e pendente de sanção ou veto.
§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.
§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 9º e 10 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo a Câmara Municipal disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.
§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 5º A deliberação da Câmara Municipal sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.
§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência,

na Câmara Municipal, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Câmara Municipal.
§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada na Câmara Municipal.
§ 8º. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.
§ 9º Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.
§ 10. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.
Art. 3º Acrescente-se ao Art. 65 da Lei Orgânica Municipal o Inciso XXXVI, com a seguinte redação:
Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
[...];
"XXXVI - Editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do Art. 52-A, seus parágrafos e incisos".

Art. 4º. Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor da data de sua publicação.

Município de Irineópolis - SC, 26 de Junho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2018

Publicação Nº 1664744

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 67/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM, CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 699/2018-CGARC/DIRAD/FNDE, OFÍCIO Nº MAN8/0058/2018, SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76930, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE.
Valor total: R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).
Vigência: 07.06.2018 a 06.06.2019
Base Legal – Processo Licitatório nº 38/2018 – Inexigibilidade nº. 08/2018
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2018

Publicação Nº 1664764

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 68/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO, COMERCIAIS E COMUNITÁRIAS EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2KW, SEDIADAS OU COM ESTÚDIO FIXO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO Nº 3390/2018.
Valor total: R$ 23.751,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e um reais)
Vigência: 18.06.2018 a 17.06.2019
Base Legal – Processo Licitatório nº 40/2018 – Inexigibilidade nº. 09/2018
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 34/2018

Publicação Nº 1664752

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Paraná Foods Comércio Eireli.
Irineópolis, 23 de maio de 2018
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2018

Publicação Nº 1664742

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 38/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Irineópolis, 07 de junho de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 39/2018

Publicação Nº 1664774

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.
Irineópolis, 19 de junho de 2018
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2018

Publicação Nº 1664763

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão.
Irineópolis, 18 de junho de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.994/2018

Publicação Nº 1665396

LEI Nº 1.994/2018.
"ESTABELECE NOVAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º As atribuições do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, criado pela Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 057/2012, a partir da aprovação desta Lei, passam a ser as seguintes:

FISCAL DE TRIBUTOS
• Efetuar o lançamento de créditos tributários;
• Fiscalizar o cumprimento do código tributário municipal e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
• Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes;
• Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denuncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal;
• Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
• Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais;
• Atender consultas de caráter tributário;
• Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributaria;
• Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal;
• Fiscalizar o transporte coletivo municipal;
• Desempenhar outras tarefas afins. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC) 26 de Junho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 210/2018

Publicação Nº 1664401

PORTARIA N º 210/2018.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, a servidora efetiva KELLY SUELEN PREISLER.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Junho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 211/2018

Publicação Nº 1664408

PORTARIA N º 211/2018.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o

Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, a servidora efetiva MARIA SOLIDADE PEREIRA DE SOUZA REICHARDT.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Junho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 212/2018

Publicação Nº 1665399

PORTARIA N º. 212/2018.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR até a data de 31/08/2018, os efeitos da Portaria 144/2017 de 13/04/2017, com redação dada pelas Portarias nº 234/2017, 259/2017, 289/2017, 357/2017, 387/2017 e 445/2017, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora WANDERLEIA COCHINSKI, nascida em 11/06/1978, portadora do CPF nº. 032.906.279-42 RG n.º 8.565.207-9 SESP/PR, inscrita no COREN/SC sob o nº 001.091.598, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), em substituição a servidora efetiva Rosani Aparecida Nogath, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Junho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 213/2018

Publicação Nº 1665402

PORTARIA N º. 213/2018.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 31/08/2018, os efeitos da Portaria 231/2017 de 26/06/2017, com redação dada pela Portaria nº 435/2017, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MICHELI APARECIDA FERNANDES, nascida em 09/05/1991, portadora do CPF nº 082.223.339-84 RG nº 5.794.021 SESPD/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II, com atuação junto ao CEI N. Senhora Aparecida, enquanto se aguarda o encerramento do processo do Concurso Público, para a chamada de servidores efetivos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Junho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 214/2018

Publicação Nº 1665408

PORTARIA N º. 214/2018.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR até a data de 16/08/2018, os efeitos da Portaria 182/2016 de 15/08/2016, com redação dada pelas Portarias nº 019/2017, 224/2017 e 437/2017, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora SUZETE APARECIDA ALVES, nascida em 14/01/1979, portadora do CPF n º 044.469.969-40, RG. n º 3.991.708 SESP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem) em substituição a servidora efetiva Terezinha Fátima Melniski Zielinski, que se encontra afastada pra tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Junho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2018 - PM

Publicação Nº 1664886

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO DE USO N.º 13/2017 QUE ALEXANDRE KONIG, ASSINA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

O Sr. Alexandre Konig, inscrito no CPF nº 037.376.299-27 e portador da Carteira de Identidade nº 827.405/SC, residente e domiciliado na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, na Localidade de Colônia Velha, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 13/2017, referente ao arrendamento de terreno agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha, no Município de Irineópolis,

ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir aditadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude do Laudo Técnico solicitado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, fica alterada a área cedida, a qual passará de 3.4577ha para 2.5321ha. Em razão da diminuição de área cedida, fica também alterado o valor pago da cessão de uso, o qual passará de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R$ 2.636,31 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), a serem pagos anualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Terceira do Termo de Compromisso de Permissão de Uso nº 13/2017, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência por mais 01 (um) ano, até 08.06.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução do objeto aditado, a Permissionária pagará à Permitente o reajuste de R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos), conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso de Permissão de Uso nº 13/2017. Em função do reajuste ora aplicado, o valor para pagamento da permissão anual de uso do bem público passará a ser de R$ 2.748,91 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 08 de junho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Permitente

ALEXANDRE KONIG
Permissionário
Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

Itá

Prefeitura

ADENDO 01 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Publicação Nº 1665100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
ADENDO 01
O Prefeito Municipal em exercício de Itá – SC Torna Público o Adendo 01 que altera o "Anexo D" item 4.1.1 Especificações Mínimas, do edital do Processo Licitatório nº. 041/2018, Pregão Presencial nº. 030/2018, para aquisição de uma retroescavadeira nova, traçada 4x4. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 11 de julho de 2018 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital, bem como o Adendo 01, encontram-se disponíveis no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 26 de junho de 2018.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI 2546

Publicação Nº 1665195

LEI Nº. 2546 de 26 de Junho de 2018

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da união até o valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), no âmbito do Programa AVANÇAR CIDADES, nos termos da Instrução Normativa nº 28 de 11 de Julho de 2017, destinados à execução de pavimentação asfáltica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá-SC, 26 de Junho de 2018
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA N. 015/2018 CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1665116

PORTARIA N. 015/2018
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO GABRIEL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

Considerando o disposto na Portaria nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CRISTINA CASSAROTTO ORLANDO, Matrícula Nº 51, ocupante do cargo de Contadora, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 13 a 27 de Julho de 2018, sem prejuízo de seus proventos em virtude da interrupção verificada na Portaria n. 003/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 26 de Junho de 2018.
MARIO GABRIEL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativa

Itaiópolis

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2018

Publicação Nº 1665669

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 19 de julho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 26 de junho de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - PR Nº 22/2018

Publicação Nº 1664730

Pregão Presencial nº 22/2018 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, para diversas Secretarias. Proponente: Marcelo Kosmala Eireli ME. Lotes: 01 (equipamentos e acessórios) - R$ 220.000,00 e 02 (serviços de instalação e monitoramento) – R$ 64.500,00. Totalizando: R$ 284.500,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 18 de junho de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 - PR Nº 34/2018

Publicação Nº 1664735

Pregão Presencial nº 34/2018 – Objeto: registro de preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, incluindo montagem, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimentos dos eventos. Proponentes: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. EPP. Lote 01 (estruturas) - R$ 975.900,00; AUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA. ME. Lote 05 (som e sonorização) – R$ 468.000,00. Totalizando: R$ 1.443.900,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 21 de junho de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.047.2018 - ACUPUNTURA - REABERTURA

Publicação Nº 1665155

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
REABERTURA - EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.047.2018
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais para implantação do serviço de práticas em medicina tradicional Chinesa com ênfase na Acupuntura, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.047.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 10(dez) de julho de 2018.
Abertura do Pregão: 10(dez) de julho de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.047.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 26 de junho de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 70 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

Publicação Nº 1665076

Lei Complementar nº 70, de 21 de junho de 2018

Altera a Lei Complementar nº 38, de 05 de dezembro de 2011 – Código Tributário do Município de Itapema - SC.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Ficam alterados os artigos, parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 38, de 05 de dezembro de 2011 – Código Tributário do Município de Itapema - SC, conforme as seguintes redações:

Art. 57.
Parágrafo único. Considera-se autoridade administrativa para esta Lei, todos os servidores públicos ocupantes dos cargos efetivos de Fiscais de Tributos e Auditores de Tributos, sendo suas atividades administrativas de lançamento a eles vinculadas e obrigatórias, sob pena de responsabilidade. (NR)

Art. 96.
§ 1º A prescrição dos créditos tributários deverá ser reconhecida de ofício pelo Procurador Geral do Município. (NR)

Art. 262. A reclamação será apresentada por petição escrita, dirigida a autoridade administrativa, exclusivamente via Setor de Protocolo do Município, contra recibo, na qual o sujeito passivo alegará, de uma só vez e articuladamente, toda a matéria que entender útil, juntando as provas que possua e apresentando o pedido de diligências ou de perícias que entender necessárias, de acordo com as normas regulamentares.
(...)
§ 3º A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do interessado, em despacho fundamentado, a realização perícias, quando entender necessárias, designando desde logo o perito e o prazo para a entrega do laudo, podendo impugnar os quesitos impertinentes, formulando aqueles que julgar necessários.

Art. 263. A reclamação terá efeito suspensivo e deverá ser apresentada no prazo máximo de trinta (30), dias contados da cientificação do ato fiscal impugnado.
§1º A reclamação será encaminhada ao órgão julgador de primeira instância que distribuirá a autoridade administrativa, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa do crédito tributário contestado.

Art. 265. Instruído o processo, este será encaminhado a autoridade administrativa, que proferirá decisão, observando o seguinte:
§1º O responsável por julgamento em primeira instância, sempre que entender necessário, poderá remeter o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, podendo, também, baixar o processo em diligencia a fim de sanar eventuais falhas que prejudiquem o julgamento do feito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 21 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.745, DE 21 DE JUNHO DE 2018 - INSTITUI A SEMANA DE CELEBRAÇÃO DA CULTURA E DOS MOVIMENTOS EVANGÉLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 1665073

Lei nº 3.745, de 21 de junho de 2018.

Institui a semana de celebração da cultura e dos movimentos evangélicos no município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É instituída, no Calendário Oficial do Município, a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, a acontecer, sempre no mês de Dezembro com início no primeiro Domingo do mês.

Art. 2º São instituídos, durante a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, os seguintes dias de homenagens:
I - Dia do Batismo da Unidade;

II - Celebração do dia da Bíblia.

Art. 3º A semana da cultura evangélica deverá constar no calendário oficial do município e será administrada pelo COMPAI (Conselho de Pastores Evangélicos do Município de Itapema).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 21 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.746, 21 DE JUNHO DE 2018 - ALTERA A LEI Nº 2781, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Publicação Nº 1665074

Lei nº 3.746, de 21 de junho de 2018.

Altera a Lei nº 2781, de 11 de novembro de 2009.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica adita do §5º ao art. 5º da Lei Municipal nº 2781, com a seguinte redação:

Art. 5º...
§5º Poderão exercer a atividade apenas pessoas jurídicas, sendo estas: fabricantes ou seu representante comercial (distribuidor), que efetivamente exercerão a atividade, podendo ter apenas um representante por fabricante, observando-se a duplicidade de fabricante terá direito ao alvará o que detém alvará a mais temporadas de veraneio (alvará mais antigo).

Art. 2º Fica suprimido o §6º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2781/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 21 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

Publicação Nº 1665197

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES EM COMPETIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 09/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 26 de junho de 2018.

Nelson Klein
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 110, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665761

DECRETO N° 110, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais):

02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0017.2003 – Procuradoria Geral do Município
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 25 de junho de 2018.

Itapiranga, SC, 25 de junho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 111, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665762

DECRETO Nº 111, DE 26 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.156, de 26 de junho de 2018;

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentária:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

10.301.0101.2123 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

10.302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2121 – Manutenção da Secretaria da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

10.301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 26 de junho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 112, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665763

DECRETO Nº 112, DE 26 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.157, de 26 de junho de 2018;

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

06.04 – Educação Infantil - Creche
12.306.0014.2030 – Merenda Escolar – Educação Infantil - Creche
33.90.00.00.00.00.00.03701 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06.05 – Ensino Médio
12.362.0023.2031 – Manutenção do Ensino Médio
33.90.00.00.00.00.00.03702 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

06.02 – Ensino Fundamental
12.306.0012.2023 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.03701 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

12.361.0012.2022 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.03702 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 26 de junho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2018 - PROFESSORES

Publicação Nº 1665373

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2019.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina Sr. JORGE WELTER, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar 39/2011, lei 2.153/2003, Lei Complementar 28/2009 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para funções temporárias, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro do Magistério do Município de Itapiranga, constantes do quadro abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Complementar 39/2011, lei 2.153/2003, Lei Complementar 28/2009 e Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Itapiranga - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
1.3. O presente Processo Seletivo será válido para o ano de 2019.
1.4. As provas serão realizadas na modalidade OBJETIVA e TÍTULOS.

1.5. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil (Educação Infantil)	01 + CR*	2.610,64	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil (Anos Iniciais)	01 + CR*	2.610,64	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	01 + CR*	2.610,64	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	01 + CR*	2.610,64	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	01 + CR*	2.610,64	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	01 + CR*	2.610,64	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
**Professor de Educação Física – Licenciatura em Educação Física	01 + CR*	2.610,64	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
***Professor de Educação Física – Bacharelado em Educação Física	01 + CR*	2.610,64	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	01 + CR*	2.610,64	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de História	01 + CR*	2.610,64	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Português	01 + CR*	2.610,64	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
**Para exercer funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina Educação Física, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
***Para exercer funções nas Atividades Físicas e/ou Desportivas, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil	CR*	2.455,35	10, 20 ,30, 40h/sem	Habilitação mínima no magistério ou portador de atestado de frequência em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	2.455,35	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	2.455,35	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	2.455,35	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	CR*	2.455,35	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR*	2.455,35	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	2.455,35	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	2.455,35	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa (Português)	CR*	2.455,35	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08 horas do dia 27/06/2018 às 23h59min do dia 27/07/2018.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 30/07/2018.

3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva será aplicada no dia 01/09/2018, nas dependências da Escola de Educação Básica São Vicente, sito a Rua Matriz, nº 255, Centro, Itapiranga/SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br
3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
3.3. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.4. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Itapiranga – SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.
3.6. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12 horas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga – SC, 26 de junho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.156, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665764

LEI MUNICIPAL Nº 3.156, DE 26 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentária:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

10.301.0101.2123 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

10.302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2121 – Manutenção da Secretaria da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

10.301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 26 de junho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.157, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665765

LEI MUNICIPAL Nº 3.157, DE 26 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

06.04 – Educação Infantil - Creche
12.306.0014.2030 – Merenda Escolar – Educação Infantil - Creche
33.90.00.00.00.00.00.03701 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06.05 – Ensino Médio
12.362.0023.2031 – Manutenção do Ensino Médio
33.90.00.00.00.00.00.03702 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

06.02 – Ensino Fundamental
12.306.0012.2023 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.03701 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

12.361.0012.2022 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.03702 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 26 de junho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

Câmara Municipal

Decreto 008/2018

Publicação Nº 1665398

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Decreta horário especial e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no uso de suas atribuições legais:
Decreta:
Art.1º- Fica decretado horário especial na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no dia 27 de junho de 2018, das 07h às 13h, quarta-feira devido ao jogo da seleção brasileira às 15h.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 26 de junho de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3650, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665180

DECRETO MUNICIPAL Nº 3650, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 1089, de 08 de março de 2010, que dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social dos servidores do município de Itapoá.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a tabela de Avaliação Atuarial do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1089/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ano Referência	Alíquota %
2018	9,42%
2019	11,42%
2020	13,42%
2021	15,42%
2022	17,42%
2023	19,92%
2024	19,92%
2025	19,92%
2026	19,92%
2027	19,92%
2028	19,92%
2029	19,92%
2030	19,92%
2031	19,92%
Ano Referência	Alíquota %
2032	19,92%
2033	19,92%
2034	19,92%
2035	19,92%
2036	19,92%
2037	19,92%
2038	19,92%
2039	19,92%
2040	19,92%
2041	19,92%
2042	19,92%
2043	19,92%
2044	19,92%

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá computar os valores das alíquotas estabelecidas no artigo 1º como gastos de pessoal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2175, de 14 de abril de 2014.
Itapoá (SC), 21 de junho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3651, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665208

DECRETO MUNICIPAL Nº 3651, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com inciso II e §3° do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV do artigo 6° da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA/2018,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme segue:
Suplementações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2030 Manutenção do Departamento de Esporte
34490 Aplicações Diretas (61) FR 0100000 .....
..... R$50.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
002 Departamento de Pesca
0020.0608.0012.1014 Aquisição de veículos, Equipamentos e Maquinários
34490 Aplicações Diretas (159) FR0100000 .....
..... R$20.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Dpto de Turismo
33390 Aplicações Diretas (159) FR0100000 .....
..... R$100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....
..... R$170.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 21 de junho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREGÃO Nº 51-18- REGISTRO DE PREÇO Nº 18-18- PROCESSO Nº 76-18- FRALDAS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 1665144

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
PROCESSO Nº 76/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, com itens EXCLUSIVOS às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 e itens destinados à ampla concorrência, conforme estabelecido no item 4.1. do Edital que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 14h:-00min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, e que às 14h:30min do dia 11 de julho de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de fraldas descartáveis (geriátrica e infantil), conforme critérios da Portaria nº 2.047/2002 do Ministério da Saúde e especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 26 de junho de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 026/2018 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT)

Publicação Nº 1665172

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 026/2018 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas excedentes para o ano de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de Professor de Ciências, para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá, para o ano letivo de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;
1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R$ 2.742,74 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para 40 horas;
1.5 Retribuição Mensal para estudante: R$ 1.662,12 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos), para 40 horas;
1.6 O contratado fará jus:
• Ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
• A auxílio alimentação no valor de R$ 400,00;(quatrocentos reais)
• A férias e 13º salários proporcionais;

1.7 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.

1.8 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 04 de julho de 2018. (4º feira)
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº1590, nº 430, Itapoá, das 8h00 às 17h00

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos solicitados, juntamente com a ficha de inscrição.

3.2 Documentos Obrigatórios:

2.1.1 Para habilitados em Ciências:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia);
C - Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia);

2.1.2 Para não habilitados: Ciências:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Declaração da instituição de ensino em que conste o Curso de graduação na área, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original). O candidato no dia da inscrição deverá estar matriculado e frequentando.

3.3 Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia).
b. Atestado de Tempo de Serviço na área (original ou cópia).
c. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.4 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.2 implicará na nulidade da inscrição;

3.5 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;

3.6 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.7 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado;

3.8 O Atestado de tempo de serviço no magistério, relacionado no item 3.7 deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.8.1 São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.9 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área no seguinte nível:

a. Professor de Ciências 4.2 A classificação para Habilitados em Ciências ocorrerá da seguinte forma:

a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
b) Maior tempo de serviço na área;
c) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;

4.3 A classificação para candidatos Não Habilitados: Estudante no curso de graduação em Ciências) ocorrerá da seguinte forma:

a) Estudante da área em que pretende atuar, sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
b) Maior tempo de serviço na área;
c) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretender atuar;

4.4 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.5 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) para cada mês de tempo de serviço na área computar-se-á 01(um) ponto;
c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 Para os classificados:
a) Maior número de dependentes.
b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem pré classificatória será afixada no site da Prefeitura (http://www.itapoa.sc.gov.br) no dia 05 de julho de 2018.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)
7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, 06/07/2018 para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação; (Das 8h00 às 14h00)
7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação;
7.3 No dia 09 de julho de 2018 (2ªfeira), será publicado a classificação final com as considerações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da chamada dos habilitados;

8.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.3 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação.

8.4 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo, que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 3 (três) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto recente 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;

d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e nº do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Tipagem sanguínea;
s)	Laudo Médico;
t)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
u)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
9.1 – A ficha de inscrição para preenchimento, ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br).
9.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
9.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.
9.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 26 de julho de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo.
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 026/ACTs – 2018
PROTOCOLO N.º _____/2018

Inscrição: PARA ATUAÇÃO DE Professor de CIÊNCIAS

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/____
Formação Profissional: _____
_____
Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone residencial: _____
E-mail: _____
_____
Celular: _____

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	
ESTUDANTE	

Itapoá, _____/07/2018

(Assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 026 - Protocolo nº _____2018

Nome: _____

_____ Itapoá, _____/____/2018
(Assinatura SME)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 131/2018- EDITAL N° 030/2017.

Publicação Nº 1664959

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 131/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 28/06/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
08	30	Ciências	Ana Carolina Soares da Silva	02/07/2018	13/08/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 26 de junho de 2018.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.736/2018

Publicação Nº 1665142

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 27 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.02 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.1.90.00.00.00.00 - 0.1.0035.000000 (172) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
4.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0035.000000 (152) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Recursos do Transf. do FNAS – 0.1.0035.00000 - R$ 70.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Recursos do Transf. do FNAS – 0.1.0035.00000 - R$ 70.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 26/junho/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/06/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

Publicação Nº 1664876

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 7/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 7/2018
Contrato Administrativo nº: 126/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
Valor: Acréscimo da quilometragem do Trajeto 09, de 80,2 Km/dia para 82,2 Km/dia e do Trajeto 10, de 71,6 Km/dia para 72,7 Km/dia , e, por consequência e na mesma proporção, fica alterada a quantidade estimada de quilômetros e o valor total do contrato.
Vigência: 01/06/2018 à 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ADEMIR PELIZZER - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.993/0001-16.

Jaborá, SC, 26 de junho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018

Publicação Nº 1664724

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 09 de julho de 2018, às 09:30 horas, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE PARA ATENDER AO BENEFICIO EVENTUAL DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, QUE SE CONSTITUI NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.649/2017.
Jaborá (SC), 26 de junho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018

Publicação Nº 1664957

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, para MULTIENTIDADES sob a forma PRESENCIAL, no dia 10 de Julho de 2018, às 09:00 horas, para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA E DE

ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 26 de junho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº71/2018 FMAS

Publicação Nº 1665188

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 71/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Dimasa Distr. de Maqs. Automotoras Serv. e Autopeças
Objeto: aquisição de 01 (um) veículo zero km para ser utilizado pela Secretaria de Assistência Social do município de Jacinto Machado/SC, com as seguintes especificações: Veículo automotor, novo, zero Km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes características mínimas: motor 1.0, potência mínima de 82CV, 04 quatro portas laterais, capacidade para 05(cinco) passageiros, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, air bag duplo, freios ABS, porta malas 240 (duzentos e quarenta) litros, cor branca.
Valor: R$ 17.316,13 (Dezessete mil trezentos e dezesseis reais e treze centavos).
Vigência: de 22/03/2018 a 06/04/2018.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº72/2018 FMAS

Publicação Nº 1665191

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 72/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Dimasa Distr. de Maqs. Automotoras Serv. e Autopeças
Objeto: aquisição de 01 (um) veículo zero km para ser utilizado pela Secretaria de Assistência Social do município de Jacinto Machado/SC, com as seguintes especificações: Veículo automotor, novo, zero Km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes características mínimas: motor 1.0, potência mínima de 82CV, 04 quatro portas laterais, capacidade para 05(cinco) passageiros, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, air bag duplo, freios ABS, porta malas 240 (duzentos e quarenta) litros, cor branca.
Valor: R$ 23.673,87 (Vinte e três mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: de 22/03/2018 a 06/04/2018.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº94/2018 FMAS

Publicação Nº 1665429

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 94/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Lojas Adelino Ltda.
Objeto: Aquisição de ares condicionados para ser utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 19.993,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e três reais).
Vigência: de 11/04/2018 a 01/05/2018.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DA DISPUTA DE PREÇOS E ABERTURA DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

Publicação Nº 1665767

ATA DA DISPUTA DE PREÇOS E ABERTURA DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 86/2018, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, para procederem a sessão pública da disputa de preços e análise da habilitação do vencedores. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Proponentes	Representante credenciado	Identificação
ACR MEDICAL PROD. PARA A SAÚDE	Daiane Loch Duwe	079.781.239-36
ARTHUR LEOCADIO M. CORDEIRO ME	Sem representante	.x.x.x.x.
A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	Hilton D. dos Santos	004.492.999-45
BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME	Sem representante	.x.x.x.x.
BRIOJARAGUÁ COM DE PROD DE LIMP E HIGIENE LTDA	Juliano dos Santos	849.371.309-00
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	Pedro J. da Silva Junior	068.486.428-27
COMERCIALIZZA DIST DE PROD LIMP ME	Sem representante	.x.x.x.x.
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	Alan Felipe da Silva	064.978.469-30
COMERCIAL STORTINNY LTDA EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
FERNANDO DE AVIZ EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
ILHAPEL INDUSTRIA DE PAPEL EIRELI ME	Sem representante	.x.x.x.x.
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rafael Z. do Rosario	086.335.659-19
JULIAN SIMAS CEMIN EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	Sem representante	.x.x.x.x.
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	Jean Ricardo Klein	003.969.689-88
LUCAPEL IND. E COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI ME	Magali Schmidt Seibt	041.796.779-97
LUIZ ANTONIO JUNKES	Sem representante	.x.x.x.x.
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	Carlos Augusto Rauen	038.236.809-60
MAURO FONSECA ME	Sem representante	.x.x.x.x.
OTS MULTILAR DIST. DE ARM. LTDA EPP	Orlandi T de Souza	471.723.809-59
PAPEL MASTER SUL LTDA ME	Sem representante	.x.x.x.x.
RP EMBALAGENS LTDA ME	Astrogildo Ojeda	181.895.121-53
RUBENS VERAS JUNIOR ME	Sem representante	.x.x.x.x.
SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	Wenceslau Vilha Junior	359.597.119-15
TAYU QUÍMICA EIRELI EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
VILA PAPEIS LTDA ME	Osvaldo M. dos Santos	292.229.749-
ZELI ODETE DA SILVA		

Presentes a sessão os Senhores Marcelo Adriano Elert servidor municipal e membros da Comissão Especial que realizou análise das Propostas e realizarão análise das amostras dos vencedores. Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos Representantes presentes e logo após foi liberado aos participantes para conhecimento, a análise das propostas comerciais, conforme laudos da Comissão de avaliação (Anexo). Em atendimento a LC 147/2014 este edital foi lançado com previsão para participação de empresas enquadradas em ME/EPP e participação de empresas de Grande Porte. Após realização dos credenciamentos dos Representantes presentes, foi desclassificada a Proposta das empresas FERNANDO DE AVIZ EPP, ILHAPEL INDUSTRIA DE PAPEL EIRELI ME, JULIAN SIMAS CEMIN Epp, RUBENS VERAS JUNIOR ME, TAYU QUÍMICA EIRELI EPP e LUIZ ANTONIO JUNKES por não apresentarem a Declaração de Habilitação e por não terem Representantes presentes na sessão, para suprir a falta do documento, conforme referência do item 3.2.2.1 e 3.2.2.2 do Edital. Prosseguindo foram registrados os pedidos de desclassificações pelos Representantes presentes, alegando erro na formulação de suas propostas, sendo: OTS MULTILAR DIST. DE ARM. LTDA EPP no item 60; VILA PAPEIS LTDA ME no item 188; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA nos itens 52, 72, 73, 74, 75 e 89; MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME no item 136; BRIOJARAGUÁ COM DE PROD DE LIMP E HIGIENE LTDA nos itens 55 e 64. Ato contínuo passou-se à fase a próxima fase (lances), com os valores registrados no Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores unitários para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
01	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	150	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO Absorvente higiênico, formato anatômico, com gel e abas, cobertura seca, ação protetora contra vazamentos, conter agentes naturais que ajudam a neutralizar os odores, com fita adesiva para fixar na calcinha, fluxo normal, neutro, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	1,54
02	FRUSTRADO	30	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO – PROTETOR DIÁRIO Sem abas, sem perfume, neutro, conter agentes naturais que ajudam a neutralizar os odores, com fita adesiva para fixar na calcinha, indicado para uso diário, pacote com no mínimo 60 unidades.	XXXX
03	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	500	PCT	AÇÚCAR REFINADO PACOTE 1 KG Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, granulometria fina, dissolução instantânea, embalado em embalagens plásticas lacradas de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	1,95
04	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	150	UN	ADOÇANTE 100ML Adoçante Dietético; Aspecto Líquido Transparente, Composto de Ciclamato de Sódio, Sacarina Sodica, Água, Sorbitol, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos. Frasco com no mínimo 100ml com bico dosador, sem glúten.	2,30
05	RP EMBALAGENS LTDA ME	3.410	FR	ÁGUA SANITÁRIA FR C/ 2 LITROS APRESENTAR AMOSTRA Água sanitária de múltiplo uso, puro ou diluído. Composta de hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Alvejante, bactericida e desinfetante. Sem adição de fragrância. Tampa rosqueável. Bico dosador econômico. Embalagem plástica opaca, rígida, resistente e segura. Livre de vazamento. Conteúdo líquido mínimo de 2 litros. Rótulo plástico colado ao frasco. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico responsável, instruções de uso, advertência, precauções, composição, primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. De acordo com Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988 e Portaria n.º 89, de 25 de agosto de 1994 e NBR 13390 de 05/1995. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa	3,40
06	RP EMBALAGENS LTDA ME	200	UN	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS Água sanitária de múltiplo uso, puro ou diluído. Composta de hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Alvejante, bactericida e desinfetante. Sem adição de fragrância. Tampa rosqueável. Bombona redonda com alça produzida em PEAD. Opaca, rígida, resistente e segura. Livre de vazamento. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico responsável, instruções de uso, advertência, precauções, composição, primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. De acordo com Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988 e Portaria n.º 89, de 25 de agosto de 1994 e NBR 13390 de 05/1995. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	10,30

07	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	1.620	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%- 400 GR APRESENTAR AMOSTRA Álcool etílico hidratado em gel incolor, 70° INPM, antisséptico indicado para higienização das mãos. Possui agente hidratante. Odor característico de álcool. Biodegradável. Eficiência mínima de 99% na eliminação dos micro-organismos Staphylococcus Aureus e Salmonella Choleraesuis. Tampa plástica tipo dosador "Pump". Embalagem plástica, transparente, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo 500ml e/ou de 400g. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. De acordo com NBR 5991 e Portaria n.º 269, de 05 de agosto de 2008. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	6,60
08	FRUSTRADO	600	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - 90 GR APRESENTAR AMOSTRA Álcool etílico hidratado em gel incolor, 70° INPM, antisséptico indicado para higienização das mãos. Possui agente hidratante. Odor característico de álcool. Biodegradável. Eficiência mínima de 99% na eliminação dos micro-organismos Staphylococcus Aureus e Salmonella Choleraesuis. Embalagem em frasco ou bisnaga com tampa, plástica, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 90g. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. De acordo com NBR 5991 e Portaria n.º 269, de 05 de agosto de 2008. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXXX
09	RP EMBALAGENS LTDA ME	2.345	FR	ÁLCOOL ETÍLICO FR C/ 1000 ml - 92,6º A 93,8º INPM APRESENTAR AMOSTRA Álcool etílico hidratado 92,6º a 93,8º INPM, neutro. Uso institucional. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 1 litro (1000 ml). Impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Selo INMETRO, de acordo com ABNT NBR 5991:97, Portaria INMETRO n.º 269/2008, Portaria n.º 270 de 05 de agosto de 2008 e RDC 46/02. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão resistente com 12 unidades.	4,35
10	RP EMBALAGENS LTDA ME	46	GL	ALVEJANTE SEM CLORO Alvejante sem cloro eficaz e seguro na remoção de manchas em roupas brancas e coloridas. Tampa rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão com 4 unidades.	10,90

11	RP EMBALAGENS LTDA ME	88	FR	AMACIANTE DE ROUPAS Amaciante de roupas. Rendimento mínimo 22 lavagens. Tampa rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 2 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,90
12	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	300	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL Confeccionado em polipropileno, sem rebarbas, com 2 lâminas em aço inox, afiadas, sem sinais de oxidação, com protetor. Embalagem com 2 unidades.	2,40
13	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	240	UN	BALDE DE 15 L Balde redondo injetado em PP reciclado, resistente e durável. Cores sortidas, exceção cor preta. Sem odor característico. Isento de rebarbas, partes cortantes, furos, falhas ou deformações. Alça em aço galvanizado acoplada ao balde de forma a não se desprender. Capacidade mínima de 15 litros. Superfície com acabamento liso para fácil limpeza. Acondicionamento para transporte em fardo com 12 unidades. Rótulo com os dados do produto.	4,04
14	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	95	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO DE 20 L Balde redondo injetado em PP reciclado, resistente e durável. Cores sortidas, exceção cor preta. Sem odor característico. Isento de rebarbas, partes cortantes, furos, falhas ou deformações. Alça em aço galvanizado acoplada ao balde de forma a não se desprender. Capacidade mínima de 20 litros. Superfície com acabamento liso para fácil limpeza. Acondicionamento para transporte em fardo com 12 unidades.	5,95
15	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	05	UN	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ Confeccionada em plástico resistente e antialérgico, ergonômica, formato anatômico e confortável, capacidade mínima 24 litros; cantos arredondados, locais apropriados para colocar sabonete e esponja; fundo e bico projetados para permitir escoamento rápido e total da água. Cores: branca, azul, rosa ou transparente, cores suaves.	9,80
16	VILLA PAPEIS LTDA ME	110	UN	BORRIFADOR SPRAY Borrifador/pulverizador com válvula gatilho em plástico. Capacidade mínima de 500ml. Corpo em polietileno virgem transparente. Válvula na cor branca. Com opção de regulagem do esguicho para pulverização, jato dirigido e fechado. Alcance até o fundo do frasco para consumo total do produto. Válvula de boa durabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	2,68
17	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	57	UN	CABO EXTENSOR Cabo extensor telescópico 2x1,50m. Fabricado em alumínio leve de alta resistência. Acabamento anodizado fosco. Com manopla e rosca universal para acoplamento de diversos acessórios.	37,00

18	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	600	UN	CAFÉ 500GR C/ SELO ABIC APRESENTAR AMOSTRA, CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, OU DO LAUDO TÉCNICO, EM PLENA VALIDADE, REFERENTE À MARCA DE CAFÉ OFERTADO. Pó de café homogêneo, torrado e moído, com selo ABIC, superior, à vácuo – Pacotes com 500 gramas. (validade não inferior a seis meses a cada entrega). A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.	12,09
19	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	180	UN	CAPACHO VINÍLICO PARA PORTA – TAM: 0,70 X 0,35 M Produto constituído de vinil entrelaçado, com um costado sólido também de vinil (tramas inseridas/fundidas com o costado), primeira linha, antiderrapante, anti chamas, lavável. Para tráfego médio a alto (até 4500 pessoas/dia). Cor a ser definida na aquisição, respeitando a cartela de cores da marca ofertada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Propriedades Físicas Mínimas: Gramatura: 3,3 kg/m2, Espessura: 9,0mm, Largura: 0,70, Comprimento: 0,35cm.	39,90
20	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	160	UN	CAPACHO VINÍLICO PARA PORTA – TAM: 1,00 X 0,50 M Produto constituído de vinil entrelaçado, com um costado sólido também de vinil (tramas inseridas/fundidas com o costado), primeira linha, antiderrapante, anti chamas, lavável. Para tráfego médio a alto (até 4500 pessoas/dia). Cor a ser definida na aquisição, respeitando a cartela de cores da marca ofertada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Propriedades Físicas Mínimas: Gramatura: 3,3 kg/m2, Espessura: 9,0mm, Largura: 1,00m, Comprimento: 0,50cm.	98,00
21	FRUSTRADO	10	GL	CERA BRILHO PRETA C/ 5 LITROS Cera líquida preta, plastificante, com carnaúba e perfumada. Indicada para pisos emborrachados e pisos laváveis. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico/técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão com 4 unidades. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa	XXXX

22	RP EMBALAGENS LTDA ME	310	UN	CERA LÍQUIDA GL C/ 5 LITROS Cera líquida incolor, plastificante, com carnaúba, perfumada e com atenuador de espuma. Indicada para pisos em geral e assoalhos de médio a alto tráfego. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico/técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão com 4 unidades. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	45,00
23	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	240	UN	CESTO P/ LIXO Cesto telado cilíndrico injetado em polipropileno, resistente e durável. Cores sortidas, exceção cor preta. Sem odor. Isento de rebarbas e falhas de injeção. Capacidade mínima de 10 litros. Superfície interna com acabamento liso de fácil limpeza. Diâmetro externo da abertura medindo entre 26 e 28cm. Altura de aproximadamente 26cm. Rótulo com os dados do produto.	2,05
24	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	04	UN	CESTO PARA ROUPA 46L Em polipropileno, telado, com tampa, capacidade mínima de 46 litros, cores diversas. Dimensões mínimas: 48 x 35 x 53,5 cm	26,90
25	VILLA PAPEIS LTDA ME	50	PCT	COLHERES DESCARTÁVEIS Colheres descartáveis confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou aresta. Embaladas higienicamente em saco plástico com 50 unidades. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	2,93
26	FRUSTRADO	60	UN	CONDICIONADOR DE CABELOS Para todos os tipos de cabelos. Proporcionar hidratação, nutrição e brilho. Uso diário. Sem adição de sal, corantes ou parabenos. Peso mínimo do produto líquido 300 ml.	XXXX
27	FRUSTRADO	50	UN	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL Creme para cabelo tipo condicionador, indicado para todos os tipos de cabelo. Clinicamente testado, ph balanceado, não possui álcool, não irrita os olhos. embalagem: frasco plástico. Conteúdo mínimo de 200ml.	XXXX
28	VILLA PAPEIS LTDA ME	3.000	UN	COPO DE ACRÍLICO APRESENTAR AMOSTRA Copo modelo "long drink", injetado em acrílico, cor cristal, liso, transparente, atóxico e inodoro. Seguro. Borda arredondada, livre de rebarbas e partes afiadas. Copos isentos de furos, trincas, deformações, sujidade interna ou externa. Parede com no mínimo 2mm. Resistente a quedas e riscos. Fundo paralelo. Capacidade mínima 300ml. Medida aproximada 59mm de diâmetro e 159mm de altura. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão.	0,98

29	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	17.700	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 180ml C/ 100 un APRESENTAR AMOSTRA Copo transparente em poliestireno com capacidade mínima para 180ml. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de odor, bolhas, deformações, furos, rebarbas, bordas afiadas, sujidade interna ou externamente. Diâmetro da boca mínimo de 71mm, altura mínima do copo de 75mm. Peso líquido mínimo de cada manga de 162g. Deve conter gravado de forma visível e indelével em relevo, identificação do fabricante, capacidade e símbolo de identificação do material para reciclagem de acordo com NBR 13230. Selo INMETRO de acordo com NBR 14.865, Portaria nº 453 de 01 de dezembro de 2010 e Portaria nº 125 de 15 de março de 2011. Para uso em dispensador manual ou automático. Embalados em pacote plástico lacrado, com identificação pré-impressa, contendo 100 unidades. Garantia de troca em caso de copos danificados e compactados que impossibilitem seu uso e/ou uso em dispensador automático. Data de fabricação inferior a 6 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão com 25 pacotes.	2,02
30	J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	130	PCT	COPO DESCARTÁVEL 300ml C/100 un Copo transparente em polipropileno com capacidade mínima para 300 ml. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de bolhas, furos, deformações, rebarbas, bordas afiadas, sujidades interna ou externamente. Deve conter gravado de forma visível e indelével em relevo, identificação do fabricante, capacidade e símbolo de identificação do material para reciclagem de acordo com NBR 13230. Selo INMETRO de acordo com NBR 14.865, Portaria n.º 453 de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 125 de 15 de março de 2011. Embalados em pacote plástico lacrado, com identificação impressa, contendo 100 unidades. Garantia de troca em caso de copos danificados e compactados. Data de fabricação inferior a 6 (seis) meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão com até 20 pacotes.	3,60
31	J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	725	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 50ml C/ 100 un Copo branco em poliestireno com capacidade mínima para 50ml. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de odor, bolhas, deformações, furos, rebarbas, bordas afiadas, sujidade interna ou externamente. Deve conter gravado de forma visível e indelével em relevo, identificação do fabricante, capacidade e símbolo de identificação do material para reciclagem de acordo com NBR 13230. Selo INMETRO de acordo com NBR 14.865, Portaria nº 453 de 01 de dezembro de 2010 e Portaria nº 125 de 15 de março de 2011. Para uso em dispensador manual ou automático. Embalados em pacote plástico lacrado, com identificação pré-impressa, contendo 100 unidades. Garantia de troca em caso de copos danificados e compactados que impossibilitem seu uso e/ou uso em dispensador automático. Data de fabricação inferior a 6 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão com 50 pacotes.	1,08

32	J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.250	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 80ml C/ 100 UN Copo branco em poliestireno com capacidade mínima para 80 ml. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de bolhas, furos, deformações, rebarbas, bordas afiadas, sujidades interna ou externamente. Deve conter gravado de forma visível e indelével em relevo, identificação do fabricante, capacidade e símbolo de identificação do material para reciclagem de acordo com NBR 13230. Selo INMETRO de acordo com NBR 14.865, Portaria n.º 453 de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 125 de 15 de março de 2011. Para uso em dispensador manual ou automático. Embalados em pacote plástico lacrado, com identificação impressa, contendo 100 unidades. Garantia de troca em caso de copos danificados e compactados que impossibilitem seu uso e/ou uso em dispensador automático. Data de fabricação inferior a 6 (seis) meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão com até 25 pacotes.	2,09
33	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	40	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS ISOPOR TÉRMICO 180ML Copo descartável, isopor térmico, com capacidade mínima para 180 ml, acondicionado em mangas com 25 unidades, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT.	2,82
34	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	10	UN	CORTADOR DE UNHA Cortador de unhas em aço cromado com excelente acabamento. O Cortador de unhas possui mola suavizadora de tensão e lâminas curvas em formato anatômico que proporcionam ótima precisão no corte. Tipo convencional com lixa, para unhas das mãos. Dimensões Mínimas do Produto Altura: 5cm Largura: 1,5cm Profundidade: 1cm	2,84
35	COMEPI PROD COM EIRELI	4.300	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR 90GR Creme dental adulto, anticárie, refrescante, peso líquido mínimo de 90gr., Quantidade mínima de flúor de 1100 PPM. Sabores diversos. Validade mínima de 24 meses após a data de entrega. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação.	1,05
36	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	20	UN	CREME PARA PENTEAR Para todos os tipos de cabelo, não necessita enxágue, Embalagem mínima 200ml/200gr, tipo squeeze. Validade mínima de 24 meses após a data de entrega. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação.	5,97
37	RP EMBALAGENS LTDA ME	307	FR	DESENGORDURANTE Desengordurante limão para uso na cozinha. Tampa plástica tipo squeeze. Embalagem plástica, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 500ml. Impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	3,35

38	RP EMBALAGENS LTDA ME	100	UN	DESENTUPIDOR GRANULADO APRESENTAR AMOSTRA Desentupidor de canos, ralos, esgotos, privadas, entre outros, embalagem com no mínimo 300g.Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	13,10
39	RP EMBALAGENS LTDA ME	2.995	UN	DESINFETANTE FR C/ 2 LITROS APRESENTAR AMOSTRA Desinfetante bactericida de uso geral, perfumado, biodegradável, de uso puro ou diluído. Fragrâncias variadas. Inclusive Citronela. Exceto Pinho, Capim Limão e Eucalipto. Tampa rosqueável. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 2 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. De acordo com Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com 6 unidades.	4,23
40	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	555	GL	DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 LITROS Desinfetante bactericida de uso geral, perfumado, biodegradável, de uso puro ou diluído. Fragrâncias variadas. Exceto Pinho, Capim Limão e Eucalipto. Tampa rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. De acordo com Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	9,93
41	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	250	UN	DESODORANTE ROLL-ON Antitranspirante, peso líquido 50ml, com fragrâncias diversas, unissex. Para todos os tipos de pele, sem álcool. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	8,66

42	RP EMBALAGENS LTDA ME	835	FR	DESODORIZADOR DE AMBIENTE MÍNIMO 300ml APRESENTAR AMOSTRA Desodorizador aerossol, para uso em ambientes domésticos, escritórios e banheiros. Eliminar odores de animais domésticos, banheiros, cozinha, peixe, cigarro. Livre de CFC. Fragrâncias variadas (Menos essências cítricas e capim limão). Frasco em aço reciclável e ecológico. Válvula plástica spray. Conteúdo mínimo de 300ml e/ou 240g. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, modo de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde (MS), lote e data de fabricação. De acordo com Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com até 12 unidades.	5,93
43	RP EMBALAGENS LTDA ME	25	GL	DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO Líquido, Ph mínimo de 9,0, Odor amoniacal, Galão com 05 litros. Concentrado. Uso diversificado, podendo ser usado com total eficiência onde há acumulação de gorduras e sujeiras oleosas, tais como cozinhas e pisos industriais. Solúvel em água. Diluição mínima de 1:40. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, modo de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde(MS), lote e data de fabricação. De acordo com Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	21,83
44	FRUSTRADO	772	UN	DETERGENTE GEL PARA LOUÇAS COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL APRESENTAR AMOSTRA Detergente em gel para lavar louças, neutro, com glicerina, biodegradável. Dermatologicamente testado. Composto de coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Tampa com bico dosador econômico. Frasco plástico, transparente, anatômico e resistente. Conteúdo líquido mínimo entre 500g e 550g. Rótulo em BOPP laminado colado ao frasco. Constar no rótulo informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde (MS). Lote e data de fabricação impressos no frasco. De acordo com Portaria n.º 393, de 15 de maio de 1998. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXXX

45	RP EMBALAGENS LTDA ME	4750	FR	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml APRESENTAR AMOSTRA Detergente líquido para lavar louças, neutro, com glicerina, biodegradável. Dermatologicamente testado. Composto de coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Tampa push-pull, de bico dosador econômico. Frasco plástico, transparente, anatômico e resistente. Conteúdo líquido mínimo de 500ml. Rótulo em BOPP laminado colado ao frasco. Constar no rótulo informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde (MS). Lote e data de fabricação impressos no frasco. De acordo com Portaria n.º 393, de 15 de maio de 1998. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão com 24 unidades. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	1,59
46	FRUSTRADO	315	GL	DETERGENTE P/LIMPEZA DE PISO GL C/ 5 LITROS Detergente neutro, concentrado, com controle de espuma, para uso em lavadora automática. Uso profissional. 100% solúvel em água. Diluição até 1:100. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem identificação do grupo de risco, informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXXX
47	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	10	UN	DISCO ENCERADEIRA INDUSTRIAL Disco para enceradeira cor verde de no mínimo 350mm e máximo 440mm c/ 20mm de espessura, utilizado para lavar o piso sem causar danos ao acabamento, remove camadas mais superficiais e sujeiras impregnadas na superfície do acabamento, sem danificar as camadas inferiores. Possui minerais abrasivos em toda a sua estrutura, garantindo um desempenho constante por toda a vida útil do produto. Ideal para todos os tipos de piso, com exceção dos mais frágeis, como porcelanato e pintura epóxi.	10,37
48	LIMPEXCEL PROD LIMP LTDA EPP	160	UN	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA BOBINA Dispensador para papel toalha em rolo produzido em plástico ABS, resistente, na cor branca. Auto corte. Sistema semi automático. Usuário puxa o papel e o corte é efetuado por sistema interno. Comprimento de cada folha máximo de 25cm. Embalado individualmente. Acompanham parafusos e buchas de fixação.	128,90
49	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	10	PCT	ELÁSTICO PARA CABELO Confeccionado com fio de poliéster e elastano, funcionando como elástico, tipo rabicó, que prende os cabelos sem quebrá-los ou marcá-los, com acabamento rugoso, coloridos, tamanho médio com largura aproximada de 2,5cm, pacote com no mínimo 12 unidades.	3,09

50	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	20	UN	EMBALADOR DE GUARDA CHUVA Dispositivo manual para embalar guarda-chuva molhado em refil plástico. Produzido em aço SAE 1020, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Com duas alças laterais para transporte, abertura frontal para embalar qualquer tipo e tamanho de guarda-chuva. Tampa em plástico ABS. Fundo com revestimento em borracha. Medida aproximada de 75x25x20 cm. Compatibilidade com modelos de refil disponíveis no mercado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Com no mínimo 250 refis plásticos inclusos. Embalado individualmente.	259,00
51	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	30	UN	ESCOVA DE AÇO Utilizados em operações de limpeza e extração de resíduos. Uso manual. Produzido em cerdas de fio de aço carbono em 4 carreiras (fileiras). Com cabo anatômico, em madeira. Comprimento de 30cm	3,60
52	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	200	UN	ESCOVA DE UNHA Confeccionada com base plástica com cerdas em nylon macias. Cabo ergonômico que se ajusta perfeitamente à mão, proporcionando mais segurança. Cores variadas. Medidas Mínimas: 8,5 (c) x 2,8 (l) x 4,0 (a) cm.	2,59
53	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	3.200	UN	ESCOVA DE DENTE ADULTO Cerdas macias (suave), Cerdas coloridas que indicam a hora da troca. Com 4 fileiras de tufos – mínimo de 34 tufos de cerdas, arrendondadas e na mesma altura, cabo emborrachado bi□componente (polipropileno borracha) medindo aproximadamente 17cm de comprimento. Embalada separadamente. Embalagem em blister.	0,62
54	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	1.050	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL Atóxico, cerdas macias(suave), 3 fileiras de tufos – mínimo de 22 tufos de cerdas – corte reto e pontas arredondadas na mesma altura -cabo medindo aproximadamente 15cm de comprimento. Embalada separadamente. Embalagem em blister.	0,69
55	VILLA PAPEIS LTDA ME	223	UN	ESCOVA OVAL DE MÃO Base em polipropileno, anatômica, antiderrapante, sem alça ou cabo, espessura aproximada 1,5cm. Medidas mínimas de 11x6x5cm (CxLxA). Cerdas com no mínimo 25mm em polipropileno virgem, com no mínimo 30 cerdas por tufo.	1,87
56	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	05	UN	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS Com cerdas de nylon, atóxica. Em polipropileno. Dimensão mínima: 27cm.	7,90
57	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	345	UN	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Escova tipo bola para limpeza sanitária, com suporte coletor de água tipo pote. Produzidos em polipropileno virgem. Cabo medindo no mínimo 26cm de comprimento que não dobre ao esforçar durante a escovação. Cerdas duráveis, com no mínimo 50 cerdas por tufo. Medindo no mínimo 35x12x12cm.Cor: Branca	3,49
58	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	44	UN	ESCOVÃO P/ PISO – 30CM C/ CABO 1,20M Com cerdas de nylon e base plástica rosqueável. Cores diversas. Cabo em alumínio polido e anodizado, resistente, com medida mínima de 1,50m de comprimento e manopla plástica. Medidas: 30x8,5x5cm.	6,36
59	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	116	UN	ESCOVÃO PARA PISO C/CABO Com base em polipropileno medindo no mínimo 30x5cm. Cerdas duras de no mínimo 1mm de diâmetro e 35mm de comprimento em polipropileno virgem. No mínimo 30 cerdas por tufo. Cabo em madeira revestido em polietileno com no mínimo 1,40m de comprimento, gancho de polietileno na ponta. Rosca inclinada de encaixe perfeito a base.	6,89

60	FRUSTRADO	20	UN	ESMALTE Cremoso ou metálico, para unhas, hipoalergênico, Fórmula livre de Tolueno, Formaldeído e substâncias irritantes, Cobertura e Secagem Rápida, conteúdo mínimo de 8ml, cores claras.	XXXX
61	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	34	UN	ESPANADOR ELETROSTÁTICO Espanador estático de pó. Indicado para retirar pó sem espalhar, para posterior descarte. Cor Azul. Durável. Lavável, sem perda da capacidade de limpeza. Em cabo de polietileno de alta densidade, ergonômico e leve. Luva com fios em 100% acrílico. Medida mínima de 19x47cm.	17,00
62	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	80	UN	ESPONJA ABRASIVA Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo. Material não biodegradável, na cor verde, indicada para limpeza. Medida mínima 100x220mm.	0,84
63	VILLA PAPEIS LTDA ME	210	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Esponja de lã em aço-carbono ecológico, biodegradável. Embalada em pacote plástico contendo 8 unidades. Conteúdo líquido mínimo de 60g. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,89
64	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	3.830	UN	ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA Esponja multiuso, dupla face, para limpeza leve ou pesada. Agente antibacteriano. Face amarela em espuma de poliuretano e face verde, abrasiva, em fibra sintética. Medidas mínimas de 110x75x20mm. Embalada individualmente.	0,45
65	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	80	UN	ESPUMA Bloco de espuma medindo no mínimo 22x13x6cm para limpeza de veículo. Densidade 13. Embalada individualmente.	5,90
66	VILLA PAPEIS LTDA ME	120	PCT	FACA DESCARTÁVEL Faca plástica descartável para refeição confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, cor branca, acondicionada em pacotes com 50 unidades.	2,92
67	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	40	UN	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM Filme de PVC, resistente, transparente e esticável, para embalar, proteger e conservar alimentos. Dimensões 28cm x 30m.	2,93
68	VILLA PAPEIS LTDA ME	260	UN	FILTRO DE PAPEL N.º 103 C/ 30 UN Filtro para café em 100% celulose virgem, gramatura de 54g/m², cor: branca. Tamanho grande n.º 103. Selagem resistente, excelente filtragem. Embalado em caixas com no mínimo 30 unidades. Embalagem produzida a partir de matéria prima florestal com origem de manejo certificado. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,27
69	COMEPI PROD COM EIRELI	20	UN	FIO DENTAL Em embalagem resistente e vedada com rolo de 100m a 150m. Produto aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Embalado individualmente. Deve constar externamente os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	1,66
70	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	1.792	UN	FLANELA COMUM 100% ALGODÃO – MEDIDAS MÍNIMAS: 28 X 38cm Pano para limpeza em 100% algodão, flanelado nos dois lados. Cor: branca. Medida mínima de 28x38cm. Costurada nas barras. Embaladas em pacote plástico com identificação de fornecedor e quantidade.	0,77

71	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	285	MÇ	FÓSFORO Palitos de segurança confeccionados com haste rígida de madeira e ponta de pólvora. Madeira de origem de reflorestamento. Selo INMETRO em conformidade com Portaria n.º 624, de 22 de novembro de 2012. Acondicionados em caixa com no mínimo 40 unidades, tamanho tradicional ou superior. Embalagem contendo 10 caixas de 40 palitos.	1,76
72	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	80	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G Composição: Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, lycra, cobertura interna de polipropileno, alta concentração de gel, super absorvente, barreiras anti vazamento, formato anatômico, testado dermatologicamente. Pacote com mínimo 20 unidades.	14,80
73	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	50	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM GG Composição: Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, lycra, cobertura interna de polipropileno, alta concentração de gel , superabsorvente, barreiras anti vazamento, formato anatômico, testado dermatologicamente. Pacote com mínimo 24 unidades.	20,80
74	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	100	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M Composição: Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, lycra, cobertura interna de polipropileno, alta concentração de gel, superabsorvente, barreiras anti vazamento, formato anatômico, testado dermatologicamente. Pacote com mínimo 24 unidades.	15,80
75	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	80	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P Composição: Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, lycra, cobertura interna de polipropileno, alta concentração de gel, superabsorvente, barreiras anti vazamento, formato anatômico, testado dermatologicamente. Pacote com mínimo 34 unidades.	20,80
76	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	20	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM RN Composição: Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, lycra, cobertura interna de polipropileno, alta concentração de gel, superabsorvente, barreiras anti vazamento, formato anatômico, testado dermatologicamente. Pacote com mínimo 18 unidades.	16,70
77	VILLA PAPEIS LTDA ME	40	PCT	GARFO DESCARTÁVEL Garfo descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou aresta. Embaladas higienicamente em saco plástico com 50 unidades. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	2,95
78	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	60	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 L Garrafa térmica de mesa, para uso na vertical com capacidade de 1 litro. Indicada para bebidas quentes e frias com conservação de no mínimo 6 horas. Sistema de pressão com bomba pump, com jato forte e preciso, anti pingos. Alça superior para transporte. Ampola de vidro, corpo externo, fundo e tampa resistente, com superfície lisa, injetado em polipropileno virgem, na cor preta. Atender norma ABNT NBR 13282. Garantia contra defeitos de fabricação. Embaladas individualmente. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão.	35,50

79	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	74	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO Garrafa térmica de mesa, para uso na vertical com capacidade de 1,8 litro. Indicada para bebidas quentes e frias com conservação de no mínimo 6 horas. Sistema de pressão com bomba pump, com jato forte e preciso, anti pingos. Alça superior para transporte. Ampola de vidro, corpo externo, fundo e tampa resistente, com superfície lisa, injetado em polipropileno virgem, na cor preta. Atender norma ABNT NBR 13282. Garantia contra defeitos de fabricação. Embaladas individualmente. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão.	46,00
80	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	75	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS Garrafão térmico profissional com capacidade mínima de 5 litros, com torneira de plástico com travamento para retirada dos líquidos. Isento de odor. Indicado para bebidas quentes e frias com conservação mínima de 8 horas. Bocal largo que permita colocação de pedras de gelo. Fechamento com sistema rosqueável que permite servir sem remover a tampa. Alça superior e tripé retrátil. Corpo externo resistente injetado em polipropileno virgem, nas cores azul ou vermelha, isolamento térmico com espuma PU, livre de CFC. Garantia contra defeitos de fabricação.	109,80
81	FRUSTRADO	10	UN	GEL DENTAL INFANTIL Sem flúor e sem corantes, composição suave e isenta de substâncias prejudiciais ao organismo em caso de ingestão. Não contém Lauril Sulfato de Sódio; Clinicamente testado. Validade mínima 12 meses da data da entrega. Peso líquido mínimo de 100g.	XXXX
82	FRUSTRADO	10	UN	GEL FIXADOR Para definição e fixação dos fios de cabelo. Fixação suave, média, forte e extra forte. Ph neutro. Sem álcool. Peso líquido mínimo de 300gr.	XXXX
83	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	05	CX	GRAMPO PARA CABELO Em aço, com proteção nas pontas (pontas arredondadas), tamanho: nº 5, cor: preto. Caixa com mínimo de 100 unidades.	3,90
84	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	820	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL APRESENTAR AMOSTRA Guardanapo produzido em 100% celulose virgem. Gofrado, folha simples, suave, absorvente, de alta qualidade. Cor branca, alvura superior a 80%. Controle bacteriológico, para manuseio de alimentos. Gramatura mínima de 23g/m². Medida mínima de 23x22cm. Atender ABNT NBR 15.464-3. Embalado em pacotes plásticos lacrados com 50 folhas.	0,75
85	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	280	PCT	GUARDANAPOS DE PAPEL 30 X 30CM APRESENTAR AMOSTRA Guardanapo produzido em 100% celulose virgem. Gofrado, folha simples, suave, absorvente, de alta qualidade. Cor branca, alvura superior a 80%. Controle bacteriológico, para manuseio de alimentos. Gramatura mínima de 23g/m². Medida mínima de 30x30cm. Atender ABNT NBR 15.464-3. Embalado em pacotes plásticos lacrados com 50 folhas.	1,20
86	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	15	CX	HASTES FLEXÍVEIS Hastes flexíveis com algodão nas duas extremidades (que não se despendem e não soltam fiapos), antigerme, macio e absorvente. Validade mínima de 24 meses. Caixas contendo 75 unidades.	1,56

87	FRUSTRADO	695	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO GL C/ 5 LITROS Para remoção de limo, eliminação de fungos, bactericida e alvejante. Indicado para limpeza de calçadas e pisos em geral, banheiros, vasos sanitários, ralos, pias, vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticos, cerâmicas entre outros. Concentração mínima de 10% de cloro ativo. Solúvel em água. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	XXXX
88	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	256	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ Desinfetante de uso institucional para hortifrutícolas. Indicado para tratamento e sanitização de ovos, frutas, verduras e legumes. Teor de cloro ativo mínimo de 3% p/p. Pote plástico prático, rígido e seguro. Conteúdo líquido mínimo de 1kg. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do responsável técnico, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão com até 12 potes.	18,38
89	FRUSTRADO	505	UN	INSETICIDA – VENENO MATA BARATA Inseticida aerossol com óleo de citronela. Multiação de uso doméstico, de eficácia instantânea e prolongada contra baratas, mosquitos (inclusive da dengue), pernilongos, formigas e moscas. Base de água. Livre de CFC. Frasco em aço reciclável e ecológico. Válvula plástica spray com trava de segurança. Conteúdo líquido mínimo de 300ml e/ou 195g. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico/técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, indicações para uso médico, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Composição mínima: daletrina 0,135%, dtetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, sem querosene, sem clorofuorcabono, princípio ativo biolaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%. O produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela portaria nº 321 de 28 de setembro de 1997 da Anvisa.	XXXX
90	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	900	UN	INSETICIDA AEROSSOL Eficaz contra baratas, mosquitos (inclusive da dengue), pernilongos, formigas e moscas, à base de água, livre de CFC, inodoro. Conteúdo mínimo 300 ml. Constar na embalagem informações do fabricante, data de fabricação, nº note, Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Registrado na Anvisa/MS.	10,25

91	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	115	UN	KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º APRESENTAR AMOSTRA Conjunto balde com alça cesto e moldura para centrífuga e esfregão em microfibra. Balde injetado em polipropileno. Capacidade mínima de 12 litros. Esfregão com cabo telescópico com regulagem mínima de 1,25m. Giro de 360º, articulação de 180º. Refil com diâmetro de 16,5cm, em microfibra, de fácil limpeza. Remoção do excesso de água através de rotação do cabo. Acompanham dois refis. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 meses.	57,00
92	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	50	CX	LENÇO DE PAPEL Folha dupla, cor: Branca, medidas mínimas: 21x14 cm. Caixa com no mínimo 50 unidades.	3,08
93	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	100	UN	LENÇO UMEDECIDO Dermatologicamente testado, sem álcool, uso diário. Perfumes suaves. Dimensões mínimas: 17 x 11 cm. Embalagem contendo no mínimo 70 unidades.	3,10
94	RP EMBALAGENS LTDA ME	328	UN	LIMPA VIDROS C/ 500ml Limpa vidros perfumado com álcool. Não deixa manchas. Tampa plástica tipo squeeze. Embalagem plástica, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 500ml. Impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,17
95	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	30	UN	LIXA P/ UNHA Ideal para lixar e modelar unhas. Comum, um lado com granulações mais grossas e outro mais fina. Larga, comprimento mínimo 16cm	0,80
96	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	52	UN	LIXEIRA 100 L Lixeira plástica branca, cilíndrica com tampa. Injetada em polipropileno, resistente e durável. Sem odor. Isenta de rebarbas, partes cortantes, furos, trincas ou deformações. Capacidade mínima interna de 100 litros. Alça de transporte fixa reforçada. Superfícies com acabamento liso e cantos arredondados de fácil limpeza. Com 2 rodas fixadas na parte traseira com diâmetro de aproximadamente 5cm. Diâmetro externo da abertura medindo entre 51 e 54cm. Altura de aproximadamente 63cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	65,00
97	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	10	UN	LIXEIRA 100 L C/ TAMPA E PEDAL Lixeira com suporte e pedal metálico com acionamento da tampa sem o uso das mãos, basculante (vai e vem); o acionamento da tampa deverá ser de haste de metal; design moderno; capacidade interna de 100 litros, atende a RDC 216 de 15/09/2004 da Vigilância Sanitária.	121,48
98	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	109	UN	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA E PEDAL Lixeira plástica branca, cilíndrica, Injetada em 100% PP (polipropileno) virgem de alto impacto. Capacidade interna de 12 litros. Mecanismo de abertura (pedal e coluna) em polipropileno virgem. Superfícies com acabamento liso de fácil limpeza. Isenta de rebarbas, partes cortantes, furos, trincas ou deformações. Tampa vedante. Diâmetro externo da abertura medindo entre 26 e 29cm. Altura de 30 a 35cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	17,30
99	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	77	UN	LIXEIRA 30 L COM TAMPA E PEDAL Lixeira plástica branca, cilíndrica, Injetada em 100% PP (polipropileno) virgem de alto impacto. Capacidade interna de 30 litros. Mecanismo de abertura (pedal e coluna) em polipropileno virgem. Superfícies com acabamento liso de fácil limpeza. Isenta de rebarbas, partes cortantes, furos, trincas ou deformações. Tampa vedante. Diâmetro externo da abertura medindo entre 37 e 40cm. Altura de 30 a 35cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	35,90

100	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	27	UN	LIXEIRA 60 L C/ TAMPA E PEDAL Lixeira com suporte e pedal metálico com acionamento da tampa sem o uso das mãos, basculante (vai e vem); o acionamento da tampa deverá ser de haste de metal; design moderno; capacidade de 60 litros, atende a RDC 216 de 15/09/2004 da Vigilância Sanitária.	68,50
101	LIMPEXCEL PROD LIMP LTDA EPP	71	UN	LIXEIRA PARA COPO PLÁSTICO 50/180 ml Coletor misto para copos descartáveis de 50 e 180ml usados. Composto por dois tubos brancos em PVC de alto impacto e base plástica preta injetada em polipropileno, resistente e estável. Desmontável. Altura aproximada de 75cm, com capacidade para 300 copos. Tubo para copo de café com aproximadamente 5,5cm de diâmetro e para copo de água com aproximadamente 8,5cm de diâmetro.	18,81
102	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	444	UN	LIXEIRA 15 LITROS Lixeira plástica branca, cilíndrica, Injetada em 100% PP (polipropileno) virgem de alto impacto. Capacidade interna de 15 litros. Mecanismo de abertura (pedal e coluna) em polipropileno virgem. Superfícies com acabamento liso de fácil limpeza. Isenta de rebarbas, partes cortantes, furos, trincas ou deformações. Tampa vedante. Diâmetro externo da abertura medindo entre 26 e 29cm. Altura de 30 a 35cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	19,80
103	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	335	FR	LUSTRA MÓVEIS MÍNIMO 200ml Composto perfumado à base de cera natural e silicone, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Não gorduroso. Indicado para camada protetora e duradoura sobre móveis, geladeiras, fogões, esmaltados e fórmicas. Tampa plástica tipo squeeze. Embalagem plástica prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 200ml. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	3,81
104	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	82	UN	MANGUEIRA P/JARDIM COMPLETA Mangueira c/ Engates Rápidos, resistentes e duráveis. Produzidos com matéria prima de alta qualidade. Três camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível. Mangueira flexível e de baixa dureza, anti torção. Recomenda-se pressão máxima de 20 bar. Bitola: ½" polegada. Cores variadas. Tamanho: 30 metros de comprimento. Contém no Kit: 01 – Esguicho para mangueira com no mínimo 5 jatos e engate rápido macho; 30 metros de mangueira; 01 – Engate Rápido Macho com adaptador para ¾ para torneira e 01 – Engate Rápido Fêmea para mangueira	49,60
105	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	74	UN	MOP PÓ COMPLETO 40cm Para uso profissional, com cabo de alumínio anodizado, medindo 1,40m x 24mm com manopla. Armação de angulação tipo "Profi" em polipropileno e aço galvanizado de aproximadamente 40x10cm que permita troca do refil. Luva composta por fios em 100% acrílico que permite uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	39,20

106	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	1006	GL	MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL GL C/ 5 LITROS Limpador multiuso desodorizante. Indicado para superfícies e pinturas laváveis, pias de cozinha, eletrodomésticos, mármores, granitos, pias de banheiro, pisos, azulejos e vidros. Diluível em água até 1:50. Biodegradável. Fragrâncias variadas. Exceto Pinho e Eucalipto. Tampa rosqueável com lacre. Pode ser aplicado com máquina, não oxidante em metais. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,98
107	RP EMBALAGENS LTDA ME	122	UN	ÓLEO DE PEROBA MÍNIMO 100ml Indicado para limpeza, conservação e dar brilho à móveis, portas, janelas e superfícies de madeira em geral. Composição a base de óleos minerais e fragrância. Tampa com bico dosador. Embalagem plástica prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 100ml. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,84
108	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	161	UN	PÁ DE LIXO Pá para lixo injetada em polipropileno reciclado, de alta resistência, sem odor característico, perfil livre de rebarba para facilitar coleta e higienização, medidas mínimas de 24x18x6cm, com cabo de madeira revestido em polipropileno(plástico), medindo no mínimo 90cm de comprimento.	3,38
109	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	104	CJ	PÁ DE LIXO COM ESCOVA Conjunto de pá de lixo com escova. Pá confeccionada em polipropileno (plástico) com borracha na extremidade, não permitindo a pá escorregar. Dimensões aproximadas da pá: 18 x 4 x 16cm. Escova (vassourinha) com 23 cm de comprimento, cerdas lisas, flexíveis e macias, remove as sujeiras sem danificar as superfícies e seu cabo se encaixa no cabo da pá para economizar espaço na hora de guardar..	5,30
110	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	1.348	UN	PANO DE CHÃO APRESENTAR AMOSTRA Saco alvejado, liso, confeccionado em 100% algodão. Tecido grosso. Medida mínima de 50x80cm. Peso líquido mínimo do saco 120g. Embalados em pacote plástico transparente com identificação de fornecedor e quantidade.	3,25
111	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	1.250	UN	PANO DE CHÃO – ALVEJADO APRESENTAR AMOSTRA 100% algodão; tipo saco alvejado; medindo no mínimo (74 x 45) cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso mínimo 160gr; com variação de 5% de oscilação nas medidas (±); sem bainha; branco; embalado em saco plástico transparente.	2,35
112	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	1.444	UN	PANO DE PRATO ALVEJADO APRESENTAR AMOSTRA Pano de copa branco, alvejado, confeccionado em 100% algodão. Tecido com textura lisa, mínimo de 12 fios de trama e 12 fios de urdume – peso mínimo de 75gr. Medidas mínimas de 47x70cm (já com as bainhas). Com bainhas, sem estampa. Embalados em pacote plástico transparente com identificação de fornecedor e quantidade.	1,89

113	LIMPEXCEL PROD LIMP LTDA EPP	512	PCT	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA PCT C/ 5 un Pano de limpeza multiuso de alta absorção e resistência. Composto de viscose, resina acrílica, corante e Agente antibacteriano. Lavável. Medidas mínimas de 33x60cm. Pacote contendo 5 panos destacados.	1,44
114	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	36	RL	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 45cm X 7,5m Papel alumínio para alimentos em rolo. Resistente a alta temperatura. Medindo no mínimo 45cm de largura. Rolo com no mínimo 7,5m de comprimento. Embalado individualmente, em pacote plástico lacrado com identificação impressa.	3,48
115	VILLA PAPEIS LTDA ME	10.300	PCT	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 X 60m X 10cm APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E IRRITABILIDADE DÉRMICA, DE ACORDO COM PORTARIA N° 1480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, EMITIDO PELO IPT OU LABORATÓRIO CREDENCIADO. Pacote contendo 4 rolos de papel higiênico. Rolo contínuo de 60 metros de comprimento e 10cm de largura. Branco luxo, folha simples, neutro, picotado e gofrado. Biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, sem aparas, alta alvura, alta resistência. Composto de fibras celulósicas 100% virgens. Gramatura mínima de 18g/m². Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico válido, de acordo com Portaria n° 1480, de 31 de dezembro de 1990, emitido pelo IPT ou laboratório credenciado. Embalagem lacrada, transparente, contendo impresso dados do produto, do fabricante, nº do lote e data de fabricação. Data de fabricação inferior a 12 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em fardo plástico com até 16 pacotes.	3,37
116	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	10	RL	PAPEL MANTEIGA ROLO 30cm X 7,5m Papel manteiga para culinária em rolo.Pode ser utilizado no freezer, refrigerador, forno e micro-ondas. Rolo medindo no mínimo 30cm de largura e 7,5m de comprimento. Embalado individualmente, em pacote plástico lacrado com identificação impressa.	2,95
117	RP EMBALAGENS LTDA ME	90	UN	PASTA SAPONÁCEO Pasta multiuso Cremosa de cor Rosa com ação desengordurante. Limpa: Grelhas / Coifas / Utensílios em geral / Eficaz na remoção de graxas. Pote com 500 gr.	3,24
118	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	1.324	UN	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA APRESENTAR AMOSTRA Pastilha sanitária adesiva. Prática, higiênica, antimanchas. Caixa contendo 3 pastilhas de no mínimo 9g cada unidade. Duração mínima de 120 descargas por pastilha. Com papel removível em ambos lados para proteção e aplicação. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	5,83
119	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	550	UN	PILHAS C Pilha tipo Alcalina, não recarregável, testada Contra Vazamentos; Voltagem de 1,5 Volts,; No Tamanho Média (C), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm; Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT 11175/90. Embalada em cartelas com 02 unidades.	6,20
120	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	1.300	UN	PILHAS AA Pilha; Tipo Alcalina, não recarregável, testada Contra Vazamentos; Voltagem de 1,5 Volts; No Tamanho Pequena(AA), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm; Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT 11175/90. Embalada em cartelas com 02 unidades.	1,98

121	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	1.000	UN	PILHAS AAA Pilha; Tipo Alcalina, não recarregável, testada Contra Vazamentos; Voltagem de 1,5 Volts,; No Tamanho Palito(AAA), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm; Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT 11175/90. Embalada em cartelas com 02 unidades.	1,98
122	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	10	UN	PINÇA Leve, em aço inox, produto atóxico tamanho mínimo 90mm, ponta reta.	1,90
123	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	102	UN	PORTA PAPEL HIGIÊNICO Suporte de parede para rolo de papel higiênico de até 400 metros de comprimento. Fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura texturizada epóxi. Estrutura na cor preta e gabinete na cor branca. Possui visor em acrílico transparente para visualização do papel. Suporte do rolo centralizado. Saída inferior do papel. Diâmetro de aproximadamente 27cm e profundidade de 12,5cm. Possui parafuso central com a cabeça embutida no gabinete para fechamento. Acompanham parafusos e buchas para fixação e chave tipo allen para abertura e fechamento. Isento de logomarca e propagandas de fornecedor.	16,90
124	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	161	UN	PORTA PAPEL TOALHA Suporte de parede para maço de papel toalha interfolha 2 dobras de até 23x27cm. Fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura texturizada epóxi na cor branca. Possui visor para visualização do papel. Medidas aproximadas de (LxPxA) 25x15x17cm. Possui sistema interno para travamento. Acompanham parafusos e buchas para fixação e chave para abertura. Isento de logomarca e propagandas de fornecedor.	16,90
125	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	10	PCT	POTE DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM TAMPA Pote descartável em plástico (polipropileno) não tóxico, branco ou transparente, para acondicionar bebidas ou comidas quentes ou frias, com capacidade para 250ml, acompanhado de tampa perfeitamente adaptável. Para uso em freezer e micro-ondas. Os potes devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações e não devem apresentar sujidades internas nem externamente, bordas afiadas ou com rebarbas. Embalagem conforme praxe do fabricante, com no mínimo 50 unidades cada, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem externa deverá conter os dados do identificação, procedência e quantidade.	6,15
126	VILLA PAPEIS LTDA ME	350	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 18cm Prato branco raso em poliestireno com diâmetro mínimo de 18cm. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de bolhas, furos, deformações, rebarbas, bordas afiadas, sujidades interna ou externamente. Embalados em pacote plástico lacrado, com identificação impressa, contendo 10 unidades. Data de fabricação inferior a 6 (seis) meses da data de entrega pelo fornecedor.	1,13
127	VILLA PAPEIS LTDA ME	330	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 21cm Prato branco raso em poliestireno com diâmetro mínimo de 21cm. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de bolhas, furos, deformações, rebarbas, bordas afiadas, sujidades interna ou externamente. Embalados em pacote plástico lacrado, com identificação impressa, contendo 10 unidades. Data de fabricação inferior a 6 (seis) meses da data de entrega pelo fornecedor.	1,48
128	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	274	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 26cm Prato branco raso em poliestireno com diâmetro mínimo de 26cm. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de bolhas, furos, deformações, rebarbas, bordas afiadas, sujidades interna ou externamente. Embalados em pacote plástico lacrado, com identificação impressa, contendo 10 unidades. Data de fabricação inferior a 6 (seis) meses da data de entrega pelo fornecedor.	2,69

129	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	05	PCT	PRENDEDOR DE CABELO TIPO PIRANHA Tipo piranha, em plástico resistente, pigmento atóxico, diversas cores, tamanho comprimento de 3,5cm a 5cm e largura 3,0cm a 4cm. Pacote com 12 unidades.	3,80
130	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	100	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA Grampo de roupa plásticos (PP) e mola em aço. Boa qualidade. Material resistente, leve e prático. Tamanho mínimo: 70x9.5x15mm. Embalagem: com 12 unidades – cores diversas	1,40
131	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	10	CTL	PRESILHA PARA CABELOS TIPO TIC-TAC Tipo tic-tac, em cores variadas, tamanho médio (5,5cm). Cartela com 12 unidades.	3,95
132	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	20	UN	REFIL P/ EMBALADOR DE GUARDA CHUVA Refil plástico em polietileno biodegradável de alta densidade, liso, para todos os modelos de embalador de guarda-chuva molhado. Perfurado para fixação. Adesivo autocolante. Guia para colocação no dispositivo. Medida aproximada 73x15cm. Embalados em caixa de papelão com no mínimo 1.000 unidades.	134,00
133	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	92	UN	REFIL PARA ESPANADOR ELETROSTÁTICO Luva com fios em 100% acrílico para espanador eletrostático com cabo em polietileno. Medida de 6x36cm, para uso em espanador eletrostático com cabo de polietileno medindo aproximadamente 19x47cm.	7,85
134	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	100	UN	REFIL P/ MOP PÓ Luva composta por fios 100% acrílicos, que permitem uma estática natural com boa retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Medida de 40x10cm, para uso em armação profi. em polipropileno e aço galvanizado. Cor: Azul.	15,00
135	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	17	UN	REGADOR Regador manual, de material plástico (polietileno de alta densidade), bico tipo ducha (crivo) removível, alça inteira, diversas cores, sem rebarbas, capacidade de 10 litros.	12,20
136	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	46	UN	RODO COMBINADO 35cm LIMPA VIDROS + LAVADOR C/ CABO Rodo com estrutura em polipropileno resistente. Indicado para limpeza de vidros e demais superfícies planas. Cabo com 70cm em alumínio polido e anodizado, com manopla, guia em material resistente com borracha natural. Luva refil em tecido acrílico de alta absorção inclusa.	34,80
137	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	69	UN	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1M Para uso profissional. Base em alumínio polido e anodizado de alta resistência com 1 metro de largura. Borracha dupla, resistente, de boa fixação à base, com boa aderência, eficiente para secagem e de fácil substituição. Base para fixação do cabo em alumínio, rebitada à base com rebites maciços. Hastes de reforço lateral fixadas por rebites maciços da base ao cabo para maior segurança. Cabo em alumínio polido e anodizado, resistente, com medida mínima de 1,50 m de comprimento e manopla plástica.	40,50
138	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	227	UN	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40 CM Para uso profissional. Base em alumínio polido e anodizado de alta resistência com 40cm de largura. Borracha dupla, resistente, de boa fixação à base, com boa aderência, eficiente para secagem e de fácil substituição. Base para fixação do cabo em alumínio, rebitada à base com rebites maciços. Cabo em alumínio polido e anodizado, resistente, com medida mínima de 1,50m de comprimento e manopla plástica.	14,90

139	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	104	UN	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 60 CM Para uso profissional. Base em alumínio polido e anodizado de alta resistência com 60cm de largura. Borracha dupla, resistente, de boa fixação à base, com boa aderência, eficiente para secagem e de fácil substituição. Base para fixação do cabo em alumínio, rebitada à base com rebites maciços. Cabo em alumínio polido e anodizado, resistente, com medida mínima de 1,50m de comprimento e manopla plástica.	24,90
140	LIMPEXCEL PROD LIMP LTDA EPP	80	UN	RODO DE ESPUMA Rodo de Espuma – Passador de Cera, base plástica com esponja não abrasiva na extremidade; Esponja medindo 26x8x5 (Compr. x Larg. x Alt.)de alta densidade; com cabo de madeira revestido em plástico com no mínimo 120cm de comprimento, encaixe do cabo na base c/ rosca.	4,89
141	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	486	UN	SABÃO EM BARRA Sabão em pedra, azul, glicerinado, biodegradável e dermatologicamente testado. Para uso em tecidos, louças, talheres e limpeza em geral. Peso mínimo por barra de 200 g. Embalado individualmente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalado individualmente. Embalagens recicláveis.	3,96
142	FRUSTRADO	300	UN	SABÃO EM BARRA – COCO Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substancias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 Máximo, alcalinidade livre: Máximo 0,5%p/p; de coco; barra com peso líquido mínimo de 200g, no formato retangular, na cor branca; embalado em saco plástico. Embalado individualmente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalado individualmente. Embalagens recicláveis.	XXXX
143	RP EMBALAGENS LTDA ME	300	UN	SABÃO EM PASTA Sabão de brilho em pasta, indicado para brilho e limpeza em geral de artigos de cozinha, como panelas, frigideiras, baixelas, copos, pratos, vidros. Biodegradável, hidrossolúvel. Fragrâncias diversas. De aspecto translúcido. Envazado em pote plástico resistente de 500g. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,30

144	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	2.192	KG	SABÃO EM PÓ 1kg Sabão em pó indicado para lavagem de roupas no tanque ou em máquina de lavar. Composto por alquilbenzeno sulfanato de sódio, tensoativo biodegradável, coadjuvantes, sinergista, emulsificante, branqueador óptico, ativos naturais, enzimas superativas e essência. Tensoativo biodegradável. Concentração máxima de fósforo de acordo com Resolução Conama n° 359, 29/04/2005 e correlatas. Embalado em caixa ou sachê de 1kg (para embalagem sachê, a mesma deve ser isenta de microfuros para saída de ar, evitando perda de produto e sujar externamente a embalagem deixando-a ensaboada). Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	6,03
145	FRUSTRADO	350	UN	SABONETE ADULTO 90G Sabonete, em tablete (barra), uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Testado dermatologicamente. Embalagem: pacote com 01 unidade com peso líquido mínimo de 90g. Aromas sortidos suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	XXXX
146	COMEPI PROD COM EIRELI	3.100	UN	SABONETE INFANTIL COM HIDRATANTE sabonete infantil com hidratante, hipoalergênico e com pH neutro, com peso líquido mínimo de 75g. Não irrita os olhos. Com registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Para todos os tipos de pele. Aromas suaves, sortidos.	1,40
147	RP EMBALAGENS LTDA ME	1.150	UN	SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) – FRASCO 800 ML Perfumado; incolor; (Ph entre 7,0 e 8,0) para higiene das mãos; em refil c/ 800ml, com essência de erva doce e floral. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor	4,85
148	RP EMBALAGENS LTDA ME	989	GL	SABONETE LÍQUIDO GL C/ 5 LITROS Sabonete líquido para uso em qualquer tipo de saboneteira, glicerinado, para limpeza e higiene das mãos e do rosto. Fragrâncias diversas (exemplo: maçã verde, chá-verde, erva doce, maracujá, morango, pitanga), pH neutro, hipoalergênico, umectante e hidratante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Apresentar laudo de irritabilidade dérmica. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	13,48

149	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	161	UN	SABONETEIRA PLÁSTICA C/RESERVATÓRIO APRESENTAR AMOSTRA Saboneteira de parede com reservatório para dispensação de sabonete líquido. Sistema de acionamento por botão. Dosador econômico. Fabricada em plástico ABS na cor branca. Possui visor em acrílico transparente para visualização do reservatório. Medidas aproximadas de (LxPxA) 11x11x29cm. Possui reservatório com capacidade mínima de 800ml. Possui sistema interno para travamento com chave. Acompanham parafusos e buchas para fixação e chave para abertura. Isento de logomarca e propagandas de fornecedor. Garantia contra defeitos de fabricação.	16,60
150	VILLA PAPEIS LTDA ME	50	UN	SABONETEIRA TIPO GOJO Dispensador para produtos de assepsia das mãos (sabonete líquido ou álcool em gel); Confeccionado em poliestireno de alto impacto; Com capacidade máxima de 800 ml; Na cor branca, Com visor transparente para controle de reposição; Formato retangular; Medindo aproximadamente 25,2 x 13,3 x 11,9 cm (a x l x p); Sistema de acionamento manual por pressão, Dispensando aproximadamente de 0,3ml a 0,4ml; Sistema de abertura e fechamento por chave; Alimentação por meio de refil de 800ml; Fixação por parafusos com buchas (inclusos); Garantia mínima de 6 meses; para utilização de saneantes.	12,95
151	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	1.172	PCT	SACO P/ LIXO 100 LITROS – C/100 UN APRESENTAR AMOSTRA Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 100 litros. Medida mínima de (LxA) 75x105cm. Espessura mínima de 0,09mm. Produzido em resina termoplástica virgem ou reciclada. Sem odor. Cores preta e verde, conforme necessidade. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano à mesma. Embalagem com 100 unidades, identificada com especificação do produto e dados do fabricante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	34,00
152	ACR MEDICAL ME	201	PCT	SACO P/ LIXO 200 LITROS – C/100 UN Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 200 litros. Medida mínima de (LxA) 90x110cm. Espessura mínima de 0,12mm. Produzido em resina termoplástica virgem ou reciclada. Sem odor. Cores preta e verde, conforme necessidade. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano à mesma. Embalagem com 100 unidades, identificada com especificação do produto e dados do fabricante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	54,30
153	ACR MEDICAL ME	550	PCT	SACO LIXO 30 L – C/ 100 UN – MEDIDNO APROX. 59X62CM – CAP. 6KG APRESENTAR AMOSTRA Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 30 litros. Medida mínima de (LxA) 59x62cm. Espessura mínima de 0,06mm e suportando 6 Kg;Produzido em polipropileno. Sem odor. Cor preta, conforme necessidade. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano à mesma. Embalagem com 100 unidades, identificada com especificação do produto e dados do fabricante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	9,99

154	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	459	PCT	SACO P/ LIXO 40 LITROS - PCT C/ 100UN Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 40 litros. Medida mínima de (LxA) 50x60cm. Espessura mínima de 0,05mm. Produzido em resina termoplástica virgem ou reciclada. Sem odor. Cores preta e verde, conforme necessidade. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano à mesma. Embalagem com 100 unidades, identificada com especificação do produto e dados do fabricante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	7,80
155	ACR MEDICAL ME	550	PCT	SACO LIXO 50 L APRESENTAR AMOSTRA Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 50 litros. Medida mínima de (LxA) 63x80cm.. Espessura mínima de 0,06mm e suportando 10 Kg; Produzido em polipropileno. Sem odor. Cor preta, conforme necessidade. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano à mesma. Embalagem com 100 unidades, identificada com especificação do produto e dados do fabricante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	13,90
156	ACR MEDICAL ME	574	PCT	SACO P/ LIXO 60 LITROS - PCT C/100un MÍNIMO 60x70x0,07mm Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 60 litros. Medida mínima de (LxA) 60x70cm. Espessura mínima de 0,07mm. Produzido em resina termoplástica virgem ou reciclada. Sem odor. Cores preta e verde, conforme necessidade. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano à mesma. Embalagem com 100 unidades, identificada com especificação do produto e dados do fabricante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	11,90
157	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	344	PCT	SACO P/ LIXO 20 LITROS - PCT C/ 100un MÍNIMO 39x52x0,04mm Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 20 litros. Medida mínima de (LxA) 39x52cm. Espessura mínima de 0,04mm. Produzido em resina termoplástica virgem ou reciclada. Sem odor. Cores preta e verde, conforme necessidade. Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano à mesma. Embalagem com 100 unidades, identificada com especificação do produto e dados do fabricante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	4,26
158	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	30	UN	SACO PLÁSTICO 20x35CM Saco plástico em bobina plástica, picotado e solda fundo, transparente, tamanho: 20x35cm, com 500 sacos destacáveis, produzidos em polietileno virgem.	8,71
159	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	30	UN	SACO PLÁSTICO 23x38CM Saco plástico em bobina plástica, picotado e solda fundo, transparente, tamanho: 23x38cm, com 500 sacos destacáveis, produzidos em polietileno virgem.	8,90
160	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	30	UN	SACO PLÁSTICO 28x42CM Saco plástico em bobina plástica, picotado e solda fundo, transparente, tamanho: 28x42cm, com 500 sacos destacáveis, produzidos em polietileno virgem.	11,20

161	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	30	UN	SACO PLÁSTICO 35x50CM Saco plástico em bobina plástica, picotado e solda fundo, transparente, tamanho: 35x50cm, com 500 sacos destacáveis, produzidos em polietileno virgem.	14,98
162	LIMPEXCEL PROD LIMP LTDA EPP	30	UN	SACO PLÁSTICO 40x60CM Saco plástico em bobina plástica, picotado e solda fundo, transparente, tamanho: 40x60cm, com 500 sacos destacáveis, produzidos em polietileno virgem.	27,10
163	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	16	RL	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS – 02 KG Saco plástico para alimentos para uso em freezer e micro -ondas medindo no mínimo 20 x 33cm, em polietileno virgem, atóxico e inodoro. Resistência mínima para 3kg. Rolo com no mínimo 100 unidades com picote para destaque. Embalado em pacote plástico lacrado com identificação impressa.	2,15
164	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	26	RL	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS – 03 KG Saco plástico para alimentos para uso em freezer e micro -ondas medindo no mínimo 23 x 35cm, em polietileno virgem, atóxico e inodoro. Resistência mínima para 3kg. Rolo com no mínimo 100 unidades com picote para destaque. Embalado em pacote plástico lacrado com identificação impressa.	2,57
165	LIMPEXCEL PROD LIMP LTDA EPP	46	RL	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS – 05 KG Saco plástico para alimentos para uso em freezer e micro -ondas medindo no mínimo 28 x 40cm, em polietileno virgem, atóxico e inodoro. Resistência mínima para 3kg. Rolo com no mínimo 100 unidades com picote para destaque. Embalado em pacote plástico lacrado com identificação impressa.	3,26
166	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	1.252	UN	SAPONÁCEO CREMOSO MÍNIMO 300ml Saponáceo cremoso e perfumado, levemente abrasivo, indicado para limpeza de inox, mármores, banheiros, pisos, pias e metais. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias diversas. Embalagem com no mínimo 300ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	3,12
167	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	200	UN	SHAMPOO Shampoo para todos os tipos de cabelos, uso diário, sem sal, com vitaminas. Embalagem com no mínimo 350ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	11,71
168	FRUSTRADO	350	LT	SHAMPOO AUTOMOTIVO Shampoo automotivo concentrado com cera. Para remoção de sujidade. Biodegradável, espumante, pH neutro. Não agride a pintura. Limpeza externa. Diluição mínima 1:40 litros. Para lavagem manual. Fornecido em bombona de 50 litros.	XXXX
169	FRUSTRADO	60	UN	SHAMPOO INFANTIL Para cabelos, Ph balanceado, antialérgico, não irrita os olhos, e com ótimo rendimento. isento de álcool, indicado para todos os tipos de cabelo. com suave fragrância e testado dermatologicamente. com identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com no mínimo 200ml.	XXXX

170	RP EMBALAGENS LTDA ME	290	UN	SODA CÁUSTICA Desincrustante alcalino, super concentrada, mínimo de 90% de pureza Composição: Hidróxido de Sódio (NaOH) em Escamas, Embalagem plástica de 01 kg com tampa rosqueável.	14,71
171	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	75	UN	SUPORTE P/ COPO 50ML Dispensador automático com botão, para copos descartáveis de 50ml. Poupa copos, dispensar apenas um copo por vez. Compatível com todas as marcas de copos. Mecanismo branco, tubo transparente com tampa superior, capacidade para armazenar no mínimo 100 copos. Acompanham buchas e parafusos para fixação. Embalado individualmente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem presença de adesivos, rótulos ou outros meios de propaganda do fornecedor.	23,20
172	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	96	UN	SUPORTE P/ COPOS PLÁSTICOS Dispensador automático com botão, para copos descartáveis de 150 a 200ml. Poupa copos, dispensar apenas um copo por vez. Compatível com todas as marcas de copos. Mecanismo branco, tubo transparente com tampa superior, capacidade para armazenar no mínimo 100 copos. Acompanham buchas e parafusos para fixação. Embalado individualmente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem presença de adesivos, rótulos ou outros meios de propaganda do fornecedor.	22,98
173	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	03	UN	TABUA P/ LAVAR ROUPAS Tabua de lavar roupas de madeira revestida com chapa galvanizada (zinco), medidas mínimas 0,68cm x 0,37cm (C x L)	20,90
174	FRUSTRADO	06	UN	TALCO INFANTIL Clinicamente testado, fragrâncias suaves. Para proteger a pele do bebe contra assaduras. Embalagem plástica de no mínimo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação através de rótulo contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	XXXX
175	FRUSTRADO	12	UN	TALCO PARA OS PÉS Polvilho Antisséptico Tradicional Peso líquido mínimo de 100g. Combate assaduras, brotoejas e os odores da transpiração dos pés e axilas. Previne pruridos e frieiras. Clinicamente testado. Ações antisséptica, secativa e antimicrobiana. Fragrância: Diversas A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação através de rótulo contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	XXXX
176	FRUSTRADO	05	UN	TAPETE EMBORRACHADO PARA BOX Tapete emborrachado, aderente e antiderrapante, fixa bem no chão, macio e confortável para os pés. Antifungo, Dimensões mínimas: 30 x 60cm. Diversas cores.	XXXX
177	FRUSTRADO	05	UN	TAPETE PARA BANHEIRO Tapete em poliéster, algodão ou microfibra, lavável, aderente e base antiderrapante, fixa bem no chão, macio e confortável para os pés. , Dimensões mínimas: 40 x 60cm. Diversas cores.	XXXX
178	LIMPEXCEL PROD LIMP LTDA EPP	3.550	UN	TELA P/ MICTÓRIO Tela em PVC injetado, filtrante e odorizadora de cores variadas. Para qualquer modelo de mictório. Dimensões mínimas de 15cm. Durabilidade mínima de 20 dias. Prazo de validade mínimo de 8 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada individualmente.	1,65
179	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	05	UN	TESOURA DE UNHA P/ BEBÊ Tesoura em aço inox com ponta arredonda e cabo anatômico. indicada para o cuidado com as unhas do bebê, a partir do nascimento. corta de forma segura e precisa. material: aço inoxidável e plástico. com capa protetora em plástico para as lâminas. Tamanho mínimo: 9,5x5,5cm. Cores sortidas.	16,90

180	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	600	UN	TOALHA DE ROSTO ALGODÃO Medindo (045x070)cm; com variação de 5% (±) de oscilação nas medidas; nas cores lisas, branca, verde claro, rosa claro, azul claro; alta capacidade de absorção e excelente qualidade, 100% algodão felpudo. OBS: não entregar cores escuras, principalmente preta.	4,20
181	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	80	UN	TOALHA MÁGICA Pano mágico múltiplo uso para secagem. Absorção de até 400ml de água. Resistente a puxada e torção. Composição mínima de 70% PVA. Antimofo. Medindo no mínimo 62x42cm. Embalada individualmente em tubo plástico. Constar na embalagem informações do fabricante, modo de uso, composição. Validade indeterminada.	14,30
182	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	180	PCT	TOALHA DE PAPEL – PCT C/ 02 ROLOS Papel toalha branco produzido em 100% celulose virgem. Gofrado, folha dupla, suave, absorvente, de alta qualidade. Rolo contendo no mínimo 55 unidades com picote para destaque. Gramatura mínima de 42g/m². Medida mínima de 20x22cm. Atender ABNT NBR 15.464-5. Embalado em pacotes plásticos lacrados com 2 rolos.	2,55
183	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	15	UN	VARAL DE CHÃO Varal de chão com abas laterais dobráveis; Estrutura totalmente em alumínio; Medidas Mínimas (comp.0,82 (1,30 c/ Abas) x larg.0,48 x alt.0,85)m, para suportar até 15kg	69,90
184	OTS MULTILAR DIST ARM LTDA EPP	15	UN	VARAL DE PAREDE Varal Sanfonado de parede, Com 7 Varetas; Em Estrutura totalmente em alumínio; Medidas mínimas 0,42 x 1,00 x 0,16m (comprimento x Larg. x Altura); Capacidade mínima de peso de 5kg. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	29,85
185	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	45	UN	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO Vassoura produzida com cipó natural para uso em jardim. Cipós dobrados, entrelaçados e amarrados ao cabo de madeira. Resistente. Medindo no mínimo 35x25cm. Cabo de madeira livre de farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20m de comprimento.	17,94
186	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	464	UN	VASSOURA DE NYLON C/ CABO Vassoura de nylon para uso doméstico medindo no mínimo 30 x 6cm. Cerdas em material virgem com no mínimo 15cm de comprimento, de dureza média e plumadas. Cepa em plástico resistente com capa de proteção. Cabo em aço revestido em polietileno, medindo no mínimo 1,20m de comprimento, com gancho de polietileno e rosca em polietileno de encaixe perfeito à base.	4,90
187	BRIOJARAGUÁ PROD LIMP LTDA EPP	603	UN	VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/ CABO Vassoura de uso doméstico tipo caipira. Produzida com palha de milho natural, seca e livre de sementes. Palha costurada com no mínimo 5 fios de nylon, amarrada ao cabo de madeira com arame de aço. Resistente. Cepa volumosa medindo no mínimo 45x35x6cm. Cabo em madeira resistente livre nós e farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20m de comprimento.	10,39
188	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	85	UN	VASSOURA PELO 30CM Propriedades minímas: cepa em crina animal; 30cm comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; com 120 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; com cerdas de crina de animal (100%); tipo lisa; cepa pesando 240g; cabo de cedrilho revestida de polipropileno medindo 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade; embalado, em embalagem apropriada.	14,88

189	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	20	UN	VASSOURA DE PELO 60CM C/ CABO Propriedades mínimas:: cepa em crina animal; 60 cm comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; com 120 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; tipo lisa; cepa pesando 240g; cabo de madeira revestida de polipropileno, medindo mínimo 120cm comprimento; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em poli etileno de baixa densidade.	20,54
190	ACR MEDICAL ME	310	UN	VASSOURA GRAMA FIXA Vassoura sintética. Cepa em plástico resistente medindo no mínimo 40x6x10,5cm. Rosca para acoplamento do cabo com inclinação. Cerdas em polipropileno com diâmetro mínimo de 0,8mm e 10,5cm de comprimento. 5 fileiras de cerdas. Cabo em madeira resistente livre de nós e farpas, medindo no mínimo 28mm de diâmetro e 1,40m de comprimento.	6,40
191	LUCAPEL IND PAPEIS EIRELI ME	3.060 Disputa Ampla	FDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO C/ 8 X 300m X 10cm APRESENTAR AMOSTRA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E IRRITABILIDADE DÉRMICA, DE ACORDO COM PORTARIA N° 1480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, EMITIDO PELO IPT OU LABORATÓRIO CREDENCIADO. Papel higiênico em rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10cm de largura. Branco luxo, folha simples, neutro. Biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta alvura, alta resistência. Gramatura mínima de 18g/m². Cada rolo com peso líquido mínimo de 540g. Tubete com no máximo 65mm de diâmetro. Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico válido, de acordo com Portaria n° 1480, de 31 de dezembro de 1990, emitido pelo IPT ou laboratório credenciado. Data de fabricação inferior a 12 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com 8 unidades, contendo impresso dados do produto, do fabricante e data de fabricação.	27,25
192	LUCAPEL IND PAPEIS EIRELI ME	340 10% do item 191	FDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO C/ 8 X 300m X 10cm APRESENTAR AMOSTRA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E IRRITABILIDADE DÉRMICA, DE ACORDO COM PORTARIA N° 1480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, EMITIDO PELO IPT OU LABORATÓRIO CREDENCIADO. Papel higiênico em rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10cm de largura. Branco luxo, folha simples, neutro. Biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta alvura, alta resistência. Gramatura mínima de 18g/m². Cada rolo com peso líquido mínimo de 540g. Tubete com no máximo 65mm de diâmetro. Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico válido, de acordo com Portaria n° 1480, de 31 de dezembro de 1990, emitido pelo IPT ou laboratório credenciado. Data de fabricação inferior a 12 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com 8 unidades, contendo impresso dados do produto, do fabricante e data de fabricação.	27,25

193	VILLA PAPEIS LTDA ME	14.850 Disputa Ampla	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 X 21cm APRESENTAR AMOSTRA ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E IRRITABILIDADE DÉRMICA, DE ACORDO COM PORTARIA N° 1480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, EMITIDO PELO IPT OU LABORATÓRIO CREDENCIADO. Papel toalha interfolha, 2 dobras, medindo no mínimo 20x21cm. Folha simples, gofrado, neutro, cor: branca. Classe 1, biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta resistência. Composição 100% celulose virgem. Gramatura mínima de 24g/m². Cada pacote com peso líquido mínimo de 1008g. Distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Que não esfarele. Que assegure a retirada de uma folha por vez ao puxar. Não se rasgue ao puxar do toalheiro com as mãos úmidas. Sendo duas folhas suficientes para secagem das duas mãos. Embalagem com 4 maços contendo no mínimo 250 folhas cada, separados individualmente e embalados em pacote de papel ou plástico resistente. Data de fabricação inferior a 06 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão, fardo de papel ou fardo plástico com até 10 unidades, contendo impresso na embalagem, dados do produto, do fabricante e data de fabricação.	6,70
194	VILLA PAPEIS LTDA ME	1.650 10% do item 193	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 X 21cm APRESENTAR AMOSTRA ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E IRRITABILIDADE DÉRMICA, DE ACORDO COM PORTARIA N° 1480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, EMITIDO PELO IPT OU LABORATÓRIO CREDENCIADO. Papel toalha interfolha, 2 dobras, medindo no mínimo 20x21cm. Folha simples, gofrado, neutro, cor: branca. Classe 1, biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta resistência. Composição 100% celulose virgem. Gramatura mínima de 24g/m². Cada pacote com peso líquido mínimo de 1008g. Distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Que não esfarele. Que assegure a retirada de uma folha por vez ao puxar. Não se rasgue ao puxar do toalheiro com as mãos úmidas. Sendo duas folhas suficientes para secagem das duas mãos. Embalagem com 4 maços contendo no mínimo 250 folhas cada, separados individualmente e embalados em pacote de papel ou plástico resistente. Data de fabricação inferior a 06 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão, fardo de papel ou fardo plástico com até 10 unidades, contendo impresso na embalagem, dados do produto, do fabricante e data de fabricação.	6,70
195	J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.260 Disputa Ampla	CX	PAPEL TOALHA ROLO APRESENTAR AMOSTRA Papel toalha em bobina de 200m de comprimento, largura de 20cm. Branco luxo, folha simples, neutro. Biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta alvura, alta resistência. Composição 100% celulose virgem. Gramatura mínima de 27g/m². Cada rolo com peso líquido mínimo de 1.080g. Tubete em papelão com diâmetro compatível com qualquer dispenser. Apresentar resistência adequada ao uso em dispenser. Data de fabricação inferior a 12 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com 6 unidades, contendo impresso dados do produto, do fabricante e data de fabricação.	51,00

196	LUCAPEL IND PAPEIS EIRELI ME	140 10% do item 195	CX	PAPEL TOALHA ROLO APRESENTAR AMOSTRA Papel toalha em bobina de 200m de comprimento, largura de 20cm. Branco luxo, folha simples, neutro. Biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta alvura, alta resistência. Composição 100% celulose virgem. Gramatura mínima de 27g/m². Cada rolo com peso líquido mínimo de 1.080g. Tubete em papelão com diâmetro compatível com qualquer dispenser. Apresentar resistência adequada ao uso em dispenser. Data de fabricação inferior a 12 meses da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com 6 unidades, contendo impresso dados do produto, do fabricante e data de fabricação.	51,02

A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação, das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem apresentado suas documentações de acordo com as exigências do edital. Com relação a habilitação da empresa LUCAPEL IND. E COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI ME a mesma apresentou o FGTS vencido, mas na sua condição de ME/EPP terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização da sua documentação e apresentação da nova certidão, devendo ser encaminhado via e-mail a Pregoeira no endereço id4337@jaraguadosul.sc.gov.br. Os itens Não foram adjudicados neste momento em função da necessidade de apresentação das amostras conforme estabelece o item 1.3 e critérios de análise conforme estabelece o item 1.4 do Edital, devendo as empresas melhores classificados dos itens 05, 07, 08, 09, 18, 28, 29, 38, 39, 42, 44, 45, 84, 85, 91, 110, 111, 112, 115, 118, 149, 151, 153, 155, 191, 192, 193, 194, 195 e 196, para apresentarem suas amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento desta sessão, compreendendo o período de 27/06/2018 à 29/06/2018, devendo ser entregues no Almoxarifado Central – Acesso Portaria 2 (em frente ao Senais), Rua Isidoro Pedri, 120, no Bairro Barro do Rio Molha em Jaraguá do Sul/SC, com os Srs. Marcelo Adriano Elert e/ou Wagner Salles, no horário de expediente vigente do Município ou seja, das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 16:30hs, com exceção do dia 27/06/2018 que o expediente será das 7:30hs às 12:30hs. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. Após a finalização da etapa de entrega e análise das amostras, será aberto prazo de recurso de 03(três) dias úteis, e as empresas que se sentiram prejudicadas durante a análise de suas amostras, conforme estabelece o item 1.3.7 do Edital. Finalizando as etapas mencionadas, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a competente Adjudicação e Homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião que finalizou as 12:30 horas. Jaraguá do Sul, SC, 26 de junho de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Côrrea de Almeida	
Marcelo Adriano Elert	
Daiane Loch Duwe	
Hilton D. dos Santos	Retirou-se antes do término da sessão pública
Juliano dos Santos	Retirou-se antes do término da sessão pública
Pedro J. da Silva Junior	Retirou-se antes do término da sessão pública
Alan Felipe da Silva	Retirou-se antes do término da sessão pública
Rafael Z. do Rosario	
Jean Ricardo Klein	Retirou-se antes do término da sessão pública
Magali Schmidt Seibt	
Carlos Augusto Rauen	
Orlandi T de Souza	Retirou-se antes do término da sessão pública
Astrogildo Ojeda	Retirou-se antes do término da sessão pública
Wenceslau Vilha Junior	
Osvaldo M. dos Santos	

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1664776

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório nº 07/2018
Modalidade: Pregão
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA NOVA SEDE DO ISSEM, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE IDENTIDADE VISUAL.

REGIMENTO: Lei Federal no 10.520/2002 e suas alterações, Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Municipal no 4.698/2002 e suas alterações.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, atendente o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Federal no 123/2006 e suas alterações.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14 horas do dia 12/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações do Issem, localizado na Rua Walter Marquardt, n° 623 – sala 05 – Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas do mesmo dia e local, na sala de reuniões do Issem, conforme data e endereço acima.

RETIRADA DE INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na Internet no endereço www.issem.com.br sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@issem.com.br, ou por escrito na sede do Issem, na Rua Walter Marquardt, n° 623 – sala 05 – Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente
Issem

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Publicação Nº 1665018

Convocação de Processo Seletivo 002/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Roselene Telma Del Monaco Sene, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2017 Cargo de Médico Clínico Geral – 40H- (segunda chamada).

DECRETO Nº 12.162/2018

Publicação Nº 1665269

D E C R E T O Nº 12.162/2018
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Doar os Equipamentos de Informática que Especifica.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, e 5.869/2011, de 17/02/2011; e pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o interesse público na doação dos equipamentos de informática para execução dos serviços da 15ª Delegacia Regional de Polícia da Comarca de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Prejulgado Nº 1.459, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, firmando que para o atendimento "... aos convênios celebrados com o Estado para os fins do art. 25 da Lei Federal Nº 9.506/97 (Código de Trânsito Brasileiro), o município ou entidade que lhe pertença, conforme o caso..." pode haver transferência da "… posse de bens de sua propriedade, adquiridos com recursos arrecadados com multas por infração à legislação de trânsito...";

CONSIDERANDO que no mesmo Prejulgado acima, também se firma que os bens móveis e imóveis que forem adquiridos "... com recursos de multas cuja receita pertence aos órgãos do Estado, nos termos do convênio, podem ser doados, por decreto do Chefe do Poder Executivo no caso de bens móveis e mediante autorização legislativa nas hipóteses de doação de bens imóveis, nos termos do art. 17 da Lei Federal Nº 8.666/93";

CONSIDERANDO que os equipamentos de informática descritos abaixo foram adquiridos com os recursos de multas pertencentes ao Estado de Santa Catarina por intermédio do Convênio Nº 2016TN001818;

DECRETA :
Art.1º O Município de Jaraguá do Sul doa ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA da Comarca de Jaraguá do Sul, CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, os equipamentos de informática que especifica: 01 (um) Televisor de Led com 40" Smart TV, marca Panasonic, modelo TC-40DS600B; 01 (um) Terminal GT Inovare; e 01 (um) Processador Windows7 Professional 64 BIT Séries 00186149888870.
Art.2º Os equipamentos de informática ora doados serão utilizados, exclusivamente, a serviço da 15ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Jaraguá do Sul.
Art.3º Será firmado Contrato de Doação subsidiário ao presente Decreto.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 12.163/2018

Publicação Nº 1665271

D E C R E T O Nº 12.163/2018
Designa Comissão Especial para Instruir e Organizar as Feiras Livres de Hortifrutigranjeiros.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, e conforme disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal Nº 12.017/2018, de 02 de maio de 2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2018/Semfaz, de 18/05/2018, da Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 048/2018/Semdeicst, de 21/05/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0182/2018/Semplu, de 25/05/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 089/2018/Semdra, de 29/05/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0476/2018/Semsa, de 04/06/2018, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Processo PMJS Nº 0017492/2018, protocolado em 14/06/2018;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados para compor a COMISSÃO ESPECIAL que tem por finalidade instruir, organizar e regulamentar o exercício comercial e respectivo funcionamento de Feiras Livres de Hortifrutigranjeiros, realizadas com apoio do Executivo Municipal de Jaraguá do Sul, os servidores públicos municipais:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

- Alessandro Rosá, matrícula 81923
- Roberto Nagel, matrícula 7925

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

- Ricardo Amadio, matrícula 11271

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- José Maurício Crossa de Castro, matrícula 10891

IV - REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE ORIGEM ANIMAL (SIM)

- Cláudia Schwarzbold Feldens, matrícula 10806

V - REPRESENTANTE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA
- Sidnei Wilson Zapella, matrícula 11258

VI - REPRESENTANTE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA
- Eurico Gomes de Castro Neto, matrícula 9045

Art.2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes da Comissão Especial são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.164/2018

Publicação Nº 1665273

D E C R E T O Nº 12.164/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.689/2018, de 22 de junho de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.07.10.302.07552.655 - Aquisição de Bens na Atenção Especializada
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07.194 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 340.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados Média Alta Complexidade, no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.165/2018

Publicação Nº 1665275

D E C R E T O Nº 12.165/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.690/2018, de 22 de junho de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 160.012,00 (Cento e sessenta mil e doze reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

04.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01.03.092.03002.030 - Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.01.26 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.012,00
04.01.28.846.00000.080 - Pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.01.37 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 160.012,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM); e dos Encargos Gerais, a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01.03.122.03022.043 - Pagamento de Despesas Fixas - Procuradoria-Geral
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.01.29 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 44.912,00
04.01.30 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 100,00

98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.01.593 4.6.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 115.000,00
TOTAL R$ 160.012,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.166/2018

Publicação Nº 1665277

D E C R E T O Nº 12.166/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.691/2018, de 22 de junho de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), a saber:
24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.01.08.302.13504.353 - Prestação de Serviços de Assistência e Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
24.01.2 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), a saber:
24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.01.08.331.13504.358 - Pagamento de Benefícios Assistenciais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
24.01.4 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
24.01.08.302.13504.359 - Manutenção dos Consultórios de Fisioterapia e Ambulatorial do FMASA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
24.01.3 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 280.000,00
TOTAL R$ 400.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.167/2018

Publicação Nº 1665281

D E C R E T O Nº 12.167/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.692/2018, de 22 de junho de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03022.058 - Pagamento de Despesas Fixas - Patrimônio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.57 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 26.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.01.593 4.6.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 26.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.168/2018

Publicação Nº 1665283

D E C R E T O Nº 12.168/2018
Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal Nº 4.671/2007, de 06/06/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 7.123/2015, de 15/10/2015; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 119/2018/ChefiaGabPrefDDA, de 22/06/2018, da Diretoria de Decisões Administrativas;

CONSIDERANDO o teor do Processo PMJS Nº 0007873/2018, de 06/04/2018;

DECRETA :

Art.1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no município de Jaraguá do Sul, que integra o presente.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.168/2018 - ANEXO

Publicação Nº 1665285

ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.168/2018

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 4.671 de 06 de junho de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Jaraguá do Sul/SC.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;
VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituílas ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei 11.494, de 20/06/2007;
VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei Nº 11.494/2007;
XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei Nº 11.494/2007.
XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.
§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.671, de 06 de junho de 2007 e alterado pela Lei Municipal nº 7.123 de 15 de outubro de 2015, conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação e 01 (um) da Secretaria Municipal da Administração;
II - 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
III - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos

das Escolas Básicas Públicas;
V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) do Infantil e 01 (um) do Fundamental;
VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS);
VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.
§2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.
§3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez, conforme estabelecido no § 11 do art. 24 da Lei 11.494/2007.
§4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.
§5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
§6º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:
I. Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados; e
IV. Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§7º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar reuniões do Conselho com direito a voz.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião.
§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das comissões

Art. 7º. Os membros do conselho do FUNDEB poderão formar comissões temporárias ou permanentes para análise de assuntos específicos que deverão ser apresentados à plenária para deliberação e aprovação.

Das decisões e votações

Art. 8º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 9º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 10º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 11º. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 12º. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.
Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13º. Compete ao presidente do Conselho:
I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 14º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escola públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de

conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 15º. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 16º. Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho e de suas respectivas comissões;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 18º. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 19º. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 20º. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 21º. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Lei nº 11.494/2007:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 22º. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 23º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

DECRETO Nº 12.169/2018

Publicação Nº 1665287

D E C R E T O Nº 12.169/2018 Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03022.301 - Pagamento de Despesas Fixas - Obras
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.189 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos R$ 21.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.122.03022.251 - Pagamento de Despesas Fixas - Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.470 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos R$ 1.400,00
TOTAL R$ 22.400,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03022.301 - Pagamento de Despesas Fixas - Obras
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.188 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 21.000,00

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.122.03022.251 - Pagamento de Despesas Fixas -Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.468 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.400,00
TOTAL R$ 22.400,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.170/2018

Publicação Nº 1665288

D E C R E T O Nº 12.170/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.01.20.608.05002.405 - Eventos Agropecuários e de Agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.824 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.01.825 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Convênio Eventos Agropecuários e Agronegócios - Sociedade Centenário, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais); e Convênio Eventos Agropecuários e Agronegócios - Sociedade Aliança, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.171/2018

Publicação Nº 1665291

D E C R E T O Nº 12.171/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.01.17.122.03004.401 - Manutenção das atividades administrativas -
Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.01.92 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.512.14003.407 - Implantação da rede coletora Bacia 2-4 Parque Malwee
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.03.102 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
25.03.17.512.14003.417 - Implantação de classificador de areia - ETE
Figueira
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.03.103 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00
25.03.17.512.14003.426 - Implantação de telemetria
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.03.104 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL R$ 495.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.172/2018

Publicação Nº 1665293

D E C R E T O Nº 12.172/2018
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.599/2018, de 28/03/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.122.03004.403 - Aquisição de equipamentos e material permanente - Samae
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.03.91 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 101/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1665161

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 101/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Concorrência acima, que está promovendo alteração (substituição) da Planilha Orçamentária – Anexo VI e Cronograma Físico e Financeiro – Anexo XI do Edital. O Edital Versão II contendo alteração (substituição) será disponibilizado no site www.jaraguadosul.sc.gov.br até o dia 29/06/2018. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para entrega e abertura dos envelopes, conforme segue.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 30 de julho de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas, inclusive o valor máximo da licitação.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de junho de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2018

Publicação Nº 1665265

LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2018
Cria o Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Direta do Município de Jaraguá do Sul, Instituído pela Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, Alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, e 174/2016, de 31/08/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica criado o Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no Anexo II - Quadro de Vagas, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Direta do Município de Jaraguá do Sul, instituído pela Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, e 174/2016, de 31/08/2016, conforme Anexo I - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que passa a integrar a presente Lei Complementar.

Art.2º Ficam alteradas as missões, as responsabilidades, as atribuições e os requisitos dos cargos efetivos de Auxiliar de Arquivo, Profissional de Educação Física e de Educador Social de Nível Superior, previstos no Anexo III - Manual de Ocupações do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Direta do Município de Jaraguá do Sul, instituído pela Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, e 174/2016, de 31/08/2016, conforme Anexo II - Manual de Ocupações do Quadro Permanente do Poder Executivo - Auxiliar de Arquivo, Profissional de Educação Física e Educador Social de Nível Superior, que passa a integrar a presente Lei Complementar.

Art.3º Para a execução desta Lei, fica autorizada a disponibilidade, aproveitamento ou redistribuição, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, dos cargos do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo - Geral, integrantes do Anexo I, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Direta do Município de Jaraguá do Sul, instituído pela Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, e 174/2016, de 31/08/2016, na forma dos artigos 48, 49 e 50, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017.
Parágrafo único. Os atos administrativos de que trata o caput deste artigo obedecerão o procedimento administrativo previsto na Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações.

Art.4º Integram a presente Lei Complementar o Anexo I - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o Anexo II - Manual de Ocupações do Quadro Permanente do Poder Executivo - Auxiliar de Arquivo, Profissional de Educação Física e Educador Social de Nível Superior e o Anexo III - Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador Relativa à Adequação Orçamentária.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei Complementar o Anexo III, contendo a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador Relativa à Adequação Orçamentária (Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, artigo 16, incisos I e II).

Art.5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento

Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art.6º O Chefe do Poder Executivo expedirá, se necessário, ato regulamentador da presente Lei.

Art.7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2018 - ANEXOS I, II E III - LINK

Publicação Nº 1665266

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 215/2018
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 215/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Complementar Municipal Nº 215/2018 encontram-se disponíveis no link abaixo:

http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=20395

LEI Nº 7.689/2018

Publicação Nº 1665259

LEI Nº 7.689/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.07.10.302.07552.655 - Aquisição de Bens na Atenção Especializada
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07.194 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 340.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados Média Alta Complexidade, no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).
Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

LEI Nº 7.690/2018

Publicação Nº 1665261

LEI Nº 7.690/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 160.012,00 (Cento e sessenta mil e doze reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01.03.092.03002.030 - Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.01.26 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.012,00
04.01.28.846.00000.080 - Pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.01.37 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 160.012,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM); e dos Encargos Gerais, a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01.03.122.03022.043 - Pagamento de Despesas Fixas - Procuradoria-Geral
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.01.29 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 44.912,00
04.01.30 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 100,00

98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.01.593 4.6.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 115.000,00
TOTAL R$ 160.012,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

LEI Nº 7.691/2018

Publicação Nº 1665262

LEI Nº 7.691/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das

atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), a saber:
24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.01.08.302.13504.353 - Prestação de Serviços de Assistência e Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
24.01.2 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), a saber:
24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.01.08.331.13504.358 - Pagamento de Benefícios Assistenciais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
24.01.4 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
24.01.08.302.13504.359 - Manutenção dos Consultórios de Fisioterapia e Ambulatorial do FMASA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
24.01.3 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 280.000,00
TOTAL R$ 400.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

LEI Nº 7.692/2018

Publicação Nº 1665264

LEI Nº 7.692/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03022.058 - Pagamento de Despesas Fixas - Patrimônio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.57 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 26.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.01.593 4.6.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 26.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA N.º 001/2018/SEMDRA

Publicação Nº 1664875

PORTARIAN.º 001/2018/Semdra
Instaura Sindicância Administrativa em face de
Adriano Luiz Roik

PORTARIA Nº 073/2018/SEMSA

Publicação Nº 1665414

PORTARIANº 073/2018/Semsa

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 007/2018, Portaria inicial nº 042/2018/Semsa, datada de 20 de abril de 2018, a fim de apurar responsabilidade do desconto de horas falta de servidor.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 019/2018, datado de 21 de junho de 2018, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 19/06/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 042/2018/Semsa, de 20/04/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2018.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 098/2018/COGEM

Publicação Nº 1664712

PORTARIANº 098/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 071/2018/2ª CPPAD, de 22/06/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/06/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 031/2017, instaurado pela Portaria Nº 1134/2017, de 21/11/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 099/2018/COGEM

Publicação Nº 1664713

PORTARIANº 099/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/2018/2ª CPPAD, de 22/06/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/06/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2018, instaurado pela Portaria Nº 202/2018, de 26/03/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 472/2018

Publicação Nº 1665239

PORTARIANº 472/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 134/2018/Semad/DGP/GAS, de 21/06/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14/06/2018 a 13/07/2018, à servidora pública municipal HERICA SUZANA SANTOS TOMELIM, matrícula 9599, ocupante do cargo efetivo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 473/2018

Publicação Nº 1665241

PORTARIANº 473/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016, alterada pela Portaria Nº 419/2018, de 06/06/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 133/2018/Semad/DGP/GAS, de 21/06/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 18/06/2018 a 14/12/2018, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal ADRIANO FREDERICO, matrícula 8585, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sem prejuízo da remuneração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 474/2018

Publicação Nº 1665242

PORTARIANº 474/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal EDILENY MACHADO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 993;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 238/2018/Semad-DGP, de 25/06/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal EDILENY MACHADO, concedida através da Portaria Nº 318/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 11/06/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 475/2018

Publicação Nº 1665244

PORTARIANº 475/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez da servidora pública municipal IVANÊZ ZABOT, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1048;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 238/2018/Semad-DGP, de 25/06/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE SALA, em virtude da aposentadoria por invalidez da servidora pública municipal IVANÊZ ZABOT, concedida através da Portaria Nº 307/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 13/06/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 476/2018

Publicação Nº 1665246

PORTARIANº 476/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MARIA CLAUDETE MUNHOZ SCHULZE, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 666/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 238/2018/Semad-DGP, de 25/06/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MARIA CLAUDETE MUNHOZ SCHULZE, concedida através da Portaria Nº 341/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/06/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 477/2018

Publicação Nº 1665248

PORTARIANº 477/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal LEONICE TEREZINHA BRESSAN, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1009;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 238/2018/Semad-DGP, de 25/06/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal LEONICE TEREZINHA BRESSAN, concedida através da Portaria Nº 340/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/06/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 478/2018

Publicação Nº 1665252

PORTARIANº 478/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ILENIR MOSS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1021;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 238/2018/Semad-DGP, de 25/06/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ILENIR MOSS, concedida através da Portaria Nº 334/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/06/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 479/2018

Publicação Nº 1665255

PORTARIANº 479/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal EDILENE MALHEIRO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1017;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 238/2018/Semad-DGP, de 25/06/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA I, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal EDILENE MALHEIRO, concedida através da Portaria Nº 339/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/06/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 294/2018

Publicação Nº 1665769

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 294/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Helmuth Laube – 401	01/07/2016 a 30/06/2017	09/07/2018 a 28/07/2018	20	10
Valmira Cristiana Peyerl Palhano – 288	01/12/2016 a 30/11/2017	09/07/2018 a 28/07/2018	20	10
Moacir Silvestre Martins – 649	01/06/2017 a 31/05/2018	09/07/2018 a 18/07/2018	10	X
Guilherme Goettzinger - 605	01/07/2017 a 30/06/2018	09/07/2018 a 18/07/2018	10	10
Marcelo de Quadros – 557	06/03/2017 a 05/03/2018	09/07/2018 a 18/07/2018	10	X
Wilmar Jorge B. de Macedo Ribas – 378	15/04/2017 a 14/04/2018	09/07/2018 a 18/07/2018	10	X
Kleberson Luiz Tomaz – 623	05/03/2016 a 04/03/2017	09/07/2018 a 28/07/2018	20	10
Ronaldo Sabino Alves – 477	01/09/2016 a 31/08/2017	09/07/2018 a 18/07/2018	10	X
Juarez Jose de Mello Junior – 559	01/04/2016 a 31/03/2017	09/07/2018 a 18/07/2018	10	X
Juarez Jose de Mello Junior – 559	01/04/2017 a 31/03/2018	-*-*-*-*-*-*-	X	10
Gerson Bolduan – 355	08/01/2017 a 07/01/2018	09/07/2018 a 28/07/2018	20	10
Marcel Allan Bortoloti – 630	16/06/2017 a 15/06/2018	-*-*-*-*-*-*-	X	10
Jean Francisco Hackbarth – 673	19/06/2017 a 18/06/2019	11/07/2018 a 20/07/2018	10	X
Andrei Marcos Piava – 415	13/02/2017 a 12/02/2018	-*-*-*-*-*-*-	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 297/2018

Publicação Nº 1665770

PORTARIA SAMAEJSU Nº 297/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0596/2018 de 22 de junho de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 002/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 073/2018 de 23 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de junho de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 073/2018 de 23 de fevereiro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 298/2018

Publicação Nº 1665771

PORTARIA SAMAEJSU Nº 298/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0597/2018 de 22 de junho de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 074/2018 de 23 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de junho de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 074/2018 de 23 de fevereiro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 299/2018

Publicação Nº 1665772

PORTARIA SAMAEJSU Nº 299/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0598/2018 de 22 de junho de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 004/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 075/2018 de 23 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de junho de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 075/2018 de 23 de fevereiro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 300/2018

Publicação Nº 1665773

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 300/2018
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 14 de março de 2003 a 13 de março de 2013.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 16 de julho de 2018, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal GILBERTO DE MOURA, ocupante do cargo de Operador de Maquina, matrícula 394.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 31 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 301/2018

Publicação Nº 1665774

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 301/2018
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 14 de março de 2003 a 10 de março de 2013.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 10 de julho de 2018, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal ADELCIO FERREIRA BUENO, ocupante do cargo de Encanador, matrícula 390.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 26 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 302/2018

Publicação Nº 1665775

PORTARIA SAMAE Nº JSU 302/2018
Homologa Avaliação de Desempenho
no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor "APTO" – confirmada a estabilidade no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 16 de junho de 2015 a 15 de junho de 2018, do servidor público MARCEL ALLAM BORTOLOTI, matrícula nº 630, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 06/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 303/2018

Publicação Nº 1665776

PORTARIA SAMAEJSU Nº 303/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor RENATO PISETTA, matrícula 392, para o nível "H", do cargo de Encanador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 06/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 304/2018

Publicação Nº 1665777

PORTARIA SAMAEJSU Nº 304/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, para o nível "B", do cargo de Escriturário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CMAS/JS

Publicação Nº 1665037

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CMAS/JS

Dispõe sobre a alteração na composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul - SC, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de Junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2018;
Considerando a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, que prevê sobre a Mesa Diretora no Conselho Municipal de Assistência Social, especialmente no Art. 4º:

§ 3º A Mesa Diretora será eleita entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

Considerando o Art. 31 do Regimento interno do CMAS, a saber:

Em caso de vacância dos cargos da mesa diretora, caberá os seguintes procedimentos:
II- No caso de vacância da vice-presidência será convocada nova eleição para o cargo, que poderá ocorrer na plenária subsequente a vacância ou por meio de plenária extraordinária;
IV- No caso de vacância da função de secretário (a) de mesa, será eleito (a) em plenária novo (a) conselheiro (a):
a) em não havendo manifestação de interesse, a indicação caberá ao presidente. Parágrafo único. Deverá ser respeitada a continuidade da alternância do mandato governamental e não governamental nos casos de vacância de presidência e vice-presidência.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul teve vacância nos cargos de vice-presidente e secretário (a) de mesa.

RESOLVE:
Art.1º – Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando assim constituída:

Vice-presidente: Marcia Cardoso Garcia Teixeira Tavares
Secretário (a) de mesa: Tânia Griselda Krause

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2018.
ADÉTERSON DAVID DOS PASSOS CRISPIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CMAS/JS

Publicação Nº 1665038

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CMAS/JS

Dispõe sobre a participação de membro da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no IX Seminário de Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul - SC, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de Junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2018.
Considerando a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, especialmente em seu Art. 2º Inciso VII, que estabelece como uma das competências do Conselho Municipal de Assistência Social:

§ 3º Planejar e deliberar sobre os gastos de , no mínimo, 3% (três por cento) dos recurso do IGD/PBF e do IGD/SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho.

Considerando o Art. 15 da mesma Lei, que versa sobre:

§ 1º A dotação a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul, inclusive para as despesas com a capacitação dos Conselheiros e da Secretaria Executiva.

Considerando a necessidade de capacitação para o desempenho da função de Assessoria Técnica do CMAS.

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a participação da Assessora do Conselho Municipal de Assistência Social Caroline Bitencourt Goularte, no lX Seminário de Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social, nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2018.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data retroativa do dia 02 de maio de 2018.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018.
ADÉTERSON DAVID DOS PASSOS CRISPIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

SEMAD - PORTARIA Nº 194/2018

Publicação Nº 1664688

PORTARIANº 194/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MERCEDES DAL ORSSOLETTA PEREIRA, matrícula nº 4599, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 195/2018

Publicação Nº 1664689

PORTARIANº 195/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 19/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MERCEDES DAL ORSSOLETTA PEREIRA, matrícula nº 4599, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 196/2018

Publicação Nº 1664690

PORTARIANº 196/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ELENICE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 8955, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 197/2018

Publicação Nº 1664691

PORTARIANº 197/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 06/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARCIA CRISTINA DE PAIVA SILVA, matrícula nº 7990, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 198/2018

Publicação Nº 1664693

PORTARIANº 198/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 12/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal INAJARA GALETTO BAIER, matrícula nº 8768, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 199/2018

Publicação Nº 1664695

PORTARIANº 199/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal RONISE PRADI FLORIANI EMMERICH, matrícula nº 8726, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 200/2018

Publicação Nº 1664697

PORTARIANº 200/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARISETE BODEMULLER, matrícula nº 4455, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 201/2018

Publicação Nº 1664698

PORTARIANº 201/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARLI SALVADOR, matrícula nº 8486, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 202/2018

Publicação Nº 1664699

PORTARIANº 202/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal IEDA TERESINHA BORGES DE FREITAS, matrícula nº 8336, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 203/2018

Publicação Nº 1664700

PORTARIANº 203/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARIA ALICE DE ANDRADE SCHWANZ, matrícula nº 7055, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 204/2018

Publicação Nº 1664701

PORTARIANº 204/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 19/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal LENITA MALHEIRO, matrícula nº 2547, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 205/2018

Publicação Nº 1664703

PORTARIANº 205/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 25/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal DINEI FELIZARDO DA SILVA, matrícula nº 7782, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 206/2018

Publicação Nº 1664705

PORTARIANº 206/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 25/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal SANDRA MARIA HRECZUCK, matrícula nº 7641, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 207/2018

Publicação Nº 1664706

PORTARIANº 207/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 25/06/2018 ao servidor(a) público (a) municipal CARIN ERHARDT BARBOSA, matrícula nº 8310, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMED - PORTARIA Nº 810/2018

Publicação Nº 1664661

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 810/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 283/2018, de 15.02.2018, que admitiu DELAIR TELES DE CAMPOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 811/2018

Publicação Nº 1664662

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 811/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 174/2018, de 15.02.2018, que admitiu, DENILVA MARIA SPEZIA DORING, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 812/2018

Publicação Nº 1664664

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 812/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 318/2018, de 15.02.2018, que admitiu ,DENISE KURTEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUAÇÃO FÍSICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 813/2018

Publicação Nº 1664665

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 813/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 055/2018, de 15.02.2018, que admitiu, DENISE SCHEIDT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 814/2018

Publicação Nº 1664666

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 814/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 210/2018, de 15.02.2018, que admitiu, DEUSANIRA AMORIM DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 815/2018

Publicação Nº 1664667

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 815/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 027/2018, de 15.02.2018, que admitiu, DHYESSICA SANTOS DA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 816/2018

Publicação Nº 1664669

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 816/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas,

realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 289/2018, de 15.02.2018, que admitiu DIELI AMANDA DA CRUZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 817/2018

Publicação Nº 1664670

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 817/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 365/2018, de 09.03.2018, que admitiu, DILCELIA APARECIDA DAS NEVES STENGER, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 818/2018

Publicação Nº 1664671

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 818/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 170/2018, de 15.02.2018, que admitiu, DULCE LARA SCHMITT, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 819/2018

Publicação Nº 1664672

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 819/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 209/2018, de 15.02.2018, que admitiu, DULCIJANE EUFRAZIO VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 820/2018

Publicação Nº 1664675

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 820/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº145/2018, de 15.02.2018, que admitiu, EDEMÊE DA LUZ MELLO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 821/2018

Publicação Nº 1664678

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 721/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 093/2018, de 15.02.2018, que admitiu, EDICLEIA ALVES DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 822/2018

Publicação Nº 1664679

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 822/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 329/2018, de 15.02.2018, que admitiu ,EDLA ALEGRI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUAÇÃO FÍSICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 823/2018

Publicação Nº 1664680

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 823/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº029/2018, de 15.02.2018, que admitiu, ELAINE DE SOUZA TOMELIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 824/2018

Publicação Nº 1664681

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 824/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 381/2018, de 09.03.2018, que admitiu ,ELENICE PIAOTQUEWICZ TOMIO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, no período de 03.05.2018 até 04.06.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 825/2018

Publicação Nº 1664682

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 825/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei

Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 159/2018, de 15.02.2018, que admitiu, ELENICE ROBERTA DE PAULA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 826/2018

Publicação Nº 1664684

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 826/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 115/2018, de 15.02.2018, que admitiu, ELIANE DENISE MULLER BARBOZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 827/2018

Publicação Nº 1664685

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 827/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 383/2018, de 09.03.2018, que admitiu ,ELISANGELA JAWORSKI BORCHARD, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 828/2018

Publicação Nº 1664686

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 828/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 345/2018, de 09.03.2018, que admitiu, ELISANGELA PRUST, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.05.2018 a 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 829/2018

Publicação Nº 1664687

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 829/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 242/2018, de 15.02.2018, que admitiu, ELIZABETE CRISTINA CAVALHEIRO DA LUZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - PMJS

Publicação Nº 1665768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2929/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**116**
Data da Adjudicação:	**07/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7640) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME**	Código: 42843	Telefone:	473439-5019
Endereço:	Estrada Piraí, sn, km 3 - sala D		Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89237-600		Agência:	5443-0 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	06.032.884/0001-42	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	59953-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	771 - Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial - (09.01.2.308.3.3.90.00.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de pó de brita p/ confecção de tubos de concreto p/ manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
43	60,00	M3	PÓ DE BRITA (8094)	VOGELSANGEI	48,70	2.922,00

Total Geral:	2.922,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	2.922,00

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 7 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2935/2018

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

Compra Direta Nr.: 2141/2018
Data da Compra: 08/06/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 7651 Dcto Fiscal nr.: 91)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME**	Código: 2220	Telefone:	4732735094
Endereço:	RUA PEDRO JOÃO MEURER, 155		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89265-160		Agência:	0356-5 - Jaraguá do Sul (Ce
CNPJ:	79.495.057/0001-69 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	29924-3

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Solicitações: (2018) = 3003

Órgão: 18 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Unidade: 01 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Centro de Custo: 219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Fonte de Recurso: Recursos arrecadados pelo Froagro
Dotações Utilizadas: 2.407.3.3.90.00.00.00.00.00 (377) - Contratação de serviços de horas máquina, caminhõe

Compl. Elemento: 3.3.90.39.14.00.00.00 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang
Condições Pagto: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido.
Prazo de Entrega: No prazo máximo de 24 horas após o recebimento da AF.
Local de Entrega: Conforme edital - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de caminhão caçamba, caminhão tanque, caminhão ¾, escavadeira hidráulica, trator de esteira, motoniveladora e retroescavadeira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observações: AF referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 51/2017 - PMJS (002/2017 - FROAGRO), homologado em 06/11/2017, Ata de Registro nº 177/2017.
Em função da transferência da despesa do Fundo Rural para o Município pelo orçamento

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100,00	H	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (10114)		82,50	8.250,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	8.250,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	8.250,00

Jaraguá do Sul, 8 de Junho de 2018

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2937/2018

Processo Nr.:	**165/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Data da Homologação:	**19/03/2018**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**08/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 165/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7653) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MUNHOZ COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI**	Código: 47497	Telefone:	473045-3660
Endereço:	Rua Alfredo Eicke, 205		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Itajaí - SC - CEP: 88305-301		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	21.592.908/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	404069-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	192 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes - (09.01.2.304.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	Aquisição de 400l óleo lubrificante para motores a diesel com viscosidade 15W40 para manutenção de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta secretaria.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	400,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ (26290)	VR LUB	9,50	3.800,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	3.800,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	3.800,00

Jaraguá do Sul, 8 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2938/2018

Processo Nr.:	**165/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Data da Homologação:	**19/03/2018**
Sequência da Adjudicação:	**9**
Data da Adjudicação:	**08/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 165/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7654 Dcto Fiscal nr.: 161.488) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SIGA-BEM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**	Código: 23480	Telefone:	473531-9531
Endereço:	BR. 470, KM 141 - N.6483 - SALA 08		Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000		Agência:	5221-3 - Rio do Sul
CNPJ:	01.104.642/0001-01 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	390999-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 192 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes - (09.01.2.304.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: Aquisição de 200l de óleo hidráulico com viscosidade ISO 46 para manutenção de veículos, caminhões e máquinas rodantes de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	200,00	L	ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE ISO 46 P/SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICOS MÓVEIS (32918)	PACKBLEND	7,95	1.590,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.590,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.590,00

Jaraguá do Sul, 8 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2939/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**117**
Data da Adjudicação:	**08/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7657 Dcto Fiscal nr.: 004.406) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**	Código: 42248		Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02			Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580			Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04	Inscrição Estadual:	256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 771 - Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial - (09.01.2.308.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Aquisição de tela soldável MF 113 e tela soldável MF 138 p/ confecção de tubos de concreto p/ manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
102	468,00	M2	TELA SOLDÁVEL RET MF 113 -0,975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2 (8107)	JASB	7,17	3.355,56
103	351,00	M2	TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2 (8096)	JASB	8,05	2.825,55

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	6.181,11
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	6.181,11

Jaraguá do Sul, 8 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2940/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**118**
Data da Adjudicação:	**08/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7658 Dcto Fiscal nr.: 004.409, 004.414, 004.415) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**	Código: 42248		Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02			Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580			Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04	Inscrição Estadual:	256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 771 - Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial - (09.01.2.308.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Aquisição de cimento CP II - Z p/ confecção de tubos de concreto e galerias de concreto p/manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
100	25.000,00	KG	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG (30621)	NACIONAL	0,44	11.000,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	11.000,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	11.000,00

Jaraguá do Sul, 8 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2941/2018

Processo Nr.:	**160/2017**
Data do Processo:	**20/10/2017**
Data da Homologação:	**08/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**08/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 160/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7655) Folha: 1/1

Fornecedor:	**LUANA C. DE CAMPOS PAVIMENTAÇÃO LTDA ME**	Código: 42919	Telefone:	473054-1835
Endereço:	Rua Marcelo Barbi, 628		Banco:	756 - BANCO COOPERATI\
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-550		Agência:	3069-4 - Sicoob Maxicrédito
CNPJ:	17.664.568/0001-00	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	203935-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 242 - Manutenção de vias/passagens - (09.01.2.305.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.21.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Condições de Pagto: Em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço solicitad
Prazo Entrega/Exec.: Prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento AF
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de ruas pavimentadas com lajotas de concreto, paralepípedos e tijolinhos de concreto, bem como calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de responsabilidade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificacões e quantidades estimadas
Observações: Contratação dos serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto,paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como,calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3.200,00	M2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CONCRETO,PARALELEPÍPEDOS E TIJOLINHOS DE CONCRETO,BEM COMO,CALÇADAS E PRAÇAS COM PAVIMENTO DE PAVER E PETIT-PAVÊ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. (22021)		7,00	22.400,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	22.400,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	22.400,00

Jaraguá do Sul, 8 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2942/2018

Processo Nr.:	**50/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**04/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**47**
Data da Adjudicação:	**08/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7656 Dcto Fiscal nr.: 5562) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GL COMERCIAL EIRELI ME**	Código: 46633	Telefone:	493442-6478
Endereço:	Rua Tancredo de Almeida Neves, 5025		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Concórdia - SC - CEP: 89711-690		Agência:	410-3 - CONCORDIA (SC)
CNPJ:	23.921.664/0001-99	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	62068-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas: 183 - Manutenção patrimonial - Obras - (09.01.2.302.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CAMERAS DE AR, PROTETORES E AROS, NOVOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Aquisição de 12 pneus 175/70 R-14 para manutençao da frota de veículos de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	12,00	UN	PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO (27396)	APOLLO AMAZ	184,00	2.208,00

	Total Geral:	2.208,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.208,00

Jaraguá do Sul, 8 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Processo Multientidade

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3012/2018

(*) Processo Nr.:	**35/2018**
Data do Processo:	**07/03/2018**
Data da Homologação:	**09/04/2018**
Sequência da Adjudicação:	**7**
Data da Adjudicação:	**11/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7734) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SUPRIMÓVEIS LTDA EPP**		Código: 35250	Telefone:	4832632912
Endereço:	Rua Lauro müller, 490			Banco:	001 - BRASIL
Cidade:	Tijucas - SC - CEP: 88200-000			Agência:	2723-5 - central
CNPJ:	04.563.256/0001-68	Inscrição Estadual:	254277071	Conta Corrente:	0121911-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - CULTURA
Centro de Custo: 207 - CULTURA.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 521 - Gestão, divulgação e manutenção do Patrimônio Hist - (39.01.4.107.4.4.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido mediante N.F.
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE 01 MAPOTECA DE AÇO DEST. AO ARQUIVO HISTORICO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	MAPOTECA DE AÇO (22347)	CELI	6.787,00	6.787,00

	Total Geral:	6.787,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	6.787,00

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Processo Multientidade

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3013/2018

(*) Processo Nr.:	**35/2018**
Data do Processo:	**07/03/2018**
Data da Homologação:	**09/04/2018**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**11/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7735) Folha: 1/1

Fornecedor:	**EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP**	Código: 41261	Telefone:	473398-2820
Endereço:	Rua Francisco João Tobias, 30		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Navegantes - SC - CEP: 88374-070		Agência:	305-0 - ITAJAI (SC)
CNPJ:	15.825.521/0001-55 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	71100-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade:	01 - CULTURA
Centro de Custo:	207 - CULTURA.
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	521 - Gestão, divulgação e manutenção do Patrimônio Hist - (39.01.4.107.4.4.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido mediante N.F.
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Conforme edital
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	AQUISIÇÃO DE 01 ARMARIO GUARDA VOLUME, DEST. PARA O ARQUIVO HISTORICO.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	1,00	UN	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES (13108)	RCH	863,90	863,90

	Total Geral:	863,90
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	863,90

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3014/2018

Processo Nr.:	**50/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**04/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**48**
Data da Adjudicação:	**11/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7736) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GL COMERCIAL EIRELI ME**	Código: 46633	Telefone:	493442-6478
Endereço:	Rua Tancredo de Almeida Neves, 5025		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Concórdia - SC - CEP: 89711-690		Agência:	410-3 - CONCORDIA (SC)
CNPJ:	23.921.664/0001-99	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	62068-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	768 - Manutenção patrimonial - Obras - (09.01.2.302.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto:	Até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CAMERAS DE AR, PROTETORES E AROS, NOVOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de câmaras de ar p/ pneus 10.00 R20 p/ manutenção da frota de caminhões de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
60	20,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.00 R20, COM SELO DO INMETRO (35289)	BBW V3	83,00	1.660,00

Total Geral:	1.660,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	1.660,00

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3016/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**119**
Data da Adjudicação:	**11/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7737 Dcto Fiscal nr.: 582) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**	Código: 45504	Telefone:	473054-8161	
Endereço:	Rua Carlos Eggert, 405, 1º pavimento		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-330		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul	
CNPJ:	23.037.457/0001-76	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	5792-6	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO
Unidade:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:	31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	474 - Manutenção de abrigos de passageiros de ônibus e d - (33.02.2.253.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
75	15,00	UN	FERRO CA 50 - 3/8" - BR C/12M (7954)	GERDAU	24,80	372,00

	Total Geral:	372,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	372,00

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3017/2018

Processo Nr.:	**62/2017**
Data do Processo:	**29/06/2017**
Data da Homologação:	**01/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**48**
Data da Adjudicação:	**11/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7738 Dcto Fiscal nr.: 193271)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA FILIAL**	Código: 37343	Telefone:	3372-8900
Endereço:	MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2000 FUNDOS		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	81.632.093/0004-11	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	52.922-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 192 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes - (09.01.2.304.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: No prazo de 24 horas, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da Frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Aquisição de óleo diesel S10 p/ abastecer a frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,00	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)	SHELL	2,93	29.300,00

	Total Geral:	29.300,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	29.300,00

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3018/2018

Processo Nr.:	**28/2017**
Data do Processo:	**08/05/2017**
Data da Homologação:	**19/09/2017**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**11/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7739 Dcto Fiscal nr.: 002.350/002.351, 002.371) Folha: 1/1

Fornecedor:	**HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME**	Código: 33110	Telefone:	4733831413
Endereço:	EST. BR 470 KM91, 1840		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Ascurra - SC - CEP: 89138-000		Agência:	1478-8 - ASCURRA (SC)
CNPJ:	00.792.866/0001-82	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	12670-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 810 - Manutenção de áreas ajardinadas - (09.01.2.309.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.31.00.00.00 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: A cada pedido, entrega em 5 dias úteis, após receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de mudas de flores de época, grama, adubos, uréia e torta de mamona, destinados para ajardinamento do calçadão, praças, jardins e trevos e atender aos Programas habitacionais na manutenção nos taludes dos loteamentos com fins habitacionais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de
Observações: Aquisição de 500 cxs mudas de flores de época cx c/ 15 para ajardinamento do calçadão, jardins, praças e trevos de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	CX	MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM (27270)		13,50	6.750,00

	Total Geral:	6.750,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	6.750,00

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3037/2018

Processo Nr.:	**43/2017**
Data do Processo:	**05/06/2017**
Data da Homologação:	**09/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**10**
Data da Adjudicação:	**13/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7864 Dcto Fiscal nr.: 005.614) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SOLIDOS IND. E COM. DE PRE FABR. EM CONCRETO LTDA**	Código: 37197	Telefone:	4732761381
Endereço:	CARLOS OECHSLER SN		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-820		Agência:	2095-8 - GUARAMIRIM (SC
CNPJ:	06.957.836/0001-65	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	10765-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 770 - Manutenção de vias/passagens - (09.01.2.305.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: Aquisição de lajotas sextavada de concreto prensada tam.25x25x8cm e meio fio de concreto prensado 80x25x8cm para manutenção de vias pavimentadas com lajotas de concreto.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	835,00	M2	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA TAM. 25X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781. (8089)	SÓLIDOS	29,60	24.716,00
6	50,00	PÇ	MEIO FIO CONCRETO PRENSADO 80X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 MPa ATENDENDO A NBR 9781. (8090)	SÓLIDOS	13,35	667,50

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	25.383,50
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	25.383,50

Jaraguá do Sul, 13 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3038/2018

Processo Nr.:	**43/2017**
Data do Processo:	**05/06/2017**
Data da Homologação:	**09/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**11**
Data da Adjudicação:	**13/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7865 Dcto Fiscal nr.: 007.422) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA**	Código: 1718	Telefone:	4733711342
Endereço:	Rua Serv. S 245 - Lateral Carlos Oeschle		Banco:	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-820		Agência:	
CNPJ:	01.800.536/0001-54 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 770 - Manutenção de vias/passagens - (09.01.2.305.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: Aquisição de lajotas sextavada de concreto prensada tam.30x30x10cm para manutenção de vias pavimentadas com lajotas de concreto.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	24,00	M2	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA 30X30X10CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781. (8088)	TSH	33,45	802,80

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	802,80
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	802,80

Jaraguá do Sul, 13 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3039/2018

Processo Nr.:	**165/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Data da Homologação:	**19/03/2018**
Sequência da Adjudicação:	**10**
Data da Adjudicação:	**13/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 165/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7866) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MUNHOZ COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI**	Código: 47497	Telefone:	473045-3660
Endereço:	Rua Alfredo Eicke, 205		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Itajaí - SC - CEP: 88305-301		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	21.592.908/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	404069-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	192 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes - (09.01.2.304.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.03.00.00.00 - Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades
Condições de Pagto:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	Aquisição de 400L de querosene dest. almoxarifado da oficina.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	400,00	L	QUEROSENE (8769)	VIA CAR	5,00	2.000,00

	Total Geral:	2.000,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.000,00

Jaraguá do Sul, 13 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3040/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**120**
Data da Adjudicação:	**13/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7867 Dcto Fiscal nr.: 4.412) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**	Código: 42248		Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02			Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580			Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04	Inscrição Estadual:	256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo: 31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso: Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Dotações Utilizadas: 481 - Manutenção da sinalização viária - (33.02.2.261.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
100	1.000,00	KG	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG (30621)	NACIONAL	0,44	440,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	440,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	440,00

Jaraguá do Sul, 13 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3043/2018

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

Compra Direta Nr.: 2226/2018
Data da Compra: 13/06/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 7870) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**	Código: 42248	Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02		Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580		Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04	Inscrição Estadual: 256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Solicitações: (2018) = 3209

Órgão: 19 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade: 01 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Centro de Custo: 218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Fonte de Recurso: Recursos de Amortização
Dotações Utilizadas: 2.510.3.3.90.00.00.00.00.00 (395) - Manutenção das atividades da Fábrica de Pré-moldad

Compl. Elemento: 3.3.90.30.33.00.00.00 - Material para Produção Industrial
Condições Pagto: máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Prazo de Entrega: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS.

Observações: AF referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2017 - PMJS (002/2017 - FROHAB), homologado em 20/07/2017, Ata de Registro nº 56/2017.
Em função da transferência da despesa do Fundo Habitacional para o Município pelo orçamento

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	40.000,00	KG	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG (30621)	NACIONAL	0,44	17.600,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	17.600,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	17.600,00

Jaraguá do Sul, 13 de Junho de 2018

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3049/2018

Processo Nr.:	**62/2018**
Data do Processo:	**04/04/2018**
Data da Homologação:	**17/05/2018**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**13/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7871) Folha: 1/1

Fornecedor:	**NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA ME**	Código: 44049	Telefone:	473466-0022
Endereço:	Rua Dr. Lysandro de Paula Santos Lima, 3		Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89209-080		Agência:	5214-0 - Joinville-Centro
CNPJ:	76.824.358/0001-09	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	635254-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.natur
Dotações Utilizadas: 244 - Manutenção de vias/passagens - (09.01.2.305.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido + NF
Prazo Entrega/Exec.: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira
Observações: Aquisição de 16 galerias de concreto armado pré-fabricado tam.3,00m x 1,00m x 1,00m para substituição de tubulação existente em passagem de via na Rua 822 - Erminio Nicolini - Bairro Santa Luzia.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
33	16,00	UN	GALERIA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO - CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO DE:0,50M (97164)		2.268,00	36.288,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	36.288,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	36.288,00

Jaraguá do Sul, 13 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3069/2018

Processo Nr.:	**163/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Data da Homologação:	**14/02/2018**
Sequência da Adjudicação:	**44**
Data da Adjudicação:	**14/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 163/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7954) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME**	Código: 46776	Telefone:	4736446300
Endereço:	Adolfo Konder, 279, Bloco 03		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio Negrinho - SC - CEP: 89295-000		Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S
CNPJ:	26.716.048/0001-94	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	3992-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo: 210 - ESPORTE E LAZER
Fonte de Recurso: SF-Fundo Municipal de Conserv Patrim Público
Dotações Utilizadas: 694 - Gestão dos Complexos Esportivos - (39.04.4.009.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 8 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DEST. A SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
53	50,00	UN	BUCHA 6MM NYLON (30553)	DEPECIL	0,07	3,50

	Total Geral:	3,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	3,50

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3085/2018

Processo Nr.:	**50/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**04/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**49**
Data da Adjudicação:	**15/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7950) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GL COMERCIAL EIRELI ME**	Código: 46633	Telefone:	493442-6478
Endereço:	Rua Tancredo de Almeida Neves, 5025		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Concórdia - SC - CEP: 89711-690		Agência:	410-3 - CONCORDIA (SC)
CNPJ:	23.921.664/0001-99	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	62068-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL
Centro de Custo: 23 - ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: Salário Educação
Dotações Utilizadas: 102 - Manutenção patrimonial - Ensino Fundamental - (08.02.2.117.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CAMERAS DE AR, PROTETORES E AROS, NOVOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	4,00	UN	PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO (27396)	APOLLO AMAZ	184,00	736,00

	Total Geral:	736,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	736,00

Jaraguá do Sul, 15 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3087/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**121**
Data da Adjudicação:	**15/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7952 Dcto Fiscal nr.: 2.053) Folha: 1/1

Fornecedor:	**COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME**	Código: 42917	Telefone:	473372-2740
Endereço:	Rua Wally Emília Mohr, 60, sala 02		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-525		Agência:	5238-8 - Jaragua do Sul
CNPJ:	18.138.763/0001-69	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	7029-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 - DEFESA CIVIL
Centro de Custo: 211 - DEFESA CIVIL
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 18 - Manutenção das ações da Defesa Civil - (02.03.2.600.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança
Condições de Pagto: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
113	600,00	M2	LONA PRETA 06 M LARGURA - 100 MICRAS (33889)	ECOCICLE	0,72	432,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	432,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	432,00

Jaraguá do Sul, 15 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3088/2018

Processo Nr.:	**189/2017**
Data do Processo:	**30/10/2017**
Data da Homologação:	**12/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**7**
Data da Adjudicação:	**15/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 189/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7953 Dcto Fiscal nr.: 1.834) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA ME**	Código: 41733	Telefone:	413653-0233
Endereço:	Rua Mandaguaçu, 236		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-430		Agência:	5795-9 - PORTAL DO LAGC
CNPJ:	04.996.705/0001-61	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	18827-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo: 31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso: SF - SSP PMJS 12640
Dotações Utilizadas: 750 - Manutenção da sinalização viária - (33.02.2.261.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Sinalização Visual e Afins
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máx. de 10 dias, contados do 1º dia útil após receb. da AF
Local de Entrega: Fundos do Parque Municipal de Eventos
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (tachões, tachinhas, cola para tachão, adesivos, máscara adesiva, espelho de segurança, tubos galvanizados, chapas galvanizadas, placas de regulamentação e advertência, películas) ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I. Especificações técnicas no ANEXO IX e
Observações: PARA SINALIZAÇÃO VIARIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	20,00	BL	COLA P/ TACHÃO 18KG (14581)	MM2	124,00	2.480,00

	Total Geral:	2.480,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.480,00

Jaraguá do Sul, 15 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3129/2018

Processo Nr.:	**163/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Data da Homologação:	**14/02/2018**
Sequência da Adjudicação:	**45**
Data da Adjudicação:	**19/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 163/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8045) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**	Código: 47274	Telefone:	62 3924-6034
Endereço:	AV. INDEPENDENCIA, 6060, QUADRA 70C LOTE		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Goiânia - GO - CEP: 74070-010		Agência:	3483-5 - GOIANIA-GO
CNPJ:	00.226.324/0001-42	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	27584-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo: 210 - ESPORTE E LAZER
Fonte de Recurso: SF-Fundo Municipal de Conserv Patrim Público
Dotações Utilizadas: 694 - Gestão dos Complexos Esportivos - (39.04.4.009.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 8 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DEST. A SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3,00	UN	ADAPTADOR 3/4 (27440)	MAXIDUTOS	0,69	2,07
3	2,00	UN	CONDULETE 5 ENTRADAS (32951)	MAXIDUTOS	3,55	7,10
4	2,00	UN	CURVA 90° DE PVC 3/4" (17271)	MAXIDUTOS	0,95	1,90
5	1,00	UN	ELETRODUTO PVC 3/4" (17270)	MAXIDUTOS	7,90	7,90
67	2,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES (8347)	SOPRANO SHE	5,67	11,34
185	2,00	UN	TOMADA 2P+T SISTEMA X (14963)	PLUZIE	5,21	10,42

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	40,73
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	40,73

Jaraguá do Sul, 19 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3130/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**122**
Data da Adjudicação:	**19/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8046) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME**	Código: 42843	Telefone:	473439-5019
Endereço:	Estrada Piraí, sn, km 3 - sala D		Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89237-600		Agência:	5443-0 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	06.032.884/0001-42	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	59953-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 771 - Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial - (09.01.2.308.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Aquisição de pó de brita p/ confecção de tubos de concreto p/ manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
43	60,00	M3	PÓ DE BRITA (8094)	VOGELSANGEI	48,70	2.922,00

	Total Geral:	2.922,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.922,00

Jaraguá do Sul, 19 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3131/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**123**
Data da Adjudicação:	**19/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8047 Dcto Fiscal nr.: 004.420, 004.422) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**		Código: 42248	Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02			Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580			Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04	Inscrição Estadual:	256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 771 - Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial - (09.01.2.308.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Aquisição de cimento CP II - Z p/ confecção de tubos de concreto e galerias de concreto p/ manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
100	25.000,00	KG	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG (30621)	NACIONAL	0,44	11.000,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	11.000,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	11.000,00

Jaraguá do Sul, 19 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3132/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**124**
Data da Adjudicação:	**19/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8048 Dcto Fiscal nr.: 592) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**	Código: 45504	Telefone:	473054-8161	
Endereço:	Rua Carlos Eggert, 405, 1º pavimento		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-330		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul	
CNPJ:	23.037.457/0001-76	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	5792-6	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 242 - Manutenção de vias/passagens - (09.01.2.305.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Aquisição de 04 BR de ferro CA-50 3/8" - br /12m p/ reforma e manutenção de pontes e pontilhões.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
75	4,00	UN	FERRO CA 50 - 3/8" - BR C/12M (7954)	GERDAU	24,80	99,20

	Total Geral:	99,20
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	99,20

Jaraguá do Sul, 19 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3133/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**125**
Data da Adjudicação:	**19/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8049) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA**	Código: 541		Telefone:	473370-2641
Endereço:	Rua Germano Wagner, 184			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-800			Agência:	0356-5 - Jaraguá do Sul (Ce
CNPJ:	80.443.427/0001-01	Inscrição Estadual:	251.609.049	Conta Corrente:	29548-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 242 - Manutenção de vias/passagens - (09.01.2.305.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Aquisição de brita graduada p/ manutenção de vias com pavimentação asfáltica e/ou estruturação da base de vias a serem pavimentadas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
45	60,00	M3	BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA) (8687)	MINÉRIO	54,49	3.269,40

	Total Geral:	3.269,40
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	3.269,40

Jaraguá do Sul, 19 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3134/2018

Processo Nr.:	**165/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Data da Homologação:	**19/03/2018**
Sequência da Adjudicação:	**11**
Data da Adjudicação:	**19/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 165/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8050 Dcto Fiscal nr.: 001.565) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MUNHOZ COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI**	Código: 47497	Telefone:	473045-3660
Endereço:	Rua Alfredo Eicke, 205		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Itajaí - SC - CEP: 88305-301		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	21.592.908/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	404069-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	192 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes - (09.01.2.304.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	Aquisição de óleo hidráulico ISO-VG 68 para manutenção de veículos, caminhões e máquinas rodantes de uso desta secretaria.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	400,00	L	ÓLEO HIDRÁULICO W68 CATEG.HLP DIN 51524 (7173)	VR LUB	6,65	2.660,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.660,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.660,00

Jaraguá do Sul, 19 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3135/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**126**
Data da Adjudicação:	**19/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8051) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME**	Código: 42843	Telefone:	473439-5019
Endereço:	Estrada Piraí, sn, km 3 - sala D		Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89237-600		Agência:	5443-0 - Banco do Brasil S./
CNPJ:	06.032.884/0001-42	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	59953-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 242 - Manutenção de vias/passagens - (09.01.2.305.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Aquisição de pedra pulmão p/ reforma e manutenção de pontes e pontilhões.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
50	45,00	M3	PEDRA PULMÃO (12798)	VOGELSANGEI	45,00	2.025,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.025,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.025,00

Jaraguá do Sul, 19 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3136/2018

Processo Nr.:	**137/2017**
Data do Processo:	**25/09/2017**
Data da Homologação:	**11/10/2017**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**19/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 137/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8052 Dcto Fiscal nr.: 008.186) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GRAMEIRA FELIPPI LTDA**	Código: 298	Telefone:	473276-0705	
Endereço:	Rua Alfredo Emílio Ernesto Benkendorf, 6		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89266-720		Agência:	1782-5 - CORUPA	
CNPJ:	02.025.186/0001-69	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	455-3	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 810 - Manutenção de áreas ajardinadas - (09.01.2.309.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.31.00.00.00 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de grama esmeralda e grama são carlo, em leiva, destinados para ajardinamento do calçadão, praças, jardins e trevos e atender aos Programas habitacionais na manutenção nos taludes dos loteamentos com fins habitacionais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: Aquisição de 335 m2 de grama esmeralda em leiva p/ ajardinamento de praças, jardins e trevos de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	335,00	M2	GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA (10411)		6,70	2.244,50

	Total Geral:	2.244,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.244,50

Jaraguá do Sul, 19 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3144/2018

Processo Nr.:	**83/2018**
Data do Processo:	**22/05/2018**
Data da Homologação:	**11/06/2018**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**11/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 83/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8107) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CLAUDIONEI JOSÉ ROMANO**	Código: 47717	Telefone:	473273-6035
Endereço:	Rua Erwino Menegotti, 800		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-565		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	30.197.769/0001-02 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	978649-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 12 - SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO
Unidade: 01 - SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO
Centro de Custo: 40 - AGRICULTURA
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 706 - Apoio as atividades de produção animal - (12.01.2.406.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.36.35.00.00.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Oper
Condições de Pagto: Até 30 dias após solicitação e exec do serviço mediante AF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realizações de inseminação artificial bovina no Município de Jaraguá do Sul, em dias úteis, sábados, domingos e feriados para o atendimento do programa de melhoramento genéticos animal, amparado pela Lei Municipal n°4860/2007 e Decreto Municipal n° 6760/2009, ao longo dos 12 (doze) meses.
Observações: Contratação de PJ para serviço de inseminação artificial bovina, em sábados, domingos e feriados.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100,00	SV	SERVIÇOS INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA (28884)		91,66	9.166,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	9.166,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	9.166,00

Jaraguá do Sul, 20 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3146/2018

Processo Nr.:	**117/2017**
Data do Processo:	**01/09/2017**
Data da Homologação:	**29/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**115**
Data da Adjudicação:	**20/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 117/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8090) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PROVILLE INFORMÁTICA LTDA EPP**	Código: 2034	Telefone:	4730282900
Endereço:	Rua JOÃO PESSOA, 924, sala 102 - fundos		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89218-280		Agência:	1897-0 - XV DE NOVEMBR(
CNPJ:	74.011.974/0001-07	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1170-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo:	221 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	60 - Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informaçã - (05.01.2.061.4.4.90.00.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Condições de Pagto:	Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máx de 15 dias consecutivos, a partir 1º dia útil receb. AF
Local de Entrega:	TI -TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observações:	04 monitores para o setor de TRIBUTAÇÃO 02 monitores para o setor de CONTABILIDADE 04 monitores para o setor de CONTROLADORIA

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	10,00	UN	MONITOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO (25074)	DELL P2018	540,00	5.400,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	5.400,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	5.400,00

Jaraguá do Sul, 20 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3147/2018

Processo Nr.:	**117/2017**
Data do Processo:	**01/09/2017**
Data da Homologação:	**29/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**116**
Data da Adjudicação:	**20/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 117/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8091) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP**	Código: 39094	Telefone:	473026-3013
Endereço:	RUA RUY BARBOSA, 1341		Banco:	237 - Bradesco S.A.
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89220-100		Agência:	1422-2 - Bradesco S.A.
CNPJ:	05.690.638/0001-15	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	30-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 221 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 60 - Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informaçã - (05.01.2.061.4.4.90.00.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máx de 15 dias consecutivos, a partir 1º dia útil receb. AF
Local de Entrega: TI -TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Precos ANEXO III deste edital.
Observações: 04 computadores para a Controladoria

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4,00	UN	MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO (20725)	POSITIVO	1.880,00	7.520,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	7.520,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	7.520,00

Jaraguá do Sul, 20 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3199/2018

Processo Nr.:	**189/2017**
Data do Processo:	**30/10/2017**
Data da Homologação:	**12/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**22/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 189/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8412) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME**	Código: 46708	Telefone:	413679-6752
Endereço:	Av. Marcos Geovane Strapasson, 482		Banco:	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade:	Campina Grande do Su - PR - CEP: 83430-000		Agência:	3701-0 - Itaú
CNPJ:	13.851.664/0001-06 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	26794-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo: 31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso: SF - SSP PMJS 12640
Dotações Utilizadas: 750 - Manutenção da sinalização viária - (33.02.2.261.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Sinalização Visual e Afins
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máx. de 10 dias, contados do 1º dia útil após receb. da AF
Local de Entrega: Fundos do Parque Municipal de Eventos
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (tachões, tachinhas, cola para tachão, adesivos, máscara adesiva, espelho de segurança, tubos galvanizados, chapas galvanizadas, placas de regulamentação e advertência, películas) ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I. Especificações técnicas no ANEXO IX e PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	50,00	M	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMATICO C/ 0,61M LARGURA NBR 14644 TIPO I-A - COR AMARELA (97308)	Avery Dennison	57,80	2.890,00
5	50,00	M	PELÍCULA REFLETIVA VERMELHA C/ 0,61m LARGURA (22638)	Avery Dennison	57,80	2.890,00
7	100,00	M	PELÍCULA REFLETIVA BRANCA C/ 0,61m LARGURA (22636)	Avery Dennison	57,80	5.780,00
8	50,00	M	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO VERDE (36082)	Avery Dennison	57,80	2.890,00
9	100,00	M	PELÍCULA OPACA PRETA (22637)	Avery Dennison	47,00	4.700,00
10	100,00	M	MÁSCARA ADESIVA P/ PLOTTER (18270)	Aplike	37,00	3.700,00
11	1.000,00	UN	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO URBANO (22646)	I.C.D.	19,40	19.400,00
13	500,00	UN	TACHÃO BIDIRECIONAL BRANCO P/ CICLOFAIXA (28246)	I.C.D.	20,60	10.300,00
18	20,00	UN	CHAPA GALVAMNIZADA 50 X 50 (36083)	I.C.D.	118,50	2.370,00
20	60,00	UN	CHAPA GALVANIZADA 60X80CM (17819)	I.C.D.	30,60	1.836,00
21	30,00	UN	CHAPA GALVANIZADA 60X40CM (18966)	I.C.D.	18,00	540,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	57.296,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	57.296,00

Jaraguá do Sul, 22 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3200/2018

Processo Nr.:	**62/2017**
Data do Processo:	**29/06/2017**
Data da Homologação:	**01/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**49**
Data da Adjudicação:	**22/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8413) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA FILIAL**	Código: 37343	Telefone:	3372-8900
Endereço:	MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2000 FUNDOS		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	81.632.093/0004-11	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	52.922-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	192 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes - (09.01.2.304.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	No prazo de 24 horas, após recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da Frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de 10.000l de óleo diesel S10 p/ abastecer a frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,00	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)	SHELL	2,93	29.300,00

	Total Geral:	29.300,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	29.300,00

Jaraguá do Sul, 22 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3201/2018

Processo Nr.:	**62/2017**
Data do Processo:	**29/06/2017**
Data da Homologação:	**01/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**50**
Data da Adjudicação:	**22/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8414) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**	Código: 42706	Telefone:	473349-0900
Endereço:	Rua Benjamim Dagnoni, 177, sala 04		Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.
Cidade:	Itajaí - SC - CEP: 88316-100		Agência:	3306-5 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	01.466.091/0011-90	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	31195-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Custo: 22 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: Salário Educação
Dotações Utilizadas: 97 - Aquisição de combustível - Educação - (08.01.2.131.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: No prazo de 24 horas, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da Frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	5.000,00	L	GASOLINA COMUM (6293)	CIAPETRO/PET	3,65	18.250,00

	Total Geral:	18.250,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	18.250,00

Jaraguá do Sul, 22 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3202/2018

Processo Nr.:	**62/2017**
Data do Processo:	**29/06/2017**
Data da Homologação:	**01/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**51**
Data da Adjudicação:	**22/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8415) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA FILIAL**	Código: 37343	Telefone:	3372-8900
Endereço:	MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2000 FUNDOS		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	81.632.093/0004-11	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	52.922-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Custo: 22 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: Salário Educação
Dotações Utilizadas: 97 - Aquisição de combustível - Educação - (08.01.2.131.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: No prazo de 24 horas, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da Frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5.000,00	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)	SHELL	2,93	14.650,00

	Total Geral:	14.650,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	14.650,00

Jaraguá do Sul, 22 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3222/2018

Processo Nr.:	**51/2017**
Data do Processo:	**19/06/2017**
Data da Homologação:	**06/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**35**
Data da Adjudicação:	**25/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8452) Folha: 1/1

Fornecedor:	**TRANSRECH TRANSPORTES LTDA. ME**	Código: 3558	Telefone:	4732756148
Endereço:	RUA ROBERTO ZIEMANN, 3026		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89255-300		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	04.304.112/0001-97	Inscrição Estadual: 254.172.784	Conta Corrente:	29-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 770 - Manutenção de vias/passagens - (09.01.2.305.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.14.00.00.00 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang
Condições de Pagto: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido.
Prazo Entrega/Exec.: No prazo máximo de 24 horas após o recebimento da AF.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de caminhão caçamba, caminhão tanque, caminhão ¾, escavadeira hidráulica, trator de esteira, motoniveladora e retroescavadeira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e
Observações: Contratação dos serviços de caminhões basculante trucado traçado com capacidade mínima de carga de 10m3 p/ manutenção e conservação de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	100,00	H	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (10114)		79,90	7.990,00
9	100,00	H	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (10114)		74,80	7.480,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	15.470,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	15.470,00

Jaraguá do Sul, 25 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3224/2018

Processo Nr.:	**51/2017**
Data do Processo:	**19/06/2017**
Data da Homologação:	**06/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**36**
Data da Adjudicação:	**25/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8453) Folha: 1/1

Fornecedor:	**WINTER AMBIENTAL LTDA ME**	Código: 4679	Telefone:	473370-8300
Endereço:	Rua Walter Marquardt, 2270, fundos - por		Banco:	237 - BRADESCO
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-795		Agência:	0874-5 - BARRA DO RIO CE
CNPJ:	03.767.682/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	410-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 770 - Manutenção de vias/passagens - (09.01.2.305.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.14.00.00.00 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang
Condições de Pagto: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido.
Prazo Entrega/Exec.: No prazo máximo de 24 horas após o recebimento da AF.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de caminhão caçamba, caminhão tanque, caminhão ¾, escavadeira hidráulica, trator de esteira, motoniveladora e retroescavadeira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de servicos ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e
Observações: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas e caminhão caçamba basculante com capacidade mínima de 10m³ p/ manutenção e conservação de estradas e vias públicas e da rede drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	100,00	H	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (10114)		74,94	7.494,00
37	100,00	H	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS (23480)		122,70	12.270,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	19.764,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	19.764,00

Jaraguá do Sul, 25 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3225/2018

Processo Nr.:	**51/2017**
Data do Processo:	**19/06/2017**
Data da Homologação:	**06/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**37**
Data da Adjudicação:	**25/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8454) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA**	Código: 541		Telefone:	473370-2641
Endereço:	Rua Germano Wagner, 184			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-800			Agência:	0356-5 - Jaraguá do Sul (Ce
CNPJ:	80.443.427/0001-01	Inscrição Estadual:	251.609.049	Conta Corrente:	29548-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 770 - Manutenção de vias/passagens - (09.01.2.305.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.14.00.00.00 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang
Condições de Pagto: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido.
Prazo Entrega/Exec.: No prazo máximo de 24 horas após o recebimento da AF.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de caminhão caçamba, caminhão tanque, caminhão ¾, escavadeira hidráulica, trator de esteira, motoniveladora e retroescavadeira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e
Observações: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas p/ manutenção e conservação de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
39	100,00	H	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS (23480)		118,46	11.846,00

	Total Geral:	11.846,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	11.846,00

Jaraguá do Sul, 25 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3226/2018

Processo Nr.:	**51/2017**
Data do Processo:	**19/06/2017**
Data da Homologação:	**06/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**38**
Data da Adjudicação:	**25/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8455) Folha: 1/1

Fornecedor:	**COMÉRCIO DE AREIAS CAMPESTRINI LTDA - ME**	Código: 23027	Telefone:	473376-0383
Endereço:	RUA JOSÉ MAESTRI,SN		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-680		Agência:	3012-0 - BARRA DO RIO CE
CNPJ:	01.283.112/0001-60	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	7708-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 770 - Manutenção de vias/passagens - (09.01.2.305.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.14.00.00.00 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang
Condições de Pagto: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido.
Prazo Entrega/Exec.: No prazo máximo de 24 horas após o recebimento da AF.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de caminhão caçamba, caminhão tanque, caminhão ¾, escavadeira hidráulica, trator de esteira, motoniveladora e retroescavadeira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e
Observações: Contratação dos serviços de caminhão basculante trucado traçado com capacidade mínima de carga de 10m³ para manutenção e conservação de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	100,00	H	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (10114)		80,00	8.000,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	8.000,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	8.000,00

Jaraguá do Sul, 25 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3230/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**127**
Data da Adjudicação:	**25/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8456 Dcto Fiscal nr.: 004.421) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**	Código: 42248		Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02			Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580			Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04	Inscrição Estadual:	256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 771 - Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial - (09.01.2.308.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Aquisição de ferro CA 50 3/4" p/ confecção de grelhas de bocas de lobo p/ manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
78	72,00	UN	FERRO CA 50 - 3/4" - BARRA C/12M (7957)	SIMEC	96,60	6.955,20

	Total Geral:	6.955,20
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	6.955,20

Jaraguá do Sul, 25 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3231/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**128**
Data da Adjudicação:	**25/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8457) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA**	Código: 541		Telefone:	473370-2641
Endereço:	Rua Germano Wagner, 184			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-800			Agência:	0356-5 - Jaraguá do Sul (Ce
CNPJ:	80.443.427/0001-01	Inscrição Estadual:	251.609.049	Conta Corrente:	29548-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 771 - Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial - (09.01.2.308.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Aquisição de brita nº 1 e pedrisco com pó p/ confecção de tubos de concreto p/ manutenção da rede de dreangem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
41	24,00	M3	BRITA Nº 1 (8091)	MINÉRIO	48,79	1.170,96
42	12,00	M3	PEDRISCO COM PÓ (8093)	MINÉRIO	48,98	587,76

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.758,72
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.758,72

Jaraguá do Sul, 25 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3244/2018

Processo Nr.:	**163/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Data da Homologação:	**14/02/2018**
Sequência da Adjudicação:	**46**
Data da Adjudicação:	**25/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 163/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8468) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**	Código: 47274	Telefone:	62 3924-6034
Endereço:	AV. INDEPENDENCIA, 6060, QUADRA 70C LOTE		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Goiânia - GO - CEP: 74070-010		Agência:	3483-5 - GOIANIA-GO
CNPJ:	00.226.324/0001-42	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	27584-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 - DEFESA CIVIL
Centro de Custo: 211 - DEFESA CIVIL
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 18 - Manutenção das ações da Defesa Civil - (02.03.2.600.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 8 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
241	3,00	UN	REFLETOR LED (34135)	MUNDILUX	195,00	585,00
244	30,00	UN	LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 (32862)	EMPALUX	20,00	600,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.185,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.185,00

Jaraguá do Sul, 25 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3258/2018

Processo Nr.:	**51/2017**
Data do Processo:	**19/06/2017**
Data da Homologação:	**06/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**39**
Data da Adjudicação:	**25/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8472) Folha: 1/1

Fornecedor:	**WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LT**	Código: 42841		Telefone:	473371.0196
Endereço:	Rua Vergílio Pedro Rubini, 1700			Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-190			Agência:	4332-0 - CAIXA ECONOMIC
CNPJ:	17.875.364/0001-18	Inscrição Estadual:	256.995.834	Conta Corrente:	217-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 12 - SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO
Unidade: 01 - SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO
Centro de Custo: 40 - AGRICULTURA
Fonte de Recurso: SF-Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 702 - Contratação de serviços de horas máquina, caminhõe - (12.01.2.407.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.14.00.00.00 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang
Condições de Pagto: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido.
Prazo Entrega/Exec.: No prazo máximo de 24 horas após o recebimento da AF.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de caminhão caçamba, caminhão tanque, caminhão ¾, escavadeira hidráulica, trator de esteira, motoniveladora e retroescavadeira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de servicos ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e
Observações: Contratação de 50 horas de 01 Caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	50,00	H	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (10114)		79,75	3.987,50

	Total Geral:	3.987,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	3.987,50

Jaraguá do Sul, 25 de Junho de 2018

_____
Assinatura do Responsável

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO PP 53/2018/PMJ

Publicação Nº 1665445

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018/PMJ

Objeto: a aquisição de uma lavadora industrial, em conformidade com as características descritas no Anexo I deste Edital, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 13/07/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 13/07/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 26 de junho de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PORTARIA N.° 2.882

Publicação Nº 1665378

PORTARIA Nº 2.882 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANGELO AMANIR CANALLE, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de fevereiro de 1995 a 31 de janeiro de 2000 (90 dias), por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 20 de junho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de junho de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.° 2.883

Publicação Nº 1665379

PORTARIA Nº 2.883 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NEWDIBERTO NIWALDO ANTONIO GHIGGI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que

tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de junho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 21 de junho de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.° 2.884

Publicação Nº 1665382

PORTARIA Nº 2.884 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIZETE ZANINI ZARPELON, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o número 2124/2018, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de junho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de junho de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 2.881

Publicação Nº 1665374

PORTARIA Nº 2.881 DE 19 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR a servidora ROSANGELA PELICIOLLI, Técnico de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, para o recebimento de baixas e arquivos de retorno de cobrança referentes a todas as carteiras vinculadas às contas do Banco do Brasil S/A BB – Agência 0137-6 – Contas Correntes 21669-0 e 18921-9, em substituição a servidora Luiza Mattevi.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de junho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1665783

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0023/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0067/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2017
PROTOCOLO Nº 3046/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota e utilização pelos equipamentos do SIMAE para o exercício de 2018.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	BIODIESEL EVOLUX FÓRMULA S-10	LT	20.000	R$ 3,36
2	ARLA 32	LT	1.0000	R$ 2,49

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	ÓLEO DIESEL	LT	25.000	R$ 3,45

POSTO ESTRELA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	GASOLINA COMUM OU ADITIVADA PARA VEÍCULOS E MOTOS .	LT	25.000	R$ 4,289
2	GASOLINA COMUM PARA EQUIPAMENTOS	LT	1.000	R$ 3,84

VIGÊNCIA: 26/12/2017 a 25/12/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 27 de junho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0024/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1665784

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0024/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0066/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2017
PROTOCOLO Nº 2993/2017
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de laboratório especializado para prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água in natura, esgoto sanitário bruto e tratado do Simae, de acordo com o solicitado na legislação vigente e órgãos fiscalizadores.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS DESCRITOS NOS ANEXOS: ANEXO I, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX E ANEXO X DA PORTARIA MS 2.914/11, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	SV	14,00	1.094,8514
2	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS "DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DE DESINFECÇÃO" DESCRITOS NO ANEXO VII DA PORTARIA MS 2.914/11, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	SV	4,00	221,9412

3	ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/MONITORAMENTO DE UM CORPO HÍDRICO CLASSE 2 CONFORME ART. 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05, INCLUINDO AÍ TAMBÉM TODOS OS PARÂMETROS DA TABELA 1 - CLASSE 1 - ÁGUAS DOCES.	SV	4,00	1.180,6878
4	ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FICTOPLANCTON, INCLUIDO AI CIANOBACTÉRIAS E DEMAIS AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA MS 2.914/11, COM PERIODICIDADE MENSAL. DEVERÁ SER APRESENTADO O RESULTADO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE CADA ORGANISMO ENCONTRADO NAS AMOSTRAS.	SV	14,00	113,515
5	ANÁLISE CISTOS DE GIÁRDIA SSP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP. EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA MS 2.914/11, COM PERIODICIDADE MENSAL.	SV	14,00	499,256
6	ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ESGOTO SANITÁRIO IN NATURA E DAS DIVERSAS ETAPAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, COMPREENDENDO OS PARÂMETROS: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, PH, OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), TURBIDEZ, DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO5), NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL E SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	SV	54,00	111,229
7	ANALISE EM AMOSTRAS DE AGUA IN NATURA PROVENIENTE DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE LENÇOL FREATICO DE UMA ESTAÇAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPREENDENDO OS PARAMETROS: NITRATO (EXPRESSO EM N), NITRITO (EXPRESSO EM N), OLEOS E GRAXAS, SOLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, TURBIDEZ E COLIFORMES TERMOTOLERANTES.	SV	10,00	87,6413

VIGÊNCIA: 26/12/2017 a 25/12/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 27 de junho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1665785

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0025/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0078/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2017
PROTOCOLO Nº 3244/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos personalizados e contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quantidade	Preço Unitário
1	IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO ANUAL DO SIMAE, NO TAMANHO 420 MM DE LARGURA X 297 MM DE ALTURA, 04 CORES, 01 DOBRA, PAPEL SULFITE 90G, ACABAMENTO VINCAR, COM FOTOLITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	16.000,00	0,4897
2	IMPRESSÃO DE CAPA PARA CARTILHAS EM TAMANHO A4 ABERTA E 15X21 FECHADA. CAPA: PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G, IMPRESSÃO COLORIDA (4X0), FOTOLITO OU CTP E PLASTIFICAÇÃO (1X0), COM SANGRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5.550,00	1,4993
3	IMPRESSÃO DE MIOLO PARA CARTILHAS,TAMANHO A4 ABERTA E 15CMX21CM FECHADA. MIOLO: PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 4X4 CORES. GRAMPO A CAVALO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	25.000,00	0,2999
4	IMPRESSAO DE CARTAZ EM A3, PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G,4X4 CORES. (DIA MUNDIAL DA ÁGUA E NECESSIDADES DIVERSAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	30,00	5,9972
5	IMPRESSÃO DE PANFLETO EM A6 (FRENTE E VERSO), PAPEL COUCHÊ 90 G, 4X4 CORES.(DIA MUNDIAL DA ÁGUA E NECESSIDADES DIVERSAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	15.000,00	0,05
6	IMPRESSÃO DE FOLDER A4, PAPEL COUCHÊ 250G,4X4 CORES. (PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5.000,00	0,1699
7	IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA 4X0 CORES, TAMANHO 5CMX9CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 350G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	200,00	0,5497

8	CAPA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS (PASTA ARQUIVO), COR BRANCA, FOLHA NAS MEDIDAS 32,5X52,5 VINCO MECANIZADO , FURO, GRAMPO TRILHO METAL REFORÇADO, FOLHA EM TRIPLEX 350G COM 4X0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	150,00	6,9968
9	CAPA PARA PROCESSO ÁREA TÉCNCA (PASTA ARQUIVO), COR BRANCA, FOLHA NAS MEDIDAS 32,5X52,5, VINCO MECANIZADO, FURO, GRAMPO TIPO TRILHO EM METAL, FOLHA EM TRÍPLEX 350G COM 4X0 CORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	100,00	5,7973
10	CAPA PARA PROCESSO (PASTA ARQUIVO), COR BRANCA, FOLHA NAS MEDIDAS 32,5X47, CORTE ESPECIAL, FOLHA CARTOLINA 180G COM 4X0 CORES, COM ORELHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.200,00	1,2994
11	CAPA P/ PROCESSO PARA TESOURARIA (PASTA ARQUIVO) , COR BRANCA, FOLHA NAS MEDIDAS 32,5CMX47CM, CORTE ESPECIAL, FOLHA CARTOLINA 180 GR, COM 4X0 CORES, COM ORELHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	100,00	5,7973
12	ENVELOPE SACO ,COR BRANCA, NAS DIMENÇÕES 26CM ALTURAX36 CM LARGURA, IMPRESSÃO 4 CORES, PAPEL SULFITE 90 GR, COM LOGOTIPO E ENDEREÇO DO SIMAE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	300,00	2,149
13	ENVELOPE OFÍCIO,COR BRANCA,NAS DIMENÇÕES 11,4CM ALTURAX22,9 CM DE LARGURA, IMPRESSÃO 4 CORES, PAPEL SULFITE 90 GR, COM LOGOTIPO E ENDEREÇO DO SIMAE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	300,00	1,4993
14	IMPRESSÃO LASER, FOLHA A3,4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250 G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	20,00	2,9986
15	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E AZUL NO VERSO, FORMATO A4, VOLUME MÁXIMO DE 500 FOLHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	25,00	2,9986
16	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA, FORMATO A4, COM GRAVAÇÃO DOURADA NA CAPA E NO DORSO DO LIVRO. A CAPA DEVERÁ SER NA COR AZUL-MARINHO, CONFORME PADRÃO DO SIMAE, VOLUME MÁXIMO DE 500 FOLHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	7,00	64,97
17	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA,FORMATO A4,COM GRAVAÇÃO DOURADA NA CAPA E NO DORSO DO LIVRO. A CAPA DEVERÁ SER NA COR VERMELHA, CONFORME PADRÃO DO SIMAE, VOLUME MÁXIMO DE 500 FOLHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	7,00	64,97
18	AGENDA EM WIRE-O PERSONALIZADA (COM LOGOTIPO DO SIMAE NA CAPA FRONTAL), ARTE COM DIRETRIZES NA PRIMEIRA PÁGINA, CAPA DURA, 15 CM X 21 CM, 2 CORES, PÁGINA INDIVIDUAL POR DIA ÚTIL DA SEMANA COM LINHAS PARA PLANEJAMENTO, CAPA AZUL ROYAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	30,00	34,9839

VALE VISARE EDITORA GRÁFICA E PROPAGANDA LTDA -EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quantidade	Preço Unitário
19	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE FOLDER EM TAMANHO A4 EM 4 CORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5,00	147,11
20	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTAZ TAMANHO A3 EM 4X0 CORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	5,00	104,72
21	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE PANFLETO TAMANHO A6 EM 4 CORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	5,00	85,89
22	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTÃO DE VISITA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	1,00	73,55
23	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTILHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	3,00	311,66
24	DIAGRAMAÇÃO GRÁFICA DO JORNAL INFORMATIVO UTILIZANDO A ESTRUTURA E O LAYOUT PADRÃO DO SIMAE. O INFORMATIVO TEM SEU LAYOUT PADRÃO NA PÁGINA 1(EXTERNO) E DIFERE NAS DEMAIS PÁGINAS CONFORME A LOCALIDADE QUE O INFORMATIVO SERÁ ENTREGUE POSTERIORMENTE. AS TABELAS E DESCRIÇÃO DO MANANCIAL SOFREM ALTERAÇÕES PARA AS 11(ONZE) LOCALIDADES ATENDIDAS. OS TEXTOS E FIGURAS SERÃO ENVIADOS PELO SIMAE, PORÉM OS TEXTOS DEVEM SER ADEQUADOS PARA LINGUAGEM JORNALÍSTICA. INFORMATIVO PARA AS LOCALIDADES: JOAÇABA, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA PETRÓPOLIS, LINHA BONITINHO, SANTA HELENA, HERVAL D'OESTE, LINHA BARREIROS, SEDE BELÉM E PERPETUO SOCORRO, LUZERNA, LINHA LIMEIRA E VILA KENNEDY. CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES (VALOR DA HORA TRABALHADA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	987,36
25	CRIAÇÃO E DIGRAMAÇÃO DE ARTES GRAFICAS NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES (VALOR DA HORATRABALHADA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	20,00	88,00

VIGÊNCIA: 27/12/2017 a 26/12/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam

mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 27 de junho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1665788

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0026/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0071/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2017
PROTOCOLO Nº 3117/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cloro gás a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público da população dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, a ser efetuado pelo Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	CLORO GÁS ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 E/OU 68KG A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA QUÍMICA: CL2 CONCENTRAÇÃO DE CL2: MÍNIMO DE 99,5% FERRO TOTAL: < 15 PPM SÓLIDOS TOTAIS FIXOS: < 100 PPM UMIDADE: < 50 PPM DE H2O	KG	10.000	R$ 7,91

VIGÊNCIA: 27/12/2017 a 26/12/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 27 de junho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0093/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1665163

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0093/2018
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 84/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018
PROTOCOLO JHL 1348/2018
Data assinatura: 25/06/2018
Objeto: Conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 fica acrescido ao contrato o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta), correspondente a 25% do item contratado, tendo em vista a necessidade de aquisição de mais um smartphone.
Contratado: José Thiago de Souza Me.
Valor Contratado: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.64.00.00.00
Prazo de vigência: 26/06/2018 a 14/12/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

ATA TOMADA DE PREÇOS 0002/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1665093

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP Processo Administrativo: 46/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 16/05/2018

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO (23,1 KV), COM A INSTALAÇÃO DE POSTES, CABOS, TRANSFORMADOR E OUTROS, CONFORME PROJETO ELABORADO PELA CELESC, NA COMUNIDADE DE VILA KENNEDY - LUZERNA -SC.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito (26/06/2018), às nove horas e dez minutos, nas dependências do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-0429/2017, de 15/12/2017, sob a presidência de João Carlos Ungericht - Presidente, estando presentes os membros Alessandra Marcon Zanchetta e Susana Rodrigues Barbosa; para a abertura e julgamento dos envelopes documentação da Tomada de Preços JHL 0002/2018 - Licitação 0046/2018, destinada à contratação de empresa especializada para execução de extensão da rede aérea de distribuição de energia elétrica em alta tensão, com fornecimento e instalação de postes, cabos, transformador e outros, na comunidade de Vila Kennedy, em Luzerna/SC. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2544, página nº 420, no dia 07 de junho de 2018, no Diário Oficial do Estado, edição nº 20.785, página nº 30, em 07 de junho de 2018, no Jornal de Circulação Estadual, Diário Catarinense, página nº 27, em 07 de junho de 2018, no mural da Prefeitura de Joaçaba/SC e disponibilizado ainda, no site www.simae.sc.gov.br. Abertos os trabalhos, compareceu a sessão as empresas: Disney De'Marco Eireli, representada pelo Sr. Vanderlei Duarte Junior; Energiza Instalações Elétricas Ltda - EPP, representada pelo Sr. Paulo Delfino Pinto; e Eletro Instaladora Bortolini Ltda, representada pelo Sr. Higor Bortolini. O Senhor Presidente em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Da análise dos documentos a Comissão deliberou: 1) Habilitar as empresas: Disney De'Marco Eireli, Energiza Instalações Elétricas Ltda - EPP e Eletro Instaladora Bortolini Ltda, tendo em vista a apresentação da documentação de acordo com as exigências do Edital. Considerando que as empresas participantes, expressamente, desistiram da interposição de recurso, o Sr. Presidente autorizou que fosse aberto o envelope da proposta comercial, a qual foi passada para os presentes assinarem. Da análise e exame das propostas, a Comissão deliberou 1) Classificar em PRIMEIRO LUGAR a empresa Eletro Instaladora Bortolini Ltda com o valor total de R $ 19.593,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais), em SEGUNDO LUGAR a empresa Energiza Instalações Elétricas Ltda - EPP com o valor total de R$ 21.015,82 (vinte e um mil, quinze reais e oitenta e dois centavos) e em TERCEIRO LUGAR a empresa Disney De'Marco Eireli com o valor total de R$ 22.417,23 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos). O critério para a classificação da proposta foi o menor preço global, após verificada a sua compatibilidade com o preço máximo estabelecido no Edital. Em cumprimento ao que prevê a legislação, fica aberto prazo recursal de cinco dias úteis para manifestação das empresas. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão e eu, Alessandra Marcon Zanchetta lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Joaçaba, 26 de Junho de 2018

COMISSÃO:

João Carlos Ungericht - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Vogal

Susana Rodrigues Barbosa - ..... - Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP Processo Administrativo: 46/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 16/05/2018

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2018 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Paulo Delfino Pinto - ..... - Representante

Vanderlei Duarte Junior - ..... - Representante

Higor Bortolini - ..... - Representante

Lages

Prefeitura

TP 14/2018 PML, PP 16/2018 FMASH, TP 15/2018 PML

Publicação Nº 1665031

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços 14/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma do CEIM Moranguinho.
Abertura: 12/07/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 145.009,99

Modalidade: Pregão Presencial 16/2018 FMASH
Objeto: Registro de Preços destinado a Contratação de Empresa ou Profissional para Ministrar Curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para Capacitação de Servidores na Linguagem utilizada pelos Deficientes Auditivos – Conforme Resolução n° 004/CMAS/2018).
Abertura: 12/07/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 18.834,67

Modalidade: Tomada de Preços 15/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reperfilagem e Drenagem Pluvial na Rua Cruz e Souza e Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial nas Ruas Fernando Ataíde e Zeca Atanásio.
Abertura: 19/07/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 1.217.496,45
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 27 de junho de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.036/2018

Publicação Nº 1665759

DECRETO Nº 5.036/2018, de 27 de junho de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo inciso I, do art. 6º, da Lei Ordinária nº. 1.971/2017
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes
Proj/Ativ: 2.047 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento da Despesa:
44 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 (0001) – Aplicações Diretas – R$ 3.000.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes
Proj/Ativ: 2.047 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento da Despesa:
47 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 (0001) – Aplicações Diretas – R$ 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2018 DE 26/06/2018 DECRETA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO TURNO VESPERTINO DIA 27/06/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1664949

DECRETO nº 038/2018
De 26/06/2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO TURNO VESPERTINO DIA 27/06/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 98 inciso I letra "c" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal no período vespertino do dia 27/06/2018, quarta- feira, em virtude do jogo da seleção brasileira copa do mundo de futebol, sem prejuízos dos serviços emergenciais e urgentes.

Parágrafo Único – A Secretarias Municipal de Educação e o transporte escolar permanecem com suas atividades e horários normais. As demais secretarias deverão promover escala de atendimento, para não causar nenhum prejuízo dos serviços essenciais, emergenciais e urgentes.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora designada

ERRATA AO PROCESSO 005-2018 PP 005-2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

Publicação Nº 1664887

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, Centro, Lajeado Grande– SC, CEP n. 89.828-000, através do Prefeito Municipal Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, FAZ SABER a todos os interessados em participar do Processo Licitatório de nº 005-2018, Pregão Presencial nº 005-2018, que por razões de conveniência administrativa e economicidade, permanece o prazo para apresentação dos envelopes de documentos e propostas de preços para o dia 27 de Junho de 2018 até as 08h00min.

· Informamos que fica dispensado à apresentação de amostras de Materiais como consta na descrição de alguns itens descritos no Edital, por entendermos que não causa prejuízo nem as empresas nem a Administração. Itens 43, 46, 47, 48, 49.

Lajeado Grande/SC, em 25 de Junho de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

ERRATA AO PROCESSO 006-2018 PP 006-2018 - AQUISIÇÃO DE FRALDA E LEITE

Publicação Nº 1664888

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, Centro, Lajeado Grande– SC, CEP n. 89.828-000, através do Prefeito Municipal Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, FAZ SABER a todos os interessados em participar do Processo Licitatório de nº 005-2018, Pregão Presencial nº 005-2018, que por razões de conveniência administrativa e economicidade, permanece o prazo para apresentação dos envelopes de documentos e propostas de preços para o dia 02 de Julho de 2018 até as 08h15min.

· Informamos que por erro na digitação onde se- lê " Item 01,03 - O início da abertura dos envelopes 001 – PROPOSTA DE PREÇO, dar-se-á às 08h30min do dia 22 de junho de 2018, no mesmo endereço indicado no sub item 1.2 que, após o recebimento dos credenciamentos será efetuado a abertura das propostas, comparados os preços cotados, classificados pela ordem decrescente e aberto os lances verbais, chegando-se ao vencedor. Ato contínuo proceder-se-á a abertura dos envelopes 002 – HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação."
· Leia-se: "Item 01,03 - O início da abertura dos envelopes 001 – PROPOSTA DE PREÇO, dar-se-á às 08h30min do dia 02 de julho de 2018, no mesmo endereço indicado no sub item 1.2 que, após o recebimento dos credenciamentos será efetuado a abertura das propostas, comparados os preços cotados, classificados pela ordem decrescente e aberto os lances verbais, chegando-se ao vencedor. Ato contínuo proceder-se-á a abertura dos envelopes 002 – HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação."

Por entendermos que não causa prejuízo nem as empresas nem a Administração permanece a mesma data e horário.

Lajeado Grande/SC, em 26 de Junho de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 068/2018

Publicação Nº 1665070

DECRETO Nº 068/2018.

EXTINGUE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, que precisa reorganizar as escolas E.M.E.I Maria Araújo Tancredo e a E.M.E.I Tia Marli, pois as mesmas funcionam em um mesmo local sob uma única gestão sendo a diretora a Sra. Rosemery Lourenço Madeira e sua secretaria Rosane da Silva Antunes Manarim, não havendo a necessidade de ter dois CNPJ, duas contas no banco e duas Associações de Pais e Professores;

CONSIDERANDO que o espaço onde está instalada a E.M.E.I Maria Araújo Tancredo não é de posse do município tornando assim impossível a manutenção da mesma;

CONSIDERANDO que os alunos atualmente que se encontram estudando na referida escola não serão prejudicados,pois todos serão transferidos para a E.M.E.I Tia Marli onde funciona ao lado e algumas salas funcionam no mesmo prédio;

CONSIDERANDO que será informado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para que os alunos sejam transferidos no censo de 2018 e para que a escola não perca o programa PDDE;

DECRETA:
Art. 1º - Fica extinta a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ARAÚJO TANCREDO de CNPJ n° 10.875.803/0001-43, com sede na Rua Dr. Edgar Coelho de Sá S/N - Centro, neste município.

Art. 2° - Os alunos atualmente matriculados nessa Escola serão transferidos para a Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE JUNHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 069/2018

Publicação Nº 1665804

DECRETO Nº 069/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo n° 01/2017, instaurado pela Portaria nº 493/2017, de 10 de novembro de 2017
RESOLVE:

Art. 1º - Desmembrar o Processo Administrativo n° 01/2017, em processos individualizados para cada servidor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE JUNHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DISPENSA Nº. 018/FHHL/2018

Publicação Nº 1664951

DISPENSA Nº. 018/FHHL/2018

OBJETIVO: A Fundação Hospitalar Henrique Lage torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para fornecimento de medicamento e material médico hospitalar em caráter emergencial afim de não comprometer cirurgias já agendadas, uma vez que os itens não foram cotados em licitação anterior prejudicada pela greve dos caminhoneiros.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADOS: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GENÉSIO MENDES E CIA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 06/06/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 06/06/2018, por Cleir Estavam, Presidente da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
Lauro Muller, 06 de Junho de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 019/FHHL/2018

Publicação Nº 1665053

DISPENSA Nº. 019/FHHL/2018
OBJETIVO: A Fundação Hospitalar Henrique Lage torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para fornecimento de gêneros alimentícios em caráter emergencial face a itens frustrados em licitação anterior.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 06/06/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 06/06/2018, por Cleir Estavam, Presidente da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
Lauro Muller, 06 de Junho de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/FHHL/2018

Publicação Nº 1664733

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 10/07/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de combustível, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 26 de junho de 2018.
Genivaldo da Silva.
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/FHHL/2018

Publicação Nº 1664760

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 10/07/2018 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material expediente, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 26 de junho de 2018.
Genivaldo da Silva.
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/FHHL/2018

Publicação Nº 1664761

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 11/07/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: a contratação de empresas do ramo pertinente para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças, da Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 26 de junho de 2018.
Genivaldo da Silva.
Pregoeiro

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/PMLM/2018

Publicação Nº 1664673

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/PMLM/2018
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte com motorista com capacidade mínima de 40 lugares para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas neste edital e seus anexos. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller,26 de junho de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/PMLM/2018

Publicação Nº 1664677

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/PMLM/2018
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para almoço (Buffet) dentro do município, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social - CRAS do município de Lauro Muller/SC, durante o exercício de 2018, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital). Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller, 26 de junho de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 48/2018. LICITAÇÃO: PR11/2018.

Publicação Nº 1664972

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 48/2018. Licitação: PR11/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo e sem limitação quanto ao número de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu anexo I (Termo de Referência).
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA - 95.836.771/0001-20.
Valor: R$ 191.998,52 (cento e noventa e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 15/06/2018. Término: 15/06/2019
Lebon Régis, 26/06/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 49/2018. LICITAÇÃO: PR11/2018.

Publicação Nº 1665149

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 49/2018. Licitação: PR11/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo e sem limitação quanto ao número de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu anexo I (Termo de Referência).
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - ME - 11.258.607/0001-92.
Valor: R$ 49.770,00 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta reais).
Vigência: 15/06/2018. Término: 15/06/2019
Lebon Régis, 26/06/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC ATA Nº 83

Publicação Nº 1665590

ATA Nº 83 Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação a Comissão responsável pela avaliação dos itens que exigiam entrega de amostra, por parte dos segundo colocados por ordem de classificação do Processo Licitatório nº 26/2018, Pregão Presencial nº PR10/2018 – RP05, cujo objeto resumido foi: firmar ante registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios. O prazo final para apresentação das amostras exigidas finalizou no dia vinte e dois de junho de dois mil e dezoito ao meio dia. Assim sendo, a partir das treze horas e trinta minutos deu-se início a avaliação das amostras apresentadas pelos fornecedores. A Comissão foi composta por integrantes do CAE e merendeiras. Cada item avaliado seguiu-se do seguinte protocolo: Primeira Rodada, para verificar se o item atendia ou não os critérios do edital do referido processo licitatório. Caso fosse aprovado nesta etapa, a avaliação passaria a Segunda Rodada, que, a partir de critérios técnicos específicos para cada gênero (aparência, aroma, sabor, textura, rendimento, etc.), deu-se a avaliação sensorial propriamente dita, a fim de dar o parece conclusivo do item nesta etapa. Segue-se ao final desta ata tabela contendo o resultado de cada item cuja apresentação e análise da amostra foi apreciada no dia de hoje.
TABELA CONTENDO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES A APRESENTAREM ITENS PARA NOVA AVALIAÇÃO

Número do Item de acordo com PR10/2018_RP05	Produto, Marca e Fornecedor	Resultado e observações	Convocar outro fornecedor?
19	Amaciante de roupa GOTA LIMPA LUIZ A. JUNCKES	APROVADO	NÃO
56	Biscoito salgado tipo cream cracker com gergelim PARATI SUELEN FABIANA	APROVADO.	NÃO

57	Biscoito salgado tipo cream cracker integral PARATI SUELEN FABIANA	APROVADO	NÃO
71	Caneca de vidro TARSILA SUELEN FABIANA	APROVADO	NÃO
105	Coxa e sobrecoxa de frango congelada sem tempero SUELEN FABIANA	APROVADO	NÃO
108	Creme de leite UHT PIRACANJUBA AP OESTE	APROVADO	NÃO
148	Farinha láctea YOKLON- YOKI SUELEN FABIANA	APROVADO	NÃO
160	Fórmula de seguimento com ferro para lactentes (0 a 6 meses) NAN CONFOR SUELEN FABIANA	APROVADO	NÃO
206	Macarrão com ovos – tipo caracol OGLIARI SUELEN FABIANA	APROVADO	NÃO
207	Macarrão com ovos – tipo espagueti reto ISABELLA GEDERSON	APROVADO	NÃO
251	Pasta de dente infantil TANDY – COLGATE SUELEN FABIANA	APROVADO	NÃO
276	Pudim sabor quindim com coco e ovos	NÃO APROVADO Item não entregue	NÃO
278	Queijo Mussarela fatiado TIROL SUELEN FABIANA	APROVADO	NÃO
287	Sabão em pó TIXAN YPÊ SUELEN FABIANA	APROVADO	NÃO
288	Sabonete em tablete SENSUS LUIZ A. JUNCKES	APROVADO	NÃO
294	Saco plástico lixo, 30 litros LENOIR POMPEU	APROVADO	NÃO
295	Saco plástico lixo, 50 litros LENOIR POMPEU	APROVADO	NÃO
296	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros RAVA SUELEN FABIANA	APROVADO	NÃO

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2018

Publicação Nº 1665837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL ,ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL , Estado de Santa Catarina, torna público, que estão abertas, no período de 29 de junho de 2018 a 30 de julho de 2018, das 8h às 11h e das 14h às 17h e/ou conforme o horário que o paço administrativo estiver em atendimento, no prédio da Prefeitura Municipal, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018. Conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I
DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VENCIMENTO + ABONO	HABILITAÇÃO PARA O CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS *	TIPO DE PROVA
Odontólogo	R$ 4.936,36 + abono R$ 214,74	Curso Superior na Área de Odontologia e Registro no respectivo Conselho Regional.	40HR	QR*	Escrita
Psicólogo	R$ 2.407,48 + abono R$ 214,74	Curso Superior na Área de Psicologia e Registro no respectivo Conselho Regional	40HR	QR*	Escrita
Assistente Social Secretaria de Saúde	R$ 2.190,68 + abono R$ 214,74	Curso Superior na Área de Assitência Social e Registro no respectivo Conselho Regional.	30H	QR*	Escrita
Assitente Social CRAS	R$ 2.190,68 + abono R$ 214,74	Curso Superior na Área de Assistência Social e Registro no respectivo Conselho Regional.	30H	QR*	Escrita

(*) QR: Cadastro de Reserva, compreendendo os que concorrem além do número de vagas, com o objetivo de convocá-los se houver necessidade.
(*) Vagas a serem preenchidas em caso de vacância ou se forem criadas novas vagas, durante a validade do Processo Seletivo (um ano), atendendo ao princípio de que o município deve ter lista de espera para todos os cargos. A vacância ou criação de novas vagas poderá ou não se concretizar.
(*) Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO II
1 – DAS INCRIÇÕES

1) As inscrições poderão ser realizadas no período de 29 de junho 2018 à 30 de julho de 2018, da seguinte maneira:
1.1) Pessoalmente, comparecendo no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal/SC, das 8h às 11h e das 14h às 17h 17h e/ou conforme o horário que o paço administrativo estiver em atendimento. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão da identificação de seu número de inscrição.
2) As informações prestadas na ficha de inscrição e em todos os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo n° 003/2018 do direito de excluir, deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos exigidos para o ato da inscrição.
3) No caso de serem identificadas duas, ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será válida, a mais recente.
4) A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia 07 de agosto de 2018 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
5) Os portadores de deficiência poderão se inscrever, desde que apresentem atestado médico que certifique a deficiência e declare que esta permite o exercício à sua função.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
1) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato (Anexo IV);

2) Fotocópia dos seguintes documentos a serem entregues no ato da inscrição:
2.1) Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);
2.2) CPF – caso não tenha o número na Carteira de Identidade;
2.3) Título Eleitoral ;
2.4) Comprovante de residência atualizado (para comprovação de endereço e envio de correspondência, caso necessário).

CAPÍTULO III
DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1) As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2) Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas para cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).
3) Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
4) As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5) O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no topo da Ficha de Inscrição em cor vermelho – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Ampliada).
6) Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4 e 5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a
prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
7) O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8) Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
9) As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.
10) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até a data limite para a realização das inscrições.
11) Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
12) Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar em declaração anexa a ficha de inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.
13) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem específica de classificação de candidatos portadores de necessidades especiais, se conseguir a nota mínima para aprovação e dentro do número de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IV
CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

No ato da contratação o classificado deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos, sendo penalizado com a eliminação se não cumprir qualquer um deles:
1) Habilitação exigida para a vaga.
2) Prova de aptidão física e mental para a contratação, mediante atestado fornecido por médico oficial.
3) Declaração que a contratação não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
4) Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Cédula de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino (dispensado a partir de 46 anos);
- CPF;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Título de eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de idade mínima de 18 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (página onde consta a foto, número do PIS/PASEP e dados pessoais);
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
- Atestado de freqüência escolar dos filhos entre 6 e 14 anos;
- Comprovante de residência atual;
- Declaração de bens;
- Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no exercício das funções em órgão público.
5. A desistência após a nomeação será considerada definitiva, sendo o candidato excluído da lista de classificados.

CAPÍTULO V

DO REGIME EMPREGATÍCIO

Os candidatos classificados no Processo Seletivo das vagas constantes do quadro demonstrativo serão admitidos sob o regime estatutário (Lei 418/90).

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:
1) A Prova escrita terá a duração de até 2h (duas horas). O caderno de prova somente será liberado depois de 1 hora do início da mesma.
2) Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.
3) O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição ou documento com foto, bem como, o comprovante de inscrição.
4) Não será admitido a realização das provas ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
5) No recinto de provas não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como, o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como, folha de rascunho.
6) O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na GRADE DE RESPOSTAS.
7) Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
8) Na realização da prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
9) O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida, ou preencher o mesmo com a letra correspondente. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa.
10) Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
11) Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que estiverem em branco.
12) O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.
13) Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do Processo Seletivo.
14) Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
14.1) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
14.2) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
14.3) Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
14.4) Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
14.5) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
14.6) Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova;
15) Os 03 (três) últimos candidatos da sala de provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

CAPÍTULO VII
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova escrita será realizada, às 09h do dia 19/08/2018 (dezenove de agosto de dois mil e dezoito), nas dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Angelo Silva, nº 167 (esquina com a Avenida Adolfo Scheidt) no Centro de Leoberto Leal / SC .
1) Será considerado habilitado na Prova Escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
2) A prova objetiva, cujos conteúdos programáticos constam no anexo I deste edital, será de 20 questões correspondendo a 0,50 pontos por questão respondida corretamente, totalizando 10,0 pontos, abrangendo as seguintes disciplinas:
a) Conhecimentos Gerais – 10 questões
b) Conhecimentos Específicos na Área – 10 questões

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO

1) Será considerado habilitado na Prova Escrita, o candidato que obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
2) Em caso de empate, terá preferência o candidato mais velho.
3) Persistindo o empate, o que tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos. Se esta não houver, a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais.
4) Não será classificado o candidato que deixar de realizar a prova escrita.
5) O gabarito provisório da Prova Objetiva será publicado no dia 20/08/2018 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
6) O gabarito da Prova Objetiva será homologado e publicado no dia 24/08/2018 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
7) A relação dos aprovados do Processo Seletivo será publicado no dia 27/08/2018 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial

dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
8) O Resultado do Processo Seletivo será homologado pela Prefeito Municipal e publicado no dia 30/08/2018 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

1) Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I – do presente edital;
II – do não deferimento do pedido de inscrição;
III – da formulação das questões;
IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;
V – da classificação;
VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo;
2) A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo determinado ao cronograma (ANEXO V), contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à comissão organizadora do Processo Seletivo.
3) Todos os recursos deverão conter nome do recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (ANEXO III).
4) O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal das 08h às 11h e das 14h às 17h nos dias previstos no cronograma no ANEXO V:
4.1) Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
4.2) Dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
4.3) Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de suas provas e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
4.4) Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
5) Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1) Este Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.
2) O presente Processo Seletivo será executado e fiscalizado por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, a qual fica delegada a competência de:
2.1) Formular o Edital.
2.2) A execução de todas as etapas.
2.3) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas e os títulos, bem como divulgar os resultados, após homologado pelo Prefeito Municipal.
2.4) Receber e dar o indispensável parecer nos recursos.
3) O Presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá validade de um ano.
4) A aprovação no Processo Seletivo origina para o classificado o direito à contratação de acordo com a necessidade do município durante o prazo de sua validade, observada a ordem de classificação.
5) As publicações (homologação e resultados) estarão no Mural da Prefeitura Municipal, na página www.leobertoleal.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
6) A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
7) Os candidatos que não comparecerem a Prova Escrita serão automaticamente desclassificados.
8) A guarda dos Cartões-Resposta deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão designada e nomeada pelo Prefeito Municipal, por um período de 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado, quando serão incinerados os cartões-resposta.
9) Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.
10) A cada 05 contratações uma será reservada aos portadores de necessidades especiais.
11) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada, juntamente com o Prefeito Municipal.

Leoberto Leal, em 26 de junho de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Leoberto Leal. Histórico municipal (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, causas e consequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Lei 8.080/90, Lei 8142/90, Política Nacional da Assistência Social. Código de Ética da Assistência Social, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social. SUAS – Sistema Único de Assistência Social. SINASE – Sistema Nacional Atendimento Sócio Educativo. Legislações nas áreas sociais (Lei Maria da Penha, Lei da Pessoa Com Deficiência, etc). Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93
); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CARGO: ODONTÓLOGO
Lei 8.080/90, Lei 8142/90. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Saúde Bucal: Programa Saúde da Família. Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais: educação para saúde e métodos preventivos. Biossegurança em odontologia: técnicas de acondicionamento, desinfecção e esterilização do material e ambiente; doenças ocupacionais, controle de infecção, medicamentos. Semiologia: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Estomatologia: Patologias intra extra-ósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Câncer bucal: fatores de risco, prevenção e detecção precoce; lesões cancerizáveis. Doenças sexualmente transmissíveis. Farmacologia e terapêutica: Bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. Anestesiologia: Considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; acidentes: risco e prevenção; indicações, contra-indicações; emergências. Cariologia: epidemiologia, diagnóstico, patologia e prevenção da cárie dentária. Dentística: Diagnóstico; técnicas, materiais restauradores e de proteção do complexo dentina-polpa; tratamento não invasivos. 10. Radiologia: Técnicas, equipamentos e interpretação. Periodontia: prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas periodontais. Endodontia: Topografia da cavidade pulpar e periápice: diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; traumatismos e emergências. Prótese: Diagnóstico, plano de tratamento, técnicas, materiais, prótese fixa e removível. Cirurgia: Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências. Traumatismo. Odontopediatria: Diagnóstico e tratamento das afecções bucais em crianças e adolescentes, anonmalias do desenvolvimento. Oclusão: fundamentos biológicos; crescimentos e desenvolvimento corio facial e da oclusão; classificação das má-oclusões; dor e disfunção têmporo-mandibular. Pacientes portadores de necessidades especiais: Paralisia cerebral: aspectos médicos e odontológicos; síndrome de Down, aspectos clínicos e psicopedagógicos; síndromes e má- formações, doenças endócrinas, doenças hematológicas, medicamentos: ansiolíticos, hipnóticos, anticonvulsivos, estabilizadores de humor. Ética em odontologia e trabalho em equipe.

CARGO: PSICÓLOGO
Lei 8.080/90, Lei 8142/90, Psicologia:conceituação; principais correntes teóricas e áreas de conhecimento – motivação, aprendizagem, comunicação, liderança. O Psicólogo e as múltiplas áreas de intervenção: o Psicólogo e a saúde; o Psicólogo e a educação; o Psicólogo e as instituições sociais e as organizações. Processo de desenvolvimento humano normal nos aspectos biológicos, cognitivos, afetivo – emocional, social e na interação dinâmica entre esses aspectos na infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fundamentos da psicopatologia geral: o processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios da conduta e de personalidade de forma geral. Prática terapêutica: psicodiagnóstico; atuação terapêutica; psicoterapia breve; psicossomática; grupos terapêuticos. Seleção e Orientação de pessoal: conceitos; objetivos; instrumentos e técnicas de seleção; os testes psicológicos; a entrevista; dinâmicas de grupo e jogos em seleção; elaboração de laudos psicológicos; orientação educacional e profissional. Treinamento e Desenvolvimento: o comportamento humano nas organizações; a dinâmica das relações interpessoais; aconselhamento psicológico; conceitos básicos em treinamento de pessoal; técnicas de treinamento. Psicologia dos grupos: formas de atendimento grupal na organização pública; tipos de grupo; processos grupais; psicoterapia de grupos; grupos operativos; orientação familiar; orientação a grupos sobre dependência e co-dependência na adicção. A Ética na prática da psicologia.

ANEXO II
ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei n° 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n° 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o (a) Sr.(a) __ _____, portador do RG n° _____, nascido em ____/____/ _____ , foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4°, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:
1. ( ) deficiência física
2. ( ) deficiência auditiva
3. ( ) deficiência visual
4. ( ) deficiência mental
5. ( ) múltipla
6. ( ) Outras. Quais

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: -

Local: _____ Data: _____/ _____/ _____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRM Nº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a) _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Á COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018
Município de Leoberto Leal:

REFERENTE: Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2018 – Leoberto Leal / SC

Nome do Cargo:	
Número da Inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço para correspondência:	
Telefone para contato:	

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de Recurso)

( ) ( ) ( ) ( ) ( )	Contra Indeferimento de Inscrição Contra Gabarito da Prova Escrita (Anulação) Contra Gabarito da Prova Escrita (Troca de alternativa) Contra Resultado Prova Escrita Contra Publicação do Edital	Nº da questão: Gabarito oficial: Resposta do Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Usar um formulário para cada recurso.

O presente recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, devidamente preenchido e protocolado.

Data: _____/ _____ /2018.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2018		Nº INSCRIÇÃO
Nome do Cargo:		
Nome do candidato:		
Identidade:	Data Nasc.:	Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Fone:	E-mail:	
Portador de Necessidade Especial SIM ( ) NÃO ( )	Declaração de Condições Especiais: SIM ( ) NÃO ( )	
Endereço:		Bairro:

Município:	Estado:	CEP:
Local e Data:	Ass. Candidato:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		

Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2018	Nº INSCRIÇÃO
Nome do Cargo:	
Nome do candidato:	
Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta preta ou azul e chegar com 45 minutos de antecedência.	
Local e Data:	Ass. Resp. Inscrição:
Data da Prova: 19/08/2018 Horário: 9 horas. Local da prova: Escola de Educação Básica Bertino Silva.	

Via Canditado

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapa
26/06/2018	Publicação do Edital
27/06/2018 e 28/06/2018	Perído de Recurso do Edital
29/06/2018	Inicio das Inscrições
30/07/2018	Término das Inscrições
01/08/2018	Publicação das inscrições
02/08/2018 e 03/08/2018	Período de Recurso para as Inscrições
07/08/2018	Publicação da Homologação das Inscrições
19/08/2018	Realização das Provas Objetivas
20/08/2018	Publicação do Gabarito Provisório de Provas Objetivas
21/08/2018 à 22/08/2018	Período de Recurso para as Provas
24/08/2018	Publicação da Homologação Gabarito Oficial Definitivo
27/08/2018	Divulgação da Relação dos Aprovados
28/08/2018 e 29/08/2018	Período de Recurso para a Relação dos Aprovados
30/08/2018	Publicação da Homologação dos Aprovados

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 41/2018

Publicação Nº 1665062

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2018
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aquisição e instalação de conjunto para estação de bombeamento de água compacta tipo booster automático, no dia 12 de julho de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 25 de junho de 2018.
Genir Loli- Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.051, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1664899

DECRETO Nº 3.051, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
Exonera Conselheiro Tutelar
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado Raulino da Silva das funções do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2018.
Lindóia do Sul, 20 de Junho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665671

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Aplica penalidade disciplinar a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o julgamento proferido pelo Secretário de Saúde e Ação Social às fls. 532 do Processo Administrativo Disciplinar n. 2/2017.
Considerando o disposto no artigo 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul e o constante no artigo 177 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE
Art. 1º. Aplicar a penalidade de advertência à servidora pública municipal Elaine Salete Pescador, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnica em enfermagem, exercendo as funções de agente de vigilância sanitária, matrícula funcional n. 402, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, em razão de ter cometido a infração capitulada no artigo 153, III da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de junho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665672

PORTARIA Nº 179, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Aplica penalidade disciplinar a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o julgamento proferido pelo Secretário de Saúde e Ação Social às fls. 532 do Processo Administrativo Disciplinar n. 2/2017.
Considerando o disposto no artigo 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul e o constante no artigo 177 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE
Art. 1º. Aplicar a penalidade de advertência à servidora pública municipal Luciane Antônia Gugel, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de vigilância sanitária, matrícula funcional n. 269, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, em razão de ter cometido a infração capitulada no artigo 153, III da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de junho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665673

PORTARIA Nº 180, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Prorroga prazo de conclusão da Sindicância n. 2/2016 - Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os argumentos lançados no despacho da autoridade sindicante às fls. 169 da Sindicância n. 2/2016 – Investigativa.
Considerando o despacho de fls. 171 do referido procedimento.

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 2/2016 – Investigativa, instaurada pela Portaria n. 227 de 13 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 14 de setembro de 2016, edição n. 2.081, pg. 290.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º, contar-se-á a partir do dia 09/07/2018..
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de junho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665674

PORTARIA Nº 181, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Prorroga prazo de conclusão da Sindicância n. 3/2016 - Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os argumentos lançados no despacho da autoridade sindicante às fls. 62 da Sindicância n. 3/2016 – Investigativa.
Considerando o despacho de fls. 64 do referido procedimento.

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 3/2016 – Investigativa, instaurada pela Portaria n. 328 de 16 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 17 de novembro de 2016, edição n. 2.123, pg. 323.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º, contar-se-á a partir do dia 09/07/2018..
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de junho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL N° 02/2018

Publicação Nº 1665184

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE DISTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 02/2018
REFERENTE CONTRATO N° 71/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que rescindiu de forma unilateral o seguinte contrato:

N° do Contrato: 71/2017
Contratada: RIBEIRO & FLORES CONSTRUÇÕES LTDA ME
Objeto: Construção de uma ciclovia.

CONSIDERANDO os fatos narrados na documentação constante nos autos do processo licitatório 27/2017;

CONSIDERANDO o processo administrativo previamente instaurado, que garantiu à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, e a decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes;

DECLARA-SE E CONSTITUI-SE a rescisão unilateral do Contrato n° 71/2017, efetuado com a empresa Ribeiro & Flores Construções Ltda Me, inscrita no CNPJ-MF sob o nº12.568.695/0001-91, com sede na Rua Erechim, 502, Santo Antonio, Aratiba – RS, o que se faz com amparo nos art. 66, 77, c/c art. 78 V e art. 79 I, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

Lindóia do Sul/SC, 15 de junho de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 1665459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018
OBJETO: seleção de entidades sem fins lucrativos para concessão do uso transitório e exploração de espaço público a título precário e gratuito, de 04 (quatro) espaços para exploração comercial. Entrega dos Envelopes: até às 09 horas do dia 05/07/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas e 30 minutos do dia 05/07/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 26 de junho de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

DECRETO 83/2018

Publicação Nº 1664811

DECRETO Nº 83/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Tomada de Preço nº 59/2018 em 26 de maio de 2018, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 30/2018, na modalidade de Tomada de Preço para PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA BOM JESUS, CONFORME ANEXOS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 08 de maio de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 84/2018

Publicação Nº 1664891

DECRETO Nº 84 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

FIXA O VALOR DA HORA MÁQUINA
DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONFOME A LEI 2373/2018.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O valor da hora máquina conforme a licitação pregão registro de preço nº 27/2018, em R$ 169,90 sendo que o valor subsidiado pela prefeitura de 50% ficando fixado por esse decreto o valor da hora máquina para os agricultores de R$ 84,95 a hora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 26 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EDITAL 75/2018

Publicação Nº 1664925

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 75/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 12/07/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas e 45 do dia 12/07/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 26 de junho de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 101/2018

Publicação Nº 1665033

DECRETO N.º 101/2018
Dispõe sobre homologação de processo administrativo de desapropriação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade dos locais descritos, como áreas de uso comum do povo;
CONSIDERANDO, a disposição da Lei Municipal n.º 993/2001; e
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n.º 125/2018, exarado em 26 de junho de 2018, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável das áreas declaradas de utilidade pública por meio do Decreto Municipal n.º 79/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 07/2018, realizado de forma amigável, da área com 299,55 m², ocupada pela Rua Valentim Bressanini, localizada no bairro Vila Nova, neste Município, utilizada pela comunidade há mais de 20 anos, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 6.639 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC, de propriedade de José Agenor da Luz Filho e Veronita da Luz, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de junho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2018

Publicação Nº 1664710

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: AW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. – CNPJ: 02.610.948/0001-94.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação da dupla Erik & Kelvin, para apresentação artística a ser realizada no dia 21 de julho de 2018, durante a 29ª Edição da Festa Nacional da Cachaça – FENACA e 27ª Festa da Banana, em Luiz Alves/SC.
Luiz Alves, 25 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2018

Publicação Nº 1664714

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: DANIEL LUIS FERNANDES 28558949808. – CNPJ: 21.220.743/0001-47.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação da dupla Jean & Daniel, para apresentação artística a ser realizada no dia 21 de julho de 2018, durante a 29ª Edição da Festa Nacional da Cachaça – FENACA e 27ª Festa da Banana, em Luiz Alves/SC.
Luiz Alves, 25 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PL 067/2018 - DL 012/2018 - ENSAIOS DE SOLO - PML

Publicação Nº 1665687

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Processo Licitatório 067/2018
Dispensa nº 012/2018

O Município de Luzerna torna pública a Dispensa de Licitação para Serviço de Engenharia referente à contratação com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Reitor ARISTIDES CIMADON, destinada à execução de serviço de engenharia referente a elaboração de ensaios de solo, para fins de elaboração de laudo geológico de estabilidade de taludes, do terreno de matrícula nº 31.447 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado na Estrada Municipal – Anel Viário, Bairro Empresarial, no Município de Luzerna/SC.

Valor homologado: R$ 5.940,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Luzerna (SC), 26 de junho de 2018.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

PL 073/2018 - PP 056/2018 - GRAMAS - PML

Publicação Nº 1665145

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 073/2018 - PML
Pregão Presencial nº 056/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gramas, de forma parcelada, destinadas à urbanização e manutenção dos espaços, bem como para atender a demanda da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e dos Fundos Especiais de Luzerna/SC.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 h do dia 09 de julho de 2018.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 09 de julho de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 015 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1665656

PORTARIA Nº 015/18 de 10 de janeiro de 2018.

"PROMOVE SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER o servidor efetivo abaixo relacionado, para Classe superior do mesmo Nível e Grupo que ocupa, por ter cumprido os requisitos do art.26 da Lei Complementar Municipal nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Luzerna(SC):

Servidor	Emprego público	Classe atual	Classe nova	Períodos
Lauro Hack	Operador de Máquinas	A	B	17/02/2014 a 05/10/2017

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 10 de janeiro de 2018.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

Publicação Nº 1665730

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Mafra/SC. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 02 de julho de 2018, até o dia 20 de julho de 2018, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 26 de junho de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

Publicação Nº 1665729

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de sinalização, tintas, cones para o Departamento de Trânsito através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 18/07/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 26 de junho de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

Publicação Nº 1665427

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço de lavação destinado aos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 27/07/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 26 de junho de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Publicação Nº 1665722

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de sinalização, tintas, cones para o Departamento de Trânsito através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 18/07/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 26 de junho de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Publicação Nº 1665723

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Mafra/SC. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 02 de julho de 2018, até o dia 20 de julho de 2018, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 26 de junho de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Publicação Nº 1665724

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: CBB Indústria Comercio de Asfaltos e Engenharia Ltda
CNPJ Nº: 82.381.815/0001-22
Valor Registrado: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
Objeto: aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ - Faixa C, Emulsão Asfáltica CM 30, RM 1C e Massa Asfáltica Usinada a Quente, que serão utilizados para realizar trabalhos de manutenção das vias do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Origem: Processo nº 222/2018, Pregão Presencial - RP nº 061/2018.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 20 de junho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

Publicação Nº 1665725

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ Nº 20.755.193/0001-06
Valor Registrado: R$ 3.590.000,00 (três milhões quinhentos e noventa mil reais).
Objeto: aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ - Faixa C, Emulsão Asfáltica CM 30, RM 1C e Massa Asfáltica Usinada a Quente, que serão utilizados para realizar trabalhos de manutenção das vias do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Origem: Processo nº 222/2018, Pregão Presencial - RP nº 061/2018.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 20 de junho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Publicação Nº 1665727

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: LIDERANÇA COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ Nº 82.174.186/0001-60
Valor Registrado: R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).
Objeto: Aquisição de hipoclorito de sódio e antiespumante hidrossolúvel, destinados a estação de tratamento de esgoto do CEMMA, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 147/2018, Pregão Presencial - RP nº 044/2018.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de junho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2017

Publicação Nº 1665721

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AUTO POSTO GRUBER LTDA
CNPJ nº 16.862.382/0001-00
Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Modalidade Processo Licitatório n.º 242/2017. Pregão Presencial – RP Nº 067/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 21 de junho de 2018.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Unit. atual com Supressão conforme acordo do Governo. Federal R$
1	67291 - Óleo Diesel S-10 Dibrape	R$ 3,505	R$ 3,30
Item	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Econômico Financeiro R$
2	67292 - Gasolina Comum Dibrape	R$ 3,994	R$ 4,27

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2018

Publicação Nº 1665720

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2018
Contrato nº: 035/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: M. MOBILE EIRELI-EPP
CNPJ: 15.764.033/0001-85
Objeto: aquisição de bancadas em granito, balcão e divisórias para os Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Pregão Presencial nº 030/2018 Processo Licitatório n.º 096/2018.
Valor: R$ 12.654,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Data de Pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 26 de junho de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará até 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
464 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.103 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018.

Publicação Nº 1665455

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS NOS MODELOS PRESIDENTE E DIRETOR.

A Câmara Municipal de Mafra, através de sua Pregoeira, e, no intuito de prestar esclarecimentos sobre a data da sessão do pregão nº 02/2018, vem por meio deste, RETIFICAR o descrito no Preâmbulo do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 02/2018, o qual passa a ter efeito sob os seguintes termos:

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA – SC, através de seu Presidente, torna público, a quem possa interessar, que na forma da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Legislativo nº 02/2007 e de outras normas pertinentes, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando selecionar proposta para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS NOS MODELOS PRESIDENTE E DIRETOR, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia 11 DE JULHO DE 2018, ÀS 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), nas dependências da Câmara Municipal de Mafra. Endereço: Avenida Coronel José Severiano Maia, 441, Centro, Mafra, Estado de Santa Catarina – Piso Superior (sala de reuniões da Comissão de Licitação). Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 15, de 02 de abril de 2018. Os autos do processo estão disponíveis para consulta aos interessados, na Sede desta Câmara.
O presente edital encontra-se disponível no site: www.camaramafra.sc.gov.br

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na sede da Câmara Municipal de Mafra; através do e-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br ou pelo telefone 47 3642 0825, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17:00 horas.
Mafra, 25 de junho de 2018.
ADILSON SABATKE BRUNA RAFAELA WESTARB
Presidente Pregoeira
Câmara Municipal de Mafra/SC Câmara Municipal de Mafra/SC

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1665451

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

EDITAL Nº. 02/2018
PROCESSO Nº 02/2018
TIPO: Menor preço global

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS NOS MODELOS PRESIDENTE E DIRETOR, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Mafra.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO: 11 de julho de 2018, às 14:00 horas. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal de Mafra, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Câmara Municipal de Mafra, situada na Av. Cel. José Severiano Maia, nº 441, piso superior, Centro, na cidade de Mafra/SC, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no mural e Setor de Contabilidade da Câmara, situada na Av. Cel. José Severiano Maia, nº 441, piso superior, Centro, na cidade de Mafra/SC, bem como no site: www.camaramafra.sc.gov.br

Mafra, 25 de junho de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
PRESIDENTE

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036.2018

Publicação Nº 1664976

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018 - SRP
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO, CONCERTOS E REFORMAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. " Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 06/07/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 25/06/2018.

.

DECRETO N. 1783, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665069

DECRETO N. 1783, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL EM MAJOR VIEIRA PELO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO CELESTE MARON FERNANDES, EX-VEREADOR E EX-VICE PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-vice prefeito deste município, Senhor Pedro Celeste Maron Fernandes; CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade majorvieirense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e vice prefeito; CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade majorvieirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público majorvieirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Major Vieira, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Pedro Celeste Maron Fernandes, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Major Vieira-SC, tendo exercido o cargo de vereador e de Vice Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Major Vieira, 25 de junho de 2018.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito do Município de Major Vieira

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 25/06/2018 e site www.majorvieira.gov.br na mesma data.

Cristiane Siems
Secretária de Administração e Gestão

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 048/2018

Publicação Nº 1665324

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2018

O Município de Maracajá torna público que fica revogado o edital acima epigrafado que tem como objeto o PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS COZINHAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I) E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por inexistência de participantes, configurando em licitação DESERTA, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes. Feita a revogação acima, ficam todos os interessa dos notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Maracajá, 25 de junho de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 503/2018

Publicação Nº 1665462

DECRETO N. 503, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Maravilha – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Art. 49, da Lei Federal 8.666/1993, bem como o inserto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a necessidade de verificar a exigência relativa a norma ASTM D695-15, bem como, a resistência exigida de 280 KN (kilonewton);

Considerando que a Autoridade Administrativa após fundamentar o Ato poderá decretar a revogação do procedimento licitatório,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório n. 108/2018, na Modalidade de Pregão Presencial n. 039/2018, o qual tinha como objeto a aquisição e instalação de abrigos de passageiros ecológicos com iluminação para o Município de Maravilha - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de junho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e Publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário Planej., Adm. e Fazenda

Decreto nº 504/2018

Publicação Nº 1665464

DECRETO Nº 504, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A licença para tratamento de saúde da servidora Patrícia Behling,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 11 de junho a 11 de julho de 2018, da servidora PATRÍCIA BEHLING, brasileira, inscrita no CPF sob nº 073.403.459-81, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2018.

Maravilha – SC, 25 de junho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO N. 095/2018

Publicação Nº 1664275

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 095/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Benefatto Pré Fabricados Ltda Me. Objeto: Execução de pavimentação com pedras de basalto irregulares (calçamento), com serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização e meio fio, com area de 6.637,05m². Vigência: 06 meses após recebimento da ordem de serviço. Valor R$ 269.149,14. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 26/06/2016. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Darci Soares pela Contratada..

EXTRATO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO N.060/2018

Publicação Nº 1665428

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 060/2018 – Modalidade de Concorrência n. 001/2018
A Prefeita do Município de Maravilha juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de concorrência, a contratação de empresa especializada para execução de ampliação do canal do Rio Iracema, no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que a divulgação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação será realizada às 14 horas do dia 28 de junho de 2018. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas, ou diretamente no site do Município de Maravilha. www.maravilha.sc.gov.br. Maravilha - SC, 26 de junho de 2018. ROSIMAR MALDANER, Prefeita do Município de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2018

Publicação Nº 1665041

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 116/2018 – Modalidade de Pregão Presencial n. 044/2018
O Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo, senhor LUIZ ROBERT, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição de almoços (tipo buffet livre), destinados aos Bombeiros Militares e demais servidores municipais do Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14h do dia 12 de julho de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de junho de 2018. LUIZ ROBERT – Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 117/2018

Publicação Nº 1665146

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 117/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 045/2018.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria à Secretaria de Saúde e Saneamento, do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 10 de julho de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 h às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de junho de 2018. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

Publicação Nº 1665688

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na Lei e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 10 de julho de 2018, terça-feira às 14h15min na Câmara Municipal de Vereadores, para adquirir equipamentos de uso permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, de acordo com o detalhamento descrito no edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até às 14h do mesmo dia. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no site da entidade, www.cmm.sc.gov.br,ou pelo link:
http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/40450/categoria/4.
Demais informações fone (49) 3664 0727.
Maravilha/SC, 27 de junho de 2018.
LÁURIO STIELER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Resolução Administrativa nº 011/2018

Publicação Nº 1665678

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2018

Anula Processo Licitatório nº 5/2018 – Modalidade de Pregão Presencial 3/2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Vereador Láurio Stieler, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III, alínea "d" do artigo 46 do Regimento Interno;
Considerando que por inexistência de publicação no sistema de cadastro de publicações não foi confirmada e validada a publicação do extrato de aviso do Edital do processo licitatório nº 5/2017, modalidade Pregão Presencial nº 3/2018, o que enseja invalidação da mesma por irregularidade na publicação, requisito indispensável a sua validade.
Considerando, portanto, o maior interesse público e atuação dentro da legalidade e com fundamento nos preceitos de eficiência e economicidade, resta necessária a presente anulação.

RESOLVE:
Art. 1º Fica anulado de ofício o Processo Licitatório nº 05/2018-Modalidade de Pregão Presencial nº 3/2018, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização desta Resolução Administrativa correm a conta do orçamento do Poder legislativo em vigor.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Láurio Stieler
Presidente

Resolução nº 010/2018

Publicação Nº 1665705

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Revoga normativas sobre as diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "d" e "l" do inciso I do artigo 46, faz saber a todos os habitantes

deste Município que o plenário da Câmara votou e aprovou e EU PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica por esta Resolução determinada a revogação das Resoluções nºs 04, de 30 de abril de 2007, e 04 de 12 de maio de 2008, que tratam sobre as diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Maravilha/SC, bem como as Resoluções nºs 05 de 30 de abril de 2007, e 05 de 09 de junho de 2008, que tratam sobre as diárias dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da presente Resolução correrão por conta do orçamento do legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, 25 de junho de 2018.
Láurio Stieler
Presidente da Câmara de Vereadores

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42.2018 (PMM) - TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1665830

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

VALIDADE: DE 20/06/2018 A 20/06/2019

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, bem como o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Helga Guesser, número 650, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.462/0001-61, neste ato representado por sua Gestora, Sra. CLEUNICE CONZATTI ULLER, inscrita no CPF sob o nº 988.652.269-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE TINTA DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MADEVIA LTDA ME, neste ato representado por JORACI NEIDE CORREA	05.197.303/0001-60
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, neste ato representado por MARTINHO JOSE LEHNERT	15.843.503/0001-04
COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, neste ato representado por VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER	18.138.763/0001-69
COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME, neste ato representado por JUNIOR MIRANDA	24.747.469/0001-57
BEM TE VI TINTAS LTDA-EPP, neste ato representado por ERALDO SALVADOR	13.521.223/0001-46
RUBENS VERAS JUNIOR- ME, neste ato representado por RUBENS VERAS JUNIOR	30.401.636/0001-06
ELTON LUIZ MADEIRA ME, neste ato representado por ELTON LUIZ MADEIRA	27.666.061/0001-49
INDUSTRIA DE TINTAS OURO LTDA, neste ato representado por LEONIR PARISOTTO	02.575.973/0001-84
O MERCADOR DISTRIBUIDORA LTDA EPP, neste ato representado por IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA	03.989.732/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativa abaixo:

FORNECEDOR: 186910 - MADEVIA LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - COR A DEFINIR. APRESENTAR COM A PROPOSTA O ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO CONFORME (NBR 11862)	LITRO	MADEVIA	6.000	R$ 8,50	R$ 51.000,00
2	SOLVENTE TOLUENO (DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA, ISENTO DE BENZENO) - LATA 18 LITROS	LATA	MADEQUIMICA	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00
3	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, TIPO II-A (DROP-ON ASPERSÃO) DE ACORDO COM A NBR 16184. SACO CONTENDO 25 QUILOS	KG	SFEROLUX	1.000	R$ 4,40	R$ 4.400,00
4	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, TIPO II-C (DROP-ON ASPERSÃO) DE ACORDO COM A NBR 16184. SACO CONTENDO 25 QUILOS	KG	SFEROLUX	1.000	R$ 4,40	R$ 4.400,00

8	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, DE MARCA. GALÃO COM 18 LITROS - COR A DEFINIR. APRESENTAR COM A PROPOSTA ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELA ABRAFATI E QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT: NBR 15299, NBR 15311, NBR 15314, NBR 15315, NBR 15077	GALAO	EUCATEX	200	R$ 87,00	R$ 17.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 89.700,00						
FORNECEDOR: 232122 - COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM DE MARCA. (COR A DEFINIR). APRESENTAR COM A PROPOSTA ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELA ABRAFATI E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT: NBR 15299, 15311, 15314, 15315 E 15077	LITRO	RESICOLOR	360	R$ 16,30	R$ 5.868,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.868,00						
FORNECEDOR: 280119 - BEM TE VI TINTAS LTDA-EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	LITRO	EUCATEX	300	R$ 7,49	R$ 2.247,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.247,00						
FORNECEDOR: 282316 - ELTON LUIZ MADEIRA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA DE MARCA. (COR A DEFINIR). LATA COM 18 LITROS. APRESENTAR COM A PROPOSTA ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELA ABRAFATI E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA BNT: NBR 14940, 14942 E 14943	GALAO	FUTURA	200	R$ 167,90	R$ 33.580,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 33.580,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 131.395,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 131.395,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora no almoxarifado da Prefeitura de Massaranduba (SC) no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/recebimento da ordem de compra.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do (47) 3379-4607.

5.3. A não execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas no edital.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

6.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, sendo utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Entregar o objeto da licitação no almoxarifado pela Prefeitura de Massaranduba (SC) no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/recebimento da ordem de compra, deixando-os em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estipulado, respeitadas as quantidades e especificações solicitadas.

8.8. Serão RECUSADOS os serviços que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela licitante especialmente designados e documentar as ocorrências, se houver.

9.6.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na execução total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PEDRINHO OSMAR SPÉZIA, secretário de obras, estradas e serviços urbanos, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	20	de	junho	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MADEVIA LTDA ME
JORACI NEIDE CORREA
CONTRATADA

COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME
JUNIOR MIRANDA
CONTRATADA

BEM TE VI TINTAS LTDA-EPP
ERALDO SALVADOR

CONTRATADA

ELTON LUIZ MADEIRA ME
ELTON LUIZ MADEIRA
CONTRATADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664716

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 26 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Massaranduba (COMDEMA), Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fiscalização Ambiental no Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, e dá outras disposições

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DA NATUREZA

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão permanente de caráter deliberativo, consultivo e normativo ligado à estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Massaranduba tratará dos assuntos pertinentes ao Meio Ambiente e Recursos Naturais deste Município.

§2º É vedada qualquer manifestação político partidária no âmbito do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§3º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente tem a função de assessorar o poder executivo municipal na proposição, implementação e fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente, dentre outras atribuições previstas na legislação municipal.

Art. 2º É garantido o além de livre acesso à informação sobre as atividades do COMDEMA.

Parágrafo único. O município garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual.

Art. 3º O município se valerá, entre outros, dos seguintes instrumentos de cooperação institucional:

I - consórcios públicos, nos termos da legislação em vigor;
II - convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, respeitado o art. 241 da Constituição Federal.

Capítulo II
DAS FINALIDADES

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete:

§ 1º Opinar, deliberar e normatizar sobre assuntos ligados a Política Municipal de ação relativa à sua área de abrangência.

§ 2º Manifestar-se sobre as questões que envolvam interesses diretos e ou indiretos da comunidade, dentre as quais:

I - Receber, analisar, propor, priorizar, motivar e dar encaminhamento as solicitações e aspirações da população, no que se refere á sua área de abrangência.

II - Representar perante as autoridades administrativas, os interesses gerais das comunidades urbanas e rurais e o meio ambiente do Município na sua totalidade.

III - Promover e participar com os demais órgãos e entidades da concretização das atividades ligadas ao meio ambiente, nos seus diversos aspectos.

IV - Colaborar na organização das atividades das várias entidades ligadas ao setor ambiental.

V - Promover reuniões técnicas, seminários, encontros, estudos, pesquisas, conferências, feiras, campanhas, exposições, etc., para aperfeiçoamento da comunidade nas questões afetas ao meio ambiente.

VI - Programar, executar e avaliar as metas estabelecidas, bem como analisar e emitir parecer nas atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades, na área de sua abrangência.

VII - Participar efetivamente no desenvolvimento de programas e atividades desenvolvidas no meio urbano e rural, no que se refere às políticas de meio ambiente e recursos naturais.

Capítulo III
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

§ 1º Apresentar sugestões sobre as diretrizes básicas da política de desenvolvimento do meio ambiente do Município.

§ 2º Traçar normas de utilização racional dos recursos naturais de orientação para apoio e desenvolvimento da agricultura e outras atividades utilizadoras de recursos naturais e potencialmente poluidoras objetivando a proteção do meio ambiente.

§ 3º Sugerir políticas de incentivos à ampliação das áreas de florestas nativas remanescentes, nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 4º Servir de órgão consultivo, deliberativo e normativo do governo no que se refere a sua área de atuação.

§ 5º Sugerir normas e ações que facilitam a compatibilização dos currículos das escolas da rede pública à educação ambiental, sem prejuízo do programa oficial da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação.

§ 6º Sugerir normas e ações junto aos estabelecimentos de ensino

do município, a respeito do meio ambiente e questões relativas ao tema, envolvendo corpo discente e docente no debate e em ações conexas.

§ 7º Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução.

§ 8º Apoiar, participar e liderar programas de recuperação e conservação dos recursos naturais renováveis.

§ 9º Editar Resoluções sobre matérias de sua competência.

§ 10. Promover a educação ambiental;

§ 11. Compete ainda:

a) formular e aprovar a política ambiental do Município e acompanhar a sua execução, promovendo reorientações, quando entender necessário;
b) estabelecer normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio-ambiente, observadas a legislação federal e estadual;
c) decidir sobre a aplicação dos recursos orçamentários para a preservação do meio-ambiente;
d) deferir ou indeferir as solicitações de realização dos estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das Entidades envolvidas as informações necessárias;
e) definir áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio -ambiente, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
f) decidir, como última instância administrativa em grau de recursos, sobre multas e outras penalidades impostas pela Unidade Administrativa do Meio Ambiente;
g) receber, analisar e encaminhar para providências cabíveis denúncias de origem popular sobre agressão ao meio ambiente;
h) estimular e acompanhar a educação ambiental na rede municipal, estadual e particular de ensino;
i) propor e participar da elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição das águas, de ar e do solo, combate de vetores e proteção da fauna e da flora;
j) requerer o uso do poder de polícia nos casos de infração a legislação em vigor ou de inobservância de normas e padrões estabelecidos, propondo a criação de mecanismos e instrumentos que viabilizem a efetiva fiscalização ambiental, no intuito de garantir a sua eficácia.

Capítulo IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º Atendendo o critério de paridade entre as instituições do Poder Público e Sociedade Civil local, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é constituído por:

I – Membros do Poder Público:
a) 05 Membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo:
1. Secretaria de Agricultura;
2. Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
3. Secretaria de Obras;
4. Secretaria de Administração e Finanças
5. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II – Membros da Sociedade Civil local:
a) 05 Membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelas seguintes entidades:
1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Massaranduba;
2. Cooperativa Juriti Ltda
3. APROBAM
4. APISMA
5. ACIAM

§1º Todos os membros terão direito a voz e voto nas reuniões.

§2º As designações serão feitas pelo Prefeito, mediante indicação dos órgãos representados e a nomeação ocorrerá por Portaria.

§3º As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§4º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

Capítulo V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O apoio técnico e administrativo para o Conselho Municipal será prestado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§1º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos ou seus suplentes, observado quórum de pelo menos, o primeiro número superior a metade de seus membros e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto em todas as votações.

§2º A critério do Presidente do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito a voz.

Art.9º As funções de Secretaria Executiva do Conselho poderão ser exercidas mediante designações feitas pelo Presidente do Conselho, dentre servidores municipais.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art. 11. O membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem apresentar justificativas, será considerado demitente cabendo ao Presidente do Conselho solicitar a entidade ou comunidade a indicação de outro conselheiro.

Art. 12. O que ocorrer nas Assembleias deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros do conselho.

Capítulo VI
DA FISCALIZAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES

Art. 13. Os agentes públicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ficam investidos na atribuição para exercício da fiscalização ambiental.

Art. 14. As ações e procedimentos relacionados à fiscalização ambiental municipal devem ser padronizados e normatizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto.

Art. 15. As sanções administrativas constituem-se das penalidades e medidas preventivas, previstas nas legislações federal, estadual e municipal, sendo aplicadas em processo administrativo infracional da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 1º Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o órgão que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente para as providências cabíveis.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não impede o exercício pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização a que se refere o caput.

Capítulo VII
Da Natureza e Finalidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, não autônomo, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.
§ 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e tem como gestor financeiro o Secretário de Planejamento e Meio Ambiente e o Prefeito Municipal.
§ 2º O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Capítulo VIII
Da Administração do FMMA

Art. 17. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, em articulação com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a a apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e forma determinadas em Lei ou regulamento;
II - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
III - Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;
IV – Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;
V - Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;
VI - Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 18. A execução dos recursos Fundo será aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que terá competência para:

I. Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos;
III. Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
IV. Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
V. Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar.
VI. Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

Capítulo IX
Dos Recursos

Art.19. Constituirão recursos do FMMA aqueles a ele destinados provenientes:
I - Dotações orçamentárias e créditos adicionais, na forma regulamentar;
II - Penalidades pecuniárias delas decorrentes, na forma regulamentar;
III - Transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;
IV - Acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;
V - Doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI - Multas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da lei;
VII - Rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
VIII - Outros destinados por lei.

Art. 20. São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMMA os planos, programas e projetos destinados a:
I - Criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
II - Educação ambiental;
III - Desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV - Pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
V - Manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
VI - Aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
VII - Desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;
VIII - Pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;
IX - Aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
X - Contratação de consultoria especializada;
XI - Financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.
Parágrafo único. Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FMMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Art. 21. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 22. Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica facultado ao município o exercício do licenciamento ambiental por meio de consórcios intermunicipais, com atribuição para análise técnica e jurídica dos processos de licenciamento ambiental, desde que devidamente instituído por lei.

Art. 24. As dúvidas e casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo colegiado de membros, em sessões observadas às disposições legais.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 26. As entidades organizadas poderão voluntariamente substituir seus representante no Conselho.

Art. 27. No prazo de noventa (90) dias, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente se adequará ao disposto nesta lei.

Art. 28. As despesas decorrentes da presente legislação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1719/2015.

Massaranduba, 26 de junho 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664718

LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Altera a Lei Complementar nº 012/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Massaranduba/SC.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos do artigo 16 da Lei Complementar nº 012/2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – ao que tiver maior idade;
II – ao que apresentar maior nota nas questões específicas do concurso.

Art. 2º O parágrafo 4º do artigo 50 da Lei Complementar nº 012/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - A junta médica do Município será composta de um ou no máximo 03 (três) médicos pertencentes ao quadro funcional do Município, concursados, admitidos em caráter temporário, comissionados, contratados ou mantidos por convênio, os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O artigo 119 da Lei Complementar nº 12/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119 – A gratificação será paga até o vigésimo dia do mês de dezembro de cada ano, podendo, a critério do Chefe do Poder Executivo, pagar no mês de julho, como forma de adiantamento, 50% (cinquenta por cento) da gratificação prevista nesta subseção, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único: Em caso de optar pelo adiantamento da gratificação na proporção prevista nesta subseção, a contribuição previdenciária e demais descontos legais sobre a gratificação terão incidência integral no ato de pagamento da parcela final.

Art. 4º O artigo 121 da Lei Complementar nº 12/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas, podendo ocorrer o serviço extraordinário durante o período de intervalo intrajornada, desde que, concedido pelo menos, 15 minutos de intervalo para refeição.

Art. 5º Os parágrafos 3º e 4º do artigo 125 da Lei Complementar nº 012/2005 passam a vigorar com as seguintes redações:

§3º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos dos incisos I, II e IV.

§4º - É vedado o exercício de atividades remuneradas durante o período de licença prevista nos incisos I e II.

Art. 6º Fica inserido o parágrafo único ao artigo 151 da Lei Complementar nº 012/2015 com a seguinte redação:

Parágrafo único. O servidor deverá avisar a chefia imediata da ausência ao serviço no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência, sob pena de ser considerado falta a respectiva ausência, exceto para o caso do inciso I.

Art. 7º Os artigos 181 e 192 da Lei Complementar nº 12/2005 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 181- As penalidades de advertência e suspensão terão seus efeitos cancelados, após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor, nesse período, não houver praticado nova infração.

Art. 192 – O processo de sindicância será sumário, feitas as diligências necessárias à apuração das irregularidades, ouvidas as pessoas, peritos e técnicos necessários para esclarecimento dos fatos.

Parágrafo Único. Terminada a instrução da sindicância, a autoridade sindicante apresentará relatório circunstanciado do que foi apurado à autoridade competente que decidirá nos termos do artigo 193.

Art. 8º O inciso I do artigo 182 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – crime contra a administração pública praticado por funcionário público contra a Administração Pública em geral, nos termos dos artigos 312 a 326 do Código Penal;

Art. 9º Fica incluído o artigo 186.A e inciso IV no artigo 188 da Lei Complementar nº 12/2005, com as seguintes redações:

Art. 186 A – A penalidade de destituição de função de confiança poderá ser aplicada conjuntamente a pena de advertência escrita ou suspensão, na forma deste Estatuto.

Art. 188
(...)
IV – com a exoneração de servidor efetivo para infrações puníveis com pena de demissão.

Art. 10 O caput do artigo 209 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 209 – O indiciado ou seu defensor poderá, logo após o interrogatório ou no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa escrita e arrolar testemunhas.

Art. 11 O caput e parágrafo primeiro do artigo 217 da Lei Complementar nº 12/2005 passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 217 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do relatório da comissão, a autoridade competente proferirá sua decisão.

Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664720

LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 26 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre a extinção de cargo de provimento efetivo do quadro de servidores do Município de Massaranduba/SC.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia com Habilitação em Mamografia, do quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, criado pela Lei Complementar nº 55 de 25 de junho de 2013.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1897 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664746

LEI Nº 1897 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Altera a Lei nº 1.849/2017 (Plano Plurianual PPA 2018-2021). Abre Crédito Especial.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na Lei n° 1849, de 22 de dezembro de 2017, referente o Plano Plurianual para os exercícios de 2018-2021. A lei 1849 fica acrescida da Função Programática:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.0010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
0902 – 344900000 – Aplicações diretas
0902 – 013301 – Transf. Convênios-União/Saúde .... R$ 125.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.0010.0301.0026.1014 – Construção e ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
0901 – 344900000 – Aplicações diretas
0901 – 013301 – Transf. Convênios-União/Saúde .... R$ 43.000,00
0901.0010.0301.0026.1015 – Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS
0901 – 333900000 – Aplicações diretas
0901 – 013301 – Transf. Convênios-União/Saúde .... R$ 7.000,00

0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDIA
0902.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 333900000 – Aplicações diretas
0902 – 013301 – Transf. Convênios-União/Saúde .... R$ 75.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1898 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664747

LEI Nº 1898 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Altera a Lei nº 1.848/2017 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018). Abre Crédito Especial.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na Lei n° 1848, de 20 de dezembro de 2017, referente à Lei de

Diretrizes Orçamentárias de 2018. A Lei n° 1848/2017 fica acrescida da Função Programática:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.0010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
0902 – 344900000 – Aplicações diretas
0902 – 013301 – Transf. Convênios-União/Saúde .... R$ 125.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.0010.0301.0026.1014 – Construção e ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
0901 – 344900000 – Aplicações diretas
0901 – 013301 – Transf. Convênios-União/Saúde .... R$ 43.000,00
0901.0010.0301.0026.1015 – Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS
0901 – 333900000 – Aplicações diretas
0901 – 013301 – Transf. Convênios-União/Saúde .... R$ 7.000,00

0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDIA
0902.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 333900000 – Aplicações diretas
0902 – 013301 – Transf. Convênios-União/Saúde .... R$ 75.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1899 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664748

LEI Nº 1899 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Altera a Lei nº 1.850/2017 (LOA – Lei Orçamentária Anual 2018). Abre Crédito Especial.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na Lei n° 1850, de 22 de dezembro de 2017, referente à Lei Orçamentária Anual 2018. A Lei n° 1850/2017 fica acrescida da Função Programática:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.0010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
0902 – 344900000 – Aplicações diretas
0902 – 013301 – Transf. Convênios-União/Saúde .... R$ 125.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.0010.0301.0026.1014 – Construção e ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
0901 – 344900000 – Aplicações diretas
0901 – 013301 – Transf. Convênios-União/Saúde .... R$ 43.000,00
0901.0010.0301.0026.1015 – Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS
0901 – 333900000 – Aplicações diretas
0901 – 013301 – Transf. Convênios-União/Saúde .... R$ 7.000,00

0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDIA
0902.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 333900000 – Aplicações diretas
0902 – 013301 – Transf. Convênios-União/Saúde .... R$ 75.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1900 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664750

LEI Nº 1900 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Altera a Lei nº 1.849/2017 (Plano Plurianual PPA 2018-2021). Inclui ação e abre crédito especial.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Lei n° 1849, de 22 de dezembro de 2017, referente o Plano Plurianual para os exercícios de 2018-2021, ficando a mesma acrescida da Função Programática:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.0001.0031.0001.1016 – Adequação e reforma do prédio cedido pelo Executivo
0101 – 333900000 – Aplicações diretas

0101 – 010000 – Recursos ordinários .... R$ 150.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.0001.0031.0102.1002 – Construção da sede da Câmara de Vereadores
0101 – 344900000 – Aplicações diretas
0101 – 010000 – Recursos ordinários .... R$ 150.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1901 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664751

LEI Nº 1901 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Altera a Lei nº 1.848/2017 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018). Inclui ação e abre crédito especial.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Lei n° 1848, de 20 de dezembro de 2017, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, ficando a mesma acrescida da Função Programática:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.0001.0031.0001.1016 – Adequação e reforma do prédio cedido pelo Executivo
0101 – 333900000 – Aplicações diretas
0101 – 010000 – Recursos ordinários .... R$ 150.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.0001.0031.0102.1002 – Construção da sede da Câmara de Vereadores
0101 – 344900000 – Aplicações diretas
0101 – 010000 – Recursos ordinários .... R$ 150.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1902 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1664753

LEI Nº 1902 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Altera a Lei nº 1.850/2017 (LOA – Lei Orçamentária Anual 2018). Inclui ação e abre crédito especial.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Lei n° 1850, de 22 de dezembro de 2017, referente à Lei Orçamentária Anual 2018, ficando a mesma acrescida da Função Programática:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.0001.0031.0001.1016 – Adequação e reforma do prédio cedido pelo Executivo
0101 – 333900000 – Aplicações diretas
0101 – 010000 – Recursos ordinários .... R$ 150.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.0001.0031.0102.1002 – Construção da sede da Câmara de Vereadores
0101 – 344900000 – Aplicações diretas
0101 – 010000 – Recursos ordinários .... R$ 150.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 – ORDEM DE COMPRA N° 591/2018

Publicação Nº 1664924

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO: RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 – ORDEM DE COMPRA N° 591/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADA: GM HOSPITALAR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS
LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACAS DE TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC)
VALOR: R$10.560,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
MASSARANDUBA (SC), 25 DE JUNHO DE 2018

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO ATA 10/2018

Publicação Nº 1665415

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de graxa, fluído de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: COMERCIAL INCERTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.437.770/0002-68.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.355,50 (vinte e nove mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
DATA: 25/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91.
VALOR DA DESPESA: 15.364,70 (quinze mil trezentos e sessenta quatro reais e setenta centavos).
DATA: 25/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: RAFAEL FELIPE POERSIO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.593/0001-36.
VALOR DA DESPESA: 8.674,60 (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA: 25/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1665421

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2018 – TP 1/2018
CONTRATO Nº 12/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 83.073.536/0001-64.
VALOR R$: 14.756,00 (Quatorze mil, setecentos e cinqüenta e seis reais).
Vigência: Inicio: 26/06/2018 Término: 26/06/2019
Dotação: 3.3.90.39.28.00.00.00 (11)
Objeto: O presente contrato versa sobre a contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA. Matos Costa, 26 de junho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 27/2018

Publicação Nº 1665422

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2018 – TP 2/2018
CONTRATO Nº 27/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 83.073.536/0001-64.
VALOR R$: 169.707,31 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos).
Vigência: Inicio: 26/06/2018 Término: 26/06/2019
Dotação: 3.3.90.39.28..00.00.00 (95)
Objeto: O presente contrato versa sobre a contratação de Contratação de empresa habilitada em regime de execução de empreitada por preço unitário, com aplicação de mão de obra e materiais, para "prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora, observadas às normas técnicas pertinentes, com no mínimo, 01 (um) veículo com caçamba compactadora, coletora de resíduos, com sistema de descarga automática, equipamentos e pessoal a encargo da licitante vencedora," e de acordo com termo de referencia Anexo I deste Edital. Matos Costa, 26 de junho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 394/2018

Publicação Nº 1664844

PORTARIA Nº 394/2018 – De 25 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR o servidor EDILSON DO VALE, contratado por tempo determinado no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, o qual estava afastado para tratamento de Saúde , a partir do dia 24/06/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 25 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 395/2018

Publicação Nº 1664846

PORTARIA Nº 395/2018 – De 25 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a conselheira CARIN CRISTINA CARNEIRO, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 25.06.18 a 14.07.18, de conformidade com o insculpido no inciso 1º do art. 26, da Lei nº. 1536/2007, de 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 25 de Junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº033-2018 SAÚDE

Publicação Nº 1665802

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 033/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E CONTROLE INTERNO PARA ESSA ENTIDADE DURANTE O PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2018, COM EXECUÇÃO DE UMA CARGA HORÁRIA VARIÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NOS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL E O TERMO DE REFERENCIA.

Valor: R$ 53.200,00
Vigência: Início: 06/06/2018 Término: 31/12/2018.
Data da assinatura: 06 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº034-2018 SAÚDE

Publicação Nº 1665803

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 034/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: PONTO SYSTEM COMÉRCIO DE RELOGIO PONTO LTDA ME
Objeto: A Contratada compromete-se a prestar os serviços de manutenção de 03 (tres) Relógios Ponto Informatizados BIOMÉTRICOS, mediante mão de obra e peças de reposição, visando o pleno funcionamento do programa e do equipamento instalado nas dependências do Contratante (Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Ângelo Simoni e Unidade Básica de Saúde de Sapiranga), mantendo-os em perfeitas condições de uso.

Valor: R$ 1.650,00
Vigência: Início: 06/06/2018 Término: 05/06/2019.
Data da assinatura: 06 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº097-2018

Publicação Nº 1665805

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 097/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PONTO SYSTEM COMÉRCIO DE RELOGIO PONTO LTDA ME
Objeto: A Contratada compromete-se a prestar os serviços de manutenção de 09 (nove) Relógios Ponto Informatizados BIOMÉTRICOS, mediante mão de obra e peças de reposição, visando o pleno funcionamento do programa e do equipamento instalado nas dependências do Contratante (Secretaria de Educação/Esporte/Cultura e Turismo, Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Administração e Secretaria de Ação Social), mantendo-os em perfeitas condições de uso.

Valor: R$ 4.950,00
Vigência: Início: 06/06/2018 Término: 05/06/2019
Data da assinatura: 06 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº098-2018

Publicação Nº 1665808

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 098/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: WALLACE PEREIRA PIRES MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS (OFICINA DE JOGOS/ESPORTES) VISANDO O ATENDIMENTO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

Valor: R$ 9.000,00
Vigência: Início: 15/06/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 15 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº099-2018

Publicação Nº 1665810

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 099/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ANA CLÁUDIA MACEDO MEDEIROS MEI
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico para a construção de escultura/monumento em formato de portal de entrada, a ser e construído no cemitério municipal, conforme termo de referencia.

Valor: R$ 18.000,00
Vigência: Início: 15/06/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 15 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 163-2018

Publicação Nº 1665465

PORTARIA n.º 163/2018

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria n° 150/2018, que concede licença saúde à servidora GISELE KRISTINE BITENCOURT DOS SANTOS ROSSI, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Junho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 164-2018

Publicação Nº 1665466

PORTARIA n.º 164/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora BEATRIZ CORREA BROVEDAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25/06/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Junho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2018

Publicação Nº 1665311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1272/2018
Modalidade: Concorrência Nº 003/2018
Tipo: Menor preço - Menor preço global

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO DE OBRA (INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PARTE CÍVEL) DO SUBSOLO DO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER, ÁREA DE 921,30M² COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BOLÃO, BOLICHE, BOCHA NESTA ÁREA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS PRESENTES NESTE EDITAL.

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de julho de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 27 de julho de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 26 de junho de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014-2018 - 26.05.2018 - CASCALHO - EUGÊNIO KROTH

Publicação Nº 1664882

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado:
EUGENIO KROTH, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade nº 698.218 e do CPF nº 195.979.409-49, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, s/n°, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de VENDEDOR, tem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações da Lei n°. 8.883/94, entre si certos e ajustados a contratação do objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição, por parte do MUNICÍPIO, de cascalho a ser retirado do imóvel de propriedade da VENDEDOR localizado no acesso para a torre das antenas, chácara próxima ao perímetro urbano de Modelo – SC.

O objeto do presente contrato será retirado do local pelas máquinas e equipamentos da municipalidade, sendo controlado pelo Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 10,00 (dez reais) a carga de cascalho, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 500 (quinhentas) cargas.
O pagamento será efetivado de conformidade com a necessidade da VENDEDOR e da disponibilidade de máquinas da municipalidade. Mediante depósito na Conta Corrente n° 8.999-0, agência 3036, Sicoob/Creditaipu.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo do presente objeto se estenderá até o termino das 500 (quinhentas) cargas. Podendo ser renovado caso haja necessidade.
CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE
O MUNICÍPIO se responsabiliza pela regularização, junto aos órgãos ambientais, da área de onde for retirado o cascalho.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto e o cumprimento da ordem cronológica de pagamento estabelecida pela tesouraria da Prefeitura Municipal.
2. Transmitir por escritas determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. É do MUNICÍPIO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços em qualquer esfera.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR
O VENDEDOR obrigar-se - à:
1. Entregar o objeto contratado no prazo estabelecido à CONTRATANTE ou a terceiros indicados.
2. Permitindo que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos materiais a serem entregues.
3. Permitir o imediato ingresso em sua propriedade de máquinas e pessoal da Prefeitura Municipal de Modelo, para retirada do material.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo O VENDEDOR somente o valor dos materiais já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas para o objeto do presente contrato as dotações orçamentárias do projeto/atividade do orçamento vigente e subsequentes.
CLAUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado

para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.
2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
3. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizado por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as leis Federais 8666/93 de 21 de junho de 1993 e 8.883/94.
E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo (SC), aos 26 de junho de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER Prefeito Municipal – Contratante		EUGENIO KROTH Vendedor - Contratada

Município
Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

aos 26 de junho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0105/2018

Publicação Nº 1664912

PORTARIA Nº 0105/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GELCI MARIA VOGEL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 24.06.2018, atestando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por 62 (sessenta e dois) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal GELCI MARIA VOGEL, matrícula nº 1129-0, ocupante do cargo de Professor Ensino Superior, lotada no Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 24.06.2018 a 24.08.2018, podendo sua vigência ser antecipada ou prorrogada de conformidade com a perícia médica a ser realizada pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 24 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,

Mondaí

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 001/2018

Publicação Nº 1664704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2018
MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 999/2018, Edital de Leilão Nº 033/2018, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Leilão Presencial e On-Line nº 001/2018
TIPO: Maior Preço Item e Oferta de forma SIMULTÂNEA, ou seja, PRESENCIAL (em Auditório) e ONLINE (via Internet).
OBJETO: Venda de Ativos Inservíveis (Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobílias) do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I.
RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO: às 10:00 horas do dia 12/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Lajú, nº 420, Centro, Mondaí /SC.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net.

MONDAI (SC), 25 de junho de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 - PMM

Publicação Nº 1665652

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.164,00 (treze mil cento e sessenta e quatro reais); ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.378,00 (sete mil trezentos e setenta e oito reais); AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.436,50 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.135,00 (seis mil cento e trinta e cinco reais); IRILEI MARIA TOMASI KICH - EPP, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 23.028,00 (vinte e três mil vinte e oito reais); NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.683,00 (dez mil seiscentos e oitenta e tres reais); SUPERMERCADO GERMÂNICO LTDA - EPP, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 38.443,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 043/2018.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de Dezembro de 2018. Mondaí – SC, 26 de Junho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N° 050/2018 - PMM

Publicação Nº 1664954

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2018
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CREDENCIADA: MARCIANO PASQUALOTTO - ME
OBJETO: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de máquina pesada, nos termos da Lei Municipal nº 3.313, de 19 de junho de 2009, e Lei Complementar Municipal nº 060, de 22 de dezembro de 2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.086, de 09 de abril de 2018, com as respectivas alterações posteriores, e especificações contidas no item 1.2 deste Edital, bem como, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 045/2018 - Inexigibilidade nº 006/2018. VALOR: Constante na tabela do Anexo I do Edital para os itens 02, 05, 07, 09 e 13. VIGÊNCIA: A vigência do contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2018. Mondaí – SC, 25 de Junho de 2018. Valdir Rubert - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2018 - PMM

Publicação Nº 1665274

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 051/2018 de 25 de Junho de 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 080/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2018. Objeto: Locação de imóvel (sala comercial) localizada na Rua Santa Catarina, nº 90, Bairro Uruguai, localizada no pavimento superior do referido imóvel, com área de 225 m², composto por 03 salas, 02 banheiros, e pátio para carga/descarga, com área de 207 m², destinado a almoxarifado central, para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no presente Edital. Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ / ASPUMA, CNPJ/MF nº. 75.433.532/0001-11. Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagos mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a locação, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 31/12/2018. Mondaí/SC, 25 de Junho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018 - PMM

Publicação Nº 1665779

AVISO DE LEILÃO
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2018
MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE Nº 001/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 081/2018, Edital de Leilão Nº 001/2018, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Leilão Presencial e On-Line nº 001/2018. TIPO: Maior Preço Item e Oferta de forma SIMULTÂNEA, ou seja, PRESENCIAL (em Auditório) e ONLINE (via Internet). OBJETO: Venda de Ativos Inservíveis (Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobílias) do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I. .RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO: às 10h00min horas do dia 12/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Lajú, nº 420, Centro, Mondaí /SC. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade de Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net. MONDAI (SC), 25 de junho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL INEXIGIBILIDADE N° 003.2018 FMS

Publicação Nº 1665433

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 003/2018
Chamamento Público para Credenciamento

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para execução de procedimentos de eletroneurografias, eletroencefalogramas, ultra-sonografias e Doppler colorido de vasos cervicais, com a validade mínima de 12 (doze) meses, com os valores apontados na Tabela do Consórcio CIS-AMEOSC e coletados pelo Município, o qual é credenciado SUS - (Anexo I). CREDENCIAMENTO: a partir de 02 de julho de 2018 até 30 de junho de 2019, em horário comercial de segunda a sextas feiras.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 25 de junho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

PORTARIA 0317/2018

Publicação Nº 1664897

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0317 DE 18 DE JUNHO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, MAURI CEZAR MEURER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 5.759.874, inscrito no CPF sob n° 077.726.909-08, matrícula 3803, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO-ACT - 30 HORAS, no período de 18.06.2018 a 22.06.2018, em função do atestado médico da Servidora Keila Juliana Neitzel. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal temporário do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí,18 de junho de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0318/2018

Publicação Nº 1664898

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0318 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Exonera a pedido por Aposentadoria

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR, a pedido por aposentadoria a servidora MERCILDA JACINTA KAISER, brasileira, residente e domiciliada no município de Mondaí, portadora da cédula de identidade nº 1009174465, inscrita no CPF sob o nº 264.226.620-68, matrícula 2737, lotada na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 18.06.2018. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 19 de junho de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA 0319/2018

Publicação Nº 1664902

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0319 DE 19 DE JUNHO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, NILVE HEDI LOESCH, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 899.920, inscrita no CPF sob n° 304.721.649-53, matrícula 3804, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS, no período de 19.06.2018 a 17.07.2018, em função da Licença Prêmio da servidora Mara Regina Wilhelms. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal temporário do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 19 de junho de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0320/2018

Publicação Nº 1664903

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0320 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Leiloeiro Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
Art. 1º – Fica designado o Servidor Público Municipal Sr. MARCOS VINÍCIUS REDEL, brasileiro, domiciliado nesta cidade de Mondaí - Santa Catarina portador da Cédula de Identidade n°4.675.715, inscrito no CPF sob n° 087.721.319-42, servidor desta Municipalidade lotado no cargo de Contador, matrícula 3347, para acompanhar e exercer a função de Leiloeiro Oficial nos termos da Lei 8666/93.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Fica revogada a Portaria de nº 538/2016 de 18 de novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Mondaí, 19 de junho de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA 0325/2018

Publicação Nº 1665081

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0325 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

PRORROGAR a portaria de número 0317 de 18 de junho de 2018, que contrata MAURI CEZAR MEURER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 5.759.874, inscrito no CPF sob n° 077.726.909-08, matrícula 3803, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO-ACT - 30 HORAS, no período de 25.06.2018 a 18.12.2018, em função da Licença Maternidade da Servidora Keila Juliana Neitzel.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 25 de junho de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0326/2018

Publicação Nº 1665112

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0326 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER licença maternidade a servidora ANDRESSA REGINA SELVA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Riqueza, portadora da Cédula de Identidade n° 5.758.228, inscrita no CPF sob n° 093.649.699-10, servidora dessa Municipalidade, lotada no cargo de Professor de Ensino Fundamental-Séries Iniciais-20 horas, matrícula 3726, no período de 25.06.2018 a 22.10.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 25 de junho de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0327/2018

Publicação Nº 1665115

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0327 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER licença maternidade a servidora KEILA JULIANE NEITZEL, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 5.758.885, inscrita no CPF sob n° 089.956.749-54, servidora dessa Municipalidade, lotada no cargo de Professor de Educação Física, matrícula 3584, no período de 22.06.2018 a 19.10.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 25 de junho de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0328/2018

Publicação Nº 1665117

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0328 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo
O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica, resolve;
Designar: ADRIEL DIOGO LUNKES matrícula 3163, DÉCIO JOSÉ MACHRY, matrícula 1808, e VANICE FETZNER BARBOSA matrícula 2246, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo Seletivo 001/2018 e Concurso Público 001/2018.
Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificarem quanto á publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Mondaí, em 25 de junho de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/2018 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2018)

Publicação Nº 1665405

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 14/2018
(Projeto de Lei Ordinária nº. 12/2018)

	Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, suplementar dotações com saldos insuficientes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 03.02 – Depto do Comércio, Indústria e Serviços
Atividade: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada – BADESC
Modalidade de Aplicação: (023) 4.6.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas, R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Atividade: 2.020 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (076) 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas, R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Modalidade de Aplicação: (077) 3.3.90.00.00.00.00.00.0010 – Aplicações Diretas, R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Atividade: 2.025 – Transporte Escolar do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: (103) 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.03 – Serviços de Proteção Social Básica
Projeto Atividade: 1.030 – Construção Centro de Referência da Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (001) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas, R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Atividade: 2.046 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: (002) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas, R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto: 1.031 – Construção/Ampliação Unidades de Saúde
Atividade: 2.055 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Modalidade de Aplicação: (004) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Modalidade de Aplicação: (007) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas, R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Os recursos até o valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), originados da redução constante do Artigo anterior, serão levados à suplementação, segundo classificação abaixo discriminada:
Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Atividade: 1.007 – Aquisição Veículo para Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Modalidade de Aplicação: (xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0010 – Aplicações Diretas, R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Esportes
Atividade: 1.012 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos
Modalidade de Aplicação: (127) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas, R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS
Atividade: 2.05048 – Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: (013) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas, R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal da Saúde
Atividade: 2.056 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Modalidade de Aplicação: (013) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Modalidade de Aplicação: (016) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas, R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Atividade: 2.057 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: (27) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas, R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 25 de junho de 2018.

Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Elizandro Mainardi,
Primeiro-secretário.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 15/2018 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2018)

Publicação Nº 1665407

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 15/2018
(Projeto de Lei Ordinária nº. 13/2018)

	Amplia o perímetro urbano do município de Mondaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a integrar o perímetro urbano do município de Mondaí/SC, as áreas abaixo discriminadas:

I - a parcela de 607,90 m² (seiscentos e sete metros e noventa decímetros quadrados), sem edificações, do LOTE COLONIAL Nº 386 (trezentos e oitenta e seis), da Gleba Nº 5 (cinco), do Imóvel Pepery, situado na Seção denominada Linha Barra Escondida, neste Município e Comarca de Mondaí - SC, de propriedade de WOLF CONRADO DIETERICH, objeto da Matrícula n° 3.654, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí – SC;

II – o LOTE COLONIAL N° 21 (vinte e um), da Gleba N° 05, do Imóvel Pepery, situado na Seção denominada Linha Barra Laju, neste Município e Comarca de Mondaí - SC, com a área de 15.783,00m² (quinze mil, setecentos e oitenta e três metros quadrados), sem edificações, de propriedade de ARSENO NEUMANN e CECILIA OTTILIA OSTGEN, objeto da Matrícula n° 2147, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí – SC;

III – a parcela de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), sem edificações, do LOTE COLONIAL N° 116 (cento e dezesseis), da Gleba N° 2, do Imóvel Pepery, situado na Seção denominada Linha Catres, neste Município e Comarca de Mondaí - SC, com a área de 42.630,00m² (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta metros quadrados), de propriedade de EVANDRO JOSÉ MALDANER e ZILEIDE KUNZ MALDANE, objeto da Matrícula n°4188, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí – SC.

Art. 2º Com a inclusão, as áreas constantes nos incisos do art. 1° passarão a ter a seguinte denominação:

I - LOTE URBANO N° 386 (trezentos e oitenta e seis), para a área constante no inciso primeiro;

II - CHÁCARA URBANA N° 21 (vinte e um), para a área constante no inciso segundo;

III - CHÁCARA URBANA N° 116 (cento e dezesseis), para a área constante no inciso terceiro.

Art. 3º As especificações, dimensões, confrontações e demais características das áreas supra mencionadas, constam nos projetos e memoriais descritivos que seguem anexos à presente lei.

Art. 4º Sobre as áreas inclusas no perímetro urbano passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 25 de junho de 2018.
Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Elizandro Mainardi,
Primeiro-secretário.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 13/2018 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2018)

Publicação Nº 1665376

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 13/2018
(Projeto de Lei Ordinária nº. 11/2018)

	Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, promover a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de Créditos Especiais no orçamento vigente, até o valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1080 – Criança na Escola
Fonte de Recursos: 10 – Salário Educação
Projeto Atividade: 2.019 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (xx) 3.3.50.00.00.00.00.00.0010 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Unidade: 06.02 – Departamento de Ensino Fundamental
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1100 – Educação Infantil
Fonte de Recursos: 10 – Salário Educação
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: (xx) 3.3.50.00.00.00.00.00.0010 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção Creches Municipais
Modalidade de Aplicação: (xx) 3.3.50.00.00.00.00.00.0010 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 1050 – Assistência Social Geral
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários do Exercício
Projeto Atividade: 1.035 – Auxílio Financeiro a APAE
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.50.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para atender os Créditos Especiais acima especificados, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2.020 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (077) 3.3.90.00.00.00.00.00.0010 – Aplicações Diretas, R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 10.03 – Serviços de Proteção Social Básica
Projeto Atividade: 1.030 – Construção Centro de Referência da Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (001) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas, R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Unidade: 10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS
Projeto Atividade: 2.051 – Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes
Modalidade de Aplicação: (020) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas, R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 25 de junho de 2018.
Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Elizandro Mainardi,
Primeiro-secretário.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 16/2018 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2018)

Publicação Nº 1665409

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 16/2018
(Projeto de Lei Ordinária nº. 14/2018)

	Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar termo de fomento/colaboração com as organizações da sociedade civil do Município de Mondaí e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mondaí autorizado a firmar Termo de Fomento/Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil, no valor de até R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais) com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Uruguai de Mondaí/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.692.830/0001-54, com sede na Av. Porto Feliz, s/n, bairro Antas, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

§ 1° O valor será repassado em 01 (uma) parcela, no valor de R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais), no mês de setembro de 2018, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

§ 2° O Termo de Fomento/Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Uruguai de Mondaí/SC, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas a realização do 10° Rodeio Crioulo Interestadual, a ser realizado nos dias 06 a 09 de setembro de 2018, junto Área de Lazer, neste município.

§ 3º As prestações de contas dos valores recebidos do Município serão feitas na forma prevista na Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 4.969/2017, sendo que os repasses das parcelas seguintes ficarão vinculados ao cumprimento desta obrigação.

Art. 2º Fica o Município de Mondaí autorizado a firmar Termo de Fomento/Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil,, no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com a Associação Comercial e Industrial de Mondaí – ACIM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.426.163/0001-68, com sede na Av. do Engenho, 205, Sala 02, bairro Centros, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

§ 1° O valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, somando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

§ 2° O Termo de Fomento/Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional a Associação Comercial e Industrial de Mondaí – ACIM, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas na realização de atividades fomento e fortalecimento do comercio e indústria local.

§ 3º As prestações de contas dos valores recebidos do Município serão feitas na forma prevista na Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 4.969/2017, sendo que os repasses das parcelas seguintes ficarão vinculados ao cumprimento desta obrigação.

Art. 3º Fica o Município de Mondaí autorizado a firmar Termo de Fomento/Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) com o Mondaí Moto Clube Recreação, Cultura, Esporte e Lazer de Mondaí/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.490.877/0001-70, com sede na Av. Lajú, 468, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

§ 1° O valor será repassado em 01 (uma) parcela, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no mês de setembro de 2018, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

§ 2° O Termo de Fomento/Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional com o Mondaí Moto Clube Recreação, Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas a realização do Eco Ryders Moto Acampamento Mondaí 2018, a ser realizado nos dias 28 a 30 de setembro de 2018, junto Área de Lazer, neste município.

§ 3º As prestações de contas dos valores recebidos do Município serão feitas na forma prevista na Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 4.969/2017, sendo que os repasses das parcelas seguintes ficarão vinculados ao cumprimento desta obrigação.

Art. 4º As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2018, no seguinte órgão e unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE: 07.01 - Departamento de Esportes
Atividade: 2.033 – Atividades Desportivas
(130) 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais)

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO
UNIDADE: 03.02 - Departamento do Comércio, Indústria e Serviços
Atividade: 2.010 - Atividades de Desenvolvimento Industrial
(27) 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.03 - Departamento Cultura
Atividade: 2.026 - Manutenção Atividades Culturais
(109) 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 25 de junho de 2018.
Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Elizandro Mainardi,
Primeiro-secretário.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 41/2018/PM

Publicação Nº 1664969

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 41/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 13:00 horas do dia 05/julho/2018 até as 13:30 horas do dia 05/julho/2018. Abertura da sessão no dia 05/julho/2018 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 099/2018

Publicação Nº 1665060

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 099/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, conforme anexo. Data: 09/07/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 54-2017

Publicação Nº 1664913

DECRETO N° 54/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 896 de 03 de dezembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária fica suplementada pelo Excesso de arrecadação conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.00108 (54) - Aplicações Diretas 43.805,32

Art. 2º Para atender ao crédito adicional do artigo anterior será utilizado o Excesso de arrecadação proveniente de recursos do repasse da União por intermédio Outras Transf. Diretas do FNDE - Fundo Nacional de Educação.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de junho de 2018.
Valdionir Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 55-2018

Publicação Nº 1664911

DECRETO N° 55/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 896 de 03 de dezembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária fica suplementada pelo Excesso de arrecadação conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0048 (169) - Aplicações Diretas 358.600,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional do artigo anterior será utilizado o Excesso de arrecadação proveniente de recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC através do Programa PAR – Plano de AES Articuladas para aquisição de um ônibus Rural escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 25 de junho de 2018.
Valdionir Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 56

Publicação Nº 1664910

DECRETO N° 56/2018

TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9 da Lei Municipal nº 896/2017 de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ ..... (.....) com a seguinte classificação:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
2.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (68) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (89) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0702 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
2.025 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (92) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

0800 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
0803 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (106) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1201 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.016 – APOIO A POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (120) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (124) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

1202 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.050 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (132) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo especificada.

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
2.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (65) – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00

0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (88) – Aplicações Diretas .... R$ 5.000,00

0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0702 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
2.025 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (91) – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00

0800 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
0803 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (105) – Aplicações Diretas .... R$ 5.000,00

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1201 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.016 – APOIO A POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (118) – Aplicações Diretas .... R$ 3.000,00

2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (123) – Aplicações Diretas .... R$ 3.000,00

1202 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.050 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (126) – Aplicações Diretas .... R$ 5.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 25 de junho de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 57

Publicação Nº 1664908

DECRETO N.º 57/2018

PRORROGA COTA ÚNICA COM DESCONTO DO IPTU - CALENDÁRIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica Prorrogado o vencimento da cota única do IPTU, com desconto de 20%, do Calendário Fiscal, para o exercício de 2018, vigorando os seguintes vencimentos:

I- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com o seguinte critério de pagamento:

a) Parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) com o pagamento até 31 de agosto de 2018;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 26 de junho de 2018.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 68/2018 PMN

Publicação Nº 1665472

ATA 68/2018 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 25 DE JUNHO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 68/2018 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS AGR COMÉRCIO E SERVIÇO DE BRINDES, RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA E J.LUCCA-ME.TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE A EMPRESA RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 500,00 UND E NO ITEM 02 COM O VALOR DE R$ 1.450,00 UND.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

ATA DA SESSÃO 82/2018 PMN

Publicação Nº 1665614

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 82/2018 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E SEIS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS E JOSEZITE DOS SANTOS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO OITENTA DE DOIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR LOTES, CUJO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER, CÂMARA FRIA, BEBEDOUROS E MÁQUINA DE LAVAR), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: JAIME PEREIRA - ME, REPRESENTADA POR JAIME PEREIRA; CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, REPRESENTADA POR MARCIO DE LIMA DA SILVA; CUSTODIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME, REPRESENTADA POR ANDERSON CUSTODIO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA CUSTODIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME - ME FOI DESCLASSIFICADA NOS LOTES 1 E 2, POR NÃO APRESENTAR A DIVISÃO CONTENDO A PORCENTAGEM DE MÃO DE OBRA E PEÇAS; A EMPRESA CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME FOI DESCLASSIFICADA EM TODOS OS LOTES POR NÃO APRESENTAR A DIVISÃO CONTENDO A PORCENTAGEM DE MÃO DE OBRA E PEÇAS; A EMPRESA- ME ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE SAGROU-SE VENCEDORA DE TODOS OS LOTES A EMPRESA: JAIME PEREIRA - ME. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO MENCIONARAM INTENÇÃO DE APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 12H E 00 MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA III DA SESSÃO 15/2018 FMS

Publicação Nº 1665539

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 15/2018 FMS
AS OITO HORAS DO DIA VINTE E CINCO DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUINZE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E SALAS DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, REPRESENTADA POR TATIANI GONCALVES HILDEBRANDO; JEFFERSON DUWE, REPRESENTADA POR JEFFERSON DUWE; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL; DENTÁRIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, REPRESENTADA POR SERGIO CARLOS ZIPF; DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -, REPRESENTADA POR BRUNO NIEHUES BALAM; DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, ALTEROU SEU REPRESENTANTE PARA PETERSON LUIZ BATISTA; DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE OS DENTISTA: RODRIGO TORRI VIEIRA, ANA RAQUEL RABELO VIEIRA, MARCELLO LOIS DE OLIVEIRA. FORAM DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS LICITANTE AS ANÁLISES DAS PROPOSTAS, PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÃO. ONDE, COMO ALGUMAS PROPOSTAS NÃO ESTAVAM COM A IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DENTRO DOS CATÁLOGOS, FOLDER E PROSPECTO, E CONFORME ITEM 4.11.4 DO EDITAL, ONDE EM ACORDO COM TODOS OS PRESENTES, FOI AUTORIZADO PELA PREGOEIRA A IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, ONDE TODOS FIZERAM A IDENTIFICAÇÃO. CONFORME REANALISE DAS PROPOSTA, RESTOU DESCLASSIFICADO NOS ITENS 82 E 94 DA EMPRESA OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, POR NÃO ESTAREM DE ACORDO COM O DESCRITIVO DO EDITAL;

JEFFERSON DUWE RESTOU DESCLASSIFICADA NOS ITENS 50, 59, 66, 102, 107, 128 E 129 POR NÃO ESTAREM DE ACORDO COM O DESCRITIVO DO EDITAL; LA DALLA PORTA JUNIOR EPP RESTOU DESCLASSIFICADA NOS ITENS 06, 61, 66, 67, 85, 128, 129 E 162, POR NÃO ESTAREM DE ACORDO COM O DESCRITIVO DO EDITAL, E OS ITENS 15, 16, 18, 21, 22, 35, 71, 79, 85, 88, 91, 94, 99, 100, 101, 140, 141, 142, 154, 155, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 E 176, POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA/FOLDER OU PROSPECTO; DENTÁRIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA RESTOU DESCLASSIFICADA NOS ITENS 34, 38, 44, 45, 46, 47, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 70, 72, 72, 94, 98, 100, 111, 128, 129, 131, 140, 141 E 146, POR NÃO ESTAREM DE ACORDO COMO DESCRITIVO DOA EDITAL E OS ITENS 88, 138, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 172, 173, 174, 175 E 176 POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA/FOLDER OU PROSPECTO; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, RESTOU DESCLASSIFICADA NO ITEM 24 POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA/FOLDER OU PROSPECTO E NOS ITENS 82 E 94 POR NÃO ESTAREM DE ACORDO COM O DESCRITIVO DO EDITAL; DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, RESTOU DESCLASSIFICADA NOS ITENS 19, 25, 35, 36, 37, 49, 70, 72, 76, 83, 85, 86, 94, 95, 98, 115, 128, 129, 131, 132, 133 E 134 POR NÃO ESTAREM DE ACORDO COM O DESCRITIVO DO EDITAL, E OS ITENS 44, 48, 68, 73, 99, 103, 138, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 149, 150 E 152 POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA/FOLDER OU PROSPECTO; DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES, RESTOU DESCLASSIFICADA NOS ITENS 14, 16, 17, 50, 70, 94, 100, 101, 108, 111, 128, 129 E 131, POR NÃO ESTAREM DE ACORDO COM O DESCRITIVO DO EDITAL, E OS ITENS 22, 43, 44, 45, 46, 47, 64, 87, 88, 92, 93, 104, 135, 139, 14, 141, 142, 143, 151, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 E 176 E OS ITENS 22, 43, 44, 45, 46, 47, 64, 87, 88, 92, 93, 104, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 151, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 E 176, POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA/FOLDER OU PROSPECTO. AO FINAL DOS LANÇAMENTOS ACIMA MENCIONADOS, SUSPENDEMOS ESTA SESSÃO AS 12H, DESTA MESMA DATA E RETORNAREMOS AS 13H DESTA MESMA DATA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 12H. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. AS TREZE HORAS DO DIA VINTE E CINCO DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUINZE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E SALAS DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, REPRESENTADA POR TATIANI GONCALVES HILDEBRANDO; JEFFERSON DUWE, REPRESENTADA POR JEFFERSON DUWE; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL; DENTÁRIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, REPRESENTADA POR SERGIO CARLOS ZIPF; DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES -, REPRESENTADA POR BRUNO NIEHUES BALAM; DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A, ALTEROU SEU REPRESENTANTE PARA PETERSON LUIZ BATISTA; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS DENTISTA: RODRIGO TORRI VIEIRA, ANA RAQUEL RABELO VIEIRA, MARCELLO LOIS DE OLIVEIRA. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE ORIGINARAM NOVAS ALTERAÇÕES JUNTO AS PROPOSTAS DA EMPRESAS ONDE O ITEM 50 DA DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A, FOI DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL; LA DALLA PORTA JUNIOR EPP TEVE OS ITENS 100, 101, 115 E 143 DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATENDEREM AO DESCRITIVO DO EDITAL; JEFFERSON DUWE, TEVE OS ITENS 139, 140, 141, 142 E 143 DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATENDEREM AO DESCRITIVO DO EDITAL; DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A, TEVE OS ITENS 142 E 143 DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATENDEREM AO DESCRITIVO DO EDITAL. AO FINAL DA ETAPA DE LANÇE, SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA SAGOU-SE VENCEDORA DOS ITENS 3, 4 E 99; DENTÁRIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, SAGROU VENCEDORA DOS ITENS 24, 85, 106, 115, 139, 143, 154 E 155; LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 10, 11, 13, 17, 100, 111, 163 E 165; JEFFERSON DUWE, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 49, 51, 52, 53, 65, 71, 78, 94, 135, 156, 161, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 ,175 E 176; DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 5, 6, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 47, 48, 56, 57, 58, 70, 72, 73, 74, 76, 79, 81, 83, 86, 89, 90, 95, 98, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 157, 158, 159, 160, 177, 178 E 179; DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 7, 8, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 43, 45, 46, 54, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 69, 77, 80, 82, 84, 87, 88, 91, 92, 93, 96, 97, 101, 102, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 130, 151, 153, 164 E 166. RESTARAM COMO FRACASSADOS OS ITENS 50, 55, 62, 64, 68, 75, 103, 128, 129, 131, 140, 141 E 142. E RESTOU DESERTO O ITEM 116. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, E FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A EMPRESA NÃO MENCIONOU INTENÇÃO DE APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 17H. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 FMS

Publicação Nº 1665134

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, para transporte sanitário de passageiros, com acessibilidade - 1 cadeirante, mínimo de 16 (dezesseis) lugares, destinado a Unidade Básica de Saúde de Machados, através do Fundo Municipal de Saúde. Entrega/envelopes: 09/07/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 09/07/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 22/2018 FMS

Publicação Nº 1664995

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 22/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de computadores completos, ventilador de parede e ar condicionado, destinados a unidade básica de saúde de Machados, através do Fundo Municipal de Saúde. Entrega/envelopes: 09/07/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 09/07/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 FMS

Publicação Nº 1665245

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando aquisição de 03 (três) veículos - ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município, através do Fundo Municipal de Saúde. Entrega/envelopes: 10/07/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 10/07/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 25/2018 FMS

Publicação Nº 1665196

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 25/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando aquisição de 01 (um) veículo, 0 (zero) km, tipo furgão, adaptado para ambulância tipo "A" - simples remoção, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 10/07/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 10/07/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 FMS

Publicação Nº 1665645

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de obras civis; implantação de instalações elétricas e rede de dados; projeto de climatização e projeto de gases medicinais, a serem executados no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Navegantes/SC, processo nº 16/2018 FMS restou fracassado. Entrega/envelopes: 27/07/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 27/07/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 88/2018 PMN

Publicação Nº 1665187

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 88/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de brinquedos didáticos, para atender as necessidades de 03 (três) unidades de educação infantil, CEMEI Profª Alessandra Z. da Silva; CEMEI Profº Robson F. Lopes e CEMEI Bruce Cranston Kay, conforme termo de compromisso nº 201306571/2013 do Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 09/07/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 09/07/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PP 21/2018 FMS

Publicação Nº 1665503

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO 2º COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - FMS, CONFORME SEGUE:

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA A EMPRESA: SUL CATARINENSE E SEMENTES E RAÇÕES EIRELI NO ITEM 01, TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA EPP NO ITEM 02 E SUL CATARINENSE E SEMENTES E RAÇÕES EIRELI NO ITEM 03 no prazo estipulado em edital.

ITEM	2º COLOCADO
01	SUL CATARINENSE E SEMENTES E RAÇÕES EIRELI
02	TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA EPP
03	SUL CATARINENSE E SEMENTES E RAÇÕES EIRELI

DECRETO N° 102 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665136

DECRETO N º 102 DE 26 DE JUNHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 13801 – Atenção Básica, a importância de 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 70 – Atenção Básica
2.093 – Manutenção dos Recursos do PAB
Fonte de Recursos – 13801 – Atenção Básica
43 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 350.000,00

T O T A L ..... R$ 350.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

DECRETO N° 103 DE 27 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665791

DECRETO Nº 103 DE 27 DE JUNHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3297 de 27/06/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 104– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
1.100 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para o FUMREBOM
Fonte de Recursos – 10600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 104– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
1.101 – Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar
Fonte de Recursos – 10600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
02 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 180.000,00

T O T A L ..... R$ 190.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 105– Melhoria da Segurança Pública
2.144 – Manutenção e Funcionamento do FUMREBOM – Apoio Operacional e Administrativo
Fonte de Recursos – 10600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
05 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 165.730,00
08 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 24.270,00

T O T A L ..... R$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 27 de junho de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 002/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN

Publicação Nº 1665066

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, nos termos do art. 122 do Decreto Federal n.º 6.514/2008, torna pública a relação do(s) processo(s) administrativo(s) decorrentes de autos de infração ambiental aptos para julgamento.
Diante disso, o(s) autuado(s) fica(m) notificado(s) a apresentar Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data, que deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo na sede da FUMAN.

Nº Auto de Infração	Nº Processo	Nº CPF/CNPJ	Autuado
0184	009/2018	83.738.013/0001-90	Incorporadora e Construtora EDR LTDA-ME

Dentro do prazo acima referido, o(s) notificado(s) poderão ter vistas do Processo no Setor de Protocolo da sede da FUMAN.

Navegantes, SC, 25 de junho de 2018.

LEANDRO AMARAL
Superintendente da FUMAN
Portaria n.º 431/2018

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 75/2018 PMN

Publicação Nº 1664674

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 75/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 75/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA, SOLO E BIOTA (INCLUINDO MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O MOLHE NORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018. Conforme Pregão Presencial nº 75/2018 PMN.
Fornecedor: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 81.322.141/0001-22
PROPRIETÁRIOS: FERNANDA BECKHAUSER BARROS, ALMIRA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS E LUIZ ADEMIR BECKHAUSER BARROS
Valor: R$ 49.519,36
Vigência: 22/06/2018 a 22/06/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 22 de junho de 2018.

LAUDO FINAL 54/2018 PMN

Publicação Nº 1665594

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes

Navegantes, 21 de junho de 2018.

Administração prefeitura
Assunto: Final Análise de Amostras PP 54/2018 – PMN

Viemos por meio desta comunicar que referente, ao pregão 54/2018 registro de preços visando a aquisição de materiais de higiene e produtos de limpeza, para atender as atividades assistenciais desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social e aos departamentos: CREAS, CRAS I, CRAS II, Centro de Cidadania de Machados, Centro de Convivência do B. São Pedro, Instituição de Acolhimento Municipal "Anildo de Souza" e Conselho Tutelar, para o ano de 2018, através da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social. Foi dado por encerrado a fase das amostras.

Pregoeira e equipe de apoio

Sem mais, agradecemos cordialmente,

LEI N° 3297 DE 27 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665789

LEI Nº 3297 DE 27 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 104– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
1.100 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para o FUMREBOM
Fonte de Recursos – 10600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 104– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
1.101 – Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar
Fonte de Recursos – 10600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
02 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 180.000,00

T O T A L .....
..... R$ 190.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 105– Melhoria da Segurança Pública
2.144 – Manutenção e Funcionamento do FUMREBOM – Apoio Operacional e Administrativo
Fonte de Recursos – 10600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
05 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 165.730,00
08 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 24.270,00

T O T A L .....
..... R$ 190.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 27 de Junho de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

PORTARIA 2347 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1665515

PORTARIA Nº 2347 DE 25 DE JUNHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 75/2018 PMN do processo licitatório 80/2018 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA, SOLO E BIOTA (INCLUINDO MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O MOLHE NORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 75/2018 PMN.

Fiscal: PATRICK PAULO DOS SANTOS - (titular)
HUMBERTO GALVEZ JUNIOR - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA - 44/2018 PMN -- CONTINENTE RENT A CAR

Publicação Nº 1665616

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 PMN

Aos 25 dias do mês de junho de 2018, às 09h30m, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 565 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar o recurso contra habilitação do Pregão Presencial nº 44/2018, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 1.0, ANO/MODELO 2017 OU SUPERIOR, 4 PORTAS (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa CONTINENTE RENT A CAR - CNPJ: 025.357.895/0001-47.

PRELIMINARMENTE
A pregoeira ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 11/06/2018.
Em síntese, manifesta-se a empresa CONTINENTE RENT CAR, através de recurso, arguindo ser ilegal a Habilitação da empresa FAST MOTO CENTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:
Alega que os documentos de habilitação da empresa não correspondem ao exigido no edital, referente ao item 5.5.1, visto que a empresa não comprovou a posse dos veículos descritos no atestado de capacidade técnica, conforme exigido no item mencionado.

DECISÃO

Diante do que foi apresentado é importante salientar que, a Comissão de Licitação ao analisar os recursos e as impugnações aos recursos poderá proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgar pertinente, ou a remessa à autoridade superior competente caso mantenha sua decisão inicial, conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.
Visto esta prerrogativa, a comissão analisando as questões, verificou que:
É pertinente o apontamento da empresa CONTINENTE em relação aos atestados de capacidade técnica e os documentos comprobatórios exigidos no item 5.5.1 do edital, visto que a empresa FAST MOTO CENTER apresentou apenas o documento de apenas um veículo, enquanto o atestado mencionava uma grande quantidade.
Vale salientar que ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos no edital solicitado.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A empresa não apresentou os documentos comprobatórios mencionados no item 5.5.1 que comprovam que a empresa possuía os veículos mencionados no atestado de capacidade técnica, caso a mesma não possua veículos no momento deste certame, conforme segue:

5.5.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação. Para os casos em que os Participantes não possuam o (s) veículo (s) e não apresentem documento (s) do (s) mesmo (s) no momento do Certame, conforme mencionado no campo Observação do Item 5.5.2 do Edital, o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado instruído de documentos comprobatórios (Ex: Um contrato de compra e venda com histórico do veículo junto ao DETRAN);

Os documentos comprobatórios têm por objetivo garantir a veracidade do atestado e a capacidade de fornecimento dos veículos, visto que a empresa no momento deste certame não possui veículos para o seu cumprimento, conforme declaração apresentada exigida no item OBSERVAÇÃO DO ITEM 5.5.2, ou seja, ao apresentar o atestado mencionando a quantidade de veículos a empresa deveria comprovar que os possuía através de contratos de compra e venda, sinistros, boletins de ocorrência, dentre outros, porém, a empresa apresentou atestado mencionando vários veículos e comprovante apenas da posse na época de 1 veículo.

Importante citar que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório norteia o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.

Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

Diante disso, a empresa foi de encontro as exigências previstas no edital, conforme item 5.5.1.

Ou seja, ao participar da licitação, sem anterior impugnação, a empresa concordou com as exigências devendo apresentar os documentos de acordo com o edital.

É importante frisar, se verificado pelo licitante e entendido como excesso de formalidade ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Cita-se também, que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, neste caso, destacam-se o Princípio da Publicidade e o Princípio da Isonomia, o primeiro garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado, e no segundo, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação, foi respeitado, visto que, as outras empresas participantes cumpriram com a exigência prevista no edital.

Também é importante mencionar que, se houvesse dúvidas em relação às informações do edital, é garantido ao licitante o pedido de esclarecimentos conforme item 19.14, conforme segue:

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou
carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

Portanto, o recurso apresentado merece provimento, sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de classificação merece ser alterada.
Diante do que foi exposto, ACOLHE O PEDIDO DA RECORRENTE E INABILITA A EMPRESA FAST MOTO CENTER, marcando sessão pública para o dia 27 de junho, às 9h, para abertura do envelope de habilitação da empresa 2ª colocada na proposta de preços.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 25 de junho de 2018.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Josezite dos Santos

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 124/2018 EXONERAÇÃO JULIANE BENETTI LANDIM

Publicação Nº 1664756

DECRETO nº 124, de 26 de junho de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Juliane Benetti Landim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 025/01 combinada com a Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Sra. JULIANE BENETTI LANDIM, ocupante do Cargo de PSICOLÓGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 252, de 29 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 26 de junho de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 127/2018 PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO LEANDRO ZANON

Publicação Nº 1665813

DECRETO nº 127, de 26 de junho de 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de Contrato de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com vistas ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.014 de 27 de março de 2001,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho do Sr. LEANDRO ZANON, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 30 de outubro de 2018.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 26 de junho de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 50/2018 FÉRIAS JOÃO CARLOS BABARESCO

Publicação Nº 1665312

PORTARIA nº 050, de 26 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedida 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal JOÃO CARLOS BABARESCO, Matrícula 2011/01, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 09.07.2018 a 18.07.2018, referente ao período 01.01.2017 a 31.12.2017.
Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 26 de junho de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2018 AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1665101

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2018

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal no Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 10 de julho de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 25 de junho de 2018
NÉDIO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

PORTARIA Nº 006 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO LUCINÉIA

Publicação Nº 1665823

PORTARIA Nº 006/2018

"CONCEDE A FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR"
RAFAEL KNAKIEWICZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO: Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº.025/2001, de 02 de julho de 2001, a Servidora Municipal após cada quinquênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30(trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 30(trinta) dias de Licença Prêmio para o Servidor Municipal LUCINÉIA FÁTIMA MERIGO, Matrícula nº.116/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Câmara de Vereadores, a ser usufruída no período de 27 de Junho a 26 de Julho de 2018, referente ao período 12/05/2011 a 11/05/2016.
Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Nova Erechim-SC, 25 de Junho de 2018.
RAFAEL KNAKIEWICZ
Presidente Câmara Vereadores de Nova Erechim

PORTARIA Nº 007 - COMISSÃO JULGAMENTO LICITAÇÕES

Publicação Nº 1665827

PORTARIA Nº 007/2018

"DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO JULGADORA DOS REGISTROS CADASTRAIS E, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL KNAKIEWICZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, e conforme dispõe a Lei Municipal nº. 735/93 de 27/08/1993.
RESOLVE:
Art.1º – Ficam designados os infra-relacionados a integrarem a Comissão de Julgamento dos Registros Cadastrais, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 735/93:
Presidente: ALFREDO CARLOS MERIGO
Secretário: LUCINÉIA FÁTIMA MERIGO
Auxiliar Direto: PAULO ROBERTO DALLASTRA

Art.2º – Ficam designados os infra-relacionados a integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Erechim, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº. 735/93:
Presidente: PAULO ROBERTO DALLASTRA
Secretário: ALFREDO CARLOS MERIGO
Auxiliar Direto: LUCINÉIA FÁTIMA MERIGO

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Erechim-SC, 25 de Junho de 2018.
RAFAEL KNAKIEWICZ
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105-2018 PREGÃO Nº 43-2018

Publicação Nº 1664659

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 105/2018
Edital: Pregão Nº.: 43/2018
Tipo: Menor preço / Unitário por Item
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas (Escavadeira Hidráulica com Rompedor) para atender as necessidades desta municipalidade conforme a necessidade do município.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de julho de 2018. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de julho de 2018. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 22 de junho de 2018
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 069/2018

Publicação Nº 1664655

CONTRATO Nº 069/2018
Origem: Processo Licitatório n° 057/2018 – Tomada de Preços n° 005/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, sito à Av. Coronel Marcos Konder, 1207, sala 70, Centro, CNPJ N° 07.292.316/0001-43, com sede e foro na cidade de Itajaí/SC. Objeto do Contrato: Contratação para Gerenciamento de Projetos para a captação e gestão de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de NOVA TRENTO/SC. O valor total é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 15/06/2018 a 14/06/2019.
Nova Trento, 18 de junho de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 070/2018

Publicação Nº 1664656

CONTRATO Nº 070/2018
Origem: Processo Licitatório n° 038/2018 – Tomada de Preços n° 001/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI, estabelecida à Rua José Battisti Archer, S/N, São Roque, Município de Nova Trento/SC, CNPJ/MF nº 22.853.624/0001-94. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Drenagem, Pavimentação e Sinalização da Rua Tirol, distrito de Claraiba, no município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.. O valor total é de R$ 369.522,43 (Trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos). Vigência: 15/06/2018 a 31/12/2018.
Nova Trento, 15 de junho de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 071/2018

Publicação Nº 1664657

CONTRATO Nº 071/2018
Origem: Processo Licitatório n° 065/2018 – Pregão Presencial n° 043/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.194.175/0001-29, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, nº 1557, Velha, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica (empresa ou associação) para a ministrar aulas de taekwondo para usuários da assistência social que frequentam o Servico de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ofertado pelo CRAS CATIA MARCHIORI de Nova Trento, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 043/2018, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição. O valor total é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento das aulas efetivamente ministradas, conforme planilha de preços unitários (anexo V do edital). Vigência: 19/06/2018 a 19/06/2019.
Nova Trento, 19 de junho de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 072/2018

Publicação Nº 1664658

CONTRATO Nº 072/2018
Origem: Processo Licitatório n° 050/2018 – Tomada de Preços n° 003/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.978.577/0001-02, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Pavimentação, passeios e Sinalização da Rua Giacomo Polli e José Battisti Archer, São Roque, no município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. O valor total é de R$ 96.023,75 (noventa e seis mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 20/06/2018 a 31/12/2018.
Nova Trento, 20 de junho de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

PORTARIA Nº 398/2018

Publicação Nº 1664989

PORTARIA Nº 398/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal MICHELLE KETRIN DE MELO, matrícula nº 270 ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 14/06/2018 a 12/08/2018, conforme atestado médico, datado de 14 de junho de 2018, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de junho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no

Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 399/2018

Publicação Nº 1664988

PORTARIA Nº 399/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal DIEGO DE CAMARGO SILVESTRE, matrícula nº 7474, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 10 (dez) dias, sendo 05 (cinco) dias, com efeitos a contar de 18/06/2018 a 22/06/2018 e 05 (cinco) dias a contar de 25/06/2018 a 29/06/2018, conforme atestados médicos datados de 18 de junho de 2018 e 25 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de junho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018

Publicação Nº 1665799

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem através deste RETIFICAR o Edital de Licitações n° 068/2018 – Pregão Presencial nº 045/2018, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) Veículos novos (Zero Quilômetro), ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Onde se lê no Item 01: Veículo tipo hatch, ano/modelo 2018/2018, zero quilômetro, 4 portas; capacidade minima 5 passageiros (quatro mais motorista); cor branco; combustível gasolina/álcool (flex.); motor 1.0 (no mínimo) com potência mínima de 72,0 (G) e 77.0 (E); air-bag duplo; freios ABS com EBD; ar condicionado; direção elétrica progressiva; HCSS (sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina); Lane Change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); iluminação porta-malas; Follow me home; vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento; volante com regulagem de altura; tomada 12V; sistema Start&Stop; roda de aço estampado 5.5 x 14 com calotas integrais e Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14; cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); ESS (sinalização de frenagem de emergência); preparação para rádio (chicote e antena); espelho no para-sol lados motorista e passageiro, encosto de cabeça traseiro central; Drive by Wire (controle eletrônico da aceleração); computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); quadro de instrumentos 3,5" (no mínimo) multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; banco traseiro rebatível; alertas de limite de velocidade e manutenção programada; aerofólio traseiro; check quadro de instrumentos (Welcome Moving); apoia pé para motorista; limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; check quadro de instrumentos
– LEIA-SE: Veículo tipo hatch, ano/modelo 2018/2018, zero quilômetro, 4 portas; capacidade minima 5 passageiros (quatro mais motorista); cor branco; combustível gasolina/álcool (flex.); motor 1.0 (no mínimo) com potência mínima de 72,0 (G) e 77.0 (E); air -bag duplo; freios ABS com EBD; ar condicionado; direção elétrica progressiva; sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina; função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; iluminação porta-malas; vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento; volante com regulagem de altura; tomada 12V; sistema Liga/desliga (desliga quando carro para e liga automaticamente visando economia de combustível); roda de aço estampado 5.5 x 14 com calotas integrais e Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14; cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); sinalização de frenagem de emergência; preparação para rádio (chicote e antena); espelho no para-sol lados motorista e passageiro, encosto de cabeça traseiro central; controle eletrônico da aceleração; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); quadro de instrumentos 3,5" (no mínimo) multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável (excluído); banco traseiro rebatível; alertas de limite de velocidade e manutenção programada; aerofólio traseiro (excluído); check quadro de instrumentos (Welcome Moving) (excluído); apoia pé para motorista; limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; check quadro de instrumentos
JUSTIFICATIVA: As alterações visam a ampliação da concorrência. As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteráveis, inclusive data de processamento que permanece dia 29/06/2018, as 08:40 para entrega de envelopes e 09:00 para processamento. INFORMAÇÕES: Fones 48 3267.3211 / 3267.3213 ou compras@novatrento.sc.gov.br.
Nova Trento/SC, 26 de junho de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito de Nova Trento

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

Publicação Nº 1664961

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2018 - TP Processo Administrativo: 57/2018 Processo de Licitação: 57/2018 Data do Processo: 18/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2018
b) Licitação Nr.: 5/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/06/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO).

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. EPP (9161)						
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	MES	12,00	0,0000	4.500,00	54.000,00
					Total do Fornecedor:	**54.000,00**
					Total Geral:	**54.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 273.368,73

Nova Veneza

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2018

Publicação Nº 1664723

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que diante de ter sido declarado deserto pôr duas vezes o edital de licitação correspondente a Tomada de Preços nº 66/2018, estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a instalação de um playground, bem como a implantação de iluminação no Completo Esportivo de São Bento Baixo, conforme descriminado no memorial descritivo e demais anexos que seguem ao edital.

Contratado:
SCHMOELLER & CIA LTDA ME
CNPJ nº 05.518.489/0001-01

Valor Global do Contrato:
R$ 18.801,71 (dezoito mil oitocentos e um reais e setenta e um centavos).

Recursos orçamentários:
(70) 09.01.1.021.4.4.90.00.00.00.00.00.0700;

Base Legal:
Artigo 24, inciso V da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 26 de junho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Publicação Nº 1664872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Objetivo: aquisição de garrafas squeeze, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Nova Veneza, em virtude do dia do estudante.

Abertura: às 9:00 horas do dia 09/07/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 26 de junho de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL FMDCA Nº 001/2018

Publicação Nº 1665318

ESTADO DE SANTA CATARINA
FMDCA- FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2018
Contratante..: FMDCA- FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 19.488,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2018 Término: 30/06/2022
Recursos ..... :1-60.03-08.243.0018-2.032.3.3.90.00.00.00.00.00-4 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e seus anexos.

Novo Horizonte/SC, em 25 de junho de 2018-Sonia Mara Lima dos Santos Dalzochio – Gestora FMDCA

EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 004/2018

Publicação Nº 1665316

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato FMS Nº..: 004/2018
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 75.504,00(setenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2018 Término: 30/06/2022
Recursos ..... : 10-60.02-10.301.0016.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00-134 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e seus anexos.

Novo Horizonte – 25 de junho de 2018 – Rogerio Acacio Mascarello – Gestor FMS

EXTRATO CONTRATUAL IPAM Nº 001/2018

Publicação Nº 1665319

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE - IPAM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2018
Contratante..: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE - IPAM
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2018 Término: 30/06/2022
Recursos ..... : 2-30.02-09.272.0004-2.008.3.3.90.00.00.00.00.00-15 Manutenção do IPAM
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e seus anexos.

Novo Horizonte/SC, em 25 de junho de 2018-Leandro Martins D'Avilla – Presidente do IPAM

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 039/2018

Publicação Nº 1665314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 039/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 343.802,13 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e dois reais e treze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2018 Término: 30/06/2022
Recursos ..... : 10-30.01-04.122.0003.-2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.-109 Manutenção da Administração Geral
39-40.01-12.361.0005-2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00.-110 Manutenção Central da Secretaria de Educação
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e seus anexos.

Novo Horizonte/SC, em 25 de junho de 2018-Luiz Darci Zaffari – Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 031/2018

Publicação Nº 1665321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 25/06/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e seus anexos.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR DA DESPESA: 29.274,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais).

CONTRANTE: FMDCA - FUNDA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONTRATANTE: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR DA DESPESA: 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais).

CONTRANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE-IPAM
CONTRATANTE: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR DA DESPESA: 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

CONTRANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR DA DESPESA: 9.438,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 25.06.2018 – Luiz Darci Zaffari – Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA 056

Publicação Nº 1665040

PORTARIA Nº 056, de 26 de Junho de 2018.
Concede adicional de titulação À servidorA municipal e da outras providências.

LUIZ DARCI ZAFFARI, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 63, da lei Complementar Municipal 024/2003, c/c com o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1o. Concede Adicional de titulação à servidora CRISTINA BORDIGNON, matricula 682/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – o adicional de que trata o caput deste artigo será de 5% (cinco por cento), por ter concluído o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NIVÉL DE ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIAS COGNITIVO-COMPORTAMENTAIS, na Universidade Comunitária da Região de Chapecó, conforme certificado anexo.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Novo Horizonte - SC,
em 26 de Junho de 2018.
LUIZ DARCI ZAFFARI
Prefeito Municipal. Em Exercício

Registre-se
Publique-se

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 113/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1665538

PROCESSO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 65/2018
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR DO TIPO SERVIDOR, RESPONSÁVEL PELO ARMAZENAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DE GESTÃO.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 10/07/2018 às 08h:30min.
Abertura das Propostas: dia 10/07/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 26 de Junho de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 114/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1665619

PROCESSO Nº 114/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 32/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTOS DE CADEIRAS.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II. da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: CLAUDIONOR FRANCISCO DAS CHAGAS
VALOR TOTAL: R$ 2.098,00 (dois mil noventa e oito reais)
Orleans - SC, 26 de Junho de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 33/2018 FMS

Publicação Nº 1665528

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 33/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 17/2018
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 10/07/2018 às 10h0min. Abertura das Propostas: dia 10/07/2018, às 10h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 26 de Junho de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

PROCESSO Nº 34/2018 FMS

Publicação Nº 1665533

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 34/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 18/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO E LENTE DE OCULOS DE GRAU PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 10/07/2018 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 10/07/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 26 de Junho de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO 2654

Publicação Nº 1665052

DECRETO Nº 2654/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor R$ 23.00000 (Vinte e três mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB
16 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00
Total ..... R$ 23.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil, reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 23 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB
13 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00
Total ..... R$ 23.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 28 de Maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 28 de Maio de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO 2655

Publicação Nº 1665054

DECRETO Nº. 2655/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2506 de 21 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2017, no valor R$ 42.00000 (Quarenta e dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Administração
09 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
10 – 44900000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Total ..... R$ 42.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2431/2016 de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Administração
07 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00
Total ..... R$ 42.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 28 de Maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé. Em 17 de novembro de 2017.

Otacílio Costa, 28 de Maio de 2018

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO 2656

Publicação Nº 1665056

DECRETO Nº 2.656/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.560 de 05 de junho de 2018
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.025– Manutenção do Programa Farmácia Básica
10 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas .... R$ 60.000,00
2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - Pab
13 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas .... R$ 330.000,00
2.029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
51 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00
2.085 – Manutenção do Programa – SAMU
26 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00
Total .... R$ 430.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulada dotação orçamentária no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506/17de 21 de novembro de 2017, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.025 – Construção e Ampliação das Unidades de Saúde
01 – 44900000000000.0064 - Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00
2.024 – Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF
09 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00
2.028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
23 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas .... R$ 25.000,00
2.029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
53 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas .... R$ 15.000,00
2.091 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
34 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas .... R$ 160.000,00
35 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00
Total .... R$ 430.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 05 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 05 de junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO 2657

Publicação Nº 1665057

DECRETO Nº 2.657/2018
NOMEIA RESPONSÁVEL PELOS SETORES DE MEDICAÇÃO JUDICIAL, MEDICAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DO ESTADO E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora Sra. LEISA STELA VALLIATI, ocupante do cargo de Farmacêutica, como responsável pelos setores de Medicação Judicial, Medicação do Componente Especializado do Estado e Farmácia Básica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o decreto nº 2.208/2016.

Otacílio Costa, 05 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Encaminhado para publicação, de acordo com o Art. 110 da Lei Orgânica Municipal, e dou fé.

Otacílio Costa, 05 de junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO 2658

Publicação Nº 1665059

DECRETO Nº 2.658/2018
Dispõe sobre medidas de contenção de despesa para prevenir ocorrência de déficit na execução orçamentária provocado pela instabilidade econômico-financeira.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- a instabilidade econômico-financeira que atingiu a economia onde provocou considerável queda na arrecadação municipal;

- o equilíbrio da execução orçamentária é exigência da qual a Administração não pode se afastar;

- para assegurar esse equilíbrio a despesa deverá ser reduzida na mesma proporção, sob pena de comprometer o fluxo de caixa e as

metas fiscais estabelecidas;

- a necessidade de adequar os gastos públicos aos limites impostos pela Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- ainda, que não pode a Administração ignorar os fatos presentes, muito menos deixar de intervir nos mesmos visando a minimizar seus efeitos,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os valores relativos a cada uma das Funções Gratificadas (FG's) previstos na Lei Complementar nº 105, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os valores relativos às gratificações previstas no art. 17, caput, I, IV e V, §4º e §5º, assim como das gratificações previstas no art. 18, I e II, todos da Lei Complementar n. 49, de 22 de agosto de 2003.

§1º. O redutor previsto no caput não poderá resultar em percentual inferior à gratificação a título de incentivo à regência de classe prevista no art. 17, II, da Lei Complementar n. 49, de 22 de agosto de 2003.

§2º. O redutor previsto no caput não poderá resultar em percentual inferior à gratificação a título de exercício em escola da zona rural prevista no art. 17, III, da Lei Complementar n. 49, de 22 de agosto de 2003, para os servidores que dela façam jus.

Art. 3º. Fica reduzida em 30% (trinta por cento) a remuneração dos cargos comissionados previstos na Lei Complementar nº 153, de 26 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O redutor previsto no caput aplica-se somente sobre à remuneração dos servidores enquadrados nos níveis DAS-1, DAS-1A, DAS-1B, DAS-1C, DAS-2, DAS-2A, DAS-3 e DAS-4, previstos nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 153, de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 4º. Quanto as férias, somente serão deferidos os pedidos de férias, para aqueles que encontram-se há 30 dias do vencimento do gozo de seu segundo período aquisitivo de férias.

Art. 5º. Ficam vedadas nomeações, contratações ou qualquer forma de admissão de pessoal para o serviço público municipal, bem como a concessão de diárias de viagens, ressarcimentos de despesas, adicionais, gratificações, adiantamentos de salários, horas extras e ou quaisquer outros acréscimos pecuniários, salvos casos de extrema urgência e necessidade, devidamente justificada.

Art. 6º. As despesas com combustíveis ficam limitadas a cotas por secretarias.

Art. 7º. O disposto no presente Decreto terá validade pelo período de 180 dias, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de junho de 2018,

Art. 9º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 5 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 5 de junho de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO 2659

Publicação Nº 1665061

DECRETO Nº 2.659/2018
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,
considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2018, no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, inegavelmente evento esportivo de repercussão mundial, e
considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido evento e visando proporcionar que os servidores municipais acompanhem os respectivos jogos sem prejuízo do atendimento dos serviços públicos municipais,

DECRETA:
Art. 1º. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa durante a Copa do Mundo de 2018, excepcionalmente será:
I – das 07h00 às 13h00 nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 15h00;
II – das 14h30 às 19h00 nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira agendado para as 11h00; e
III – expediente normal, das 13h00 às 19h00, inclusive para escalas matutinas, nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 9h00.

§ 1º. Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade.
§ 2º. A Secretaria de Educação deverá adotar as providências que entender necessárias para garantir o cumprimento integral do calendário escolar 2018, podendo, inclusive, adotar horário de aulas diferente do horário do expediente indicado no caput deste artigo, devendo, em qualquer caso, comunicar formalmente aos pais e responsáveis dos alunos sobre o expediente que será cumprido na área da educação.
§ 3º. Os serviços prestados pelos Postos de Saúde serão, nos dias dos jogos indicados no caput deste artigo, atendidos no Hospital Santa Clara, devendo a Secretaria de Saúde colocar cartazes informativos em cada unidade de saúde para o conhecimento público das alterações previstas neste Decreto.
§ 4º. Os servidores que, por qualquer motivo, estejam impedidos de cumprir os horários excepcionais fixados no caput deste artigo deverão observar o expediente normal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Otacílio Costa (SC), 11 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 11 de junho de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO 2660

Publicação Nº 1665063

DECRETO Nº 2.660/2018
NOMEIA DIRETOR DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Secretário de Planejamento Sr. CALIXTO NOLLI, para ocupar a função de DIRETOR DE TRÂNSITO, conforme disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 2003,

Parágrafo único. O trabalho do Diretor de Trânsito é considerado de interesse público relevante, não ensejando sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 2.188/2015.

Otacílio Costa, 18 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Encaminhado para publicação, de acordo com o Art. 110 da Lei Orgânica Municipal, e dou fé.

Otacílio Costa, 18 de junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI 2562

Publicação Nº 1665064

LEI N° 2.562/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.355/2015

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o §5º ao artigo 2º da Lei nº 2.355/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...
...
§5º Nos casos em que o pagamento dos honorários for decorrente de créditos parcelados, o depósito dos valores na conta de que trata o caput ocorrerão na medida em que as parcela forem adimplidas, com o desconto do percentual referente aos honorários da parcela e não do valor total da obrigação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 19 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 19 de junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

Ouro

Prefeitura

PR 040/2018

Publicação Nº 1664965

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N 0040/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas agrícolas. O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n.0057/2018, na modalidade Pregão Presencial n°. 0040/2018 passou por alterações no seu ANEXO I, no Item 01. A data de abertura do Processo Licitatório n.0057/2018, na modalidade Pregão Presencial n°. 0040/2018, não foi alterada. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Pedidos do edital:licitacoes@ouro.sc.gov.br/www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 26/06/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR. 042/2018

Publicação Nº 1664868

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0042/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 11/07/2018, às 14:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0059/2018, na modalidade Pregão Presencial N. 0042/2018, tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação pelo sistema de Registro de preços, tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos e suplemento alimentar para abastecer a Farmácia Pública Municipal. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 26/06/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

Publicação Nº 1665183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 09 de julho de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2018, que tem como objeto a aquisição de tintas e outros materiais de pintura para manutenção e conservação dos bens públicos do município de Palhoça, através de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de julho de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.371, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665712

decreto Nº 2.371, DE 25 DE JUNHo DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULADOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA NA ORDEM DE R$ 5.100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça,como segue:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 2021 – Func. E Manutenção Do Ensino Fundamental
Red 17Elemento -31.90.00.00.00.00.00.01.01.0143– Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Red7 - Elemento -31.91.00.00.00.00.00.01180158– Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Red 101 - Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01360150– Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Projeto/Atividade : 2022 – Func. E Manutenção da Educação Infantil
Red 77- Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01360150– Aplicações Diretas R$ 550.000,00
SOMA R$ 3.100.000,00

Art. 2º A Suplementação a que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulaçãodas dotações abaixo relacionadas como segue:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade :1006– Aquisição de Equip. e Mat. Perman/Ensino Fundamental
Red 39 -Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01190207– Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Projeto/Atividade : 2021 – Func. E Manutenção Do Ensino Fundamental
Red 111 -Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01190207– Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Projeto/Atividade : 1005 – Construção Ampl. Ref Escolas Ensino Fundamental
Red 37 -Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01360150 Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Projeto/Atividade : 2022 – Func. E Manutunção da Educação Infantil
Red 90 -Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01.01.0143 Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Projeto/Atividade :1007 – Construção Ampl. Ref Centros Educ. Infantil
Red 50 -Elemento-44.90.00.00.00.00.00.01360150 -Aplicações Diretas R$ 500.000,00
SOMA R$ 3.100.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões mil reais), a Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Palhoça por conta do provável excesso de arrecadação do FUNDEB FR 01180158:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 2021 – Func. E Manutenção Do Ensino Fundamental
Red-16-Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01180158–Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
SOMA R$ 2.000.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 25 de junho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 064/2018 - RESULTADO

Publicação Nº 1665368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de móveis sob medida para atender as novas instalações do Corpo de Bombeiros de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

FRANCISCO LUCAS DA SILVA JUNIOR venceu o certame, totalizando o valor de R$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Palhoça, 26 de junho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LIC. Nº. 001/2018 - CONTRATO Nº. 008/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1665450

CONTRATO: 008/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC/ FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: JCI SHOWS E EVENTOS, CNPJ Nº. 27.435.857/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada em trabalhos artísticos/musicais/shows, que gerencie bandas, grupos musicais e outros, para acompanhamento dos calouros/candidatos quando da realização do 9º. Festival da Canção de Palma Sola – FECAPS – SC, que será realizado nos dias 27, 28, 29 de dezembro de 2018 e Show no Aniversário do Município no dia 30 de dezembro de 2018; sendo dia 27 de dezembro reservado para ensaios dos calouros das 19 horas às 23 horas; dia 28 de manhã ensaios das 09 horas até às 12 horas e eliminatória do festival com início às 19:30 horas até terminar todas as apresentações; dia 29 com ensaio das 09 horas até às 12 horas e a etapa final a partir das 20:00 horas e após todas as apresentações, animação de show/baile com no mínimo 03(três) horas de duração; no dia 30 de dezembro, início do show às 22:15hs até as 24:00h. Todo o equipamento de som e luz será disponibilizado nos 04 (quatro) dias, sendo que no dia 30 dezembro, deverá ficar disponível das 16 horas até ás 02 horas do dia 31 de dezembro para os outros shows e programação de Aniversário de Palma Sola.
VALOR TOTAL: 22.000,00

VIGENCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 26/06/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2018

Publicação Nº 1664967

CONTRATO: 145/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO:
VALOR TOTAL: 22.044,53

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 26/06/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/06/2018** **Válido até: 26/06/2019**

Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEU, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LOCAÇÃO DIÁRIA de Rolo Compactador de Pneus, com 7 (sete), 8 (oito) ou 9 (nove) Rodas, ano igual ou superior a 2012, potência mínima bruta igual ou superior a 100HP, peso operacional mínimo sem lastro de 09 Ton, espelhos retrovisores, iluminação para trabalhos noturnos, indicador sonoro de marcha a ré, estação do operador com giro de pelo menos 90 graus para cada lado, sistema automático de inflação dos pneus, com serviço de manutenção preventiva e corretiva em dia e documentação regulamentada junto aos órgãos competentes	DIA	PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (6307)		0	844,9800	1
2	Locação de Caminhão com Caçamba Basculante, capacidade mínima de 10 metros cúbicos, ano de fabricação igual ou superior a 2012.	H	WOLNI J. BARTOLOMEDI (9389)		0	132,0000	1
			PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (6307)		0	133,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/06/2018** **Válido até: 26/06/2019**

Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEU, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Locação de Caminhão Espargidor de Asfalto 4x2, potência mínima de 130hp, tanque de armazenamento mínimo de 5000 lts, dotado de isolamento térmico, termômetro, barra espargidora de 3,60 mts, e acionamento hidráulico, bicos uniformes, caneta manual c/mangueira min. 7m e controle por operador.	H	PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (6307)		0	285,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/06/2018** **Válido até: 26/06/2019**

Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEU, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO N° 57/2018

(6307) - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

(9389) - WOLNI J. BARTOLOMEDI

Palma Sola, 26 de Junho de 2018.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 039/2018 E&D INFORMÁTICA

Publicação Nº 1664885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ata Nº 039/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços (mão de obra) de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e seus departamentos. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: E & D MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 20 de 2018. – JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

Paraíso

Prefeitura

PR 30-2018

Publicação Nº 1664861

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 10 de Julho de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A CESTA BÁSICA, A SER DISTRIBUIDA PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1460/2017. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 26 de Junho de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°089/2018 - PMP

Publicação Nº 1664840

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa L. MOHR EIRELI EPP, estabelecida à Rua Capitão Adolfo G. Andrade n°_257, Bairro Centro, CEP 88.304-020 na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Telefone: 47 3349-7729, E-mail: livrariamohr@hotmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.261.562/0001-38, Conta Bancária, Banco Bradesco, Agencia 7252-4, C/C: 25447-9, representada, neste ato pelo Sr. Herculano de Carvalho Junior, CPF sob o n°_634.582.509-30, Cargo/Função Representante Legal, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme solicitação nº 536/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	TIPO DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
12	Tatame em EVA tipo encaixe, com peças medindo: 1m Comprimento X 1m Largura X 30mm, Textura Ante Derrapante - Atóxico - Impermeável - fácil Encaixe - Isolante Térmico - Leve e fácil de carregar -Fácil higienização - Alta durabilidade acompanhado com bordas de acabamento. MARCA:HT	300	UN	R$ 102,50	R$30.750,00
19	Tenda Dobrável com estrutura metálica e lona em poliéster tamanho 3x3 metros. MARCA:MOR	6	UN	R$378,00	R$2.268,00
27	PAR Protetor de canela para Muai Thay em couro sintético 100 % PU de grande durabilidade e absorção de impacto. Tamanhos disponibilizados para infantil e adolescente. MARCA: KN	40	UN	R$100,00	R$4.000,00
28	Protetor de Cabeça Confeccionado em PU, alta absorção de impacto e maior proteção da face. Tamanho P, M e G. MARCA KN	40	UN	R$123,00	R$4.920,00
29	PAR de Luva de Boxe/ Muai Thay, Exterior em PU, Fecho por velcro, tamanho 12 a 14. MARCA KN	40	UN	R$120,00	R$4.800,00
VALOR TOTAL					R$46.738,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O proponente contratado deverá entregar os materiais/produtos de forma parcelada, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos por meio de solicitação da Secretaria de Educação, obedecendo o horário de expediente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, em seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega dos produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a

CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita, juntamente com a certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada

no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 25 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

L. MOHR EIRELI EPP
Herculano de Carvalho Junior
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°090/2018 - PMP

Publicação Nº 1664841

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, estabelecida à Rua Dos Escoteiros n°_30, Bairro Chico de Paulo, CEP 89254-730 na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, Telefone: 47 3275-2730, E-mail:regis.licitacoes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.093.483/0001-68, Conta Bancária, Banco Caixa Econômica Federal, Agencia 3077, C/C: 1152-8, representada, neste ato pelo Sr. Renato Regis, CPF sob o n°_309.113.389-34, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme solicitação nº 536/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	TIPO DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
9	Bola de HANDEBOL, sem costura Miolo Slip System Removível e Lubrificado, material em PVC, 32 gomos, medidas oficiais, disponibilizando os tamanhos: Tamanho HL1 Mirim: Para equipes femininas de crianças (8 e 14 anos) e equipes masculinas de crianças (entre 8 e 12 anos) | Tamanho 1 da I.H.F. Tamanho HL2 Feminino: Para mulheres, equipes juvenis femininas (acima de 14 anos) e equipes masculinas adolescentes (com idade entre 12 e 16 anos) |Tamanho 2 da I.H.F. Tamanho HL3 Masculino: Para homens e equipes juvenis masculinas (acima de 16 anos) | Tamanho 3 da I.H.F MARCA: PENALTY	60	UN	R$ 152,90	R$ 9.174,00
17	Tabela de basquete para fixação em parede com suporte, quadro em acrílico, aro em ferro resistente, com rede em nylon, sendo na medida oficial. MARCA:SPORTIN	20	UN	R$1.530,00	R$30.600,00
22	Bolas para Tênis de mesa oficial padrão, podendo ser agrupadas em kit, classificação 03 estrelas, confeccionadas em acetato de celuloide ter diâmetro de 40 mm, peso de 2,74 g na cor branca ou laranja fosca. MARCA: AEOSIDAN	400	UN	R$5,60	R$2.240,00
25	Conjunto KIMONO confeccionado em algodão com grossura tipo brim com traçado leve na cor azul, incluso faixa branca, tamanhos disponibilizados do infantil até com altura base de 01 até 1,80 metros. MARCA: SHIROI	300	UN	R$292,60	R$87.780,00
VALOR TOTAL					R$129.794,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O proponente contratado deverá entregar os materiais/produtos de forma parcelada, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos por meio de solicitação da Secretaria de Educação, obedecendo o horário de expediente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, em seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega dos produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita, juntamente com a certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 25 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Renato Regis
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°091/2018 - PMP

Publicação Nº 1664842

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, estabelecida à Rua Fátima, n°_586, Bairro Itaum, CEP 89210-861 na cidade de Joinville, Estado do Santa Catarina, Telefone: 47 3466-0743, E-mail:authentic.sports@terra.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.081.509/0001-02, Conta Bancária, Banco Itaú, Agencia 8842, C/C: 26903-0, representada, neste ato pelo Sr. Ailton Olavo de Sousa, CPF sob o n°_379.737.119-53, Cargo/Função: Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme solicitação nº 536/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	TIPO DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
1	Bambolê de Plástico, com o diâmetro de 68 cm, reforçado. Estimula a coordenação motora, o movimento e noção de equilíbrio. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 68 x 68 cm. MARCA: PANGUE	400	UN	R$6,80	R$ 2.720,00
2	Cone de Plástico, Rígido 23 cm prático, fácil de carregar e manusear. Ideal para treinamentos aonde a variação de exercícios deve promover mudanças rápidas. Categoria: Profissional - Tamanho: 23 cm (base 13 x 13). MARCA:PANGUE	200	UN	R$7,40	R$1.480,00
31	Rede De Proteção Esportiva Malha mínimo de12cm Fio 2,2mm Incluso hastes de sustentação e instalação, sendo preço por metro quadrado. MARCA:PANGUE	800	M2	R$10,30	R$8.240,00
VALOR TOTAL					R$12.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O proponente contratado deverá entregar os materiais/produtos de forma parcelada, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos por meio de solicitação da Secretaria de Educação, obedecendo o horário de expediente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, em seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo

Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega dos produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita, juntamente com

a certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 25 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME
Ailton Olavo de Sousa
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018 - PMP

Publicação Nº 1664832

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

'ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES

JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, estabelecida à Rua Araújo Figueiredo n°_77, Bairro Centro, CEP 88.010-520 na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Telefone: 48 3223-4900, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.191.734/0001-02, Conta Bancária, Banco do Brasil, Agencia 3174-7, C/C: 130138-1, representada, neste ato pelo Sr. Dilnei Bitencourt, CPF sob o n°_464.520.959-00, Cargo/Função Sócio Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme solicitação nº 536/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	TIPO DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
3	Bola de Futsal, termotec, 61 a 64 CM, 410 a 440g, PU, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. MARCA: PENALTY	60	UN	R$ 178,20	R$ 10.692,00
16	Trave de futsal tamanho oficial móvel, rodas com travas, acompanhada de rede de nylon de alta resistência. MARCA: POWERSPORT	20	UN	R$ 1.575,00	R$ 31.500,00
18	Mesa de Pebolim feita em madeira maciça com ferro embutido medidas oficiais, (O modelo embutido é aquele em que os ferros não transpassam para o lado do adversário, portanto não há perigo de machucar os oponentes, sendo mais aconselhável para crianças) medidas aprox.:1,40m (C) x 1,00m (L) x 0,90cm (A)acompanhado de Mínimo de 05 bolas. MARCA: KLOPF	22	UN	R$ 1.080,00	R$ 23.760,00
23	Kit de Badminton nas medidas oficiais, contendo: 4 Raquetes, 3 Petecas, 1 Rede com suporte e 1 Raqueteira. MARCA: VOLLO	24	UN	R$ 234,00	R$ 5.616,00
24	Kit Tênis de Mesa, contendo 02 raquetes oficiais medidas padrão, em madeira com cabo anatômico revestida com borracha tipo "sanduiche" lisa em ambos os lados sendo um na cor preta e outro na cor vermelha. MARCA: KLOPF	34	KIT	R$ 39,50	R$ 1.343,00
30	Protetor Bucal. MARCA: PANGUE	200	UN	R$ 32,30	R$ 6.460,00
VALOR TOTAL					R$ 79.371,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O proponente contratado deverá entregar os materiais/produtos de forma parcelada, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos por meio de solicitação da Secretaria de Educação, obedecendo o horário de expediente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, em seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação

obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega dos produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita, juntamente com a certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para

verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 25 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME
Dilnei Bitencourt
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0872018 - PMP

Publicação Nº 1664835

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, estabelecida à Rua das Neves n°_59, Bairro Centro, CEP 89.280-232 na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, Telefone: 47 3633-1408, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.257.784/0001-45, Conta Bancária, Banco do Brasil, Agencia 0674-2, C/C: 52.943-5, representada, neste ato pelo Sr. Agnaldo Martins de Souza, CPF sob o n°_421.385.829-49, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA"

ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme solicitação nº 536/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	TIPO DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
4	Bola de Vôlei, 60 a 63 CM, 240 a 270g, Mirim, Câmara Airbili, Matrizada, PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. MARCA: PENALTY	60	UN	R$ 118,20	R$ 7.092,00
5	Bola de iniciação, tamanho nº 12, confeccionada em borracha com miolo de borracha e fechamento matrizada, pesando aproximadamente de 250 a 270g. MARCA: SILME	80	UN	R$ 36,40	R$ 2.912,00
6	Corda de sisal, com 2 metros de comprimento e cabo de madeira. Estimula o equilíbrio e eficiência dos movimentos do corpo. Recomendado para crianças a partir de 5 anos de idade. Embalagem plástica. MARCA:PANGUE	300	UN	R$ 9,90	R$ 2.970,00
8	Bola de futebol SOCIETY Miolo Slip System Removível e Lubrificado sem costura para grama sintética em 100% poliuretano, medidas oficiais (circunferência aprox.. 68CM, peso aprox. 432g). MARCA: PENALTY	60	UN	R$ 125,00	R$ 7.500,00
10	Bomba de ar, com base resistente para encher bolas diversas. MARCA: POKER	30	UN	R$ 31,00	R$ 930,00
11	Colete de futebol, 100% poliéster com ajuste de elástico, disponibilizar nos tamanhos P, M e G. e cores: azul, vermelho e verde. MARCA: PLAY FAYR	200	UN	R$ 16,85	R$ 3.370,00
20	Mesa de Tênis de Mesa com tampo em MDF 20MM e cavaletes fixados na mesa em ferro com rodas. Tampo com medida oficial, pintados na cor azul não refletiva com coeficiente de atrito conforme a regra, com as linhas demarcatórias brancas em toda sua volta de 20 mm e uma divisão central na cor branca de 3 mm para jogos em dupla. Proteção contra humidade. MARCA:KLOPF	14	UN	R$ 1.662,00	R$ 23.268,00
21	Kit Tênis de mesa contendo 01 Rede de nylon oficial padrão para tênis de mesa, (a rede deve ter a altura de 15,25 cm e deve se prolongar 15,25 cm para fora de cada lado da mesa, com a borda superior na cor branca), 01 par de suporte oficial padrão de rede para tênis de mesa.(Suporte confeccionado em ferro ou aço, tipo grampo (alicate) com borracha de proteção para mesa, regulagem de atura e tensão da rede). MARCA: KLOPF	20	UN	R$ 88,00	R$ 1.760,00
26	PAR de Luva de foco em couro sintético almofadada para treino de boxe e Muai Thay. MARCA:DEVERAS	40	UN	R$ 109,00	R$ 4.360,00
VALOR TOTAL					R$ 54.162,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O proponente contratado deverá entregar os materiais/produtos de forma parcelada, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos por meio de solicitação da Secretaria de Educação, obedecendo o horário de expediente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, em seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega dos produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita, juntamente com a certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 25 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
Agnaldo Martins de Souza
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 - PMP

Publicação Nº 1664838

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME, estabelecida à Rua Felipe Schmidt n°_396, Bairro Centro, CEP 89.300-000 na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, Telefone: 47 3642-0264, E-mail: icsesporte@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.525.422/0001-98, Conta Bancária, Banco do Brasil, Agencia 3420-7, C/C: 217.885-0, representada, neste ato pelo Sr. Sérgio Correia Siqueira, CPF sob o n°_637.769.959-04, Cargo/Função Representante Legal, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme solicitação nº 536/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	TIPO DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
7	Bola de Basquete com revestimento de couro sintético, 100% poliuretano, Miolo Slip System Removível e Lubrificado devendo ser com peso e medidas oficiais (Peso Aproximado: 600g - 650g e Circunferência aproximada: 75 - 78cm. MARCA: WILSON	60	UN	R$165,30	R$9.918,00
13	Par de Poste para rede de vôlei oficial confeccionadas em tubos metálicos galvanizados com ajuste de altura, sendo fixados no chão através de furos. MARCA:P.K	10	UN	R$650,50	R$6.505,00
14	Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00 Reforçada no Fio 5.0mm com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e Costura dupla Fio 5, 00mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV.Com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e açõesclimáticas. Faixa Superior com 7 cm .Faixa inferior e laterais com 5 cm. Revestimento interno passante.Malhas 10x10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. MARCA:PANGUE	10	UN	R$366,50	R$3.665,00
15	Mini Trave de futebol feita em tubo de aço carbono ou ferro acompanhada de uma rede de Nylon resistente Os encaixes da rede são de polietileno injetado, para garantir a segurança ao praticar o esporte. Produto com pintura EPOXI de alta resistência,. Dimensões aproximadas do Produto: P x L x A - 45 x 90 x 60 cm. MARCA:P.K	32	UN	R$161,00	R$5.152,00
VALOR TOTAL					R$25.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O proponente contratado deverá entregar os materiais/produtos de forma parcelada, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos por meio de solicitação da Secretaria de Educação, obedecendo o horário de expediente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, em seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega dos produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita, juntamente com a certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a

seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 25 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

IGOR CORREIA DE SIQUEIRA – ME
Sérgio Correia Siqueira
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 150º

Publicação Nº 1664941

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/06/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 29/06/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
150º. 108711 MARI ISABEL DOS PASSOS DA ROSA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de junho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____

( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 151º

Publicação Nº 1664943

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/06/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 29/06/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
151º. 108607 FABIANA OLIVEIRA SILVA BERNARDO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de junho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO) 9º

Publicação Nº 1664940

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28/06/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 29/06/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
09º. 109277 ELCIO APARECIDO RAMOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de junho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____
_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 1160/2018

Publicação Nº 1664945

PORTARIA N.º 1160/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Licitação para juntamente com a Comissão Permanente analisar documentação referente à Qualificação Econômico Financeira (Balanço), Qualificação Técnica (Obras e Serviços de Engenharia) para o PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2018 - PMP. TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2018 - PMP - data 26/06/2018 às 10:00 horas. Sendo composta pelos membros abaixo nominados:

- ORLI CARLOS FERREIRA JUNIOR – Matrícula 10209 – Secretário Adjunto de Serviços Urbanos;
- JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA – Matrícula 10713 – Coordenador Habitacional;
- LIERTE JOSÉ LAURENTINO – Matrícula 2257 – Engenheiro Civil;
- AGAIRTO TACHINI SCNEIDER – Matrícula 211 – Contador;
- ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS – Matrícula 693 – Contador de Fundos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DE 21 DE JUNHO 2018. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- FIA DE PENHA

Publicação Nº 1665044

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PENHA/SC

Resolução Nº 005/2018 de 21 de junho 2018.
Dispõe sobre aprovação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de Penha

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal, nº 2.600 de 11 de novembro de 2012, e considerando a deliberação datada de 21 de junho de 2018, em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a deliberou em Ata 006 /2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Contratação de uma Empresa de Consultoria para realização do Curso de Capacitação e da Avaliação dos Candidatos inscritos na Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes;

Art. 2º. Aprovar a aplicação do valor de até R$ 1.000,00 (mil reais) dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA no pagamento de alimentação para Capacitação dos Candidatos inscritos na Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 21 de junho de 2018.

Claudio de Souza Limeira

Presidente CMDCA/Penha

RESOLUÇÃO Nº 006/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018. DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

Publicação Nº 1665047

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PENHA/SC

Resolução Nº 006/2018 de 21 de Junho de 2018.
Dispõe sobre os prazos da Eleição Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Penha, no uso de suas competências legais e regimentais, conforme deliberação datada dia 21 de Junho de 2018. Considerando: a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Municipal nº 2.600 de 11 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar do Município de Penha; dispõe da prerrogativa da escolha dos conselheiros no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º. Definir o prazo de 11 (onze) dias úteis para as inscrições na sede CMDCA da eleição suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes;

Art. 2º. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para recursos e impugnações das etapas da Eleição de Conselheiros tutelares Suplentes;

Art. 3º. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise dos recursos e das impugnações pela Comissão eleitoral;

Art. 4º. Definir o prazo de 08 (oito) dias úteis para realização da capacitação e da correção da prova de Conhecimentos;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 21 de Junho de 2018.

Claudio de Souza Limeira

Presidente CMDCA/Penha

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 07/2018 3º ADITIVO AO 33/2016 - FMS

Publicação Nº 1664955

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Edital de licitação 12/2015 Credenciamento Universal nº 02/2015 e o processo de licitação 21/2016, Inexigibilidade 10/2016.
Objeto: Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE PERITIBA, e agora passa a ser ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 – FMS 3º ADITIVO AO CONTRATO 33/2016.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA
CNPJ: 83.506.030/0002-82
Data de Vigência: 26/06/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 26 de Junho de 2018.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DE CONTRATO 94/2018

Publicação Nº 1664787

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 01/2017, Dispensa de Licitação n° 01/2017
Objeto: Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE PERITIBA, e agora passa a ser ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018 1º ADITIVO AO CONTRATO 01/2017.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA
CNPJ nº 78.478.559/0001-19
Data de Vigência: 26/06/2018 à 31/12/2021.
Município de Peritiba – SC em 26 de Junho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

AVISO CR Nº 02-2018 (PLANO SAÚDE) 2ª ERRATA

Publicação Nº 1664884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018
2ª ERRATA

O MUNÍPIO DE PESCARIA BRAVA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA, torna público a 2ª errata ao Edital de Credenciamento nº 02/2018, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. O presente credenciamento encontra-se aberto a partir da publicação até 31/12/2018. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações. E-mail: compras@pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 26 de junho de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 378/2018

Publicação Nº 1664968

DECRETO Nº 378, de 26 de Junho de 2018.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, DURANTE OS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, COM INICIO AGENDADO PARA O PERÍODO VERSPERTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:
CONSIDERANDO o grande interesse despertado em toda população brasileira pela Copa do Mundo de Futebol de 2018 a realizar-se na Rússia;
CONSIDERANDO que durante o horário de jogo da seleção brasileira, todas as atenções estarão voltadas para este evento;
DECRETA:
Art. 1º O horário de expediente das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Básica de Saúde do Município de Pescaria Brava, durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2018, nos dias úteis, com início agendado para as 15h00, excepcionalmente será das 07h30min às 13h30min.
Paragrafo Único – Para os jogos do Brasil, a serem realizados em dias úteis, com início agendado para as 11h00min, o expediente se dará na forma prevista no Decreto nº 375/2018.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 26 de Junho de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01 2018 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 1664762

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO EM SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL EM LICENÇA, PARA ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 27 de junho de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

CONTRATO 200

Publicação Nº 1664758

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 200/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Jaqueline Spegiorin Rodrigues
CPF n. º 080.600.669-27
Endereço: Rua Romeu Bogoni – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Jaqueline Spegiorin Rodrigues, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e esportes função de "Servente", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.282,74 (Hum mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de junho de 2018, até o retorno da servidora efetiva Nadia Zortea Iurkevicz, que está em gozo de Licença Prêmio.

A contratada executará as seguintes funções:

Receber, orientar, encaminhar o público, informando sofre localização de pessoas em dependências do órgão; montar, reparar e ajustar máquinas e ferramentas; efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; executar serviços internos de entrega de documentos e mensagens; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física o contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata; Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo; realizar reparos, compatíveis com seu conhecimento; auxiliar nas atividades de correspondência interna, deslocamento de móveis, equipamentos, materiais de expediente; auxiliar no controle e organização do almoxarifado; instalar equipamentos para os quais não se exige conhecimento técnico; auxiliar em todas as atividades internas para as quais se exige trabalho braçal; controlar o uso e consumo de energia elétrica e outros bens da administração, a fim de evitar desperdício; executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 15 de junho de 2018, até o retorno da servidora efetiva Nadia Zortea Iurkevicz, que está em gozo de Licença Prêmio.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de junho de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Jaqueline Spegiorin Rodrigues

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

DECRETO 4832

Publicação Nº 1664821

DECRETO Nº 4.832, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

20 – Poder Executivo
05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2040 – Manutenção de Atividade de Apoio à Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0100

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais):

20 – Poder Executivo
05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2040 – Manutenção de Atividade de Apoio à Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 19 DE JUNHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2017

Publicação Nº 1665794

PROJETO DE LEI Nº 2.132, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO UM NOVO OLHAR - AUNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à "Associação Um Novo Olhar - AUNO", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.693.201/0001-99, com sede na Av. Mal. Costa e Silva, n. 511, Município de Pinheiro Preto, associação sem fins lucrativos, no valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

§ 1º A contribuição de que trata o art. 1º desta lei tem como objetivo custear as despesas com a contratação de psicólogo e fisioterapeuta para prestar serviços às pessoas atendidas pela associação beneficiária no ano de 2018 e 2019.

§ 2º O Município repassará o valor da contribuição de que trata esta lei até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 3º A beneficiária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de cada parcela, para prestar contas ao Órgão Público acerca da aplicação dos recursos, devendo comprovar a existência de contratação dos profissionais e o respectivo pagamento pela contraprestação dos serviços, bem como apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com nominação das pessoas atendidas.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal da Saúde o acompanhamento e fiscalização das ações de que trata esta lei.

Art. 2° Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária

deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social, trabalhista e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de junho de 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2.132, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Mensagem nº 033/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o projeto de Lei anexo, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À "ASSOCIAÇÃO UM NOVO OLHAR - AUNO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A contribuição de que trata esta lei visa auxiliar a associação na prestação de serviços às pessoas portadores de necessidades educacionais especiais, através dos profissionais técnicos a serem contratados.
Impende salientar que no ano de 2016 e 2017 a Associação fora beneficiada nos mesmos moldes da presente proposição.
Além do mais, essa entidade encontra-se dispensada de formalizar parceria através de chamamento público, pois enquadra-se no art. 31, II, da Lei 13.019/2014
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
E é o que pretende o projeto agora submetido a essa Egrégia Casa Legislativa, esperando que o mesmo seja aprovado em todos os seus termos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 302

Publicação Nº 1664754

PORTARIA Nº 302, DE 18 junho DE 2018.

Contratação de Jaqueline Spegiorin Rodrigues PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2017, e

Considerando o Laudo Médico, que declara Jaqueline Spegiorin Rodrigues apta para exercer a função de Servente;
Considerando o ofício 075/2018 da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a Licença Prêmio da servidora efetiva Nadia Zortea Iurkevicz;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 15 de junho de 2018, Jaqueline Spegiorin Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF sob nº 080.600.669-27, para exercer a função em caráter temporário de Servente, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). O término do contrato ocorrerá com o retorno da servidora efetiva Nadia Zortea Iurkevicz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de junho de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 303

Publicação Nº 1664755

PORTARIA Nº 303, DE 18 de junho DE 2018.
Concede Licença prêmio A Servidora Pública Nadia Zortea Iurkevicz.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública Nadia Zortea Iurkevicz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 01/09/2014, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 18 de junho de 2018 a 17 de julho de 2018 devendo retornar a suas atividades em 18 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 18 de junho de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE REVOGAÇÃO 309/2018

Publicação Nº 1664757

PORTARIA Nº 309 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

REVOGA A LICITAÇÃO Nº 075/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, bem como a Decisão Autoridade Superiora,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a licitação nº 075/2018, modalidade Pregão Presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE JUNHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1665361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Carlos Alberto Maltauro, Supervisor de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso X, do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para locação de imóvel esportivo para realização das escolinhas de futebol do Município de Piratuba, em favor da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOPEIXENSE, pelo valor total estimado de R$ 22.900,44 (vinte e dois mil e novecentos reais e quarenta e quatro centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Piratuba, SC, 26 de junho de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

Publicação Nº 1665345

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição peças destinados a manutenção de máquinas Retroescavadeira, marca JCB, 4CX, série n.º 2162229 da Frota de Máquinas do Município de Piratuba, conforme demais especificação constante no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 20/07/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 20/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 18 de junho de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

Publicação Nº 1665352

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimentos de material impressos destinados as unidades administrativas do Município, conforme especificações no Anexo "E" do Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 16/07/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 16/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 19 de junho de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018

Publicação Nº 1665356

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de consultoria municipal para fins de captação de recursos e acompanhamento de processos e projetos de interesse municipais junto a órgãos e instituições federais, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 13/07/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 13/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 22 de junho de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

Publicação Nº 1665357

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018
Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de material genético para inseminação artificial, para atendimento ao programa de inseminação artificial da Secretaria Municipal de Agricultura do Município.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 18/07/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 18/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 25 de junho de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 23.459

Publicação Nº 1665119

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.459
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) DIANE VENTURA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, DIANE VENTURA, para exercer a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL I, Referência 003-A-204, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e com vaga vinculada a matrícula, lotada na EBM Herman Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.474

Publicação Nº 1665113

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.474
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 001/2017) CAROLINA BECKER PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, CAROLINA BECKER, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – NÍVEL I, Referência 001-A-500, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e com vaga vinculada a servidora JOELMA BRESSANINI (a disposição PADRA), lotada na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.527

Publicação Nº 1665111

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.527
EXONERA A PEDIDO CAROLINA BECKER DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido CAROLINA BECKER, da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÍVEL I, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada no EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.530

Publicação Nº 1665108

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.530
EXONERA A PEDIDO TANIA MARA WAGENKNECHT DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
EXONERA A PEDIDO de acordo com a Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, a servidora TANIA MARA WAGENKNECHT, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no CEIM Prof.ª Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.049

Publicação Nº 1665106

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.049
EXONERA A PEDIDO CAMILA CAVALCANTI FREITAS DA FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido CAMILA CAVALCANTI FREITAS, da função de Médico Clínico Geral Comunitário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Ribeirão Areia, da Secretaria de Saúde, a partir de 14 de junho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de junho de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.050

Publicação Nº 1665104

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.050
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO JANETE FATIMA FERMO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato JANETE FATIMA FERMO, da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no PSF Ribeirão Clara, da Secretaria de Saúde, a partir de 13 de junho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de junho de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.060

Publicação Nº 1665103

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.060
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA PAOLA NATHALIA DO LIVRAMENTO NISHIMURA.

Considerando que o servidora desempenha funções de coordenação de equipe CRAS, nos termos do inciso XX, da Lei Complementar nº 296/2016.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016, inciso XX, CONCEDER Gratificação de Função de 20% (vinte por cento) da Referência 231, a servidora efetiva PAOLA NATHALIA DO LIVRAMENTO NISHIMURA, ocupante do cargo de Psicólogo- Nível I, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 14 de junho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de junho de 2018.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Sec. de Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 24.065

Publicação Nº 1665105

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.065
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO JAQUELINE SUZAN BORCHARDT GUSTMANN DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato JAQUELINE SUZAN BORCHARDT GUSTMANN, da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no PSF Alwin Klotz, da Secretaria de Saúde, a partir de 16 de junho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de junho de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA 2 TOMADA DE PREÇO 5/2018

Publicação Nº 1664939

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2018

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº2/2018

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, ás nove horas, reuniram-se a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC a comissão permanente de licitações designada pelo decreto nº 983/2017 de 13 de dezembro de 2017 para julgar a licitação em epígrafe. Após análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresas, feita pela comissão de licitação, pelo engenheiro responsável Lucas Oliveira, e pela contadora Liane Bergmaier apresenta o relatório que segue; Decide HABILITAR as empresas VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS e SETEP CONSTRUÇÕES S.A por apresentar toda documentação exigida pelo edital. A empresa BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou as declarações dos anexos 06, 07 e 08 respectivamente, conforme preceitua o item 15.8 do edital restando assim INABILITADA. Abre-se prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso por parte das empresas, que deve ser protocolado em original no setor de licitações até o dia 03/07/2018 as 17:00 horas. Qualquer solicitação de cópias da documentação referente a esse processo obedecerá ao prazo legal. No caso de não apresentação de nenhum recurso fica desde já marcado para o dia 04/07/2018 às 11 horas para abertura dos envelopes de proposta, Desta forma encerra-se a presente ata, a qual todos passam a assinar, e segue para publicação do mural público no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO 434/2018

Publicação Nº 1664791

DECRETO Nº 434/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. DILCE SALETE ANDRIN CALIARI, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 01/04/2016 para serem gozadas de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 435/2018

Publicação Nº 1664793

DECRETO Nº 435/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. TATIANE PINHEIRO URBANO, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR E GABINETE, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 15 dias, interrompidas no mês de janeiro, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018 para serem gozadas de 18/06/2018 a 02/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 437/2018

Publicação Nº 1664815

DECRETO Nº 437/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. SOELI DE FATIMA PALIANO CAMAROTTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2014 para serem gozadas de 18/06/2018 a 17/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 438/2018

Publicação Nº 1664816

DECRETO Nº 438/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. SONIA COLETTI SPRANDEL, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/01/2013 para serem gozadas de 18/06/2018 a 02/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 439/2018

Publicação Nº 1664800

DECRETO Nº 439/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ABERTO WRUBEL, Prefeito Municipal em exercício de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.237, de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de R$ 28.620,00 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Vinte reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.2701.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0300 – 168 - R$ 28.620,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R R$ 28.620,00 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Vinte reais) serão utilizados recursos do Superávit financeiro do exercício de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 440/2018

Publicação Nº 1664801

DECRETO Nº 440/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ABERTO WRUBEL, Prefeito Municipal em exercício de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.237, de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08.00 – SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS
06.181.06001.2.029 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM AS SECRETARIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0300 – 165 - R$ 12.000,000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de até R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), serão utilizados recursos do Superávit financeiro do exercício de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ABERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA 008/2018

Publicação Nº 1664803

PORTARIA Nº 008, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"DETERMINA RETORNO À JORNADA NORMAL DE TRABALHO DE SERVIDOR, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Prefeito Municipal ALCEU ALBERTO WRUBEL no uso das suas atribuições, e de acordo com as determinações judiciais, resolve:

CONSIDERANDO a decisão colegiada proferida nos autos do Agravo de Instrumento n. 4015262-20.2016.8.24.0000, publicada em 14/06/2018, a qual nega provimento ao agravo ora proposto pela Servidora Amanda Fávero;

CONSIDERANDO ainda a tramitação dos autos de origem junto a

comarca de Ponte Serrada (autos n.0300736-84.2016.8.24.0051), a qual aguarda-se julgamento de mérito;

Art. 1º Determinar o retorno à Jornada normal de Trabalho da servidora Amanda Favero, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, com 40 horas semanais, a partir de 02 de Julho de 2018;

Art 2º.Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REF. LEI 13.019/2014: Nº 001/2018

Publicação Nº 1664786

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REF. LEI 13.019/2014: Nº 001/2018
Processo Administrativo Ref. Lei 13.019/2014: nº 001/2018

O Prefeito Municipal ALCEU ALBERTO WRUBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 011/2018, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n. 001/2018;
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público;
c) Data da homologação: 26/06/2018
d) Objeto da inexigibilidade: celebração de Termo de Fomento entre o município de PONTE SERRADA/SC e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA/SC - APAE, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Ponte Serrada e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas a garantir o atendimento de qualidade aos educandos matriculados na APAE de Ponte Serrada, observando a regular aplicação e execução do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.
e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA/SC - APAE;
f) Total de recursos financeiros: R$ 17.654,57 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquntea e sete centavos);
g) Período: junho a dezembro de 2018.

02 – Autorizar a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 – Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2018, a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 – DEPARTAMENTOS DA CULTURA
12.366.1201.2.2012 – Apoio a Educação Especial
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Fonte de Recurso: 03.0300-167 – Recursos Ordinários: R$ 17.654,57.

04 – A transferência dos recursos à entidade deverá ser feito exclusivamente em conta específica do Termo de Fomento constante no Plano de Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 26 DE JUNHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1856, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1664928

DECRETO Nº 1.856, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática: 04.123.0004
Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 7.000,00 (Sete mil reais):

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática: 04.123.0004
Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 de junho de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 480/2018

Publicação Nº 1665154

DECRETO Nº 480, de 25 de junho de 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Porto União (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.514, de 21 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Porto União (SC), criado pela Lei Municipal nº 4.514, de 21 de fevereiro de 2018:

I- representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Andréa Le Sénéchal Duarte;
Suplente: Vanderlei Werle.

II- representantes da Secretaria Municipal de Administração e Esporte:
Titular: Luiz Ricardo Fantin;
Suplente: Rozane Meneguzzo Vargas Lanzarini.

III- representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alexandre Borges Muniz;
Suplente: Josilde Tusset.

IV- representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Ivo Adolfo Werle Junior;
Suplente: Cláudio Tilgner de Souza.

V- representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente:
Titular: Luci Fátima Pereira;
Suplente: Percy Storck.

VI- Representantes da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná:
Titular: Bolivar Luiz Menincin Junior;
Suplente: André Nicolas Fischer.

VII- representantes do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura:
Titular: Eng. Civil Cledson Kmitta;
Suplente: Eng. Florestal Marcos dos Santos Weiss.

VIII- representantes da Polícia Militar Ambiental de Porto União:
Titular: 3º Sgt PM João Maria de Oliveira;
Suplente: Cb PM Valdemar Ricardo Pereira.

IX- representantes de usuários de serviços de saneamento básico, indicados pela UNICOM – União das Associações de Moradores do Município de Porto União:
Titular: Leandro José da Rocha Farias;
Suplente: Salete Maria de Lima Venâncio.

Titular: Celso Drosdoski;
Suplente: Vanderlei da Rocha Farias.

X- representantes do órgão de defesa do consumidor – PROCON – Programa de Proteção e Defesa do Consumidor:
Titular: Elisabete da Rocha;
Suplente: Alfredo Hoepers Neto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de junho de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

ERRATA 004/2018 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 016/2018- AMASPU

Publicação Nº 1664870

ERRATA 004/2018
Processo Licitatório 020/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2018
ERRATA DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ONDE LÊ-SE:
"IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ..."

LEIA-SE:

"Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), ..."

Porto União, SC, 27 de junho de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

EXTRATO DE ADITIVO 032/2018 AO CONTRATO 012/2017 - AMASPU

Publicação Nº 1664795

Extrato de Termo Aditivo nº 032/2018 ao Contrato 012/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA RODRIGUES LTDA ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo, a contar de 25/06/2018.
Cláusula Segunda: Adita-se o valor estimado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que a este deu origem.
Porto União, SC, 26 de junho de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA RODRIGUES LTDA ME
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018

Publicação Nº 1664869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 154/2018
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 014/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo eletrônico, para aquisição de sêmen bovino para o melhoramento genético dos rebanhos leiteiros do Município de Porto União. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 16 de julho de 2018, com início da mesma às 08h15min no mesmo site e dia. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de junho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 095/2018

Publicação Nº 1664863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 153/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 095/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de refeições (almoço e jantar). O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 13 de julho de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de junho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1664765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2018 - EDUCAÇÃO
Retificação do Edital de Pregão Presencial 015/2018 – Exclusivo ME – MEI – EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de junho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2° SEMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1664953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
A Administração municipal torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Praia Grande/SC, para o segundo semestre de 2018. Data e Local para entrega dos envelopes: de 28 de junho de 2018 das 07:00h às 13:00h até o dia 30 de julho de 2018 das 07:00h às 12:00h, sendo aberto os envelopes em 30 de julho de 2018 às 12:15h, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, no Setor de Licitações, na Rua Irineu Bornhausen, 320– Centro – Praia Grande-SC.
Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 02/2018, que poderá ser solicitado pelo fone 48 35320132 ou e-mail: licitacao@praiagrande.sc.gov.br.
Praia Grande-SC, 26 de junho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

LEI 1571/2018

Publicação Nº 1665001

LEI N. º 1571/2018, de 26 DE JUNHO DE 2018.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 114 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens patrimoniais identificados abaixo, conforme valores mínimos para alienação definidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e homologados através do Decreto Municipal 33/2018 de 25 de maio de 2018, sendo:

Plaqueta	Descrição	Valor Avaliado
1331	VEICULO PAS / ONIBUS 46 PESSOAS M. BENZ OF 1318 ANO/MODELO 91/92 DE COR BRANCA. PLACA- BWS 1093	10.000,00
1918	RETRO ESCAVADEIRA NEWHOLLAND TRAÇÃO 4X4 COM MOTOR DISEL 85 HP DE POTENCIA. ANO 2010	35.000,00
2281	PEUGEOT / BOXER MINIBUS ANO 2012 COR BRANCO PLACA-MJS-6589	13.000,00
3847	VEÍCULO GOL 1.0 DE COR BRANCA, ANO/MODELO 2007/2008 PLACAS MEE-1987	3.000,00
4045	CAÇAMBA /BASCULANTE 12M³ TRUCAR, MODELO STD, SÉRIE N°133, FABRICAÇÃO 06/2010, CHASSI: SC0H110210100133	7.000,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 26 de junho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 62/2018

Publicação Nº 1665002

LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2018 DE 26/06/2018.

ALTERA O ARTIGO 33º DA LEI COMPLEMENTAR 16/2012 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o artigo 33º da Lei Complementar 16/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33º - A jornada de trabalho dos docentes poderá ser de até quarenta horas semanais, das quais trinta por cento serão destinadas às atividades de planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola.

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 26 de Junho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 293/2018

Publicação Nº 1664819

PORTARIA N.º 293 DE 21 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) IZABEL CRISTINA SANTIAGO, Recreadora, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 21 de Junho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 294/2018

Publicação Nº 1664820

PORTARIA N°. 294 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a MARIA DE LOURDES MOREIRA, Conselheira Tutelar, pelo período de 25 de Junho de 2018 a 24 de Julho de 2018, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2017 à 09/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 25 de Junho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 188, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1664871

DECRETO Nº. 188, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
UNIDADE: 08.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ROJ./ATIV.: 27.812.0050.2.050 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer

MODALIDADE:	(196) 3.1.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	20.000,00
TOTAL GERAL			R$	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 26 de junho de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 73 DE 26.06.2018

Publicação Nº 1664932

PORTARIA Nº. 73, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias, aos servidores públicos abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
SUÉLI FÁTIMA DE ABREU SCHEIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08.05.2017 a 07.05.2018	02.07.2018 à 31.07.2018.
VÍTOR LUIZ CHRISTANI- 15 dias	DIRETOR DE SECRETARIA	17.01.2017 a 16.01.2018	02.07.2018 à 16.07.2018.
WILDERSON RESENDE DE OLIVEIRA- 15 dias	AGENTE ADMINISTRATIVO	06.06.2016 a 05.06.2017	16.07.2018 à 30.07.2018.
GILBERTO FÁVERO- 15 dias	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	17.09.2015 a 16.09.2016	16.07.2018 à 30.07.2018.
DAIANE PAGNO- 15 dias	AGENTE ADMINISTRATIVO	06.05.2016 a 05.05.2017	09.07.2018 à 23.07.2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de Junho de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO 2433-2018- DECRETO DISPOE SOBRE HORARIO DE FUNCIONAMENTO NO DIA 27 06 2018

Publicação Nº 1664775

DECRETO Nº 2433/2018
DISPOE SOBRE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO NO DIA 27/06/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia; e,

CONSIDERANDO que no horário de realização do jogo disputado pela Seleção Brasileira no dia 27 de junho de 2018 todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado horário diferenciado de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 27 de junho de 2018 das 08 às 14 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 26 de junho de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018 - PMRA

Publicação Nº 1665461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0048/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2018 – PMRA, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 KIT CONTENDO: FOSSA SÉPTICA E FILTRO COMPLETO IMPERMEÁVEL PRONTO PARA INSTALAÇÃO ENTERRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000L CADA (8.000l fossa + 8.000l filtro) PODENDO SER EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL SIMILAR DESDE QUE ATENDA AO EXIGIDO PELA NBR-7229 E NBR-13969. CONFORME EDITAL COMPLETO. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 10/07/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 26 de junho de 2018/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

251 PORTARIA Nº 251 DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO DA SERVIDORA EFETIVA ADENILSE LOSI MEURER

Publicação Nº 1665568

Portaria nº. 251, de 26 de junho de 2018.
"Dispõe sobre o retorno ao trabalho da SERVIDORA EFETIVA ADENILSE LOSI MEURER".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve,

RESOLVE:
Art. 1º Dispõe sobre o retorno ao trabalho, da Servidora Adenilse Losi Meurer, matrícula n° 33380, em seu cargo efetivo de PSICÓLOGA, a partir de 03 de julho de 2018, conforme atestado de saúde ocupacional, emitido pelo DR. Vitor Rausis Lima, CRM n° 2294, em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.953

Publicação Nº 1665787

DECRETO Nº. 3.953, DE 27 DE JUNHO DE 2018
"Homologa as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº. 01/2018".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 65, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos para o processo seletivo nº 01/20108, conforme segue:

Número de Inscrição:	NOME:	CARGO:
0279622906	CEONIR SABINO BLASEN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0544278959	JUCELIA PALMEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0913138629	BRUNA MANFRINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0971291084	TAISE BEIGER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0984683559	TAIS ADRIELE PALHANO DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1072967189	JEFFERSON STEVAN LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1133589304	ISABEL MATUSZAKI LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1303004818	GILBERTO DRESSLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1462078517	MARIA IVANIR PETRIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1639837304	JESSICA PATRICIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1717906107	JOICE VICENZI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1751139810	ISABEL PAWLAK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
2167176686	HELIO LEITE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
2246362811	BENVINDA APARECIDA PAIANO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
2589574268	GIOVANI ANHAIA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
2594451508	EDSON JUNIOR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

2732245042	IZAILDA DA ROSA ARMANI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
2821423063	SANDRA MARIA MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
2911491739	JOAO SOUSA DA SILVA NETO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
2939583859	CAROLINE DASILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
3074493499	TEREZINHA LOPES JANNING	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
3083445226	DEISI HOFFMANN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
3187728212	DANIEL MENEZES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
3461154223	AVANIR DO AMARAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
3627983521	ROSILENE DA ROSA FLORENTINO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
3962900756	ELISANGELA PATRICIA PAULO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
4225957396	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
4270720516	VIVIANE PINHEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
4429999648	ANILDA BILK THEISEN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
4453780553	JANETE ARZENA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
4842825008	KATIANA DA SILVA BERTOLDI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
5201115817	SIMONE LEPCHAK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
5282642644	MAURINO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
5314031971	ROSANE RIBEIRO FUCK BERTOTTI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
5407563084	MARILDA FERNANDES EUGENIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
5456232491	BRUNO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
6007822890	ELIANE DE SOUZA MARAFIGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
6012610032	SIRLEY MAÇANEIRO PEDROSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
6092394219	CRISTIANA RIBEIRO FUCK GRAF	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
6102814448	LEONEL PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
6403279344	LEONORA MARIA ALVES DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
6515798694	MARCOS CÉSAR DOS DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
6890142953	ROSELI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
7259906261	SIDNEI STEINCHAK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
7594457843	ORLANDO PEDROSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
7673021418	CARLOS PIRES RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
7687436907	MARLENE ANACLETO COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
7910293701	ISMAEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
8307002826	ADRESSA FARIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
8497762340	LETICIA BELLI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
8714467580	REGIANE ZANELATO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
9036671528	ROSANE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
9270573897	ALEXANDRA CRUZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
9459108505	VIVIANE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
9584352205	RONILDO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
9607844392	DENIZE MARIA DE SOUZA SILVANO ULIANO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
9688266868	THAINARA PRESTES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
9837768858	ROSELI KESTRING PEDROSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
9861050487	JAIR DA MAIA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
9884453501	CLAUDIA ANDERSEN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
5592725615	BRUNA EDUARDA ELIAS DA ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
493889411	ELIANE CALIZARIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
5893732157	SERGIO DA ROSA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0613304472	MICHELI DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
1244958340	ÉDINA CARLA DA SILVA ANDRENI SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
1674687150	SIBELLY HACKBARTH RIBEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

2451314846	MARIA GORETTI KALESKI PROCÓPIO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
2782951145	PAULA CAMILA DA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
6930107739	FLÁVIA MOZENA FOGAÇA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
7460757084	EDILÂINE ESTÉFANI KALESKI	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
8134254111	MITCHEROVI KAUANA AMARAL DOS ANJOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
8732342595	VERA ELIANE PIRES DA ROSA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
9540836788	TAYNARA DEJANIR FONSECA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
9560729026	NEUSA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
9593611261	ANDRÉIA SCHLICKMANN	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
9650256029	ESTELA MARIAN SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
9801706945	ELENA SCHMIDT CORDEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
6450466323	LUCIANA APARECIDA DE GOIS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
1229374395	MILENA POPADIUK	ENFERMEIRO
1262648439	BÁRBARA SCHWEITZER	ENFERMEIRO
1587108255	MARIA ELISA KINDEL	ENFERMEIRO
1893839568	MARCILENE DA CRUZ CARVALHO	ENFERMEIRO
2306197551	KEITIANY COSTA NOGUEIRA	ENFERMEIRO
3116440583	GERALDO ALVES JUNIOR	ENFERMEIRO
6151899206	ROBSON JOÃO ROSA ROSA	ENFERMEIRO
7200080307	CLAUDIA FELCZAK	ENFERMEIRO
8382519093	EVERTON MATHIAS	ENFERMEIRO
9014645158	MICHELLE CAROLINE SIQUEIRA	ENFERMEIRO
9978389945	MORGANA CRISTINA NETO	ENFERMEIRO
4789851435	BIANCA RAFAELLI	FARMACÊUTICO
6774072872	SANDRA VITORIA	FARMACÊUTICO
9344851928	SUELEN GALONI ODA	FARMACÊUTICO
3842153894	SUELEN BERNARDO GUCKERT	FONOAUDIÓLOGO
4628326807	FRANCINE VARLETE LEOPOLDINA BARCELOS	FONOAUDIÓLOGO
5626908230	ESTELA MARIS RIBEIRO	FONOAUDIÓLOGO
6576018942	NAGDILA THALITA SANTOS	FONOAUDIÓLOGO
7765001072	MARIA LUIZA CRISTIANI DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO
8424811904	MAGDA SILVA GOMES	FONOAUDIÓLOGO
9488854121	MAYSA MAURA CRUZ FEITOSA	FONOAUDIÓLOGO
3576018574	VILSON AGOSTINI	MOTORISTA
0393335349	JEFERSON MÄCHADO	MOTORISTA
0529570225	JAILSON HORTZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA
0700196756	GILSON BELLI	MOTORISTA
1202678340	JOÃO WEBER	MOTORISTA
1346022694	MARCIO KOEHLER	MOTORISTA
1385438814	FAUSTINO KESTRING	MOTORISTA
1464217980	JUNIOR RIOLA	MOTORISTA
1690811070	FABIO SOARES DA SILVA	MOTORISTA
1907354899	LUIZ CARLOS BERTOTTI JUNIOR	MOTORISTA
2288425446	ALAOR ALMEIDA	MOTORISTA
2712710248	NORBERTO LEITE	MOTORISTA
3401217220	MAICON DIEGO PONTICELLI	MOTORISTA
3641152448	VILMAR QUESINSKI	MOTORISTA
4772866200	LUCAS ALISSON CARDOUZO	MOTORISTA
5047227530	SIDNEI ROBERTO ULIANO	MOTORISTA
5744450915	ELIO UESSLER	MOTORISTA

7438295587	RICARDO JACO RAMOS	MOTORISTA
8032596648	DJONATA NIEHUES REITZ	MOTORISTA
8467561017	FERNANDO JOSE MOREIRA	MOTORISTA
8478306679	LUCIANO BLAZIUS	MOTORISTA
8589973909	OSVALDO ROCHA	MOTORISTA
8658760772	ALEX FONSECA DOS SANTOS	MOTORISTA
8943356788	JOSE AILTON OLIVEIRA	MOTORISTA
9186330950	FÁBIO FRANCO DE IVEIRA	MOTORISTA
9440193357	RICARDO BERTOLDI	MOTORISTA
9781138903	EVANDRO MAXIMIANO	MOTORISTA
9904463380	GILBERTO BELLI	MOTORISTA
9943372757	MARCIO ANTONIO LOPES DE ARAÚJO	MOTORISTA
7877424455	JARDEL PAWLACK SEMAN	MOTORISTA
4660141217	EDINEI SCHMITZ	MOTORISTA
9833305563	ALEXSANDRO GURSKI	MOTORISTA
3949031647	CRISLIANE MARIA IGLIKOVSKI	MOTORISTA
0605051438	ANGELA CRISTINA DA SILVA CASCAES	NUTRICIONISTA
1794354031	KERULIN HANG	NUTRICIONISTA
5372616561	LUCIANA BORN LOPES DUBIELLA	NUTRICIONISTA
5802196664	FERNANDA CAMARGO LOPES DA SILVA	NUTRICIONISTA
4387393806	BRUNA MICAELA SARDAGNA	NUTRICIONISTA
6113126752	GABRIELLA MUNIZ	NUTRICIONISTA
0312680393	LUÍSA LAPENTA DA CUNHA	ODONTÓLOGO
0565443906	HECTOR CHAVES	ODONTÓLOGO
1147533522	EWANDRO CARLOS BERRETTA FILHO	ODONTÓLOGO
1477072658	ROGÉRIO HASSE JUNIOR	ODONTÓLOGO
2487071351	DANITZA PINTO RODRIGUEZ	ODONTÓLOGO
3180983761	POLIANA GOMES	ODONTÓLOGO
3279085207	GISLAINI APARECIDA DE SOUZA	ODONTÓLOGO
3474986048	IARA DUTRA RIBEIRO	ODONTÓLOGO
5789109970	ANDRESSA ESSER KOHUT	ODONTÓLOGO
6152583071	LUÍSA LAPENTA DA CUNHA	ODONTÓLOGO
7577561419	BRUNA DE LIMA RIGO	ODONTÓLOGO
9045439644	JOÃO PAULO CRUZ LEMOS	ODONTÓLOGO
9203492763	TAISA TORRES TEIXEIRA	ODONTÓLOGO
9232008710	ALBERTO FABIO PEREIRA LIMA	ODONTÓLOGO
1808507612	GABRIELI RUAS DE OLIVEIRA	ONDONTÓLOGO
0070124597	CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0984465061	VANESSA MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1779333715	EDINEIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2872045970	DANIELA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3953895499	ANTONIO CARLOS MORAES DOS SANTOS JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5226176767	SONIA SZIMSEK	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6885811550	ISEMERI ISRAEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8313030364	CRISLAINE SEEMANN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9898283792	LUCIMARA GRANZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 27 de junho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Publicação no DOM: 27/06/2018

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO 2333_2018

Publicação Nº 1665637

DECRETO N° 2.333 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E ESTÍMULOS FISCAIS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e pelo que lhe confere a lei 338/77, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o Artigo 3° da Lei de Incentivos econômicos e estímulos fiscais;

DECRETA:
Artigo 1° - Fica nomeada a Comissão Municipal de Incentivos, que passará a contar com os seguintes membros:

I – VANDERLEI MOSER e GENTIL SIDOOSKI – Representantes da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste;

II – DISE KELI CATONI – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Oeste – CDL;

III – ALCIDINIR VANDERLINDE – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste;

IV – RENATO PINCEGHER – Representante dos Sindicatos – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio do Oeste e Sindicato dos Produtores Rurais de Rio do Oeste

Artigo 2° - De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 3° da referida lei fica nomeado o Sr. Alcidinir Vanderlinde para exercer a função de presidente da comissão.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4° - Fica revogado o Decreto N° 1.644 de 15 de abril de 2013.

Rio do Oeste, (SC) 21 de junho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2336_2018

Publicação Nº 1665632

DECRETO N° 2336 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I do art. 5º da Lei nº 2189 de 21/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 108.241,24 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo II do presente decreto no valor de R$ 108.241,24 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 20 de junho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2336/2018		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2113
Ação	Infraestrutura e Mobilidade Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1830004	Operações de Crédito Internas Pavimentação	108.241,24
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	108.241,24
4400	INVESTIMENTOS	108.241,24
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	108.241,24
1830004	Operações de Crédito Internas Pavimentação	108.241,24
TOTAL		108.241,24

ANEXO II Excesso de Arrecadação por Fonte Decreto 2336/2018				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado de Janeiro até Junho/2018			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
Operações de crédito contratuais - mercado interno - principal - 1830004 - Operações de Crédito Internas Pavimentação	0,00	108.241,24	0,00	108.241,24

DECRETO_2335_2018

Publicação Nº 1665651

DECRETO N° 2335 DE 07 DE JUNHO DE 2018

Institui Comissão Especial para avaliar e apontar destinatários de doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para avaliar e apontar os destinatários da doação de telhas usadas não utilizadas pela Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, composta pelos seguintes membros:

I – Marilene Moratelli – Presidente;
II – Tayta Cristina Goetten – Secretário;
III – Fabiana Gonçalves – Membro;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste/SC, 25 de junho de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

CIENTE DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Marilene Moratelli – Presidente - Ass: _____

Tayta Cristina Goetten – Secretária – Ass: _____

Fabiana Gonçalves – Membro – Ass: _____

Rio do Sul

Prefeitura

BRUNO ROSSONI HADLICH MACHADO - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1664683

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1/2018, firmado em 08/01/2018, com término previsto para 30/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNO ROSSONI HADLICH MACHADO, portador(a) do CPF n° 001.103.340-19, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 1/2018, iniciando-se a prorrogação em 31/05/2018 e encerrando-se em 08/06/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22/05/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BRUNO ROSSONI HADLICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 7262, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665610

DECRETO N° 7262, de 22 de junho de 2018.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - GMRS, PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado a Guarda Municipal de Rio do Sul – GMRS, conforme segue: Veículo VW/15 190 EOD Ano/modelo 2010/2010, Placas MHQ6611, Cor Amarela – Frota 323 – Chassi 9532882W7AR011863, Renavam 96451353, Patrimônio 20472, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, nos dias 22 à 25 de junho de 2018, para o transporte da Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul, para um passeio nos limites de Rio do Sul, visitando pontos de interesse educativo. O motorista será o Guarda Municipal Gerson Pasqualini, devidamente qualificado para dirigir o veículo.
Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Assessor Especial de Gabinete.
Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da SEGOV.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO.
22 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Pagamentos Até: 30/06/2018 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Empenhado	Cancelado	Saldo		
2016	4459	Ord	40.002.0010.0301.0111.2094.333500000000000	01020000		UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL	406.464,59	0,00	406.464,59	405.887,46	577,13
2017	4085	Ord	40.005.0010.0301.0111.2087.333900000000000	01020000		PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	45.347,30	0,00	45.347,30	37.767,30	7.580,00
2017	4087	Ord	40.005.0010.0301.0111.2087.333900000000000	01020000	21/07/2017	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.280,00	0,00	6.280,00	4.947,95	1.332,05
2017	5025	Ord	40.005.0010.0301.0111.2087.333900000000000	01380800	21/07/2017	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	1.560,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
2017	5158	Ord	40.002.0010.0301.0111.2093.333900000000000	03380200	25/08/2017	ELMO PAPELARIA	2.500,15	0,00	2.500,15	1.989,15	511,00
2017	5605	Ord	40.003.0010.0302.0111.2088.333900000000000	01382100	30/08/2017	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
2017	5657	Ord	40.002.0010.0301.0111.2135.333900000000000	01020000	23/09/2017	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME	4.523,50	0,00	4.523,50	3.494,10	1.029,40
2017	5924	Ord	40.002.0010.0301.0111.2135.333900000000000	01020000	27/09/2017	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.195,00	0,00	3.195,00	0,00	3.195,00
2017	6047	Ord	40.005.0010.0301.0111.2087.333900000000000	01380800	06/10/2017	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.641,60	0,00	1.641,60	0,00	1.641,60
2017	6049	Ord	40.005.0010.0301.0111.2087.333900000000000	01380800	12/10/2017	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.390,50	0,00	1.390,50	0,00	1.390,50
2017	6050	Ord	40.005.0010.0301.0111.2087.333900000000000	01380800	12/10/2017	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	2.861,25	0,00	2.861,25	0,00	2.861,25
2017	6051	Ord	40.005.0010.0301.0111.2087.333900000000000	01380800	12/10/2017	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR	8.581,92	0,00	8.581,92	2.389,44	6.192,48
2017	6054	Ord	40.005.0010.0301.0111.2087.333900000000000	01380800	12/10/2017	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	1.308,54	0,00	1.308,54	0,00	1.308,54
2017	6292	Ord	40.005.0010.0301.0111.2087.333900000000000	01670100	12/10/2017	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	511,20	0,00	511,20	0,00	511,20
2017	7215	Ord	40.002.0010.0301.0111.2095.333900000000000	01380100	26/10/2017	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.035,20	0,00	2.035,20	2.028,84	6,36
2017	7239	Ord	40.002.0010.0301.0111.2092.333900000000000	01380400	17/12/2017	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP	564,20	0,00	564,20	436,67	127,53
2017	7669	Ord	40.003.0010.0302.0111.2080.333900000000000	01381200	20/12/2017	VANDY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP	823,66	0,00	823,66	823,60	0,06
					11/01/2018						
						Total Geral	**494.088,61**	**0,00**	**494.088,61**	**459.764,51**	**34.324,10**

José Eduardo Rothbarht Thomé

Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente

DECRETO Nº 7266, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665626

DECRETO Nº 7266, de 25 de junho de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2018 DE 03.04.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6818, de 21 de dezembro de 2017, o resultado da Tomada de Preços nº 051/2018 de 03.04.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
25 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7266/2018

Pregão Presencial: Nº 051/2018 de 03.04.2018.

Objeto da Licitação:

TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de serviços e materiais para execução de obra de extensão de rede de energia e iluminação pública com serviços de Georreferenciamento nas Ruas: 1) Heitor Largura, 2) Angelo Marques Vieira, 3) Alfredo Viebrandt, 4) João Baldessar, 5) Francisco Russi, 6) Salvador, 7) Waldemar Pabst, 8) Estrada Blumenau, 9) Carlos Gomes, 10) São João, 11) Luiz Piazera, 12) Roussenq Filho, 13) Bulcão Viana, 14) Alvares Cabral, 15) Aimorés, 16) Parque Rui Barbosa e 17) Sete de Setembro, todas em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

Participantes:

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. ME
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço, sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/18

Publicação Nº 1664715

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Benilde Battisti	Xxx.088.549-xx	171319
Guilherme Theiss Schlup	Xxx.196.139-xx	173232
Simone Neckel	Xxx.778.819-xx	148291
Valdomiro Pietro	Xxx.829.409-xx	173082

Rio do Sul, 26 de Junho de 2018

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ERONDINA MARCHI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1664676

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 233/2018, firmado em 02/05/2018, com término previsto para 06/06/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ERONDINA MARCHI, portador(a) do CPF n° 575.998.409-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 233/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 8/2015, iniciando-se a prorrogação em 07/06/2018 e encerrando-se em 14/06/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/06/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ERONDINA MARCHI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GABRIELA DA SILVA - 7° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1664668

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 194/2017, firmado em 08/03/2017, com término previsto para 25/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GABRIELA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 089.000.879-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 194/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 194/2017, iniciando-se a prorrogação em 26/05/2018 e encerrando-se em 04/06/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22/05/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GABRIELA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Portaria n. 0641/DGP de 15 de junho de 2018.

Publicação Nº 1664809

PORTARIA N. 0641/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01/06/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2018, designada pela Portaria n. 0142/DGP de 27 de fevereiro de 2018 (publicada em 01/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 005/P.A.D. 008/2018, de 06 de junho de 2018, em razão da indiciada ainda não ter apresentado defesa inicial e rol de testemunhas, embora tenha sido devidamente citada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 15 de junho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0652/DGP de 25 de junho de 2018.

Publicação Nº 1664817

PORTARIA N. 0652/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e o artigo 3º do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que seja instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização n. 005/2018, com fundamento na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, referente à empresa Wilson Empreendimentos Imobiliários - CNPJ n. 77.894.863/0001-84, Tomada de Preços n. 106/2017.

Parágrafo único – A empresa em questão foi vencedora da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 106/2017 que tinha por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de cabeceira de ponte com pedras folhelho na horizontal, na Estrada Vicinal à rodovia Lauro Pamplona, Bairro Itoupava, Rio do Sul (SC). Após a notificação emitida pelo Departamento de Central de Compras e Licitações para assinatura do contrato, o representante da empresa em questão compareceu no dia 13 de junho de 2018 ao departamento citado para entregar a manifestação acerca da notificação recebida, a qual continha a informação de que a empresa Wilson Empreendimentos Imobiliários não possuía mais interesse em realizar o referido contrato.

Art. 2º. Constituir, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 005/2018, composta pelos seguintes servidores:

a) ELISANDRA DIAS PEIKER, matrícula n. 3517001, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal, na qualidade de presidente;
b) PAULO RENE RODRIGUES DE MOURA, matrícula n. 166413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão;
c) JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, na qualidade de secretário.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração.

Art. 5º. A decisão administrativa será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, devendo ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que envolvem a matéria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2018.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0654/DGP de 25 de junho de 2018.

Publicação Nº 1664808

PORTARIA N. 0654/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04/06/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2018, designada pela Portaria n. 0158/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 005/P.A.D. 017/2018, de 06 de junho de 2018, em razão de ter sido indicado defensor dativo e a instrução estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 25 de junho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0655/DGP de 25 de junho de 2018.

Publicação Nº 1664807

PORTARIA N. 0655/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04/06/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 018/2018, designada pela Portaria n. 0159/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 018/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 005/P.A.D. 018/2018, de 09 de abril de 2018, em razão de ter sido indicado defensor dativo e a instrução estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 25 de junho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0656/DGP de 25 de junho de 2018.

Publicação Nº 1664806

PORTARIA N. 0656/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04/06/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2018, designada pela Portaria n. 0163/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 004/P.A.D. 022/2018, de 09 de abril de 2018, devido a servidora haver retornado de seu afastamento para tratamento de saúde e a instrução estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0686/DGP de 25 de junho de 2018.

Publicação Nº 1664805

PORTARIA N. 0686/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 25/06/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 024/2018, designada pela Portaria n. 0526/DGP de 10 de maio de 2018 (publicada em 11/05/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 024/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 004/P.A.D. 024/2018, de 25 de junho de 2018, devido a instrução do presente processo estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 25 de junho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2017

Publicação Nº 1664737

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381 – Centro, em Florianópolis – SC, neste ato representado pelo Comandante-Geral Coronel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, os seguintes bens móveis adquiridos por recurso provenientes do Termo de Convênio firmado entre o Município de Rio do Sul e a Secretaria de Estado de Segurança Pública:

I - um veículo marca Mercedes Benz, modelo Atego 1725, tipo caminhão, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2011/2012, cor branca, chassi nº 9BM958074CB836940, placas MMA 7918, com todos os equipamentos obrigatórios;

II - um veículo marca Ford, modelo Ranger XLTCD4A32C, tipo caminhonete, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2016/2017, cor vermelha, chassi nº 8AFAR23L7HJ479382, placas QIN 8512, com todos os equipamentos obrigatórios;

III - um veículo marca Mercedes Benz, modelo CDI SPR TCA AMB, tipo caminhão, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 8AC9066J36L107153, placas QHK 2954, com todos os equipamentos obrigatórios;

IV - um veículo marca Mercedes Benz, modelo CDI SPR TCA AMB, tipo caminhão, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 8AC906633GE107154, placas QHK 2854, com todos os equipamentos obrigatórios;

V - um veículo marca Fiat, modelo Doblo ADV 1.8 Flex, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2015/2015, cor vermelha, chassi nº 9BD11940SF1129217, placas QHQ 3103, com todos os equipamentos obrigatórios;

VI - um veículo marca Peugeot, modelo 408 ALURE, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2011/2012, cor branca, chassi nº 8AD4DRFJVCG005093, placas MIY 9414, com todos os equipamentos obrigatórios;

VII - um veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.6, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2011/2012, cor vermelha, chassi nº 9BWAB05U1CT048111, placas MIY 9814, com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Os bens destinam-se a manutenção e execução dos serviços do Corpo de Bombeiros Militar no município de Rio do Sul, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;

b) não transferir ou ceder os bens a terceiros;

c) zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;

d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;

e) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso dos bens, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - São obrigações do CEDENTE:

a) arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da Cláusula Terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou da conta convênio entre o Município de Rio do Sul e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

b) realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;

c) realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento específico criado pelo Convênio firmado entre o Município de Rio do Sul e a Secretaria do Estado de Segurança Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente cessão de uso os bens integrarão a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo o objeto desta cessão de uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX, do artigo 8º, da Constituição Estadual, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. E lei municipal n. 5.855 de 15 de setembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Termo de Cessão de Uso.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 201__.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
Testemunhas: Nome: CPF:	 Nome: CPF:

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE USO Nº 001/2018

Publicação Nº 1664738

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL Nº 001/2018

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC).

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381 – Centro, em Florianópolis – SC, neste ato representado pelo Comandante-Geral, CORONEL BM JOÃO VALÉRIO BORGES, doravante denominado simplesmente CBMSC, resolvem, por mútuo acordo, rescindir parcialmente o Termo de Cessão de Uso nº 005/2014, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

VEÍCULO A SER RESCINDIDO

ITEM I – Um veículo marca Fiat, modelo Palio ELX Flex, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2009 e modelo 2010, cor vermelha, chassi nº 9BD17140MA5404976, placas MGG 6164, com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com a Cláusula Oitava, fica rescindido parcialmente o Termo de Cessão de Uso nº 005/2014, de 26 de fevereiro 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento passa a produzir os efeitos legais, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Estados.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este documento, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rio do Sul (SC), 23 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina
Testemunhas Nome: CPF:	 Nome: CPF:

Rio dos Cedros

Prefeitura

ATA REUNIÃO COMDEMA 21-05-2018

Publicação Nº 1665701

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), com início às 09:00 horas, reuniram-se no salão nobre da Prefeitura de Rio dos Cedros, na rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, nomeados conforme designação dos respectivos entes de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 1.988, de 13 de abril de 2018 e Portaria Municipal nº 217, de 17 de abril de 2018. O Sr. CARLOS LUIZ ZANELLA, agradeceu a presença de todos e promoveu a abertura dos trabalhos de acordo com a convocação prévia que fez a seguinte previsão de ordem do dia: 1) Posse dos nomeados pela Portaria Municipal nº 217, de 17 de abril de 2018; 2) Aprovação do Regimento Interno; 3) Edição da respectiva Resolução; 4) Eleição e posse do Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo; 5) Ratificação dos atos praticados sob a vigência do anterior COMDEMA; 6) Ratificação do ingresso nos serviços de gestão ambiental do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI; 7) Homologação, ad referendum, do Decreto nº 2.891, de 11 de abril de 2018, que "regulamenta a política municipal de meio ambiente, define normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa o procedimento de aplicação das sanções em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal na forma que menciona e dá outras providências"; 8) Homologação, ad referendum, do Decreto nº 2.900, de 15 de maio de 2018 que "regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e dá outras providências". Foram empossados no presente ato, como representantes do Poder Público, na condição de titulares, os Senhores: 1) Carlos Luiz Zanella; 2) Pedro Claudino dos Santos Júnior; 3) Lidia Mara Floriani; como representantes da iniciativa privada, pelas respectivas entidades, tomaram posse os Senhores: 1) Arno Depin (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais); 2) Jaime José Visentainer (Representante do Rotary Club de Rio dos Cedros); 3) Gean Carlo Bagatolli (Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio dos Cedros). Como suplentes, de acordo com a Portaria Municipal nº 217, de 17 de abril de 2018, ficaram designados, os(as) Senhores(as): (Do Poder Público): 1) Sandra Regina dos Santos Souza; 2) Reinoldo Stein; 3) Giovani Kulpa; e (Da Iniciativa Privada): 1) Mauro Nardelli (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais); 2) Claudio Moriconi (Representante do Rotary Club de Rio dos Cedros); 3) Tiago Dalcanalle (Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio dos Cedros). Dando prosseguimento ao ato, passaram os membros do CONDEMA a leitura da minuta de Regimento Interno. Após, colocada em deliberação o texto, todos os membros manifestaram-se favoravelmente pela sua aprovação, sem qualquer alterações de texto, passando o REGIMENTO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º - Na forma do aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rio dos Cedros, realizada no dia 21 de maio de 2018, na sede administrativa da Prefeitura de Rio dos Cedros, fica aprovado o presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, é órgão permanente de caráter deliberativo, consultivo e normativo ligado à estrutura da Diretoria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art.3° – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art.4° – O COMDEMA instituído como órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, pela Lei Ordinária Municipal nº 1.988, de 13 de abril de 2018, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura através de sua Diretoria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

Parágrafo Único – O suporte técnico será suplementarmente requerido ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) e ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) (antiga FATMA – criado pela Lei Estadual nº 17.354, de 20 de dezembro de 2017) e aos demais órgãos e entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art.5° – Compete ao COMDEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida na Lei Ordinária Municipal nº 1.988, de 13 de abril de 2018 e neste Regimento.

Art.6° – O COMDEMA se compõe de 06 membros da seguinte forma:
I - Membros do Poder Público:
a) 03 três Membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo, sendo um destes o Diretor Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

II – Membros da Sociedade Civil local:
03 Membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelas seguintes entidades:
a) 01 Membro e respectivo suplente indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio dos Cedros;

b) 01 Membro e respectivo suplente indicado pelo Rotary Club de Rio dos Cedros;
c) 01 Membro e respectivo suplente indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Rio dos Cedros.

§1º - Todos os membros terão direito a voz e voto nas reuniões.

§2º - As designações serão feitas pelo Prefeito, mediante indicação dos órgãos representados e a nomeação ocorrerá por Portaria.

§3º - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§4º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

Art.7° – Cada membro do COMDEMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.8° – O COMDEMA tem a seguinte estrutura básica:
I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Plenário;
IV – Secretaria Executiva.

Art.9° – O COMDEMA será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Parágrafo único – À eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no "caput" deste artigo.

Art.10 – Ao Presidente compete:
I – dirigir os trabalhos do COMDEMA , convocar e presidir as sessões do Plenário;
Il – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – dirimir dúvidas relativas a interpretação de normas deste Regimento;
IV – encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
VII - designar relatores para temas examinados pelo COMDEMA ;
VIII – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do COMDEMA ;
IX – estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMA ;
X - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
XI – delegar atribuições de sua competência.

Art.11 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o membro mais idoso do COMDEMA .

Art.12 – O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMDEMA , constituído na forma deste Regimento.

Art.13 – Ao Plenário compete:
I – propor alterações deste Regimento;
Il – elaborar e propor minutas de leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;
III – fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;
IV – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental;
V- opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
VI – manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
VII – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
VIII – promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;
IX – atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
X – subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua atuação prevista na Lei Ordinária Municipal nº 1.988, de 13 de abril de 2018;
XI - exercer o Poder de Polícia, no âmbito da legislação ambiental municipal;
XII – julgar e aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;
XIII – opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e

à preservação dos recursos naturais, quando solicitado pela Diretoria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;
XIV- sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XV – receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XVI – propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.

Art.14 – Compete ao membros do COMDEMA :
I – comparecer às reuniões;
II – debater a matéria em discussão;
III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
V – votar;
VI – propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.

Art.15 – A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art.16 – As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por servidor público municipal, indicado pelo Prefeito, na forma como determina a Lei Ordinária Municipal nº 1.988, de 13 de abril de 2018.

Art.17 – Compete à Secretaria Executiva:
I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMDEMA nas atividades por ele deliberadas;
Il – elaborar as atas das reuniões;
III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMDEMA ;
IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art.18 – O COMDEMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.
§ 1° – Haverá uma reunião ordinária trimestralmente, em data, local e hora fixados, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, pelo Presidente.

§ 2° – O Plenário do COMDEMA se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares

§ 3° – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

Art.19 – O titular da Secretaria Executiva participará das reuniões, sem direito a voto.

Art.20 – As reuniões do Plenário do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos ou seus suplentes, observado quórum de pelo menos, o primeiro numero inteiro superior a metade de seus membros e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto em todas as votações.

Art.21 – Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

Art.22 – As reuniões do Plenário serão públicas, garantidos a todos o acesso as informações do Conselho.

Art.23 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III - deliberações;
IV - assuntos diversos;
V - encerramento.

Art.24 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;
Il – o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art.25 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art.26 – As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art.27 – As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.28 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMDEMA .

Art.29 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dando prosseguimento a reunião ordinária, o Sr. Carlos Luiz Zanella, colocou em pauta o preenchimento das vagas para Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo. Manifestaram-se por aclamação, à unanimidade, pela eleição dos Senhores Calos Luiz Zanella para o cargo de Presidente do COMDEMA; Arno Depin para o cargo de Vice Presidente do COMDEMA e Sandra Regina dos Santos Souza como Secretária Executiva. Ato seguinte, tomaram posse nos respectivos cargos os Senhores Calos Luiz Zanella no cargo de Presidente do COMDEMA; Arno Depin no cargo de Vice Presidente do COMDEMA e Sandra Regina dos Santos Souza no cargo de Secretária Executiva. Devidamente empossado o Senhor Carlos Luiz Zanella, como Presidente do CONDEMA colocou em deliberação e votação a ratificação dos atos praticados sob a vigência do anterior COMDEMA. O Senhor Pedro Claudino dos Santos Júnior utilizou da palavra e esclareceu que o presente Conselho se reveste de forma e mecanismos de acordo com o que determina a Resolução CONSEMA nº 117/2017, passando a ter caráter normativo, deliberativo e consultivo, sendo composto de forma paritária entre membros do Poder Público e iniciativa Privada, mencionou que os trabalhos desenvolvidos pelo antigo COMDEMA foram feitos sempre com louvor sendo que o mesmo participava da anterior composição. Sem mais quem quisesse fazer uso da palavra foi, pelo Presidente, posto em votação a ratificação dos atos praticados pelo anterior CONDEMA tendo, à UNANIMIDADE os Conselheiros decidido por RATIFICAR TODOS OS ATOS PRATICADOS PELO ANTERIOR CONDEMA. Dando prosseguimento a reunião o Presidente, Sr. Carlos Luiz Zanella explicou que o Município de Rio dos Cedros, encontra-se habilitado junto ao CONSEMA, para licenciamento ambiental em nível III, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 99/2017. Explicou o Presidente que o Município de Rio dos Cedros, encontra-se associado ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) o qual tem prestado assessoria técnica no serviço de licenciamento ambiental e também fiscalização ambiental, sendo que os serviços tem sido desempenhados com muita presteza, havendo muitos elogios da população. Continuou mencionando que é servidor público lotado na Diretoria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente de Rio dos Cedros e notou a sensível diferença na melhoria dos serviços de gestão ambiental à população a partir do ingresso do Município de Rio dos Cedros no CIMVI. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra foi colocada em votação a ratificação do ingresso nos serviços de gestão ambiental no Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, tendo, à UNANIMIDADE os Conselheiros decidido por RATIFICAR a entrada e permanência do Município de Rio dos Cedros no CIMVI. Dado sequência à reunião o Presidente colocou para deliberação a homologação, ou não, ad referendum, do Decreto nº 2.891, de 11 de abril de 2018, que "regulamenta a política municipal de meio ambiente, define normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa o procedimento de aplicação das sanções em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal na forma que menciona e dá outras providências". Esclareceu o Presidente que a redação do citado ato normativo se encontrada publicada e pode ser consultada no site da Prefeitura em www.riodoscedros.sc.gov.br. Ato seguinte o Presidente convidou o advogado da Prefeitura, Dr. Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo, para que fizesse uma breve explanação sobre o citado ato, o qual esclareceu, em sua, que o Decreto referido, segue as bases já utilizada pelo IMA (antiga FATMA) e pela Polícia Militar Ambiental, legislação que já vinha sendo utilizada suplementarmente pelo município de Rio dos Cedros. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra e, após o esclarecimento das dúvidas do Conselheiros, foi colocada em votação tendo o CONDEMA à UNANIMIDADE dos seus Conselheiros decidido por HOMOLOGAR, ad referendum, o Decreto nº 2.891, de 11 de abril de 2018. Dado sequência à reunião o Presidente colocou para deliberação a homologação, ou não, ad referendum, do Decreto nº 2.900, de 15 de maio de 2018 que "regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e dá outras providências". O Presidente colocou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, tendo o Sr. Pedro Claudino dos Santos Júnior mencionou sobre a importância da criação do fundo, inclusive como forma de manter recursos de autuações por infrações ambientais em Rio dos Cedros e aplica-lo de forma mais eficiente, com a observação e a opinião do COMDEMA, que será o fiscalizador continuo da utilização de tais verbas. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, foi colocada em votação tendo o CONDEMA à UNANIMIDADE dos seus Conselheiros decidido por HOMOLOGAR, ad referendum, o Decreto nº 2.900, de 15 de maio de 2018. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos, solicitando a Secretaria Executiva que lavrasse resolução sobre o discutido e aprovado na presente reunião com a remessa das informações, lavrasse ata da reunião, a qual, ao final, vai por todos assinada. Nada mais, lavrei a presente.

Rio dos Cedros, 21 de maio de 2018.
Carlos Luiz Zanella — Presidente do COMDEMA
Sandra Regina dos Santos Souza — Secretária Executiva do COMDEMA

Arno Depin
Vice Presidente do COMDEMA
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Pedro Claudino dos Santos Júnior
Membro do COMDEMA

Lidia Mara Floriani
Membro do COMDEMA

Jaime José Visentainer
Membro do COMDEMA
Representante do Rotary Club de Rio dos Cedros

Gean Carlo Bagatolli
Membro do COMDEMA
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio dos Cedros

PARECER: REVISÃO DO IPTU RELATIVO AO IMÓVEL OBJETO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.0002 - PROTOCOLO Nº 959/2018

Publicação Nº 1665703

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
REQUERENTE: GALDINO ANTONIO AGOSTINI
CPF: 216.900.499-87
OBJETO: REVISÃO DO IPTU RELATIVO AO IMÓVEL OBJETO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.0002
PROTOCOLO Nº 959/2018

PARECER

Trata-se de processo administrativo tributário deflagrado pelo contribuinte acima identificado, com requerimento de revisão do IPTU referente ao imóvel objeto da inscrição imobiliária citada em epígrafe sob o argumento de que o terreno fica em área de preservação permanente (APP).
Acostou o carnê de IPTU 2018 (original).
É o relatório.
Passo à análise da matéria.
No que se refere a caracterização da área como de preservação permanente como fundamento para eximir a cobrança do imposto predial e territorial urbano, filio-me a corrente jurisprudencial adotada pelo Superior Tribunal de Justiça, que vem refletida no aresto que passo à colacionar:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. PROPRIEDADE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. 1. O IPTU é imposto incidente sobre a propriedade urbana e o ITR sobre a rural, consoante o disposto nos artigos 153, inciso VI e 156, inciso I, ambos da CF/88 e artigos 29 e 32 do Código Tributário Nacional. 2. No caso em exame, o fato de a área, objeto do litígio, ser considerada Área de Preservação Permanente, por si só, não conduz à violação do artigo 32 do CTN, que trata do fato gerador do tributo. Os limites impostos com o reconhecimento de APP não caracterizam perda da propriedade ou redução do seu valor econômico, mas sim meras restrições administrativas. Entendimento do STJ. 3. Hipótese em que o enquadramento do imóvel de propriedade particular em APP não implica em expropriação de direitos, visto que se destina a limitar e regular o exercício de algumas atividades. 4. A isenção do referido tributo somente pode ser conferida por meio de lei municipal, situação inocorrente. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70076022862, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Julgado em 13/12/2017)

Não há fundamento para a revisão pretendida.
Ante o exposto é o PARECER pelo não provimento do recurso administrativo e, diante do caráter procrastinatório do presente recurso, devolvam-se os documentos originais encartados aos autos, com a observação de que o requerente deverá observar as datas previstas para pagamento (inclusive se pretender benefício de redução para pagamento à vista) sob pena de inscrição em dívida ativa.
Ao Sr. Secretário da Fazenda para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste parecer:
P.R.I.C.-se.

Rio dos Cedros, 15 de maio de 2018.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIO DA FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
REQUERENTE: GALDINO ANTONIO AGOSTINI
CPF: 216.900.499-87
OBJETO: REVISÃO DO IPTU RELATIVO AO IMÓVEL OBJETO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.0002
PROTOCOLO Nº 959/2018

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo tributário deflagrado pelo contribuinte acima identificado, com requerimento de revisão do IPTU referente ao imóvel objeto da inscrição imobiliária citada em epígrafe sob o argumento de que o terreno fica em área de preservação permanente

(APP).
Acostou o carnê de IPTU 2018 (original).
É o relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos, as quais utilizo como fundamento e, com base em tais ponderações, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo.
Devolvam-se os documentos originais ao recorrente com a observação de que este deverá observar as datas previstas para pagamento (inclusive se pretender benefício de redução para pagamento à vista) sob pena de inscrição em dívida ativa.
P.R.I.C.-se.

Rio dos Cedros, 15 de maio de 2018.

Paulo Bindelli
Secretário da Fazenda de Rio dos Cedros

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 048/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

Publicação Nº 1664960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 048/2018
Edital de Pregão Presencial 032/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 h, do dia 10 de julho de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPE DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou no site: www.riofortuna.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3653-1122.

Rio Fortuna/ SC, 26 de junho de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8.920/2018

Publicação Nº 1665375

PORTARIA Nº 8920//2018
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS REMANESCENTES ao Servidor Público Municipal Sr. MAICO EVANDRO SCOPEL, cargo de carreira de OPERADOR DE MAQUINAS, no período de 25 de junho de 2018 à 16 de julho de 2018, as quais foram suspensas por conveniência do Município conforme portaria nº 8717/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 25 de junho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

PORTARIA 8.921/2018

Publicação Nº 1665377

PORTARIA Nº 8921/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELEI COLELLA, cargo de carreira de TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 25 de junho de 2018 à 22 de setembro de 2018, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 25 de junho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

Publicação Nº 1665648

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para conserto de pavimento em paralelepípedo/lajota, paver e meio fio em vias públicas municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 10/07/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h15min do dia 10/07/2018

Santa Cecília, 26 de Junho de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 19-2018 FMS

Publicação Nº 1664781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 17 de fevereiro de 2018, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2018, de 07 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 20 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 02-2018

Publicação Nº 1664788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2018
OBJETO: a Locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, parte de um Imóvel Rural, situado na Localidade de Rio Bravo Baixo, Município de Rio Fortuna/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC sob o nº 25.047, para extração de saibro, a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais no Município de Santa Rosa de Lima/SC.
VENCEDOR: JANE DIRCKSEN.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 14.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de junho de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 07 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018
OBJETO: Locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, parte de um Imóvel Rural, situado na Localidade de Rio Bravo Baixo, Município de Rio Fortuna/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC sob o nº 25.047, para extração de saibro, a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais no Município de Santa Rosa de Lima/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: JANE DIRCKSEN.
CPF/MF: 032.759.439-01
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018. conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 07 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA TOMADA DA INEXIBILIDADE 01-2018 FMS

Publicação Nº 1664777

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EMERGÊNCIA- 48 HORAS DE AUTONOMIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.850,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de junho de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 20 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018
OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EMERGÊNCIA- 48 HORAS DE AUTONOMIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 81.618.753/0001-67 .
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.850,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2018, com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 20 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 01-2018 FMS

Publicação Nº 1664773

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ESTACIONAMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO III.
EMPRESA VENCEDORA:WE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR HOMOLOGADO: R$ 18.165,68
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de junho de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 25 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ESTACIONAMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO III.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: WE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CPF/MF: 15.270.712/0001-06 .
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.165,68
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2018, com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 25 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 10-2018 FMS

Publicação Nº 1664771

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA PARA O ANO DE 2018.
EMPRESA VENCEDORA: ISABEL LEMKUHL.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 15.600,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de junho de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 08 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA PARA O ANO DE 2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ISABEL LEMKUHL
CPF/MF: 086.413.069-43 .
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.600,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2018, com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 08 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 21-2018

Publicação Nº 1664790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDOR: RAFAEL SCHUELTER.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 10.500,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de junho de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 11 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: RAFAEL SCHUELTER
CNPJ/MF: 18.861048/0001-50
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.500,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018, com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 11 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 22-2018

Publicação Nº 1664797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 242018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA W 20E, DA FROTA DO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDOR: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 13.060,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de junho de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 19 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA W 20E, DA FROTA DO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA.
CNPJ/MF: 77.910.693/0001-84
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.060,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 19 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 23-2018

Publicação Nº 1664799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 252018
OBJETO: FORNECIMENTO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS EM GERAL. CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2018.
VENCEDOR: VANDERLEI RODRIGUES ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 21.500,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de junho de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 19 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018
OBJETO: FORNECIMENTO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS EM GERAL. CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VANDERLEI RODRIGUES ME.
CNPJ/MF: 13.923.301/0001-39
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.500,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 19 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 08-2018

Publicação Nº 1664802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: AUTO POSTO STUEPP EIRELI EPP
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 16 de fevereiro de 2018, passando o preço da Gasolina comum de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) para R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), passando o preço do óleo diesel comum de R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) para R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), passando o preço do óleo diesel S10 de R$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2018, de 16 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 06 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 19-2018 FMS

Publicação Nº 1664778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 17 de fevereiro de 2018, passando o preço do óleo diesel S 10 de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) e o preço da Gasolina Comum de de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) para R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2018, de 07 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 11 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE 2013 FMS

Publicação Nº 1664784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE 2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATADA: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, no município de santa rosa de lima/SC, por mais 12 (doze) meses, isto é, até 23 de maio de 2019, de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato, de 23 de maio de 2013, permanecem inalteradas.
ADVOGADO: GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 22 de maio 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 08-2018

Publicação Nº 1664804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: AUTO POSTO STUEPP EIRELI EPP
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 16 de fevereiro de 2018, passando o (quatro reais e sessenta e três centavos), passando o preço do óleo diesel comum de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) para R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), passando o preço do óleo diesel S10 de R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) para R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2018, de 16 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 18 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 19-2018 FMS

Publicação Nº 1664779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 17 de fevereiro de 2018, passando o preço do óleo diesel S 10 de 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2018, de 07 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 18 de junho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO ABERTURA TP 060/2018

Publicação Nº 1665819

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Aviso de Abertura de Edital
Licitação nº 060/2018 – TP 060/2018
Fica alterado o início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento para as 09h30min do dia 27/06/2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone: (0xx48) 534-1113 e e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Santa Rosa do Sul, 26 de Junho de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2018

Publicação Nº 1664950

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2018.

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves n. 337, Centro, sob o CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DERLI FURTADO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 219.982.219-20, RG n. 311.170, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº. 09/2018, relativa ao Processo Licitatório nº. 14/2018, PP 07/2018, celebrado entre o Município e a empresa Abastecedora Sta. Terezinha Ltda.
Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, para entrega em bomba de combustível de uso próprio do Município para a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município.
Cláusula Primeira: A revisão dos valores passa a ser a seguinte:
GASOLINA COMUM: R$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da orçamento vigente.
Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes na Ata original, não expressamente alteradas por este termo.
Santa Terezinha do Progresso – SC , 15 de junho de 2018
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ABASTECEDORA STA TEREZINHA LTDA
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO - 08/2018 TOMADA DE PREÇO 01/2018

Publicação Nº 1665423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 16 de Julho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA MELHORIAS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE: ACESSIBILIDADE, REFORMA DE AMBIENTE INTERNO, COBERTURA METÁLICA EM FRENTE A UBS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 26 de junho de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO - 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL 08/2018

Publicação Nº 1665425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 11 de julho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial sistema registro de preço– tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E/OU POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 26 de Junho de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO - 66/2018 PREGÃO PRESENCIAL 48/2018

Publicação Nº 1665430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 10 de julho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial sistema registro de preço– tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, HORA MECÂNICA PARA CONSERTOS DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS, MAGUEIRAS, ROLAMENTOS, CONEXÃO, PINOS, ARRUELAS E DEMAIS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS IMPLEMETOS AGRICOLAS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 26 de Junho de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13-2018 LACUA -SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO .

Publicação Nº 1665228

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 60/2018.
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.13/2018.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria, consultoria e assistência técnica para operação e manutenção de sistemas de tratamento, reservação e distribuição de água potável
Fornecedor: LACUA -SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO ; .
Valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
SANTIAGO DO SUL, 26 de junho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 44- 2018 - RESCISÃO CIDEMA PRÓAGUA

Publicação Nº 1665075

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.44/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO RESCINDIDO nº.06/2018 CONTRATO DE REATEIO Nº.107/2017
Processo Administrativo Nº. 01/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.01/2018 Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA.
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DAS ÁGUAS – PRÓAGUA.
Valor R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS.
SANTIAGO DO SUL, 26 de junho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

Publicação Nº 1664934

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através de diversas Secretarias, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até às 13h30min horas do dia 16/07/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: Registro de Preços, tipo Menor Preço por item para aquisição de:
- 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 12.000 BTUS 220 v, CONTROLE REMOTO; TUBULAÇÃO INTERNA COM COBRE DE ALTA QUALIDADE; COMPRESSOR ROTATIVO, VENTILADOR SILENCIOSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM CLASSIFICAÇÃO NÍVEL A, DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SELO PROCEL, INCLUINDO INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. (GAPRE – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR).
- 04 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 9.000 BTUS 220 v, CONTROLE REMOTO; TUBULAÇÃO INTERNA COM COBRE DE ALTA QUALIDADE; COMPRESSOR ROTATIVO, VENTILADOR SILENCIOSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM CLASSIFICAÇÃO NÍVEL A, DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SELO PROCEL, INCLUINDO INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. (SSP TRÂNSITO - POLICIA CIVIL).
- 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 60.000 BTUS 220 v, PISO TETO, FRIO, TUBULAÇÃO INTERNA COM COBRE DE ALTA QUALIDADE; COMPRESSOR ROTATIVO, VENTILADOR SILENCIOSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO INCLUINDO INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. (SECON - SINE).
- 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 12.000 BTUS 220 v, CONTROLE REMOTO; TUBULAÇÃO INTERNA COM COBRE DE ALTA QUALIDADE; COMPRESSOR ROTATIVO, VENTILADOR SILENCIOSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM CLASSIFICAÇÃO NÍVEL A, DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SELO PROCEL, INCLUINDO INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. (SEMUS).
- 33 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 9.000 BTUS 220 v, CONTROLE REMOTO; TUBULAÇÃO INTERNA COM COBRE DE ALTA QUALIDADE; COMPRESSOR ROTATIVO, VENTILADOR SILENCIOSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM CLASSIFICAÇÃO NÍVEL A, DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SELO PROCEL, INCLUINDO INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. (SEMUS).
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 21 de junho de 2018.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS

Pregoeiro Municipal			

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

Publicação Nº 1664944

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem

interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 17/07/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NO BRITADOR MUNICIPAL MARCA PIACENTINI, MODELO BM 600 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 25 de junho de 2018.

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - FMS

Publicação Nº 1665833

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - FMS
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 20 de julho de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMARAS REFRIGERADAS VERTICAIS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS PARA A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRITIVO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 26 de junho de 2018.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 - FMS

Publicação Nº 1664826

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 - FMS
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que receberá até às 13h30min horas do dia 13/07/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA EXPERIENTE EM TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PACIENTES DE HEMODIÁLISE DENTRO DO MUNICIPIO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 19 de junho de 2018.

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - FMS

Publicação Nº 1664930

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – FMS
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 09 de julho de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO DE CONCENTRADOR E AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A PACIENTES, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 25 de junho de 2018.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018 - FMS

Publicação Nº 1665354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MAURICIO GONÇALVES RODRIGUES 05917504903 MEI.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de motoboy, para entrega de medicamentos nos bairros do Município, conforme anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2018.

Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
10.000	Unid.	Contratação de empresa para prestação de serviço de motoboy, para entrega de medicamentos nos bairros do Município.	R$ 4,00	R$ 40.000,00

DO VALOR: R$ 40.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta data.
São Bento do Sul, 11 de junho de 2018.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
MAURICIO GONÇALVES RODRIGUES 05917504903 MEI, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018

Publicação Nº 1665282

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da obra de construção do Centro de Inovação, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente conforme especificações de projeto, anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 234/2017.
DO VALOR: R$ 2.917.880,36 – valor total.
DO PRAZO: O prazo para execução da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro estabelecido em 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal da obra.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2018, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 2014TR000730, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 06 (seis) meses.
São Bento do Sul, 24 de abril de 2018.
ASS: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2018 - FMS

Publicação Nº 1665349

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2018

DA ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 069/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 29 de outubro de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 92/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 069/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de um Posto de Saúde, situado na Rua Papanduva esquina com a Rua Iracema, Bairro Cruzeiro em São Bento do Sul, com área total de 298,46 m2, conforme memorial descritivo, projetos em anexo e contrato de repasse junto ao Ministério da Saúde;
Considerando que a execução está finalizada, faltando enviar as documentações referentes a última medição e supressão para concluir os pagamentos, e o vencimento da vigência em 05 de junho de 2018, se faz necessário prorrogar o prazo de vigência do referido contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º inciso I da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência por 06 (meses) meses e 26 (vinte e seis) dias, a contar de 06 de junho de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de outubro de 2015, Termo Aditivo nº 007/2016 de 17 de fevereiro de 2016, Termo Aditivo nº 021/2016 de 05 de abril de 2016, Termo Aditivo nº 051/2016 de 05 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 057/2016 de 29 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 085/2016 de 09 de dezembro de 2016, Termo Aditivo nº 007/2017 de 03 de fevereiro de 2017, Termo Aditivo nº 013/2017 de 23 de março de 2017, Termo Aditivo nº 018/2017 de 22 de maio de 2017, Termo Aditivo nº 037/2017 de 04 de setembro de 2017, Termo Aditivo nº 050/2017 de 01 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 006/2018 de 14 de fevereiro de 2018 e Termo Aditivo nº 020/2018 de 14 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de junho de 2018.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
MARCELO LEVANDOWSKI, como Arquiteto e Urbanista.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 052/2018

Publicação Nº 1665290

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 052/2018

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., em 29 de junho de 2016, conforme Edital de Pregão Presencial nº 128/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 141/2016 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura, conforme relação dos veículos segurados (anexo ao Edital nº 128/2016), período de 12 meses.
Considerando Termo de Rescisão nº 001/2017 de 18 de dezembro de 2017, firmado entre Município de São Bento do Sul e Estado de Santa Catarina - Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, já publicado no DOE e ratificado pela Câmara Municipal, que trata da rescisão dos Termos de Cessão de Uso nº 003/2013 - referente ao veículo Chevrolet Celta 1.0 LT ano 2013/13, Placas MKQ 5492, Renavam 526946725, Chassi 9BGRP48FODG232600 e Termo de Cessão de Uso nº 001/2015 - referente ao veículo Fiat Doblô ELX 1.8, placas MCX 3586, Renavam 835608603, chassi 9BD11975451020969, conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo;
Considerando que os veículos retornam para uso do Município, sendo o veículo Chevrolet Celta 1.0 LT ano 2013/13, Placas MKQ 5492, Renavam 526946725, Chassi 9BGRP48FODG232600, destinado para uso da Defesa Civil e o veículo Fiat Doblô ELX 1.8, placas MCX 3586, Renavam 835608603, chassi 9BD11975451020969 destinado para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Diante do exposto, se faz necessária à inclusão dos veículos na apólice do seguro do município, aditivando o referido Contrato conforme Cláusula Sétima – Das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor de R$ 897,32 (oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), para pagamento a vista, referente a seguro total e contra terceiros de ambos os veículos.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de junho de 2016, Termo Aditivo nº 011/2017 de 13 de janeiro de 2017, Termo Aditivo nº 111/2017 de 13 de junho de 2017, Termo Aditivo nº 139/2017 de 24 de julho de 2017 e Termo Aditivo nº 237/2017 de 18 de dezembro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
GENTE SEGURADORA S/A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2018

Publicação Nº 1665327

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2018

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., em 29 de junho de 2016, conforme Edital de Pregão Presencial nº 128/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 141/2016 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura, conforme relação dos veículos segurados (anexo ao Edital nº 128/2016), período de 12 meses.
Considerando Edital de Pregão Presencial nº 226/2017 onde o Município adquiriu um Caminhão Carroceria Aberta Marca VW/17.230 Worker 4x2, ano/modelo 2017/2018. Chassi nº 9533G8243JR820928, Placa QJK-8881 conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo, se faz

necessária à inclusão do veículo na apólice do seguro do município, aditivando o referido Contrato conforme Cláusula Sétima – Das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor de R$ 150,11 (cento e cinquenta reais e onze centavos), para pagamento a vista, referente a seguro contra terceiros.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de junho de 2016, Termo Aditivo nº 011/2017 de 13 de janeiro de 2017, Termo Aditivo nº 111/2017 de 13 de junho de 2017, Termo Aditivo nº 139/2017 de 24 de julho de 2017, Termo Aditivo nº 237/2017 de 18 de dezembro de 2017 e Termo Aditivo nº 052/2018 de 21 de março de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
GENTE SEGURADORA S/A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 100/2018

Publicação Nº 1665342

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 100/2018

DA ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos com Prestação de Serviços para Fornecimento de Materiais de nº 282/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, em 09 de setembro de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 243/2014.
Considerando o objeto de Contrato nº 282/2014, que consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para o Conselho Tutelar, Sala dos Conselhos/Recepção, Famílias de Apoio, CREAS, CRAS Centenário, CRAS Serra Alta, CRAS Cruzeiro, Administração do SEMAS, PRONATEC e Bolsa Família, conforme anexo 1, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição e conforme o Pregão nº 243/2014 de 05 de agosto de 2014;
Considerando o término de Contrato no dia 08 de junho de 2018 e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato, com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 09 de junho de 2018 e com término em 08 de setembro de 2018.
Permanece o valor do Contrato para o período prorrogado em R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) conforme os itens abaixo para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Item	Especificação	Unin.	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
01	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para o Conselho Tutelar, inclusa a instalação, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica "on site" em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, insumos (exemplo: cartucho de toner, cilindro e revelador exceto o papel, a serem realizados nos modelos de equipamentos locados, fornecidos pela contratada, conforme especificações, e fornecimento de software de bilhetagem gestão de impressões. Média mensal de cópias: 2.000 Tipo: preto/branco Qtd máquina: 1 Descrição do equipamento: Multifuncional A4 a laser monocromático (impressão, cópia, scanner e fax) Software de gestão de impressão.	cópias	6.000	R$ 0,0612	R$ 367,20
02	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para sala dos conselhos/recepção da SEMAS, inclusa a instalação, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica "on site" em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, insumos (exemplo: cartucho de toner, cilindro e revelador exceto o papel, a serem realizados nos modelos de equipamentos locados, fornecidos pela contratada, conforme especificações, e fornecimento de software de bilhetagem gestão de impressões. Média mensal de cópias: 1.000 Tipo: preto/branco Qtd máquina: 1 Descrição do equipamento: multifuncional A4 a laser monocromático (impressão, cópia, scanner e fax). Software de gestão de impressão.	cópias	3.000	R$ 0,0612	R$ 183,60

03	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para o programa famílias de apoio, inclusa a instalação, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica "on site" em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, insumos (exemplo: cartucho de toner, cilindro e revelador exceto o papel, a serem realizados nos modelos de equipamentos locados, fornecidos pela contratada, conforme especificações, e fornecimento de software de bilhetagem gestão de impressões. Média mensal de cópias: 1.000 Tipo: preto/branco Qtd máquina: 1 Descrição do equipamento: multifuncional A4 a laser monocromático (impressão, cópia, scanner e fax) Software de gestão de impressão.	cópias	3.000	R$ 0,0612	R$ 183,60
04	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para o CREAS, inclusa a instalação, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica "on site" em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, insumos (exemplo: cartucho de toner, cilindro e revelador exceto o papel, a serem realizados nos modelos de equipamentos locados, fornecidos pela contratada, conforme especificações, e fornecimento de software de bilhetagem gestão de impressões. Média mensal de cópias: 3.000 Tipo: preto/branco Qtd máquina: 1 Descrição do equipamento: multifuncional A4 a laser monocromático (impressão, cópia, scanner e fax) Software de gestão de impressão.	cópias	9.000	R$ 0,0612	R$ 550,80
05	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para o cras centenário, inclusa a instalação, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica "on site" em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, insumos (exemplo: cartucho de toner, cilindro e revelador exceto o papel, a serem realizados nos modelos de equipamentos locados, fornecidos pela contratada, conforme especificações, e fornecimento de software de bilhetagem gestão de impressões. Média mensal de cópias: 1.000 Tipo: preto/branco Qtd máquina: 1 Descrição do equipamento: multifuncional A4 a laser monocromático (impressão, cópia, scanner e fax) Software de gestão de impressão.	cópias	3.000	R$ 0,0612	R$ 183,60
06	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para o CRAS Serra Alta, inclusa a instalação, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica "on site" em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, insumos (exemplo: cartucho de toner, cilindro e revelador exceto o papel, a serem realizados nos modelos de equipamentos locados, fornecidos pela contratada, conforme especificações, e fornecimento de software de bilhetagem gestão de impressões. Média mensal de cópias: 2.000 Tipo: preto/branco Qtd máquina: 1 Descrição do equipamento: multifuncional A4 a laser monocromático (impressão, cópia, scanner e fax) Software de gestão de impressão.	cópias	6.000	R$ 0,0612	R$ 367,20

07	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para o CRAS Cruzeiro, inclusa a instalação, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica "on site" em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, insumos (exemplo: cartucho de toner, cilindro e revelador exceto o papel, a serem realizados nos modelos de equipamentos locados, fornecidos pela contratada, conforme especificações, e fornecimento de software de bilhetagem gestão de impressões. Média mensal de cópias: 1.000 Tipo: preto/branco Qtd máquina: 1 Descrição do equipamento: multifuncional A4 a laser monocromático (impressão, cópia, scanner e fax) Software de gestão de impressão.	cópias	3.000	R$ 0,0612	R$ 183,60
08	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para administração do semas e pronatec, inclusa a instalação, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica "on site" em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, insumos (exemplo: cartucho de toner, cilindro e revelador exceto o papel, a serem realizados nos modelos de equipamentos locados, fornecidos pela contratada, conforme especificações, e fornecimento de software de bilhetagem gestão de impressões. Média mensal de cópias: 4.000 Tipo: preto/branco Qtd máquina: 1 Descrição do equipamento: multifuncional A4 a laser monocromático (impressão, cópia, scanner e fax) Software de gestão de impressão.	cópias	12.000	R$ 0,0612	R$ 734,40
09	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para o bolsa família, inclusa a instalação, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica "on site" em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, insumos (exemplo: cartucho de toner, cilindro e revelador exceto o papel, a serem realizados nos modelos de equipamentos locados, fornecidos pela contratada, conforme especificações, e fornecimento de software de bilhetagem gestão de impressões. Média mensal de cópias: 400 Tipo: colorida Qtd máquina: 1 Descrição do equipamento: multifuncional A4 a laser monocromático (impressão, cópia, scanner e fax) Software de gestão de impressão.	cópias	1.200	R$ 0,305	R$ 366,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de setembro de 2014, Termo Aditivo nº 030/2015 de 29 de janeiro de 2015, Termo Aditivo nº 042/2015 de 02 de fevereiro de 2015, Termo Aditivo nº 201/2015 de 08 de julho de 2015, Termo Aditivo nº 321/2015 de 02 de dezembro de 2015, Termo Aditivo nº 092/2016 de 02 de maio de 2016, Termo Aditivo nº 231/2016 de 03 de outubro de 2016, Termo Aditivo nº 045/2017 de 23 de fevereiro de 2017, Termo Aditivo nº 148/2017 de 07 de agosto de 2017 e Termo Aditivo nº 233/2017 de 13 de dezembro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de junho de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, como Contratada.

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA Nº 100/2018

Publicação Nº 1665030

PORTARIA Nº 100/2018 de 25/06/2018

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, ocupante do cargo de Coordenador Educacional, matrícula nº 405/03 – 40 horas semanais, licença para tratamento de saúde do dia 25/06/2018 ao dia 29/06/2018 (05 dias), conforme atestado médico em anexo do Dr. Claudio Francisco Favaretto (CRM/SC 4261).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 25 de Junho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Carlos

Câmara Municipal

PORTARIA 007/2018

Publicação Nº 1665828

PORTARIA Nº 007/2018, de 27 de Junho de 2018
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º A Câmara de Vereadores de São Carlos funcionará, nos dias 28/06/2018 e 29/06/2018, no horário das 13h30min às 17h30min.

Parágrafo único. Não haverá atendimento na Câmara de Vereadores de São Carlos, no turno matutino do período mencionado no caput deste artigo, em face da participação de vereadores e servidores do Poder Legislativo em capacitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, em 27 de Junho de 2018.
Fernando José Signori
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

RESOLUÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1665839

RESOLUÇÃO Nº 003/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO SEGUNDO SEMESTRE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA (2018) DA 16ª LEGISLATURA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e que fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário das Sessões Ordinárias para o 2º Semestre da 2ª Sessão Legislativa (2018) da 16º Legislatura, conforme constante na tabela a seguir:

Mês	Dias
Julho	03; 10
Agosto	07; 14; 21; 28
Setembro	04; 11; 18; 25
Outubro	02; 09; 16; 23
Novembro	06; 13; 20; 27
Dezembro	04; 11; 18

Art. 2º A alteração da data das Sessões Ordinárias de que trata o Artigo 1º, somente será possível por decisão de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 3º Todas as sessões constantes nesta Resolução serão realizadas nas terças-feiras, às 19h00min, exceto nos meses de julho e agosto, quando as sessões serão realizadas às 18h30min.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores São Carlos/SC, 27 de Junho de 2018.
Fernando José Signori
Presidente

José Noimar Mai
Vice-Presidente

Ademir Antonio Damin
1º Secretário

Evandro Cesco
2º Secretário

Registre-se.
Publique-se.

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 14.947/2018

Publicação Nº 1664822

PORTARIA nº 14.947, de 22 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o Requerimento nº 014/2018/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme art. 6º da EC nº 41/2003, art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, à servidora MARLI VIDAL DE ALMEIDA, matrícula nº 229954, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais da última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 22 de junho de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

PORTARIA Nº 14.948/2018

Publicação Nº 1664824

PORTARIA nº 14.948, de 22 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o Requerimento nº 013/2018/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme art. 6º da EC nº 41/2003, art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, à servidora CERENICE MARIA OZÓRIO CORRÊA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2234410, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais da última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 22 de junho de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

PORTARIA Nº 14.952/2018

Publicação Nº 1664825

PORTARIA nº 14.952, de 22 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso VI, do art. 31, da Lei Complementar nº 8/2003, com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o requerimento do Processo nº 12005/2018,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de Agente de Obras e Serviços ocupado por MARIA DO CARMO REIS DOS SANTOS, matrícula nº 406392-0, devido a comunicação do seu falecimento, conforme disposto na Certidão de Óbito nº 107169 01 55 2018 4 00015 057 0006666 25.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 22 de junho de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/PMSJB/2018

Publicação Nº 1665058

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2018
No dia 26 do mês de junho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço.
As licitantes registradas para o fornecimento dos materiais são:

CEMAN COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME CNPJ nº 07.111.245/0001-35
Itens: 1, 2, 3, 4.
Valor total homologado ao licitante: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. As pedras deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, as pedras deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 26 de junho de 2018 – Giuvano de Souza– Secretária de Infraestrutura

DECRETO FUNCIONAL Nº 28/2018

Publicação Nº 1664772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 28/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Candidato:
108	LENIR DE OLIVEIRA COUTO
109	JOSELIA RODRIGUES FERRARI

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 21/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;

d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 26 de junho de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/FMS/2016

Publicação Nº 1664981

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 049/FMS/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ nº. 08.361.788/0001-73; Contratada: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME – CNPJ nº. 17.854.416/0001-70; Processo Licitatório 031/FMS/2016 – Inexigibilidade nº 002/FMS/2016; DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº. 049/FMS/2016, nos termos do processo administrativo 0020.0001922/2018; DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/06/2018 até 27/06/2019; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018/2019, conforme segue: (10) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 26/06/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO 102/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMSJB/2018

Publicação Nº 1664782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 102/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Rosane Sartori Rosa, Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017, se acha aberto o Processo Licitatório 102/PMSJB/2018 - Tomada de Preço nº 005/PMSJB/2018 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO MAIOR OFERTA É A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NA PRAÇA CAPITÃO AMORIM, COM ÁREA LIMITADA DE 150M², A TÍTULO ONEROSO, DE UM KIOSQUE COM BANHEIROS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇO DE LANCHONETE NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 3196 DE 25 DE AGOSTO DE 2009. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 23/07/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 23/07/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 26 de junho de 2018. Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 103/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMSJB/2018

Publicação Nº 1665150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 103/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Rosane Sartori Rosa, Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017, se acha aberto o Processo Licitatório 103/PMSJB/2018 - Tomada de Preço nº 006/PMSJB/2018 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO MAIOR OFERTA É A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NELSON ZUNINO, COM ÁREA DE 76 M², A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇO DE LANCHONETE NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 3127 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 23/07/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 23/07/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 26 de junho de 2018. Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

DECRETO Nº 3391/2018

Publicação Nº 1664768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3391/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 53.223,84 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicacoes Diretas
Valor - 53.223,84

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Junho de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/06/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3392/2018

Publicação Nº 1664769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3392/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 10.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Junho de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/06/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 02.18 FMS

Publicação Nº 1664947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02.2018 – Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
Credenciamento: a partir do dia 27 de junho de 2018.
OBJETO: Credenciamento de jurídica para prestação de serviços médicos especializados em pediatria, conforme autorização emitida pela secretaria municipal de saúde, para atendimento da demanda.
Vigência: até 31.12.2018 – contados a partir de credenciamento.
Retifica-se o item 9.9.6 do edital, conforme nota explicativa disponível no site do município de São João do Oeste, junto com os demais documentos do processo licitatório.
Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 27 de junho de 2.018.
FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 09.18 FMAS

Publicação Nº 1665110

ESTADO DE SANTA CATARINA
F.M.A.S. DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- Exclusivo para empresas MPES (MEI, ME e EPP)

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços para eventual aquisição, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de materiais a serem utilizados nas oficinas de artesanato realizadas pelo CRAS do Município de São João do Oeste, com recursos do PAIF.
Tipo: menor preço por item.
Retifica-se:
Lia-se
"PROCESSO LICITATORIO nº 10/2018"
"Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 05 de julho de 2018 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. "
Passa a ler-se
"PROCESSO LICITATORIO nº 11/2018"
"Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 10 de julho de 2018 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. "
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 27 de junho de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 120/2018

Publicação Nº 1664864

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
Partes: Município de São João do Oeste e CB Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 75/2018
OBJETO: "Aquisição de livros de literatura adulta, juvenil e infantil para a Biblioteca Pública Municipal Pe. Afonso Hansen do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 2.183,70
PRAZO: 27.06.2018 até 31.07.2018
São João do Oeste –26 de junho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Vilson Thome ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 75/2018
OBJETO: "Aquisição de livros de literatura adulta, juvenil e infantil para a Biblioteca Pública Municipal Pe. Afonso Hansen do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 1.810,10
PRAZO: 27.06.2018 até 31.07.2018
São João do Oeste –26 de junho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1665181

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2018

CONTRATO Nº 144/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO:ZILDETE MAGNUS PIRES
OBJETO: Prestação de serviço na função de Professor, para ministras aulas na E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 02/05/2018 a 18/12/2018
VALOR MENSAL R$: 2.652,88
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de maio de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 22 DE MAIO DE 2018

CONTRATO Nº 145/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO:ALINE ESPINDOLA DE BORBA
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor, para ministras aulas na E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 22/05/2018 a 18/12/2018
VALOR MENSAL R$: 1.326,44
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 22 de maio de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

PP 31/2018

Publicação Nº 1665164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº57/2018
Pregão Presencial 31/2018 (registro de preço)

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para Iluminação Pública do Município de São Joaquim
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 18/07/2018 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 26 de junho de 2018

Departamento de Compras

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 013/2018

Publicação Nº 1665659

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de recurso da decisão de primeira instância que indeferiu pedido de cancelamento dos Autos de Infração/Notificações de n.º 025 a 32/ACH/2015, datadas de 16 de agosto de 2015, encaminhadas ao Conselho de Contribuintes, datado de 30/09/2015 conforme fls. 02 a13 do processo 021854/2015. Este foi encaminhado ao representante da Fazenda Municipal em 29/10/2015, para sua manifestação.
Em 11/02/2016 o representante da Fazenda Municipal pede o imediato retorno do processo, pois constatou que não havia a manifestação da primeira instancia, para regularizar o processo.
Com a manifestação do secretário adjunto da Receita Municipal de São José, senhor João Paulo Mosena, as fls.147 a 150, foi dado ciência ao contribuinte da decisão tomada.
Não satisfeito o requerente juntou aos autos recurso, onde contesta a ponto a ponto o parecer de 1ª instância, segundo as fls. 07 a 12 do processo 0032747/2016.
Subiram os autos.
Este é o relatório.

2 - MÉRITO

Pretende o requerente a reconsideração do parecer que opinou pelo indeferimento do pedido de cancelamento das notificações fiscais n.º 025 a 32/ACH/2015.
Vejamos as normas legais:
No CTM, temos:
"INCIDÊNCIA E FATO GERADOR
Art. 249. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 5º Os serviços sujeitos à incidência do imposto previsto neste artigo estão relacionados na Lista de Serviços abaixo transcrita:
LISTA DE SERVIÇOS
10. 05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. " (Grifo do relator)

Identificado o fato gerador do ISS, passamos à responsabilidade tributária, no CTM:
"Art. 256. São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais:

VIII – as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços; "

Contudo a questão envolve a localização da execução do serviço, isto é, onde foi tomado o serviço:
Novamente, recorro ao CTM:
"LOCAL DA PRESTAÇÃO
Art. 251. O imposto é devido no local da prestação do serviço.
Parágrafo único. Entende-se por local da prestação o lugar onde se realizar a prestação do serviço.
Art. 252. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses abaixo relacionadas, quando o imposto será devido no local:
.....
Do Estabelecimento Prestador
Art. 253. Considera-se estabelecimento prestador:
I – o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;
II – o local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização de empregados, ainda que sob a forma de cessão de mão-de-obra, com ou sem o concurso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios. "
Também citado os artigos 3º e 4º do LC 116/2003, pelo contribuinte, destaco:

"Art. 3o. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local.... (Grifo do relator).

Art. 4o Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (Grifo do relator)."

Cabe lembrar que a obrigação de recolher o ISS aos cofres públicos é da tomadora de serviços, contudo, toda esta celeuma, poderia não existir se houvesse a observância do código tributário Nacional em seu art. 113, e nos artigos do CTM e LC 116/2003, citados a cima.
Nota-se que as notas fiscais emitidas, destacam o ISS como NORMAL, quando deveria ser por RETENÇÃO.
O local da execução do serviço também foi anotado nas notas fiscais o município diferente de onde foi executado, visto que pode ser destacado o município onde foi realizado o serviço.
Estas informações lançadas nas notas fiscais são um alerta para o responsável tributário para seu cumprimento das normas legais.
Além disso, como não houve contestação da existência do ponto de vendas, e é do conhecimento de todos, que para venda de imóveis as empresas colocam seus prestadores de serviços de corretagem junto as unidades à venda, não encontro sucesso no pedido do contribuinte.

3 – VOTO:
Diante do exposto, CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO ao pedido do contribuinte de cancelamento dos autos de infração n.º 025/ACH/2015 à -32/ACH/2015, mantendo a decisão de primeira instancia.

É o voto.

São José/SC, 14 de junho de 2018.
TADEU PEDRO VIEIRA
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 013/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 32747/2016.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 315ª Sessão, decidiu, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Sr. Junior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator Tadeu Pedro Vieira, os conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, a Sra. Nadir Terezinha Koerich e o Sr. Valmor dos Santos Júnior.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública e os procuradores da parte Sr. Irineu Celso Ludvig e o Sr. Emerson Nocolazzi Carvalho
São José, 14 de junho de 2018.
JUNIOR SPIES
Presidente

TADEU PEDRO VIEIRA Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

DECRETO Nº 10350/2018

Publicação Nº 1665621

DECRETO Nº 10350/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CLEIDE IRACEMA PEREIRA	Auxiliar de Sala	40 Horas	12/06/2018
LEANDRO RANGEL RODRIGUES	Professor-H	34 Horas Aulas	12/06/2018
PATRICIA SIMONE SCHIFINI	Professor-H	31 Horas Aulas	12/06/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10345/2018

Publicação Nº 1665336

DECRETO Nº 10345/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10325/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor abaixo indicado para cargo não ofertado pelo Município de São José no concurso público edital nº 003/2015,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10325/2018, que nomeou o Sr. MURILO XAVIER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Urologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10348/2018

Publicação Nº 1665454

DECRETO Nº 10348/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
CINTHIA DE MELO MARQUES	Professor-H	06/06/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10349/2018

Publicação Nº 1665452

DECRETO Nº 10349/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora PATRICIA REGINA LOURENÇO THUMS, matrícula nº 428789-4, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10351/2018

Publicação Nº 1665625

DECRETO Nº 10351/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MARISA SANTOS OLIVEIRA	Professor-M	40 Horas	13/06/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10352/2018

Publicação Nº 1665631

DECRETO Nº 10352/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MARLILETE TEREZINHA DE ABREU	Auxiliar de Sala	40 Horas	14/06/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10353/2018

Publicação Nº 1665338

DECRETO Nº 10353/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JOSÉ EDUARDO MORITZ para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Urologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10354/2018

Publicação Nº 1665353

DECRETO Nº 10354/2018
DECRETA ÁREA DE FESTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, nos dias 07 e 08 de julho do corrente ano, toda a área que envolve a Rua Benjamin Gerlach e arredores da Igreja Santo Antônio, tendo em vista a realização da FESTA DE SANTO ANTÔNIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10356/2018

Publicação Nº 1665355

DECRETO Nº 10356/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE SUPERINTENDENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Superintendente da Fundação Municipal de Fundação de Cultura e Turismo estará em gozo de férias por quinze dias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor, WALDEMAR BORNHAUSEN NETO ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SM, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Superintendente da Fundação de Cultura e Turismo – SM, com lotação na Fundação de Cultura e Turismo, até o retorno da titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10357/2018

Publicação Nº 1665344

DECRETO Nº 10357/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10318/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 10318/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10318/2018, que nomeou a Sra. CAMILA BLANCO MIGUEL para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10358/2018

Publicação Nº 1665340

DECRETO Nº 10358/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ANDREI GABRIEL DE MELO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10359/2018

Publicação Nº 1665350

DECRETO Nº 10359/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10327/2018 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse na função que foi admitido por meio do Decreto 10327/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10327/2018, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato CEZAR FRANCO FARACO, Motorista (Categoria B), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10360/2018

Publicação Nº 1665346

DECRETO Nº 10360/2018
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
CONRADO BRUNO NASSER MELLO	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10361/2018

Publicação Nº 1665325

DECRETO Nº 10361/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10329/2018 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse na função que foi admitido por meio do Decreto 10329/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10329/2018, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato DIEGO RODRIGO DA SILVA, Motorista (Categoria B), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10362/2018

Publicação Nº 1665328

DECRETO Nº 10362/2018
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
ADRIANO MARCELO QUINTINO	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10363/2018

Publicação Nº 1665333

DECRETO Nº 10363/2018
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor AUGUSTO VANDERLEI PEREIRA, matrícula: 324833, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10364/2018

Publicação Nº 1665351

DECRETO Nº 10364/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. GISELI CRISTIANI KRATZ para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2018/FUNESJ

Publicação Nº 1665707

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2018/FUNESJ

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 19/2018/FUNESJ
Edital: 002/2018/FUNESJ
Número: 19/2018/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 27.710,00 (vinte e sete mil, setecentos e dez reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 03.777.341/0026-14, com sede na Rua Farroupilha, 150, Bairro Campinas – São José, SC, CEP 88.117-200, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL THIESEN HORONGOSO, inscrito no CPF n° 901.669.499-49.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 22/06/2018 e término em 31/12/2018.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 22 de junho de 2018.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de São José

DANIEL THIESEN HORONGOSO
Presidente Serviço Social da Indústria

PORTARIA Nº 014/SSDST/2018

Publicação Nº 1665501

PORTARIA N°. 014, DE 20 DE JUNHO DE 2018

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1°. Revoga a Portaria nº 007/2018/SSDST, publicada no DOM, p. 1120/21, Edição nº 2538, de 29 de maio do ano em curso, considerando o impedimento de um dos membros da Comissão Sindicante;

Art. 2º. Nomear nova Comissão Sindicante, com os seguintes membros:

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula 21.489-2 - como presidente;

II – Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5 - como Secretária;

III – MANUELLA ZAMPIERI LIMAS, CPF 088.631.039-33 - como Vogal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, cumprindo-se os prazos legais, anteriormente, determinados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

Publicação Nº 1665174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - Processo n° 096/2018 – Proc. Adm. 1338/2018. Fornecedores: PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP; MAYCON WILL EIRELI – EPP; ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – ME e VINICIUS MATOS KUSSYM - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 20.325,60 – vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

Publicação Nº 1665182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2018 – Processo nº 144/2018 – Proc. Adm. 1791/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIOP DE SÃO JOSÉ/SC.
Fornecedores:
- DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS, vencedora do lote I - Motocicletas – sendo o percentual de desconto na mão de obra de 10% (dez por cento) e no fornecimento de peças de 25% (vinte e cinco por cento);
- COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELLI vencedoras dos lotes: lote II - Veículos leves - sendo o percentual de desconto na mão de obra de 90% (Noventa por cento) e no fornecimento de peças de 25% (vinte e cinco por cento); lote III - Veículos Médios - sendo o percentual de desconto na mão de obra de 100% (cem por cento) e no fornecimento de peças de 36% (trinta e seis por cento).lote IV - Veículos Pesados - sendo o percentual de desconto na mão de obra de 99% (noventa e nove por cento) e no fornecimento de peças de 35%(trinta e cinco por cento)
A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por Lote:
LOTE DE MOTOCICLETAS
Peças: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Mão de Obra: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
LOTE DE VEÍCULOS LEVES
Peças: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Mão de Obra: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
LOTE DE VEÍCULOS MÉDIOS
Peças: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Mão de Obra: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
LOTE DE VEÍCULOS PESADOS
Peças: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Mão de Obra: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 121/2015-05

Publicação Nº 1665050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 121/2015-05 – CC 002/2015 – Processo 171/2015 - Proc. Adm. 8259/2017 – Contratado: CONSÓRCIO SQE LUZ – SÃO JOSÉ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A OPERAÇÃO INTEGRADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÕES, AMPLIAÇÕES, TELEMONITORAMENTO VIA INTERNET E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS. DO REAJUSTE CONTRATUAL: O Contrato nº 121/2015, cujo valor é de R$ 13.222.055,55 (treze milhões e duzentos e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), será reajustado no percentual de 2,711% (dois inteiros setecentos e onze centésimos por cento), conforme índice IPCA do período compreendido entre Agosto/2016 a Julho/2017, o que corresponde a R$ 358.449,92 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), passando a vigorar o valor total de R$ 13.580.505,47 (treze milhões e quinhentos e oitenta mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), a partir de 01 de junho de 2018. Data da assinatura: 15 de junho de 2018.
.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1665406

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 013/2016
Concorrência nº 012/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.274/0001-05, com sede administrativa na Rua Acioni Souza Filho, 403, Praia Comprida, São José/SC – 88103-790, representado pela Prefeita Municipal, com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal, neste ato denominado de CONTRATANTE através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 013/2016, de 15 de fevereiro de 2016, firmado com a empresa THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.494.338/0001-96, com endereço na Rua 1922, nº 86, Sala 01, Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representado

por seu representante legal Senhor Tertuliano Zanis Thomé, inscrito no CPF nº 845.289.909-20, dorovamente denominado CONTRATADA:

As partes, em comum acordo, RESOLVEM:
Art. 1º - Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 013/2016, de 15 de fevereiro de 2016, para construção do Centro de Iniciação ao esporte, pertencente a Fundação Municipal de Esporte e Lazer do Município de São José/SC.

Art. 2º - A presente rescisão se dá por ato amigável das partes, nos termo do art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993;

Art. 3º - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993;

Art. 4º - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de São José, Santa Catarina.

São José, 08 de maio de 2018.

Rodrigo João Machado Procurador-Geral – OAB/SC 21.937	Adeliana Dal Pont Prefeita Municipal
João David Garcia Superintendente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer	Tertuliano Zanis Thomé Representante legal da empresa Thomé Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 02/2018

Publicação Nº 1665702

Ata da Sessão de Reabertura do Pregão Presencial nº PP 02/2018

Reuniram-se no dia 26/06/2018, às 14:01, na SEDE DA CMSJ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 197/2017 e n.º 207/2017 para realização de processo licitatório na modalidade Pregão, para tratar do Edital de Pregão PP 02/2018 destinado à seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES, E FORNECIMENTO DE PRODUTOS CORRESPONDENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II), MEDIANTE A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Na sessão pública realizada em 14 de junho último foi melhor/única classificada a empresária MEIRIELLEN PATRICIA MARQUES DA SILVA 26.074.944/0001-05, respectivamente com os preços LOTE I – CARIMBOS R$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais), LOTE 2 - LOTE II – CHAVES R$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

Para retomar os fatos, à época na verificação da documentação da licitante, constante do envelope de n.º 02- Habilitação, constatou-se a ausência de 03 (três) documentos ordenados no edital, o ato constitutivo da empresária individual (exigido no subitem 10.3.1, apresentado na fase de credenciamento), a declaração referida no Anexo – IV (exigido no subitem 10.3.2) e o atestado de capacidade técnica (exigido no subitem 10.4.1), incorrendo a proponente na inabilitação da licitação em andamento.

Todavia, considerando que a licitação está em fase de reabertura, tendo a licitante atendido regularmente aos quesitos de classificação, e que a designação de uma terceira abertura poderá ensejar prejuízos à Administração, e sobretudo ponderando a aplicação das diretrizes da legislação pertinente e dos princípios administrativos, aplicando o entendimento que arrimam a manifestação da área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (REP 13/00225359 – DLC 233/2013), do Tribunal de Contas da União (Acórdão 429/2013) e decisões judiciais (TJ-RS AI 70057369860 – TJ-RS AI 70057315012) a Pregoeira, observando o art. 9º da Lei do Pregão n.º 10.520/2002, aplica o permissivo constante no art. 48, §3º da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/1993, e DECIDE conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para que a proponente inabilitada proceda a entrega dos documentos complementares indicados supra.
Nesta data, a proponente protocolizou envelope complementar e compareceu na sessão pública.
Foi verificado que os documentos complementares apresentados, quais sejam, o ato constitutivo da empresária individual (exigido no subitem 10.3.1), a declaração referida no Anexo – IV (exigido no subitem 10.3.2) e o atestado de capacidade técnica (exigido no subitem 10.4.1), estão em conformidade com os quesitos do edital. Assim, resta habilitada a empresária para os Lotes I e II.
Concedida a palavra, a licitante não manifestou interesse em recorrer.
Ato contínuo, a empresária MEIRIELLEN PATRICIA MARQUES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ 26.074.944/0001-05, foi declarada vencedora da licitação do Pregão Presencial n.º 02/2018.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
MEIRIELLEN PATRICIA MARQUES DA SILVA Meiriellen Patricia Marques Da Silva	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Pregoeira CRISTIANE PEREIRA Equipe de Apoio GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI Equipe de Apoio

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 02-2018 FMS

Publicação Nº 1664914

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº29/2018
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório nº 29/2018, Edital de Credenciamento Nº02/2018, Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO: DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir do dia 28 de Junho de 2018, ás 08:00 horas, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30 e no site, www.prefcedro.sc.gov.br. São José do Cedro. Fernando Julio Will, Gestor do FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.104/2018

Publicação Nº 1664766

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº104/2018, Edital de Pregão Nº104/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS DE FORRAGEM e DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO PARA USO DOS GRUPOS DE PATRULHA MECANIZADAS DO MUNICÍPIO. Recursos próprios e provenientes do Contrato de repasse OGU n.871166/2018, operação n.1056288-24. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 09/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 398/2018

Publicação Nº 1665617

PORTARIA Nº 398/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável à servidora pública municipal Vanessa Nicola, admitida para exercer o cargo efetivo de Telefonista, Grupo SAU, Nível 01, Matrícula 3219, conforme Decreto de Nomeação nº 5.611, de 01 de julho de 2015, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 399/2018

Publicação Nº 1665620

PORTARIA Nº 399/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Alairton Francisco Simch, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 1238, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 400/2018

Publicação Nº 1665623

PORTARIA Nº 400/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Andreia Lemes de Abreu, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, Matrícula 1354, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017, para serem gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 401/2018

Publicação Nº 1665627

PORTARIA Nº 401/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Emanuele Fernanda Fantinelli, ocupante do cargo efetivo de Agente

da Dengue, Grupo ACE, Nível 01, Matrícula 3486, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 a 14/05/2018, para serem gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 402/2018

Publicação Nº 1665628

PORTARIA Nº 402/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Juceli Soldá Franco, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo ANS, Nível 08, Matrícula 2393, referente ao período aquisitivo de 14/05/2016 a 13/05/2017, para serem gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 403/2018

Publicação Nº 1665629

PORTARIA Nº 403/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Marisa Aparecida Hoffmann, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, Matrícula 2712, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, para serem gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 404/2018

Publicação Nº 1665630

PORTARIA Nº 404/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Carla Denise Sturm, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, Grupo SAU, Matrícula 2965, referente ao período aquisitivo de 05/03/2016 a 04/03/2017, para serem gozadas no período de 02 a 16 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 405/2018

Publicação Nº 1665633

PORTARIA Nº 405/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Cristiane Raquel Scheuermann Gomes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula 3387, referente ao período aquisitivo de 07/06/2017 a 06/06/2018, para serem gozadas no período de 02 a 16 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 406/2018

Publicação Nº 1665634

PORTARIA Nº 406/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 01 de julho de 2018, os efeitos da Portaria nº 063/2018, de 01 de fevereiro de 2018, que admitiu em caráter temporário Luciane Maciel para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, durante o período de 01 de julho a 21 de dezembro 2018, em substituição a titular da vaga, Vera Lúcia Rosanelli, que se encontra em auxílio doença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 407/2018

Publicação Nº 1665635

PORTARIA Nº 407/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Maria Gorete de Abreu Kerkhoven, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Direção de Escola, Grupo DAC, Nível 26, Matrícula 3391, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, para serem gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 408/2018

Publicação Nº 1665636

PORTARIA Nº 408/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Auriane dos Santos Rubin, Diretor de Escola ou Creche, Grupo DAC, Nível 25, Matrícula 3360, referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 a 04/04/2018, para serem gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 409/2018

Publicação Nº 1665638

PORTARIA Nº 409/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Volnei Luiz Dallo, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário, Grupo ATM, Nível 04, Matrícula 358, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, para serem gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 410/2018

Publicação Nº 1665639

PORTARIA Nº 410/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 67 e 68 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Rudimar Cesar Winter, ocupante do cargo efetivo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Grupo ANS, Nível 11, Matrícula 1691, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, com a conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, e o gozo de 2/3 (dois terços) no período de 02 a 21 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 411/2018

Publicação Nº 1665640

PORTARIA Nº 411/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Márcia Simioni Gottardi, admitida para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, Grupo SAU, Matrícula 3187, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 04/05/2015 a 03/05/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base a partir de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 412/2018

Publicação Nº 1665641

PORTARIA Nº 412/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Josiana Braz Pereira, admitida para exercer o cargo efetivo de Médico ESF, Matrícula 3211, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 02/06/2015 a 01/06/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base a partir de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 413/2018

Publicação Nº 1665642

PORTARIA Nº 413/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Soeli Sirlei Lenhardt, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 3216, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 17/06/2015 a 16/06/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 414/2018

Publicação Nº 1665643

PORTARIA Nº 414/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Vanessa Nicola, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Grupo SAU, Nível 01, Matrícula 3219, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 01/07/2015 a 30/06/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 415/2018

Publicação Nº 1665644

PORTARIA Nº 415/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Jociele Cristina Delazere, admitida para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro ESF, Matrícula 2398, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/07/2015 a 30/06/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base a partir de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 416/2018

Publicação Nº 1665646

PORTARIA Nº 416/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Claudiomiro Francisco Ongaratto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Grupo DAC, Nível 19, Matrícula 3411, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para serem gozadas no período de 02 a 16 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 417/2018

Publicação Nº 1665647

PORTARIA Nº 417/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Vanice Fátima Turani Silvestre,

ocupante do cargo efetivo Monitor de Creche, Nível 02, Classe B, Matrícula nº 2809, referente ao quinquênio de 13/02/2013 a 12/02/2018, para serem gozados no período de 02 de julho a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 418/2018

Publicação Nº 1665650

PORTARIA Nº 418/2018.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 135 da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de Vinícius Estreich, Motorista, Matrícula nº 3673.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 6.277, de 30 de maio de 2018, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga, que a presidirá, FRANCYELY CASAGRANDA, matrícula nº 1850, Fisioterapeuta, e Diego Smanhotto, matrícula nº 2996, Engenheiro Sanitarista, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 - SRP - PR Nº 079/2018

Publicação Nº 1665278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/07/2018, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 111/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, COLA, REMENDOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS, CONSERTOS, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA 2ªCIA DO 14ºBBM/SC, E DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 26 de Junho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018 - SRP - PR Nº 080/2018

Publicação Nº 1665284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/07/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 112/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 26 de Junho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

27/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2018

Publicação Nº 1665792

TERMO ADITIVO N° 27/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA JACKSON NEIMAR PREDASSANI ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa JACKSON NEIMAR PREDASSANI ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Bosque, nº. 191, Bairro Jardim, no Município de Cunha Porã - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 09552508/0001-77, neste ato representado pelo seu proprietário JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cunha Porã - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato administrativo 18/2018 de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 21/2018, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade o aditamento do prazo do contrato administrativo 18/2018 por mais 15(quinze) dias, a partir do dia 28/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA –

Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 27 de junho de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	JACKSON NEIMAR PREDASSANI ME CNPJ nº. 09552508/0001-77 Representante Legal

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL 06/2018 FMS

Publicação Nº 1664916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PRIMEIRA ERRATA AO PROCESSO LICITATORIO 06/2018 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Miguel da Boa Vista torna público a primeira Errata de publicação de Edital de licitação 06/2018 FMS na modalidade de Pregão Presencial, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE nas quantidades requeridas e estimadas para a Secretaria Municipal de Saúde.
O edital sofrerá alteração no Item 7 do TERMO REFERÊNCIA, das especificações técnicas do item:
Onde lê-se: Concentrador de oxigênio - capacidade até 5 litros, tipo estacionário, Voltagem 110/220, alarmes sonoros e visuais, nível de ruído de até 45 dB. Que faça macro e micro nebulização em apenas um clique, circuito de proteção contra picos de alta tensão, possuir rodízios para o transporte com segurança e facilidade. Potência elétrica de no mínimo 280W. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.
Passa-se a ler: Concentrador de oxigênio - capacidade até 5 litros, tipo estacionário, Voltagem 220, alarmes sonoros e visuais, nível de ruído de até 48 dB. Circuito de proteção contra picos de alta tensão, possuir rodízios para o transporte com segurança e facilidade. Potência elétrica de no mínimo 280W. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.
Fica também alterada a data para entrega dos envelopes para o dia 06 de julho de 2018, as 08h30min. As demais cláusulas do edital e seus anexos ficarão inalterados, e encontram-se junto de informações no site do Município, bem como no setor de Licitações, assim como a errata na integra, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. São Miguel da Boa Vista (SC), 26 de junho de 2018. VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 104/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1665588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 104/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MKANET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
Valor ..... : R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) mensais
Vigência ..... : Início: 19/08/2018 Término: 18/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PLANO DE INTERNET PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES EM IP PÚBLICO FIXO 20MBPS-UP EM FIBRA ÓTICA COM INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE LINK INTRANET 20 MBPS, COM 100% GARANTIA DE BANDA LARGA PARA A 13ª CIRETRAN, CONFORME CONVÊNIO 2016TN001765, LEI MUNICIPAL Nº 4.727/2011, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 26 de junho de 2018

CONTRATO 54/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1665580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 54/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: FRANCIELLE REGINA LEISMANN - ME
Valor ..... : R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018
CREDENCIAMENTO Nº 12/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS, PARA ATENDER OS MUNICIPES NAS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGIA, UROLOGIA E ENDOCRINOLOGIA, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 26 de junho de 2018

CONTRATO 55/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1665583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 55/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA
Valor ..... : R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018

CREDENCIAMENTO Nº 12/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS, PARA ATENDER OS MUNICIPES NAS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGIA, UROLOGIA E ENDOCRINOLOGIA, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 26 de junho de 2018

CONTRATO 56/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1665585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 56/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA
Valor ..... : R$ 9.640,00 (nove mil e seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018
CREDENCIAMENTO Nº 10/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DESTINADOS AOS PACIENTES DO NOSSO MUNICIPIO, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TABELA SIGTAP E COMPLEMENTAÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 26 de junho de 2018

DECRETO 9.003 APROVA DESDOBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES URBANOS N. 02 E 03, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DE PROPRIEDADE DE NATALINA RODRIGUES DA SILVA E REVOGA O DECRETO N. 8.997/2018

Publicação Nº 1665607

DECRETO N. 9.003/2018

APROVA O DESDOBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES URBANOS N. 02 E 03, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DE PROPRIEDADE NATALINA RODRIGUES DA SILVA, REVOGA O DECRETO 8.997/2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

Considerando o requerimento protocolado sob n. 4915/2018 de 21 de junho de 2018 no qual a senhora Natalina Rodrigues da Silva solicita a retificação do Decreto 8.997/2018 em virtude de alterações solicitadas pelo Ofício de Registro de Imóveis, conforme novo memorial descritivo e mapa apresentado.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento de Parte dos Lotes Urbanos n. 02 e 03, com áreas respectivas de 212,28m² e 191,74m², totalizando 404,02m², matriculado no CRISMO sob nº 35.211, localizado na esquina das Ruas Professora Jurema Schacker e José Frederico Martinotto, bairro São Sebastião, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Natalina Rodrigues da Silva, passando a ter as seguintes características e confrontações:

I – DESDOBRAMENTO

a) Parte do Lote Urbano nº 02, com área de 204,02m², sito na esquina das Ruas Professora Jurema Schacker e José Frederico Martinotto, bairro São Sebastião, confrontando: ao NORTE, com a Rua Professora Jurema Schacker, medindo 11,00 m; ao NORDESTE, com a Rua Professora Jurema Schacker, medindo 7,07 m; ao LESTE, com a Rua José Frederico Martinotto, medindo 9,65 m; ao SUL, com parte do mesmo lote urbano nº 02, por linha seca de 14,00 m; ao OESTE, com parte do mesmo lote urbano nº 02, por linha seca de 14,41 m.

II – REMANESCENTE

a) Parte dos Lotes Urbanos nºs 02 e 03, com as áreas de 8,26m² e 191,74m², totalizando 200,00m², sito na Rua José Frederico Martinotto, bairro São Sebastião, confrontando: ao NORTE, com parte do mesmo lote urbano nº 02, por linha seca de 14,00 m; ao LESTE, com a Rua José Frederico Martinotto, medindo 15,35 m; ao SUL, com parte da chácara letra "G", por linha seca de 12,00 m; ao OESTE, com parte dos

mesmos lotes urbanos nº 02 e 03, por linha seca de 15,42 m.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.997/2018 de 18 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de junho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**428.369,75**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**428.369,75**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	278.961,41
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.801,93
		INVESTIMENTOS	111.606,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**383.598,93**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	383.598,93		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**949.362,61**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.116.648,02**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	6.529,56	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	3.264,78
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	58.685,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	175.371,45
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	429.622,29	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	434.108,39
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20.434,65	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20.434,65
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	434.090,96	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	483.468,75
SALDOS ANTERIORES	**475.192,17**	**SALDOS ATUAIS**	**263.135,94**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	475.192,17	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	263.135,94
TOTAL	**1.808.153,71**	**TOTAL**	**1.808.153,71**

SAO MIGUEL DO OESTE, 15/06/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 238/2018

Publicação Nº 1665814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 238/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ANGELA DE ALMEIDA E SILVA, ocupante do cargo de Professora II Horista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ANGELA DE ALMEIDA E SILVA, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 15/06/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 239/2018

Publicação Nº 1665816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 239/2018
Concede férias a servidora RAINILDES PITZ JUNCKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora RAINILDES PITZ JUNCKES, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, férias por 10 dias que gozará a partir de 02/07/2018 a 11/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 240/2018

Publicação Nº 1665817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 240/2018
Concede férias a servidora PRISCILA ROSA PACHECO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora PRISCILA ROSA PACHECO, ocupante do cargo de Assistente Social, férias por 20 dias que gozará a partir de 16/07/2018 a 04/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 241/2018

Publicação Nº 1665818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 241/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ANDREIA APARECIA ANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ANDREIA APARECIDA ANDRE, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de 19/06/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

ANULAÇÃO/CANCELAMENTO DO PREGÃO 27.2018

Publicação Nº 1664749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer , 1
C.E.P.: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2018 - PR

Processo Administrativo:	**27/2018**
Processo de Licitação:	**27/2018**
Data do Processo:	**04/04/2018**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar transporte de passageiros em Ônibus, Micro-Ônibus para atender as necessidades de todas as Secretarias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo deste edital.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2018

Motivo: Conforme C.I nº 38.2018 emitida pela Secretaria de Administração, ela vem solicitar o cancelamento da licitação 27.2018, pois segundo Comunicação, o Gestor Municipal não concordou com o valor da proposta vencedora por Km rodado.

São Pedro de Alcântara, 25 de Junho de 2018

ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2018-PMS

Publicação Nº 1665035

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2018-PMS
PROCESSO Nº. 104/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição colchonetes para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de julho de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 25 de julho de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de junho de 2018.
Adriano Kath
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 4.515/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665825

DECRETO Nº 4.515/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out R$ 7.000,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de Junho de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.516/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665822

DECRETO Nº 4.516/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.305.0013.2.054 - Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0066 - Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de Junho de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018-PMS

Publicação Nº 1664894

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018-PMS

PROCESSO Nº. 84/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal em Exercício no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2018-PMS, visando à aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2018-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
1	Flor - Cravina, mínimo 8 cm de altura	100	caixa 15 unid	14,10	1.410,00
2	Flor - Salvia, mínimo 8 cm de altura	100	caixa 15 unid	14,10	1.410,00
3	Flor - Impatien, mínimo 8 cm de altura	80	caixa 15 unid	15,00	1.200,00
4	Flor - Begonia, mínimo 8 cm de altura	80	caixa 15 unid	14,10	1.128,00
5	Flor - Beijinho, mínimo 8 cm de altura	80	caixa 15 unid	14,10	1.128,00
6	Flor - Torenia, mínimo 8 cm de alatura	80	caixa 15 unid	14,10	1.128,00
7	Flor - Vinca, mínimo 8 cm de altura	80	caixa 15 unid	14,10	1.128,00
8	Flor - Perpétua, mínimo 8 cm de altura	80	caixa 15 unid	14,10	1.128,00
9	Flor - Tagetes, mínimo 8 cm de altura	80	caixa 15 unid	14,10	1.128,00
10	Flor - Onze horas, mínimo 4 cm de altura	50	caixa 15 unid	14,10	705,00
11	Planta - Gerânio pndente, mínimo 4 cm de altura	80	Unid.	13,00	1.040,00
12	Planta - Tuia verde, mínimo 1,2 m altura	80	Unid.	28,00	2.240,00
13	Planta - Mini ixora, mínimo 30 cm de altura	200	Unid.	3,50	700,00
14	Planta - Manacá-da-serra, mínimo 1 m de altura	50	Unid.	25,00	1.250,00
15	Flor - Falsa Érica, mínimo 8 cm de altura	80	caixa 15 unid	14,10	1.128,00
16	Planta - Mini rosa, mínimo 30 cm de altura	100	Unid.	30,00	3.000,00
17	Planta - Mini hibisco, mínimo 50 cm de altura	100	Unid.	10,00	1.000,00
18	Flor - Amor perfeito, mínimo 8 cm de altura	80	caixa 15 unid	14,10	1.128,00
19	Adubo químico formulado 10.10.10 saco 50 Kg	30	Unid.	65,00	1.950,00
20	Adubo químico formulado 13.13.28 saco 50 Kg	30	Unid.	65,00	1.950,00
21	Chips de madeira saco 10 Kg	200	Unid.	12,00	2.400,00
22	Terra adubada - humos, cálcario, cinza, adubo de aves e terra - saco 20 Kg	300	Unid.	9,00	2.700,00
23	Planta moreia branca	500	Unid.	10,00	5.000,00
24	Mudas de hortência - 20 cm de altura	2000	Unid.	7,00	14.000,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					50.979,00

Schroeder, 26 de junho de 2018.
Adriano Kath
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 7.502/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1665820

PORTARIA Nº 7.502/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Maria das Graças Campos de Oliveira, com efeitos retroativos a partir de 22/06/2018.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 26 de junho de 2018.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 10/2018-FMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1664857

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 27/2018 Data do Processo: 18/05/2018 Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 18/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - EPP, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, A G KIENEN & CIA LTDA. - EPP, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. , COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., M. DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e DIMASTER COMÉRCIO DE PROSUTOS HOSPITALARES LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o as empresas DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - EPP, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, A G KIENEN & CIA LTDA. - EPP, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., M. DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e DIMASTER COMÉRCIO DE PROSUTOS HOSPITALARES LTDA., apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. não apresentou documentos para credenciar representante. Constatou-se que a empresa VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. apresentou Certidão Simplificada com data superior a exigida no edital, sendo esta de 22 de maio de 2018, este documento é exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim a representante da empresa VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. não está credenciada pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - EPP, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, A G KIENEN & CIA LTDA. - EPP, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., M. DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e DIMASTER COMÉRCIO DE PROSUTOS HOSPITALARES LTDA. Diante de dificuldades técnicas para análise das propostas e documentação exigida o processo será paralisado de acordo com

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 27/2018 Data do Processo: 18/05/2018 Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 18/2018 (Sequência: 1)

o item 1.2- E-. "A etapa de lances e habilitação será marcada após parecer técnico da Secretaria de Saúde, conforme Portaria nº. 7.338/2018, de 30 de janeiro de 2018", e item 6.2 "Dada a especificidade do objeto licitado, restando dúvidas sobre a vinculação da proposta aos objetos licitados, ou do atendimento dos subitens do 6.1.9, a pregoeira poderá suspender o processo até que o parecer técnico seja ofertado" e para análise dos itens 6.1.9 - Obrigatoriamente a empresa deverá apresentar juntamente com a Proposta os seguintes documentos: 6.1.9.1 - Licença de funcionamento expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede do licitante, válida para o ano em exercício. 6.1.9.2 - Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere. 6.1.9.3 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere. 6.1.9.4 - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em nome da licitante, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União, válida conforme legislação vigente." Após parecer técnico será feita a classificação da proposta comercial e marcada uma data para continuação do certame com a etapa de lances. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 26 de Junho de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- ..... -	Equipe de Apoio
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Equipe de Apoio
Eloir José Wendt	- ..... -	Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO RICARDO SILVEIRA	- ..... -	Representante
ALISON DA ROCHA	- ..... -	Representante
TATIANA SANTANNA	- ..... -	Setor Solicitante

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1451

Publicação Nº 1665028

DECRETO N° 1451, de 26 de junho de 2018

Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando das competências privativas do cargo, previstas no inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, e combinado com as disposições da Lei nº 1.115/97, alterada pela Lei nº 1591/2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação, os membros abaixo, indicados na forma da Lei:
I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Bruna Mariani
II - Representantes das APPs das Escolas Municipais:
Geliane Rosa Wildner Sonza
III - Representantes da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores:
Marinês Miranda
IV - Representantes do Conselho Tutelar:
Edi Mari Sordi Saúgo
V - Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação CONSELHO DO FUNDEB :
Cassiane Rosa
Daiane Gusatto
Tânia Eliza Dutra Garghetti
Eliane Barufke
Fabiana Ana Manfroi Martello
VI - Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:
Representante da Educação Infantil:
Adriana Wallor
Jonalda Arienti Rubas
Representante do Ensino Fundamental – Séries Iniciais:
Angélica Mara Viott Schons
Representante do Ensino Fundamental – Séries Finais:
Veranice Grebin Franke
VII - Representante do Ensino Médio:
Silvana Gonçalves de Souza
VIII - Representante da ACIS:
Lindomar Cazzarotto

Art. 2º Ficam indicados como suplentes os membros abaixo:
a) Pela Secretaria Municipal da Educação:
- Filomena Salete Canossa Freyer
b) Pela Associação de Pais e Professores Municipais – APPs:
- Rejane Bloss
c) Representante da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores
- Marisa Scussel
d) Pelo Conselho Tutelar
- Claudya Lecy Fleck Zuchi
e) Pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação CONSELHO DO FUNDEB:
- Virelma Gris
f) Pelos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:
Representante da Educação Infantil:
- Noili Lorena Freyer Gomann
- Talita Canei
Representante do Ensino Fundamental – Séries Iniciais:
- Mariza Vanuza Zago Pelisson
Representante do Ensino Fundamental – Séries Finais:
- Fabiane Aparecida Dalle Laste Orlando
g) Pelo Representante do Ensino Médio
- Fabiana Maria dos Santos
h) Pela Associação Comercial e Industrial de Seara – ACIS:

- Sandra Dionete Meira

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, 26 de junho de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1452

Publicação Nº 1665029

DECRETO Nº 1452, de 26 de junho de 2018.

Nomeia membros para a composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, usando das competências privativas do cargo, previstas no inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, e combinado com as disposições das Leis nos 1469/2007 e 1586/2009
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, os membros abaixo, indicados na forma da Lei:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Ana Paula Trentini Alves
Suplente: Virelma Gris

Representante do Poder Executivo:
Titular: Claisnei André Vani
Suplente: Marinês Martins de Oliveira

II - Representante dos professores das escolas públicas Municipais:
Titular: Ricardo Luis Gabiatti
Suplente: Daiane Gusatto

III - Representante dos diretores das escolas públicas Municipais:
Titular: Simone Fátima Ghelen Jung
Suplente: Fabiana Ana Manfroi Martello

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Tania Eliza Dutra Garghetti
Suplente: Karoline Hoff

V - Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titulares: Cassiane Rosa e Adriana Aparecida Echer Perin
Suplentes: Rosangela Magrid Germendorff Soares dos Santos e Solange Pinto Ribeiro Alessi

VI - Representante dos estudantes da educação básica pública:
Titulares: Salete Maria Agnolin e Elaine Barufke
Suplentes: Gisele Wermeier e Loiri Chiossi Paravisi

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Mariza Vanuza Zago Pelisson
Suplente: Talita Canei

VIII - Representante do Conselho Tutelar.
Titular: Rosane Bernardete Silvestri Tochetto
Suplente: Pablo Bernardo Canale

Art. 2º A vigência do mandato dos membros do FUNDEB será de 26 de junho de 2018 a 25 de junho de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Seara, 26 de junho de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIA 341

Publicação Nº 1665456

PORTARIA N° 341, de 26 de junho de 2018

Altera Portaria n° 25/2017, que Designa Servidores Públicos Responsáveis pelas Contas Bancárias Junto às Agências do Município e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município e artigo 116 da Lei Complementar nº 24/2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa, define o quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Seara, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1° Fica alterada a alínea "d", do inciso I do Art. 1° da Portaria n° 25/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ...
I - ...
d) Ligiane Nardino - CPF n° 054.224.119-60 – Auxilair de Secretaria"

Art. 2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 26 de junho de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIA 342

Publicação Nº 1665458

PORTARIA N° 342, de 26 de junho de 2018

Altera Portaria n° 39/2017, que Designa Servidores Públicos Responsáveis pelas Contas Bancárias Junto às Agências do Município e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município e artigo 116 da Lei Complementar nº 24/2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa, define o quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Seara, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1° Fica alterada a alínea "d", do inciso I do Art. 1° da Portaria n° 39/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ...
I - ...
d) Ligiane Nardino - CPF n° 054.224.119-60 – Auxilair de Secretaria"

Art. 2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 26 de junho de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 340/2018

Publicação Nº 1665024

Portaria n°. 340/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por falecimento, Gisela Margarida Germendorff Plaumann, do cargo de provimento em comissão de Gestor Cultural - GCU, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 25 de junho de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2018.
Seara, SC., 26 de junho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018

Publicação Nº 1665303

Processo Licitatório nº 164/2018– Dispensa de Licitação nº 062/2018.

Objeto: Aquisição de desumidificadores de ar, destinados ao Museu Entomológico Fritz Plaumann.
Justificativa: Necessidade de preservar as condições ideais de umidade e temperatura do acervo entomológico do Museu Fritz Plaumann, evitando assim a sua deterioração.
Valor: R$ 6.970,00
Fornecedor: Amelio Luiz de Lima
Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, II.

Seara, SC, 20 de junho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Publicação Nº 1665306

Processo Licitatório nº 165/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2018.

Objeto: Contratação da Federação Catarinense de Bochas e Bolão
Justificativa Propiciar às equipes de bocha e bolão, masculino e feminino, a participação nas competições deste esporte em todo o estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 2.800,00
Fornecedor: Federação Catarinense de Bocha e Bolão

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, I.

Seara, SC, 25 de junho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018

Publicação Nº 1665307

Processo Licitatório nº 166/2018 - Dispensa de Licitação nº 063/2018.

Objeto: Aquisição de cadeiras de alimentação e bebê conforto.

Justificativa: Melhorar as condições do atendimento às crianças que frequentam o C.E.I. Chapeuzinho Vermelho.
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Fornecedor: Angelical Kids Ltda - ME
Valor: R$ 4.500,00

Seara, SC, 25 de junho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

36 2018 ERRATA2

Publicação Nº 1664794

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL CONCORRENCIA PMS Nº 01/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N° 36/2018
ERRATA

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que em virtude de a composição de custo não contemplar o espalhamento e compactação do seixo bruto, foi realizada uma alteração na planilha de composição de custo 01, cujo valor não sofreu variação. Demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas. A planilha devidamente corrigida está disponível no site do Município no link de acompanhamento da licitação. Informações através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 8900.
Siderópolis, 26 de julho de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

36/2018 COMUNICADO

Publicação Nº 1664982

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL CONCORRENCIA PMS Nº 01/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N° 36/2018
COMUNICADO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que objetivando o cumprimento do artigo 12, inciso VII da Lei 8.666/93 (impacto ambiental) e do artigo 225 Constituição Federal, o proponente deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Licença Ambiental de Operações – LAO – expedida pela FATMA/SC para atividade de usina de asfalto, na forma contida no Edital e Licença Ambiental de Operações – LAO – expedida pela FATMA/SC do Caminhão Espargidor, na forma contida no Edital. Informações através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 8900.
Siderópolis, 26 de julho de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

37/2018 COMUNICADO

Publicação Nº 1664984

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL CONCORRENCIA PMS Nº 02/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N° 37/2018
COMUNICADO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que objetivando o cumprimento do artigo 12, inciso VII da Lei 8.666/93 (impacto ambiental) e do artigo 225 Constituição Federal, o proponente deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Licença Ambiental de Operações – LAO – expedida pela FATMA/SC para atividade de usina de asfalto, na forma contida no Edital e Licença Ambiental de Operações – LAO – expedida pela FATMA/SC do Caminhão Espargidor, na forma contida no Edital. Informações através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 8900.
Siderópolis, 26 de julho de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 095/2018

Publicação Nº 1664907

DECRETO Nº 095, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, em exercício, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) , na seguinte dotação orçamentária:

03.03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.005 – Contribuições a Entidades Municipalistas
3.3.70.00.00.00.00.00.0080(24) Transferências a Instituições Multigovernamentais. Nacionais ..... R$ 25.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 15 de junho de 2018.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 100/2018

Publicação Nº 1664906

PORTARIA Nº 100 DE 19 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE EXPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, em exercício, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

CÓD.	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
2871	Antonio Romualda	10/03/2017	à	09/03/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
7667	Cristiani Borba de Matos	07/04/2017	à	06/04/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
8286	Cintia da Silva	01/06/2017	à	31/05/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
6577	Daiane Coelho Daros	09/10/2016	à	08/10/2017	01/06/2018	à	30/06/2018
7473	Eliane de Souza Leite	04/03/2017	à	03/03/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
7818	Fabiane Lucas da Silva	02/06/2017	à	01/06/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
1114	Ivana Schimidt Nunes	01/06/2017	à	31/05/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
4226	José Alex Martins	01/02/2017	à	31/01/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
7816	James de Almeida Goulart	02/06/2017	à	01/06/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
7729	Lorinm Marilva Roque Soares	09/05/2017	à	08/05/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
8256	Margareth Chaulet Cardoso	02/05/2017	à	01/05/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
8259	Maiara Braun de Bitencourt	05/05/2017	à	02/05/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
4228	Paulo Sergio da Rosa	01/02/2011	à	31/01/2012	01/06/2018	à	30/06/2018
2550	Paulo Humberto Borges	01/03/2016	à	28/02/2017	01/06/2018	à	20/06/2018
7655	Perpetua Teresinha T. Patrício	04/04/2017	à	03/04/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
2724	Regina da S. Guimarães Magnus	22/04/2017	à	21/04/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
4474	Rosiane Fagundes	03/06/2017	à	02/06/2018	01/06/2018	à	20/06/2018

7764	Rayssa Vieira Raul	19/05/2016	à	18/05/2017	01/06/2018	à	30/06/2018
7706	Sindia Almeida Rech	28/04/2017	à	27/04/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
4684	Tania Selau da Silva	25/04/2017	à	24/04/2018	01/06/2018	à	30/06/2018
8014	Valmir Coelho Pereira	01/02/2017	à	31/01/2018	01/06/2018	à	20/06/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 19 de junho de 2018.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

RESULTADO HABILITAÇÃO - CC 035-2018

Publicação Nº 1664889

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 35/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
A Prefeita Municipal em Exercício na forma do fixado na legislação vigente torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a seleção da melhor proposta para a concessão dos direitos de exploração (execução) do campeonato municipal de futebol amador, no ano de 2018, em todas as suas divisões respeitadas às condições fixadas na legislação vigente, bem como as condições fixadas no edital e anexos. As empresas BRUNO DA SILVA DOS SANTOS 08985112910 e IRA LUIZ PORTO DAS SILVA ME foram inabilitadas nos termos da Ata 001 de 11/06/2018, sendo que a Comissão Permanente de Licitações considerou as disposições do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e determinou a abertura de 08 (oito) dias úteis para que as empresas apresentem as documentações em conformidade com o Edital, transcorrido o prazo legal apenas a BRUNO DA SILVA DOS SANTOS 08985112910 cumpriu o fixado na Ata 001 de 11/06/2018. Desta feita, a Comissão Permanente de Licitações determinou a inabilitação da empresa IRA LUIZ PORTO DAS SILVA ME, nos termos da Ata 002 de 25/06/2018. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" c/c com o § 3º do mesmo art. 109.
Sombrio/SC, 26 de junho de 2018.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal em Exercício.

Prefeitura

DECRETO 0123/2018

Publicação Nº 1664770

DECRETO N°. 0123, DE 22 DE JUNHO DE 2018
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL NÃO HABILITADA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009.

Considerando o Decreto nº 0122/2018, de afastamento da servidora JANETE RAMOS HAMMEESCHMITT, por motivo de licença tratamento saúde de 15 dias a partir de 21.06.2018 a 05.07.2018.

Considerando a necessidade de outro servidor para desempenhar as atividades por ela antes desempenhada.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ALESSANDRA CUOCHINSKI por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, pelo período de 15(quinze dias) a contar de 21.06.2018 a 05.07.2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de junho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO N 0125/2018

Publicação Nº 1665745

DECRETO N° 0125/2018 DE 26/06/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017 e Lei Municipal n° 1.166/2018 de 26 de junho de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

04.02.0027.0812.0007.2.019- Eventos, atividades esportivas e lazer

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (88)	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1000)	R$ 40.000,00
4.4.90.00 (89)	0.1.00.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 3.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam
anulados R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

04.04.0027.0695.0007.1.012- Construção e Mobiliário de Centro de Eventos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (93)	0.1.00.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 40.000,00

04.04.0027.0695.0016.1.030- Turismo Rural

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (97)	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1000)	R$ 3.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de junho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO N 0126/2018

Publicação Nº 1665746

DECRETO N° 0126/2018 DE 26/06/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017 e Lei Municipal n° 1.167/2018 de 26 de junho de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente do Fundo Municipal de Saúde:

05.01.0010.302.0008.2.028- Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (48)	0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1002)	R$ 50.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

06.02.0017.0512.0011.1.015- Manutenção e Ampl. de Rede de Capt. e esgotamento sanitário

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (142)	0.1.00.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 20.000,00

04.04.0027.0695.0016.1.030- Turismo Rural

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (96)	0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais – Aplic. Diretas (1000)	R$ 30.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de junho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

LEI N° 1.166-2018 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 1665747

LEI MUNICIPAL N° 1.166/2018 DE 26/06/2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.149/2017 de 14 de dezembro de 2017. Faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

04.02.0027.0812.0007.2.019- Eventos, atividades esportivas e lazer

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (88)	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1000)	R$ 40.000,00
4.4.90.00 (89)	0.1.00.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 3.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

04.04.0027.0695.0007.1.012- Construção e Mobiliário de Centro de Eventos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (93)	0.1.00.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 40.000,00

04.04.0027.0695.0016.1.030- Turismo Rural

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (97)	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1000)	R$ 3.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de junho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

LEI N° 1.167-2018 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 1665748

LEI MUNICIPAL N° 1.167/2018 DE 26/06/2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.149/2017 de 14 de dezembro de 2017. Faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente do Fundo Municipal de Saúde:

05.01.0010.302.0008.2.028- Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (48)	0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1002)	R$ 50.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

06.02.0017.0512.0011.1.015- Manutenção e Ampl. de Rede de Capt. e esgotamento sanitário

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (142)	0.1.00.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 20.000,00

04.04.0027.0695.0016.1.030- Turismo Rural

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (96)	0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais – Aplic. Diretas (1000)	R$ 30.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de junho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PREGÃO 043/2018

Publicação Nº 1665485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 052/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VAN FURGÃO PASSAGEIRO, TIPO MINIBUS, COM ACESSIBILIDADE.
Proposta de Trabalho Nº 12320.017000/1180-02 MS.
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 10 de julho de 2018
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 10 de julho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 27 de junho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1665476

RESOLUÇÃO 001/2018
Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Dança Sul Brasil", para captação de recurso através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1001 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas pela sua lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/1990.
RESOLVE:
Art. 1º: Fica aprovado e autorizado o Projeto nº 001/2018, "Dança Sul Brasil", no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) voltado para crianças e adolescentes do Município de Sul Brasil, SC, para captação de recurso através de Lei de incentivo fiscal, tendo como proponente a Associação de Idosos Sempre Feliz, com CNPJ nº 80.626.344/0001-40, conforme Ata nº 124 de 18 de junho de 2018.

Art. 2º: O prazo para captação dos recursos é previsto para até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art.3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil, 18 de junho de 2018.
Simone Rottava Ferrari
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1665470

RESOLUÇÃO 001/2018
Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Inclusão Digital para a Terceira Idade", para captação de recurso através do Fundo Municipal do Idoso.
O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1002 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas pela sua lei instituidora e pelo Estatuto do Idoso- Lei Federal nº 10.741/ 2003.
RESOLVE:
Art. 1º: Fica aprovado e autorizado o Projeto nº 001/2018, "Inclusão Digital para a Terceira Idade", no valor de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) voltado para pessoas idosas do Município de Sul Brasil, SC, para captação de recurso através de Lei de incentivo fiscal, tendo como proponente a Associação de Idosos Sempre Feliz, com CNPJ nº 80.626.344/0001-40, conforme Ata nº 16 de 22 de junho de 2018.

Art. 2º: O prazo para captação dos recursos é previsto para até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art.3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil, 22 de junho de 2018.
Daiane Kluge
Presidente do CMI

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 363 DE 26 DE JUNHO DE 2.018.

Publicação Nº 1665448

PORTARIA Nº. 363 DE 26 DE JUNHO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora BEATRIZ APARECIDA POSSERA TREVISOL, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO BÁSICA – CLASSE A, no período de 29/06/2018 a 28/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 29/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 26 DE JUNHO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 056/2018

Publicação Nº 1664719

DECRETO Nº. 056/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 889, de 17 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.400,00 (Trezentos e Vinte e cinco mil e quatrocentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 02 – DEPTO DE TRANSPORTES

PROJ./ATIV.: 26.782.1005.1.005– Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários
MODALIDADE: 4.4.90.00389 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 11.324,82
FONTE DE RECURSO: 00389 – Superávit Alienação de Bens

MODALIDADE: 4.4.90.00183 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 14.075,18
FONTE DE RECURSO: 00183 – Superávit Recursos Livres

MODALIDADE: 4.4.90.005294 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO: 005294 – Transferência Convenio Estado

TOTAL R$ 325.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 11.324,82 (Onze mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, apurado na fonte de recurso 389 – Alienação de Bens Executivo, para dar cobertura ao valor de R$ 14.075,18 (Catorze mil setenta e cinco reais e dezoito centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, apurado na fonte de recurso 183 – Superávit Financeiro Recursos Livres e para dar cobertura ao valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de que trata o artigo 1º ficam utilizados o Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 5294 – Transferência de Convenio Estado, quando do ingresso do recurso relativo ao convenio nº 2018TR733 firmado entre o Município e a Agência de Desenvolvimento Regional de Maravilha sobre numero de Processo nº ADR02 1799/2018 .

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE JUNHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018

Publicação Nº 1665781

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2018

No dia 27 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 31/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3995	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	6, 7, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 26, 27, 35, 38, 39, 43, 44, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 61, 63, 65, 77, 83
3994	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	23, 25, 29, 30, 33, 45, 46, 47, 60, 62, 64, 70, 71, 72, 73, 78, 81
3678	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	2, 3, 13, 28, 34, 55, 59, 66, 80, 82, 84
4208	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	1, 4, 5, 21, 37, 69
3323	SCS COMERCIO LTDA	8, 9, 11, 14, 20, 22, 31, 32, 36, 40, 41, 42, 48, 49, 51, 56, 67, 68, 74, 75, 76, 79

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	DIRLEI PALOSCHI	796.022.159-68
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	ILIZANDRO BIASI	095.725.489-05
LEANDRO APARECIDO DE PAULA	19.634.481/0001-15	LEANDRO DE PAULA	009.925.610-00
SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG	077.835.629-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BACIA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - TAM. 40CM X30CM - BRANCA	UN	ZANETTI	12,000	29,6000	355,20
9	BALDE - CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CONSTITUÍDO DE PLASTICO NÃO RECICLAVEL E ALÇA DE METAL.	UN	ARQPLAST	36,000	10,0000	360,00

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 48CM X 32CM	UN	ZANETTI	15,000	29,8500	447,75
14	CHALEIRA EM AÇO INOX - CAPACIDADE 3 LITROS	UN	ZANETTI	8,000	48,5000	388,00
20	CORDA PARA VARAL Nº. 5 - PCT C/ 10 METROS	PCT	LIMPS	4,000	1,9500	7,80
22	DESINFETANTE SANITARIO - EMBALAGEM DE DE 2 LITROS, ANTI-BACTERICIDA, PERFUMADO, COM BICO DOSADOR, CONTENDO MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES TECNICAS.	UN	QLIMP	1.250,000	4,6300	5.787,50
31	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR Nº. 4 PARA BOLO COM BORDA ALTA - Tamanho de 38 cm de comprimento x 27,5 cm de largura x 6,0 cm de altura.	UN	ZANETTI	6,000	29,9000	179,40
32	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR Nº. 5 - PARA BOLO - Tamanho 46,5cm comprimento x 32,5cm largura x 7cm de altura.	UN	ZANETTI	6,000	34,0000	204,00
36	LIMPA FORNO - POTE COM 250GRAMAS - DESINCROSTANTE ALCALINO, CONTÉM APLICADOR INTERNO.	UN	DV	36,000	8,3000	298,80
40	LIXEIRO PLASTICO - CAPACIDADE DE 10 LITROS SEM TAMPA	UN	ARQPLAST	12,000	9,7500	117,00
41	LIXEIRO PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE DE 15 LT	UN	ARQPLAST	12,000	19,5000	234,00
42	LIXEIRO PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE DE 35 LT NA COR PRETA.	UN	ARQPLAST	12,000	31,5000	378,00
48	LUVA DE LATEX PUNHO LONGO TAMANHO P - PAR - NA COR NATURAL, SEM FORRO, 40 CM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.	PAR	VOLK	36,000	7,8500	282,60
49	PA DE LIXO COM CABO ESTENDIDO - APROXIMADAMENTE 80CM.	UN	DESAFIO	10,000	28,0000	280,00
51	PANO DE CHAO (TIPO COBERTOR) TAMANHO 60CM X 90CM	UN	PANOSUL	30,000	9,8000	294,00
56	PAPEL TOALHA BRANCO C/02 DOBRAS TAM. 20CMX21CM CADA: EM PACOTES C/ 1000 TOALHAS.	PCT	FRACIPEL	1.500,000	8,8700	13.305,00
67	SABAO EM BARRA - C/05 UNIDADES, 01KG, CONTENDO GLICERINA, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	ZAVASKI	12,000	8,0000	96,00
68	SABÃO EM PÓ DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 01 KG, MULTIAÇAO, EMBALAGEM LACRADA EM CAIXA DE PAPEL, MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONENTES, CODJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICOS, ESSENCIAS, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	PCT	ASSIM	530,000	7,7000	4.081,00
74	SAPOLIO EM PÓ - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	UN	CLASS	74,000	4,0000	296,00
75	SAPOLIO LIQUIDO - EMBALAGEM DE 300ML	UN	PERFECT	460,000	4,7000	2.162,00
76	TIRA MANCHAS EM PÓ, SEM CLORO, QUITAMANCHAS, MULTIUSO, SUPER POTENTE, RESULTADO EM 30 SEGUNDOS, AÇAO OXIACTION. EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 450GR.	UN	VANISH	40,000	22,0000	880,00
79	TOALHA DE ROSTO DE BOA QUALIDADE 45CM X 75CM - MACIA NAS CORES ESCURAS.	UN	TOAMINE	80,000	8,5000	680,00

Fornecedor: 3678 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM (LIMPEZA GERAL) - LÍQUIDO	LT	ITAJA	800,000	5,3500	4.280,00
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70º INPM - 500G (DESINFETANTE DE USO GERAL), EMBALAGEM PLASTICA COM BICO DOSADOR, COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UN	ITAJA	250,000	6,2500	1.562,50
13	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA TODOS OS PISOS - FRASCO DE 750ML, COMPOSIÇÃO CARNAUBA, INCOLOR PARA TODOS OS PISOS	FR	ANDREIA	220,000	6,1500	1.353,00
28	ESPONJA DE AÇO - PARA LIMPEZA EM GERAL, 60GR, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 08 UNIDADES, PRODUTO 100% ECOLOGICO.	PCT	3728 INOVE	140,000	1,9400	271,60
34	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33CM FOLHAS BRANCAS SIMPLES - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	TOPY	300,000	2,5800	774,00
55	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO DE BOA QUALIDADE MACIO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, SEM PERFUME, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS X 30MT X 10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA, CONTENDO A INDIÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	FAR	3387 GUIPEL	90,000	67,9000	6.111,00

Fornecedor: 3678 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE E REDE PROTETORA - 25GR - FRAGRANCIAS DIVERSAS. CONTÉM: 01 PEDRA + 1 GUANCHO + 01 REDE PLASTICA PROTETORA.	UN	SANY	1.400,000	1,8700	2.618,00
66	RODO PLASTICO COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 40CM, COM CABO DE 1,20 METROS.	UN	2324 LOCATE	36,000	11,4900	413,64
80	TOALHA DE ROSTO LISTRADA (PARA LIMPEZA) MEDINDO 30X60CM, 100% ALGODÃO, NAS CORES ESCURAS, COM BARRA NAS BORDAS.	UN	1317 GABELL	30,000	8,1800	245,40
82	TOALHA P/ SER UTILIZADA COMO PANO DE CHÃO MEDIDA 60CMX1,20MT	UN	GABELLEI	200,000	6,9900	1.398,00
84	VASSOURA PLÁSTICA - CEPA DE 20 CM, - CERDAS DE NYLON , COM CABO DE 1,20.	UN	LOCATELLI	180,000	8,6000	1.548,00

Fornecedor: 3994 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	DETERGENTE PARA LOUÇA LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO, FRASCO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SODIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EM EMBALAGEM PLASTICA E BICO DOSADOR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	FR	GOTA LIMPA	1.200,000	1,2000	1.440,00
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO ARREDONDADA - MATERIAL PLASTICO COM SUPORTE. COM CABO DE 17 CENTÍMETROS, COM CERDAS DE NYLON.	UN	GAUCHA	50,000	6,3000	315,00
29	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE FIBRA MACIA - MULTIUSO 110mmx75mm x20mm. ESPUMA EM UM DOS LADOS E MANTA ABRASIVA DO OUTRO.	UN	BETANIM	850,000	1,3500	1.147,50
30	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO DE 30MT X LARGURA 28CM, PARA USO DOMESTICO, ESTICÁVEL.	RL	STAR	12,000	4,5500	54,60
33	GARRAFA TERMICA DE MESA - 1,8 LITROS, COM JATO DIRECIONÁVEL E BICO CONTA PINGOS, COM CORPO CONSTITUÍDO EM AÇO INOX E AMPOLA INTERNA DE VIDRO, COM MECANISMO DE PRESSÃO SUPERIOR.	UN	INVICTA	16,000	116,0000	1.856,00
45	LUVA DE BORRACHA FORRADA DE BOA QUALIDADE - TAM. MEDIO	PAR	TALGE	60,000	5,7000	342,00
46	LUVA DE BORRACHA FORRADA DE BOA QUALIDADE TAM. GRANDE	PAR	TALGE	24,000	5,7000	136,80
47	LUVA DE BORRACHA FORRADA DE BOA QUALIDADE TAMANHO P	PAR	TALGE	120,000	5,7000	684,00
60	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLASTICO - PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	DESAFIO	60,000	3,7000	222,00
62	RODO DE ESPUMA COM FIBRA/MANTA E CABO - COM MEDIDAS 40X08X12CM, COM CABO.	UN	DESAFIO	150,000	15,5000	2.325,00
64	RODO PLASTICO - COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 60CM, COM CABO DE 1,20 METROS.	UN	DESAFIO	100,000	12,9500	1.295,00
70	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS - PCT C/ 05 UNIDADES	PCT	ROOL PLAST	450,000	3,1000	1.395,00
71	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 50 LITROS - PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	ROOL PLAST	1.100,000	2,5500	2.805,00
72	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 15 LITROS - PCT C/ 20 UNIDADE	PCT	ROOL PLAST	370,000	2,9000	1.073,00
73	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS: PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	ROOL PLAST	450,000	3,1000	1.395,00
78	TOALHA DE PAPEL DE 20CM X 22CM, BRANCAS, PCT C/ 02 ROLOS, CADA ROLO COM NO MÍNIMO 55 TOLHAS.	PCT	SORELA	1.050,000	2,6400	2.772,00
81	TOALHA DE ROSTO MACIA DE BOA QUALIDADE 45CM X 75CM - NA COR BRANCA	UN	VIA PANO	150,000	8,9500	1.342,50

Fornecedor: 3995 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AROMATIZANTE/ ODORIZADOR DE AMBIENTES - AEROSOL FRASCO DE 360ML, ELIMINA ODORES DESAGRADAVEIS E PERFUMA, TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES.	FR	ULTRA FLSCH	480,000	9,6000	4.608,00
7	BACIA DE INOX TAMANHO GRANDE (PARA BANHO INFANTIL)	UN	CHINA	2,000	78,7000	157,40

Fornecedor: 3995 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BALDE - CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONSTITUÍDO DE PLASTICO NÃO RECICLAVEL E ALÇA DE METAL.	UN	PLASNEW	36,000	10,8000	388,80
12	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 564X385X371MM EM MATERIAL PLASTICO, NÃO RECICLADO.	UN	RICHIOTO	6,000	49,5000	297,00
15	COLETOR DE COPOS 02 TUBOS MISTOS (ÁGUA E CAFÉ) EM MATERIAL PLASTICO, NÃO RECICLADO.	UN	GOOLDEM	6,000	34,0000	204,00
16	COLHER DE INOX GRANDE - 37CM	UN	SIMNAGIO	8,000	15,7000	125,60
17	COLHER DE PAU (MADEIRA) GRANDE - TAMANHO 45CM	UN	BANBU]	6,000	17,5000	105,00
18	COPO DE MEDIDA EM PLASTICO - 500ML	UN	RICHIOTO	2,000	2,9900	5,98
19	COPO DESCARTAVEL CRISTAL TRANSPARENTE 180 ML - TIRA C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM PLASTICA DEVERÁ VIR LACRADA, CONFORME ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PCT	MINAS	1.350,000	3,2000	4.320,00
24	DISPENSER/ SUPORTE ACRILICO DE PAREDE PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML.	UN	GOOLDEM	6,000	39,5000	237,00
26	ESCOVA PARA ROUPA - COM CERDAS E CORPO PLASTICO, DE BOA QUALIDADE.	UN	LOCATELI	30,000	2,5000	75,00
27	ESFREGAO DE AÇO INOXIDAVEL - PCT C/ 02 UNIDADES	UN	NOBRE	100,000	3,5500	355,00
35	LANTERNA DE MAO RECARREGÁVEL COM 12 LEDS - BIVOLT - 24CM - PLUG DE ACORDO COM PADRAO BRASILEIRO - NA COR PRETA.	UN	MOR	2,000	44,9000	89,80
38	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL - CAPACIDADE 12 LITROS	UN	MOR	6,000	69,0000	414,00
39	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 12 LITROS - BRANCA	UN	RISCHIOTO	12,000	38,5000	462,00
43	LIXEIRO PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE DE 50 LT NA COR PRETA/CINZA.	UN	RICHIOTO	24,000	39,9900	959,76
44	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO DE 200 ML (LAVANDA) DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FR	PERFECT	36,000	3,8000	136,80
50	PA DE LIXO EM MATERIAL PLASTICO COM ESCOVINHA	UN	FORT	24,000	17,9000	429,60
52	PANO DE COPA EM ALGODAO TAM. 40CM X 65CM - COR BRANCA	UN	SUL	65,000	3,9000	253,50
53	PANO DE COPA TAMANHO EM ALGODAO TAM. 100CMX0,90CM - COR BRANCA	UN	SUL	90,000	7,9000	711,00
54	PANO DE PRATO/COPA EM ALGODAO TAM. 55CM X 85CM - COR BRANCA	UN	SUL	40,000	6,9000	276,00
57	PASTA DE LIMPEZA PARA MÃOS DE MECANICOS - EMBALAGEM C/ 2,5KG - GEL COM ALTO PODER DE LIMPEZA E DESENGRAXE, NAO CONTEM NENHUM TIPO DE SODA. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A REMOÇAO DE GRAXAS, ÓLEOS, GORDURAS, TINTAS E SUJEIRAS.	UN	Q LIMP	15,000	54,0000	810,00
58	PASTILHA ADESIVA PARA SANITARIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3 PASTILHAS, (CITRUS/LAVANDA/FRESH), LIMPA E PERFUMA, ANTI-MANCHAS, DURA NO MÍNIMO 390 DESCARGAS. EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÕES QUANDO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, MODO DE USAR.	UNI	SANI	48,000	6,5000	312,00
61	REMOVEDOR DE MANCHAS (SUPER CLEAN) EMBALAGEM DE 02 LITROS	FR	Q LIMP	290,000	7,9000	2.291,00
63	RODO DE METAL GALVANIZADO - COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 80CM, COM CABO DE METAL, COM REFORÇO NOS CABOS.	UN	LOCATELI	6,000	37,9000	227,40
65	RODO PLASTICO - COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 80CM, COM CABO DE 1,20 METROS.	UN	LOCATELI	30,000	16,3000	489,00
77	TOALHA DE BANHO LISTRADA (PARA LIMPEZA) MEDINDO 0,55X1,08CM, NO MÍNIMO 85% ALGODÃO NAS CORES ESCURAS, COM BARRA NAS BORDAS.	UN	toamine]	36,000	15,5000	558,00
83	VASSOURA DE PALHA - TIPO COLONIAL GRANDE, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M.	UN	colonial	200,000	24,0000	4.800,00

Fornecedor: 4208 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA SANITARIA: FRASCO CONTENDO 2LT, CLORO ATIVO, (DESINFETANTE, ALVEJANTE, TIRA MANCHAS), EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, CONTENDO MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	LT	GLAMOUR	800,000	4,9000	3.920,00
4	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 2 L.	FR	GLAMOUR	300,000	4,1700	1.251,00

Fornecedor: 4208 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
5	ANTI MOFO CONCENTRADO (LIMPADOR DE USO GERAL) - EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRINCIPIO ATIVO CLORO, PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA TIRAR MOFOS EM PAREDES E PISOS.	LT	GLAMOUR	200,000	9,0500	1.810,00
21	DESENGORDURANTE (MULTI USO) FRASCO DE 500ML - PARA LIMPEZA EM GERAL, COM BICO DOSADOR E TAMPA, COMPOSTO DE ALQUIEL BENZENO SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA E AGUA.	FR	GLAMOUR	700,000	6,3500	4.445,00
37	LIMPADOR DE USO GERAL (PERFUMADO) - FRASCO DE 500 ML, FRAGRANCIAS SORTIDAS.	FR	GLAMOUR	230,000	3,7000	851,00
69	SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM DE 05 LITROS - FRAGRANCIAS DIVERSAS.	FR	GLAMOUR	60,000	18,7000	1.122,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, qu ando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,27 de Junho de 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	_____
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	CNPJ: 16.738.785/0001-34	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
LEANDRO APARECIDO DE PAULA	CNPJ: 19.634.481/0001-15	_____
SCS COMERCIO LTDA	CNPJ: 13.995.853/0001-52	_____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1333-2018

Publicação Nº 1665015

DECRETO Nº 1333, 26 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2699/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 158.600,00 (Cento e Cinquenta e Oito mil e Seiscentos reais) a dotação orçamentária que segue:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610031.2025 – Transporte Escolar
(99) 4.4.90.00 – Aplicação Direta .....R$ 158.600,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação por fonte de recurso (FNDE - CAMINHO DA ESCOLA).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 26 de Junho de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 021/SAMAE/18 - PROCESSO 024/SAMAE/18 - PREGÃO 016/SAMAE/18

Publicação Nº 1664963

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SAMAE/18
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: BUSCHLE & LEPPER SA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA, NAS ETA – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NAS LOCALIDADES DE ITINGA, OLIVEIRA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

VALOR: R$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 21 DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 022/SAMAE/18 - PROCESSO 024/SAMAE/18 - PREGÃO 016/SAMAE/18

Publicação Nº 1664964

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SAMAE/18
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: MULTCLORO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA, NAS ETA – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NAS LOCALIDADES DE ITINGA, OLIVEIRA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

VALOR: R$ 120.750,00 (CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 21 DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 023/SAMAE/18 - PROCESSO 024/SAMAE/18 - PREGÃO 016/SAMAE/18

Publicação Nº 1664966

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SAMAE/18
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: QUIMISA S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA, NAS ETA – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NAS LOCALIDADES DE ITINGA, OLIVEIRA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

VALOR: R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

TIJUCAS/SC, 21 DE JUNHO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMAS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMAS/2018

Publicação Nº 1664739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMAS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMAS/2018

Objeto: Aquisição de camisetas para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 10 de julho de 2018, às 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/FMS/2018

Publicação Nº 1664694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/FMS/18

Objeto: Aquisição de coffe break e almoço para os eventos, reuniões e palestras realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de promover ações destinadas aos Programas de Atenção Básica que visam a prevenção e promoção em saúde preconizado pelo Ministério da Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 10 de julho de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/FMS/2018

Publicação Nº 1665007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 026/FMS/2018
Dispensa de Licitação nº 003/FMS/18
Objeto: Aquisição de oxigênio, para atender o PA 24 horas e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: OXI BRUSQUE COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Valor: R$. 4.958,00 (Quatro mil, novecentos e cinqüenta e oito reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 234/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/FMS/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FMS/2018

Publicação Nº 1665016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 027/FMS/2018
Dispensa de Licitação nº 004/FMS/18
Objeto: Aquisição de placas divisórias e porta para divisórias para atender as instalações do setor administrativo, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: J. ELLER COMERCIO DE FORROS DE PVC E DIVISORIAS LTDA.
Valor: R$. 6.903,07 (Seis mil, novecentos e três reais e sete centavos).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 232/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/PMT/2018

Publicação Nº 1665832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 120/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 038/PMT/18
Objeto: Aquisição de cortador de grama, motosserra, roçadeira e fio de naylon para a manutenção dos gramados da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: STEIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP.
Valor: R$. 5.817,00 (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 233/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/PMT/2018

Publicação Nº 1664874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 121/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 039/PMT/18
Objeto: Locação de imóvel para sede da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Contratado: CASA DA AMIZADE DE TIJUCAS.
Valor: R$. 18.099,96 (Dezoito mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Amparo Legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 236/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/PMT/2018

Publicação Nº 1664996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 122/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 040/PMT/18
Objeto: Serviço de geração de informações de individualização do FGTS de servidores da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, por mês apurado, conforme dados de planilha em anexo, da Secretaria Municipal de Finanças, do município de Tijucas/SC.
Contratado: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI.
Valor: R$. 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 235/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/PMT/2018 CONCORRÊNCIA Nº 004/PMT/2018

Publicação Nº 1664974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/PMT/2018
CONCORRÊNCIA Nº 004/PMT/2018

Objeto:Contratação de empresa especializada com o fornecimento de materiais e execução de serviços para a construção de uma ponte com armação em concreto e aço, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e todas as ART'S(CREA/CAU) necessárias, parte integrante deste edital, conforme especificações constantes nos anexos.
Empresa Vencedora do Processo: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ofertou o valor global de R$ 4.744.444,44 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Tijucas, 26 de junho de 2018.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 11 2018 SAMAE

Publicação Nº 1665551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018 SAMAE

Às nove horas, do vigésimo sexto dia, do mês de junho de dois mil e dezoito (26/06/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, além do Sr. José Antonio de Mello Junior representando a empresa PETRONOVA SANEAMENTO E COSNTRUÇÕES LTDA.
Protocolou, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta a empresa PETRONOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 47.225.693/0001-84.
Dando início à sessão, o Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação e ao representante presente que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura dos envelopes "Habilitação", colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.
Da análise dos documentos verificou-se que a empresa participante do certame atendeu aos requisitos do Edital, então na sequência, como não houve nenhum questionamento ou manifestação, o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao SAMAE para parecer Técnico, item 7.1.6, e ao setor de Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital.
O envelope da proposta deverá permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrado, até a data designada para sua abertura.
O representante presente retirou-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - CONCORRÊNCIA N.º 40 2018 PMT

Publicação Nº 1665576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 40/2018 - PMT

Às oito horas, do vigésimo sexto dia, do mês de junho de dois mil e dezoito (26/06/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, para Julgamento da Proposta de Preços (N.º 02) do processo licitatório Concorrência n°. 40/2018 – PMT, considerando o parecer emitido pelo corpo técnico da Prefeitura de Timbó (Departamento de Engenharia).
A Comissão Permanente de Licitações decide pela classificação das propostas das seguintes empresas: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e ENGEPLAN LTDA.
Diante do exposto, tem-se a seguinte classificação por ordem de valores:

POSIÇÃO	LICITANTE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
1º	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	2.244.413,20
2º	TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP	2.328.672,02
3º	FREEDOM ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA	2.402.504,95
4º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	2.498.554,71
5º	ENGEPLAN LTDA	2.620.416,35

Em atendimento ao benefício concedido às Micro e Pequenas Empresas, de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/2006, constata-se o "empate ficto" entre as propostas apresentadas pelas licitantes PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, esta última enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.
Desta forma, fica convocada a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, sob pena de caducidade do direto, a manifestar-se e apresentar nova proposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da presente ata em órgão oficial, quanto à oportunidade de ofertar proposta inferior à primeira classificada, ou seja, valor inferior a R$ 2.244.413,20 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento e classificação das propostas de preços, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.
Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 13 2018 SAMAE - LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA

Publicação Nº 1665557

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 SAMAE

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira), mini retro e veículo (caminhão caçamba) com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 10 de julho de 2018. ABERTURA: dia 10 de julho de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

TIMBO (SC), 26/06/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 100.2018 SAMAE

Publicação Nº 1665560

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PATRICIA MENEGUELI 26992683802, CNPJ nº. 27.018.666/0001-23, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 04/07/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de junho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECRETO Nº 4823, DE 08 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1665449

DECRETO Nº 4823, DE 08 DE MAIO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte ideal de imóvel situado à Rua Angola, de propriedade de Espólio de Alberto Neitzke e Lili Neitzke, destinado à implantação de reservatório de água tratada junto ao bairro das Nações pelo SAMAE.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 3º, 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando-se a necessidade de melhoria no serviço público de fornecimento de água tratada executado pelo SAMAE de Timbó, através da ampliação da capacidade de reservação de água tratada no Município, mormente no bairro das Nações ante seu alto potencial de crescimento populacional;

Considerando restar demonstrado que a implantação deverá ocorrer na rua Angola pois o local é técnica e financeiramente mais viável de acordo com o projeto apresentado pela equipe técnica do SAMAE;

Considerando-se que a desapropriação irá beneficiar não apenas os moradores do bairro das Nações, como toda a população do Município pois irá garantir o abastecimento de água tratada para os próximos anos;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, através do SAMAE, nos termos da alínea "h" do art. 5º c/c art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 13.622,00 m², destinada à implantação de reservatório de água tratada junto ao bairro das Nações, de propriedade de ESPÓLIO DE ALBERTO NEITZKE e LILI NEITZKE, assim descrita: Terreno urbano, com uma área total de 13.622,00m² (treze mil, seiscentos e vinte e dois metros quadrados), situado no lado par da rua Angola distando pelo lado esquerdo do imóvel 43,78m da esquina formada com o lado ímpar da rua Oscar Piske. Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 21,00m com o lado par da rua Angola até o ponto 01, deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno 89°33'15" em 30,09m com o lote 93, Residencial Luanda de propriedade de Roman Empreendimentos Imobiliários, Matrícula 16.557, L-2 até o ponto 02; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 270°21'36" em 211,52m sendo: em 15,00 com o lote 93, Residencial Luanda de propriedade de Roman Empreendimentos Imobiliários, Matrícula 16.557, L-2; em 15,00m com lote 92 de Maria Blandina Gutz, Matrícula 16.556, L-2; em 15,00 com lote 91 de Nestor Alberto Freese, Matrícula 16.558, L-2; em 15,00m com lote 90 de Gabriel Nasato e Michele Duwe, Matrícula 16.555, L-2; em 15,00m com o lote 89 de Diego Fabio Dallabona e Carla Grasiela Guber, Matrícula 16.554, L-2; em 15,00m com o lote 88 de Terezinha Demarchi Butke, Matrícula 16.553, L-2; em 15,00 com lote 87 de Fabio Milke, Matrícula 16.552, L-2; em 15,00m com lote 86 de Antonio Marcos dos Santos, Matrícula 16.551, L-2; em 15,00m com o lote 85 de Thiago Marcelo Pinto e Cleidi Dayane Soberansky, Matrícula 16.550, L-2; em 15,00 com lote 84 de Roberta Luciane Poltronieri de Brito, Matrícula 16.549, L-2; em 15,00 com lote 83 de Douglas de Andrade, Matrícula 16.548m L-2; em 15,00m com o lote 82 de José Alionso, Matrícula 18.899, L-2; em 15,00 com lote 81 de Marcio Cezar da Silva, Matrícula 17.711, L-2; e em 16,52m com o lote 80 de Paulo Guilherme da Silva, Matrícula 17.180, L-2 até o ponto 03; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°55'22" em 100,13m com o lado par da rua Polônia até o ponto 04; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com ângulo interno de 68°55'30" em 93,96m com terras de Benedito Feliciano Osaida, Matrícula 4.270, L-2 até o ponto 5; deste defletindo à esquerda com ângulo interno de 180°47'00" em 154,40m com terras de Gerhard Butzke, Matrícula 84, L-2 até o ponto 06; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com ângulo interno de 110°07'45" em 42,54m com o Lote 01 até o ponto de partida PP, deste defletindo à direita com ângulo interno de 90°19'32" com o início desta descrição. Perfazendo o perímetro de 653,64m. O referido imóvel é parte ideal de imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob n° 26.796, Livro 2.

Art. 2° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual fica autorizado o SAMAE de Timbó a efetivá-la mediante acordo administrativo e ou mandado judicial, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2018 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó-SAMAE.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto n. 4781, de 19 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de maio de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10 2018 SAMAE - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Publicação Nº 1665562

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - Samae.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos destinados para o tratamento de água na estação de tratamento - ETA.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Buschle & Lepper S/A; Projesan Saneamento Ambiental Ltda e Quimisa S/A.
TOTAL ESTIMADO: R$ 643.440,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/06/2019
Timbó, 26/06/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE

EXTRATO CONTRATO 88.2018 FCT

Publicação Nº 1665570

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Lindauer Indústria de Alimentos Ltda.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de bebidas - chope artesanal (pilsen e especial) cerveja sem álcool, refrigerante e água junto a 28ª Festa do Imigrante que acontecerá no período de 11 a 14 de outubro de 2018, no pavilhão de eventos Henry Paul, disponibilizando toda estrutura, incluindo mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra e limpeza local, de acordo com as condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2018.
VALOR PERCENTUAL DE COMISSÃO: 31,50% (trinta e um vírgula cinquenta por cento).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163.2017 - PMT

Publicação Nº 1665572

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Supressão de R$ 6.633,75 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) do valor a ser pago pela municipalidade e acrescido à parte a ser pega pelos moradores, tendo em vista a adesão de um novo morador ao sistema mutirão.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

LEI N° 2979, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665268

LEI N° 2979, DE 27 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre a denominação do Binário constituído pelas Ruas Japão e Rua Nicarágua.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Binário Valdemir Trombelli" a ligação da Rua Japão e Rua Nicarágua, de 1.118,92 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2978, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665223

LEI Nº 2978, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Institui a Unidade Monetária Ambiental (UMA) para efeito de cálculo de atualização monetária e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal e dá outras providências.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA) para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município (em especial os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza) e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 2º A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§3º A expressão monetária da UMA referente ao ano de 2018 é de R$102,06 (cento e dois reais e seis centavos).

Art. 3º As guias, carnês e demais documentos impressos de arrecadação, cujos valores estejam expressos em quantidades de UFM, referentes a taxas, penalidades e outros valores ligados à legislação ambiental terão sua nomenclatura alterada para UMA e seus valores atualizados, já a partir de 1º de janeiro de 2019, segundo os critérios estabelecidos na presente lei ordinária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2980, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665272

LEI Nº 2980, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Altera o artigo 2º da Lei nº. 2.957, de 16 de abril de 2018.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 2.957, de 16 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do Orçamento-Programa 2018, conforme segue: 08.01.0015.0452.0260.2560 Gestão da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2981, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1665279

LEI Nº 2981, DE 27 DE JUNHO DE 2018
Autoriza a abertura bem como a suplementação de Crédito Especial, no Orçamento-Programa 2018, da Administração Direta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 31.770,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta reais), à conta do superávit do exercício anterior referente a ação 2600 – Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2.933 de 08/12/2017):

13.01.018.542.290.2600.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBO	
13.01.018.542.290.2600.	MEIO AMBIENTE	
13.01.018.542.290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
317100.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
0.3000	RECURSOS ORDINÁRIOS	31.770,00
	TOTAL	31.770,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018.

Publicação Nº 1665152

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 31/2018 - Edital Pregão nº. 25/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 12 de julho de 2018, propostas para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO novo, zero km, cor branca, capacidade para quatro passageiros mais o motorista, conforme as condições e especificações contidas no edital, o qual passara a integrar a frota veicular do Município.
Recursos Financeiros: IGD-PBF (Bolsa Família).
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 12 de julho de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 25 de junho de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 1989/2018

Publicação Nº 1665829

DECRETO Nº 1989/2018
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, parte dos lotes urbanos 81 e 82, com área de 70,00 m² (setenta metros quadrados) destinados para incorporação de Rua Pública e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu artigo 4º e 63,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação não onerosa, parte dos lotes urbanos 81 e 82, com área de 70,00 m² (setenta metros quadrados), sem benfeitorias, destinados para incorporação de Rua Pública.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente ato, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 26 de junho de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4849/2018

Publicação Nº 1665392

PORTARIA Nº. 4.849/2018.
Em 26 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO, o (a) professor (a) CAROLINA HOFER, Portaria 4.842/2018 do cargo temporário de professora de Ensino Fundamental, em substituição, enquanto perdurou a licença de tratamento de saúde da Professora (ACT) Marciane Rohden Toillier, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 26 de Junho de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4850/2018

Publicação Nº 1665393

PORTARIA Nº. 4.850/2018
Em 26 de Junho de 2018
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1.081 de 30 de maio de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
1 - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
A – Da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Titular: Siliane Meier Suplente: Angélica Werlang da Cruz
B – Da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Carlise Groth Lezonier Suplente: Carla Scherer Rambo
C – Da Secretaria Municipal da Administração
Titular: Adriana R. da Silva Suplente: Elias Souza Custódia
D – Do Centro de Referência da Assistência Social
Titular: Franciele Staub Suplente: Rafaela Matte
E – Da Comissão Municipal de Esportes
Titular: Elói Wink Suplente: Nelsi Mayer Welter

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
F – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: elisa Teresinha Petry Suplente: Néli Célia Petry
G – Da APP Escola Padre Balduino Rambo
Titular: Vianei Luis Hammerschmitt Suplente: Loiva Heck Schaefer
H – Da Escola de Ensino Fundamental da Linha Pitangueira
Titular: Roselei Heck Lauschner Suplente: Clair Walter
I – Da Polícia Militar
Titular: Elton Wirth Suplente: Diogo Nora
J- Da Associação Hospitalar de Tunápolis
Titular: Hilton César Lamour Suplente: Luana Heberle

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 4.392/2017, de 09 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC,
Em 26 de Junho de 2018
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 194/2018

Publicação Nº 1664732

PORTARIA Nº 194/18, de 25 de Junho de 2018.

FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO PERMANENTE POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor JOSE ANDRE, CPF nº 636.973.519-15, matricula nº. 0078, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Equipamentos I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de junho de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

Urubici

Prefeitura

PORTARIA Nº 417/2018

Publicação Nº 1665023

PORTARIA Nº 417/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Carlon Steffen Jacinto, para exercer o cargo de Professor I, para ministrar aulas de Educação Física na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 25/06/2018 à 20/12/2018, e/ou enquanto perdurar a função de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer do Servidor Efetivo Douglas Carlos Stanga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Junho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2018

Publicação Nº 1665025

PORTARIA Nº 418/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Carlon Steffen Jacinto, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Junho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2018

Publicação Nº 1665026

PORTARIA Nº 419/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 399/2018, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Carine Belé Morgan, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Bernadete Back Warmling, com carga horária de 40 horas semanais, até 25/08/2018, em substituição a Servidora Thaizi Zenck, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Junho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Publicação Nº 1665363

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
Considerando que houve somente uma inscrição para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao Chamamento Público nº 004/2018, e que a mesma atende aos requisitos solicitados, RATIFICO E HOMOLOGO como vencedor o Sr. Juliano dos Santos, inscrito no CPF nº 010.557.449-08, e autorizo a contratação do profissional acima citado, nas condições estabelecidas pelo Edital, respeitando-se a legislação vigente.
Vargeão-SC, 26 de junho de 2018.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO N º 906/2018

Publicação Nº 1665017

DECRETO MUNICIPAL N° 906/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.40 ..... R$ 1.900,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0037.44 – PDDE conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 26 de junho de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 797/2018

Publicação Nº 1665019

LEI MUNICIPAL Nº 797/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018

REGULAMENTA A NOMEAÇÃO DE VIA URBANA JÁ EXISTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1st - Passa a denominar-se Rua Aldo Bortolini, o logradouro no Município de Vargem que se estende das coordenadas UTM, ESTE: 501798.29m e NORTE: 6960031.22 e se prolonga até as coordenada UTM, ESTE: 502116.81m e NORTE: 6960670.97, em homenagem à Aldo José Bortolini, certidão de óbito n° 108357 01 55 1998 4 00014 066 0002996 39.

Art. 2nd - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 21 de junho de 2018.
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2018

Publicação Nº 1665247

DECRETO Nº 038/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"DECRETA EXPEDIENTE ESPECIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018;

Considerando a necessidade de informar previamente a população sobre a suspensão ou modificação dos serviços públicos;

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que na data de 27/06/2018 o expediente das repartições públicas municipais se dará das 07h às 13h, ficando os servidores municipais dispensados das atividades no período vespertino restante.

Art. 2º - Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem, no dia em questão, em atividades de serviços contínuos e de urgência e emergência, na área da saúde e educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 26 de junho de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

ATA Nº 250

Publicação Nº 1664936

ATA 250/2018-CMAS – Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a seguinte pauta: 1. Parecer nº 001/2018-CPNR; 2. Ofício nº 322/2018; 3. Assuntos gerais. Registre-se a presença da Coordenadora do CIEE de Videira Jaqueline Brocardo. Instalado o quórum, a Presidente do CMAS, Jussara Zambom iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes. Em sequência, a Presidente apresentou o Parecer nº 001/2018 da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação, acerca da avaliação anual de inscrição das Entidades Não Governamentais de Assistência Social, o qual foi aprovado em unanimidade pela plenária. Em sequência, a Coordenadora do CIEE de Videira Jaqueline Brocardo informou sobre a dificuldade dos adolescentes atendidos pela Rede Socioassistencial em ser inseridos no mercado de trabalho, devido que as empresas estabelecem os critérios para a contratação. Dessa forma, foi sugerido que os encaminhamentos da Rede Socioassistencial ao CIEE sejam realizados através de ofício padronizado com os dados de identificação dos adolescentes. Após, a Presidente informou que na última reunião ficou definido para o Conselho solicitar parecer jurídico à Procuradoria do município acerca do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Sendo assim, apresentou o ofício nº 322/2018 da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, o qual opina pela possibilidade de implantação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) mediante assinatura do termo de cooperação com a COPAVIDI para o repasse dos donativos às entidades indicadas pelo Conselho, bem como o controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social através de um comitê fiscalizador. Neste tocante, os Conselheiros deliberaram para solicitar à COPAVIDI a apresentação do projeto constando o cronograma, relação de alimentos, quantidade e transporte e o Conselho realizará o levantamento das entidades interessadas e ainda, oficiar ao chefe do Poder Executivo Municipal a sugestão para a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como a celebração da parceria com a COPAVIDI, nos termos do parecer jurídico n. 097/2018 e ofício n. 022/2018 do CMAS. No tocante aos assuntos gerais, a Presidente explanou sobre o fórum próprio de eleição de Entidades Não Governamentais, usuários e trabalhadores do SUAS, o qual será realizado na data de 04/07/2018 no Centro de Eventos Vitória (CEVI), cuja programação será definida pela comissão e posteriormente repassada aos Conselheiros. Reiterou-se que a próxima reunião ordinária do CMAS está designada para a data de 12/07/2018. Encerradas as discussões, às 15h10min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos. Eu, Jussara Zambom, _____Presidente do CMAS, após a leitura e a aprovação da redação, assim como os demais presentes em lista própria, assino esta Ata.

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 - PMV

Publicação Nº 1661709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar a Concorrência nº 04/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA UVA, LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR KLEINUBING - FASE 02 (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SALÃO DE CONVENÇÕES), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO (CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 772858/2012). As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 30 de julho de 2018. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira SC, 20 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO 15.186/18

Publicação Nº 1665380

DECRETO Nº 15.186/18, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Assessor de Comunicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, BRUNA RIVIERA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Videira, 8 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 15.239/18

Publicação Nº 1665384

DECRETO Nº 15.239/18, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Assessor Administrativo da Rodoviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCELO KUMM, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo da Rodoviária, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Videira, 8 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018 - PMV

Publicação Nº 1665088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS 10.000KM DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET CRUZE, PLACA QIR 0538, DE USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2018 até 25 de agosto de 2018.
VALOR: R$ 321,69 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 25 de junho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

Publicação Nº 1664938

EDITAL CMAS Nº 002/2018
FÓRUM PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E USUÁRIOS DO SUAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Biênio 2018/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Videira/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 162/1996, de 20 de novembro de 1996, e do Decreto Municipal nº 13.147/2016, CONVOCA as entidades e organizações de assistência social de direito privado (devidamente inscritas no CMAS), usuários e ou organizações de usuários da assistência social, para o Fórum de Eleição para compor o CMAS – Biênio 2018/2020.

Art. 1º - A eleição das entidades e organizações de assistência social de direito privado (devidamente inscritas no CMAS), usuários e ou organizações de usuários da assistência social, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira, Biênio 2018/2020, conforme previsto no art. 5, II, da Lei Municipal 162/1996 e do art. 4º, II, do Decreto Municipal nº 13.147/2016, se dará através de Fórum próprio, que será realizado no dia 04 de julho de 2018, das 15h30 às 17h00min, no Centro de Eventos Vitória (CEVI), situado na Rua XV de novembro, nº 115 - Centro, no município de Videira/SC.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do município.

§ 2º - As representantes das entidades e organizações de assistência social de direito privado (devidamente inscritas no CMAS), usuários e ou organizações de usuários da assistência social, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Videira, admitindo-se apenas uma recondução.

Das Vagas

Art. 2º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2018/2020, entidades e organizações de assistência social de direito privado (devidamente inscritas no CMAS), usuários e ou organizações de usuários da assistência social e trabalhadores do SUAS do município de Videira, distribuídos na seguinte classificação:

a) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social de direito privado, devidamente inscritas no CMAS.
• As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I. de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigido às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
II. de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
III. de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742 de 1993 e e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
• As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742 de 1993, ao qual caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

b) 02 (dois) representantes dos usuários e ou organizações de usuários da assistência social.

• Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecendo-se como legítimos os movimentos sociais, as associações, fóruns, redes e outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo 02 (dois) anos, por meio de: a) um instrumento de comunicação e informação de circulação nacional, estadual ou municipal; b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e c) documento de órgãos públicos que atestem sua existência.

• Serão considerados organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

c) 02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores da área (realizado em fórum próprio dos Trabalhadores do SUAS).

• Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor o Fórum municipal dos trabalhadores do SUAS, as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art.4º - Após a realização do Fórum os segmentos eleitos deverão encaminhar através de oficio o nome do titular e suplente, contendo os dados solicitados na ficha cadastral fornecida pelo CMAS, até o dia 13/07/2018 à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, nº 288 - Centro.

Art. 5º - Se houver somente uma entidade e/ou organização inscrita para duas vagas, a mais votada assume a segunda vaga.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 6º - O Fórum para eleição de Entidades Não Governamentais e Usuários do SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Organizadora, composta por 04 (quatro) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 249/2018-CMAS e Resolução n 007/2018-CMAS.
Parágrafo Único - Cabe à Comissão Organizadora dar ciência dos termos deste Edital às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 7º - A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á por:

I- Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data,
horário, bem como eventuais ocorrências;
II- Colher as assinaturas dos participantes.

Art. 8º – Cabe ao Presidente da Comissão Organizadora coordenar os trabalhos para a referida eleição.

Art. 9º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Organizadora do procedimento de escolha dos segmentos que comporão o CMAS para o biênio 2018/2020.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 10 - Após a apuração dos votos, o Presidente da Comissão Organizadora apresentará aos presentes o nome das entidades/associações que irão compor o CMAS no biênio 2018/2020 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata, a qual será apresentada ao Conselho na próxima reunião ordinária.

Das Disposições Finais

Art. 11 - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 12 - Os conselheiros que representam as entidades/associações no CMAS terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
II. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 13 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição.

Videira, 21 de junho de 2018.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira/SC

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, TRABALHADORES E USUÁRIOS DO SUAS PARA COMPOR O BIÊNIO 2018/2020

PROGRAMAÇÃO	
15h30min	Exposição da organização eleição dos representantes das entidades inscritas no Conselho e de usuários para a composição do CMAS de Videira - SC, mandato 2018-2020, pelo Presidente do Conselho.
15h45min	Organização dos Grupos: indicações
16h15min	Recebimento das indicações e apresentação dos novos conselheiros
16h30min	Encerramento com Coffee Break

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1664937

EDITAL CMAS N° 001/2018
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Videira/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 162/1996, Decreto Municipal nº 13.147/16 também em conformidade com a Resolução CNAS nº 14/2014 CONVOCA as entidades e organizações de assistência social de direito privado (devidamente inscritas no CMAS), usuários e ou organizações de usuários da assistência social, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizado no dia 04 de julho de 2018.

Art. 1º. ESTABELECER, conforme o Decreto 13.147/16, e do art. 14, da Resolução 014/2014-CNAS, a organização da AUDIÊNCIA PÚBLICA com as entidades de assistência social inscritas no CMAS de Videira - SC, com os seguintes objetivos:
I - Apresentar as entidades de assistência social inscritas no CMAS de Videira - SC à comunidade e promover maior integração entre os serviços ofertados pela rede socioassistencial para o fortalecimento do SUAS;
II - Permitir a troca de experiências entre entidades, Conselho e sociedade e debater questões relacionadas à política de assistência social no tocante à atenção realizada no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III - Garantir a efetividade do controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira - SC;
IV - Dar publicidade à oferta de serviços oferecidos pelo SUAS no município de
Videira.

Art. 2º. Deverão ser convocados para a Audiência Pública:
I - Os conselheiros do CMAS de Videira - SC;
II - As entidades de assistência social inscritas no CMAS de Videira - SC; e,
III - Os usuário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Parágrafo único: As entidades de assistência social inscritas no CMAS de Videira - SC deverão auxiliar na promoção da participação de seus usuários na Audiência.

Art. 3º. Deverão ser convidados para a Audiência Pública:
I - O Poder Público;
II - Os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e,
III - A sociedade civil.

Art. 4º. A Audiência Pública será realizada na data de 04 de julho de 2018, às 13h30min, nas dependências do Centro de Eventos Vitória - CEVI, situado à Avenida XV de Novembro, 115 - Centro - Videira - SC.

Art. 5º. A convocação e o convite para a Audiência Pública serão realizados por meio de correio eletrônico, do site da Prefeitura Municipal de Videira - SC e do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. A programação e o conteúdo da Audiência Pública deverão estar disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Videira - SC e junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira - SC.

Art. 6º. A realização da Audiência Pública obedecerá ao seguinte formato:
I - A sessão terá início, no horário as 13h30min, com a formação da Mesa;
II - O Presidente da Mesa fará a leitura deste Edital, o qual conduzirá a Audiência Pública;
III - Os participantes interessados em contribuir para as apresentações das entidades inscritas no CMAS de Videira - SC deverão fazer suas inscrições até 05 (cinco) minutos após a abertura dos trabalhos de cada entidade;
IV - A Mesa receberá inscrições, de até de 2 (duas) pessoas, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento.
IV - A manifestação será oral e não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos por inscrição.
Art. 7º. A Audiência Pública contará com programação mediante controle do tempo, com o objetivo de que o exercício da democracia participativa ocorra de forma a equacionar a expressão do maior número de participantes, conforme o Anexo I deste edital.

Art. 8º. A Audiência Pública será registrada em Ata do CMAS de Videira - SC, a qual será apresentada ao Conselho na próxima reunião ordinária e, as manifestações da plenária ocorrerão mediante inscrição.
Parágrafo único. As deliberações, opiniões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo, destinando-se a subsidiar a atuação do Conselho e do gestor da política de assistência, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular na condução dos interesses públicos.

Art. 9º. A organização da Audiência Pública é de responsabilidade do CMAS de Videira - SC.

Art. 10. A Audiência Pública será presidida pelo Presidente do CMAS de Videira - SC e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente e subsequentes membros da Mesa Diretora.

Art. 11. As despesas com a organização da Audiência Pública correrão por conta do Departamento de Ação Social.

Art. 12. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da Audiência Pública do CMAS de Videira - SC.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 21 de junho de 2018.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 04/07/2018 COM AS ENTIDADES INSCRITAS NO CMAS DE VIDEIRA - SC

PROGRAMAÇÃO	
13h00min	Recepção
13h30min	Formação da Mesa

Das 13h30min às 14h00	Exposição da organização da Audiência Pública entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira - SC, pelo Presidente do Conselho.
Das 14h00 às 14h10min	Apresentação de Entidade Inscrita - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
5 minutos	Manifestação dos 2 (dois) inscritos para contribuir para a apresentação da entidade
Das 14h15min às 14h25min	Apresentação de Entidade Inscrita - Associação Sorria Criança (ASCRI)
5 minutos	Manifestação dos 2 (dois) inscritos para contribuir para a apresentação da entidade
Das 14h30min às 14h40min	Apresentação de Entidade Inscrita - Centro de Integração Empresa Escola (CIEE)
5 minutos	Manifestação dos 2 (dois) inscritos para contribuir para a apresentação da entidade
Das 14h45min às 14h55min	Apresentação de Entidade Inscrita - Escola de Pais do Brasil (EPB)
5 minutos	Manifestação dos 2 (dois) inscritos para contribuir para a apresentação da entidade
Das 15h00 às 15h10min	Apresentação de Entidade Inscrita - Lar O Bom Samaritano
5 minutos	Manifestação dos 2 (dois) inscritos para contribuir para a apresentação da entidade
Das 15h15min às 15h25min	Apresentação de Entidade Inscrita - Rede Videirense de Combate ao Câncer
5 minutos	Manifestação dos 2 (dois) inscritos para contribuir para a apresentação da entidade
15h30min	Encerramento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 028/18

Publicação Nº 1665653

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. FABIANA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. VIVIANE ARACI DE ANDRADE FIDENCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. JUCIELE MEZZARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. JANETE MARIA CHAVES MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. ESENIR LUCHESI MACIEL	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 20 de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 029/18

Publicação Nº 1665654

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para os quais foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 003/2014:

CONVOCADA	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. MARCOS VINICIUS HENDGES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS	15.254/18, DE 14/06/2018
2. ELIAS MACHADO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	15.255/18, DE 14/06/2018

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 22 de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 030/18

Publicação Nº 1665655

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. FRANCIELI GOMES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. FABIANE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. ANA CAROLINE COSTA LOPES	AGENTE SOCIAL
4. ANA LUCIA DE SOUZA VARELA	PROFESSOR – ÁREA DEATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
5. KRISLEY KOEHLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. JOSE HERNANI PENSO	AUXILIAR OPERACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0047/18

Publicação Nº 1665689

Extrato do Termo de Rescisão n. 0047/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0153/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA CORREA DE MENEZES
CPF: 080.827.349-30
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 30 de abril de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0048/18

Publicação Nº 1665694

Extrato do Termo de Rescisão n. 0048/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0425/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA ANTUNES DE AVILA
CPF: 018.136.589-86
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0049/18

Publicação Nº 1665693

Extrato do Termo de Rescisão n. 0049/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0160/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SINTYA MARIA CHAGAS
CPF: 069.168.269-08
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0050/18

Publicação Nº 1665690

Extrato do Termo de Rescisão n. 0050/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0376/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TALITA LOPES OLIVEIRA
CPF: 084.481.799-60
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0057/18

Publicação Nº 1665692

Extrato do Termo de Rescisão n. 0057/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0175/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCIELI MEZZARI
CPF: 076.446.299-71
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 11 de maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0058/18

Publicação Nº 1665697

Extrato do Termo de Rescisão n. 0058/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0200/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANO DOS SANTOS
CPF: 817.012.849-87
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 12 de maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0060/18

Publicação Nº 1665685

Extrato do Termo de Rescisão n. 0060/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0172/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EONICE DE BRITO DE OLIVEIRA
CPF: 468.340.289-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0061/18

Publicação Nº 1665679

Extrato do Termo de Rescisão n. 0061/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0504/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA INÊS MARIN
CPF: 892.109.309-59
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 30 de maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0062/18

Publicação Nº 1665686

Extrato do Termo de Rescisão n. 0062/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0179/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA JULIA PETRY

CPF: 113.343.409-60
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 30 de maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0066/18

Publicação Nº 1665695

Extrato do Termo de Rescisão n. 0066/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0174/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KETLYN TRINDADE DO ROSARIO
CPF: 089.819.549-76
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de junho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0068/18

Publicação Nº 1665691

Extrato do Termo de Rescisão n. 0068/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0267/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE FATIMA WEBER
CPF: 036.588.299-23
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de junho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0069/18

Publicação Nº 1665682

Extrato do Termo de Rescisão n. 0069/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0502/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRÉA CORRÊA MELO
CPF: 776.585.239-68
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de junho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0070/18

Publicação Nº 1665698

Extrato do Termo de Rescisão n. 0070/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0014/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINE GOLIN
CPF: 119.576.689-03
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de junho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0074/18

Publicação Nº 1665699

Extrato do Termo de Rescisão n. 0074/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0552/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELETÉIA ZANELLA
CPF: 022.669.599-99
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 12 de junho de 2018.

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto n.º 034/2018

Publicação Nº 1665237

DECRETO N.º 034/2018

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0988, de 04/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, pelo provável excesso de arrecadação:

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.1004 – Ampliação e Manutenção dos Serviços em Saúde

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.6354 – Transf. de Convênios do Estado Saúde ..... R$ 50.000,00

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2013 – Auxílio para Associação Hospitalar

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33500000.00 – Transf. a instituições privadas s/ fins lucrativos

0.1.3809 – Transf. SUS BLMAC ..... R$ 9.808,87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 26 de junho de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto n.º 035/2018

Publicação Nº 1665434

DECRETO N.º 035/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0988, de 04/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, pelo Superávit do Exercício Anterior:

1101 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
13.392.013.2041 – Integração da Terceira Idade

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 26 de junho de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 121/2018

Publicação Nº 1665573

PORTARIANº. 121/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: BRENO VILHALBA PAMPLONA
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 27/06/2018 a 06/07/2018, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE JUNHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

2 ALTERAÇÃO PREGÃO 0068/2018

Publicação Nº 1664880

2 Alteracao Pregao 0068
"SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EDITAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2018
EDITAL nº 0068/2018
Modalidade: "PREGÃO PRESENCIAL"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em virtude da alteração no Anexo I do Edital.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais para artesanato, escritório, higiene pessoal e jardinagem para manutenção dos serviços e aplicação de oficinas terapêuticas no CAPS – Centro Psicossocial, o qual atende pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DA ALTERAÇÃO - Fica incluído lote Nº 20 do ANEXO I (Descrição dos Itens) do Edital;

INCLUSÃO DO LOTE Nº 20 NO ANEXO I

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada
na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL ACIMA CITADO.

Xanxerê-SC 25 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2018

Publicação Nº 1664883

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0115/2018 – Tomada de Preços nº 0007/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 0007/2018, do tipo Técnica e Preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil à Administração Municipal conforme especificações do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 30/07/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 26 de junho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 109/2018

Publicação Nº 1664997

DECRETO Nº AM 109/2018

CREDENCIA MONITOR DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015, Lei AJG 3797 de 20 de novembro de 2015 e Decretos Municipais nº AJG 109/2015; AJG 128/2015; AJG 205/2015; AJG 155/2016; AM 100/2017;

Considerando o disposto no Ofício nº 0133/2018, datado de 21 de junho de 2018, da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Fica credenciado o monitor da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionado, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de

veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Eliane Fritz 096.138.839-08 5.907.984

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 26 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 110/2018

Publicação Nº 1664998

DECRETO N° AM 110/2018
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA O CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora MARCIA PUCCINI VIEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no cpf/mf sob n° 512.521.719-00, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.370.654 expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programas de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 26 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 0094/2014

Publicação Nº 1665009

Extrato 4º Aditivo ao Contrato n° 0094/2014
Locatário: Município de Xanxerê - através do Fundo Municipal de Saúde.
Locador: Iloir Fonini
Objeto: Locação de 01 casa comercial para a instalação do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) de Xanxerê-SC.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para até 30 de junho de 2019, contados a partir de 01 de julho de 2018, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 273/2018, em anexo.
Xanxerê-SC, 26 de junho de 2018. Irene Salete Goralski – Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2018

Publicação Nº 1664942

Extrato de Contrato nº 0069/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: IONE MALIZE LEMOS NERIS
Objeto: Aquisição de Refeições (almoço e janta) para os funcionários de plantão do SAMU, no Município de Xanxerê-SC
Valor Total: R$ 35.250,00.
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 25 de junho 2018. Irene Salete Goralski – Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO 0002/2018

Publicação Nº 1664879

Edital de Chamamento nº 0002/2018
Termo de Colaboração nº 0001/2018

O Município de Xanxerê/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade de Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar parceria no interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça serviços de atendimento médico veterinário necessários à implantação do controle de zoonoses no Município de Xanxerê, de acordo com as especificações constantes no Edital. O Edital encontra-se aberto no período de 27 de junho a 16 de julho de 2018. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542. Xanxerê-SC, 26 de junho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 2017/2022

Publicação Nº 1665205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução nº002/2018, de 04 de junho de 2018.

Aprova o Plano Municipal de Habitação e Interesse Social
2017/2022

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE ZORTEA, ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento a lei Municipal nº 362/2009 que regulamenta o CMHIS.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Habitação e Interesse Social 2017/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jose Paulo Mecabo
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Birajara Cesar da Silva
Michele Aparecida Barcarolo dos Santos
Flavio Gonçalves de Menezes
Daniel Mileski
Jose Paulo Pacheco Piazza
Rogerio Antonio de Mattos
Denir Brancalioni

Associações

AMAVI

PORTARIA 03/2018

Publicação Nº 1665602

PORTARIA Nº 003 DE 29 DE MARÇO DE 2018

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CESAR LUIZ CUNHA, Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CIS-AMAVI.

RESOLVE:
Art. 1º SUPLEMENTAR as dotações orçamentárias abaixo descrita nos seguintes termos:
Órgão: 01 - CIS-AMAVI
Unidade 01 - CIS-AMAVI
Projeto/Atividade 2006 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0238 – Recursos Ituporanga
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação de que trata o Art. Anterior, fica autorizada a utilização dos Recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 - CIS-AMAVI
Unidade 01 - CIS-AMAVI
Projeto/Atividade 2006 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0036 – Recursos Petrolandia
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Presidente do Conselho de Administração

PORTARIA 04/2018

Publicação Nº 1665606

PORTARIA Nº 004 DE 27 DE ABRIL DE 2018

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CESAR LUIZ CUNHA, Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CIS-AMAVI.

RESOLVE:
Art. 1º SUPLEMENTAR as dotações orçamentárias abaixo descrita nos seguintes termos:
Órgão: 01 - CIS-AMAVI
Unidade 01 - CIS-AMAVI
Projeto/Atividade 2006 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 1033 – Recursos Ituporanga – Superávit
Valor: R$ 66.036,63

Art. 2º - Por conta da suplementação de que trata o Art. Anterior, fica autorizada a utilização dos Recursos provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 27 de abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Presidente do Conselho de Administração

PORTARIA 05/2018

Publicação Nº 1665608

PORTARIA Nº 005 DE 27 DE ABRIL DE 2018

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CESAR LUIZ CUNHA, Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CIS-AMAVI.

RESOLVE:
Art. 1º SUPLEMENTAR as dotações orçamentárias abaixo descrita nos seguintes termos:
Órgão: 01 - CIS-AMAVI
Unidade 01 - CIS-AMAVI
Projeto/Atividade 2006 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0251 – Recursos Santa Terezinha
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação de que trata o Art. Anterior, fica autorizada a utilização dos Recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 - CIS-AMAVI
Unidade 01 - CIS-AMAVI
Projeto/Atividade 2006 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0057 – Recursos Ibirama
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 27 de abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 17/05/2018

Publicação Nº 1664851

RESOLUÇÃO DIR Nº 003/2018

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no exercício de suas atribuições estatutárias e em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 17/05/2018, estabelece:

Art. 1º Ficam instituídos o Quadro de Cargos da AMAVI e o Quadro de Salários da AMAVI na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.

Art. 2º Os salários previstos no Quadro de Salários da AMAVI serão reajustados anualmente pelo INPC ou por outro índice que vier a substituí-lo, por ato do Presidente da AMAVI, considerando-se como data base a data de divulgação anual do salário mínimo nacional.

§ 1º Se, por conta da aplicação do reajuste previsto no caput, os gastos de pessoal da AMAVI ultrapassarem o montante equivalente a 80% (oitenta por cento) de sua receita anual, o Presidente submeterá o assunto à Diretoria Executiva, que tomará decisão quanto a concessão ou não do reajuste, o índice e o percentual a ser aplicado.

§ 2º Até que ocorra reunião da Diretoria Executiva para deliberação acerca do reajuste ou caso a decisão seja no sentido de aguardar o alcance do percentual, caberá ao Presidente refazer mensalmente o cálculo de que trata o parágrafo anterior, considerando no cômputo da receita os últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao cálculo, promovendo o reajuste por ato próprio quando da nova análise resultar percentual de gastos de pessoal inferior a 80% (oitenta por cento), sendo o reajuste concedido a partir do cálculo, não cabendo sua aplicação retroativa.

§ 3º Para o cálculo das despesas de pessoal previstas no parágrafo anterior serão considerados os valores correspondentes aos salários e encargos do exercício anterior, excluídos do cálculo os valores correspondentes, no período, ao pagamento de horas extras, salários e gratificações percebidas por funcionários que executem serviços para os consórcios vinculados à AMAVI, plano de saúde, vale transporte, despesas decorrentes de novas contratações e verbas indenizatórias.

§ 4º No caso de funcionário que ocupe cargo que tenha como atribuição prevista em contrato de trabalho o desempenho de funções junto à AMAVI e aos consórcios da AMAVI, apenas 70% (setenta por cento) do seu salário e encargos serão considerados para o cálculo das despesas de pessoal de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º A aplicação de reajuste importará em atualização automática do quadro constante do Anexo II.

Art. 3º Poderá ser concedida gratificação por atribuição especial quando, por ato do Presidente e por força de convênio de cooperação, for

designado funcionário para responder por função de consórcio vinculado à AMAVI, desde que tal obrigação não decorra de previsão expressa em contrato de trabalho, cujo percentual levará em conta as responsabilidades assumidas com o encargo.

Art. 4º Poderá ser concedida gratificação por atribuição especial quando, por ato do Presidente, for designado funcionário para o desempenho de função especial junto à AMAVI.

§ 1º Quando recebido em cessão de Município associado ou órgão público municipal, o servidor permanecerá vinculado à origem, fazendo jus a gratificação paga pela AMAVI.

§ 2º A gratificação a ser paga para o servidor cedido corresponderá à diferença entre a remuneração originária e o salário previsto para o cargo na AMAVI, desde que previsto em seu quadro de pessoal.

§ 3º Se a função a ser desempenhada não corresponder a cargo constante do quadro de pessoal da AMAVI, o servidor cedido fará jus a ajuda de custo a ser definida pela Diretoria Executiva.

Art. 5º Fica instituído o quadro denominado Estrutura de Pessoal Vigente, conforme Anexo III da presente Resolução, o qual indica os cargos atualmente ocupados, gratificações e enquadramentos consoante quadro constante do Anexo I.

§ 1º O quadro Estrutura de Pessoal Vigente será sempre atualizado quando ocorrer extinção de vínculo funcional, nova contratação, designação de função especial, reajuste de salários e demais atos funcionais.

§ 2º O quadro constante do Anexo III desta Resolução contempla reajuste aplicado no presente exercício, de modo que o Art. 2º terá aplicação apenas a partir do exercício de 2019.

Art. 6º A contratação dos funcionários da AMAVI é condicionada a prévio procedimento de seleção de pessoal, exceto para vagas de estagiários e para cargos de confiança.

Art. 7º O regime jurídico funcional dos funcionários da AMAVI será a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 8º Fica revogada a Resolução DIR Nº 027/2008 e as demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 01 de junho de 2018.

Rio do Sul, 17 de maio de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente da AMAVI
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DA AMAVI

Vagas	Cargo (1)	Atribuições	Habilitação Mínima(2) (3)	Carga horária semanal
01	Agente de Serviços Gerais	Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes; Executar serviços externos de pequenas compras e pagamentos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Preparar e servir café ou pequenos lanches; Servir com educação e cortesia o público interno e externo; Manter limpos os utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Ensino Fundamental	40h

01	Analista de Sistemas I	Coordenar a equipe de programação e informática. Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico ao cliente, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Desenvolver e implantar sistemas nos ambientes da web, projetar e implantar bancos de dados para os sistemas, manutenção e administração dos servidores e da rede de computadores, dar suporte aos usuários dos sistemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Análise de Sistemas com especialização na área	35h
01	Analista de Sistemas II	Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico ao cliente, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenam projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Sistemas de Informação	35h
04	Arquiteto e Urbanista	Elaborar projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Supervisionar, coordenar, gerir e orientar tecnicamente; coletar dados, estudar, planejar, projetar e especificar; estudar viabilidade técnica e ambiental; dar direção de obras e de serviço técnico; fazer vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico e auditoria; elaborar orçamento. Prestar serviços de consultoria e assessoramento. Orientar, promover e articular ações de desenvolvimento regional e nas áreas de planejamento territorial. Prestar assessoria na elaboração, alteração e revisão da legislação urbanística municipal. Prestar assessoria técnica permanente na gestão e implementação da legislação urbanística. Prestar assessoria quanto à análise de processos de construção civil e parcelamento do solo. Prestar assessoria em Regularização Fundiária, Diagnóstico Socioambiental, Planos Locais de Habitação de Interesse Social e em demais ações previstas na legislação urbanística. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo	35h

01	Assessor Contábil e Controle Interno	Realizar atividades relacionadas à contabilidade e controle interno. Atuar na área de assessoria contábil e de controle interno. Auxiliar na elaboração de respostas às diligências de Tribunal de Contas. Assessorar nas declarações ao fisco e nas solicitações de órgãos fiscalizadores. Desenvolver estudos técnicos das normas pertinentes à área. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior de Contabilidade, Direito ou Administração Especialização na área e experiência de no mínimo 5 anos na área da administração pública	35h

01	Assessor de Imprensa	Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas nos diferentes meios de comunicação. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet e quaisquer outros meios de comunicação. Elaborar e apresentar cerimoniais de eventos. Secretariar, através da elaboração de atas, assembleias e reuniões. Manter contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística a ser publicada; elaborar textos, que são enviados para os veículos de comunicação; divulgar eventos; editar jornais, que podem ser distribuídos interna ou externamente; organizar entrevistas coletivas; dar orientações de como lidar com a imprensa; montar Clippings. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior de Jornalismo	35h
01	Assessor de Turismo	Assessorar o planejamento, organização e o direcionamento de ações de incentivo à implementação e fomento do turismo, valorizando e protegendo a diversidade de recursos e potencialidades disponíveis. Planejar e executar projetos e programas inerentes a atividade turística, buscando o desenvolvimento sustentável e o fomento do turismo. Definir planos, políticas e diretrizes, traçar e executar planos de negócios. Buscar os melhores resultados através de pesquisas e análises de mercado, visando a garantia da qualidade de produtos e serviços oferecidos. Assessorar, organizar e direcionar ações para o desenvolvimento das políticas públicas culturais, promover capacitações nas áreas de gestão cultural e do patrimônio material e imaterial. Buscar os melhores resultados através de pesquisas e levantamentos culturais. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Turismo	35h
01	Assessor Educacional I	Atuar na área de gestão escolar, promover reuniões, capacitações e formações continuadas; orientar e informar as atividades de planejamento de ensino e legislação; desenvolver projetos pedagógicos de educação básica, coordenar a execução e avaliar o andamento destes projetos; auxiliar em realizações de eventos. Articular o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais da educação; realizar pesquisas sobre o campo educacional; participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior na área de educação Especialização na área e experiência de no mínimo 5 anos na área da administração pública	35h
01	Assessor Educacional II	Assessorar e dar suporte para sistemas de gestão escolar, portais de professor e de aluno; suporte a pesquisa anual declaratória do censo escolar e da frequência escolar de alunos usuários do bolsa família; visitas técnicas e atendimento ao público interno e externo; atender e avaliar solicitações de melhorias e adaptações dos sistemas educacionais; geração e leitura de relatórios gerenciais. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior na área de educação	35h

01	Assessor Jurídico/ Advogado (4)	Postular em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências, avaliando provas, realizando audiências, apresentando recursos e promovendo todos atos vinculados à representação judicial. Cumprir prazos legais. Desempenhar atribuições de consultoria e assessoria jurídica, atuando na orientação, elaboração e análise de pareceres, leis, decretos, contratos, convênios, editais, atos administrativos, manifestações junto aos Tribunais de Contas e Poder Judiciário. Auxiliar juridicamente a Secretaria Executiva em assuntos diversos. Assessorar juridicamente os demais setores da entidade. Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios, informes técnicos e relatórios. Contribuir na elaboração de projetos de lei. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Direito Especialização na área e experiência de no mínimo 5 anos na área da administração pública	20h
01	Assistente Social	Elaborar orientações técnicas e modelos de normas relativas as políticas públicas, orientando sua aplicabilidade; promover a representatividade regional nas diversas instâncias de pactuação e deliberação da Política de Assistência Social; promover capacitações e formações; orientar sobre a criação e operacionalização dos Fundos e dos Conselhos Municipais vinculados a política de assistência social; estimular e assessorar na elaboração de instrumentos que visem obter diagnóstico social que viabilize a execução dos serviços, programas e projetos com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Assistência Social	30h
01	Auxiliar Administrativo I	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral; fornecendo e recebendo informações referentes à administração; dar tratamento/encaminhamento a documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais administrativos e outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior na área de Administração	37h30min
01	Auxiliar Administrativo II	Executar serviços de apoio a administração, finanças e logística; atender público interno e externo, receber informações sobre serviços e documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Ensino Médio	20h

01	Auxiliar Administrativo III	Executar serviços de apoio a administração; atender público interno e externo, receber informações sobre serviços e documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Ensino Médio	37h30min

01	Contador	Organizar e executar os serviços de contabilidade, registrando os atos e fatos contábeis, controlando o ativo permanente, gerenciando as receitas e despesas, realizando os pagamentos, fazendo as declarações acessórias ao fisco, atendendo solicitações de órgãos fiscalizadores; contratar pessoal, elaborar a folha de pagamento, registrar as carteiras de trabalho, calcular as guias do INSS e FGTS para pagamento, fazer as rescisões trabalhistas. Atender ao público interno e externo dando orientação, informação e encaminhamentos. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Ciências Contábeis	35h
03	Desenhista	Elaborar desenhos de projetos de construção civil e arquitetura em geral, visando demonstrar características técnicas e funcionais. Elaborar desenhos em perspectivas e sob vários ângulos, observando medidas características e outras anotações técnicas. Controlar arquivo de desenhos e plantas, ordenando-os de acordo com sistema de classificação vigente, visando facilitar consulta e evitar danos e extravios das documentações. Atuar na compatibilização e conferência de projetos sob supervisão. Alimentar planilhas orçamentárias e memoriais descritivos sob supervisão. Estimar quantidades de materiais utilizados em projeto, para fins orçamentários e realizar cotações de mercado de produtos e/ou estruturas específicos. Interpretar documentos de apoio, tais como plantas, projetos, catálogos, croquis e normas. Observar características técnicas de desenhos, definir formatos, escalas e sistemas de representação. Realizar cópias de segurança e disponibilizar desenhos finais e/ou revisões para plotagem e áreas afins. Modificar, redesenhar, detalhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades e normas vigentes. Executar levantamento e medições de edificações, ambientes e locações de tudo que se fizer necessário ao trabalho, para posterior execução de desenhos. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Ensino Médio e Curso Profissionalizante na área completo ou em andamento	35h
01	Desenhista de página da internet	Desenhar páginas de internet; desenhar identidades visuais; programar software; analisar sistemas; gerenciar bancos de dados; coordenar, testar e desenvolver interação de usuário em sistemas web; prover suporte a usuários de software e sistemas; realizar manutenção de software e hardware; realizar apoio técnico em eventos; gerenciar e prover manutenção de redes de computadores; auxiliar no gerenciamento e manutenção de servidores na nuvem. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Sistemas de Informação ou curso técnico em Desenvolvimento web	35h

01	Desenhista Gráfico	Elaborar, esboçar, pesquisar, organizar, diagramar, desenhar e executar leiaute de projetos gráficos. Diagramar e confeccionar leiautes e arte-final digital de impressos editoriais. Criar e tratar imagens digitais, preparar imagens para área gráfica, web, fotografia e outras áreas que demandem imagens de qualidade. Desenvolver marcas institucionais e comemorativas, definindo suas características de aplicação gráficas variadas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Sistemas de Informação ou curso técnico ou Superior em Design Gráfico.	35h
01	Desenhista Projetista	Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura; aplicar as normas de saúde ocupacional NR-9, NR-15 e NR-17; apoiar a coordenação de equipes; auxiliar a engenharia na coordenação de projetos; pesquisar novas tecnologias de produtos e processos; projetar obras de pequeno porte, coletar dados, elaborar ante projetos, desenvolver projetos, dimensionar estruturas e instalações, especificar materiais, detalhar projetos executivos e atualizar projetos conforme obras; detalhar projetos de grande porte. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Ensino Médio e Curso Profissionalizante na área	35h
05	Engenheiro Civil	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil de qualquer natureza, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Engenharia Civil	35h
01	Engenheiro Sanitarista	Planejar, organizar, executar e controlar projetos e atividades na área de engenharia sanitária, abrangendo as questões ambientais e do saneamento, neste, englobando a áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais e resíduos sólidos no que tange o gerenciamento, estudo, planejamento, projeto, assistência, assessoria e consultoria. Realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Executar e fiscalizar obras. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Engenharia Sanitária	35h

01	Psicólogo	Estudar, pesquisar e avaliar o estado emocional do indivíduo, com a finalidade de orientar nos processos de seleção de pessoal. Executar ações de natureza administrativa voltadas à formação profissional. Elaborar e formalizar processos contratuais, executanto os procedimentos administrativos; controlar e registrar dados em geral; atendimento público interno e externo. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Psicologia	35h
01	Secretário Administrativo	Assessorar a Secretaria Executiva no desempenho de suas funções; gerenciar informações; organizar, executar e auxiliar nas tarefas administrativas e em reuniões; marcar e cancelar compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; produzir, revisar, controlar, enviar e arquivar documentos em geral e correspondências recebidos e expedidos; receber, responder, redirecionar e encaminhar correspondência eletrônica; atender público externo e interno (orientação, informação e encaminhamentos); auxiliar na organização de eventos e viagens; abrir e encaminhar os processos de compra de materiais e serviços; requisitar e controlar materiais de almoxarifado. Executar ações de secretaria em geral e de apoio administrativo. Administrar agenda das direções. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Administração	35h
01	Secretário Executivo (Cargo de confiança indicado pela Diretoria e aprovado em Assembleia)	Organizar e supervisionar os serviços da Secretaria Administrativa, zelando pela eficiência dos mesmos; despachar os expedientes dirigidos à Associação; promover a arrecadação de recursos financeiros; em conjunto com o Presidente, ordenar as despesas e os investimentos previstos no orçamento anual e a respectiva execução financeira, através de cheques nominais ou operação financeira eletrônica; dar divulgação às deliberações da Assembleia Geral, com prévia autorização do Presidente da Associação; colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como na Prestação de Contas a serem apresentados à Assembleia Geral; secretariar as reuniões de Assembleia Geral da Associação, lavrando as respectivas atas; e executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas expressamente pelo Presidente. Promover a gestão administrativa e financeira da instituição, como também assessorar e dar encaminhamento às deliberações da diretoria, assembleia geral e solicitações dos municípios associados nas diversas áreas de atuação. Atendimento ao público interno e externo. Planejar, organizar, controlar e assessorar a organização nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Criar, orientar e coordenar a elaboração e atualização de sistemas de gestão pública. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso Superior em Administração e experiência de no mínimo 5 anos na área da administração pública	35h
01	Técnico em Cartografia	Interpretar documentação técnica, elaborar e especificar componentes e requisitos de soluções de geoprocessamento e de cartografia. Editar, ajustar, configurar e montar bases cartográficas, elaborar relatórios dinâmicos. Assessorar no desenvolvimento de Sistemas de Geoprocessamento. Assessor no uso de Sistemas de Informações Geográficas (SIGs) como ArcGIS, AutoCAD, Global Mapper, ProgeCAD entre outros. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.	Curso técnico ou superior em Engenharia Florestal, Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou especialização na área de cartografia ou geoprocessamento	35h

(1) Constitui atribuição correspondente às atividades da AMAVI, gerenciar a movimentação econômica do segmento agropecuário, industrial, comercial e de serviços dos municípios associados, visando o cálculo dos índices da quota parte do ICMS e ainda auditar, defender e impetrar recursos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, cujas atribuições podem ser designadas a profissional integrante do quadro ou mediante contratação de profissional específico.
Por deliberação da Diretoria Executiva, poderão ser contratados estagiários e/ou jovens aprendizes, conforme necessidade.

(2) Para as funções que correspondam a profissões regulamentadas e cujo exercício dependa de registro, deverá ser exigido do profissional registro em órgão competente.

(3) Para todos os cargos em que constituir atribuição o deslocamento para atendimento, participação de reuniões, capacitações, etc., é condição para a contratação que o profissional possua Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima B.

(4) Por força de previsão em contrato de trabalho, a atual ocupante do cargo tem como atribuição a prestação dos serviços também aos consórcios vinculados à AMAVI, tendo sido incorporado em sua remuneração o adicional de 30% (trinta por cento) para tanto, o que poderá ser excluído quando as atribuições atinentes aos consórcios vierem a ser desempenhadas por profissionais vinculados diretamente aos mesmos, mediante alteração do contrato de trabalho. Se extinto tal contrato, referido adicional não deverá ser considerado para fins de novas contratações.
A outorga de poderes para representação judicial em ações de interesse da AMAVI dependerá de designação específica do Presidente da AMAVI que, sendo o caso, definirá a remuneração correspondente.

ANEXO II
QUADRO DE SALÁRIOS

Cargos Funcionais	Salário
Agente de Serviços Gerais	1.527,20
Analista de Sistemas I	6.353,00
Analista de Sistemas II	3.850,00
Arquiteto e Urbanista	6.916,00
Assessor Contábil e Controle Interno	6.353,00
Assessor de Imprensa	5.338,00
Assessor de Turismo	3.230,00
Assessor Educacional I	5.338,00
Assessor Educacional II	3.345,00
Assessor jurídico/Advogado	5.843,00
Assistente Social	3.565,00
Auxiliar Administrativo I	2.171,00
Auxiliar Administrativo II	1.500,00
Auxiliar Administrativo III	1.500,00
Contador	5.338,00
Desenhista	1.680,00
Desenhista de Página da Internet	3.850,00
Desenhista Gráfico	2.425,00
Desenhista Projetista	3.288,00
Engenheiro Civil	6.916,00
Engenheiro Sanitarista	6.916,00
Psicólogo	3.941,00
Secretário Administrativo	5.338,00
Secretário Executivo	10.588,00
Técnico em Cartografia	3.850,00

ANEXO III
ESTRUTURA DE PESSOAL VIGENTE

	Cargos Funcionais	Carga Horária (semanal)	Remuneração (R$)
1.	Agente de Serviços Gerais Insalubridade	40h	1.527,20 190,80
2.	Analista de Sistemas I	35h	6.353,00
3.	Analista de Sistemas II	35h	3.850,00
4.	Arquiteto e Urbanista	35h	6.916,00
5.	Arquiteto e Urbanista	35h	6.916,00
6.	Arquiteto e Urbanista	35h	6.916,00
7.	Assessor Contábil e Controle Interno	21h	6.353,00
8.	Assessor de Imprensa	35h	5.338,00
9.	Assessor de Turismo	35h	3.230,00
10.	Assessor Educacional I	35h	5.338,00
11.	Assessor Educacional II	35h	3.345,00
12.	Assessor jurídico/Advogado (Gratificação por atribuição - CIS-AMAVI e CIM-AMAVI)	20h	5.843,00 1.753,00
13.	Assistente Social	30h	3.565,00

14.	Auxiliar Administrativo I	37h30min	2.171,00
15.	Auxiliar Administrativo II	20h	1.500,00
16.	Contador (Gratificação por atribuição - CIM-AMAVI)	35h	5.338,00 1.068,00
17.	Desenhista	35h	1.680,00
18.	Desenhista de Página da Internet	35h	3.850,00
19.	Desenhista Gráfico	35h	2.425,00
20.	Engenheiro Civil	35h	6.916,00
21.	Engenheiro Civil	35h	6.916,00
22.	Engenheiro Civil	35h	6.916,00
23.	Engenheiro Civil	35h	6.916,00
24.	Engenheiro Civil	35h	6.916,00
25.	Engenheiro Sanitarista	35h	6.916,00
26.	Psicólogo	35h	3.941,00
27.	Secretário Administrativo (Gratificação por atribuição - CIM-AMAVI)	35h	5.338,00 1.068,00
28.	Secretário Executivo (Gratificação por atribuição - CIM-AMAVI)	35h	10.588,00 2.118,00
29.	Técnico em Cartografia	35h	3.850,00

	Servidores Municipais Cedidos	Carga Horária (semanal)	Ressarcimento
30.	Assessor	28h	2.387,00

	Estagiários	Carga Horária (semanal)	Bolsa
31.	Estagiário em Engenharia Civil	20h	680,00

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20/06/2018

Publicação Nº 1664852

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

Designa funções especiais e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições estatutárias e em atenção à deliberação da Diretoria Executiva, com fulcro na Resolução nº 003/2018, estabelece:

Art. 1º Para desempenhar as atividades inerentes à função de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, na forma dos Convênios de Cooperação firmados entre a AMAVI e os referidos Consórcios, fica designado o Secretário Executivo da AMAVI, Paulo Roberto Tschumi, para o que perceberá gratificação mensal equivalente a 30% do seu salário básico.

Art. 2º Para desempenhar as atividades inerentes à coordenação da área de Infraestrutura do Setor de Engenharia e Arquitetura da AMAVI, fica designado o engenheiro Ivan Jahnke, para o que perceberá gratificação correspondente a 6% do seu salário básico.

Art. 3º Para desempenhar as atividades inerentes à coordenação da área de Edificações do Setor de Engenharia e Arquitetura da AMAVI, fica designado o engenheiro Walter Dalpiaz Junior, para o que perceberá gratificação correspondente a 6% do seu salário básico.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 004/2018.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na presente data, ressalvado o art. 1º, que produzirá efeitos retroativamente à data da nomeação do Secretário Executivo, ocorrida em 13 de junho de 2018.

Art. 6º Fica atualizada a tabela "Estrutura de Pessoal Vigente" constante da Resolução nº 003/2018, passando a vigorar na forma do Anexo I da presente Resolução.

Rio do Sul, 20 de junho de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente da AMAVI
ANEXO I - ESTRUTURA DE PESSOAL VIGENTE

	Cargos Funcionais	Carga Horária (semanal)	Remuneração (R$)
1.	Agente de Serviços Gerais Insalubridade	40h	1.527,20 190,80
2.	Analista de Sistemas I	35h	6.353,00
3.	Analista de Sistemas II	35h	3.850,00

4.	Arquiteto e Urbanista	35h	6.916,00
5.	Arquiteto e Urbanista	35h	6.916,00
6.	Arquiteto e Urbanista	35h	6.916,00
7.	Assessor Contábil e Controle Interno	21h	6.353,00
8.	Assessor de Imprensa	35h	5.338,00
9.	Assessor de Turismo	35h	3.230,00
10.	Assessor Educacional I	35h	5.338,00
11.	Assessor Educacional II	35h	3.345,00
12.	Assessor jurídico/Advogado (Gratificação por atribuição - CIS-AMAVI e CIM-AMAVI)	20h	5.843,00 1.753,00
13.	Assistente Social	30h	3.565,00
14.	Auxiliar Administrativo I	37h30min	2.171,00
15.	Auxiliar Administrativo II	20h	1.500,00
16.	Contador (Gratificação por atribuição - CIM-AMAVI)	35h	5.338,00 1.068,00
17.	Desenhista	35h	1.680,00
18.	Desenhista de Página da Internet	35h	3.850,00
19.	Desenhista Gráfico	35h	2.425,00
20.	Engenheiro Civil (Gratificação - Coordenação Área Infraestrutura)	35h	6.916,00 415,00
21.	Engenheiro Civil (Gratificação - Coordenação Área Edificações)	35h	6.916,00 415,00
22.	Engenheiro Civil	35h	6.916,00
23.	Engenheiro Civil	35h	6.916,00
24.	Engenheiro Civil	35h	6.916,00
25.	Engenheiro Sanitarista	35h	6.916,00
26.	Psicólogo	35h	3.941,00
27.	Secretário Administrativo (Gratificação por atribuição - CIM-AMAVI)	35h	5.338,00 1.068,00
28.	Secretário Executivo (afastado: auxílio doença / férias) (Gratificação por atribuição - CIM-AMAVI)	35h	10.588,00 2.118,00
29.	Secretário Executivo (interino) (Gratificação por atribuição - CIM-AMAVI e CIS-AMAVI)	35h	10.588,00 3.176,00
30.	Técnico em Cartografia	35h	3.850,00

	Servidores Municipais Cedidos	Carga Horária (semanal)	Ressarcimento
31.	Assessor	28h	2.387,00

	Estagiários	Carga Horária (semanal)	Bolsa
32.	Estagiário em Engenharia Civil	20h	680,00

EGEM

EDITAL Nº 47.2018/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO BÁSICO SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Publicação Nº 1665008

EDITAL Nº 47.2018/2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO BÁSICO SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS

1. OBJETIVO DO CURSO
Apresentar e debater os procedimentos pertinentes à contratação pública, desde a fase interna até a execução do contrato, a fim de formar os agentes públicos responsáveis pelo setor de compras e contratações.

2. PÚBLICO-ALVO
Profissionais da administração pública, direta e indireta, fundacional, autárquica, pregoeiros, membros de comissões de licitação e assessores jurídicos envolvidos na área de processos licitatórios. Profissionais da iniciativa privada que participam de processos licitatórios junto à administração pública.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da ARIS Centro Executivo Imperatriz Rua: General Liberato Bittencourt, 1885 - 12º Andar Estreito CEP 88070-800
Período das inscrições	Até 24 de julho de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	24 de julho de 2018
Período de realização	31 de julho e 01 de agosto de 2018
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO II – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

CASO O SEU BOLETO NÃO SEJA QUITADO OU EMPENHO ANEXADO NO AMBIENTE DO ALUNO ATÉ O DIA 24 DE JULHO DE 2018, A SUA INSCRIÇÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA.

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

31 de julho de 2018

08h30 às 12h	1. Princípios da licitação pública; 2. Contratação sem licitação: Inexigibilidades e Dispensas. 3. Fase interna da licitação; ü Modalidades de licitação: ü Tipos de licitação (critérios de julgamento) ü Planejamento da licitação ü Elaboração do Edital e do Termo de Referência 4. Fase externa da licitação ü Publicação do edital ü Impugnação ü Recebimento de propostas e documentos ü Sessão Pública da licitação ü Julgamento das propostas ü Julgamento da habilitação ü Recursos administrativos
13h30 às 17h30	5. Adjudicação e Homologação 6. Saneamento de processos licitatórios 7. Contratos Administrativos; ü Formalização; ü Duração e Execução; ü Aditivos quantitativos e qualitativos ü Revisão, reajuste e repactuação ü Rescisão
01 agosto de 2018	
08h30 às 12h	8. Sistema de Registro de Preços (SRP) ü Cabimento ü Edital de licitação para SRP ü Ata de Registro de Preços ü Prazo de validade da ata ü Reajuste de preços no SRP ü Aditivo quantitativo à Ata de Registro de Preços ü Contratos administrativos decorrentes do SRP 9. Sanções Administrativas

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

Edinando Luiz Brustolin.
Advogado inscrito na OAB/SC nº 21.087. Mestre em Direito, Estado e Sociedade pela UFSC. Professor convidado em cursos de especialização e pós-graduação. Tem experiência na área de Direito Administrativo, com ênfase em Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 48.2018/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS E OS BENEFÍCIOS ÀS PEQUENAS EMPRESAS (MPES)

Publicação Nº 1665021

EDITAL Nº 48.2018/2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS E OS BENEFÍCIOS ÀS PEQUENAS EMPRESAS (MPEs)

1. OBJETIVO DO CURSO
Apresentar e debater os temas pertinentes à contratação pública, em especial os procedimentos para aplicação dos benefícios legais às pequenas empresas nas licitações públicas e contratações diretas, de acordo com o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06, com as atualizações da Lei Complementar nº 147/14 e da Lei Complementar nº 155/16).

2. PÚBLICO-ALVO
Profissionais da administração pública, direta e indireta, fundacional, autárquica, pregoeiros, membros de comissões de licitação e assessores jurídicos envolvidos na área de processos licitatórios. Profissionais da iniciativa privada que participam de processos licitatórios junto à administração pública.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da ARIS Centro Executivo Imperatriz Rua: General Liberato Bittencourt, 1885 - 12º Andar Estreito CEP 88070-800
Período das inscrições	Até 27 de julho de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	27 de julho de 2018
Período de realização	03 de agosto de 2018
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO II – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 250,00
Demais participantes	R$ 350,00

CASO O SEU BOLETO NÃO SEJA QUITADO OU EMPENHO ANEXADO NO AMBIENTE DO ALUNO ATÉ O DIA 27 DE JULHO DE 2018, A SUA INSCRIÇÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA.

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

03 de agosto de 2018	
08h30 às 12h	1. Princípios da licitação pública; 2. Planejamento da contratação administrativa; 3. Tratamento favorecido e diferenciado às pequenas empresas (MPEs): ü Regularização fiscal e trabalhista tardia; Direito de Preferência; ü Licitação exclusiva para pequenas empresas; ü Reserva de cota do objeto para disputa exclusiva por pequenas empresas; ü Subcontratação de pequenas empresas; Margem de preferência para MPEs;
13h30 às 17h30	4. 4. Aplicação dos benefícios na contratação direta 5. Instituição e operação do Sistema de Registro de Preços; 6. Aplicação dos benefícios às pequenas empresas no Sistema de Registro de Preços.

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

Edinando Luiz Brustolin.
Advogado inscrito na OAB/SC nº 21.087. Mestre em Direito, Estado e Sociedade pela UFSC. Professor convidado em cursos de especialização e pós-graduação. Tem experiência na área de Direito Administrativo, com ênfase em Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR

Publicação Nº 1665394

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 10 de julho de 2018, às 09h00min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 09h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, Rua Alberto Stein, 466 – Velha, Blumenau/SC – CEP: 89.036-200.

ORDEM DO DIA

1 – Aprovação do orçamento anual 2019;
2 – Ratificação da antecipação da primeira parcela do 13º aos servidores públicos da AGIR.

Blumenau (SC), em 26 de junho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Presidente da Diretoria Executiva.
(original assinado)

ARIS

2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SER TRANSFORMADO EM LABORATÓRIO MÓVEL E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

Publicação Nº 1665660

Aviso de Licitação
Pregão nº 004/2018
Processo Licitatório nº 36/2018 – 2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, por intermédio de seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 09/07/2018, às 15h horas, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSFORMAÇÃO EM LABORATÓRIO MÓVEL E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
· Início do recebimento das propostas: 14h30min do dia 09/07/2018;
· Limite para entrega dos envelopes de proposta e habilitação: 14h55min do dia 09/07/2018;
· Abertura da sessão pública do pregão: às 15h do dia 09/07/2018.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
§ Telefone/fax: (48) 3954-9100
§ E-mail: compras@aris.sc.gov.br
§ Site: www.aris.sc.gov.br
§ Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885 - A, 12º andar, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800

Florianópolis 26 de junho de 2018.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2018 - LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Publicação Nº 1665744

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0019/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Leites e Suplementos Alimentares, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16 de julho de 2018 à 15 de fevereiro de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 27/06/2018 até às 09:00 horas do dia 09/07/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 09/07/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 09/07/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 26 de junho de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 1665749

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2018 até: Maio de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		2.444.249,31	349.720,33	636.242,48	2.157.727,16
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		1.989.288,90	349.720,33	636.242,48	1.702.766,75
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		569.066,66	308.179,33	503.635,78	373.610,21
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		569.066,66	308.179,33	503.635,78	373.610,21
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		569.066,66	308.179,33	503.635,78	373.610,21
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	569.066,66	308.179,33	503.635,78	373.610,21
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		569.066,66	308.179,33	503.635,78	373.610,21
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	12.904,37	18,52	7.681,40	5.241,49
1.1.1.1.1.19.00.01.02.00	B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.03.00	B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	A	F	781,38	1,41	0,00	782,79
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	310.841,66	98.749,43	207.688,53	201.902,56
1.1.1.1.1.19.00.01.05.00	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	A	F	18.366,46	17,07	12.918,40	5.465,13
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00	B. Brasil - PROLICITA 22436-7	A	F	102.298,05	132.893,56	102.192,07	132.999,54
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00	B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	A	F	22.677,96	16.701,07	13.903,67	25.475,36
1.1.1.1.1.19.00.01.09.00	B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X	A	F	80.433,98	0,04	80.416,75	17,27
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5	A	F	20.762,80	59.798,23	78.834,96	1.726,07
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		1.035.447,84	41.541,00	132.606,70	944.382,14
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		1.035.447,84	41.541,00	132.606,70	944.382,14
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		1.035.447,84	41.541,00	132.606,70	944.382,14
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	1.035.447,84	41.541,00	132.606,70	944.382,14
1.1.2.3.1.02.00.01.00.00	**PROGRAMA 01 CTR1 ADM**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.01.12.72	TIMBO GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00	**PROGRAMA 04 PROLICITA**	S	P	1.035.447,84	41.541,00	132.606,70	944.382,14
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01	ABDON BATISTA	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05	ÁGUA DOCE	A	P	21.960,00	0,00	2.745,00	19.215,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21	ARROIO TRINTA	A	P	21.411,00	0,00	0,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49	BRUNOPOLIS	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51	CAÇADOR	A	P	67.527,00	0,00	22.509,00	45.018,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53	CALMON	A	P	53.286,84	0,00	114,70	53.172,14
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80	CURITIBANOS	A	P	45.384,00	0,00	5.673,00	39.711,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87	ERVAL VELHO	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	24.888,00	0,00	0,00	24.888,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93	FRAIBURGO	A	P	42.456,00	0,00	5.307,00	37.149,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94	FREI ROGERIO	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08	IBIAM	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09	IBICARÉ	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17	IOMERÊ	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23	IRANI	A	P	24.888,00	0,00	3.111,00	21.777,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.25	IRINEÓPOLIS	A	P	0,00	24.888,00	3.111,00	21.777,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26	ITÁ	A	P	21.960,00	0,00	2.745,00	19.215,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.38	JOAÇABA	A	P	39.528,00	0,00	4.941,00	34.587,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42	LACERDÓPOLIS	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48	LEBON REGIS	A	P	27.999,00	0,00	0,00	27.999,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53	LUZERNA	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54	MACIEIRA	A	P	21.411,00	0,00	2.379,00	19.032,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62	MATOS COSTA	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67	MONTE CARLO	A	P	21.960,00	0,00	2.745,00	19.215,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94	PIRATUBA	A	P	21.960,00	0,00	2.745,00	19.215,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98	PINHEIRO PRETO	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.03	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04	PONTE SERRADA	A	P	27.999,00	0,00	6.222,00	21.777,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15	RIO DAS ANTAS	A	P	21.960,00	0,00	2.745,00	19.215,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.21	RIO NEGRINHO	A	P	45.384,00	0,00	5.673,00	39.711,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28	SALTO VELOSO	A	P	21.411,00	0,00	4.758,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.44	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	55.632,00	0,00	6.954,00	48.678,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67	TANGARÁ	A	P	21.960,00	0,00	2.745,00	19.215,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72	TIMBÓ GRANDE	A	P	21.411,00	0,00	0,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.76	TREZE TILIAS	A	P	21.960,00	0,00	2.745,00	19.215,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.85	VARGEÃO	A	P	0,00	16.653,00	0,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86	VARGEM	A	P	19.032,00	0,00	2.379,00	16.653,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89	VIDEIRA	A	P	54.168,00	0,00	6.771,00	47.397,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94	XAXIM	A	P	39.528,00	0,00	4.941,00	34.587,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		384.774,40	0,00	0,00	384.774,40
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos**	S		4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		380.274,40	0,00	0,00	380.274,40
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		380.274,40	0,00	0,00	380.274,40
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	380.274,40	0,00	0,00	380.274,40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2018 até: Maio de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.3.8.1.29.00.01.00.00	**MIP FIXO**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	5.337,74	0,00	0,00	5.337,74
1.1.3.8.1.29.00.02.05.00	CALMON	A	P	5.337,74	0,00	0,00	5.337,74
1.1.3.8.1.29.00.05.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	370.290,00	0,00	0,00	370.290,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.05	ÁGUA DOCE	A	P	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.80	CURITIBANOS	A	P	23.560,00	0,00	0,00	23.560,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.87	ERVAL VELHO	A	P	4.350,00	0,00	0,00	4.350,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.07	HERVAL D'OESTE	A	P	34.960,00	0,00	0,00	34.960,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.46	LAURENTINO	A	P	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.53	LUZERNA	A	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.99	PIRATUBA	A	P	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.04	PONTE SERRADA	A	P	12.920,00	0,00	0,00	12.920,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.21	RIO NEGRINHO	A	P	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.44	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	57.760,00	0,00	0,00	57.760,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.67	Tangará	A	P	14.250,00	0,00	0,00	14.250,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.76	TREZE TILIAS	A	P	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.89	VIDEIRA	A	P	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.94	XAXIM	A	P	41.040,00	0,00	0,00	41.040,00
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00	**HORAS TECNICAS**	S	P	4.646,66	0,00	0,00	4.646,66
1.1.3.8.1.29.00.06.01.00	LEBON RÉGIS	A	P	4.646,66	0,00	0,00	4.646,66
1.1.3.8.1.29.00.06.02.00	CAÇADOR	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		454.960,41	0,00	0,00	454.960,41
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		454.960,41	0,00	0,00	454.960,41
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		242.158,66	0,00	0,00	242.158,66
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		242.158,66	0,00	0,00	242.158,66
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		40.723,82	0,00	0,00	40.723,82
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	3.880,00	0,00	0,00	3.880,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	11.058,03	0,00	0,00	11.058,03
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	2.410,08	0,00	0,00	2.410,08
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	7.246,21	0,00	0,00	7.246,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		98.242,73	0,00	0,00	98.242,73
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	98.242,73	0,00	0,00	98.242,73
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		42.070,11	0,00	0,00	42.070,11
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	1.938,00	0,00	0,00	1.938,00
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	245,00	0,00	0,00	245,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	39.887,11	0,00	0,00	39.887,11
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00	**Veículos**	S		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		6.070,00	0,00	0,00	6.070,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	6.070,00	0,00	0,00	6.070,00
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00	**Bens imóveis**	S		212.801,75	0,00	0,00	212.801,75
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00	**Bens imóveis - consolidação**	S		212.801,75	0,00	0,00	212.801,75
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00	**Bens imóveis em andamento**	S		212.801,75	0,00	0,00	212.801,75
1.2.3.2.1.06.01.00.00.00	Obras em andamento	A	P	212.801,75	0,00	0,00	212.801,75

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2018 até: Maio de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(1.241.873,82)	518.894,61	381.545,04	(1.104.524,25)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		(342.627,80)	518.894,61	381.545,04	(205.278,23)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		(35.211,16)	146.827,67	146.635,77	(35.019,26)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		0,00	113.620,74	113.620,74	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		0,00	113.620,74	113.620,74	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		0,00	113.620,74	113.620,74	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	113.620,74	113.620,74	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	113.620,74	113.620,74	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00	**Décimo terceiro salário**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.02.02.00.00	Décimo terceiro salário (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00	**Férias**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		(35.211,16)	33.206,93	33.015,03	(35.019,26)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		(9.298,77)	8.745,88	8.692,94	(9.245,83)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	(9.298,77)	8.745,88	8.692,94	(9.245,83)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00	**FGTS (F)**	S	F	(9.298,77)	8.745,88	8.692,94	(9.245,83)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00	FGTS do Exercício (F)	A	F	(9.298,77)	8.745,88	8.692,94	(9.245,83)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		(25.912,39)	24.461,05	24.322,09	(25.773,43)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		(25.912,39)	24.461,05	24.322,09	(25.773,43)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S	M	(25.912,39)	24.461,05	24.322,09	(25.773,43)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	(25.912,39)	24.461,05	24.322,09	(25.773,43)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	(25.912,39)	24.461,05	24.322,09	(25.773,43)
2.1.1.4.3.01.03.00.00.00	INSS - contribuição sobre serviços de terceiros ou contribuintes avulsos	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		(268.942,35)	316.039,48	186.189,32	(139.092,19)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		(268.942,35)	316.039,48	186.189,32	(139.092,19)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		(268.942,35)	316.039,48	186.189,32	(139.092,19)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(268.942,35)	316.039,48	186.189,32	(139.092,19)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(268.942,35)	316.039,48	186.189,32	(139.092,19)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar (F)**	S	F	(268.942,35)	316.039,48	186.189,32	(139.092,19)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00	Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	A	F	(268.942,35)	316.039,48	186.189,32	(139.092,19)
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		0,00	866,37	866,37	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	866,37	866,37	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união**	S		0,00	866,37	866,37	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	866,37	866,37	0,00
2.1.4.1.3.11.00.02.00.00	PIS/PASEP a recolher (F)	A	F	0,00	866,37	866,37	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		(38.474,29)	55.161,09	47.853,58	(31.166,78)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		(37.933,49)	39.426,29	32.659,58	(31.166,78)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		(37.933,49)	39.426,29	32.659,58	(31.166,78)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00	**Consignações**	S		(37.933,49)	39.426,29	32.659,58	(31.166,78)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00	**INSS**	S	F	(22.011,98)	21.390,94	16.960,56	(17.581,60)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	(11.051,68)	10.430,64	10.863,73	(11.484,77)
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00	INSS QUARK	A	F	(10.960,30)	10.960,30	6.096,83	(6.096,83)
2.1.8.8.1.01.02.04.00.00	INSS Mauricio Andrades Paixão	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	(12.889,12)	12.028,70	11.320,77	(12.181,19)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A		(12.879,44)	12.019,02	11.311,09	(12.171,51)
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00	**IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS**	S		(9,68)	9,68	9,68	(9,68)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	A		(9,68)	9,68	9,68	(9,68)
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00	**ISS**	S	F	(3.032,39)	3.029,46	1.401,06	(1.403,99)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	(8,34)	8,34	46,37	(46,37)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	(53,57)	53,57	40,83	(40,83)
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	0,00	0,00	40,14	(40,14)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	(827,69)	827,69	138,68	(138,68)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	(49,02)	49,02	8,15	(8,15)
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	(208,70)	208,70	198,13	(198,13)
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00	ISS a Recolher Cacador	A	F	(131,92)	131,92	169,34	(169,34)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	(24,78)	24,78	29,16	(29,16)
2.1.8.8.1.01.08.09.00.00	ISS a Recolher Matos Costa	A	F	0,00	0,00	14,63	(14,63)
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00	ISS a Recolher Ibiam	A	F	(2,93)	0,00	8,73	(11,66)
2.1.8.8.1.01.08.12.00.00	ISS a Recolher Macieira	A	F	(615,86)	615,86	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	(14,47)	14,47	17,93	(17,93)
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	(42,64)	42,64	62,13	(62,13)
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	(37,94)	37,94	37,27	(37,27)
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00	ISS A Recolher Brunopolis	A	F	0,00	0,00	67,58	(67,58)
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	(10,25)	10,25	42,95	(42,95)
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	(85,44)	85,44	20,02	(20,02)
2.1.8.8.1.01.08.20.00.00	ISS a Recolher Ponte Serrada	A	F	0,00	0,00	78,67	(78,67)
2.1.8.8.1.01.08.21.00.00	ISS a Recolher São Francisco do Sul	A	F	(673,26)	673,26	331,03	(331,03)
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	(35,00)	35,00	13,55	(13,55)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2018 até: Maio de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.08.23.00.00	ISS a Recolher Erval Velho	A	F	(210,58)	210,58	35,77	(35,77)
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00	Pensão alimentícia	A	F	0,00	1.431,00	1.431,00	0,00
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00	Retenção relativa a vale transporte	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	0,00	1.546,19	1.546,19	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	0,00	1.546,19	1.546,19	0,00
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		(540,80)	15.734,80	15.194,00	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		(540,80)	15.734,80	15.194,00	0,00
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		(540,80)	5.774,80	5.234,00	0,00
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00	**Indenizações e restituições diversas do exercício**	S	M	(540,80)	5.774,80	5.234,00	0,00
2.1.8.9.1.01.02.02.00.00	Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	A	F	(540,80)	5.774,80	5.234,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	9.960,00	9.960,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2018 até: Maio de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		1.363.193,32	348.885,46	0,00	1.712.078,78
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		558.628,34	147.127,37	0,00	705.755,71
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		461.210,59	121.316,77	0,00	582.527,36
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		40.001,93	777,50	0,00	40.779,43
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		40.001,93	777,50	0,00	40.779,43
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		37.261,87	0,00	0,00	37.261,87
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		27.946,41	0,00	0,00	27.946,41
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00	Férias - abono constitucional	A		9.315,46	0,00	0,00	9.315,46
3.1.1.1.1.02.00.00.00.00	**Outras despesas variáveis - pessoal civil - RPPS**	S		2.740,06	777,50	0,00	3.517,56
3.1.1.1.1.02.03.00.00.00	Serviços extraordinários	A		2.740,06	777,50	0,00	3.517,56
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		421.208,66	120.539,27	0,00	541.747,93
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		421.208,66	120.539,27	0,00	541.747,93
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		302.682,82	87.836,06	0,00	390.518,88
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00	Vencimentos e salários	A		300.355,21	87.836,06	0,00	388.191,27
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00	13. salário	A		2.327,61	0,00	0,00	2.327,61
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		118.525,84	32.703,21	0,00	151.229,05
3.1.1.2.1.04.12.00.00.00	Ferias vencidas/proporcionais cont.temporário	A		0,00	783,49	0,00	783,49
3.1.1.2.1.04.13.00.00.00	13º salário contrato temporário	A		0,00	230,44	0,00	230,44
3.1.1.2.1.04.14.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		3.423,86	261,16	0,00	3.685,02
3.1.1.2.1.04.15.00.00.00	Ferias - pagamento antecipado	A		10.271,59	0,00	0,00	10.271,59
3.1.1.2.1.04.26.00.00.00	INSS patronal	A		19.294,87	5.217,00	0,00	24.511,87
3.1.1.2.1.04.27.00.00.00	FGTS	A		7.350,43	1.987,43	0,00	9.337,86
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		78.185,09	24.223,69	0,00	102.408,78
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		97.417,75	25.810,60	0,00	123.228,35
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		97.417,75	25.810,60	0,00	123.228,35
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		97.417,75	25.810,60	0,00	123.228,35
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		70.543,82	18.690,42	0,00	89.234,24
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		26.873,93	7.120,18	0,00	33.994,11
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		25.396,67	6.650,00	0,00	32.046,67
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00	**Benefícios eventuais**	S		25.396,67	6.650,00	0,00	32.046,67
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00	**Outros benefícios eventuais**	S		25.396,67	6.650,00	0,00	32.046,67
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		25.396,67	6.650,00	0,00	32.046,67
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		766.221,84	189.007,72	0,00	955.229,56
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		330.659,27	92.895,80	0,00	423.555,07
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		330.659,27	92.895,80	0,00	423.555,07
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		330.659,27	92.895,80	0,00	423.555,07
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		4.412,30	1.273,06	0,00	5.685,36
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00	Material de expediente	A		2.756,65	2.067,39	0,00	4.824,04
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00	Material de processamento de dados	A		6.147,29	2.114,47	0,00	8.261,76
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00	Material para manutenção de bens	A		3.085,97	4.490,46	0,00	7.576,43
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		296.709,08	82.031,52	0,00	378.740,60
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		2.068,00	918,90	0,00	2.986,90
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00	Material de sinalização visual e outros	A		1.715,00	0,00	0,00	1.715,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		13.764,98	0,00	0,00	13.764,98
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		435.562,57	96.111,92	0,00	531.674,49
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		15.472,00	9.960,00	0,00	25.432,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		15.472,00	9.960,00	0,00	25.432,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		15.472,00	9.960,00	0,00	25.432,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		15.472,00	9.960,00	0,00	25.432,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		17.838,00	2.900,00	0,00	20.738,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		17.838,00	2.900,00	0,00	20.738,00
3.3.2.2.1.06.00.00.00.00	Seleção e treinamento	A		1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
3.3.2.2.1.11.00.00.00.00	**Manutenção e conservação**	S		4.338,00	0,00	0,00	4.338,00
3.3.2.2.1.11.02.00.00.00	Manutenção e conservação de bens imóveis	A		4.338,00	0,00	0,00	4.338,00
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00	**Locações**	S		11.600,00	2.900,00	0,00	14.500,00
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00	Locação de imóveis	A		11.600,00	2.900,00	0,00	14.500,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		402.252,57	83.251,92	0,00	485.504,49
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		402.252,57	83.251,92	0,00	485.504,49
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00	Comunicação	A		57.967,23	15.545,91	0,00	73.513,14
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		3.880,50	5.568,34	0,00	9.448,84
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00	Serviços de apoio	A		464,61	41,55	0,00	506,16
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		1.874,73	438,88	0,00	2.313,61
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00	Locações	A		1.800,00	600,00	0,00	2.400,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		38.399,33	645,42	0,00	39.044,75
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00	Serviços de transporte	A		386,29	0,00	0,00	386,29
3.3.2.3.1.25.00.00.00.00	Hospedagens	A		750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00	Seguros em geral	A		2.669,90	0,00	0,00	2.669,90
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00	Serviços bancários	A		2.037,26	666,80	0,00	2.704,06
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		7.190,00	1.225,00	0,00	8.415,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		2.482,09	700,00	0,00	3.182,09

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2018 até: Maio de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	A		2.185,86	1.339,60	0,00	3.525,46
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		280.164,77	56.480,42	0,00	336.645,19
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		3.423,25	866,37	0,00	4.289,62
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		3.423,25	866,37	0,00	4.289,62
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		3.423,25	866,37	0,00	4.289,62
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		3.423,25	866,37	0,00	4.289,62
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		3.043,25	866,37	0,00	3.909,62
3.7.2.1.1.04.00.00.00.00	Obrigações patronais s/ serviços de pessoa física	A		380,00	0,00	0,00	380,00
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais diminutivas**	S		9.523,22	5.234,00	0,00	14.757,22
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais diminutivas**	S		9.523,22	5.234,00	0,00	14.757,22
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	S		9.523,22	5.234,00	0,00	14.757,22
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Consolidação	A		9.523,22	5.234,00	0,00	14.757,22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2018 até: Maio de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		(2.565.568,81)	0,00	199.712,88	(2.765.281,69)
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Exploração e venda de bens, serviços e direitos**	S		(110.567,70)	0,00	0,00	(110.567,70)
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00	**Exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		(110.567,70)	0,00	0,00	(110.567,70)
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00	**Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		(110.567,70)	0,00	0,00	(110.567,70)
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00	Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	A		(110.567,70)	0,00	0,00	(110.567,70)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		(2.935,87)	0,00	813,10	(3.748,97)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		(2.935,87)	0,00	813,10	(3.748,97)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		(2.935,87)	0,00	813,10	(3.748,97)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		(2.935,87)	0,00	813,10	(3.748,97)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		(2.449.965,27)	0,00	198.614,62	(2.648.579,89)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(1.871.338,60)	0,00	83.896,05	(1.955.234,65)
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		(1.871.338,60)	0,00	83.896,05	(1.955.234,65)
4.5.7.0.0.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada**	S		(578.626,67)	0,00	114.718,57	(693.345,24)
4.5.7.2.0.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios**	S		(578.626,67)	0,00	114.718,57	(693.345,24)
4.5.7.2.1.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação**	S		(578.626,67)	0,00	114.718,57	(693.345,24)
4.5.7.2.1.03.00.00.00.00	**Material de consumo**	S		(238.243,95)	0,00	40.484,27	(278.728,22)
4.5.7.2.1.03.00.01.00.00	Material de consumo mip	A		(238.243,95)	0,00	40.484,27	(278.728,22)
4.5.7.2.1.05.00.00.00.00	**Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**	S		(340.382,72)	0,00	74.234,30	(414.617,02)
4.5.7.2.1.05.00.01.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	A		(298.122,72)	0,00	57.864,30	(355.987,02)
4.5.7.2.1.05.00.02.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	A		(42.260,00)	0,00	16.370,00	(58.630,00)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S		(2.099,97)	0,00	285,16	(2.385,13)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S		(2.099,97)	0,00	285,16	(2.385,13)
4.9.9.5.0.00.00.00.00.00	**Multas administrativas**	S		(893,31)	0,00	0,00	(893,31)
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00	Multas administrativas - consolidação	A		(893,31)	0,00	0,00	(893,31)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00	**Indenizações**	S		(1.206,66)	0,00	285,16	(1.491,82)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00	**Indenizações - consolidação**	S		(1.206,66)	0,00	285,16	(1.491,82)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00	Outras indenizações	A		(1.206,66)	0,00	285,16	(1.491,82)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2018 até: Maio de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		10.822.550,00	25.000,00	25.000,00	10.822.550,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		10.800.000,00	25.000,00	25.000,00	10.800.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		5.400.000,00	25.000,00	25.000,00	5.400.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		5.400.000,00	25.000,00	25.000,00	5.400.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S		60.000,00	25.000,00	0,00	85.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00	Crédito adicional - suplementar	A	O	60.000,00	25.000,00	0,00	85.000,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Cancelamento/remanejamento de dotação	A	O	(60.000,00)	0,00	25.000,00	(85.000,00)
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		22.550,00	0,00	0,00	22.550,00
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		22.550,00	0,00	0,00	22.550,00
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A	O	22.550,00	0,00	0,00	22.550,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2018 até: Maio de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(10.822.550,00)	1.186.622,12	1.186.622,12	(10.822.550,00)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		(10.800.000,00)	1.186.622,12	1.186.622,12	(10.800.000,00)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		(5.400.000,00)	290.778,58	290.778,58	(5.400.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	(3.911.636,90)	290.778,58	0,00	(3.620.858,32)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	(1.488.363,10)	0,00	290.778,58	(1.779.141,68)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		(5.400.000,00)	895.843,54	895.843,54	(5.400.000,00)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		(5.400.000,00)	895.843,54	895.843,54	(5.400.000,00)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	(1.567.149,40)	67.489,76	25.000,00	(1.524.659,64)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		(3.832.850,60)	828.353,78	870.843,54	(3.875.340,36)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	(2.249.739,46)	348.885,46	42.489,76	(1.943.343,76)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	(304.694,31)	479.468,32	348.885,46	(174.111,45)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	(1.278.416,83)	0,00	479.468,32	(1.757.885,15)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(22.550,00)	0,00	0,00	(22.550,00)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(22.550,00)	0,00	0,00	(22.550,00)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A	O	(22.550,00)	0,00	0,00	(22.550,00)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00	**RP não processados - inscrição no exercício**	S		0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2018 até: Maio de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		1.832.100,00	308.179,33	17.400,75	2.122.878,58
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		1.832.100,00	308.179,33	17.400,75	2.122.878,58
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		1.832.100,00	308.179,33	17.400,75	2.122.878,58
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	1.832.100,00	308.179,33	17.400,75	2.122.878,58

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2018 até: Maio de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(1.832.100,00)	927.670,58	1.218.449,16	(2.122.878,58)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(1.832.100,00)	927.670,58	1.218.449,16	(2.122.878,58)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(1.832.100,00)	927.670,58	1.218.449,16	(2.122.878,58)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(1.832.100,00)	927.670,58	1.218.449,16	(2.122.878,58)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		2.023.300,60	59.890,51	308.179,33	1.775.011,78
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	2.023.300,60	59.890,51	308.179,33	1.775.011,78
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(2.249.739,46)	348.885,46	42.489,76	(1.943.343,76)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		(342.627,80)	518.894,61	381.545,04	(205.278,23)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	(304.694,31)	479.468,32	348.885,46	(174.111,45)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	(37.933,49)	39.426,29	32.659,58	(31.166,78)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	(1.263.033,34)	0,00	486.235,03	(1.749.268,37)

Ativo	2.157.727,16	**Passivo**	1.104.524,25
VPD	1.712.078,78	**VPA**	2.765.281,69
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	10.822.550,00	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	10.822.550,00
Controle Credores	2.122.878,58	**Controle Devedores**	2.122.878,58
Total	16.815.234,52	**Total**	16.815.234,52

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Maio de 2018
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
100000000000000 - Ativo	D 899.246,02	3.510.439,83	1.965.436,54	349.720,33	636.242,48	3.860.160,16	2.601.679,02	D 2.157.727,16
200000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (899.246,02)	1.395.859,07	1.738.486,87	518.894,61	381.545,04	1.914.753,68	2.120.031,91	C (1.104.524,25)
300000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	1.324.793,99	0,00	348.240,04	0,00	1.673.034,03	0,00	D 1.673.034,03
400000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	2.565.568,81	0,00	199.712,88	0,00	2.765.281,69	C (2.765.281,69)
500000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 22.550,00	10.860.000,00	60.000,00	25.000,00	25.000,00	10.885.000,00	85.000,00	D 10.822.550,00
600000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	C (22.550,00)	8.301.103,01	19.101.103,01	1.186.622,12	1.186.622,12	9.487.725,13	20.287.725,13	C (10.822.550,00)
700000000000000 - Controles devedores	D 343.736,90	1.612.456,37	124.093,27	308.179,33	17.400,75	1.920.635,70	141.494,02	D 2.122.878,58
800000000000000 - Controles credores	C (343.736,90)	6.969.272,14	8.457.635,24	927.670,58	1.218.449,16	7.896.942,72	9.676.084,40	C (2.122.878,58)
Total do sistema Não definido	D 0,00	33.973.924,41	34.012.323,74	3.664.327,01	3.664.972,43	37.638.251,42	37.677.296,17	C (39.044,75)

Total Ativo	D 899.246,02	3.510.439,83	1.965.436,54	349.720,33	636.242,48	3.860.160,16	2.601.679,02	D 2.157.727,16
Total Passivo	C (899.246,02)	1.395.859,07	1.738.486,87	518.894,61	381.545,04	1.914.753,68	2.120.031,91	C (1.104.524,25)
Total VPA	0,00	0,00	2.565.568,81	0,00	199.712,88	0,00	2.765.281,69	C (2.765.281,69)
Total VPD	0,00	1.324.793,99	0,00	348.240,04	0,00	1.673.034,03	0,00	D 1.673.034,03
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 22.550,00	10.860.000,00	60.000,00	25.000,00	25.000,00	10.885.000,00	85.000,00	D 10.822.550,00
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (22.550,00)	8.301.103,01	19.101.103,01	1.186.622,12	1.186.622,12	9.487.725,13	20.287.725,13	C (10.822.550,00)
Total Controle Devedores	D 343.736,90	1.612.456,37	124.093,27	308.179,33	17.400,75	1.920.635,70	141.494,02	D 2.122.878,58
Total Controle Credores	C (343.736,90)	6.969.272,14	8.457.635,24	927.670,58	1.218.449,16	7.896.942,72	9.676.084,40	C (2.122.878,58)
Total	D 0,00	33.973.924,41	34.012.323,74	3.664.327,01	3.664.972,43	37.638.251,42	37.677.296,17	C (39.044,75)

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	1.488.363,10	0,00	290.778,58	0,00	1.779.141,68	C (1.779.141,68)
Despesa orçamentária	C (0,00)	1.584.337,78	1.226,64	348.885,46	0,00	1.933.223,24	1.226,64	D 1.931.996,60
Total	C (0,00)	1.584.337,78	1.489.589,74	348.885,46	290.778,58	1.933.223,24	1.780.368,32	D 152.854,92

Total Geral	D 0,00	35.558.262,19	35.501.913,48	4.013.212,47	3.955.751,01	39.571.474,66	39.457.664,49	D 113.810,17

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.779.141,68**	**3.540.583,57**
Ordinária		**291.367,51**	**442.573,57**
Vinculada		**1.487.774,17**	**3.098.010,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.280.487,24**	**306.888,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.943.343,76	22.550,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		174.111,45	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		163.032,03	284.338,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**343.736,90**	**233.356,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		343.736,90	233.356,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.403.365,82**	**4.080.828,77**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.875.340,36**	**3.452.753,07**
Ordinária		**762.308,59**	**494.205,01**
Vinculada		**3.113.031,77**	**2.958.548,06**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**154.415,25**	**284.338,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		22.550,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		131.865,25	284.338,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**373.610,21**	**343.736,90**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		373.610,21	343.736,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.403.365,82**	**4.080.828,77**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 26/06/2018, **Hora emissão** 20:39:39

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2018 Dotação: Período: Maio

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**4.903.755,20**	**85.000,00**	**25.000,00**	**4.963.755,20**	**42.489,76**	**3.572.724,29**	**1.391.030,91**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**2.061.251,20**	**0,00**	**25.000,00**	**2.036.251,20**	**2.052,59**	**1.644.577,58**	**391.673,62**
331900000000000 - Aplicações diretas	**2.061.251,20**	**0,00**	**25.000,00**	**2.036.251,20**	**2.052,59**	**1.644.577,58**	**391.673,62**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.275,09**	**335.470,54**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,09	259.970,54	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.007.589,48**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	968.000,00	0,00
331901143000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.327,61	0,00
331901145000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.315,46	0,00
331901146000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.946,41	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298.000,00**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
331901600000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**777,50**	**3.517,56**	**0,00**
331901644000000 - Serviços extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	777,50	3.517,56	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**2.842.504,00**	**85.000,00**	**0,00**	**2.927.504,00**	**40.437,17**	**1.928.146,71**	**999.357,29**
333900000000000 - Aplicações diretas	**2.842.504,00**	**85.000,00**	**0,00**	**2.927.504,00**	**40.437,17**	**1.928.146,71**	**999.357,29**
333901400000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.960,00**	**24.320,00**	**0,00**
333901414000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960,00	24.320,00	0,00
333901800000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.761,66**	**0,00**
333901899000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.761,66	0,00
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.629,03**	**752.872,72**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	321,00	13.425,00	0,00
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	1.855,00	5.285,38	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,47	10.111,73	0,00
333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,50	8.406,77	0,00
333903025000000 - Material para manutenção de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	490,16	490,16	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	699.801,80	0,00
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	918,90	2.986,90	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,48	0,00
333903099000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.407,50	0,00
333903300000000 - Passagens e despesas com locomoção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.339,60**	**3.525,46**	**0,00**
333903301000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339,60	3.525,46	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.000,00**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00
333903628000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.382,50**	**954.775,80**	**0,00**
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892,09	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.517,94	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2018 Dotação: Período: Maio

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
333903915000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00
333903916000000 - Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	2.695,00	16.060,84	0,00
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	422,50	1.116,00	0,00
333903922000000 - Exposições, congressos e conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,04	0,00
333903948000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	1.290,00	0,00
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.092,80	0,00
333903963000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,00	10.130,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.669,90	0,00
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
333903980000000 - Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.315,88	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	673.206,31	0,00
333904000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.892,04**	**90.753,85**	**0,00**
333904001000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892,04	82.451,29	0,00
333904004000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028,00	0,00
333904012000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.994,56	0,00
333904015000000 - Conteúdo de web	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,00	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.380,00**	**0,00**
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
333904718000000 - Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros -pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
333909300000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.234,00**	**14.757,22**	**0,00**
333909304000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234,00	14.757,22	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**496.244,80**	**0,00**	**60.000,00**	**436.244,80**	**0,00**	**302.616,07**	**133.628,73**
344000000000000 - Investimentos	**496.244,80**	**0,00**	**60.000,00**	**436.244,80**	**0,00**	**302.616,07**	**133.628,73**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**496.244,80**	**0,00**	**60.000,00**	**436.244,80**	**0,00**	**302.616,07**	**133.628,73**
344905100000000 - Obras e instalações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
344905199000000 - Outras obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.616,07**	**0,00**
344905206000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,07	0,00
344905236000000 - Maquinas, instalações e utensílios de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,00	0,00
344905242000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00
Total Órgão	**5.400.000,00**	**85.000,00**	**85.000,00**	**5.400.000,00**	**42.489,76**	**3.875.340,36**	**1.524.659,64**
Total Geral	**5.400.000,00**	**85.000,00**	**85.000,00**	**5.400.000,00**	**42.489,76**	**3.875.340,36**	**1.524.659,64**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2018 Dotação: Período: Maio

Valor: Empenhado

_____	_____	_____
ELÓI RÖNNAU	LUIZ FERNANDO RALDI	NÁDIA DE LORENZI
Diretor Executivo	Diretor Financeiro	Contadora
CPF: 590.962.419-91	CPF: 007.140.999-88	CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/06/2018 (Quarta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2561

Página 885

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 1665753

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Maio de 2018

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	5.045.755,20	1.545.315,18		3.500.440,02
Receita patrimonial	13000000000000	21.000,00	3.748,97		17.251,03
Valores mobiliários	13200000000000	21.000,00	3.748,97		17.251,03
Juros e correções monetárias	13210000000000	21.000,00	3.748,97		17.251,03
Receita de serviços	16000000000000	1.101.207,20	290.071,51		811.135,69
Outros serviços	16900000000000	1.101.207,20	290.071,51		811.135,69
Transferências correntes	17000000000000	3.921.548,00	1.249.109,57		2.672.438,43
Transferências dos municípios e de suas entidades	17300000000000	3.921.548,00	1.249.109,57		2.672.438,43
Transferências dos municípios - específica e/m	17380000000000	3.921.548,00	1.249.109,57		2.672.438,43
Outras receitas correntes	19000000000000	2.000,00	2.385,13	385,13	
Multas administrativas, contratuais e judiciais	19100000000000	2.000,00	893,31		1.106,69
Indenizações, restituições e ressarcimentos	19200000000000	0,00	1.491,82	1.491,82	
Restituições	19220000000000	0,00	1.491,82	1.491,82	
Receitas de capital	20000000000000	354.244,80	233.826,50		120.418,30
Transferências de capital	24000000000000	354.244,80	233.826,50		120.418,30
Transferências dos municípios e de suas entidades	24300000000000	354.244,80	233.826,50		120.418,30
Transferências dos municípios e de suas entidades	24380000000000	354.244,80	233.826,50		120.418,30
	Total Geral	5.400.000,00	1.779.141,68		3.620.858,32

Data de Emissão: 26/06/2018

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/05/2018 até 31/05/2018

Banco : Agência:

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	5.241,49	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	5.241,49	**Saldo de Extrato**	5.241,49
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Publicação Nº 1665754

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/05/2018 até 31/05/2018

Banco : Agência:

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	782,79	**Saldo de Aplicação**	782,79
Saldo Conciliado	782,79	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/05/2018 até 31/05/2018

Banco : Agência:

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	782,79	**Saldo de Aplicação**	782,79
Saldo Conciliado	782,79	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	201.902,56	**Saldo de Aplicação**	200.485,89
Saldo Conciliado	201.902,56	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	1.416,67

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/05/2018	1	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS PROLICITA PARA MIP	1.416,67

Total (II)	0,00
Total (III)	1.416,67
Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/05/2018 até 31/05/2018

Banco : Agência:

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	5.465,13	**Saldo de Aplicação**	5.405,13
Saldo Conciliado	5.465,13	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	60,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/05/2018	1	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS PROLICITA E PROAMA	60,00

Total (II)	0,00	**Total (III)**	60,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	132.999,54	**Saldo de Aplicação**	134.416,21
Saldo Conciliado	132.999,54	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(1.416,67)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/05/2018	1	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS PROLICITA MIP	(1.416,67)

Total (II)	0,00	**Total (III)**	(1.416,67)

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/05/2018 até 31/05/2018

Banco : Agência:

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	132.999,54	**Saldo de Aplicação**	134.416,21
Saldo Conciliado	132.999,54	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(1.416,67)

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	25.475,36	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	25.475,36	**Saldo de Extrato**	25.475,36
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/05/2018 até 31/05/2018

Banco : Agência:

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	25.475,36	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	25.475,36	**Saldo de Extrato**	25.475,36
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X

Saldo da Contabilidade	17,27	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	17,27	**Saldo de Extrato**	17,27
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/05/2018 até 31/05/2018

Banco : Agência:

111111900011000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	1.726,07	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	1.726,07	**Saldo de Extrato**	1.726,07
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/05/2018 até 31/05/2018

Banco : Agência:

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	1.726,07	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	1.726,07	**Saldo de Extrato**	1.726,07
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 31 de maio de 2018

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 1665755

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Maio

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
400000000000000	Receita Orçamentária	290.778,58	1.779.141,68
410000000000000	Receitas correntes	286.434,58	1.545.315,18
413000000000000	Receita patrimonial	813,10	3.748,97
413200000000000	Valores mobiliários	813,10	3.748,97
413210000000000	Juros e correções monetárias	813,10	3.748,97
413210010000000	Remuneração de depósitos bancários	813,10	3.748,97
413210011000000	Remuneração de depósitos bancários	813,10	3.748,97
413210011010000	Remuneração de depósitos bancários PROLICITA	286,86	939,33
413210011020000	Remuneração de depósitos bancários PROAMA	17,07	142,60
413210011030000	Remuneração de depósitos bancários PROHIDRO	0,04	0,27
413210011050000	Remuneração de depósitos bancários TELEFONIA	45,91	232,98
413210011060000	Remuneração de depósitos bancários MIP	400,86	2.031,10
413210011070000	Remuneração de depósitos bancários Recursos não vinculados	62,36	402,69
416000000000000	Receita de serviços	42.355,05	290.071,51
416900000000000	Outros serviços	42.355,05	290.071,51
416909900000000	Outros serviços	42.355,05	290.071,51
416909910000000	Outros serviços	42.355,05	290.071,51
416909911000000	Outros serviços - principal	42.355,05	290.071,51
416909911020000	Outros Serviços - Diagnósticos Socioambiental	0,00	121.000,00
416909911030000	Outros Serviços - Horas técnicas	42.355,05	169.071,51
417000000000000	Transferências correntes	242.981,27	1.249.109,57
417300000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	242.981,27	1.249.109,57
417380000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	242.981,27	1.249.109,57
417380200000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	242.981,27	1.249.109,57
417380210000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	242.981,27	1.249.109,57
417380211000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	242.981,27	1.249.109,57
417380211010000	PROLICITA - RATEIO	128.262,70	549.653,22
417380211011001	Abdon Batista - Prolicita	2.301,00	11.505,00
417380211011005	Agua Doce - Prolicita	2.655,00	13.275,00
417380211011021	Arroio Trinta - Prolicita	0,00	6.903,00
417380211011049	Brunopolis - Prolicita	2.301,00	11.505,00
417380211011051	Caçador - Prolicita	21.771,00	43.542,00
417380211011053	Calmon - Prolicita	114,70	245,22
417380211011080	Curitibanos - Prolicita	5.487,00	27.435,00
417380211011087	Erval Velho - Prolicita	2.301,00	11.505,00
417380211011088	Faxinal dos Guedes - Prolicita	0,00	12.036,00
417380211011093	Fraiburgo - Prolicita	5.133,00	25.665,00
417380211011094	Frei Rogério - Prolicita	2.301,00	11.505,00
417380211011108	Ibiam - Prolicita	2.301,00	11.505,00
417380211011109	Ibicaré - Prolicita	2.301,00	11.505,00
417380211011117	Iomerê - Prolicita	2.301,00	11.505,00
417380211011123	Irani - Prolicita	3.009,00	15.045,00
417380211011125	Irineópolis - Prolicita	3.009,00	3.009,00
417380211011126	Itá - Prolicita	2.655,00	13.275,00
417380211011138	Joaçaba - Prolicita	4.779,00	14.337,00
417380211011142	Lacerdópolis - Prolicita	2.301,00	11.505,00
417380211011148	Lebon Régis - Prolicita	0,00	9.027,00
417380211011153	Luzerna - Prolicita	2.301,00	11.505,00
417380211011154	Macieira - Prolicita	2.301,00	9.204,00
417380211011162	Matos Costa - Prolicita	2.301,00	11.505,00
417380211011167	Monte Carlo - Prolicita	2.655,00	13.275,00
417380211011198	Pinheiro Preto - Prolicita	2.301,00	11.505,00
417380211011199	Piratuba - Prolicita	2.655,00	13.275,00
417380211011203	Ponte Alta do Norte - Prolicita	2.301,00	9.204,00
417380211011204	Ponte Serrada - Prolicita	6.018,00	15.045,00
417380211011215	Rio das Antas - Prolicita	2.655,00	13.275,00
417380211011221	Rio Negrinho - Prolicita	5.487,00	21.948,00
417380211011228	Salto Veloso - Prolicita	4.602,00	11.505,00

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
417380211011244	São Francisco do Sul - Prolicita	6.726,00	33.630,00
417380211011267	Tangará - Prolicita	2.655,00	13.275,00
417380211011272	Timbó Grande - Prolicita	0,00	6.903,00
417380211011276	Treze Tilias - Prolicita	2.655,00	10.620,00
417380211011286	Vargem - Prolicita	2.301,00	11.505,00
417380211011289	Videira - Prolicita	6.549,00	32.745,00
417380211011294	Xaxim - Prolicita	4.779,00	23.895,00
417380211030000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	98.348,57	634.715,24
417380211030108	Erval Velho - Mip Material	4.100,00	12.300,00
417380211031001	Abdon Batista - Mip Material	1.000,00	2.000,00
417380211031021	Arroio Trinta - Mip Material	1.166,67	3.500,01
417380211031049	Brunópolis - Mip Material	0,00	4.000,00
417380211031051	Caçador - Mip Material	13.936,52	27.269,85
417380211031093	Fraiburgo - Mip Material	0,00	17.500,00
417380211031094	Frei Rogério - Mip Material	0,00	666,67
417380211031108	Ibiam - Mip Material	0,00	1.333,34
417380211031109	Ibicaré - Mip Material	0,00	2.854,80
417380211031117	Iomerê - Mip Material	0,00	1.416,67
417380211031148	Lebon Régis - Mip Material	1.875,00	5.625,00
417380211031154	Macieira - Mip Material	0,00	1.333,34
417380211031162	Matos Costa - Mip Material	0,00	2.000,00
417380211031198	Pinheiro Preto - Mip Material	0,00	3.500,01
417380211031204	Ponte Serrada - Mip Material	0,00	3.750,00
417380211031215	Rio Das Antas - Mip Material	5.322,75	12.436,29
417380211031228	Salto Veloso - Mip Material	1.416,67	4.250,01
417380211031244	São Francisco Do Sul - Mip Material	0,00	105.000,00
417380211031267	Tangará - Mip Material	0,00	3.750,00
417380211031272	Timbó Grande - Mip Material	0,00	3.908,89
417380211031286	Vargem Mip Material	0,00	2.000,00
417380211031289	Videira - Mip Material	11.666,66	58.333,34
417380211032001	Abdon Batista - Mip Serviços	1.500,00	3.000,00
417380211032021	Arroio Trinta - Mip Serviços	0,00	3.500,00
417380211032049	Brunópolis - Mip Serviços	0,00	4.500,00
417380211032051	Caçador - Mip Serviços	24.586,69	46.253,36
417380211032087	Erval Velho - Mip Serviços	5.779,50	14.179,50
417380211032093	Fraiburgo - Mip Serviços	0,00	27.500,00
417380211032094	Frei Rogério - Mip Serviços	0,00	1.000,00
417380211032108	Ibiam - Mip Serviços	0,00	2.000,00
417380211032109	Ibicaré - Mip Serviços	1.998,12	6.280,32
417380211032117	Iomerê - Mip Serviços	0,00	2.333,33
417380211032148	Lebon Régis - Mip Serviços	2.958,33	8.874,99
417380211032154	Macieira - Mip Serviços	0,00	2.000,00
417380211032162	Matos Costa - Mip Serviços	0,00	3.000,00
417380211032198	Pinheiro Preto - Mip Serviços	0,00	5.250,00
417380211032204	Ponte Serrada - Mip Serviços	0,00	5.916,66
417380211032215	Rio Das Antas - Mip Serviços	1.875,00	10.749,99
417380211032228	Salto Veloso - Mip Serviços	0,00	4.666,66
417380211032244	São Francisco Do Sul - Mip Serviços	0,00	113.333,32
417380211032267	Tangará - Mip Serviços	0,00	5.916,66
417380211032272	Timbó Grande - Mip Serviços	0,00	6.065,56
417380211032286	Vargem - Mip Serviços	0,00	3.000,00
417380211032289	Videira - Mip Serviços	19.166,66	76.666,67
417380211040000	TELEFONIA MÓVEL	16.370,00	58.630,00
417380211041001	Abdon Batista - Telefonia Móvel	0,00	3.000,00
417380211041021	Arroio Trinta - Telefonia Móvel	850,00	2.550,00
417380211041049	Brunópolis - Telefonia Móvel	750,00	3.000,00
417380211041051	Caçador - Telefonia Móvel	2.500,00	2.500,00
417380211041080	Curitibanos - Telefonia Móvel	120,00	480,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Maio

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
417380211041093	Fraiburgo - Telefonia Móvel	2.200,00	18.600,00
417380211041094	Frei Rogério - Telefonia Móvel	0,00	2.400,00
417380211041117	Iomerê - Telefonia Móvel	1.000,00	4.000,00
417380211041126	Itá - Telefonia Móvel	0,00	3.750,00
417380211041148	Lebon Régis - Telefonia Móvel	500,00	1.000,00
417380211041154	Macieira - Telefonia Móvel	350,00	700,00
417380211041198	Pinheiro Preto - Telefonia Móvel	0,00	1.650,00
417380211041267	Tangará - Telefonia Móvel	0,00	1.500,00
417380211041289	Videira - Telefonia Móvel	8.100,00	13.500,00
417380211050000	Direitos a Receber Exercícios Anteriores	0,00	6.111,11
419000000000000	Outras receitas correntes	285,16	2.385,13
419100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	893,31
419100900000000	Multas e juros previstos em contratos	0,00	893,31
419100910000000	Multas e juros previstos em contratos	0,00	893,31
419100911000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	0,00	893,31
419100911010000	Multas e Juros Previstos em contratos	0,00	893,31
419200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	285,16	1.491,82
419220000000000	Restituições	285,16	1.491,82
419229900000000	Outras restituições	285,16	1.491,82
419229910000000	Outras restituições	285,16	1.491,82
419229911000000	Outras restituições - principal	285,16	1.491,82
420000000000000	Receitas de capital	4.344,00	233.826,50
424000000000000	Transferências de capital	4.344,00	233.826,50
424300000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	4.344,00	233.826,50
424380000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	4.344,00	233.826,50
424380100000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	4.344,00	233.826,50
424380110000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	4.344,00	233.826,50
424380111000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	4.344,00	233.826,50
424380111010000	PROLICITA - RATEIO	4.344,00	18.624,00
424380111010001	Abdon Batista - Prolicita	78,00	390,00
424380111010100	Treze Tílias - Prolicita	90,00	360,00
424380111011005	Agua doce - Prolicita	90,00	450,00
424380111011021	Arroio Trinta - Prolicita	0,00	234,00
424380111011049	Brunopolis - Prolicita	78,00	390,00
424380111011051	Caçador - Prolicita	738,00	1.476,00
424380111011080	Curitibanos - Prolicita	186,00	930,00
424380111011087	Erval Velho - Prolicita	78,00	390,00
424380111011088	Faxinal dos Guedes - Prolicita	0,00	408,00
424380111011093	Fraiburgo - Prolicita	174,00	870,00
424380111011094	Frei Rogério - Prolicita	78,00	390,00
424380111011108	Ibiam - Prolicita	78,00	390,00
424380111011109	Ibicaré - Prolicita	78,00	390,00
424380111011117	Iomerê - Prolicita	78,00	390,00
424380111011123	Irani - Prolicita	102,00	510,00
424380111011125	Irineópolis - Prolicita	102,00	102,00
424380111011126	Itá - Prolicita	90,00	450,00
424380111011138	Joaçaba - Prolicita	162,00	486,00
424380111011142	Lacerdópolis - Prolicita	78,00	390,00
424380111011148	Lebon Régis - Prolicita	0,00	306,00
424380111011153	Luzerna - Prolicita	78,00	390,00
424380111011154	Macieira - Prolicita	78,00	312,00
424380111011162	Matos Costa - Prolicita	78,00	390,00
424380111011167	Monte Carlo - Prolicita	90,00	450,00
424380111011198	Pinheiro Preto - Prolicita	78,00	390,00
424380111011199	Piratuba - Prolicita	90,00	450,00
424380111011203	Ponte Alta do Norte - Prolicita	78,00	312,00
424380111011204	Ponte Serrada - Prolicita	204,00	510,00
424380111011215	Rio das Antas - Prolicita	90,00	450,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Maio

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
424380111011221	Rio Negrinho - Prolicita	186,00	744,00
424380111011228	Salto Veloso - Prolicita	156,00	390,00
424380111011244	São Francisco do Sul - Prolicita	228,00	1.140,00
424380111011267	Tangará - Prolicita	90,00	450,00
424380111011272	Timbó Grande - Prolicita	0,00	234,00
424380111011286	Vargem - Prolicita	78,00	390,00
424380111011289	Videira - Prolicita	222,00	1.110,00
424380111011294	Xaxim - Prolicita	162,00	810,00
424380111030000	PROHIDRO - POÇOS	0,00	215.202,50
424380111031001	PROHIDRO - Poços	0,00	215.202,50
	Total Receita	290.778,58	1.779.141,68
	Total Geral	290.778,58	1.779.141,68

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 1665756

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/05/2018 até: 31/05/2018

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**12.904,37**
07/05/2018		
Pagamento de Empenho		(700,00)
	Total dia 07/05/2018	(700,00)
19/05/2018		
Pagamento de Empenho		(1.339,60)
	Total dia 19/05/2018	(1.339,60)
21/05/2018		
Pagamento de Empenho		(4.500,00)
	Total dia 21/05/2018	(4.500,00)
28/05/2018		
Pagamento de Empenho		(1.103,00)
	Total dia 28/05/2018	(1.103,00)
30/05/2018		
Pagamento de Empenho		(38,80)
Receita Orçamentária		18,52
	Total dia 30/05/2018	(20,28)
	TOTAL	**5.241,49**

19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**781,38**
30/05/2018		
Receita Orçamentária		1,41
	Total dia 30/05/2018	1,41
	TOTAL	**782,79**

19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**310.841,66**
07/05/2018		
Pagamento de Empenho		(414,67)
	Total dia 07/05/2018	(414,67)
08/05/2018		
Receita Orçamentária		4.833,33
	Total dia 08/05/2018	4.833,33
10/05/2018		
Pagamento de Empenho		(172.245,34)
Pagamento de Nota Extra		(2.815,44)
Receita Orçamentária		1.416,67
	Total dia 10/05/2018	(173.644,11)
11/05/2018		
Receita Orçamentária		1.998,12
	Total dia 11/05/2018	1.998,12
14/05/2018		
Receita Orçamentária		7.197,75
	Total dia 14/05/2018	7.197,75
16/05/2018		
Receita Orçamentária		13.546,17
	Total dia 16/05/2018	13.546,17
18/05/2018		
Pagamento de Empenho		(1.088,51)
Pagamento de Nota Extra		(11.530,47)
Receita Orçamentária		38.523,21
	Total dia 18/05/2018	25.904,23
19/05/2018		
Pagamento de Empenho		(348,64)
	Total dia 19/05/2018	(348,64)
29/05/2018		
Receita Orçamentária		30.833,32
	Total dia 29/05/2018	30.833,32
30/05/2018		
Pagamento de Empenho		(4.245,46)
Receita Orçamentária		400,86
Transf. Bancária		(15.000,00)
	Total dia 30/05/2018	(18.844,60)
	TOTAL	**201.902,56**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**18.366,46**
07/05/2018		
Pagamento de Empenho		(7.046,14)
	Total dia 07/05/2018	(7.046,14)
10/05/2018		
Pagamento de Empenho		(1.450,00)
	Total dia 10/05/2018	(1.450,00)
14/05/2018		
Pagamento de Empenho		(4.190,00)
	Total dia 14/05/2018	(4.190,00)
19/05/2018		
Pagamento de Empenho		(104,79)
	Total dia 19/05/2018	(104,79)
25/05/2018		
Pagamento de Empenho		(117,77)
	Total dia 25/05/2018	(117,77)
30/05/2018		
Pagamento de Empenho		(9,70)
Receita Orçamentária		17,07
	Total dia 30/05/2018	7,37
	TOTAL	**5.465,13**

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**102.298,05**
02/05/2018		
Receita Orçamentária		2.379,00
	Total dia 02/05/2018	2.379,00
03/05/2018		
Receita Orçamentária		4.758,00
	Total dia 03/05/2018	4.758,00
07/05/2018		
Pagamento de Empenho		(5.838,20)
Receita Orçamentária		5.124,00
	Total dia 07/05/2018	(714,20)
08/05/2018		
Receita Orçamentária		4.758,00
	Total dia 08/05/2018	4.758,00
09/05/2018		
Receita Orçamentária		15.372,00
	Total dia 09/05/2018	15.372,00
10/05/2018		
Pagamento de Empenho		(13.185,72)
Pagamento de Nota Extra		(5.903,24)
Receita Orçamentária		15.006,00
	Total dia 10/05/2018	(4.082,96)
11/05/2018		
Receita Orçamentária		37.698,00
	Total dia 11/05/2018	37.698,00
14/05/2018		
Receita Orçamentária		9.333,00
	Total dia 14/05/2018	9.333,00
15/05/2018		
Receita Orçamentária		22.509,00
	Total dia 15/05/2018	22.509,00
16/05/2018		
Pagamento de Empenho		(3.199,29)
Receita Orçamentária		7.686,00
	Total dia 16/05/2018	4.486,71
17/05/2018		
Receita Orçamentária		2.379,00
	Total dia 17/05/2018	2.379,00
18/05/2018		
Pagamento de Empenho		(11.280,62)
Pagamento de Nota Extra		(4.758,21)
	Total dia 18/05/2018	(16.038,83)
19/05/2018		
Pagamento de Empenho		(231,67)
	Total dia 19/05/2018	(231,67)
21/05/2018		
Pagamento de Empenho		(773,50)
Receita Orçamentária		3.111,00
	Total dia 21/05/2018	2.337,50
22/05/2018		
Receita Orçamentária		2.379,00
	Total dia 22/05/2018	2.379,00
23/05/2018		
Pagamento de Empenho		(23,52)
	Total dia 23/05/2018	(23,52)

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
25/05/2018		
Pagamento de Empenho		(2.109,78)
	Total dia 25/05/2018	(2.109,78)
30/05/2018		
Pagamento de Empenho		(52.011,98)
Pagamento de Nota Extra		(2.876,34)
Receita Orçamentária		401,56
	Total dia 30/05/2018	(54.486,76)
	TOTAL	**132.999,54**
19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**22.677,96**
10/05/2018		
Pagamento de Empenho		(1.063,94)
Receita Orçamentária		5.400,00
	Total dia 10/05/2018	4.336,06
14/05/2018		
Receita Orçamentária		2.950,00
	Total dia 14/05/2018	2.950,00
15/05/2018		
Receita Orçamentária		2.850,00
	Total dia 15/05/2018	2.850,00
16/05/2018		
Pagamento de Empenho		(10.219,38)
Receita Orçamentária		2.255,16
	Total dia 16/05/2018	(7.964,22)
21/05/2018		
Pagamento de Empenho		(2.589,05)
	Total dia 21/05/2018	(2.589,05)
22/05/2018		
Receita Orçamentária		500,00
	Total dia 22/05/2018	500,00
29/05/2018		
Receita Orçamentária		2.700,00
	Total dia 29/05/2018	2.700,00
30/05/2018		
Pagamento de Empenho		(31,30)
Receita Orçamentária		45,91
	Total dia 30/05/2018	14,61
	TOTAL	**25.475,36**

19968 -111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X - 24497-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**80.433,98**
07/05/2018		
Pagamento de Empenho		(63.189,00)
	Total dia 07/05/2018	(63.189,00)
25/05/2018		
Pagamento de Empenho		(14.210,14)
	Total dia 25/05/2018	(14.210,14)
30/05/2018		
Pagamento de Empenho		(1,00)
Pagamento de Nota Extra		(615,86)
Receita Orçamentária		0,04
Transf. Bancária		(2.400,75)
	Total dia 30/05/2018	(3.017,57)
	TOTAL	**17,27**

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**20.762,80**
02/05/2018		
Pagamento de Empenho		(309,53)
	Total dia 02/05/2018	(309,53)
07/05/2018		
Pagamento de Empenho		(4.448,48)
Receita Orçamentária		900,00
	Total dia 07/05/2018	(3.548,48)
08/05/2018		
Pagamento de Empenho		(1.050,00)
	Total dia 08/05/2018	(1.050,00)
09/05/2018		
Receita Orçamentária		5.246,55
	Total dia 09/05/2018	5.246,55
10/05/2018		
Pagamento de Empenho		(1.381,46)
Pagamento de Nota Extra		(5.723,62)
Receita Orçamentária		3.205,25
	Total dia 10/05/2018	(3.899,83)
11/05/2018		
Pagamento de Empenho		(547,95)
Receita Orçamentária		7.020,00
	Total dia 11/05/2018	6.472,05
14/05/2018		
Receita Orçamentária		12.960,00
	Total dia 14/05/2018	12.960,00
16/05/2018		
Pagamento de Empenho		(1.037,70)
	Total dia 16/05/2018	(1.037,70)
18/05/2018		
Pagamento de Empenho		(11.677,25)
Pagamento de Nota Extra		(5.102,26)
	Total dia 18/05/2018	(16.779,51)
19/05/2018		
Pagamento de Empenho		(3.198,90)
	Total dia 19/05/2018	(3.198,90)
23/05/2018		
Receita Orçamentária		5.123,25
	Total dia 23/05/2018	5.123,25
25/05/2018		
Pagamento de Empenho		(800,00)
	Total dia 25/05/2018	(800,00)
28/05/2018		
Pagamento de Empenho		(2.289,91)
	Total dia 28/05/2018	(2.289,91)
29/05/2018		
Receita Orçamentária		7.900,00
	Total dia 29/05/2018	7.900,00
30/05/2018		
Pagamento de Empenho		(41.167,05)
Pagamento de Nota Extra		(100,85)
Receita Orçamentária		42,43
Transf. Bancária		17.400,75
	Total dia 30/05/2018	(23.824,72)
	TOTAL	**1.726,07**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/05/2018 Até: 31/05/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
251	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/05/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	308,75	0,00	308,75
252	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	02/05/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	58,50	0,00	58,50
253	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333900000000000	01000200	03/05/2018	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	700,00	0,00	700,00
254	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333900000000000	01000200	04/05/2018	AGÊNCIA DE VIAGENS AÇORIANA LTDA EPP	1.339,60	0,00	1.339,60
255	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	04/05/2018	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	1.610,00	0,00	1.610,00
256	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000302	04/05/2018	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉT	2.090,00	0,00	2.090,00
257	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000302	04/05/2018	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉT	2.100,00	0,00	2.100,00
258	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	04/05/2018	ELOI RONNAU	1.000,00	0,00	1.000,00
259	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	04/05/2018	ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI ME	240,00	0,00	240,00
260	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	04/05/2018	ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI ME	490,16	0,00	490,16
261	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	07/05/2018	GUILHERME MÜLLER	1.050,00	0,00	1.050,00
262	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	08/05/2018	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	547,95	0,00	547,95
263	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	09/05/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	106,60	0,00	106,60
264	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	09/05/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	48,75	0,00	48,75
265	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	09/05/2018	VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP	148,50	0,00	148,50
266	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	10/05/2018	ELOI RONNAU	350,00	0,00	350,00
267	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	14/05/2018	ELOI RONNAU	543,40	0,00	543,40
268	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	14/05/2018	ELOI RONNAU	157,30	0,00	157,30
269	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	14/05/2018	ELOI RONNAU	418,60	0,00	418,60
270	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	14/05/2018	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	427,70	0,00	427,70
271	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	15/05/2018	GUILHERME MÜLLER	665,60	0,00	665,60
272	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	16/05/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	350,00	0,00	350,00
273	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	16/05/2018	MARCEL SCHLICHTING DA SILVA	260,00	0,00	260,00
274	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	16/05/2018	PC LINK INFORMÁTICA LTDA ME	365,00	0,00	365,00
275	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	16/05/2018	KLEBER MACHADO & CIA LTDA	759,97	0,00	759,97
276	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	16/05/2018	MARIA R DA SILVA SANTOS ME	360,00	0,00	360,00
277	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	16/05/2018	ELOI RONNAU	350,00	0,00	350,00
278	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	16/05/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
279	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	18/05/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	500,50	0,00	500,50
280	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	18/05/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	273,00	0,00	273,00
281	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333900000000000	01000200	21/05/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	2.250,00	0,00	2.250,00
282	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333900000000000	01000200	21/05/2018	ELOI RONNAU	2.250,00	0,00	2.250,00
283	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	21/05/2018	JANGO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME	1.225,00	0,00	1.225,00
284	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333900000000000	01000200	21/05/2018	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EGEM	8.100,00	0,00	8.100,00
285	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	23/05/2018	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	350,00	0,00	350,00
286	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	23/05/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	350,00	0,00	350,00
287	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	23/05/2018	MAURÍCIO PERAZZOLI	350,00	0,00	350,00
288	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	23/05/2018	MAURÍCIO PERAZZOLI	113,75	0,00	113,75
289	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	23/05/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	104,00	0,00	104,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/05/2018 Até: 31/05/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
290	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333900000000000	01000200	24/05/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
291	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333900000000000	01000200	24/05/2018	ELOI RONNAU	350,00	0,00	350,00
292	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	25/05/2018	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	556,60	0,00	556,60
293	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333900000000000	01000200	28/05/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	403,00	0,00	403,00
294	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	28/05/2018	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME	245,00	0,00	245,00
295	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.331900000000000	01000200	28/05/2018	PRISCILA GARCIA DE SOUZA	388,75	0,00	388,75
296	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	28/05/2018	MARIA CLARA PAULI RIBEIRO	783,49	0,00	783,49
297	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	28/05/2018	MARIA CLARA PAULI RIBEIRO	261,16	0,00	261,16
298	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	28/05/2018	MARIA CLARA PAULI RIBEIRO	230,44	0,00	230,44
299	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	29/05/2018	MECANICA JUNIOR AUTO DIESEL EIRELI - ME	422,50	0,00	422,50
300	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	29/05/2018	MECANICA JUNIOR AUTO DIESEL EIRELI - ME	321,00	0,00	321,00
301	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	29/05/2018	MECANICA JUNIOR AUTO DIESEL EIRELI - ME	918,90	0,00	918,90
302	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000302	29/05/2018	JOMIN DECORACOES LTDA	1.320,50	0,00	1.320,50
303	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000302	29/05/2018	JOMIN DECORACOES LTDA	595,00	0,00	595,00
304	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	29/05/2018	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	1.892,04	0,00	1.892,04
305	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.331900000000000	01000200	29/05/2018	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA	388,75	0,00	388,75
					Total Empenhos Globais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Empenhos Ordinários	**40.597,72**	**0,00**	**40.597,72**
					Total Empenhos Estimativos	**1.892,04**	**0,00**	**1.892,04**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**42.489,76**	**0,00**	**42.489,76**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/05/2018 até: 31/05/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
02/05/2018	460	IPM SISTEMAS LTDA	7763	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	9,68
02/05/2018	461	POSTO MACA LTDA	000.042.206		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		149,15
02/05/2018	462	POSTO MACA LTDA	000.042.139		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		160,38
								SubTotal 02/05/2018	**319,21**
07/05/2018	463	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201800000000153, 419		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		63.189,00
07/05/2018	464	CONFEDERACAO NACIONA	02/2018, 01/2018		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		700,00
07/05/2018	465	JOMIN DECORACOES LTDA	0000001947		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		4.000,30
07/05/2018	466	JOMIN DECORACOES LTDA	201800000000088		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		3.045,84
07/05/2018	467	CAIXA ECONOMICA FEDER	4/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		458,91
07/05/2018	468	CAIXA ECONOMICA FEDER	4/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.838,49
07/05/2018	469	CAIXA ECONOMICA FEDER	4/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.022,84
07/05/2018	470	CAIXA ECONOMICA FEDER	4/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		829,34
07/05/2018	471	CAIXA ECONOMICA FEDER	4/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		616,18
07/05/2018	472	CAIXA ECONOMICA FEDER	4/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		723,33
07/05/2018	473	CAIXA ECONOMICA FEDER	04/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		821,57
07/05/2018	474	CAIXA ECONOMICA FEDER	4/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		435,22
07/05/2018	475	CAIXA ECONOMICA FEDER	4/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		414,67
07/05/2018	476	ELOI RONNAU	21/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
07/05/2018	477	ELOI RONNAU	39/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		540,80
								SubTotal 07/05/2018	**81.636,49**
08/05/2018	478	GUILHERME MÜLLER	22/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.050,00
								SubTotal 08/05/2018	**1.050,00**
10/05/2018	133	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9,68
10/05/2018	134	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		401,84
10/05/2018	135	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.491,72
10/05/2018	136	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		803,68
10/05/2018	137	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.025,82
10/05/2018	138	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		924,98
10/05/2018	139	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.784,00
10/05/2018	140	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		825,96
10/05/2018	141	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		359,18
10/05/2018	142	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		401,84
10/05/2018	143	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		85,44
10/05/2018	144	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		49,02
10/05/2018	145	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		131,92
10/05/2018	146	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		827,69
10/05/2018	147	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		35,00
10/05/2018	148	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		8,34

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/05/2018 até: 31/05/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/05/2018	149	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		11,29
10/05/2018	150	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		53,57
10/05/2018	151	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		24,78
10/05/2018	152	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		673,26
10/05/2018	153	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		42,64
10/05/2018	154	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		37,94
10/05/2018	155	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		10,25
10/05/2018	156	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		208,70
10/05/2018	157	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		210,58
10/05/2018	158	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3,18
10/05/2018	479	LUIZ FERNANDO RALDI	43/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		106,60
10/05/2018	480	LUIZ FERNANDO RALDI	41/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		308,75
10/05/2018	481	LUIZ FERNANDO RALDI	44/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		48,75
10/05/2018	482	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	40/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		58,50
10/05/2018	483	TIM CELULARES S.A	000.001.954-AA, 000.002.219-AA, 000.001.775-AA, 000.001.671-AA		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.063,94
10/05/2018	484	IVETE REGINA ODORIZZI	04/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.450,00
10/05/2018	485	IPM SISTEMAS LTDA	7763		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		635,74
10/05/2018	486	IVETE REGINA ODORIZZI	04/2018		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		1.450,00
10/05/2018	487	REVOLUCION SERVICOS DI	201800000000412		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9.444,42
10/05/2018	488	REVOLUCION SERVICOS DI	201800000000411		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,00
10/05/2018	489	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA	000.013.335		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		62,00
10/05/2018	490	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201800000001369		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		665,76
10/05/2018	491	HBINFOPROVEDOR LTDA M	000082727		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		149,00
10/05/2018	492	CONSELHO REGIONAL DE E	053021		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		46,39
10/05/2018	493	CONSELHO REGIONAL DE E	465483730, 465484569, 465484364, 465485126		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		331,76
10/05/2018	494	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	201800000010457		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		600,00
10/05/2018	495	QUARK ENGENHARIA EIREI	000002022, 000002021, 000002020, 000002019, 000002018, 000002017, 000002016, 000002015, 000002014, 000002013, 000002012, 000002011, 000002010, 000002009, 000002008		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		85.376,80
10/05/2018	496	QUARK ENGENHARIA EIREI	6000, 5999, 5998, 5997, 5996, 5995, 5994, 5993, 5992, 5991, 5990, 5989, 5988, 5987, 5986		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		86.268,54
10/05/2018	497	POSTO MACA LTDA	000.042.552		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		166,06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/05/2018 até: 31/05/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/05/2018	498	POSTO MACA LTDA	000.042.345		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		173,45
10/05/2018	499	PC LINK INFORMÁTICA LTD	000.000.268		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		730,00
								SubTotal 10/05/2018	**203.768,76**
11/05/2018	500	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	43/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		547,95
								SubTotal 11/05/2018	**547,95**
14/05/2018	501	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE	201800000000531		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		2.100,00
14/05/2018	502	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE	000.003.177		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		2.090,00
								SubTotal 14/05/2018	**4.190,00**
16/05/2018	503	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	24/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		350,00
16/05/2018	504	RAPHAELA MENEZES DA SI	45/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		427,70
16/05/2018	505	MARCEL SCHLICHTING DA	23/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		260,00
16/05/2018	506	ELOI RONNAU	25/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
16/05/2018	507	ELOI RONNAU	48/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		418,60
16/05/2018	508	ELOI RONNAU	47/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		157,30
16/05/2018	509	ELOI RONNAU	46/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		543,40
16/05/2018	510	ELOI RONNAU	22/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
16/05/2018	511	LUIZ FERNANDO RALDI	26/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
16/05/2018	512	TELEFÔNICA BRASIL	000.194.726/05/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.029,99
16/05/2018	513	TELEFÔNICA BRASIL	176117/05/2018, 000.201.947/05/2018, 000.185.328/05/2018, 000.194.715/05/2018, 000.178.336/05/2018, 000.185.302/05/2018, 000.201.958/05/2018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.463,30
16/05/2018	514	TELEFÔNICA BRASIL	000.201.962/05/2018, 000.194.720/05/2018, 000.185.323/05/2018, 000.194.725/05/2018, 000.194.706/05/2018, 000.201.959/05/2018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		6.756,08
								SubTotal 16/05/2018	**14.456,37**
18/05/2018	159	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		10.960,30
18/05/2018	160	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		614,41
18/05/2018	161	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.143,80
18/05/2018	162	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		170,60
18/05/2018	163	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.358,03
18/05/2018	164	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.140,34
18/05/2018	165	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		621,04
18/05/2018	166	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		621,04

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/05/2018 até: 31/05/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
18/05/2018	167	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		621,04
18/05/2018	168	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		570,17
18/05/2018	169	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		570,17
18/05/2018	515	INSS	4/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10.075,97
18/05/2018	516	INSS	4/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.177,02
18/05/2018	517	INSS	4/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.617,46
18/05/2018	518	INSS	4/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.898,73
18/05/2018	519	INSS	04/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.156,62
18/05/2018	520	INSS	4/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.684,97
18/05/2018	521	INSS	4/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.142,45
18/05/2018	522	INSS	4/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.088,51
18/05/2018	600	INSS	4/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.204,65
							SubTotal 18/05/2018		**45.437,32**
19/05/2018	523	DELEGACIA DA RECEITA FE	04/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário	1	866,37
19/05/2018	524	OI SA	1805.000292176		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		152,22
19/05/2018	525	OI SA	1805.000292656		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		196,42
19/05/2018	526	OI SA	1805.000304611, 1805.000294279		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,12
19/05/2018	527	EMPRESA BRASILEIRA DE	0000407071		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		41,55
19/05/2018	528	AGÊNCIA DE VIAGENS AÇO	19082		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		1.339,60
19/05/2018	529	OI SA	1805.000309791		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		104,79
19/05/2018	530	POSTO MACA LTDA	000.042.622		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		146,99
19/05/2018	531	GUILHERME MÜLLER	49/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		665,60
19/05/2018	532	KLEBER MACHADO & CIA L	000.009.923		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.519,94
							SubTotal 19/05/2018		**5.223,60**
21/05/2018	533	CLARO S.A	00013766/052018, 00013763/052018, 00013880/052018, 00013761/052018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.589,05
21/05/2018	534	LUIZ FERNANDO RALDI	27/2018		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		2.250,00
21/05/2018	535	ELOI RONNAU	28/2018		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		2.250,00
21/05/2018	536	LUIZ FERNANDO RALDI	49/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		273,00
21/05/2018	537	LUIZ FERNANDO RALDI	50/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		500,50
							SubTotal 21/05/2018		**7.862,55**
23/05/2018	538	SK MATERIAIS PARA ESCRI	000.001.016		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		23,52
							SubTotal 23/05/2018		**23,52**
25/05/2018	539	JANGO INDÚSTRIA GRÁFIC	000000637		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		800,00
25/05/2018	540	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20183805010273-76		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		117,77
25/05/2018	541	VITRINE AMBIENTES PARA	2571		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.890,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/05/2018 até: 31/05/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
25/05/2018	542	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20183805010275-0		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		219,78
25/05/2018	543	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201800000000156, 201800000000157, 000.000.420		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		14.210,14
								SubTotal 25/05/2018	**17.237,69**
28/05/2018	544	PROLICITA	05/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	13.420,23
28/05/2018	545	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	05/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.358,35
28/05/2018	546	DESENVOLVIMENTO DA PR	05/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	3.268,13
28/05/2018	547	DESENVOLVIMENTO DA PR	05/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	2.089,36
28/05/2018	548	DESENVOLVIMENTO E GES	05/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.656,86
28/05/2018	549	DESENVOLVIMENTO E GES	05/2018	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	972,01
28/05/2018	550	DESENVOLVIMENTO E GES	05/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	2.324,40
28/05/2018	552	MARIA CLARA PAULI RIBEIF	05/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	18,43
28/05/2018	553	POSTO MACA LTDA	000.042.774		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		137,60
28/05/2018	554	POSTO MACA LTDA	000.042.865		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		181,19
28/05/2018	555	POSTO MACA LTDA	000.043.046		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		146,77
28/05/2018	556	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	52/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		104,00
28/05/2018	557	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	31/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		350,00
28/05/2018	558	MAURÍCIO PERAZZOLI	53/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		113,75
28/05/2018	559	MAURÍCIO PERAZZOLI	29/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		350,00
28/05/2018	560	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	30/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		350,00
28/05/2018	561	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	51/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		556,60
28/05/2018	562	ELOI RONNAU	33/2018		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		350,00
28/05/2018	563	LUIZ FERNANDO RALDI	54/2018		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		403,00
28/05/2018	564	LUIZ FERNANDO RALDI	32/2018		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		350,00
28/05/2018	573	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	05/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	44,24
								SubTotal 28/05/2018	**28.544,92**
30/05/2018	170	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10,00
30/05/2018	171	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.435,34
30/05/2018	172	PROLICITA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.431,00
30/05/2018	173	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		25,35
30/05/2018	174	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		10,00
30/05/2018	175	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		10,00
30/05/2018	176	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		55,50
30/05/2018	177	TECNOAGUA POÇOS ARTE	1		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		615,86
30/05/2018	565	ROBERTA APARECIDA CAP	000.000.490		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		490,16
30/05/2018	566	ROBERTA APARECIDA CAP	834		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		240,00
30/05/2018	567	J. L. MARTINS - INFORMATI	1821		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		138,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/05/2018 até: 31/05/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
30/05/2018	568	MARIA R DA SILVA SANTOS	019.112.430		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		360,00
30/05/2018	569	RENATA BROLLO BOÇOIS	05/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
30/05/2018	570	MORGANA OGLIARI DA SILV	05/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
30/05/2018	571	LAIS BRUNA VERONA	05/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
30/05/2018	572	CIBELE ALICE DE COSTA	05/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
30/05/2018	574	LUCIANA BERNABÉ DE OLIV	05/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
30/05/2018	575	AMANDA MARTINS SLONGO	05/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
30/05/2018	576	CRISTIANO PADILHA DE GO	05/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
30/05/2018	577	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	05/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.762,18
30/05/2018	578	PROLICITA	05/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		39.571,47
30/05/2018	579	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	05/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		508,81
30/05/2018	580	MARIA CLARA PAULI RIBEIF	05/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		783,49
30/05/2018	581	MARIA CLARA PAULI RIBEIF	05/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		261,16
30/05/2018	582	MARIA CLARA PAULI RIBEIF	05/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		212,01
30/05/2018	583	DESENVOLVIMENTO E GES	05/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		8.042,34
30/05/2018	584	DESENVOLVIMENTO E GES	05/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		6.045,35
30/05/2018	585	DESENVOLVIMENTO DA PR	05/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		8.277,38
30/05/2018	586	DESENVOLVIMENTO DA PR	05/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		13.507,28
30/05/2018	587	DESENVOLVIMENTO E GES	05/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.211,36
30/05/2018	588	QUARK ENGENHARIA EIREI	6111, 6110, 6109, 6108, 6107, 6106, 6105, 6104, 6103, 6102, 6101, 6100, 6099, 6098, 6097, 6096, 6095, 6094, 6093, 6092	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	7.497,89
30/05/2018	589	BANCO DO BRASIL S.A.	A33B041430731917017		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		34,10
30/05/2018	590	BANCO DO BRASIL S.A.	A33B041430731917020		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		9,70
30/05/2018	591	BANCO DO BRASIL S.A.	A33B041430731917039		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		31,30
30/05/2018	594	BANCO DO BRASIL S.A.	A33B041430731917011		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.5	Débito Bancário		38,80
30/05/2018	595	BANCO DO BRASIL S.A.	A33B041430731917026		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		1,00
30/05/2018	596	PRISCILA GARCIA DE SOUZ	05/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		388,75
30/05/2018	597	RAQUEL GOMES DE ALMEII			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		388,75
30/05/2018	598	BANCO DO BRASIL S.A.	A33B041430731917032		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		219,20
30/05/2018	599	BANCO DO BRASIL S.A.	A33B041430731917022		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		332,70
								SubTotal 30/05/2018	**108.596,23**
								Total Pago Maio	**518.894,61**
								Total Geral	**518.894,61**

CIMVI

CONTRATO Nº 2018/013 - LICITAÇÃO Nº 011/2018 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA CRIAÇÃO DE ARTES E CRIAÇÃO/REFORMULAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITIO ELETRÔNICO

Publicação Nº 1665424

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: DNA Tecnologia LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA CRIAÇÃO DE ARTES E CRIAÇÃO/REFORMULAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITIO ELETRÔNICO, conforme Termo de Referência constante do Anexo I da Licitação Pregão Presencial nº 011/2018 e anexo, conforme segue:

LOTE 01					
Subitem	**Descrição**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
1.1	**Criação arte de Calendário de Eventos do Circuito do Vale Europeu Catarinense – Base + 13 lâminas – Formato base 21x40,5cm vincado e com uma dobra – Formato lâminas 21x12cm para colocação de wire-o 21cm.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**40**	**HORA**	**48,00**	**1.920,00**
1.2	**Criação de arte do folder Desafio Picos + Folder Aventura e Emoção – Formato aberto 21x29,7cm – FF 9,9x21cm – 2 dobras.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para**	**10**	**HORA**	**80,00**	**800,00**

	manter arquivado. **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**				
1.3	**Reformulação e atualização da Cartilha do Caminhante – CIMVI fornece arte – Capa 4 + 32 páginas = 36** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**40**	**HORA**	**48,00**	**1.920,00**
1.4	**Criação Arte de Banner para Evento – 1,00x2,00.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**10**	**HORA**	**60,80**	**608,00**
1.5	**Criação Arte de Flyer para Evento 15x21. Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá**	**12**	**HORA**	**50,67**	**608,04**

	fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado. **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**				
1.6	**Criação Arte de Folder para evento – Formato aberto 21x50,7cm – FF 9,9x21cm – 4 dobras.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**14**	**HORA**	**66,29**	**928,06**
1.7	**Criação arte de OutDoor para evento.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**10**	**HORA**	**72,00**	**720,00**
1.8	**Criação arte de BackDrop para evento 2,50x5,00.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).**	**10**	**HORA**	**72,00**	**720,00**

	Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado. **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**				
1.9	**Criação arte de Crachá 10X6 + Certificado 21X30 + Convite 10X20 para evento.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**22**	**HORA**	**47,27**	**1.039,94**
1.10	**Criação arte de identificação de stand para evento.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**14**	**HORA**	**51,43**	**720,02**
1.11	**Criação arte camisa do Evento – Formato 21x30cm .** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).**	**6**	**HORA**	**100,00**	**600,00**

	Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado. **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**				
1.12	**Atualização arte de Placa Circuito de Cicloturismo e Caminhante – CIMVI fornece a arte original.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**20**	**HORA**	**30,40**	**608,00**
1.13	**Criação arte de Sacola PEAD Circuito Vale Europeu Catarinense – Formato 26X350,100.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**20**	**HORA**	**30,40**	**608,00**
1.14	**Criação arte de Bolsa de papel Circuito Vale Europeu Catarinense – Formato 41x37 – 24x30x11cm.**	**25**	**HORA**	**24,32**	**608,00**

	Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte. **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**				
1.15	**Atualização de arte para Calendário de eventos 2019.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**20**	**HORA**	**38,40**	**768,00**
1.16	**Criação arte de Folder dos Circuitos Cicloturismo e caminhante.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**12**	**HORA**	**65,00**	**780,00**

1.17	**Atualização Guia de atrativos Regionais do Circuito Vale Europeu Catarinense.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**50**	**HORA**	**41,60**	**2.080,00**
1.18	**Atualização mapa dos circuitos integrados 2 faces.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado.** **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**	**22**	**HORA**	**71,27**	**1.567,94**
1.19	**Desenvolvimento Mapa Turístico para as Cidades do consórcio (Mapa desenhado à mão em mesa digitalizadora). Formato aberto 52,43x50cm.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá**	**9**	**UNIDADE**	**1.372,00**	**12.348,00**

	fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado. **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**				
1.20	**Manutenção Servidor Site Circuito do Vale Europeu.** **Realizar manutenção preventiva no servidor web.** **Criação de uma rotina dedicada para o site/servidor contra ataques DDOs.** **Criação de servidor de contingência em caso de acessos múltiplos.** **Manutenção rotina de segurança do servidor.** **Servidor de Procedência Internacional – A Empresa deve comprovar a localização do mesmo mediante fatura e contrato com a prestadora do servidor.** **A empresa contratada deve disponibilizar um técnico em serviços gerais com manutenção e atualização de servidor 24 horas por dia 7 dias por semana em caso de uma eventual emergência.** **Após Abertura do Chamado o fornecedor precisa enviar uma resposta de atendimento em até 2 horas do ocorrido apresentando um relatório de erros e um planejamento de solução.** **BackUp das informações e do Site do cliente (backup diário)** **Empresa contratada deve fornecer um técnico em caráter de trabalho no local por 40 horas mensais, assim tendo como objetivo resolver problemas mapeados e na manutenção do servidor mediante ordem de serviço. Este técnico também deve estar apto a realizar reuniões sobre as melhores estratégias de manutenção e de eficácia no servidor, como por exemplo uma estratégia para evitar a queda durante um evento de reportagem à nível estadual.**	**12**	**MÊS**	**660,00**	**7.920,00**

1.21	**Manutenção Site Circuitodovaleeuropeu.com.br.** **Alteração de Informações referente ao site x cliente, informações textuais do cliente como, nome, empresa, localização, número de telefone, atrativo e afins.** **Adição de produtos novos em seu site (selos), como por exemplo: Aventura e emoção, criação do selo ou alteração, criação da página web dentro do portal em forma dinâmica contendo informações sobre o selo.** **Alteração no perfil de usuário do cliente adicionar campos como: página de perfil única, valores, nível de estabelecimento, fotos do estabelecimento, localização de estabelecimento, descrição do estabelecimento.** **Desenvolvimento de uma área para cadastramento ao circuito, onde o cliente pode se cadastrar, gerar o boleto de pagamento e aceitar os termos de participação do mesmo.** **Alteração no Layout do Site para incluir a área de notícias do mesmo.** **Desenvolvimento de área específica para novos produtos.** **Diagramação de novos conteúdos ao site do cliente.** **Reuniões Mensais de alinhamento de projeto para demonstração de evolução do projeto junto ao cronograma de entrega. Este item também irá medir as futuras atualizações e desempenho do site.** **Relatório de Acesso ao Site (proporção Mensal) click obtidos, localização das visitas, alcance de pessoas em forma orgânica (não pagas)** **Estratégia de investimento (*v.g.* google Adworks). Criação de uma estratégia para o cliente investir futuramente em conquistar mais acessos, click e visibilidade do site.**	**12**	**MÊS**	**2.411,00**	**28.932,00**

	Estratégia de alcance orgânico SEO. Reunião de estratégia para alcance orgânico do site. **Estratégia de outras mídias – (*v.g.* Facebook, Youtube).** **Alterações Necessárias Textuais do Site. Alterações em todos os textos do site capa, inicio, operadores, contato, localização e afins.** **Postagem de notícia no site – conforme feita via facebook.** **Empresa contratada deve fornecer um técnico em caráter de trabalho no local por 40 horas mensais, assim tendo como objetivo resolver problemas mapeados e na manutenção do site mediante ordem de serviço. Este técnico também deve estar apto a realizar reuniões sobre as melhores estratégias de manutenção e de eficácia no site, como por exemplo uma reportagem à nível estadual.** **A Empresa precisa comprovar a sua experiência com a demonstração de projetos já desenvolvidos com o domínio .sc.gov.br.** **A Empresa deve gerenciar este projeto e apresentar as atas de evolução em reuniões mensais com o cliente, assim como seguir o cronograma proposto em caso de atrasos o cliente deve estar ciente e de acordo com o motivo.**				
1.22	**Criação de FanPage Circuito – Capa + Perfil + Informações Circuito Vale Europeu Catarinense.** **Empresa prestadora do serviço deve comprovar que já trabalhou com a criação de arte.** **Empresa prestadora do serviço deverá fornecer a arte aberta (sem curvas, sem estar em imagem, código fonte aberto).** **Empresa prestadora do serviço deverá**	**20**	**HORA**	**79,80**	**1.596,00**

	fornecer os arquivos via pendrive para manter arquivado. **Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo de até 36 meses após a entrega do serviço.**				
1.23	**Postagem de Conteúdo na página 1x por semana.** **Criação da matéria para postagem, busca de conteúdo em outros sites e portais de turismo da nossa região.** **Adequação das imagens para a postagem (Edição Imagem).** **Relatório de alcance orgânico e não orgânico da postagem.** **Apresentação de estratégia para melhores horários de postagens.**	**12**	**MÊS**	**400,00**	**4.800,00**
1.24	**Manutenção Servidor Site Consórcio Intermunicipal do Vale do Itajaí - CIMVI** **Realizar manutenção preventiva no servidor web.** **Criação de uma rotina dedicada para o site/servidor contra ataques DDOs.** **Criação de servidor de contingência em caso de acessos múltiplos.** **Manutenção rotina de segurança do servidor.** **Servidor de Procedência Internacional – A Empresa deve comprovar a localização do mesmo mediante fatura e contrato com a prestadora do servidor.** **A empresa contratada deve disponibilizar um técnico em serviços gerais com manutenção e atualização de servidor 24 horas por dia 7 dias por semana em caso de uma eventual emergência.** **Após Abertura do Chamado o fornecedor precisa enviar uma**	**12**	**MÊS**	**900,00**	**10.800,00**

	resposta de atendimento em até 2 horas do ocorrido apresentando um relatório de erros e um planejamento de solução. **BackUp das informações e do Site do cliente (backup diário) Empresa contratada deve fornecer um técnico em caráter de trabalho no local por 40 horas mensais, assim tendo como objetivo resolver problemas mapeados e na manutenção do servidor mediante ordem de serviço. Este técnico também deve estar apto a realizar reuniões sobre as melhores estratégias de manutenção e de eficácia no servidor, como por exemplo uma estratégia para evitar a queda durante um evento de reportagem à nível estadual.** **Site Alteração Textual do site do cliente, ajustes nos plugins e ferramentas criados para o site.** **Criação de novas áreas específicas para o cliente.** **Backup Diário das informações contidas no site.** **Ajustes nas rotinas já existentes (placa climatológica) Postagem de notícias encaminhada pelo cliente, postagem feita no site e na fanpage do cliente.** **Adição de conteúdo, pdf, municípios e atualizações do site.** **Melhoria no desempenho do site onde o mesmo sempre fique mais leve. Alterações de layout se necessária (alterações básicas para melhor desempenho ou demonstração da informação).** **A Empresa precisa comprovar a sua experiência com a demonstração de projetos já desenvolvidos**				

	com o domínio .sc.gov.br. **A Empresa prestadora do serviço precisa deixar a disposição do cliente um colaborador por 40 horas mensais com trabalhos no local do cliente, este colaborador precisa ajustar todos os itens do site que ficaram para ajustar, dar auxílio em questões de alterações no site como adição, remoção e alteração de pdfs e afins. Ajustes na fanpage do cliente, com alteração na capa, perfil e informações da fanpage.** **Este colaborador precisa estar apto a criar uma reunião de apresentação de resultados com relatórios, estatísticas e estratégias para melhoramento dos indicadores do cliente. (site, fanpage).**				
1.25	**Manutenção Servidor de E-mails – (*v.g. Google,* Plesk)** **Criação de novos e-mails – (*v.g. Google,* Plesk)** **Gerenciamento de E-mails – (*v.g. Google,* Plesk)** **Quantidade de usuários 50 – (*v.g. Google,* Plesk)** **Espaço para 50 Gb – Emails**	**12**	**MÊS**	**500,00**	**6.000,00**
1.26	**Criação Site CIMVI AMBIENTAL** **Criação de uma página web para o CIMVI Ambiental.** **Estrutura de dados idênticas ao site base do CIMVI.** **Conter área para uploads de documentos. (Resoluções, artigos, projetos e afins).** **Área para contato (e-mail, localização, telefones)** **Área para notícia (Notícias referente ao CIMVI AMBIENTAL)** **Layout responsivo (celulares, tablets,**	**1**	**UNIDADE**	**1.000,00**	**1.000,00**

	computadores). **Criação de artes para o site.** **Desenvolvimento de plugins e áreas de gerenciamento de arquivos (publicações, licitações, atas e outros arquivos).** **Desenvolvimento de rotina de backup diário.** **Desenvolvimento de rotina para ataques anti ddos (ataques externos para derrubar o site).** **Desenvolvimento de SEO, para divulgação orgânica do site (não paga busca pelos motores e buscadores do google).** **Desenvolvimento de plugin para postagem automática no facebook. (ao postar uma notícia no site a mesma deve ir para o facebook do CIMVI).** **A Empresa precisa comprovar a sua experiência com a demonstração de projetos já desenvolvidos com o domínio .sc.gov.br.** **A Empresa deve gerenciar este projeto e apresentar as atas de evolução em reuniões mensais com o cliente, assim como seguir o cronograma proposto em caso de atrasos o cliente deve estar ciente e de acordo com o motivo.**				
1.27	**Manutenção Site CIMVI AMBIENTAL** **Manutenção Servidor Site CIMVI Ambiental.** **Realizar manutenção preventiva no servidor web.** **Criação de uma rotina dedicada para o site/servidor contra ataques DDOs.** **Criação de servidor de contingência em caso de acessos múltiplos.** **Manutenção rotina de segurança do servidor.**	**12**	**MÊS**	**250,00**	**3.000,00**

	Servidor de Procedência Internacional – A Empresa deve comprovar a localização do mesmo mediante fatura e contrato com a prestadora do servidor. **A empresa contratada deve disponibilizar um técnico em serviços gerais com manutenção e atualização de servidor 24 horas por dia 7 dias por semana em caso de uma eventual emergência.** **Após Abertura do Chamado o fornecedor precisa enviar uma resposta de atendimento em até 2 horas do ocorrido apresentando um relatório de erros e um planejamento de solução.** **BackUp das informações e do Site do cliente (backup diário)** **Empresa contratada deve fornecer um técnico em caráter de trabalho no local por 40 horas mensais, assim tendo como objetivo resolver problemas mapeados e na manutenção do servidor mediante ordem de serviço. Este técnico também deve estar apto a realizar reuniões sobre as melhores estratégias de manutenção e de eficácia no servidor, como por exemplo uma estratégia para evitar a queda durante um evento de reportagem à nível estadual.**				
	Valor Total do Lote (R$)				**94.000,00**

PRAZO: 12 (doze) meses.

Integra em **www.cimvi.sc.gov.br**>publicações>contratos

Timbó, 21 de Junho de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

LICITAÇÃO Nº 011/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1665443

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão
Para Contratação de Serviços
11/2018
Processo Administrativo: 11/2018
Ao Sr(a). PAULO ROBERTO WEISS tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 224/2018.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 11/2018, o(s) participante(s):

Compras e Contratos

119652 - DNA TECNOLOGIA LTDA						
Lote: 1 - LOTE ÚNICO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CRIAÇÃO ARTE DE CALENDÁRIO DE EVENTOS DO CIRCUITO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - BASE + 13 LÂMINAS - FORMATO BASE 21X40,5CM VINCADO E COM UMA DOBRA - FORMATO LÂMINAS 21X12CM PARA COLOCAÇÃO DE WIRE-O 21CM.	HORA		40	R$48,00	R$1.920,00
2	CRIAÇÃO DE ARTE DO FOLDER DESAFIO PICOS + FOLDER AVENTURA E EMOÇÃO - FORMATO ABERTO 21X29,7CM - FF 9,9X21CM - 2 DOBRAS.	HORA		10	R$80,00	R$800,00
3	REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA CARTILHA DO CAMINHANTE - CIMVI FORNECE ARTE - CAPA 4 + 32 PÁGINAS = 36	HORA		40	R$48,00	R$1.920,00
4	CRIAÇÃO ARTE DE BANNER PARA EVENTO - 1,00X2,00.	HORA		10	R$60,80	R$608,00
5	CRIAÇÃO ARTE DE FLYER PARA EVENTO 15X21 CM	HORA		12	R$50,67	R$608,04
6	CRIAÇÃO ARTE DE FOLDER PARA EVENTO FORMATO ABERTO 21X50,7CM - FF 9,9X21CM - 4 DOBRAS	HORA		14	R$66,29	R$928,06
7	CRIAÇÃO ARTE DE OUTDOOR PARA EVENTO	HORA		10	R$72,00	R$720,00
8	CRIAÇÃO ARTE DE BACKDROP PARA EVENTO 2,50X5,00M	HORA		10	R$72,00	R$720,00
9	CRIAÇÃO ARTE DE CRACHÁ 10X6 + CERTIFICADO 21X30 + CONVITE 10X20 PARA EVENTO	HORA		22	R$47,27	R$1.039,94
10	CRIAÇÃO ARTE DE IDENTIFICAÇÃO DE STAND PARA EVENTO	HORA		14	R$51,43	R$720,02
11	CRIAÇÃO ARTE CAMISA DO EVENTO - FORMATO 21X30CM	HORA		6	R$100,00	R$600,00
12	ATUALIZAÇÃO ARTE DE PLACA CIRCUITO DE CICLOTURISMO E CAMINHANTE - CIMVI FORNECE A ARTE ORIGINAL	HORA		20	R$30,40	R$608,00
13	CRIAÇÃO ARTE DE SACOLA PEAD CIRCUITO VALE EUROPEU CATARINENSE - FORMATO 26X350,100	HORA		20	R$30,40	R$608,00
14	CRIAÇÃO ARTE DE BOLSA DE PAPEL CIRCUITO VALE EUROPEU CATARINENSE - FORMATO 41X37 24X30X11CM	HORA		25	R$24,32	R$608,00
15	ATUALIZAÇÃO DE ARTE PARA CALENDÁRIO DE EVENTOS 2019	HORA		20	R$38,40	R$768,00
16	CRIAÇÃO ARTE DE FOLDER DOS CIRCUITOS CICLOTURISMO E CAMINHANTE	HORA		12	R$65,00	R$780,00
17	ATUALIZAÇÃO GUIA DE ATRATIVOS REGIONAIS DO CIRCUITO VALE EUROPEU CATARINENSE	HORA		50	R$41,60	R$2.080,00
18	ATUALIZAÇÃO MAPA DOS CIRCUITOS INTEGRADOS 2 FACES	HORA		22	R$71,27	R$1.567,94
19	DESENVOLVIMENTO MAPA TURÍSTICO PARA AS CIDADES DO CONSÓRCIO (MAPA DESENHADO À MÃO EM MESA DIGITALIZADORA). FORMATO ABERTO 52,43X50CM	UNIDADE		9	R$1.372,00	R$12.348,00
20	MANUTENÇÃO SERVIDOR SITE CIRCUITO DO VALE EUROPEU	MES		12	R$660,00	R$7.920,00
21	MANUTENÇÃO SITE CIRCUITODOVALEEUROPEU.COM.BR	MES		12	R$2.411,00	R$28.932,00
22	CRIAÇÃO DE FANPAGE CIRCUITO - CAPA + PERFIL + INFORMAÇÕES CIRCUITO VALE EUROPEU CATARINENSE	HORA		20	R$79,80	R$1.596,00

23	POSTAGEM DE CONTEÚDO NA PÁGINA 1X POR SEMANA. CRIAÇÃO DA MATÉRIA PARA POSTAGEM, BUSCA DE CONTEÚDO EM OUTROS SITES E PORTAIS DE TURISMO DA NOSSA REGIÃO. ADEQUAÇÃO DAS IMAGENS PARA A POSTAGEM (EDIÇÃO IMAGEM). RELATÓRIO DE ALCANCE ORGÂNICO E NÃO ORGÂNICO DA POSTAGEM. APRESENTAÇÃO DE ESTRATÉGIA PARA MELHORES HORÁRIOS DE POSTAGENS	MES		12	R$400,00	R$4.800,00
24	MANUTENÇÃO SERVIDOR SITE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI	MES		12	R$900,00	R$10.800,00
25	MANUTENÇÃO SERVIDOR DE E-MAILS - (V.G. GOOGLE, PLESK); CRIAÇÃO DE NOVOS E-MAILS (V.G. GOOGLE, PLESK); GERENCIAMENTO DE E-MAILS - (V.G. GOOGLE, PLESK); QUANTIDADE DE USUÁRIOS 50 - (V.G. GOOGLE, PLESK); ESPAÇO PARA 50 GB - EMAILS	MES		12	R$500,00	R$6.000,00
26	CRIAÇÃO SITE CIMVI AMBIENTAL	UNIDADE		1	R$1.000,00	R$1.000,00
27	MANUTENÇÃO SITE CIMVI AMBIENTAL	MES		12	R$250,00	R$3.000,00
				Total do Fornecedor:		R$94.000,00

Timbó, 20 de junho de 2018.

_____ PAULO ROBERTO WEISS
PRESIDENTE DO CIMVI

IPM Sistemas Ltda Identificador: WCO561101-010-JRHKKF-267728749 - Emitido por: JAMES SCHMITT 26/06/2018 16:05

CVC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1665315

Edital de Convocação n. 001/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Rudimar Conte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 13 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC,

Convoca:
Os senhores membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como todos os representantes dos municípios associados, para a assembleia geral extraordinária, com fundamento no artigo 13 do Protocolo de Intenções do CVC, a ser realizada no dia 20 de julho de 2018, no Centro de Eventos de Coronel Freitas, com a seguinte ordem do dia:

Data: 20 de julho de 2018 (sexta feira)
Horário: Início às 13:30 (treze horas e trinta minutos)
Local: Centro de Eventos de Coronel Freitas.

Ordem do dia:

1º) Homologação da adesão do Município de Santa Helena;
2º) Homologação da adesão do Município de Tunápolis;
3º) Homologação da adesão do Município de Cordilheira Alta;
4º) Situação Financeira do Consórcio;
5º) Pagamento das férias não gozadas à Diretora Executiva;
6º) Dívida com os Município referente ao IR;
7º) Aquisição de veículo para o Consórcio;
8º) Aluguel de sala para sede do Consórcio;
9º) Contratação de Servidores;
10º) Situação do programa da Usina de Asfalto;
11º) Assuntos Gerais.

Coronel Freitas, SC, 26 de junho de 2018.
Rudimar Conte
Presidente do CVC.

CONDER

RESOLUÇÃO Nº 05.2018 - COMISSÃO TÉCNICA FARMACÊUTICOS

Publicação Nº 1664663

RESOLUÇÃO Nº 005/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Técnica composta pelos servidores abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional dos municípios de São Miguel do Oeste, Bandeirantes e São José do Cedro, que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a saber:
1 – GABRIELA CANUTO DAMIAN, portadora da matrícula funcional nº 21976402, servidora pública do município de São Miguel do Oeste, SC, nos termos da Portaria nº 0212/2018 do mesmo município;
2 – KASSIANO ALBARELLO, portador da matrícula funcional nº 985, servidor público do município de Bandeirantes, SC, nos termos da Portaria nº 229/2018 do mesmo município;
3 – KAROLINE LAZAROTTO, portadora da matrícula funcional nº 3404, servidora do município de São José do Cedro, SC, nos termos da Portaria nº 396/2018 do mesmo município;
4 – FERNANDO JULIO WILL, portador da matrícula funcional nº 2746, servidor do município de São José do Cedro, SC, nos termos da Portaria nº 396/2018 do mesmo município.

Art. 2º - A Comissão Técnica instituída através da presente Resolução atuará no sentido de prestar orientação e assessoramento à equipe administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER em ações referentes ao Programa Compras Compartilhadas de Medicamentos, inerentes ao setor farmacêutico, exarando manifestação técnica nos assuntos que se fizerem necessário, quando convocada pelo consórcio.
Art. 3º – Os membros da Comissão Técnica constituída não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e aos Municípios Associados.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correção a conta do orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, em 25 de junho de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.448